

ARQUIVO = 04
401

PRATELEIRA = 102

A Revista (142)

SÃO LUÍS - MA

1842 – 1843 – 1844

2

A REVISTA

ABRIGADA PÚBLICA
MARANHÃO

FOLHA POLÍTICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE.

ANNO DE 1842.

RIO DE JANEIRO.

Continua o Relatorio apresentado a S. M. I. e Regulamento para execução da parte civil da lei de 3 de dezembro de 1841.

CAPITULO II.—Da jurisdição civil dos juizes municipaes.

Art. 2.º Aos juizes municipaes compete:

I. Conhecer e julgar definitivamente todas as causas civeis, ordinarias ou sumarias, que se moverem no seu termo, a excepção d'aquellas que têm privilegio de foro.

II. Conhecer e julgar da mesma forma, contenciosa e administrativamente, todas as causas da competencia da provedoria dos residuos.

III. Conhecer e julgar definitivamente no seu termo (ainda que haja n'elle juiz do cível), todas as causas de almotacaria que excederem a alcada dos juizes de paz.

IV. Executar no seu termo todos os mandados e sentenças civeis, tanto as que forem por elles proferidas, como por outros juizes ou tribunaes, com excepção unicamente das que couberem na alcada dos juizes de paz, porque estas serão executadas por elles.

V. Exercer, na forma das leis em vigor, toda a mais jurisdição cível que exerciam os juizes do cível.

VI. Substituir os actuais juizes do cível no seu impedimento.

Nos logares onde houver mais de um juiz municipal, o governo na corte e os presidentes nas provincias, marcarão a ordem pela qual deverão substituir os juizes de direito do cível, quando haja mais de um.

VII. Exercer a jurisdição dos juizes de orphãos nos termos em que os não houver, por não terem sido criados, ou em que as suas funções não forem exercidas pelos juizes do cível.

CAPITULO III.—Da jurisdição civil dos juizes de direito.

Art. 3.º Aos juizes de direito compete em primeira instancia:

Exercitar toda a jurisdição que tinham os provedores de comarcas a respeito da revisão das contas de tutores, curadores, testamenteiros, administradores judiciaes, depositarios publicos e thesoureiros dos cofres dos orphãos e ausentes, tomando as que não achar tomadas pelos juizes a quem compete toma-las, ou provendo sobre a sua tomada e procedendo civilmente na forma da Ord. liv. 1.º tit. 62, e mais legislação em vigor.

CAPITULO IV.—Da jurisdição dos juizes de orphãos.

Art. 4.º Aos juizes de orphãos compete conhecer e julgar administrativamente os processos de inventarios, partilhas, tutelas, curadorias, contas de tutores e curadores.

Art. 5.º Ficam-lhe outrosim pertencendo:

I. As cartas de emancipaçao.

II. Os suprimentos de idade.

III. As licenças a mulheres menores para venderem bens de raiz, consentindo os maridos.

IV. Dar tutores em todos os casos marcados nas leis.

V. Suprir o consentimento do pai ou tutor para casamento.

VI. A entrega de bens de orphãos á sua mãe, avós, tios &c.

VII. A entrega dos bens de ausentes a seus parentes mais chegados.

VIII. A entrega dos bens de orphãas a seus maridos, quando casarem sem licença dos mesmos juizes.

IX. A dispensa para os tutores obrigarem seus proprios bens á fiança das tutelas para que foram nomeados, ainda que os bens estejam fora do distrito onde contrahirem a obrigaçao. (Lei de 22 de setembro de 1828.)

X. Conhecer e julgar contenciosamente as causas que nascem dos inventarios, partilhas e contas de tutores, e bem assim as habilitações dos herdeiros do ausente, e as causas que forem dependencias de todas as que ficam referidas n'este parágrafo. (Art. 20 da disposição provisoria pelo qual ficou revogada a Ord. do liv. 1.º tit. 88 § 45.)

XI. A arrecadação e administração dos bens dos ausentes, nos termos da Ord. do liv. 1.º tít. 88 e 90, e 62 § 38. versículo—Absent—e mais leis a este respeito. (Lei de 3 de novembro de 1830.)

XII. A administração dos bens pertencentes aos Indios, nos termos do decreto de 3 de junho de 1833.

Art. 6.º Quando em um termo houver mais de um juiz de orphãos, por virtude do art. 117 da lei n.º 161 de 3 de dezembro de 1841, o governo na corte e os presidentes nas provincias lhes marcarão districtos.

Art. 7.º O juiz de orphãos da corte continuará a exercer as suas funções como até ao presente, em quanto não for empregado em outro lugar de magistratura.

SEGUNDA INSTANCIA.

CAPITULO V.—Dos juizes e tribunaes aos quais incumbe o conhecimento e julgamento das causas civeis em segunda instancia.

Art. 8.º Compete ás relações dos districtos:

I. Conhecer das appellações civeis das sentenças definitivas ou interlocutorias com força de definitivas, proferidas pelos juizes do cível, municipaes ou de orphãos, e dos agravos no auto do processo, interpostos dos seus despachos.

II. Conhecer dos agravos de petição e instrumento interpostos dos despachos proferidos pelos juizes municipaes ou de orphãos dos termos que não distarem das mesmas relações mais de quinze leguas.

Dos agravos de petição ou instrumento interpostos dos despachos dos juizes municipaes e de orphãos dos termos que distam das relações mais de quinze leguas conhecerao os juizes de direito.

III. Conhecer dos agravos de petição ou instrumento interpostos dos despachos dos juizes de direito do cível, ainda que estejam fóra das quinze leguas.

Art. 9.º As quinze leguas para o fim de que tractam os artigos antecedentes serão contadas, não da cidade ou vila em que se encontra a corte do cível, municipaes ou de orphãos, mas dos limites dos seus termos até ao lugar em que estiver a relaçao do distrito.

CAPITULO VI.

—Da ordem do juizo.

Art. 10. A ordem do juizo, tanto na primeira como na segunda instancia e nas execuções, continuará a regular-se pelo que se acha disposto no liv. 3.º das ordenações, nos arts. 15, 16, 17, 18 e 19 da disposição provisoria, no regulamento de 3 de janeiro de 1833 e mais legislação em vigor, que não estiver alterada pela lei de 3 de dezembro de 1841 e regulamentos expedidos para a sua execução.

Art. 11. Os juizes municipaes, de orphãos e os de direito do cível e crime farão observar rigorosamente todas as disposições das sobreditas ordenações, leis e regulamentos relativamente á assignação e lançamento dos termos fixados para os actos do processo, e bem assim as que nas mesmas ordenações e mais leis em vigor são relativas ás penas e multas impostas ás partes e seus advogados e procuradores pelas acções ou omissões contrarias aos regimentos e regras legaes do processo.

Art. 12. Nenhum requerimento (salvo aquelles pelos quais se pedem certidões) será despachado pelos juizes, sem que venha assignado pela parte ou por seu advogado ou procurador.

Continua.

DISSOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

RELATORIO DO MINISTERIO A S. M. o IMPERADOR.

SENHOR!—Os ministros de V. M. I. in correriam em grave responsabilidade para com o paiz, trahiriam as suas consciencias, seriam indignos da confiança que V. M. I. tem n'elles depositado, se não viesssem pedir, com o mais profundo respeito, a V. M. I. uma medida que as circunstancias reclamam imperiosamente para manter contra os embates das facções o sistema monarchico constitucional representativo, unico que pôde assegurar a salvação do estado.

E' sem duvida melhor prevenir a tempo as consequencias que a marcha incalculavel das facções costuma acarretar con sigo, do que lutar com elles depois de haverem produzido irreparaveis estragos.

A actual câmara dos deputados, Senhor, não tem a força moral indispensavel para acreditar seus actos, e fortalecer entre nós o sistema representativo. Não pode representar a opinião do paiz; porque a expressão da vontade nacional e das necessidades publicas, sómente a pôde produzir a liberdade de votos. A existencia d'essa câmara não é compativel com a idea de um governo regular; porque n'ella predominam homens que, pondo de parte os meios constitucionaes, não recuam diante de outros que subvertam todas as idéas de organisação social, invadem, usurpam, e tendem a constranger, no exercicio de suas atribuições, os outros poderes do estado.

Ainda não se apagaram da memoria dos Brasileiros recordações das lutas e violencias que, na eleição da actual câmara dos deputados, foram commettidas em quasi todos os pontos do imperio. O triumpho eleitoral, calcadas embora as leis do pudor, foi o objecto em que puzeram todo o seu desvelo as influencias que, a despeito da vontade nacional, então predominavam, e o resultado corôou seus deploraveis esforços, porque contam na câmara dos deputados decidida maioria.

O Brasil inteiro, Senhor, se levantarà para atestar que em 1840 não houve eleições regulares. São irregularmente suspensas (até mesmo em massa) autoridades, cuja adhesão é suspeita ou duvidosa; ordens, com prevenção lavradas, são confiadas aos agentes que presidem á empreza eleitoral, para remover obstaculos, e impedir que predomine a vontade publica; empregados publicos são collocados na dura collisão de optar entre o sacrificio da sua consciencia, e o pão de seus filhos; operarios de repartições publicas, soldados, marinheiros de embarcações de guerra, são constrangidos a levar á carga cerrada, em listas que lhes são impostas, um voto de que não têm consciencia; agentes subalternos da menor moralidade, e autorisados para proceder como lhes aprouver, arregimentam e armam individuos, cujos direitos são mais que contestaveis, cuja nacionalidade mesma é duvidosa, e muitos dos quaes, não pertencendo ás parochias, não têm n'ellas voto; estes regimentos invadem os templos, arrancam das mesas, com violencia e rasgando-lhes as vestes, cidadãos que para as compôr haviam sido chamados, e os substituem por outros á força; expellem dos mesmos templos com insultos e ameaças cidadãos pacificos, que

ahi concorrem para exercer um dos mais preciosos direitos do cidadão livre, qual o de elegér os seus representantes. E se esses regimentos não bastam, se o cidadão não se acobarda, a um aceno d'aqueles agentes, obedecido pela força armada, são accomettidos os templos, profanados por bayonetas, e corre o sangue brasileiro!

Quando todos esses meios falham, é empregado outro recurso: empenham-se em perturbar por todos os modos as operações eleitoraes. Se a maioria dos cidadãos indignada se retira sem entregar as suas listas, aparecem, não obstante, pejadas as urnas de um numero d'ellas excedente ao dos cidadãos activos da parochia. Das mãos dos que as proclamaram recebem as mesas as listas aos massos, aos centos e sem conta, quer venham ou não assignadas; quer os nomes que por baixo d'ellas se leiem sejam ou não de cidadãos activos, de meninos, de escravos e ainda mesmo imaginarios. E como se tanto não bastára, é a apuração feita por essas mesas uma amarga e criminosa derisão do direito de votar! contam os votos como lhes aprouve; leem os nomes dos votados como lhes parece; apuram listas em massa! Esta capital foi com indignação testemunha d'essas Saturnaes, as quaes disseram sêr eleições de um povo livre!...

A esses attentados outros accrescem: roubam-se as urnas; substituem-se n'ellas ás listas verdadeiras, ou pelo menos publicamente recebidas, outras falsas; e ate se hesita diante da escandalosa e tão publica falsificação das actas, quando o resultado que apresentam não está em tudo a sabor dos interessados.

Em alguns logares é o numero dos eleitores apparentemente augmentado por uma maneira incrivel e espantosa. Collegios houve que, não podendo se quer dar cem eleitores, apresentaram todavia mais de mil.

Não ha quasi parte alguma do imperio, Senhor, onde algum d'esses attentados contra a liberdade do voto não fosse perpetrado em as eleições da actual câmara dos deputados.

Uma câmara legislativa civada em sua origem por tantos vicios e crimes, desconceituada na opinião geral dos Brasileiros que os testemunharam, já mais poderá conciliar a estima, veneração e prestigio que produzem a força moral, tão necessaria a taes corpos politicos e á manutenção, ao regimen representativo. Os seus actos não podem encontrar aquella obediencia facil e voluntaria que é filha da convicção que têm os governados de que para elles concorrem por meio de uma eleição livre. Nem ella conseguirá, quausquer que sejam seus esforços, dominar a razão social.

Entregue necessariamente á publicidade tudo quanto se passa em uma câmara legislativa, chama para o campo da discussão a intelligencia, as paixões, os interesses de todos os membros da associação, é quotidianamente julgada, condemnada ou aprovada. De quanta força moral deve ella gozar; de quanta confiança deve ser revestida, para que não sofra quebra a sua autoridade por essas quotidianas sentenças! Uma câmara legislativa desconceituada é a maior calamidade que pôde affligir uma nação!

Contra a câmara dos deputados, que acaba de constituir-se, ergue-se de cada ponto do imperio uma queixa exprobrando

á sua origem uma violação de lei; logo no mesmo dia da eleição ouviu-se em cada ponto do imperio um protesto contra ella, a razão publica foi condemnando, foi decretando a sua dissolução; e cada facto que ia depois apparecendo mais a confirmava em sua sentença. Aceitar ou tolerar tal câmara é concorrer para que seja falseado o sistema representativo, e impellir a nação para que seja abysmada na anarchia ou no despotismo.

Reconhecem os ministros de V. M. I. que os principios de ordem não foram de todo repellidos da composição da actual câmara dos deputados, e reconhecem-o com tanto maior prazer, quanto isso prova a força da opinião nacional, que, apesar de comprimida, conseguiu collocar na mesma câmara homens notaveis por suas luzes, talento e virtudes; mas o que poderão seus esforços, sua habilidade e seu patriotismo diante dos obstaculos que têm de encontrar?

A salvação do estado, tal qual se acha constituído pela constituição e seu acto addicional, exige portanto que a actual câmara dos deputados seja substituida por outra, a quem a liberdade do voto dê o caracter de representante da opinião nacional, e a força moral indispensavel para firmar entre nós o sistema monarchico constitucional representativo.

E por isso os ministros de V. M. I. não hesitaram um momento em pedir a V. M. I. a providencia comprehendida no decreto que têm a honra de depositar nas angustas mãos de V. M. I., que resolverá como houver por bem.

Palacio do Rio de Janeiro, em 1.º de maio de 1842. De V. M. I.—Snbditos fio... e m... rquez de Paranaú.—Candido Joze de Araujo Viana.—Paulino Joze Soares de Souza.—Visconde de Abrantes.—Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.—Joze Clemente Pereira.

DECRETO.

Tomando em consideração o que me expuzeram os meus ministros e secretarios d'estado no relatorio d'esta data, e tendo ouvido o meu conselho d'estado; hei por bem, usando das attribuições que me confere a constituição no art. 111 § 5.º, dissolver a câmara dos deputados, e convocar desde já outra, que se reunirá no dia 1.º de novembro do corrente anno. Candido Joze de Araujo Viana, do meu conselho, ministro e secretario d'estado dos negocios do Imperio, o tenha assim entendido e faça executar com os despatchos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 1.º de maio de 1842, vigesimo primeiro da independencia e do imperio.—Com a Rubrica de S. M. o Imperador.—Candido Joze de Araujo Viana.

RIO DE JANEIRO, 3 DE MAIO.

VIVA o IMPERADOR!

Para se conceituar com acerto o magnifico acto da dissolução da câmara temporaria, cumpre tocar alguns pontos importantes. Reunidos os pretensos deputados, no dia 25 de abril, segundo o seu regimento, passaram a eleger a mesa das sessões preparatorias e as commissões de poderes, presenciando o povo da

capital o escandalo de sér presidida tal gente pelo presidente dos *rufiões e mandil*! e de sér o primeiro membro da commissão de poderes o estouvado que, quando ministro, ordenou ou tolerou todos os attenfados que se commetteram nas eleições para a presente legislatura! No dia 28 do citado mez principiou a discussão do parecer da celebre commissão que approvava as eleições na parte em que eram uteis á facção, e as rejeitava na parte em que a podiam prejudicar; por exemplo—não aceitava a nomeação do Sr. Cajueiro, nem a do Sr. Gonsalves Martins; porque, segundo se diz, estes dous Srs. não lhes tinham hy- potecado seus votos.

Embora deputados conscientiosos, e que procuravam evitar a prostituição do regimen representativo, pedem que se reserve para serem de espaço meditadas as eleições controvertidas; a facção brada:—Nada, nada, o governo é quem manda aqui embaraçar que a camara se constitua, apressemos-nos!—Estas e outras razões fazem rejeitar fundados adiamen- tos. Um dos dignos representantes da nação, o Sr. Souza Martins declara—que lhe não fôra possivel examinar todas as actas, representações e documentos sobre as eleições, conseguindo ape- nas formar uma idéa da maneira pela qual tiveram elles lugar na província do Ceará, e a respeito expoz taô valiosas considerações, que ninguem ousou contestal-as, nem ainda o Sr. Peixoto de Alen- car, que se limitou a atirar insultos e convicios ao distinto deputado pelo Pi- anhy. Entre outras nullidades, que o Sr. Souza Martins faz salientes nos seus lucidos discursos, ouuzem mais impressão no espirito de todos—o excessivo nu- mero de eleitores que deu o Ceará, pois. não passando de 700 em 1836, no anno de 1841 sob a presidencia do Sr. Se- nador Alencar, chegaram a mais de 1200; as eleições feitas depois de passados os seis mezes dentro dos quaes deviam ver- ificar-se; a força armada accomettendo todas as povoações, assolando, ferindo, espancando, prendendo e roubando os cidadãos pacificos e mais respeitaveis, afim de espalhar o terror por toda a parte; e para cumulo de attenfados até uma suspensaõ de garantias!

Cabe aqui uma reflexão, e é—que sobre o nobre senador o Sr. Alencar pesam suspeitas e aaccusações gravíssimas; por exemplo, havia o Ceará nomeado em 1832 pouco mais de 400 eleitores, vai o Sr. Alencar presidir áquella província e em 1836 sobem os eleitores a mais de 700, e em 1842 a mais de 1200! Es- tas fraudes deslustram o nobre senador, conspirando contra elle todos os cidadãos honestos, em quanto S. Exc. não mostrar que n'ellas não teve a menor parte.

As eleições do Ceará são approva- das, e o que mais assombra é que tam- bém o fossem as do Maranhão, bem que n'esta província a impudencia chegou ao ponto de fazer nomear 4912 eleitores, isto é, tantos quantos todas as outras províncias do império até o presente nomeavam!... Procuram os Vandalos co- honestar este insulto á razão publica, por ter obtido o Sr. Barão de Caxias *una- nimidade* de votos: falsidade manifesta; pois o Sr. Barão de Caxias não teve mais de 4846, e da acta geral consta que, votando 4912 eleitores, teve S. Exc.

menos 66 votos! Ora, supondo que os 66 votos negados ao Sr. Barão fossem dos legitimos eleitores, isto é, dos eleito- res do numero; supondo mais que os 4 seguintes votados obtinham a unanimidade dos eleitores do numero,—eis excluido o Sr. Caxias! Ora, esta suposição não é impossivel, por quanto o Maranhão deu em 1836 (e não podia dar) coua de 500 eleitores; e depois de devastado pela ruinosa guerra civil de 1839 e 1840, recrutamento, *quilombolas*, &c., não po- dia dar maior numero; e os 4 deputados, depois do Sr. Barão, tiveram mais de 1:000 votos cada um! A que maior despejo, a que mais vergonhoso avil- mento podia chegar a denominada camara dos deputados de 1842?!.... Parece que os Vandalos ainda não esta- vam satisfeitos com os desacatos e cri- mês que tinham feito apparecer seus nomes na lista dos representantes do Brasil, nem com o ridículo que sobre elles lan- cava o famigerado *Propheta Primaz do Norte*, que se anunciara novo Messias, ou S. Miguel, e que havia convertido o recinto dos legisladores no mais faceto presepe.

Uma tal camara não podia sér ins- tallada; ella se tinha prostituido a ponto de não podêr servir ao paiz; havia suf- ficientemente demonstrado sua falta de pudor, seu desprezo pelas leis, seu ar- rojo na carreira dos desatinos! O Im- perador valeu-nos, dissolvendo-a no dia 1.º do corrente, attendendo ao relatorio de seus ministros, ouvido o conselho de estado.

O decreto da dissolução foi execu- tado sem nenhum apparato. Estavam taes deputados a cada momento esperan- do esse acto; porque, a despeito de suas intenções hostis, nenhum ignorava que semelhante camara não podia subsistir, e que o soberano, verdadeiro pai de seus subditos, havia de salvar a patria. Logo que, pois, foi lido o decreto da dissolu- ção, foram desapparecendo os deputados; e notou-se que foi tal o atordoamento do presidente o Sr. Martim Francisco, que retirando-se da mesa sem saber para onde ia, deu machinalmente varias passadas pela caza, e depois chegando-se a uma das janellas os chamava para irem aprovar a acta; e procurando depois o secretario, o famoso padre Marinhe, já este *rufião e mandil* se tinha tambem evaporado, sem duvida receioso de que fosse aquelle o dia de juizo em que ti- vesse de prestar contas de seus altos fei- tos, como juiz de paz, vereador e de- putado. Tal era o desprezo do paiz por uma camara que, dissolvida ás 10 $\frac{1}{2}$ ho- ras da manhã do 1.º de maio, a maior parte d'esta populosa capital só soube d'este acontecimento no dia seguinte pe- las folhas publicas; foi entao que bem disseram todos o Imperador por salvar, da borda de Vandalos, o Brasil.

Cumpre agora referir a reclamação que contra o "Jornal do Commercio" faz o nobre Sr. Martim Francisco Ri- beiro de Andrada, por não ter publicado—que apenas lido o decreto da dissolução declarara, *que a dissolução era previa*.—Ora, havia nas galerias mais de 100 pes- soas e a camara estava plena, e a nin- guem ainda ouvimos que o *excelso* pre- sidente condemnara como *previa* a dis- solução. Concedendo, porém, que seja verdadeira a reclamação do abalizado ins-

pector das matas de S. Paulo, não é ella mais uma prova do desprezo em que o nobre Andrada tinha o regimento da casa: S. Exc. ententendia que o decreto era contestavel, cumpria-lhe não discutir da cadeira presidencial; mas, chamando o seu substituto, ir fazel-o no logar proprio.

Assim terminou a sua curta car-reira a camara eleita a cacete, que pre- tendia tudo revolver, tudo revolucionar!... throno, constituição, a mesma integridade do império; tudo, tudo estava ameaça- do!!!... Correu até o boato de que para realizar seu tenebroso plano, ti- nham os Vandalos offerecido á Inglaterra quanto ella pretende do Brasil:—conti- nuação de tratado até 1844, immediata exportação de quantos Africanos tem sido illegalmente importados para o Brasil; o estabelecimento de juizes inglezes para julgar as demandas de alforria; e muitas outras couas de igual importancia.—Di- zem que o illustre *rufião-mandil* pau- lista, o Sr. Antonio Carlos, depois de haver ameaçado o Imperador com *Holy-Rood e Sancta Helena*, sustentará, na sessão de 1841 da camara tempora- ria, que o tratado com a Gran-Bretanha finalisava só em 1844; e que, observan- do-se-lhe seu anti-brasileirismo n'esta parte, respondera que, n'aquelle dia, ti- nha elle posto debaixo do braço uma das pastas de ministro.—Não asseveramos quanto fica a este respeito relatado, nos- sós leitores ajuizaraõ tendo em vista o caracter de *um Andrada*, e o que taes homens costumam praticar quando tra- tam de vencer.... Parabens Brasileiros! a camara de 1842 está dissolvida. Viva o Imperador!

MARANHÃO.

PARTE OFICIAL.

Ilm. e Exm. Senr.

Tendo eu encerrado a sessão do Jury em o dia 6 de Abril proximo findo, agora é que posso transmittir á V. Exc. o seu expe- diente, porque logo depois fui accomettido de uma grande enfermidade, de que agora é que veu convalescendo.

No dia 30 de Março, designado com ³⁰³ ₄₂ efeito para a 1.ª sessão do Jury, com- parecerão sómente 28 Jurados, e 19 forão chamados para se appresentarem no dia seguinte (31), em que achando-se o n.º legal de 40, começou a trabalhar re- gularmente o 1.º Conselho até o dia 4 de Abril, dando por concluidos 8 processos, que lhe forão submettidos; dos quaes 3 achou com criminalidaõ, e 5 sem ella. O 2.º Conselho porem só conheceu de 2; sendo o 1.º do Réo Cosme Bento das Chagas, que o condemnou a pena ultima; e o 2.º do pronunciado Joze Antonio- Martins Franco, que foi absolvido, como V. Exc. melhor verá da relação inclusa. Nesta sessão forão 6 Jurados multados no grau minimo. Em todos os dias das sessões do Jury conservarão sempre os Jurados a melhor ordem, zello, e patri- otismo, não só á respeito da polícia inter- na do mesmo tribunal, como tambem em- penhadissimos de cumprir tão alta e tão nobre missão; no que desta vez muito me- penhorarão; não digo bem: deixarão pe-

nhorados á todos os Maranhenses, á todos os Brasileiros amantes do Throno de S. M. o Imperador. Louvores pois sejão devidos aos Senrs. Jurados do Itapucurú.

Deus Guarde a V. Exc.—Itapucurú-mirim 14 de Maio de 1842.—Hon. e Exm. Sr. Conselheiro Francisco de Paula Pereira Duarte, Presidente do Maranhão. Ezequiel Franco de Sá, Juiz de Direito do Itapucurú.

Expediente do Jury desde o dia 31 de Março á 6 de Abril de 1842.

JURY DE ACCUSAÇÃO.

DIA 31 DE MARÇO.

Réo Cosme Bento das Chagas por crime de insurreição, morte, roubo, e incendio; parte a Justiça: o Jury achou materia para accusação.

DIA 1.º DE ABRIL.

Réos Amaro Antonio Serra, e Antonio Policarpo Alves Vianna por crime de desobediencia; parte a Justiça: forão absolvidos.

Réo Antonio Joaquim Pinto por crime d'abuso d'Authoridade; parte a Justiça: foi absolvido.

Réo Joaquim Antonio Cardozo, por crime d'abuso de Authoridade; parte a Justiça: foi absolvido.

Réo Sebastião Joze Pinheiro por crime d'ameaças; parte João Baptista Martins: o Jury achou materia para accusação.

DIA 2 DO DITO.

Réo Luiz Antonio Sereno por crime de furto; parte Antonio Joze Trinca; o Jury achou materia para accusação.

Réos ~~Antonio~~ Martins Palhoto ~~Chaves~~, e Francisco Joze da Fonceca por crime de morte parte a Justiça: forão absolvidos.

DIA 4 DO DITO.

Réo Felix Joze do Rego Piauhiense por crime d'abuso d'Authoridade; parte a Justiça foi absolvido.

JURY DE SENTENÇA.

DIA 5 DE ABRIL.

Réo Cosme Bento das Chagas por crime de insurreição, morte, roubo, e incendio; parte a Justiça: foi condenado a pena ultima.

DIA 6 DO DITO.

Réo Joze Antonio Martins Franco por crime de tentativa de morte; parte a Justiça: foi absolvido.

É o que consta dos respectivos Autores aos quaes me reporto. Villa do Itapucurú-mirim 8 de Abril de 1842.

O Escrivão—Joze Antonio da Silva Pereira e Souza.

A REVISTA.

VIVA O IMPERADOR.

—Foi em fim dissolvida a camara dos deputados no dia 1.º de Maio. A dissolução teve logar sem aparato de força e sem abalo para a população da capital, que só soube della pelos Jornais, como refere a *Sentinella da Monarchia*; essa camara, filha da violencia e das irregularidades as mais monstruosas que se tem visto em eleições, acha-

va-se ha muito condenada pela opinião, e dissolvida de facto; exercendo uma das prerrogativas da corôa pelo acto da dissolução, S. M. o Imperador não fez mais que sancionar aquillo que era reclamado pela opinião do paiz altamente pronunciada na tribuna e na imprensa, aquillo, em summa, que era indispensavel para a salvação do estado. Sem força alguma moral pelos vicios de sua origem, anarchica em sua essencia, essa camara cujos membros forão, em grande parte, eleitos pela influencia do punhal e do cacete, não podia de certo concorrer para a prosperidade da patria, e preencher a nobre missão a que são chamados os verdadeiros representantes da nação; a sua existencia, pelo contrario, seria um mal gravissimo para o paiz, um mal donde podia resultar a total desorganisação da sociedade brasileira, alterada a verdade do principio electivo, e falseado por esta forma todo o systema representativo; o monarcha pois dissolvendo-a, e convocando outra para substituila, ocorreu, como cumpria, ao perigo eminente de que estava ameaçada a causa publica, e apellou para o juizo da nação a quem compete a decisão desta grande questão politica. As eleições serão feitas, segundo se diz, em conformidade de novas instruções que garantão ao cidadão brasileiro a liberdade do voto, de que elle ou se via privado pela violencia das facções, ou que era quasi sempre illudida pelo emprego dos mais torpes e infames manejos. A nação, garantida a liberdade das eleições, elegerá deputados que representem os verdadeiros interesses do paiz, deputados que sejam dignos della. Honra e gloria a S. M. I. VIVA O IMPERADOR.

Consta-nos que vinha de presidente para esta província o senr. Venancio Joze Lisboa, mas que com a chegada do senr. Miranda ao Rio ficará meio sustada essa nomeação, e dizia-se que viria este fazer aqui as eleições; por que (valha a verdade) o senr. Joze Clemente que não tinha toda a certeza de obter a maioria para senador pelo Pará, dezeljava se-gurar-se entrando na lista dos deputados pelo Rio de Janeiro, e para isso era necessário arredar della ao senr. barão de Caxias a quem se compromettia a fazer eleger pelo Maranhão. Consta mais que em virtude desta transacção do ministro, os outros 3 deputados pelo Maranhão seriaõ os senrs. Miranda, Manoel Jansen Pereira, e Joaquim Franco de Sá. Era muito contar com a submissão e falta de dignidade dos maranhenses para dispôr assim de sua representaçao toda inteira! Si fosse certo o que se diz o partido da ordem nesta província era inteiramente sacrificado pelo ministerio, e não seria essa a primeira vez.

Mas encarregar-se-ia com effeito o senr. Miranda de uma commissão semelhante? Muito duvidamos. Esse senr. que, depois do casamento que aqui contraiu ia todos os dias perdendo na opinião, e era o primeiro a reconhecer que, na posição em que se achava não podia continuar a governar o Maranhão, viria agora arriscar-se de novo no duplo escoio dos precedentes de sua administração e da eleição de candidatos que estão de antemão conhecidos, e que não podem hoje convir a nenhum dos parti-

dos que aqui existem, 2 por serem estranhos á província, e 2 por serem apenas representantes de interesses de famílias? Não o suppomos.

Mas si se realizar essa transacção (por que já nada nos parece impossivel) continuaraõ os 2 partidos, cabano e bem-tevi, a hostilizar-se sem fructo em presença de uma lucta eleitoral sem gloria nem interesse para elles, ou dando tréguas a miseraveis dissensões, e acudindo pela honra e dignidade da sua província, oferecerão elles aos eletores em oportunação a esses de encommenda candidatos que tenhaõ um interesse mais imediato pelas nossas cousas, e que, tirados da melhor gente de ambos os lados, sejaõ dignos do Maranhão? Não recebemos nós do ministerio o edificante exemplo da transacção ?? E não seria essa mais bonrosa, e mais proveitosa para o paiz, por isso que teria por fim acabar com as nossas discordias, e congraçar alguns homens estimaveis que se achaõ tão somente divididos por opiniões? Veremos.

— Para o numero seguinte será respondido o Correio do Snr. Paço.

— A V I S O. —

A MEDICINA POPULAR AMERICANA.

— Thomaz Gosling, Agente Geral no Brasil, faz sciente ao respeitavel Publico, que acaba de estabelecer o seu deposito geral no Rio de Janeiro Rua do Ouvidor N.º 145. Apresentando este invaluable Especifico ao generoso povo brasileiro; elle tem em vista o ser de utilidade aos seus semelhantes, e por tempo, que está conhecido na Corté o bom acolhimento que tem tido, combinado aos grandes benefícios tirados por muitas pessoas afflictas ha annos, mostra bem que os seus fracos esforços não tem sido de balde.

Ainda não faz tres meses que a Medicina Popular foi introduzida no Imperio do Brasil, e já as vendas sobem a cinco mil caixas. Que melhores provas pôde-se querer do seu merecimento?

Os numerosos pedidos para Agencias tanto no interior da Província do Rio de Janeiro, como nas de Matto Grosso, Minas, S. Paulo, Santa Catharina &c., são outros indicios da estimação que vai tendo em varias partes do grande Imperio.

A MEDICINA POPULAR está recomendada para todas as enfermidades procedidas da impuridade do sangue, como molestias do Figado, Rheumatismo, Gota, affecções Cutâneas, Febres, Inflamações, Escropulas, Ulceras antigas, Cancros, Hemorrhoidas, Hydropezia, Retenção das Urinas &c. Molestias das senhoras &c., e não entrando em sua composição nem azougue nem outro qualquer Metal ou Mineral, he particularmente adaptada aos climas quentes, como os muitos annos que tem sido empregada com os mais felizes resultados nas Indias tanto Orientaes como Occidentaes tem mostrado.

As caixinhas tem maior numero de purgantes que outro qualquer remedio desta natureza, e vão acompanhadas com direcções bem explicitas em lingua portugueza: vende-se na casa acima dita a 1\$000 rs. cada caixinha, e em porção mais em conta.

Maranhão Typ. Imparcial Maranhense. Anno 1842.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VEN-
DE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE.

ANNO DE 1842.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

Os jornaes inglezes do 1.º de outubro ocupão-se da mudança do ministerio Portuguez. Lê-se no *Morning Chronicle* o seguinte.

“Uma carta de Lisboa, em data de 19 de setembro, informa-nos que as côrtes forão adiadas a 15 até o 1.º de dezembro proximo futuro. Esta medida foi adoptada em consequencia d'uma crise ministerial. Tinha sido apresentada ao duque da Terceira uma mensagem endereçada pelos deputados, declarando que o ministerio tal qual estava constituído, não gozava da confiança do paiz. Neste meio tempo, o duque deu a sua demissão, e convocou o conselho; mas o Sr. Magalhães foi de parecer que o ministerio não devia retirar-se e que cumpria esperar uma demonstração de fôra. Entretanto, os ministros da justiça e da marinha derão a sua demissão, e o duque da Terceira renunciou a pasta dos negócios estrangeiros que elle ocupava interimamente, ficando, porém, no ministerio da guerra. O Sr. Gomes de Castro foi nomeado ministro dos negócios estrangeiros; o Sr. Sousa Azevedo, ministro da justiça; e o Sr. Falcão, ministro da marinha. Os dous primeiros não são deputados, mas o ministerio os apresentará como candidatos aos eleitores. Eles têm talentos como oradores. A maioria das côrtes não parece muito satisfeita das novas nomeações; ella se persuadia que os novos ministros serião escolhidos entre os seus membros.”

O *Globe* contem as seguintes observações sobre o mesmo objecto:

A modificação recentemente ocorrida no ministerio Portuguez é de natureza tal que satisfaz todos os homens moderados. É lícito agora esperar que o governo adopte medidas mais efficazes para sustentar o seu credito, e para operar úteis reformas; a questão da pauta é a primeira que se oferece na ordem das reformas a fazer. Se as finanças podessem assentar sobre uma base solida, a solução da questão da pauta seria fácil; porém antes desse preliminar, não cremos que as negociações possão trazer concessões reciprocas para as relações commerciaes da Inglaterra com Portugal.

(Le National.)

FRANÇA.

HAVRE, 1.º d'outubro de 1842.

Missões Ingleza e Franceza ao Brazil.

Annunciamos, segundo os jornaes in-

glezes, a proxima partida de Lord Ellis para o Brazil, em qualidade de enviado extraordinario do governo Britannico junto á côte do Rio de Janeiro. Esta missão que coincide com a proxima partida do nosso navio la Ville-de-Marseille, e da fragata la Belle-Poule, não é indiferente nas actuaes circunstancias. Ella diz respeito evidentemente a um negocio de que temos fallado muitas vezes aos nossos leitores, e cuja solução nos parece decisiva para o futuro das nossas relações com o Imperio Brazileiro.

Versa a questão sobre o tratado de commercio de 1827, que dá á Inglaterra, com exclusão de todos os outros paizes uma posição privilegiada sobre os mercados do Brazil. Este tratado, cuja renovação não podendo a Inglaterra obter, quizera *por uma interpretação judaica* prolongar a sua duração ate 1841, expira, na opinião do Brazil e segundo todas as regras da justiça e da lealdade, a 5 de novembro deste anno. Há muito tempo que o gabinete Inglez intrigava no Rio de Janeiro, para obter do governo Brazileiro, ou um novo tratado, ou a aquisição á sua interpretação do antigo. Mas parece que os seus esforços não têm tido todo o bom exito desejado para com aquele governo instado pelas necessidades do seu thezouro a desembaraçar-se d'um compromisso que serve d'obstáculo ao aumento das suas rendas. Entretanto, aproxima-se a expiração do tratado, e como a Inglaterra sabe tirar partido de tudo quanto pôde servir a seus interesses, aproveita-se da proxima elevação do Imperador do Brasil ao throno, o qual ha de chegar á sua maioridade a 2 de dezembro, para renovar junto do jovem Monarca as emprezas que inutilmente tentou junto da Regencia.

A missão declarada de Lord Ellis é a renovação do tratado concluído; é esse ao menos o seu fim util, que a Inglaterra não tem deixado de colorar com as suas inevitáveis propostas, ao melhoramento da condição dos negros, e á supressão do tráfico dos escravos.

Em presença destes esforços redobrados e perseverantes que a Inglaterra faz a pôr do seu commercio que faz a França? Ao desenvolver este negocio do tratado Inglez temos fortemente insistido na occasião favorável que elle oferecia de restabelecermos sobre uma base mais vantajosa as nossas relações com o Brazil, paiz de immensos recursos que a Inglaterra tem até aqui amanhado em seu beneficio. Temos mostrado que a expiração do tratado impunha dous preceitos á França: primeiramente, impedir uma renovação que perpetuasse o privilegio da Inglaterra; em segundo lugar, procurar obter para nós condições mais

favoraveis, e para este efeito, fazíamos notar que a nossa posição para com o Brazil era melhor do que a da Inglaterra, a qual para lhe fazer receber os productos das suas manufacturas, não lhe pôde oferecer extracção alguma; entretanto que a França, por uma circunstância excepcional em dando a uma questão interior que a embaraça ha muito tempo, uma solução efficaz, achar-se-hia em estado de abrir ao Brazil uma parte do seu consumo.

E' verdade que esta combinação supunha a supressão da fabricação do assucar indígena. Mas não enxergamos nisso senão mais um poderoso motivo em favor d'uma solução que tantas razões politicas e commerciaes recommenda ao olhos dos homens de estado.

Tem se ocupado o governo Franceza deste negocio tão importante? Deveremos pô-lo em dúvida, por quanto se têm algum fundamento os boatos que hontem indicamos, elle se teria privado d'antemão de seu principal meio de negociações, conservando a vida ao assucar indígena. Dever-se-ha ver na partida da expedição Franceza para o Rio de Janeiro um efeito da sua sollicitude pelos nossos interesses commerciaes, e um prova de oppôr á missão Britannica igual peso de influencia nacional?

Ah! segundo os boatos que correm sobre o objecto desta expedição, pôde-se com efeito crer que as duas missões têm ambas por fim concluir convenções, mas de natureza mui diversa; e sem faltar ao respeito a quem, ou ao que quer que seja, ser-nos-ha lícito temer que em quanto Lord Ellis trará para a Inglaterra um tratado de commercio, não nos traga a Ville-de-Marseille senão algum contrato de casamento!

(*Journal du Havre.*)

NOTICIAS DIVERSAS.

Os inglezes na China.

Uma carta escripta a bordo do Pelicano, um dos navios da esquadra inglesa, nos mares da china contem alguns factos assaz curiosos, mas que se devem receber com alguma desconfiança, por virem d'um inimigo dos chinezes:

“Uma barca ingleza com 17 homens de tripulação pôz em fuga 14 juncos que carregavão mais de 700 homens. A cabeça d'um Inglez é sempre avaliada em Pekin por 500 pezos; a d'um commandante de navio por 3:000; a d'um official de artilharia, por 1:000. Todas as vezes que as tropas inglezas fazem um desembarque, a populaçao põe-se em precipi-

tada fuga, e vê-se a uma grande distância milhares de curiosos em todas as eminências. Algumas vezes os mais afoitos approximam-se dos soldados, e procuram principalmente examinar e tocar o pano de que elles parecem maravilhados. O som do clarim espanta-os em summo grão. Um padre chinez, mais ilustrado do que o resto da população d'uma destas ilhas, consentiu em servir de guia a um destacamento que elle conduziu á sua igreja; ali, ofereceu ao oficial chá que era muito fraco e insípido. Na casa deste homem havia um grande numero de ídolos monstruosos: entre outros se achava um representando um barbeiro deformado que tinha uma navalha na mão; á direita do altar nos templos ha seis ídolos cuja attitude e physionomia são toscas; á esquerda, outros seis, dos quaes dous têm figura de mulher, e estão bem longe de ser modellos de formosura; elles trazem á prezenga dos seus ídolos pratos cheios de doces, e lh'os oferecem dizendo: chin, chin! chama-se a este culto chin-ming, e a nove repetições diferentes elles batem com o rosto em terra. Os padres vivem do altar, isto é, das offerendas religiosas trazidas pelos fieis. O mais horrível d'estes ídolos era uma mulher que tinha um enorme lobinho na face esquerda, e deste lobinho sahia uma gueletha de cabellos com duas pollegadas de comprimento."

(Do Diario de Pernambuco.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Lê-se no Brasil:

A CORITIBA.

— A separação da comarca de Coritiba da província de S. Paulo, essa medida que parece altamente reclamada pela política, ao mesmo tempo que é a satisfação do desejo de quantos Coritibanos existem, occupa a atenção do ministerio. Nós que no jornalismo aventamos essa idéa, nós que, com todas as nossas forças a propagamos, não podemos deixar de applaudir a circunspeção com que nesse ponto vai procedendo o ministerio, e a exigencia de informações manifestada pelo concelho de estado para, sobre ellas, básear sua opinião: essas informações serão igualmente necessárias ao poder legislativo, unico que pode erigir a Coritiba em província. De certo se a sá politica aconselha que se devidam as grandes províncias, para que a ação da autoridade governativa, tendo de percorrer menores círculos seja mais forte, mais eficaz, para que a actividade dada ao desenvolvimento da civilização seja mais productiva, e em fim no caso especial, da província de S. Paulo, para que nunca mais se ergam animosos forjadores de nacionalidades provinciais, como inda ha pouco se erguiam facciosos que á nacionalidade brasileira oppunham a nacionalidade paulistana; por outro lado a ereção em província de uma comarca qualquer, traz avultadas despesas com a criação de autoridades novas, presidente, secretários de presidencia, thesourarias, assembleas provinciais, correios, &c., &c., e cumpre ver se a comarca tem rendimento suficiente, ou possibilidade de rendimento que

baste para satisfazer a todas essas despesas, e compensar as com vantagens. Ainda mais, na ordem de cousas entre nós estabelecida, as províncias exigem um grão de ilustração disseminado em sua população suficiente para ministrar a todos esses empregos superiores, entregues á eleição popular, numero suficiente de candidatos para que sua superior administração não caia em mãos de pessoas menos dignas, menos ilustradas, ou nunca saia de um círculo, de uma pandilha que transforme seu governo de monarquico-democrático em tyrannica oligarchia.

Por todas estas considerações não podemos deixar de applaudir as exigências contidas no ofício que transcrevemos.

Ilan. e Exm. Sr.—Ponderando a secção do concelho de estado, a que pertencem os negócios do imperio, em consulta de 12 do corrente mês, que, não obstante asseverar-se no ofício dessa presidencia de 30 de julho proximo passado, que os habitantes da comarca da Coritiba desejam com a maior anxiadade a criação da mencionada comarca em província, convinha que V. Exc. informasse áquelle respeito, ouvidas as câmaras municipais e a assemblea provincial, e que ao mesmo tempo remettesse os mais circumstanciados esclarecimentos, acompanhados dos documentos que se puderessem obter sobre os pontos seguintes:

1.º Se é na comarca de Coritiba geral e claramente pronunciada a opinião de ser elevada á província.

2.º Quantos são os seus habitantes, estado, profissões, com distinção de sexos, e de livres e escravos.

3.º Se todas as famílias ou tribus de Índios são de facil civilização, e n que numero se orgam, e que lugares habitam na mesma comarca.

4.º A importância das rendas geraes.

5.º A importância da renda provincial ali arrecadada.

6.º A menor e a maior distância em que está da cidade de S. Paulo; se ha dificuldade e embaraço nas comunicações da comarca com a capital da província, e dos diversos pontos della com os seus portos de beira-mar.

7.º Quais são as suas relações comerciaes, como estas se fazem e para onde.

8.º Quais são os limites da actual comarca de Coritiba; e quais deverão ser os da província no caso de ser decretada sua fundação.

E conformando-se o mesmo augusto Senhor, por sua immediata resolução de 28 também do corrente, com as indicadas ponderações, assim o participo a V. Exc., a fim de que haja de satisfazer com a possível brevidade as exigencias apontadas, remettendo para esse fim os respectivos papéis a esta secretaria de estado dos negócios do imperio.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1842.—Candido Joze de Arnujo Viana.—Sr. presidente da província de S. Paulo.

A REVISTA.

Necessidade de uma liga entre os Dissidentes e os Cabanos.

— Consta-nos que vai aparecer uma nova folha de oposição aos Jansens, a

qual se intitulará o "Independente." Esta folha que será, segundo se diz, escripta por alguns dos dissidentes que acabão de ser excluidos da comunhão bemtevi, pelo facto de se não quererem dobrar aos caprichos dos potentados da época, censurá os actos desregrados destes, fallando ao proprio partido. Bom será que ella apareça, porque pode prestar não pequenos serviços ao paiz na quadra actual, abalando a influencia da mesquinha oligarchia de familia que pesa sobre o malfadado Maranhão.

Muito pode fazer uma folha oposicionista que tenha a mesma cõr do partido a que se encostarão os dominadores. As baixas intrigas, os manejos secretos dos taes para se arrogarem o mando exclusivo, os interesses pessoais que os unem, tudo será posto diante dos olhos do publico, e contribuirá certamente para desenganar a alguns dos seus compatriotas de boa fe, que ainda se possão pela ventura illudir com elles. A publicação de uma tal folha será um golpe profundo em verdade, mas não decisivo, dado no seu mal cimentado poderio. Quem não vê que isso por si só não basta, e que cumpria, para se conseguir algum feliz resultado, lançar mão de outros meios constitucionaes que se achão dentro da esphera dos partidos, como seja uma leal combinação de esforços, nas proximas eleições, de todos aquelles que se confiam em sentimentos, e interesses, pertençaõ elles a que lado pertencerem?

Já temos por duas vezes tocado nesta materia, mas ella nos parece tão importante para os partidos actuaes, que não hesitamos em voltar á carga. O interesse destes é hoje bem distinto do interesse dos Jansens a que um delles serviu por algum tempo de escóra, e torna-se, para assim dizer, identico; porque as cõres politicas que os distinguão se achão quasi inteiramente apagadas pelo egoísmo destruidor desses snrs. que, em todo e qualquer jogo politico em que entraõ, não vêm si não a si e a sua familia por cuja exclusiva elevação trabalhaõ. Os dissidentes do seu lado saõ cada vez mais numerosos, e avulta por conseguinte enormemente a oposição contra elles. Mas para que estes elementos ainda dispersos possão ser aproveitados, é mister que essa oposição que cresce todos os dias, marche uniforme e compacta naquelle que é essencial. Sem acordo e união, serão baldados os esforços desencontrados que fizerem os oposicionistas para desalojar os seus adversarios da fortaleza do poder. E' pois evidente que todos os oposicionistas, quer cabanos, quer bemtevis, devem obrar de intelligencia no momento, e combinar os seus diferentes meios de ação, uma vez que tendem ao mesmo fim; porque de outra sorte não conseguirão ter parte na representação provincial cuja eleição bate á porta.

Esta união, tornamos a repetil-o, é uma necessidade urgente na actualidade. Com ella muito se poderá obter, sem ella nada certamente se conseguirá. A monção não pode ser mais favoravel para este genero de alianças, ou se attenda ao estado politico do imperio, ou ao da província. A época é propria para a formação de novos partidos, ou para a fusão dos existentes. Muitas de nossas influencias do interior, cançadas de uma lucta ingloria, estão, segundo ouvimos

dizer, dispostas a entrar em qualquer transacção rasoavel que tenha por fim tirarnos da falsa posição em que nos achamos. Esta idéa agrada geralmente a todos que não sympathisaõ com um domínio exclusivo e embrutecedor. Uma lista que comprehendesse as illustrações de um e de outro lado, temos que seria hoje bem aceita pelos eleitores da província. Convém aproveitar estas felizes disposições, que raras vezes aparecem, e saõ devidas ás circunstancias especiaes em que nos tem collocado a estonteada política das sumidades Jansenistas.

Uma liga desta natureza, alem do fim principal e ostensivo, teria outro não menos proveitoso e real, o de harmonisar a alguns homens estimaveis que opiniões diversas ou antigas rivalidades separáraõ, e que a mesma posição social e os mesmos interesses agora reunem. Ainda quando ella não obtivesse um resultado satisfatorio nestas eleições, o que não é de suppor, attenta a disposição dos espíritos, tinha todavia a vantagem de preparar o terreno para as futuras, e seria então completo o seu triunfo. Em todo o caso nós a reputamos de summa utilidade para a província cuja prosperidade a reclama.

Apareça ou não o "Independent", uma combinação de meios de acção torna-se indispensavel entre os dissidentes e os cabanos no presente estado de cousas, si é que querem operar com vantagem. Os que se entendem em política devem compenetrar-se desta verdade. As nossas circunstancias especiaes necessitão esta transacção: deixar de effectua-la no momento seria desconhecê-las. Dos dous partidos que havia na província, um conserva-se unido, é verdade, mas cançado e abatido por ter de lutar constantemente contra adversarios sempre propensos a abusar de todos os recursos que lhes oferece o poder de que dispõem; o outro acha se desmantelado e dividido em duas fraccões, das quaes uma constitue a clientela Jansenista, e outra se compõem dos dissidentes que repellem o aviltante jugo dos dominadores solipsos. Tanto o primeiro como a fraccão dissidente do segundo ocupão hoje a mesma posição social, têm as mesmas tendencias bem pronunciadas, e achão-se naturalmente collocados na oposição pela conformidade de sentimentos e interesses. Uma liga por tanto entre os cabanos e os dissidentes animaria os primeiros que previsão de estímulo para obrar, prestaria nervo e vigor aos segundos que ainda são fracos por si só, e chamaria uns e outros a combate contra o adversario comum, mas unidos e fortes, porque união é sinônimo de força.

Não cessaremos pois de fallar ás convicções e interesses communs de uns e outros. Si elles desprezarem a oportunidade que lhes oferecerem as circunstancias actuaes, tarde e bem tarde se apresentará outra de se poder fazer uma transacção tão necessaria e vantajosa, como a de que nos occupamos. Si não houver união, os adversarios cuja preponderância se acha ainda mal segura, haõ de recobrar-se do abalo produzido no momento pelo scisão dos dissidentes, zombarão dos esforços desencontrados de oposicionistas divergentes e sem acordo entre si, terão tempo e logar de fortificarse no poder donde será difícil desalojalos,

e não haverá entaõ meio de recusar o jugo que nos impuzerem. A occasião uma vez perdida não volta.

Meditem bem os interessados nestas fracas observações que oferecemos á sua illustrada consideração.

Negocios eleitoraes.

— A pedido de um amigo nosso publicamos abaixo uma lista mista de candidatos á representação provincial, da qual entendemos que só deve ser excluido o nosso nome, e substituído por outro que lhe possa acarrear novas sympathias. Si podessemos obter a lista dos candidatos Jansenistas, tão bem a publicaríamos, supposto nos houvesse de ocupar naõ pequeno espaço na folha, pois nos consta que se acha organizada com deputados proprietarios e supplentes. E muita prudencia nos tais senhores!

Snr. Redactor.

— Rogo lhe queira oferecer á consideração dos eleitores, pelo veículo de sua folha, essa lista mista de candidatos á representação provincial, por um e outro partido, a qual organisej nos horas vagas, guiado tão somente pelo meu fraco bestamento.

Sou, snr. Redactor,
Um seu amigo.

PARA DEPUTADOS PROVINCIAES.

Os Srs.
Dezembargador Joaquim Vieira da Silva e Souza.
Doutor Francisco de Mello Coutinho de Vilhena.
Dr. Joaquim Joze Vianna.
Advogado João Francisco Lisboa.
Dr. Fábio Alexandrino de Carvalho Reis.
Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena.
Tenente-Coronel Antonio Bernardino Ferreira Coelho.
Dr. João Pedro Dias Vieira.
Dr. Francisco Joze Furtado.
Dr. Francisco Balthazar da Silveira.
Dr. Ovídio Guilhon.
Raymundo Joaquim Cantanhedes filho.
Joaquim Raymundo Corrêa Machado.
Dr. Eduardo de Freitas.
Commandador Manoel Gomes da Silva Belfort.
Dr. Feliipe Alves de Carvalho.
Dr. Frederico Joze Corrêa.
Altino Lellis de Moraes Rego.
Dr. Viriato Bandeira Duarte.
Dr. Angelo Custodio d'Araujo Bacellar.
Dezemb. Leocadio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.
Dr. Padre Antonio Bernardo da Encarnação e Silva.
Dr. Joze Thomaz da Silva Quintanilha.
Francisco Sotero dos Reis.
Major Joze Joaquim Rodrigues Lopes.
Joze Carlos Pereira de Castro.
Dr. João Coelho de Souza.
Francisco Dias Carneiro.

Maranhão 4 de Janeiro de 1842.

Snr. Redactor da Revista.

— Como sou faltó d'estudos, e de conhecimentos físicos, (porque da parte mecanica aprendi hum officio) rogo a V. S. meu rico Snr. me diga para que será

uma patrulha, que está a dias postada á porta do Miranda Velho, que Deos levou no dia 26 do corrente. Maranhão 31 de Dezembro de 1842.

O Curioso.

— A PEDIDO. —

Offerecido co Snr. Tenente Manoel Vidente Costa.

Saudoso te retiras na verdade
Deixando taõ aflicta! a chara Esposa;
E sieão filhos, que na tenra idade
Mais tornão a despedida lamentosa.

He sabido que por tua idoneidade;
Fica toda a Parnahiba saudosa
E daquellea fertil plaga Paraense
Não te esqueças do Paiz a que pertence...

Por

Francisco Florindo de Souza Castro.



RIO DE JANEIRO.

RELAÇÃO

dos despachos publicados na corte pela secretaria de estado dos negocios do imperio, no faustissimo dia 2 de dezembro de 1842, anniversario natalicio de Sua Magestade o Imperador.

Ao presidente da província de Minas Geraes, Bernardo Jacintho da Veiga, o titulo do conselho.

Ordem Imperial do Cruzeiro.

Cavalleiro.

O primeiro tenente da armada Francisco Joaquim de Sequeira.

Ordem da Roza.

Commendador.

O tenente-coronel honorario do exercito José Joaquim de Andrade Neves.

Officiaes.

O major do 4.º batalhão de caçadores da 1.ª linha Ernesto Emiliano de Medeiros.

O conselheiro Manoel José Maria da Costa e Sá.

Cavalleiros.

O capitão da 2.ª companhia da guarda policial do Pará Leopoldino José da Silveira.

O cirurgião-mór José Marcellino Fernandes, da villa de Jacarehy.

O chefe de legião de Sorocaba João Baptista Corrêa.

O secretario geral da guarda nacional da corte Joze Joaquim Ferreira.

O capitão do 2.º batalhão da guarda nacional da corte, José Leocadio d'Aguiar.

O capitão do 3.º batalhão da mesma guarda nacional da corte, Antonio José da Rocha Pereira.

O dito do mesmo batalhão, Joze Antonio Ferreira da Silva.

O dito do 4.º batalhão da guarda nacional da corte, Joze Pereira da Silva.

O dito do 5.º batalhão da mesma guarda nacional da corte, Joze Vaz Guedes.

O dito do 1.º corpo de cavallaria da mesma guarda nacional da corte Pio Antonio de Souza.
 O dito do 2.º corpo da mesma guarda nacional da corte Joze Paz Figueira.
 O dito do batalhão de artilharia da mesma guarda nacional da corte Justino Ferreira da Silva.
 O dito do 9.º batalhão da guarda nacional da corte Joze Antonio Portugal.

Ordem de Christo.

Commendadores.

O official-maior graduado da secretaria de estado dos negocios da marinha Francisco Xavier Bonitempo.
 O ministro residente do Brasil em Washington Gaspar Joze Lisboa.

Cavalleiros.

O padre Jeronimo Maximo Rodrigues Cardim, capellão do 1.º corpo de cavallaria do exercito.
 O alferes da extinta 2.ª linha do Maranhão Joaquim Pereira Chaves Gralhada.
 O negociante da cidade de Caxias, no Maranhão, Joze Pedro dos Santos.
 O official da secretaria de estado dos Negocios da fazenda Manoel d'Azevedo Marques.
 O dito da mesma secretaria de estado Joze Severiano da Rocha.
 O dito da mesma secretaria de estado Joaquim de Almeida Sampaio.
 O thesoureiro da administração do correio geral da corte Anacleto Joze Heitor.
 O 1.º escripturario da thesouraria da fazenda do Rio de Janeiro, Angelo Antonio de Almeida.
 O escrivão da intendencia da marinha da corte, Joao Francisco Ferreira.
 O dito Ricardo Alves Villela.
 O official da secretaria de estado dos negocios da marinha, Antonio Joze da Silva.
 O capitão Carlos Coelho da Silva Branda.

O dito Domingos Ignacio de Araujo, da freguezia da Palmeira província de S. Paulo.
 O dito Joaquim Ferreira de Albuquerque, da freguezia de Campo Largo, comarca de Coritiba.
 O tenente da extinta 2.ª linha da província de S. Paulo, Joao de Moura Fialho.
 O Quartel-mestre geral da guarda nacional da corte Francisco Leão Cohn.
 O major do 1.º batalhão da mesma guarda nacional da corte Julio Pereira Viana de Lima.
 O dito do batalhão de artilharia da mesma guarda nacional da corte João Estevo da Cruz.
 O tenente da guarda nacional da província do Rio de Janeiro que esteve no combate de Santa Luzia João Rodrigues Teixeira.
 O alferes da dita guarda nacional que esteve no mesmo combate Luiz Joze dos Santos.
 O dito da dita guarda nacional que também esteve no mesmo combate João Damasceno Ferreira.
 O dito da dita guarda nacional que também esteve no mesmo combate Manoel Luiz dos Santos Vernek.

Ordem de Aviz.

Commendadores.

O tenente coronel Polydoro da Fonseca Quintanilha Jordão, commandante geral do corpo de municipaes permanentes da corte.
 O coronel de infantaria, addido do estado estado maior do exercito, Severo Luiz da Costa Labareda Prates.
 O coronel Antonio Joaquim de Freitas.
 O dito reformado Ignacio Pereira Duarte Carneiro.

O tenente-coronel Joao Roberto Ayres Carneiro.
 Secretaria de estado dos negocios do imperio, em 2 de dezembro de 1842.—
 Antonio José de Paiva Guedes de Andrade.

(Do Jornal do Commercio.)

RIO GRANDE DO SUL.

PROCLAMAÇÃO.

RIO-GRANDENSES!—Sua Magestade o Imperador confiando-me a presidencia d'esta província e o commando em chefe do bravo exercito brasileiro, recommendou-me que eu restabelecesse a paz n'esta parte do imperio como a restabeleci no Maranhão, em S. Paulo e Minas; e a Providencia Divina que de mim tem feito um instrumento de paz para a terra em que nasci, fará que eu possa satisfazer os ardentes desejos do magnanimo monarca e do Brasil todo.

Bravos Rio-Grandenses! Segui-me, ajude-me, a paz coroará nossos esforços.—Viva a nossa Santa Religião.—Viva o Imperador e sua augusta familia!—Viva a constituição e a integridade do imperio!

Palacio do governo na leal e valerosa cidade de Porto Alegre, 9 de novembro de 1842.

BARÃO DE CAXIAS.

PROVÍNCIA DE S. PAULO.—ELEIÇÕES.

NAO PADECE DUVIDA—OS MAROMBISTAS FORAM DERROTADOS!!!...
 Apuração final das actas eleitoraes.—

Eleitores 759.

DEPUTADOS.

Os Senhores	Votos.
1 Dr. Joaquim Joze Pacheco....	611
2 Conselheiro Carlos Carneiro de Campos.....	580
3 Desemb. Rodrigo Antonio Monteiro de Barros.....	548
4 Conselheiro de Estado J. C. P. de Almeida Torres	498
5 Dr. Joaquim Octavio Nebias....	488
6 Dr. Joze Manuel da Fonseca..	485
7 Dr. Fernando Pacheco Jordão..	484
8 Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge.....	416
9 Dr. Joze Alves dos Santos....	358

Supplentes.

Dr. João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, 340; Barão de Caxias, 314; Antonio Mariano de Azevedo Mar-

ques, 248, Dr. J. Augusto Gomes de Me- nezes, 237; Dr. Joze Ignacio Silveira da Motta, 207.

Seguem-se: J. G. de Queiroz Carreira, 96; A. M. de Campos Mello, 87; Dr. Clemente Falcão de Sousa, 72; V. A. da Roza, 70; cor. Joze de Almeida Leme, 66; Dr. Francisco Joze Corrêa, 57; Ermelino Agostinho de Leão, 49; coronel Joze Thomaz Henrígues, 43; tenente coronel Solidonio Joze Antonio Pereira do Lago, 40; Francisco Alvares Machado, 40; Miguel de Souza Mello e Alvim, 39, Dr. Constantino de Almeida Faria, 39; Dr. João Chrispiniano Soares, 37; Dr. João da Silva Carrao, 33; bri- gadeiro Bernardo Joze Pinto Gavião, 33; Dr. Joze Mathias Ferreira de Abreu, 28; Martim Francisco Ribeiro de Andrade, 27; Joaquim Floriano de Toledo, 26; Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, 25; Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, 17; Francis- co Antonio de Souza Queiroz, 15; Dr. Manuel Joaquim do Amaral Gurgel, 11; Dr. Joze Antonio Pimenta Bueno, 11; Dr. João Chrisostomo Pupo, 10; Dr. Manuel Dias de Toledo, 4; e outros mais até 1 voto.

(Da Sentinella da Monarchia.)

—Pela barca de vapor "Pernambucana" recebemos folhas do Rio de Janeiro com data até 9 de Dezembro p. p. Nada havia ocorrido de extraordinario.—O ge- neral barão de Caxias chegou ao Rio Grande do Sul no dia 8 de Novembro e no dia 9 tomou posse da presidencia, e do commando do exercito em opera- ções naquella província.—Em S. Paulo triumphou nas eleições o partido da or- dem a cuja frente se acha o doutor Pa- checo, e perdeu a maromba.

Acima transcrevemos a proclama- ção que aos Riograndenses dirigiu o bar- rão de Caxias, o resultado das eleições em S. Paulo, e a relaçao dos despachos que tiverão lugar no dia 2 de Dezembro.

—Consta estar despachado presidente para esta província o Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.

AVISOS.

—Consta-nos que aqui chegou, vindo da Parnahiba, o 1.º Tenente d'Artilharia Manoel Vicente Costa, que com pra- ças da mesma arma vai reunir-se ao Pará.

—Luiz Carlos Pereira de Castro vende um escravo cosinheiro com 30 a 35 an- nos de idade; quem o quizer dirija-se a casa do anunciante na rua Formosa.

—Raimundo João dos Reis tem para vender um terreno no rio Bacanga, pro- prieto para sitio com muito boa pedreira, e terra vermelha, vende por preço com- modo, quem o pertender dirija-se ao an- nunciante, que mora junto ao Snr. Joze Frasão.

—Vende-se hum negro e huma negra, proprios para serviço de roça; quem os quizer comprar dirija-se a esta Typogra- phia que se lhe dirá quem os vende.

—O abaixo assignado conta retirar-se brevemente desta Província, o que an- nuncia em cumprimento da Lei. Maranhão 2 de Janeiro de 1843.

José Gonçalves Franco.

Maranhão: Typographia Imperial Maranhense, 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VE
DE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

RIO DE JANEIRO.

PÁRTE OFFICIAL.

DECRETO N.º 217 DE 15 DE NOVEMBRO
DE 1842.

Regula a maneira pela qual os presidentes das províncias devem executar o parágrafo decimo quarto do artigo 5.º da lei de 3 de outubro de 1834.

Convindo regular a maneira pela qual os presidentes das províncias devem dar execução ao parágrafo decimo quarto do artigo 5.º da lei de 3 de outubro de 1834: hei por bem, tendo ouvido sobre este objecto as secções reunidas do conselho de estado a que pertencem os negócios do imperio, da justiça e da fazenda, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os presidentes das províncias não podem conceder licenças com ordenado, mesmo por motivo de molestia, aos empregados públicos que não tiverem principiado a exercer suas funções, ainda que tenham tomado posse.

Artigo 2.º Os presidentes das províncias só podem conceder novas licenças, além das de 3 meses, aos empregados públicos, depois que tiver decorrido um ano, contado do termo das ultimas.

Artigo 3.º Quando sobrevenham motivos urgentes e imperiosos que justifiquem a prorrogação ou reforma das licenças antes do prazo do artigo antecedente, poderão os presidentes conceder-as provisoriamente e sem vencimento algum, dando parte circunstanciada com os documentos que houver ao governo geral para a resolução definitiva.

Artigo 4.º Só os empregados públicos que obtiverem licença para tratarem de sua saúde perceberão os vencimentos que competem por lei aos impedidos.

Candido Joze de Araujo Vianna, do meu concelho, ministro e secretário de estado dos negócios do imperio, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessários. Palacio do Rio de Janeiro, em 15 de novembro de 1842, vigésimo primeiro da independencia e do imperio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Candido Joze de Araujo Vianna.

—Da "Sentinella da Monarchia" transcrevemos os dois seguintes interessantes artigos que aquella folha transcreveu tão bem de outras da corte, e sobre que chamamos a atenção dos leitores.—

Renovação do tratado, ou o enterro do Brasil.

—Um dos periódicos d'esta corte publicou há dias o seguinte importantíssimo

COMMUNICADO, qu
ditação de todos os
amigos da prosperi

“Declinamos, outra vez para o ridi
culo na oposi
que se enceta contra

o actual ministro: mas com quanto não
sejamos de fato dos actos do Sr. Mi
nistro dos Negocios Estrangeiros, nem
mesmo o temhamos por apto ao desem
penho das importantes funções d'essa
repartição, não quizeramos todavia que
fosse o díctero a arma favorita da op
osição, para o guerrear e fazer descer
do alto posto em que faz perigar, talvez,
os interesses da causa publica. Desap
rovamos, pois, os artigos da "Sentinella
da Monarchia", que trata o Sr. Aure
liano á cavalo e das suas fitas hon
orarias; ao mesmo tempo que a louvamos
pela poética que encetou a respeito do

pretendido tratado com a Inglaterra de

redução de direitos sobre mercadorias

importadas por Ingleses nos portos do

imperio do Brasil, a que se dá o ho
nesto título de tratado.

porque neste mundo é que vivemos as
palavras valem tudo. Neste ponto, sim,

entendemos nós que a guerra do jornal
ismo contra o ministro é bem declarada;

seja qual for o estado da questião; quero

dizer, ou recebesse o Sr. Ministro de es
trangeiros a proposta de um semelhante

tratado, ou deliberasse aceitá-la com mo
dificações, ou sem elas, &c.: porque pri
meiramente entendemos que não está na

alçada do poder executivo sómente o ne
gociar um semelhante tratado, como já

fizeram os negociadores do Senhor D. Pe
dro I, n'aquelle que expira no corrente

ano para os Brasileiros, e para os Ingleses

no anno de 1844; porque a gram
matica diplomática da Inglaterra, na in
telligence dos tratados, aparta-se um pou
co das regras geraes que se ensinam nas

escolas. Sim, nós reconhecemos o direito

que tem o poder executivo de fazer tra
tados de commercio, pela autorisação que

a tal respeito lhe dá o artigo 102 § 8.º

da constituição do imperio; mas desconhe
cemos a fonte do direito em que se funda
ram os negociadores do Senhor D. Pe
dro I, para, em um tratado de commer
cio, inserirem um artigo de redução uni
versal de direitos sobre mercadorias im
portadas no imperio por Ingleses; cuja

materia, pertencendo, como pertence, á

divisão de imposto, nada se pôde iniciar

sobre ella (quanto mais deliberar e con
cluir) seuão pela camara dos deputados,

se é que não ha grammatica também es
pecial ingleza, para se entender o se
guinte artigo da constituição do imperio:

Art. 36. E' privativa da camara dos

deputados a iniciativa sobre impostos.—

D'onde por certo temos que o poder

executivo não pôde, segundo aquelle pre

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE.

ANNO DE 1842.

cedente, admittir nenhuma *proposta de redução de direitos de importação ao estrangeiro*, sem que previamente obtinha d o corpo legislativo a permissão para esse efeito; embora tenha toda a faculdade necessaria na constituição para fazer tratados de artigos licitos, que não offendam as atribuições constitucionais da camara dos deputados, e resolução do poder legislativo; pois a este e só a este pertence deliberar e resolver o quanto se deve impôr sobre as mercadorias importadas, e por quanto tempo deve durar essa exigencia.

Mas a questão não pára aqui: as pretenções da Inglaterra são, não abrir mão da posse em que se acha, de es
cravizar o Brasil com tratados (que al
guem, com razão, já apellidou de *tratadas*), assim como o tem conseguido a respsito de Portugal, no longo tracto de duzentos annos que tem decorrido desde a sepa
ração d'este infeliz reino do jugo do Hes
panha em 1641; pois, apenas declarada a sua independencia em dezembro d'esse IV, logo tratou de sombar D. Te
lmo com elle um tratado em recompensa de lhe reconhecer a sua independencia po
lítica; e os apuros em que se achava esse monarca, a braços com a guerra de Hespanha, levou-o a sacrificar-se, como victima n'essa negociação, á ambição dos Ingleses, celebrando com elles um trata
do de 1643. Os leitores, comparando as circunstancias de D. João IV, no recon
hecimento da iudependencia politica de Portugal pela Inglaterra, com aquellas em que se achava D. Pedro I, na inde
pendencia do Brasil e seu reconheci
mento pela mesma Inglaterra, poderão avaliar se esta potencia é consequente e systematica, como os Jesuitas, em todos os actos de tirar partido das occasões em que os seus aliados estão mais fracos....

Foi, porém, na presença e subsistindo esse tratado de 1643, que ella, sempre consequente em sua politica, fez bloquear o porto de Lisboa pelo seu almirante Black, porque ahi se déra asylo a dous principes infelizes; e, d'ahi a pouco, sem se em
barcarem com tao tratado, nem com o direito das gentes, degollaram em pu
blico cada falso o irmão do embaixador portuguez em Londres. Que bella prova de amizade escripta!!

Quem isto lê e sabe julgará que os Portuguezes se escarmentaram.... qual! Em 1654 extorquiram d'elles, os Ingleses, um segundo tratado, d'onde tiraram o proveito que lhes convinha, sem curar de mais nada.

D'ahi a oito annos, isto é, em 1662, outro tratado: e d'esta vez lá entrou, como victima, uma princeza de Portugal, com a renda de dous milhões de crusados por dote! Quem lê a historia sabe como

foi tratada, por Inglezes, esta infeliz princesa, rainha de Inglaterra. Foi, porem, na presença d'esse tratado que Portugal perdeu Bombaim.

Em 1707 outro tratado: novas promessas, e nada de realidade; a este tratado de amizade seguiu-se o de comércio, que era o alvo do antecedente.

Em 1794 outro tratado: e de tratado em tratado, foi esta sanguexuga política enthysicando Portugal, até que o fez considerar, como o consideravam as nações da Europa, por uma colónia de Inglaterra, o que se realizou pelo ultimo tratado de comércio de 1810, assignado no Rio de Janeiro, onde o descuido dos interesses nacionaes chegou ao ponto de se estipular ahi que os Inglezes só pagassem 15 por ojo das mercadorias que importassem no Brasil de sua produção, manufatura, industria ou invenção, (notese) ao mesmo tempo que ficassem todas as outras nações subjetas a pagar 24 por ojo; e os pobres Portuguezes, nome que então tinham tambem os Brasileiros, os seus 16 por ojo!!! Que horror! E em tal descuido, porem, continuava o bom governo, que então tinhamos, que sendo ratificado aqui esse tratado, pela parte do então principe D. João VI, em 26 de fevereiro do anno de 1810, e em Londres por Jorge III, em junho d'esse mesmo anno, continuaram todavia os nacionaes a pagar 16 por ojo sobre o valor de suas mercadorias importadas nos diversos portos nacionaes, quando o estrangeiro (isto é os Inglezes) só pagavam 15 por ojo! escandalo que durou até a publicação do decreto de 18 de outubro do mesmo anno de 1810, que lhes Inglezes; permanecendo todavia a obrigação de 24 por ojo sobre as mercadorias importadas das outras nações estrangeiras, por não têrem tratados, neutralisava inteiramente a franqueza de comércio no Brasil, reduzindo-o a monopolio de Inglezes com pouca diferença, até que a sabedoria da primeira assemblea legislativa do Brasil, cuidadosa dos interesses nacionaes, e embaracada pelos tratados em vigor, igualou todos os direitos de importação a 15 por ojo, remedando o mal feito pelos tratados do poder executivo, como pôde e como entendia dever fazel-o, na esperança do anno de 1842, em que pudesse pôr termo a tão desastrosa condição! E é, pois, ávista d'isto, Sr. Ministro de Estrangeiros, que V. Exc. quer entrar em tratados?... não é melhor que deixe esse leito de espinhos a algum seu inimigo, a qualquer dos dous campeões que se apresentam querendo a pasta de V. Exc.?... O artigo vai longo... voltaremos á matéria."

* *

O PHAROL CONSTITUCIONAL.

O "Brasil" é a antiga oposição.

— O empenho que o contemporaneo mostra em querer convencer o publico de que o "Pharol Constitucional" é orgão da antiga oposição, nos força a empregar todos os argumentos que a verdade nos dá para provar o contrario.

— A antiga oposição já não existe, acabou em Sta. Luzia—diz o contemporaneo, e nós concordamos com a sua opinião; porque, se, no sistema constitucional representativo, não se considera partido o que no parlamento não tem re-

presentantes de suas ideas, é fóra de dúvida que a antiga oposição deixou de sér partido. Não precisamos indagar se ella, só por em quanto, é que está sufocada, ou destruída de todo. Não analysaremos os meios inconstitucionais, empregados pelo gove. no acto para impossibilitar aos seus adversarios a entrada no parlamento, a maneira porque as eleições tém, por toda a parte, sido feitas, sendo a todos patente, nos dispensa de quaisquer reflexões a respeito. N'esta occasião só argumentamos com o efeito, sem nos importar com as causas. A ANTIGA OPPOSIÇÃO JÁ NÃO EXISTE: resigne-se, pois, á triste e dolorosa situação de vencida; e aguarde, com paciencia, a occasião de rehabilitar-se. Se está firmemente capacitada de que o paiz não pôde sér feliz sem que seja administrado segundo suas vistos politicas, espere que o paiz se convença d'isto, e a leve ao poder, por meios legaes; apresente na imprensa um orgão oficial de seus principios politicos e administrativos.

Se, pois, estamos convencidos de que a antiga oposição já não existe, que deixou de sér partido: como somos o seu orgão? Temos mais de uma vez declarado que não representamos o pensamento de um dos partidos ou grupos em que o paiz se acha dividido actualmente, que não advogamos os interesses de um círculo grande ou pequeno; emittimos sómente a nossa opinião boa ou má, falsa ou verdadeira, com aquella franqueza própria de um jornalista que não tem chefe á respeitar, e nem espírito director a obdecer. Mas o contemporaneo não tem "paiz concorda" os mais solenes; elle quer provas reaes, elle quer factos: ora como satisfazer a exigencias de tal natureza? como provar que não somos orgão de um partido que, segundo a opinião do contemporaneo e a nossa, já não existe? este já é o quinto numero do "Pharol Constitucional", os nossos artigos ahi estão; em que se parecem elles com os artigos do "Constitucional", folha que nunca chegou ás nossas mãos, e que a mór parte do tempo que viveu, nós estávamos fóra do Rio de Janeiro? O contemporaneo sabe muito bem que nenhuma parte tivemos na redacção do "Maiorista" e o do "Constitucional"; mas não quer imitar a nossa franqueza, tem chefe a obdecer, tem espírito director a respeitar. E se não temos direito a exigir que os nossos protestos sejam acreditados, então permitta o contemporaneo que também duvidemos do seu MONARCHISMO, da boa fé com que escreve; porque só nos tem dito que é monarchista, que escreve conscientemente; porém não provou que era monarchista, que era conscientioso.

Quem deu também ao contemporaneo o direito de atribuir a tactica os merecidos elogios que fizemos ao Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos? já apareceram, em algum nosso escripto, ataques ao Sr. Vasconcellos, para que agora se diga que os elogios são por tactica, e não por convicção?

Em outro tempo tivemos relações com o Sr. Vasconcellos, quando igualmente as tinhamos com o illustre Fluminense Evaristo Ferreira da Veiga, cujas cinzas ainda veneramos; mas, depois da divergência d'aqueles dous Srs., deixamos de ir á casa do Sr. Vasconcellos, e de

então para cá nunca mais lá fomos, sem que para isso houvesse outro motivo que não fosse o não querermos ouvir ataques contra o patriotismo de um cidadão a quem muito respeitamos,—o falecido Evaristo Ferreira da Veiga. No dia 22 de julho 1840, quando todos os animos estavam indispostos com o ministro das 9 horas, na occasião mesmo em que lhe quebravam as vidraças da casa, nós, que éramos maiorista, tivemos a franqueza de dizer ao Sr. Dr. Justino José Tavares, a um dos seus irmãos e mais pessoas que conversavam com nosco, que não tínhamos a menor antipathia ao Sr. Vasconcellos, e que não devia admirar que, poucos dias depois, se as cousas não marchassem bem, nos vissem militar em suas fileiras em oposição ao partido maiorista. Esta declaração não é feita por adulação a este cidadão, temos até hoje vivido sem o seu patrocínio, e é muito natural que o não incomodemos; ha 8 annos que não importunamos o Sr. Vasconcellos com nossas visitas*, nem com peditorios; elle já esteve no ministerio, e nem um bilhete de visita lhe deixamos em casa: só tivemos em vista destruir o boato que se tem espalhado de que S. Exc. influe na redacção deste jornal, e negamos ao contemporaneo o direito de atribuir os nossos elogios a tactica, e não a convicção intima.

Naõ sabemos tambem com que fundamento diz o contemporaneo que a antiga oposição insultaria o Sr. Vasconcellos, se o quizesse para seu chefe, se o procurasse para esse fim. O Sr. Vasconcellos pôde achar-se chefe, sem saber, e mesmo sem querer, de todos os individuos que fizeram parte d'esse partido. Muito breve começará a luta entre o partido palaciano e o partido parlamentar ou liberal; o Sr. Vasconcellos não pôde de maneira alguma pertencer senão á este ultimo; e então o teremos chefe d'esses individuos que formaram a oposição antiga: porque não é acreditável que esses homens que se diziam eminentemente liberaes, sejam indiferentes a uma questão de vida ou de morte para o sistema que nos regia, ou que saltem repentinamente de um extremo ao outro. Pelo menos a nossa opinião é esta; ainda que nossos pulsos estivessem algemados, por se nos haver encontrado com armas nas mãos, servindo á sedição em S. Paulo ou em Minas, havíamos gritar: — *Abaixo a influencia dos Paulos, Sanchos e Fr. Martinho! Abaixo a influencia aureliana! e tira o partido liberal!* — Julgamos, por tanto, possivel e até muito provável que esses cidadãos que fizeram parte da oposição destruída ou suffocada, attendendo aos interesses do seu paiz, sacrificarem quaisquer resentimentos, e venham servir no partido parlamentar, do qual não pôde deixar de sér chefe o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos. E' este cidadão o que maior guerra sofre dos aurelianistas, e por conseguinte, quando outras muitas qualidades o não habilitassem para nosso chefe, bastaria esta.

Entre nós as reabilitações são fa-

* Nunca, segundo nos consta, o redactor do "Pharol" frequentou a casa do Sr. Vasconcellos, nem de certo o importunou com as suas visitas, como dizem que hoje faz ao Sr. José Clemente.

ceis; não ha erro, ou mesmo crime político, que por muito tempo inutilise o homem: a facilidade que temos em esquecer e perdoar crimes políticos, é uma grande vantagem n'um paiz novo e pobre de homens, onde nenhum partido, nem mesmo o dominante, encontra no seu círculo todos os homens aptos para ocupar os mais importantes lugares da pública administração; portanto a occasião é opportuna para essas reabilitações. O contemporâneo diz que a sensação produzida pelo "Pharol Constitucional" na populaçāo da capital do imperio, é porque — *ha fome e sede de censura* — já o proprio "Brasil" reconhece que *ha fome de censura!* E a causa d'essa fome, d'essa sede de censura? Não será o desgosto que os desmanchos do gabinete de março têm espalhado na populaçāo, com a sua marcha sempre hostil aos interesses gerais do paiz? Pôde a opinião pública deixar de aplaudir as censuras feitas a um ministerio, cuja existência é inqualificável, é uma anomalia no sistema representativo? um ministerio do qual faz parte um individuo separado inteiramente dos collegas, e só ali conservado não sabemos porque especie de magica dos Pau-los, Sanchos e Fr. Martinho?...

Só sente fome e sede quem tem necessidade de comer e beber para poder existir; e, pois, se o paiz tem fome e sede de censura ao ministerio actual, é porque reconhece a necessidade que ha em censurar os actos de uma administração até que perca, como já perdeu, toda a força moral, e deixe o logar ás primeiras notabilidades do paiz, aos verdadeiros estadistas, aos homens finalmente, cuja ilustração, conhecimentos práticos e teóreos da legislação patria, alta posição social, e inteira dedicação ás instituições do paiz, possam inutilizar as tramas do partido aurelianista, e, unindo a si todos os Brasileiros, possam formar um partido inteiramente nacional e *reorganizador do futuro*, por uma maneira mui diversa d'aquella com que o actual ministerio o pretendeu reorganizar.

Concordamos com o contemporâneo, quando diz que estamos n'um cahos; mas que das *divisões do seu partido*, nada poderá lucrar a facção que morreu em Sancta Lúzia. Se, porém, concordamos com o contemporâneo quanto ao efeito, não sabemos se o mesmo acontecerá quanto ás causas que o produziram. Quizermos, pois, que elle tivesse a bondade de nos explicar minuciosamente os motivos que deram lógar a essas divisões no seu partido, e ao apparecimento d'esse cahos que tanto o afflige. O paiz suspeitava que o partido ministerial indispensavelmente se havia dividir, uma vez que o ministerio se achava fraccionado; porém hoje esta suspeita tornou-se em convicção. Depois da declaração oficial feita solemnemente pelo contemporâneo, como duvidar-se de que o partido representado na imprensa pelo "Brasil" se acha na mais completa desordem, insubordinado, e até rebellado contra os seus chefes?...

Aconteceu o que todos nós esperavamos: o partido aurelianista ligou-se, aparentemente, ao partido vencido em 22 de julho de 1840, para destruir o partido, cujas idéas triumpharam n'esse dia; mas essa liga devia necessariamente romper-se logo que desaparecesse o inimigo commun, ou quando os interesses dos

colligados se encontrassem. Ambas as causas apareceram ao mesmo tempo; os interesses do partido parlamentar esbarraram-se com os interesses do partido aurelianista ou palaciano, logo depois do desaparecimento da antiga oposição.

Se estamos n'um cahos, cumpre aplicar os meios de sahirmos d'ele. Se as idéas estão baralhadas, se as opiniões não se combinam, é porque o partido parlamentar não tem um chefe, e elle não pôde confiar n'um ministerio do qual faz parte o Sr. Aureliano. Dê-se-lhe, pois, um chefe, appareça quem dirija esse partido, e de improviso veremos todas as opiniões, n'um momento, combinadas, desaparecer esse cahos; esse chefe não pôde ser senão aquelle que todos acclamam, reconhecendo-lhe, com o redactor do "Brasil", sagacidade política, intelligencia, patriotismo e decidido amor ao sistema representativo.

Não ha hoje um só individuo, seja qual for a sua crença política, á exceção do Sr. Aureliano e sua gente, que não faça votos para que o Sr. Vasconcellos seja chamado pela corôa para organizar um ministerio verdadeiramente parlamentar. Não é para as columnas do "Pharol Constitucional" que a avidez do publico, sem convicções, sem sympathias, vai se dirigindo; não: é para o Sr. Vasconcellos; é d'este cidadão que tudo se espera. A espantosa extracção que tem tido o "Pharol Constitucional", extracção que ainda jornal algum político teve, é toda devida ao têr-se espalhado, sem fundamento algum, que o Sr. Vasconcellos é o espirito director da nossa folha.

Traduzam isto como quizerem os dígnos *pandilheiros*; mas por fim confessarão que o Sr. Vasconcellos nunca foi tão popular, como na presente crise; e porque? Pôrque é elle o homem publico mais odiado pelo partido aurelianista, que ha-de têr o infortunio de morrer, sem alcançar uma victoria que possa ao menos durar oito meses.

Talvez o contemporâneo diga que estas idéas são as mesmas emitidas nos nossos primeiros numeros, que estamos reproduzindo as mesmas proposições; porém nós lhe perguntaremos se só elle é quem tem direito de escrever meia duzia de extensos artigos, procurando convencer a seus leitores de que o governo empregou todos os esforços para conseguir a eleição do Sr. Saturino; perguntaremos ao contemporâneo — se, quando se guerrêa abertamente as influencias parlamentares, o que deve esperar a imprensa? em que se deve ella ocupar? haverá para ella objecto mais importante do que a luta travada entre um partido de mesureiros, que não querem no poder as primeiras notabilidades do paiz, porque não podem dominar-as, e o liberal? Julgamos que não.

O Sr. Aureliano, incapaz de guerrear de frente a um inimigo poderoso, procura disfagar o mais que pôde o odio que consagra ao Sr. Vasconcellos; foi elle quem propôz a S. M. o Imperador a dignataria do Cruzeiro para o Sr. Vasconcellos, e quem tambem o propôz para conselheiro de estado, quando viu que de maneira alguma podia obstar a semelhante escolha; mas quem não vê n'isto a mais refinada hypocrisia? S. Exc. quer passar aos olhos do Imperador por mi-

nistro recto e amigo do merecimento; ainda que este se ache na pessoa do seu maior inimigo; porém o Imperador ha-de vir a conhecer esses manejos, essas táticas palacianas, e então o Sr. Aureliano ficará sendo unicamente Ah! não, S. Exc. é senador; irá para o senado, e então, dispensado de ir tantas vezes ao paço, terá tempo para ler o que se tem escripto ácerca de colonização, afim de organizar um projecto que não seja ridicularizado pelos Ingleses, como fôra o outro que apresentou na camara dos Srs. Deputados.

O contemporâneo exige que declararemos os nossos principios. Se entre nós o governo declarasse francamente quais os principios políticos, qual o sistema administrativo que adoptava, tambem os jornalistas da oposição deveriam no seu começo patentear fielmente os seus principios, afim de que o paiz soubesse em que pontos havia discordancia entre a politica do ministerio e a politica dos seus antagonistas. Mas n'um paiz onde os interesses, mais do que os principios, dividem os cidadãos, n'um paiz onde a impostura e o charlatanismo influe nos seus destinos, que importa discutir principios? se entre nós não ha choque de principios, ha sómente o choque de interesses individuais, para que ha-de o "Pharol Constitucional" declarar quais são os seus principios, e marcar a linha divisoria que o separa d'este ou d'aquele partido, como exige o redactor do "Brasil"? Continue o contemporâneo na sua tarefa de defender o governo das censuras que lhe fizermos, que assim iremos bem.

Se o governo caminha ao acaso, se a sua politica é inqualificável, como pôde um jornal oposicionista fixar as suas idéas, antes de sondar o espirito nacional, e de conhecer quais das suas proposições mais agradão o publico? Por agora só sabemos que o publico applaude as nossas censuras ao Sr. Aureliano. Espere, pois, o contemporâneo, não seja tão sôfrego, deixe que cesse essa confusão de opiniões, essa divergência de idéias que divide o partido da ordem; e então pergunte quais são os nossos principios: por agora contente-se com as explicações que lhe temos dado, com os protestos que havemos feito.

Embaixada a Nápoles.

— Dizem que o Sr. Aureliano vai ser nomeado embaixador para cumprimentar a S. M. o Rei de Nápoles, e acompanhar para esta corte a S. M. a futura Imperatriz do Brasil. Será secretario de embaixada o Sr. Joze Domingues de Attaide Môncorvo, Viadores o Sr. Saturnino de Souza e Oliveira e o Sr. Verna Magalhães, Medico Torres Homem. Dizem tambem que as Senhoras Magalhães, e a mulher do Sr. Saturino, serão as Damas nomeadas para tão honrosa comissão.

(*Sentinella da Monarchia.*)

Attentado infandissimo!!!

— Segunda-feira, pelas 10 horas da noite, recolhendo-se para sua casa, na Cidade Nova, o Sr. Ignacio Pereira da Costa, Proprietário da Typographia Americana, onde se imprime a "Sentinella da Monar-

chia".... ao chegar á venda que está fronteira ao largo da rua do Areal, entre as duas travessas que seguem para a rua do Conde, foi atacado por tres vultos, que o esperavam na travessa do lado das casas novas do Snr. Agostinho, um dos quaes lhe arremessou á cabeça uma garrafa cheia de tinta de escrever! Felizmente escapou o Snr. Costa, ficando todavia ferido, perto da fonte direita, e se o golpe fôra pouco mais abaixo, tel-o-ia morto. Passou-se isto á vista de muita gente que pela vistinhança não estava recolhida, o que prova a audacia de quem mandou commetter o attentado. Dando a nossos leitores esta desagradavel noticia, abstemos-nos de sobre ella fazer a menor reflexão, esperando que as autoridades publicas não durmam o sonno da indifferença á vista de semelhante attentado. Ellas devem tambem garantir a segurança individual a quem não é turbulent... (Idem.)

MARANHÃO.

A REVISTA.

o "DISSIDENTE."

Saiu á luz o primeiro numero não do "Independente" como havíamos anunciado, mas do "Dissidente": tal foi o titulo que adoptou a nova folha antijansenista. Do prospecto que transcrevemos se conhece qual a marcha que se propoem seguir o "Dissidente" — Opposição á oligarchia de familia que pesa sobre a nossa infeliz província, monopolizando os principaes cargos de eleição popular, os postos superiores da guarda nacional, e abusando de todos os meios de poder ao seu alcance, para arrogar-se o domínio exclusivo sobre seus concidadãos. — Opposição ao *solipsimo* intollerante dos individuos que arvorando-se em chefes improvisados de um partido politico tem mudado a sua essencia e natureza, fazendo servir a preponderancia desse partido a seus fins particulares de engrandecimento pessoal, com exclusão dos homens superiores e de reconhecido merito que havia nelle. — Opposição ao sistema abjecto, introduzido pelos dominadores egoistas, de sacrificarem a crença, os interesses, e a mesma existencia do partido que os accolheu, á sua desordenada ambição de galgar postos e honras, transigindo com tudo e com todos.

A nova folha reconhece com nosco que, no estado presente das cousas, é de absoluta necessidade uma liga entre os dissidentes e os cabanos, para se poder conseguir um feliz resultado nas proximas eleições; e transcrevendo a lista mista de candidatos á representação provincial, que corre impressa na Revista, a julga boa e digna de merecer a attenção dos eleitores. Pensar por esta forma é reconhecer a justa posição dos partidos actuace; e essa lista, depois do assenso do contemporaneo e da acceptação que tem tido entre os nossos compartidarios, toma certamente o caracter de lista da noya convenção, e é como a base em que ella deve assentar.

O "Dissidente", a julgar pelo primeiro numero que temos á vista, nos parece uma folha bem escripta, e propria para desempenhar a importante tarefa de que se encarregou. Sentimos não poder tão bem transcrever, por falta de espaço,

outro artigo que caracteriza bem a politica tortuosa e interesseira dos dominadores, e se pode considerar como o desenvolvimento da ideia do prospecto, apoiada em factos incontestaveis e sabidos; mas talvez que o façamos ainda em outra occasião. Continue o contemporaneo na marcha que encetou com brio, dênode, e moderação, e nós lhe ficamos que preencherá a sua missão, prestando serviços reaes ao paiz na quadra actual.—

PROSPECTO.

A politica do interesse e engrandecimento pessoal, que tem constantemente seguido a ~~família dominante~~ desde que á força de baixezas e traiçoeis pôde impregar a direcção do partido liberal, nunca se manifestou mais as claras e com maior menosprezo da opinião publica, do que no acto do annullamento da Assemblea Provincial. Houve tempo em que ella ainda tolerava que a voz de algum cor- religionario se levantasse contra seus projectos de exclusivo predominio, suposto que jámais desistisse delles, e ouzada e insolente zombasse da contrariedade que encontrava fraca e impotente. He o que vimos quando foi apresentado para a candidatura á deputação geral o ~~membro~~ da familia, que na Presidencia desta Província nos hostilisára, e não tinha outros titulos que serviços provaveis em favor da conservação do maligno poder dos dominadores; os quaes, com tanto que tivessem quem lhes arranjassem postos honorarios, e fitas para abrillantar suas fardas, bem pouco se davaõ de que o partido ficasse privado de escolher para representantes de suas ideias e principios cidadãos prestantes e honrados que se havião distinguido, e que a todo o custo defendessem a sua causa, e promoveriam a prosperidade da Província.

Attentando alguns compartidarios no grande empenho que elles fazião pela eleição do seu parente, enxergarão as suas intenções e recearão que com tal nomeação se augmentasse a influencia da ~~oligarchia Jansenica~~. Ainda que poucos não deixarão de se oppôr á eleição desse homem, que não partilhava nossa politica, como os mesmos Jansens o confessarão, bem que logo depois para seus fins interesseiros o apresentassem como vítima do partido.

Tão fracos exforços nenhum fructo em verdade produzirão; porque sobre acreditarem ainda muitos nas palavras enganosas dos dominadores, o collegio de Alcantara tinha d'ante mão admittido o seu candidato; mas ao menos engolirão os seus odios, e não ouzarão estigmatisar os que conspirarão contra o jogo aviltador que nos querião impor.

Ufanos com terem conseguido todos os seus planos, não supportarão ja a mais pequena resistencia á sua vontade. Aproximava se a epoca marcada para a abertura da Assemblea Provincial, e por certa tinhão a opposição desses mesmos poucos que os haviaõ contrariado, opposição que consideravão mui funesta á sua influencia: Ali por sem duvida serião censurados os actos desregrados de sua ambição, e a direcção que havião dado á politica do partido, se he que merecem tal nome as transacções ignobres, e infames baixezas que praticarão em proveito só delles, e em detrimento da reputação

do partido, que recebia tantas coes conforme as circunstancias e elevação da familia o exigão. Temerosos de tal opposição, e de alguns projectos que sabião serião apresentados, os quaes os desconsentuarião e poderiaõ preparar a sua queda, não hesitarão, para afastar golpes tão fataes a sua lucrativa politica, em annullar a Assemblea Provincial em ordem a excluir os oposicionistas das eleições futuras.

Muitos Deputados se pronunciarão contra essa ideia adoptada pela camariña; mas ella não recuou, e para alcançar sua realisação poz por obra todos os meios, que seu domínio lhe proporcionava.

A tantos desvarios cumpre oppor uma resistencia decidida para sacudil os do poder, em que estão empolgados como famintos abutres. Todos os partidarios que guião se por principios, e que odeião o vilipendioso jugo da familia dominante, devem reunir-se, e trabalharem com uma só vontade, com um só pensamento contra a louca politica dos Jansenistas para derribalos. Convém mesmo que partidos diferentes se liguem e concentrem seus exforços para esse tão importante fim, conservando cada um sua politica, aliados no momento só da luta contra o adversario commun. Esta coalição pode ser sobremaneira proveitosa, e sem ella talvez que pouco se consiga. Em um artigo especial discutiremos as vantagens da liga de que fallamos. Entretanto aprovando a desde ja no estado presente dos partidos, combateremos com todos os exforços os nossos adversarios, e denunciaremos seus desatinos, os mesquinhos e sordidos interesses pessoais que os unem e dirigem em todos os seus actos, e os meios vis que empregão para sua exaltação".

Para o seguinte numero nos occuparemos com a politica geral do imperio, e com a conveniencia de se admittir nos collegios eleitoraes a lista de candidatos, publicada na "Revista" e no "Dissidente", da qual nos propomos tratar.

A V I S O S.

— Joze Francisco Fernandes, Subdito Portuguez, Retira-se para o Rio de Janeiro no proximo Vapor e faz o presente aviso em conformidade da Lei. Maranhão 9 de Janeiro de 1843.

— Raimundo Carlos Ribeiro compra uma negrinha de 10 a 12 annos de idade.

— Oleo de linhança, tintas, cobre para forro de navio com sua competente pregadura, Azulejo de diferentes cores, chumbo em pasta, e um piano &c. v ade Raimundo Carlos Ribeiro, na sua casa rua do Nazareth.

— João Quälberto da Costa, tem a venda no seu Escriptorio, Cêra em grumo, e em vellas, de mui boa qualidade, Cadeiras Americanas, com assentos de palhinha, Manná e hum bom sortimento de Sedas, e outros objectos chegados ultimamente de França.

— No deposito do Rapé de Lisboa em casa de Antonio Joze Soares Duarte, Rua da Estrella, n.º 37, continua a ter a venda Rapé de Lisboa de superior qualidade, vindo ultimamente no Flôr do Mar. Caixas de vellas de cebo, ditas de tamancos, e hum aparelho de procelana para chá.

Maranhão: Typographia Imperial Maranhense 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHAÓ TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 4. EM 1843.

EXTERIOR.

FRANÇA.

A IMPRENSA E O PROGRESSO.

— Por toda a parte gritão os jornais da oposição que o poder vae n'uma marcha retrogada. Cada dia elles assinalão com amargor uma volta para o passado. E' um concerto de gemidos e de lamurias, no meio do qual a voz do "Siécle" evoca lastimosamente as sombras dos combatentes de julho para fazê-las dizer ao poder: "Sois infiel á vossa origem." Os órgãos do partido legitimista queixão-se da sua parte de que não progredimos, e fazem um quadro infelismente muito exacto da corrupção, da desorganização política e social. Finalmente, um jornal conservador, a "Presse", prova com sinceridade que não se completa o progresso, e empraza o poder a tomar a iniciativa do movimento social. A "Legislature" tem ás vezes a mesma linguagem.

E' pois um facto incontestável que o poder vae a orça; milhares de vistos constantemente fitadas sobre elle concordão sobre este ponto. Mas eis-aqui onde está a illusão da optica: todos esses musulmanos políticos continuamente voltados para a meca governamental, que estudão com tanta miudeza as mais leves oscilações, deixão-se absorver por esta contemplação mística, e não volvem os olhos para a sociedade de que o poder é apenas uma expressão. Tal qual hoje existe, o poder não pode deixar de seguir todos os movimentos da Sociedade. Não é o poder que arrasta a sociedade, é a sociedade que arrasta o poder.

Sim, o movimento retrogado está tanto na sociedade como no poder. O movimento retrogado depende de causas profundas que a imprensa deverá por fim estudar. Limitando-se a assinalar os retrocessos do poder illude a imprensa a opinião publica sobre as verdadeiras causas da situação actual. Todas as pennas diárias têm em ocupar-se de minuciosidades administrativas, de subtilezas políticas metaphysicas, entre tanto que conviria buscar em melhores combinações sociaes meios eficazes de progresso e de prosperidade.

Ora, o que acontece? O publico fatigado de todas essas discussões estereis lança-se de novo no scepticismo. A indiferença pelo bem geral, o desanimo e o egoísmo apoderão-se dos corações mais generosos. Busca-se tomar uma posição n'um meio social anarquico, onde toda a actividade, toda a paixão está falseada. N'esta sociedade ao avesso da natureza tu-

do está entregue ao acaso; a industria é uma batalha permanente; a insolidariedade dos interesses está no seu auge; os relances são do mais velhaco, do mais intrigante; tudo está fracionado, desmoronado, púlverizado. A familia é o unico grupo que subsiste; mas alli o interesse doméstico aquartelando-se como n'uma fortaleza, põe-se em luta com tudo quanto não é elle; e se alguma chega a levantar o véo quantas penas, e até quantos crimes! Finalmente, o poder laborando sobre o todo toma o seu ponto de apoio na corrupção e no egoísmo, não podendo tomá-lo na honestidade e dedicação.

N'uma situação semelhante, a sociedade padece; ella se persuade que foi mais felis no passado monárquico e feudal. Para aquelles, dever-se-hia voltar á epoca da convenção; para estes, ao seculo de Luiz 14. Uns nos restituem as formas revolucionarias, outros os abusos do arbitrio. Em vez de fazerem esquecer os males do passado procurando as condições d'um futuro melhor, reconduzem continuamente a opinião publica para o quadro do passado. O nosso seculo tem uma monomania historica. Em que consiste o ensino? Em decifrar alfarrobas. As antigualhas estão mais que nunca na ordem do dia. Eis ahi a obra dos nossos grandes institutores, literatos e políticos, sucessores dos philosophos do seculo 18. Será para admirar que uma direcção tão falsa, tão retrogada, aumente ainda os queixumes e pezares da sociedade?

Ha meio seculo que a nação francesa se levantou abrasada de ardor e de esperança á voz dos seus filosofos; ella quiz abalancar-se a melhores destinos, arrastando com sigo todos os outros povos. Hoje desenganada, despida de illusões, não podendo descortinar o futuro, que lhe embaçao os nevoeiros de uma política entorpecida, a nação francesa torna a entrar tristemente no carril.

A imprensa longe de lhe estender a mão, ajuda-a a entrinhar-se por elle mais profundamente. A imprensa repetindo-lhe de continuo que o poder é causa de todo o mal, não faz mais do que aumentar a tristeza e a indiferença publica. Qual seria com efeito a consequencia logica desta indicação? Seria fazer uma nova revolução. Mas não está a decepção de 1830? Que resultaria do novo poder revolucionario? Saberia elle melhor do que o poder actual o que he mister fazer para organizar a sociedade? Ah! seria sempre começar de novo. A nação bem o comprehende, e prefere deixar-se ir á orça.

Para repor a França e a humanidade nas vias do futuro, é mister invocar o principio da associação. Vivemos

no meio de formas sociaes meio quebradas pelo machado das revoluções, e que não fazem senão aumentar a desordem. Para impedir que estes restos não tentão a soldar-se de novo, é mister lançar as bases intellectuaes do novo edificio social. Tal deve ser a obra da imprensa, se não quizer que o poder e a sociedade andem ás arrecuas. E' tempo de se regenerar a imprensa por idéas organicas. Quando a opinião publica em França tiver consciencia da transformação pacifica a que saõ chamadas as sociedades humanas, a confiança no futuro produzirão a segurança no presente. Então os espiritos se ocuparão um pouco menos do que foi, um pouco mais do que deve ser. Estas idéas terão a sua apparição — tribuna, onde adquirirão um poder novo. Não se tardará a entrar na pratica, e dissipar-se-hão todos os receios de regresso.

INTERIOR.

MARANHÃO.

ELEIÇÕES DA MISERICORDIA Representação do Provedor.

— Illm. e Exm. Sr.—Na conformidade do artigo 18 do Compromisso da Santa Caza da Misericordia d'esta Cidade devia no dia de hoje proceder-se ás eleições da Meza e Junta definitoria que hão de substituir ás actuaes. Em obediencia ao Compromisso compareci como Provedor na Salla das sessões ás 10 horas da manhã. Apenas cheguei, estando presentes seis irmãos Mezarios, abri a sessão: lida e aprovada a acta da ultima Meza, indicou logo o irmão secretario que se desse principio á recepção das cedulas para as eleições; respondi-lhe que havendo-me comunicado hum dos irmãos que tinha que propor huma preliminar de cuja decisão dependia a validade da eleição, eu pedia a Meza que se dignasse esperar mais meia hora á fim de ver se chegava o sobredito irmão.

A este razoavel pedido feito com toda a delicadeza e urbanidade, hum dos Mezarios, o Dr. Angelo Custodio de Araujo Bacellar, dando huma forte pancada na Meza, rompeo em tal excesso, vociferando contra mim, chamando-me arbitrario, infractor do Compromisso, e usando de outros epithetos afrontosos, que á todos encheu de pasmo e scandalisou. Eu porem, á pesar de inesperada, imprevidida e violentamente offendido, pude felismente conter-me nos limites que a prudencia, e a boa educação prescrevem, de modo que com brandura, posto que com dignidade, respondi-lhe que não era arbitrario nem violador do Compromisso,

tanto que estando em minhas mãos retinar-me e d'esta arte obstar que começassem os trabalhos, visto que segundo o artigo 38 não podia haver sessão senão com ~~sete~~ membros, inclusive o Provedor, com tudo o não fazia, antes pedia á Meza que houvesse de esperar a vinda do mencionado ~~irmão~~, no que sem duvida dava huma prova de querer estar em harmonia com a Meza e com ella marchar de acordo.

Occorreu-me suspender a sessão logo que fui na qualidade de Provedor tão atroz e publicamente insultado por um Mezario que era obrigado á ajudar-me na manutenção da ordem; mas sendo estas offensas e provocações dirigidas á mim, sendo eu o unico offendido, e contendo-me, tive bem fundada esperança de que se acalmasse o meu injusto agressor, e que as eleições se fizessem em forma de vida e em boa paz.

Breve porem foi a minha illusão. A delicadeza, a brandura e a urbanidade com que me portei longe de desarmarem aquelle desvariado Mazario, que entretinha relações de amisade comigo, e que ainda poucos dias antes me havia feito huma longa visita, cada vez mais o irritarão e assanháro.

Os insultos já não forão só dirigidos contra mim; forão igualmente victimas ~~todos~~ aquelles que desapprovavão o procedimento d'este Mezario, sendo entre elles mimoseado o irmão Commandador Barradas (que já havia chegado) com os epithetos de beleguim, infame e outros de igual calibre.

O Mezario agressor perturbava então a ordem em extremo, fallando sem ter pedido a palavra, ameaçando e insultando sem limites, de maneira que estando o dito irmão Barradas propondo a questao prelminar, elle o interrompeu e dirigi-se immediatamente á mim, e sem que eu lhe desse o menor motivo, prorompeo n'estes termos, o Snr. Provedor tem sido muito mal creado.

A este insulto tão maravilhado e indignado fiquei, que não proferi palavra; mas meu ~~Mano~~ que alli se achava como espectador retorquio-lhe que mal creado era elle; d'ahi seguiu-se a continuaçao de insultos que então erão lançados ao dito meu ~~Mano~~, e pela primeira vez presenceou o publico d'esta capital que nas eleições pias da Santa Caza da Mizericordia erão exercidas vias de facto, provocadas e principiadas por um irmão Mezario!

Estando tão estranhavelmente interrompida a ordem, apesar do extremo esforço que fiz para a manter, suspendi a sessão para que as eleições tivessem lugar em outro dia que os espiritos estivessem acalmados, e se podesse proceder com regularidade.

Retrei-me e comigo muitos irmãos pesarosos por taes acontecimentos e imediatamente fui á presença de V. Exc. dar parte verbal do que havia ocorrido.

Soube porem com pasmo que logo depois da minha retirada não obstante ter eu suspendido a sessão, o secretario da Meza tomou a presidencia e procedeu á eleição com os irmãos que ficarão.

O Compromisso no artigo 44 § 9. concede ao secretario presidir á Meza na ausencia ou impedimento do Provedor.

Eu não estou ausente, não estou impedido; exercei um acto que me compete

como presidente da Meza; e estando já suspensa a sessão não se pode considerar como convocada extraordinariamente, sem que o Provedor, permita-me V. Exc. que o repita, esteja ausente ou impedido, usurpando assim o Secretario a atribuição que o art. 43 § 1. confere ao Provedor.

A Meza convocada de facto pelo secretario tem divulgado que fez a eleição, que receberam setenta e tantas listas, que as apurou e que sabio eleito Provedor o mesmo Secretario que com tanto empenho a presidia illegalmente!

He impossivel que isto acontecesse, porque reunindo-se cerca de oitenta irmãos, e retirando-se grande parte delles quando suspendi a sessão, por estarem certos que as eleições não tinham mais lugar hoje, e devendo as listas ser entregues por cada um dos irmãos presentes, só por milagre poderia a urna apresentar setenta e tantas listas. Além d'isto suspendendo eu a sessão depois do meio dia, e apresentando-se á V. Exc. os Mezarios antes das duas horas, o que por todos foi visto, tendo gasto bastante tempo em vir de S. Pantaleão ao Palacio de V. Exc. pela distancia em que estão, pouco mais de huma hora se tanto teve aquella Meza de facto para ser extraordinariamente convocada, para avisar os irmãos que se tinham retirado na boa fé, para receber setenta e tantas listas, para contá-las e para ler e apurar pelo menos dous mil e quatrocentos votos que elas devião conter, visto que cada uma das listas devia constar de treze Mezarios, e vinte definidores!

Se assim foi, o que ainda duvido, até porque disso não tive participação alguma da Meza, está descoberta a causa de todo o escandalo que houve na minha presença.

Todos os insultos forão pois de ante mão combinados a fim de que eu não assistisse as eleições, e estas fossem feitas ao arbitrio de huma Meza facciosa e criminosa, que se encomodava com a minha presença.

Esta Meza tem procurado por todos os meios ilícitos obstar o meu exercicio no lugar de Provedor, por motivos que não podem deixar de ser reprovados.

Recusarão dar-me posse não obstante huma ordem do Exm. Presidente da Provincia que declarava ser eu o legitimo Provedor; foi preciso que a requeresse ao Juiz das Capellas; a Meza metteu o negocio em tela judicaria; obtive sentença á meu favor na primeira e segunda instancia; desvairados os Mezarios no tempo em que estavam litigando comigo na qualidade de Provedor, sem que eu tivesse exercido acto algum, pois impediam a minha posse, tramarao em Meza, riscarem-me da irmandade segundo denunciou hoje o irmão Bacellar no excesso do seu furor, o que por nehun dos outros foi contestado, pensando estes Mezarios que mais hum acto arbitrario que praticassem daria algum direito, á sua injusta reluctancia.

Decidida a questao na segunda instancia o Juiz das Capellas convocou Meza para me ser dada a posse; não se reunio a Meza; mas o Juiz houve-me por empossado judicialmente ordenando que eu prestasse juramento na primeira sessão que houvesse; nunca mais durante muitos mezes se reunio a Meza em

grave prejuizo dos interesses da Santa Caza que forão sacrificados aos caprichos dos Mezarios, á excepção de duas unicas vezes durante um mez que estive ausente d'esta Capital. Representei ao Exm. antecessor de V. Exc. pedindo providencias contra a Meza que tinha no maior desrespeito a lei, escarnecia das autoridades; o Exm. Snr. Presidente remetteu a minha representação ao Provedor das Capellas para dar providencias contra tantos abusos; o Juiz marcou dia para deferir me juramento em sua casa sendo citados os Mezarios, e ordenou ao escrivão que ~~carregando~~ copia do processo lh' o entregasse para mandar proceder contra os Mezarios refractarios e desobedientes.

Deste despacho appellaro unicamete para demorar, por que o dia das eleições estava proximo, e queria que eu as não presidissem: o Juiz não mandou escrever a appellação; falhando-lhes este plano, lançarão mão do recurso de aggravo, que foi desrespeitado pela Relação. Entre tanto o Secretario, que segundo dizem sabio eleito Provedor, por ordem da meza (que se não reunia a muito tempo) anunciou a eleição para o dia de hoje, mas infelizmente para elles, tendo-me o Juiz já deferido o juramento, ficou esgotada toda a chicana com que durante hum anno inteiro illudirão a lei, e a decencia publica.

Eis Exm. Snr. a listoria fiel do que ha acontecido na Mizericordia, e está bem clara a razão do desenfreimento de hum irmão que estava alli executando planos secretamente premeditados. D'este modo, por mais que me esforçasse, a ordem se havia de perturbar, como se perturbou apesar da minha prudencia. Esperava que eu me retirasse a poder de insultos; mas como os despresei, e no meio da confusão geral levantei a sessão, para que não ficasse frustrado o plano, considerão-me auente, ou impedido, e não tiverão duvida em infringir mais huma vez a lei, com tanto que não largassem a preza, e prolongassem por mais hum anno o seu dominio exclusivo. Como não pude verificar a eleição hoje tenho designado o dia oito (*) do corrente mez, assim de proceder as eleições, com as formalidades do compromisso, antes do dia 19, em que deve começar a nova Meza as suas funções. Suplico a V. Ex. como primeira autoridade da Provincia, e como Protector da Santa Caza da Mizericordia, se digne ordenar ao Provedor das Capellas que assista as Eleições no dia marcado, assim de se fazerem na melhor ordem possível, e com todas as formalidades; sem o que, Exm. Snr. aquelle pio estabelicimento que tanto florecia hirá infallivelmente a pique, visto se ter delle apoderado o arbitrio, e talvez a huma outra paixão menos decorosa.

Deos guarde a V. Exc. Maranhão 1.º de Março de 1843. Ilm. e Exm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Provincia, e Protector da Santa Caza da Mizericordia.

José Jansen do Paço.
Provedor.

(*) Foi removida para Domingo 12 do corrente; e anunciou-se no Publicador Maranhense.

Representação da Meza.

— Illm. e Exm. Snr.—A Meza da Santa Caza da Misericordia vem perante V. Exc. expôr os fundamentos da presente suplica, e espera ser atendida.

Achando-se reunidos na Salla das Sessões os Irmãos convidados para a eleição da nova Meza, a que se bia proceder, propôz o Irmão Provedor que a Meza sobre-estivesse nos trabalhos ate que chegasse hum Irmão que vinha fazer uma proposta, que prejudicava os actuaes Mesarios; e observando alguns d'elles que o allegado não era motivo sufficiente para se demorar a eleição a que se deveria dar principio, visto que se achava reunida a Irmandade para semelhante fim, e que da proposta, cujo conhecimento so a Meza perfencia, se podia tratar em occasião oportuna, procurou o Irmão Provedor prolongar a discussão, e tornal-a interminavel, dando palavra á quantos lha pediaõ, fossem ou não Mezarios, ate que depois das 11 horas chegou com efeito o Irmão Joaquim da Costa Barradas, encarregado de fazer a proposta, a que elle se referia. A proposta que fez este Irmão foi vocal, e consistia em dizer, que a Meza estava suspensa por uma Sentença que nem elle, nem o Irmão Provedor poderaõ nunca achar nos authos. Isto deo lugar a huma calorosa discussão, a qual se tornou desagradavel entre o Irmão Mesario Dr. Bacellar, os dous Irmãos Barradas Pae e Filho, e o Tenente Coronel Antonio Jansen do Paço, pessoa estranha a Casa por não ser Irmão, nem exercer função alguma na Confraria, o qual perturbou a discussão, e ameaçou aquello Dr. depois de haverem trocado alguns insultos; o que deo causa a passarem ás vias de facto, no que igualmente tomou parte o Irmão Izidoro Jansen Pereira. Com este incidente declarou o Irmão Provedor que suspeitava a Sessão, e retirou-se da Meza.

A Meza vendo que o Provedor em virtude do Compromisso não pode suspender, nem interromper os trabalhos da Irmandade, e reflectindo a vista do Artigo 44 § 9.º do mesmo Compromisso que o Secretario, na ausencia do Provedor, o substitue em todas as funções de seo cargo, e sendo para isso requerida pelos Irmãos presentes, deliberou que se procedesse á eleição; e nesta conformidade todos os Irmãos passaraõ a entregar suas Cédulas. He inquestionavel que a Irmandade por hum mero arbitrio do Provedor não devia ficar então privada de exercer os direitos que a Lei lhe outorga, e que o comportamento do Provedor sendo contrario a Lei, e constituindo hum fato injusto, delle não podia, nem pode resultar direito contra o procedimento dos Supplicantes. Tudo isto aconteceõ; e por isso com espanto leem os Supplicantes huma representação feita pelo Provedor a V. Exc. onde alterando os factos prezenciados por toda huma Corporação constitue-se Juiz em causa propria, decide, e julga-se o mais virtuoso Irmão da Confraria. Alem disto os Supplicantes taõ bem leraõ hum Aviso do mesmo Provedor pelo qual convoca a Irmandade para nova eleição no dia 12 do corrente mez. Por este Aviso o Provedor despreza completamente o Artigo 18 do mesmo Compromisso, e vem a usurpar as funções do Juiz das Capellas, unica Authoridade

competente para julgar da validade, ou nullidade das eleições. Os Supplicantes a vista deste proceder ja recorrerão ao Juiz Municipal competente, e substituto do actual Juiz das Capellas no seu impedimento, e apresentando o modo e maneira com o qual se fez a eleição, pelo mesmo Magistrado foi ella julgada válida; pelo que aquelle Avizo do Provedor não pode prevalecer, ja porque foi feito sem deliberação da Meza, e ja finalmente porque é contrario á decisao da Authoridade competente.

São estas as razões pelas quaes vem a Meza perante V. Exc. representar que não podem ter lugar novas eleições: mas como o dia 12 do corrente é pelo Compromisso designado para as sessões ordinarias da Meza por ser Domingo, e podem concorrer alguns Irmãos em consequencia da convocação illegal e intempestiva que fez o Irmão Provedor sem autorisação da Meza, e em oposição ás eleições que tiverão lugar no dia 1.º de Março, receia-se que haver possa algum incidente desastroso, que comprometta a dignidade da Irmandade e os interesses da Santa Caza, por isso que boatos aterradores se tem espalhado com o fim de arredar da urna o voto livre e conscientioso da maioria dos Irmãos já franca mente manifestado na 1.ª Eleição: a vista destas considerações pede a Meza a V. Exc. que na qualidade de Protector da Santa Caza como tal reconhecido pelo Compromisso artigo 31 se digne assistir naquelle dia á sessão, ou determinar a exemplo do predecessor de V. Exc. o Snr. Dr. João Antonio de Miranda, que a mesma tenha lugar em uma das sallas do Palacio do Governo a fim de evitarse com o respeito que deve infundir a presença do 1.º Magistrado da Província quaequer ocorrências desagradaveis que pela ventura possaõ haver; e dar-se por esta forma a todos os Irmãos que concorrerem ao acto a garantia indispensavel a suas pessoas.

E. R. M.^{co}
(Estão assignados 7 Mezarios.)

Representação da Irmandade.

— Illm. e Exm. Snr. Os Irmãos da Santa Caza da Misericordia abaixo assignados forão convocados de Ordem da Meza para tomarem parte nas eleições dos novos Mezarios e Definidores que na conformidade do artigo 18 do Compromisso tiverão lugar no dia 1.º de Março; comparecerão na casa das Sessões, e derão as suas listas que forão recebidas e apuradas. Os Supplicantes julgao legal o acto a que a Meza procedeu, e em que elles intervierão; porque o incidente desagradavel que deu occasiao a que o Provedor suspendesse a Sessão, foi de pouca dura, e para logo removido, e esta devia, assim que se não interrompesse o acto, continuar debaixo da presidencia do secretario, visto que o Provedor se retirou, não obstante as instâncias que se fizerão para que tornasse a presidir aos trabalhos, depois que tudo se achava tranquilisado. Os Supplicantes estão tão firmes n'esta convicção, á vista do disposto no citado artigo do compromisso, que forão elles os proprios a requerer á Meza que continuasse a sessão, e procedesse ao recebimento e apuração

das cedulas, como de facto se praticou; mas ficarão sobre maneira surprehendidos com o edital que publicou o Provedor, sem autorização da Meza, convocando a confraria para eleições no dia 12 do corrente, como si elles tivessem deixado de ter lugar no 1.º Os Supplicantes não duvidão revalidar a votação que fizerão si por ventura forem julgadas nullas as primeiras eleições pela autoridade competente; mas estão persuadidos que a convocação he illegal e extemporanea; com tudo para que não pareça ceder de seos direitos, estão dispostos a comparecer no dia 12 do corrente ou outro qualquer que se designe, si V. Exc. como Protector que he da Santa Caza se dignar assistir ao acto. Não he sem motivo, Exm. Snr., que os Supplicantes exigem a presença de V. Exc. naquelle lugar. Os boatos aterradores que tem circulado pela Cidade de que se pretende fazer violencia aos Supplicantes si por ventura concorrerem á eleição, tornão a sua supplica assaz fundada, e merecedora da mais seria attenção da parte de V. Exc. Os Supplicantes pois esperão que V. Exc. se dignará comparecer na Misericordia no dia da eleição qualquer que elle seja (cazo esta se verifique), ou determinar que ella se faça em Palacio se o estado de saude de V. Exc., o que Deos não permitta, o embarrasar de sair; porque só assim podem obter justiça, e contão com garantia para suas pessoas.

E. R. M.^{co}
(Estão assignados 66 Irmãos.)

A REVISTA.

A Misericordia e o Snr. Paço.

— Vão transcriptas neste numero tres representações sobre negocios da Misericordia, dirigidas a S. Ex. o Snr. presidente da província; uma do provedor contestado, outra da meza, e outra da irmandade.

A exposição infiel, apaixonada e caluniosa que fez o Snr. Paço dos acontecimentos do 1.º de Março, é contrariada e desmentida pelas duas representações da meza e irmandade, e pela narração que fizemos na Revista de quanto se passou então na Misericordia: por isso pouco nas ocuparemos hoje com a historia das eleições, demorando-nos só o espaço necessário para retificar alguns factos que são adulterados por aquelle Snr.

O Snr. Bacellar é representado pelo senhor Paço na sua exposição como um furioso ou como um Ferrabraz que insultava e espancava a quantos se lhe oppunham, estabelecendo a confusão e a anarchia em toda a assembléa. Aquelle senhor é facto que se demasiou, mas tão-bem é facto que para isso concorrerão algumas provocações que lhe eraõ dirigidas, como o dizer-lhe o senhor Paço—Que era faltó de civilidade ou de politica—, o que deu origem a uma resposta ainda menos cortez: nem o primeiro, como afirma o segundo, empregou o termo beleguin e infame, mas official de justiça. Lamentamos estes excessos, mas cumpre referir o que na realidade passou. Os insultos que nessa occasiao se dirigiraõ os senhores

Barradas filho, Bacellar, e Antonio Jansen, forão reciprocos, como observáraõ todas que se achavão presentes. E' porem evidentemente falso que fosse o doutor Bacellar quem primeiro recorreu ás vias de facto; pois estas só tiveraõ logar depois que o irmão do provedor ameaçou o doutor com um chicote de cavallo que tinha na maõ. Nas vias de facto em que se falla taõ genericamente, só intervieraõ dois proximos parentes do provedor e o doutor, os quaes foraõ logo separados pelos que ficavam vizinhos. Todas estas circunstancias ou se omissitem ou se alteraõ na exposição do Snr. Paço, com o fim de tornar saliente só o Snr. Bacellar.

Naõ tendo o provedor pelo compromisso o direito de suspender a sessão que devia continuar logo que cessou o motivo que necessitára a suspenção de facto, e havendo-se retirado, depois de restabelecida a ordem, por naõ querer presidir aos trabalhos, recorre o Snr. Paço ao sophisma para provar que se naõ podia verificar a hypothese do artigo 44 § 9.º, allegando que se naõ achava nem ausente, nem impedido. Mas essa hypothese verificou-se em toda a sua plenitude; porque, si o provedor naõ se tinha ausentado da cidade ou província, ausentou-se voluntariamente da casa, estando a meza e confraria reunidas para proceder a um acto que tem pelo compromisso dia marcado para realizar-se; e isto, apezar das instâncias que se fizerão para que ficasse.

Do desaguisado em que tanto figuraraõ seu irmão e cunhado tira o Snr. Paço argumento para caluniar a meza, supondo que havia plano concertado a fim que elle não assistisse ao acto, e tudo se fizesse a arbitrio da meza *facciosa e criminosa*. Este argumento é contra producente. E com effeito se havia plano era para atrapalhar e adiar as eleições, e concertado por aquelles que, contando só meia duzia de votos em uma reunião de 80 a 90 irmãos, suscitavão com semelhante fim discussões ociosas e futeis em que faziaõ intervir irmãos que naõ erão mezarios; por aquelles que apareceraõ com propostas irrisórias, asseverando que a meza estava suspensa; por aquelles emfim que se retiráraõ da causa julgando que a falta de sua presença importava na cessação dos trabalhos.

Si havia plano, tornamos a repetir, era dos taes; que naõ da meza que tinha por si a quasi totalidade dos votantes, e naõ necessitava recorrer a meios indignos e reprovados.

Pelo contrario, se houve no doutor Bacellar foi assomo; si houve na meza foi indecisão; por que, admittida sem contestação a proposta do Snr. Barradas, podia ser reagitada ou adiada sem discussão; e forçado nos seus ultimos intrincamentos ver se ia por si o Snr. Paço obrigado a ceder.

Espraia-se o Snr. Paço em recriminações contra a meza pela resistência que oppoz á sua posse, enumerando jactancioso as sentenças que obteve em seu favor na primeira e segunda instancia. Para justificar o procedimento da Meza cumpre trazer as cousas de mais longe. Em 1842 foi eleito provedor da Santa Caza da Misericordia o Snr. João Antônio de Miranda, então presidente da província, o qual dizendo a principio que

aceitava, recusou depois o lugar para encartar n'elle a seu cunhado Joze Jansen do Paço que tinha obtido para provedor uns 26 votos muito rogados e cheados. Em vão observou a meza que o compromisso não admittia *supplentes* e era muito expresso a semelhante respeito: o senhor Miranda, nada obstante, determinou por uma portaria que fosse em possesso seu cunhado. A meza oppoz a essa ordem illegal a resistência de inercia, deixando de reunir-se para lhe dar cumprimento. Posto o negocio em tela judiciaria, persuadião-se todos que era esta uma questão de costa acima para o Snr. Paço, a vista do que se acha disposto no artigo 29 do compromisso:

"Si algum dos novos Mezarios e Definidores escusar-se de servir, os Irmãos se reunirão novamente para proceder á eleição de quem o substitua: o que terá logar depois da posse dos que tiverem aceitado."

Mas a geral expectativa viu-se burlada dentro em pouco: o Snr. Paço achou juizes que o reconhecessem provedor, apezar daquella disposição clara e terminante do compromisso reforçada por outras da mesma lei que considerão o provedor mezario. Tal é a justiça do Maranhão, e tal a interessante historia da provedoria do Snr. Paço.

Termina o Snr. Paço a sua representação dizendo que designará dia a fim de proceder ás eleições que não podera verificar, e pedindo ao governo se sirva determinar ao provedor das capellas que assista ao acto. No edital que publicou, convocando os irmãos para nova eleição é ainda mais explícito; porque negando um facto verdadeiro, a existencia da eleição a que se procedeu, declara que ella não pôde ter logar no dia marcado pelo compromisso, *em razão de ter (elle) levantado a sessão antes que se desse princípio ao recebimento das cedulas*.

Temos pois o provedor fazendo e desfazendo eleições de seu motu proprio, sem autorisação da meza de que é apenas presidente, antes contra a deliberação della, e em oposição á confraria, como evidencia das duas últimas representações que publicamos. Temos pois o provedor que naõ pode pelo compromisso suspender a sessão, dando-se no seu edital como causa de se naõ fazerem as eleições que alias tiveraõ logar e confessando que foi quem lhes pôz obstáculo, o que constitue um facto criminoso. Nesta só cahe o snr. Paço. E queixa-se de que o chamem arbitrio!

Neste negocio, em summa, aparece de um lado o snr. Joze Paço, unidade, e do outro a meza, a irmandade, e a Santa Caza ameaçada de proxima invasão. A unidade que se considera potencia quer impõr a lei á confraria, mas esta a repelle: a lucta continua indecisa. Receia pois com fundamento a unidade que vá desta vez a pique o estabelecimento, seguramente *si para ali entrarem os seus*, porque confessa com toda a ingenuidade que elle floreia até aqui. Veremos si prevalece o interesse do provedor por graça de uma portaria do cunhado, si o interesse da Santa Caza.

Esta questão é tão importante para o Maranhão por ser a Mizericordia o seu primeiro estabelecimento pio que não podemos deixar de chamar outra vez para ella a atenção de S. Exc. o senr. presidente, como primeira autoridade da província, e como protector do estabelecimento.

Reuniu-se a confraria da Mizericordia no dia 12 do corrente mez, mas por constar que S. Exc. o snr. presidente da província determinaria ao juiz das capellas que ahi comparecesse nesse dia que por effeito da convocação illegal que fez o provedor. Apezar de estar o dia mui chuvoso coñpôz-se a reunião de cento e tantos irmãos; nella contava a meza com 97 votos, e o snr. Joze Paço, unidade, apenas com 18. O juiz depois de haver assistido a sessão da meza declarou que precisava de tempo para resolver a questão de direito sobre a validade das eleições, a qual já havia sido decidida pelo juiz seu substituto: em consequencia disso dissolveu-se a assembléa. S. Exc. o snr. presidente da província ia assistir ao acto a pedido da meza e confraria, mas consta-nos que o deixára de fazer em razão da chuva.

Notícias vindas pelo paquete.

Recebemos folhas do Rio de Janeiro com data até 20 de Fevereiro.

Concluiu-se na sessão de 4 do mesmo mez a discussão do parecer da comissão de poderes sobre as eleições do Maranhão, o qual foi aprovado em todas as suas partes, ficando rejeitada a emenda do snr. Miranda que sofreu completa derrota na câmara.

—O Sr. Ellis Ministro plenipotenciario da Gran Bretanha na Corte do Imperio devia retirar-se para Inglaterra no fim de Fevereiro.

—O Sr. Tenente General Andréa foi nomeado presidente e commandante das Armas de Minas.

—Os Srs. Ministros da Marinha e Fazenda tem obtido grande numero de votos para a sua reeleição como Deputados.

Para o seguinte numero trancreveremos o que for mais importante.

A V I S O S.

—Annuncia (em observância da Lei) Thereza de Jezús, Portugueza, que pretende regressar para Lisboa no Brigue brasileiro Urbana.

—O abaixo assignado morador no largo da Sé, tem para vender bom Setim preto de Macão.

Joaquim Rodrigues Borges.

—Na casa do Snr. Feliciano Pinheiro, e na Typographia do Snr. Cascaes vendem-se exemplares cloridos da Carta General da Província do Maranhão com as devisões das comarcas, mandada gravar pela Sociedade literaria do Rio de Janeiro.

—Luis Carlos Pereira de Castro está autorizado para vender a casa de sobrado sita na Rua Formosa desta cidade pertencente aos herdeiros de D. Joana Theresa Pinheiro, onde mora o Snr. Joze Ignacio Borges, e fronteiras a em que mora o Snr. Manoel Pereira da Cunha; quem a pretender falle ao anunciantre morador na mesma rua

—Manoel Antonio dos Santos & C. tem ordem de comprar hum Escravo Carapina, que alem de saber fazer o que he proprio deste officio, tenha experiençia de fazer Carros: quem o tiver, anuncie, ou procure os annunciantes moradores ao Trapiche para tratar.

—Em Caza de Manoel Antonio de Mattos na Praia Grande tem boas Bixas chegadas ultimamente no Brigue Leoa e vende por preço commodo

—Claudio Cândido Rosa Serra com poderes de sua mulher vende, e com parte a grandes prazos as suas casas da Rua do Egypto da Cidade do Maranhão, e o seu estabelecimento de lavoura denominado Kelrú com oitenta escravos quasi todos de fôr—cerca de huma legoa quadrada de Terra toda de lavrar de ambos os lados do Rio começando da margem do mesmo, cujas Terras são sofríveis para algodão, boas para arroz, e superiores para cana e mandioca; advertindo que para continuar a lavrar em arroz e algodão já tem bons arranjos, e para mudar, para cana sobrão casas de pedra e cal e telha.

Quem pertender dirija-se ao annunciantre. Esta venda he feita somente por querer o dono mudar de residencia, e coñecer que a lavoura só convém na vista do dono—Kelrú 7 de 1843.

—A Luiz Pereira Lapa chegou-lhe de Lisboa um official de ferrador, e alveitar; quem precisar do seu presídio pode dirigir-se ao annunciantre na Rua da Palma casa numero 27.

—Antonio Joze Soares está autorizado a vender huma porção de Terras parte direita do Rio Miarim Místicas a fazenda do Carmo com Canaviaes muitos Arvoredos de todas as qualidades tambem Café:—quem pertender comprar diriga-se ao mesmo na Praia-Grande.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, Impresso por M. P. Ramos, na Rua Formosa Caza n.º 4, em 1843.

A REVISTA FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VEN-
DE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CAZA N.º 4. EM 1843.

MARANHÃO.

~~Ofício do Sr. Manoel Gomes em resposta
a uma portaria do Sr. Venâncio.~~

—Copia n.º 390.—Hlm. e Exm. Snr.—
Accusando a recepção do officio de V.
Exc. n.º 231 de 24 do corrente no qual
me ordena V. Exc. que o informe do mo-
tivo porque sendo eu Membro d'Assem-
blea Legislativa Provincial ainda me acho
no exercicio do emprego de Inspector
desta Thesouraria contra a disposição do
Art. 23 da Lei Constitucional de 12 de
Agosto de 1834, e de mais a mais com
grave prejuízo do serviço publico, pois
que por falta de um Membro tem dei-
chado a referida Assemblea de reunir-se
desde o 1.º do corrente mez até ao pre-
sente, cumpre me repetir a V. Exc. o que
vocalmente já tive a honra de lhe fazer
saber; 1.º que eu não me considero
ainda Membro d'Assemblea Legislativa
desta Província ~~em que~~ sim um 3.º Sup-
plente eleito, e apenas convidado pela Ca-
mara Municipal desta Cidade para subs-
tituir ~~um~~ Membro tambem eleito que
salleceo, e por tanto não estou compre-
hendido na disposição do art. 22 da ci-
tada Lei Constitucional, que só se re-
fere, bem como algumas decisões do Go-
verno a respeito, aos Membros das As-
sembleas, e como taes sómente pôdem ser
considerados aquelles que, depois de ap-
provada competentemente sua eleição na
forma do respectivo Regimento interno,
prestão juramento, e tomão assento, cir-
cunstancias estas em que não estou; 2.º
que tendo sido honrado com o voto livre
e legal dos meus honrados compatri-
cianos a doze annos poteo mais ou me-
nos, tanto para Membro do Conselho Ge-
ral, em quanto existia, como d'Assemblea
Legislativa que o substituiu, sem que em
tempo algum me esquivasse de corres-
pondar a tão honrosa missão, deixando
de aceitar tão disticta prova da con-
fiança, que a meus concidadãos inspi-
rava o conhecimento, que tinhão do meu
caracter e invariaveis princípios políticos,
que partilhárão, e ainda partilhaõ, acei-
taria igualmente nesta occasião a conti-
nuação desse favor, se elle como nas pre-
cedentes Legislaturas me fosse conferido
com o devido respeito ás Leis do paiz;
feito porem pela maneira porque o for-
em resultado de uma eleição estigmati-
sada pela grande maioria da Nação e
Poder Moderador, na qual entre a allu-
vião d'abusos e violências que se parti-
cárão, sobre sahe o do espantoso numero
de eletores elevado a quatro mil oitocentos
e tantos, de sorte que appareço eu 3.º
supplente com dous mil trescentos e oit-

tenta e seis votos em uma Provincia que pelos meios legaes a penas poderá dar uns trescentos e sessenta eleitores ao todo, aceitar huma tal comissão seria faltar a minha consciencia, obrar contra o meu caracter, e em sentido contrario a esses mesmos principios, que sustentados corajosamente na tribuna e fora d'ella a custo de grandes sacrificios no decurso de tantos annos e sem interrupção, me ten grangeado essa estima publica, com que me honro sobremaneira; seria em fim deshonrar com tal procedimento a grande maioria sensata da Provincia, que observa, que repelle unanime com severo juizo uma Assemblea, que a não representa, por não ser ella a expressão de sua vontade manifestada livremente em conformidade das Leis protectoras do direito o mais sagrado, posto que infelizmente entre nós o mais atropellado e desacatado, qual o de votar livre e conscienciosamente na escolha de seus mandatarios: 3.º que sem manifesta injustiça não pode ser-me imputada, como V. Exc. pretende em seu officio, qualquer responsabilidade, ainda mesmo moralmente pelo prejuizo do serviço publico, que resultar da falta de reunião da Assemblea, porque fiz quanto em mim cabia para o evitar, concorrendo com todo o meu apoio na ultima Sessão d'Assemblea que de proximo findou para que passasse a providente Lei Provincial, que alterou o dia da instalação d'Assemblea, transferindo-o de 3 de Maio para 7 de Setembro seguinte, medida esta que teve por fim dar tempo a que os Poderes Geraes da Nação providenciassem como convinha sobre os desfeitos insanaveis da eleição da nova Assemblea, e assim se evitassem os inconvenientes de sua illegal reunião; se pois os ditos Poderes por motivo que me não compete conhecer e menos julgar, não poderão, ou não julgárao conveniente prover de remedio a tão grande mal, de certo não sou eu, nem os outros Membros eleitos que o podemos remediar com a reunião de tal Assemblea, porque reunida ella, ou se dissolva a exemplo de outras Provincias, ou se constitua sem respeito a opinião publica que a condena, em qualquer dos casos o desserviço publico, que se pretende evitar, cresceria consideravelmente; por quanto no primeiro caso cometteria ella encarregada de velar na guarda e execução das Leis o acto mais despotico e abusivo de suas attribuições, que se pode dar, á vista da citada Lei Constitucional, e do seu Regimento interno, que neste caso faz parte da mesma Lei, e comprometeria grandemente a V. Exc. no meu entender, se V. Exc. reconhecendo como legal um tal acto, em virtude d'elle convocasse uma nova Assemblea, que o exemplo d'outras Provincias não pode justi-

ficar, muito menos tornar legal; pois é claro à todas as luzes que conhecer da eleição dos seus Membros na forma da dita Lei Constitucional, e seu Regimento interno não comprehende o poder dissolver-se no todo, não só porque em tal caso seria este direito muito explícito na mesma Lei, como porque alem d'outras muitas razões determinando o mesmo Regimento que saiaõ da sala das Sessões todos aquelles, sobre cuja eleição versar dityida, e versando esta sobre todos, deixaria de haver quem tomasse a resolução projectada, salvo se V. Exc., o qual não é admissível, nem mesmo se pode esperar da sua reconhecida illustração, sobre o simples relatorio d'este sucesso não previsto na Lei se julgasse habilitado a resolver a dissolução, e conseguintemente a convocação de huma nova Assemblea; e no segundo caso contrastaria ella o acto salvador da dissolução da Camara dos Deputados pelo Poder Moderador, arrostaria a opinião publica que a tem condenado pela origem altamente viciosa de sua eleição, e daria occasião a promulgação d'actos legislativos illegaes, ou suspeitos disso, e a todas as suas consequencias; quando aguardando se prudente e respeitosamente dos sobreditos Poderes Geraes a decisao deste negocio da maior transcendencia a todos os respeitos, tanto na actualidade, como no futuro, se fazia a esta Província, conforme entendo, o maior serviço possível em tais circunstancias; finalmente que logo que se reunia em numero suficiente a Assemblea, unica autoridade, que pode conhecer e julgar os motivos de escusa que me assistem, serei prompto em lhe fazer saber minha invariável resolução, a que nenhuma Lei se oppõe, de não aceitar um cargo para o qual não fui eleito em conformidade das Leis em vigor. Assim fica satisfeito quanto V. Exc. ordena no sobredito seu officio, e por tanto espero da justiça e bondade de V. Exc. que reconhecerá na franqueza, boa fé, e exactião de minhas ideias os princípios que constantemente tem dirigido minha conducta publica tanto em relação a parte que me tem cabido tomar nos negócios e interesses publicos, como ao Governo Imperial que alem de outros signaes de estima particularmente me tem distinguido com o lugar de confiança que exerce, e aos meus concidadãos, a quem tanto devo.

Deus Guarde a V. Exc. Thesouraria
do Maranhão 26 de Novembro de 1842.—
Hlm. e Exm. Snr. Dr. Venancio Joze
Lisboa, Presidente da Provincia.—O Ins-
pector da Fazenda, Manoel Gomes Silva
Belfort

Publicação a pedido para S. Ex: o
Snr. Ministro da Justiça ver.

Illm. e Exm. Snr.

Passe. Palacio do Go-
verno do Maranhão 9
de Março de 1843.

Figueira de Mello.

— Joze Antonio da Silva Guimaraes
Major da 2.ª Legião da G. N., pre-
ciza por certidão a informação dada pelo
Snr. Commandante Superior a V. Exc.
ácerca da petição do supplicante que
acompanhou a certidão mandada entre-
gar por V. Exc. ao supplicante em des-
pacho de 8 do corrente; por isso requer
a V. Exc. se digne mandar-lha passar.

P. a V. Exc. assim o
haja por bem.

E R. M.º

Joze Antonio da Silva Guimaraes.

— CERTIDÃO.

— Certifico que a informação pedida
pelo supplicante é do teor seguinte:—
Número noventa e quatro.—Illustrissimo
e Excellentissimo Senhor.—No respeita-
vel despacho, exarado na petição do Ma-
jor da segunda Legião de Guardas Na-
cionaes, Joze Antonio da Silva Guima-
raes, ordena-me Vossa Excellencia que
eu mande passar a certidão requerida
pelo dito Major e informe porque motivo
se não tem reunido o Conselho de Dis-
ciplina, nomeado para o julgar.—Pelo
que toca á primeira parte d'aquelle des-
pacho, permitta-me Vossa Excellencia
ponderar mui acatada e respeitosamente,
que o supplicante procurou o irivoio pre-
texto da certidão de uma suposta or-
dem, para ter occasião de oferecer a
Vossa Excellencia mais provas da sua
insubordinação, e mostrar aos seus ami-
gos que Vossa Excellencia lhe toléra in-
sultar-me nos requerimentos que lhe faz,
e que, segundo a marcha regular do
serviço, tem de vir ao meu conhecimento
para os informar, buscando assim um
meio de me dirigir insultos impunemente,
e é provável que continue com grande
quebra da disciplina, pelo terrível exem-
plo de insubordinação, que este oficial
dá aos mais Guardas, se Vossa Excel-
lencia o não coibir por seus despachos,
reprehendendo-o, e ordenando-lhe que re-
queira em termos decentes.—No docu-
mento numero um apresentado pelo sup-
plicante está a certidão da ordem de
prisão, bem explicita, e á vista della, e
do contexto do requerimento, documento
numero dous, em que se pede certidão
de uma outra suposta ordem de prisão,
isto é de uma ordem imaginada pelo
mesmo supplicante, mas que não existe,
e de que nor isso se não pode dar cer-
tidão, fica evidente, que o insubordinado
Major procurou acintemente esse pre-
texto para ter occasião de requerer a
Vossa Excellencia, e dirigir-me ataques.—
Affirma o supplicante que a certidão
dessa outra ordem de prisão, que elle
suppõe, lhe é necessaria para sua defesa
no Conselho de Disciplina, quando o
mesmo supplicante bem sabe que a pri-
são fôra ordenada por motivo muito di-
verso do que fez objecto desse Conselho,
como já tive occasião de ponderar a
Vossa Excellencia.—Finalmente a ordem

de prisão foi só uma, e a que mandei
dar ao supplicante, e consta do docu-
mento por elle junto sob n.º um; se
pois o supplicante quer outra certidão
dessa mesma ordem, em a requerendo
em termos, promptamente lhe será dada.—
Pelo que respeita a reunião do Conse-
lho de Disciplina, informo a Vossa Ex-
cellencia com a informação, que exigi-
do Tenente Coronel Presidente do mesmo
Conselho Antonio Joze da Cunha, reen-
viando a Vossa Excellencia a petição do
supplicante com os respectivos documen-
tos.—Deus Guarde a Vossa Excellencia.—
Quartel do Commando Superior da
Guarda Nacional do Maranhão cinco
de Março de mil oitocentos quarenta e
tres.—Illustrissimo e Excellentissimo Se-
nhor Doutor Jeronimo Martiniano Fi-
gueira de Mello, Presidente da Proví-
ncia.—Isidoro Jansen Pereira, Coman-
dante Superior.—Número quarenta e
nove.—Illustrissimo Senhor.—Em cum-
primento ao ofício de Vossa Senhoria com
data de hoje sob numero , que me
ordena informe o motivo porque se não
tem reunido o Conselho de Disciplina
do Major da segunda Legião, Joze An-
tonio da Silva Guimaraes, tenho a honra
informar a Vossa Senhoria, que a de-
mora que houve foi pelo motivo do Pro-
motor achar-se impidido no Jury, e logo
que elle se me apresentou fui reunir o
Conselho hontem quatro do corrente, que
teve a primeira sessão, e foi concluido,
como verá Vossa Senhoria da copia da
Sentença, que lhe será remettida pelo
Tenente Secretario do Conselho.—Deus
Guarde a Vossa Senhoria.—Quartel do
primeiro Batalhão da segunda Legião de
Guardas Nacionaes no Maranhão cinco
de Março de mil oitocentos quarenta e
tres.—Illustrissimo Senhor Coronel Isi-
doro Jansen Pereira, Comandante Su-
perior da Guarda Nacional.—Antonio
Joze da Cunha.—Tenente Coronel, Pre-
sidente do Conselho.

Secretaria do Governo do Maranhão
em 13 de Março de 1843.

Dr. Cazimiro Joze de M. Sarmento,
Secretario do Governo.

Pg. quatro mil e oitocentos reis de
emolumentos, que ficão lançados a fl. 60
do Livro respectivo. Secretaria do Go-
verno do Maranhão 13 de Março de 1843.

Perdigão. Raiol.

Instrumento dado e passado em publica
forma do Ofício de mim Tabellão
com o theor do que abaixo se declara.

— OF F I C I O.

— Número quarenta e sete.—Ordeno
a Vossa Senhoria recolha a prisão o
Major de Legião Joze Antonio da Silva
Guimaraes, e o authorizo a requisitar
para o fazer, toda e qualquer força que
julgar necessaria até a de Policia, com
tanto que o dito Major fique recolhido
a prisão dentro de tres dias, sob pena
de sua responsabilidade. O que lhe com-
munico para sua intelligencia, e execu-
cam. Deus Guarde a Vossa Senhoria.
Quartel do Commando Superior da Guar-
da Nacional do Maranhão vinte seis de
Janeiro de mil oitocentos quarenta e tres.
Isidoro Jansen Pereira, Comandante
Superior.—Senhor Capitão Joaquim An-
tonio de Lemos Paricá, Ajudante d'Or-

dens interino.—Está conforme, e ao ori-
ginal me reporto, o qual com este ins-
trumento entreguei a quem m'õ apresen-
tou; não devendo fazer duvida alguns
grossos, ou lapsos de penna; e reconheço
a assignatura do mesmo ofício ser do
proprio Commandante Superior Isidoro
Jansen Pereira. Maranhão vinte dois
de Fevereiro de 1843.—E eu Leocadio
Alexandrino Bello, Tabellão o subscrevi
e assinei em publico e razo.

Em Testemunho de verdade,
C. e C. por mim Tabellão
Leocadio Alexandrino Bello.
Comigo Escrivão,
João Baptista Ferreira Gomes.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

— Apparecendo um impresso em que
o Snr. Bottentuit noticia as suas prepa-
rações d'agoas gazozas, como couça no-
va, e que para conseguir o fazel-as, tinha
tomado o trabalho de ir a França, con-
sultar os Sabios, fiquei sobre-maneira
admirado, porque eu o julgava boticario
antes de fazer semelhante viagem á sua
Patria, onde sinceramente diz que foi re-
ceber essas doutrinas, que lhe faltavaõ
para ser boticario completo. Ora, Snr.
Redactor, he bem para espantar, ou a
simplicidade do Snr. Bottentuit, ou a sua
audacia; porque, ou elle julga que um
boticario naõ he obrigado pelo seo mi-
nisterio a saber fazer agoas gazozas, ou
julga que os que á no Maranhão saõ tão
ineptos, que as não saõ em fazer. Isto
he hum ataque feito a anna classe, que
tanta pessão conta em f. de saber e
probidade, e eu em seo abono sou forçado
por hum dever, a chamar a testemunho
os Sns. Facultativos, que muitas vezes
as tem aplicado a seus doentes, e sempre
lhes tem sido promptificadas pelos boti-
carios, que julgando do seo dever pôr
em pratica o que se lhes pede nas re-
ceitas, naõ tem a impudencia de fazerem
alarde de taes processos. O Snr. Botten-
tuit pode encarecer as suas agoas como
lhe aprovou, ver se as faz passar nas
mezas por Vinho, e athe ver se consegue
que esses Simplicios que por hi á, que
tão bem pagão os bonitos nadas, se resol-
vem a fazer uso dellas, nas cosinhas, que
com isso naõ offendrá alguém; porem osten-
tar-se o primeiro fabricador d'agoas ga-
zozas no Maranhão, he um arrojo que
lhe naõ podem relevar os boticarios, que
para fazarem os remedios que os doentes
carecem para tratamento de suas mo-
lestias, naõ lhes he necessário irem a
França tomar instruções.

Em abono da verdade, Snr. Redactor,
sempre se deverá alguma couça ao Snr.
Bottentuit, se por ventura elle chegar
a fazer bom chocolate, como nos dá es-
peranças em seo impresso, porque hum
chocolateiro que fizesse chocolate amargo,
e em fim chocolate de Saude, inda naõ
tinha o Maranhão.

Sinto muito ter apparecido occasião
de o incomodar com publicações fasti-
diezas; porem naõ me despresso de o im-
portunar em outras veses, no caso de ne-
cessidade.

Maranhão 22 de Março de 1843.
O seu venerador e criado
UM BOTICARIO.

Actos feitos no Seminario Episcopal d'esta Cidade, do dia 13 á 15 de Fevereiro de 1843, que devião ter lugar no mez de Dezembro de 1842, e naõ se verificáro pela morte do Exm. Prelado de saudosa memoria.

Alumnos do Seminario approvedados em Lalim.

~~Alexandre Jacintho Mendes.~~
~~Manoel Benicio Fontenelle.~~
~~Manoel Joze Ribeiro Soares.~~
~~Zacarias do Valle Porto.~~
~~Examinados externos.~~
~~Camilio Lellis de Moraes Rego.~~
~~Francisco Joze dos Reis.~~
~~Joze Vicente Jorge.~~
~~Joaquim Pereira Serra.~~
~~Marcolino d'Assumpção Oliveira.~~

Alumnos de Francez do mesmo Seminario.

~~João Emiliano do Lago.~~
~~Justinianno Sabino Cid.~~
~~Manoel Benicio Fontenelle.~~
~~Ditos de Filosofia.~~
~~Francisco Urbano da Silva Ribeiro.~~
~~Joze Pires Seabra.~~
~~João Emiliano do Lago.~~
~~Justinianno Sabino Cid.~~
~~Dito de Theologia.~~
~~O Diacono Mamede Antonio de Lima.~~

A REVISTA.

A Santa Casa da Misericordia, e o Snr. Correia Leal.

— O Snr. Francisco Correia Leal foi o juiz perante o qual o Snr. Joze Jansen do Paço, provedor contestado, inten-tou a sua acção contra a meza da S. Casa, e o primeiro que o reconheceu provedor, determinando que se lhe desse posse daquelle cargo. O senhor Leal que se averba de suspeito em todas as causas das senhoras Meirelles, foi pois o primeiro juiz naquelle causa entre partes—a meza e o Snr. Paço—que é irmão das mesmas senhoras e administrador de sua casa. Agora por occasião das eleições dos novos mezarios e definidores, impugnadas pelo Snr. Paço, achava se elle gravemente enfermo, como é notorio, mas deu-se por prompto, e como que surgiu da sepultura, para decidir a questão da validade destas eleições, a qual ja havia sido decidida pelo juiz seu substituto, o Snr. Viriato Bandeira Duarte! Temol-o por tanto novamente juiz entre partes—a meza e o Snr. Paço.—

A meza, para exonerar-se de funções que escrupuliza exercer alem do tempo marcado no compromisso, requereu lhe que mandasse empossar os novos mezarios e definidores, com a clausula de correr em autho separado a questão da validade das eleições; allegando identidade de procedimento do juiz em questão da mesma natureza, e fundando a justiça de sua pretenção na decisao que dera o Snr. Bandeira Duarte, julgando validas as eleições; e obteve o seguinte despacho que não denota lá muita delicadeza da parte do juiz.—Não tem logar, e é menos verdade que este juiz em caso identico obrasse como os Suplicantes afirmão.

Vamos analisar a decisao que deu S. S. em 1842 em questão da mesma

natureza e comparal-a com esta, a fim de que o publico decida quem é que fala verdade.

O Snr. João Antonio de Miranda, quando presidente desta província, foi, como ja tivemos occasião de o dizer, eleito provedor da Santa Casa da Misericordia, e deixou de aceitar o logar para encartar nello por uma portaria a seu cunhado Joze Jansen do Paço que apenas obtivera uns 26 votos para provedor. Recusando a meza empossar a este porque o compromisso não admite suplentes, e, posto o negocio em tella judiciaria, decidiu o Snr. Leal que se lhe desse posse, baseando a sua sentença, constante de fl. 16 verso, em diante, nos fundamentos seguintes:—

“ As causas de posse devem ser tratadas sumariamente, principalmente as de posse de empregos de eleição, segundo o sistema de nossa Legislação; quanto mais esta em que se trata d'um emprego annual; se nella se desse vista nos proprios authos, e se desse logar aos meios ordinarios dos auditórios, quando tivesse de ser decidida a final ja estaria terminado o anno; e excluido o A. do emprego de provedor para que foi eleito, e portanto inutil e ineficaz qualquer decisao ou sentença a respeito, e por esse motivo é que as Provisões de 4 de Fevereiro de 1708, e 6 de Agosto de 1712 mandão que se não suspenda a posse dos eleitos com embargos, com que as partes vierem, menos quando os embargos contem defeito que se justifique logo com documentos, como diz a outra Provisão de 28 de Fevereiro de 1827, porem primo naõ se deu esse caso; e depois as razões alugadas pelos RR. a fl. 12 e seguintes taõ longe estãõ de justificarem defeito no A. que pelo contrario cahem todas, a vista da portaria do Exm. presidente da província, constante de fl. 5 que terminou toda questão a respeito, uma vez que se não pode negar que é autoridade competente para interpretar o compromisso quando duvidoso, e sua interpretação deve vigorar em quanto naõ fôr dada outra pela Assemblea Provincial, depois a allegada incompetencia deste juizo naõ pode vigorar, a vista dos artigos do compromisso 30, e 76; por tanto despresada como improcedente e naõ relevante a materia da embargante a fl. 12, e seguintes mando subsista o meu deferimento embargado, e que foi dado na audiencia constante de fl. 2.”

Extracto do termo a que se refere a Sentença.

....“ Compareceu Francisco Ignacio Romeu como procurador da Meza, e requereu se lhe mandasse dar vista, o que tudo sendo ouvido pelo ministro deferiu que havia as citações por feitas e accusadas, a comminação por assignada, dando-se vista em separado sem prejuizo da posse.”

(Autos Civis de Apelação em que são partes os Mezarios da S. Casa da Misericordia e Joze Jansen do Paço:—Escrivão Sá.)

Admira em verdade como o snr. Leal fecha os olhos a essa disposição clara e terminante do artigo 29 do compromisso—Si algum dos novos mezarios ou definidores escusar-se de servir, os irmãos se reunirão novamente para procederem á eleição de quem o substitúa;

o que terá logar depois da posse dos que tiverem aceitado, para fundar-se em 2 provisões de 1708 e 1712, e n'uma ordem illegal, e filha do patronato! É claro que a questão da posse do snr. Paço naõ podia ser resolvida sem que o fosse primeiramente a questão da validade de sua eleição que era impugnada com todo o fundamento, porque depois da recusa do snr. Miranda, provedor nomeado, devia proceder-se á nova eleição na conformidade da lei que semelhante especie rege; mas S. S. decide logo que seja empossado o snr. Paço, imediato em votos, como si estivesse bem eleito, a pretexto de que os RR. não apresentavão documentos que provassem defeito no A., e que o presidente da província tinha o direito de interpretar o compromisso quando duvidoso! E que mais documentos eraõ necessarios para provar defeito no A. que a acta da eleição e a mesma portaria do Snr. Miranda por onde se verifica que era elle, e naõ o Snr. Paço, o provedor nomeado? Em que é duvidoso o compromisso, e quando o fosse como podia o presidente da província interpretal-o? Não foi elle aprovado pelo artigo 11 da lei n.º 125, de 6 de Outubro de 1841, e naõ ficou sendo como tal a lei por onde se regula o nosso primeiro estabelecimento de caridade? On-de, em que código, achou S. S. que possaõ os presidentes exercer um direito que naõ tem o proprio chefe do poder executivo, qual o de interpretar as leis? Basta abrir a constituição para nos convencermos que só o poder legislativo tem o direito de interpretar as leis que faz ou adopta.

Vê-se pois que nesta questão desrespeou S. S. a lei vigente que era o compromisso; lei que continha uma disposição positiva e reguladora do caso; lei em virtude da qual fôra constituído juiz da causa, como se reconhece na sentença; para fundar-se em disposições anteriores que diziaõ respeito, não á hypótese vertente, mas á posse em geral dos empregados, e n'uma portaria que considerada como ordem do governo é inteiramente contraria á determinação da lei, e considerada como interpretação do compromisso é como si naõ existisse por emanar de autoridade incompetente, e que em qualquer dos casos devia ser posta de parte pelo juiz cuja obrigação é fazer applicação da lei, sem respeitos ou considerações quaisquer. Vê-se mais que a questão primordial, a da validade da eleição que se impugnava, fica illudida por este julgamento, negando-se ate vista nos authos á parte contraria, a pretexto de se não demorar a posse, e prejudicar com isso o A., por ser o cargo de provedor annual, como se se podesse dar prejuizo onde o direito é contestado, ou antes onde não existe direito!

E para que nada fique a desejar damos taõbem o contexto da celebre portaria interpretativa, constante de folhas 5. Ahi poderá notar o leitor, não só a parcialidade previdente do Snr. Miranda, fazendo sentir na occasião da apuração, que a eleição devia recahir no imediato eleito (seu cunhado), porque nesse que isto declarava na qualidade de provedor era incompetente, mas taõbem a utilidade das razões allegadas para se não dar nova eleição na conformidade

do artigo 29 do compromisso — que era o não haver excusa nos termos de direito, — como si o facto de não querer elle proverdor aceitar o cargo para que fôra reeleito, fosse por incompatibilidade com o de presidente, fosse por qualquer outro motivo, não constituisse verdadeira excusa, ou equivalesse a uma renuncia em beneficio de terceiro para validar a eleição do Sr. Paço contra a disposição do compromisso!

El-a:

“Tendo eu na qualidade de provedor da S. Casa da Mizericordia na transacta Administração della declarado em a última sessão, e feito declarar na respectiva acta, por ocasião de haver sido impugnada a minha eleição, como incompetente á vista dos artigos 31 e 43 do Compromisso, que realmente me considerava nesse caso, por entender que se não podia compadecer aquelle cargo com o de Presidente da Província, fazendo sentir outro sim que a eleição devia recahir no imediato eleito, visto que não se podia dar nova eleição, por não haver excusa nos termos de direito á face do artigo 29 do Compromisso, V. Mercê isso levará a consideração da actual Meza da Santa Caza da Mizericordia, a fim de que o tenha entendido e assim o observe.”

(Expedida ao Thesoureiro da Santa Casa da Mizericordia.)

No termo de audiencia que extractamos, mandou o Sr. Leal dar vista em separado ao procurador da meza, sem prejuízo da posse do Sr. Paço; por isso requer agora a meza que mande S. S. a exemplo do que já praticou, conferir posse aos novos eleitos, correndo em autho separado a questão da validade de sua eleição, isto é, sem prejuízo da posse: mas S. S. não só indeferiu o requerimento, porém nega também que seja verdade *ter o juizo obrado em caso identico como afirmão os supplicantes*. Por mais tratos que demos ao engenho não podemos enxergar aonde esteja a razão da diferença. Tratava-se então da posse do principal funcionário da S. Casa, cuja eleição era contestada; trata-se actualmente da posse dos principaes funcionários da S. Casa, cuja eleição é igualmente contestada; tinha o primeiro obtido decisaõ do juizo em seu favor; obtivera também os segundas decisaõ do juizo em seu favor: o caso pois é identico em tudo e por tudo. Nem se diga que há diferença, porque uma dessas decisões determina a posse do primeiro, e outra julga valida a eleição dos segundos; pois, si aquella determina a posse é porque considera a eleição valida, e si esta julga a eleição valida, a sua consequencia necessaria, immediata, é a posse: a questão não differe, é sempre a mesma, o caso sempre identico. A unica diferença que se nota está na prova, e essa milita toda a favor dos segundos, porque a acta da eleição, apresentada por sua parte, mostra que são elles os eleitos da confraria, ao passo que a acta da eleição, apresentada pelo primeiro, mostra que é outro, e não elle, o eleito da confraria. Sendo, como fica demonstrado, identico o caso, identica devia ser também a decisaõ para não haver incoherencia no juizo, mas essa foi, como se vê, diametralmente oposta. A vista, por tanto, da identidade do caso, e do encontrado da decisaõ, seja o leitor juiz entre a asserção da meza, e o desmentido do Sr. Leal, e decida de que lado se acha a razão e a verdade.

E procedendo assim terá com effeito o senr. Leal justo motivo para queixar-se de haver sido preterido por outros mais modernos na carreira da magistratura? O que é certo é que houve grande enchente de desembargadores no tempo do condescente 23 de Março, mas S. S. foi infelizmente esquecido! E quem sabe si não continuará ainda a sel-o por tais serviços, se houver outra, no tempo do 20 de Janeiro? Demais; não estão na corte os snrs. Miranda e Joaquim Franco que são meninos mais bonitos?

Publicações Importantes.

— Publicamos acima dois documentos importantes: o primeiro é uma informação do commandante superior ao governo, negando a existencia de certa ordem de prisão passada contra o major Guimaraes com data de 26 de Janeiro: o segundo é uma publica forma dessa mesma ordem de prisão, distinta de outra anterior que se dava como unica existente, e cujo theor se colhe da certidão que abaixo se transcreve.

Chamamos a attenção do snr. ministro da justiça para este procedimento do commandante superior da G. N. do Maranhão, que é tal que dispensa comentários.

Sur. Commandante Superior da G. N. da Capital.

O Secretario interino
deste commando passe.
Quartel do Commando
Superior 7 de Fevereiro de 1843.

Jansen Pereira,
Commandante Superior.

— Joze Antonio da Silva Guimaraes Major da 2.ª Legião da Guarda Nacional da Capital precisa que Vmc. lhe mande dar por certidão as ordens que teve o Capitão Joaquim Antonio de Lemos Paricá servindo d'Ajudante d'Ordens interino, tendentes á prizaõ do supplicante transmitidas por Vmc., bem como que se lhe declare quando se effectuou a prizaõ do supplicante e em que lugar foi elle recolhido.

P. ao Snr. Commandante Superior da Guarda Nacional assim lhe desira.
E. R. M.º

Maranhão 6 de Fevereiro de 1843.
Joze Antonio da Silva Guimaraes.

C E R T I D Á O .

João Antonio Silva Galhardo, Alferes do 3.º Batalhão, servindo de Secretario Geral da Guarda Nacional do Municipio da Capital do Maranhão.

— Em cumprimento do despacho retro, certifico que a ordem que teve o Capitão Joaquim Antonio de Lemos Paricá, servindo de Ajudante de Ordens, para recolher o supplicante a prizaõ é do theor seguinte. — Número trinta e tres. — Faça Vossa Senhoria recolher a prizaõ a minha ordem por tempo de oito dias ao senhor Major da primeira Legião, servindo de Ajudante de Ordens interino, Joze Antonio da Silva Guimaraes, por falta de execução, e respeito a ordem que

por este Commando Superior lhe foi dada em cinco do corrente em meo officio sob numero nove, devendo V. S. participar-me logo que o tenha recolhido, e ficando Vossa Senhoria responsavel pela fiel execução da prezente. — Deos Guarde a Vossa Senhoria. — Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional do Maranhão quinze de Janeiro de mil oitocentos quarenta e tres. — Senhor Capitam Joaquim Antonio de Lemos Paricá, Ajudante de Ordens interino. — Isidoro Jansen Pereira. — Certifico mais que do officio do mesmo Capitam Paricá de vinte e oito de Janeiro, consta ter sido o supplicante recolhido neste dia, no lugar destinado para a prizaõ dos Senhores Officiaes de Guarda Nacional no Quartel do Campo de Ourique. O referido é verdade, e ao dito officio, e ordem me reporto. Secretaria do Commando Superior da G. N. do Maranhão em 9 de Fevereiro de 1843.

Servindo de Secretario Geral,
João Antonio Silva Galhardo.
Alferes do 3.º Batalhão.

— Provocado pelo "Correio" também publicamos o importante officio da snr. Manoel Gomes respondendo ao snr. Venâncio, e talvez possamos em breve fazer o mesmo a respeito da informação do procurador da corôa na corte, a que aludimos na Revista.

Quanto á ordem do ministro da fazenda publicada na Revista n.º 0 "Correio" cuja ignorância lamentamos, é que a não entendeu, porque determinando ella que o presidente faça entrar o Inspector no exercicio de seu emprego, não só desauthoriza e reprende formalmente o procedimento illegal d'U. Venâncio, mas considera a proibição feita por elle ao inspector, como verdadeira suspeita.

E D I T A L .

— Faz-se publico da ordem do Snr. Inspector da Thesouraria da Fazenda da Província que arrematação dos dous portões de ferro, e huma porçaõ de cabos de linho anunciada por editaes de 4 e 14 do corrente ficou transferida para todos dias de Sessão da mesma Thesouraria, por falta de lançadores, ate que ella se verifique. Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Maranhão em 23 de Março de 1843.

Francisco Joze Cesar do Amaral.

A V I S O S .

— O Major graduado do Corpo d'Engenheiros director da obra do caes da sagrada avisa aos Snrs. dos escravos operarios da referida obra, que do primeiro de Abril p. f. em diante, em quanto durar a força do inverno, os jornaes passão a ser diminuindo da sua 5.ª parte, menos os jornaes do Mestre, e do Apontador.

— Joze Tavares da Silva Junior, agradece o obsequio dos Snrs., que o honrarão com as suas visitas em a sua chegada á esta Cidade, e pede-lhes desculpa de não poder cumprir prezentemente o seu dever, procurando os, em consequencia do seu mau estado de saude. Maranhão 21 de Março de 1843.

— Quem quiser alugar o Sobrado contiguo á Relação falle com seu proprietário o Major Engenheiro Lopes.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, Impresso por M. P. Ramos, na Rua Formosa Caza n.º 4, em 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 4. EM 1843.

VARIÉDADE.

O Fatalismo.

— Existe entre os Muzulmanos um gênero muito commum de bravura, que deve o seu nascimento ao fatalismo, a esse sistema, que faz crer, que todos os nossos dias são contados; que uma cadeia invisivel nos conduz a um fim, que ignoramos, e que de tal sorte está marcada e fixa a hora da nossa morte, que não ha temeridade, nem prudencia, que a possão accelerar, ou retardar um só instante. Facil he conhecer, que tal opinião torna o homem inacessivel ao temor; porque em verdade se o perigo, que nos assusta, não tem de ser-nos fatal, segundo os decretos do destino, do que servia temelo? E se está escripto, que nos será funesto, que aproveita fugir-lhe, se não o podemos evitar.

Este sistema he capaz de produzir as mais absurdas consequencias; porque o homem assim conduzido pelo destino não he mais, do que uma marionete, a sua alma he uma escrava, a sua vontade uma simples mola. He verdade, que em todos os tempos esta ideia teve celebres partidistas: ella parece harmonisar com as noções de ordem, que rege o universo, e com as da prescincia de Deos: e certamente qual o homem, que acreditaria em profetas, em oraculos, em agouros, e presagios, se não pensasse, que o futuro era antecipadamente regulado, e todos os acontecimentos futuros escriptos em o livro do destino?

Appareceo em os nossos tempos um homem extraordinario, que impellido por esta crença ás mais arrojadas emprezas, e na persuasão de que nada podia mudar a sua sorte, não conhecia obstaculo, que lhe estorvasse o passo, nem perigo, que fosse capaz de o apavorar: o impulso da sua ambição parecia-lhe uma carreira de gloria, cujo fim, e termo lhe não erão desconhecidos. Tal era Napoleão. Um dia tendo escapado ás consequencias d'uma terrivel conjuração contra a sua vida, como lhe representassem o ter-se exposto imprudentemente, e sem necessidade aos golpes, que lhe preparavão; respondeo: se elles me atirassem, talvez fuisse, ou mesmo matassem a algum dos meus ajudantes de campo! E porque não a V. Magestade? (Replicáraõ-lhe). Por que penso, que ainda não he tempo (disse elle). Accaso credes, que atribua a mim só e á minha habilidade as cousas extraordinarias, que tenho feito? Não: um poder superior me impelle, e me leva a um fim, que ignoro: em quanto eu não chegar a essa meta, serei invulneravel: logo porém, que deixe de ser necessario,

uma mosca bastará para me fazer baquear." Este facto tão singular quanto verdadeiro explica muitos enigmas; porque que perigo, que obstaculo, que concelho poderiaõ embargar o passo a um homem, que estava penetrado de seinelhante ideia? Toda a terra sublevada poderia por ventura parecer barreira a uma ambição, que elle tinha por inspirada pelo céo, e decretada pelo destino?

Se por fatalismo entende se como muitos tem entendido, a Providencia; mas uma Providencia, que não destroe a liberdade do homem, nem intervem imediatamente em todas as acções humanas, neste caso não ha Christão, que não seja fatalista, e até muitos filosofos pagãos o foram neste sentido. Força superior, que rege o universo lhe chamava Chrysippo: razão eterna da Providencia, o intitulava Zenão: e o grande Cicero vontade efficaz do Ente Supremo, encadeamento de causas segundas ligadas pela vontade do Arbitro de todas as cousas. Mas se por Fatalismo se entende uma potencia distinta, e separada de Deos, nada ha mais absurdo; pois he o mesmo que o Atheismo desta, ou daquella maneira.

O Evangelho nos ensina, (e a simples razão o demonstra) que se não move a folha d'uma arvore sem a vontade do Pae celeste: mas isto não quer dizer, que Deos intervenha em tudo por sua imediata vontade; pois tal doutrina destruiria o livre arbitrio do homem, e tornaria Deos auctor assim do bem, como do mal. Muitas cousas Deos quer, outras apenas permite. Entretanto o fatalismo he abraçado por muita gente, que alias blazona de boa Christã. Nada ha mais ordinario, do que ouvir por ahi fallar na sina de cada um; porque não ha meio mais obvio, e mais facil de descaptivar-se de culpa. Se dei em ladrão, em salteador, em malfeitor, em homicida não foi pela má educaçao, que me derão, pela ignorancia, em que me deixáraõ, pelos maos exemplos, e más companhias: he sim porque já nasci para isso, e necessariamente heide cumprir o meu destino. Quantos absurdos se não seguem de semelhante doutrina! Em verdade se o homem, está irremediavelmente sujeito á imperiosa lei do seu destino, onde está o merito, ou demerito das nossas acções? Todas as leis penas são uma horrivel tyrannia por isso que castigão acções, que necessariamente se haviaõ de fazer. Em tal sistema não se pode admittir liberdade; e assim como o caõ morde, o boi marra, o gato arranha, o cavalo escoucia, &c. sem conhecerem o que fazem, este homem furtá, aquelle mata, &c. &c.; porque já nasceraõ para isso, e haõ de necessariamente cumprir o seu fado.

Naõ conheço doutrina mais favoravel as nossas paixões, e aos nossos erros, e que mais lisonjeie o amor proprio dos paez, que se deixáaõ a respeito da educaçao de seus filhos. Naõ ha mais, do que deixalos á redea solta. Se procedem mal, se se arremessaõ no lodaçal de todos os vicios, e d'ahi passaõ a cometer todos os crimes; naõ ha rasaõ de queixa, tal era a sua sina, de maneira que segundo este sistema horroso, ou naõ existe Deos, ou se existe he um ente essencialmente máo; porque cria homens para serem irremediavelmente perversos, e desgraçados.

A falsidade de tal doutrina todos os dias se observa na grande diferença, que vae d'um menino de boa, e cuidadosa educaçao a outro deixado de mão, e mal criado. Pois he crivel, que por via de regra a má sina recaia sobre o segundo, e naõ sobre o primeiro? Donde sahem commumente esses facinorosos, esses sicarios assoldados, esses malfeiteiros, que se tornaõ terror, e flagello da sociedade, se naõ da classe dos vadios, peraltas, e mal educados? Quem duvida, que a ignorancia he occasionadora de mil crimes, ao mesmo tempo que a illusbraçao, e a sabedoria abreem o caminho a todas as virtudes? De mais se todas as nossas acções saõ effeitos necessarios do destino de cada um, porque he, que tanto nos atormenta o aculeo dos remorsos, toda vez que obramos mal?

Quanto ao termo da nossa existencia he verdade, que he necessariamente limitado; e que Deos omnisciente o conhece desde toda a eternidade; mas isso não embarga a que o possamos abreviar, ou prolongar até certo ponto. Aquelle, por ex., que se entrega á erupula, e a toda a laia de intemperança, encurta os seus dias, pelo contrario o homem sobrio, e que passa uma vida laboriosa sim, mas regular, chega quasi sempre a uma longevidade espantosa. Quando me apontão um sujeito erupuloso, e que ha chegado a uma idade avançada, só o que reconheço neste fenomeno he a força do seu temperamento, e concluo, que tal seria a sua duraçao, se elle em vez d'estragar-se, fosse um homem de vida regular, e honesta. Finalmente o Fatalismo he a doutrina mui commoda de toda a gente corrompida, e má. O homem de bem confia na Providencia, crusa-se a seus infexerutaveis designios, e faz da sua parte quanto pode para evitar o mal, e conseguir a felicidade.

(Do Carapuceiro.)

RIO DE JANEIRO.

— Lê-se na *Sentinella da Monarchia*.

— O Sr. Magalhães e Castro, deputado

pela Bahia, apresentou sabbado, á camara respetiva, uma proposta para a reforma dos arts. 92 § V, 94 § 1.º, 95 § 1.º, e art. 96, da constituição; que saõ os seguintes:—

“Art. 92. São excluidos de votar nas assembleas parochiaes.

§ V. Os que não tiverem de renda liquida annual 100\$ rs. por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.

Art. 94. Podem ser eletores, e votar na eleição dos deputados e senadores, todos os que podem votar na assemblea parochial. Exceptuam-se:—

§. 1.º Os que não tiverem de renda liquida annual 200\$ rs. por bens de raiz, industria, commercio ou emprego.

Art. 95. Todos os que podem sér eletores saõ habeis para serem nomeados deputados. Exceptuam-se:—

§. 1.º Os que não tiverem 400\$ rs. de renda liquida.

Art. 95. Os cidadãos brasileiros, em qualquer parte que existam, são elegiveis, em cada districto eleitoral, para deputados ou senadores, ainda quando ahi não sejam nascidos ou domiciliados.”

Tendo sido apanhada por mais da terça parte dos Srs. Deputados presentes, fica sobre a mesa para ter as outras duas leituras marcadas na constituição.

—Na mesma sessão foi julgado objecto de deliberação, para ser impresso, este projecto do Sr. Rebouças, o qual *jura* ter aceitado o diploma de deputado somente para vir apresentar o dito projecto, e *jura* ainda que, se não passar, não voltará mais a exercer as funções de legislador.

“A assemblea geral legislativa decreta:—

Art. 1. Aos senadores, durante sua existencia, e aos deputados, enquanto os seus poderes não forem effectivamente conferidos a outros, se guardarão literalmente os arts. 26, 27 e 28 da constituição, em toda a occasião e em quaisquer circunstâncias.

Art. 2. Não poderão sér votados para deputados pelos eletores dos logares comprehendidos em suas jurisdição e dependências.

§ I. Os bispos e os vigarios.

§ II. Os presidentes de província e commandantes das armas.

§ III. Os desembargadores com exercicio.

§ IV. Os chefes de polícia.

§ V. Os juizes de direito.

§ VI. Os juizes municipaes, de orphãos, delegados, subdelegados, promotores e juizes de paz.

§ VII. Os intendentes da marinha, os inspectores das thesourarias e das alfandegas, os procuradores fiscaes, os collectores e os arrematantes de rendas publicas.

Art. 3. A proibição, de que trata o artigo antecedente, perderá respectivamente ate seis mezes, depois que tenha cessado ou finde o exercicio do emprego ou dependencia.

Art. 4. Ficam derogadas todas as disposições em contrario.”

N. B. O Sr. Deputado, depois de haver enviado á mesa esta sua proposta, declara que lhe faltou incluir n'ella—os secretarios das presidencias e commandos das armas.

Em cada legislatura aparece sua mania: na actual, a que tem sobresabido mais ate hoje é a de reformar a cons-

tituição; e essa tarefa gloria a tomaram para si douz Srs. Deputados pela Bahia. E' forte cousa! Désenganemo-nos, o vicio não está na constituição; o vicio está nos homens e nos custumes; se é possível reformar já os homens e os custumes, ahi estão curados os males que soffremos: deixemos a pobre constituição, que é a cabeça do corpo social. E um corpo com a cabeça toda remendada parece que não é lá muito grande cousa!...

Lê-se na *Sentinella da Monarchia*:

Ao Observador do “Pharol”.

—O “Pharol” traz uma correspondencia sobre a dissolução e organização do ministerio, a qual não podemos deixar passar sem resposta. O seu autor, depois de fallar no motivo porque se dissolveu o gabinete de 23 de março, e que o Sr. Honório fôra encarregado de formar o ministerio, acrescenta que *alguem*, convidado para uma pasta, oferecerá condições que a corôa recusou, e diz quaes fôram essas condições. Pensamos muito differentemente do correspondente do “Pharol”, a quem pedimos venia para combater as suas asserções. Não nos consta que *alguem*, convidado para qualquer pasta, oferecesse condições, como inculca o correspondente do “Pharol”; e se o fizesse, não offenderia a corôa. A um ministro não se pôde disputar o direito de propôr ao Imperador a demissão de qualquer empregado, no seu mesmo serviço particular, quando entender que o interesse publico exige essa demissão. Se o correspondente do “Pharol” não nos nega este principio, nem pôde negá-lo, porque fôra isso negar a luz do dia, ha-de reconhecer que, se qualquer cidadão, chamado para formar parte do ministerio, disser á corôa que só aceita a nomeação de ministro demitindo-se este ou aquelle empregado, nenhuma affronta faz á corôa; pelo contrario mostra-lhe profundo respeito, pois que previamente annuncia-lhe uma medida que infallivelmente ha-de propôr-lhe, e que á corôa será mais custoso resistir, depois de nomeado o ministro; pois que a dissolução de um gabinete, logo depois da sua organização, traria não pequenas consequencias; iria, pelo menos, confirmar a a crença de que no paiz ha um poder superior aos que a constituição reconhece, crença que esse *alguem*, em que falla o correspondente do “Pharol” não deixaria fortificar-se, prevenindo, por semelhante modo, a immediata dissolução do gabinete, e merecendo por essa sua franqueza todo o louvor.

Em 1829, sendo o Sr. Marquez de Paranaguá convidado para entrar no ministerio que se formou em dezembro do mesmo anno, propôz ao Sr. D. Pedro I, de gloriosa memória, o não tolher-lhe o emprego de qualquer medida que julgasse necessário adoptar na sua repartição, embora ella prejudicasse a qualquer pessoa que gozasse da affeção imperial. O Senhor D. Pedro conheceu perfeitamente que o Sr. Paranaguá pretendia fazer punir ao capitão de mar e guerra Joaquim Estanislau Barbosa, empregado no serviço das imperiaes galeotas; mas deixou ao Sr. Paranaguá a accão livre contra o mesmo Barbosa, porque antendeu que o ministro,

unico responsavel ante a lei, achava-se no seu direito, e não offendia a corôa com aquella proposição. Ora, todos reconhecem que o Sr. Paranaguá foi sempre leal ao magnanimo fundador do imperio, e que a sua proposta não teve em vista, senão mostrar que o Imperador não tinha validos, e que, quando lhe fallavam os seus ministros, cerrava os ouvidos ás affeções; e de certo foi esse um grande serviço que o Sr. Paranaguá fez áquelle monarca, mostrando que elle só queria o imperio da lei, e detestava o reinado de validos.

São estas as razões que nos fazem conhecer que quem fizesse semelhantes proposições á corôa far-lhe-ia um grande serviço, mostrar-lhe-ia franqueza e lealdade, que os monarcas devem sempre apreciar, pois que raros são os homens que fallam a verdade perante o thono. Quanto ao artigo do “Diario”, que o correspondente do “Pharol” inculaea escripto de combinação com *algum* chamado para uma pasta, bastante é, para reconhecer o contrario, vér a data da sua publicação, a qual teve lugar quando se não esperava a dissolução do gabinete; mas, se o correspondente do “Pharol” quizer fallar mais claro, então também podemos fallar-lhe de modo que o convença de que está enganado ácerca de tais propostas.

Lê-se no “Diario” de 16 do corrente:—

A retirada do Sr. Ellis.

—Lemos hoje no “Jornal do Commercio” a discussão que se moveu na camara dos deputados ácerca da urgencia pedida pelo Sr. Rebouças, para tratar se do requerimento, de que hontem nos ocupamos, e n'ella não vimos mais do que um protesto d'aquelles Srs. que reputam haver possibilidade de fazer-se actualmente um tratado de commercio vantajoso para o Brasil, contra a opinião dos que reputam o contrario; a intolerancia com que esses Srs. julgam seus adversários, e talvez também o receio, o medo que têm das forças da Gran-Bretanha, supondo talvez que a retirada do Sr. Ellis equivale a uma declaração de guerra. Confessamos que, se algum dia sentimos a rigidez e severidade, mui dignas de louvor, com que o Sr. Presidente da camara dos deputados manteve o regimento da casa, foi n'esta discussão: muito desejáramos que os nobres deputados, que se pronunciaram em favor de tratados, expedessem todo o seu pensamento e mostrassem que vantagens pôde o Brasil colher de entrar já em novos tratados de commercio; que bens nos oferece, por exemplo, a Gran-Bretanha por meio de tratado que igualmente nos não offereça e conceda sem elle.

E' sem duvida para notar-se que os nobres deputados que agora pretendem revoltar-se ao predomídio, á vassallagem da *opinião ficiúcia* que a imprensa tem organizado no paiz, se não lembrassem de fazer o seu protesto, de desenvolver suas idéas em discussões oportunas, e que só agora quizessem dar provas de sua devotação e abnegação, quando se tratava da urgencia de um requerimento, havendo alem d'isso a inconsequencia de votarem contra a urgencia. E' accusado

o governo de haver deitado *que se desvair a opinião publica*, que a imprensa *tenha posto o governo en coacção*, impossibilitando-o de atender aos altos interesses do paiz, arrastando-o por suggestões malignas ou prejudiciaes, sem que tenha procurado o mesmo governo dar direcção diversa á opinião publica e libertar-se d'essa *coacção*!

Que tolerancia é essa? porque essas accusações á imprensa?—accusações que são igualmente bem cabidas á tribuna brasileira? por ventura reputam-se infalíveis os nobres deputados que se exprimiram n'este sentido? serão as suas opiniões verdadeiras e não as nossas? Abandonam a discussão na tribuna, desdenham entrar nos debates da imprensa, e a final julgam-nos como se alguém os constituisse juizes! Serão os nobres deputados os únicos representantes do paiz? E esses tantos que na tribuna agitaram a discussão, esses que na imprensa têm defendido o que lhes parece mais consoante com os interesses do estado, esses nada representam—esses são reprobos, cujas opiniões, cujos votos não podem ser contados contra a vontade dos nobres deputados! Por certo é levar muito longe o despotismo das opiniões. A tribuna esteve franca a todos os pensamentos, a imprensa nunca foi monopolizada, e entretanto os nobres deputados, que qualificam as opiniões emitidas na tribuna e pela imprensa outras tantas suggestões malignas ou prejudiciaes, nem apareceram na camara, nem buscaram as paginas dos periodicos, que certamente lhes não seriam recusadas, como têm sido a outros!...

De ha muito sabíamos a predilecção do nobre deputado o Snr. Maciel Monteiro pelas cousas inglezas, mas essa predilecção o não escusa da injustiça com que julgou definitivamente aquelles que não tem a fortuna de pensar com o honrado deputado por Pernambuco. O respeito ás opiniões alheias é o unico meio de conseguirmos que respeitem as nossas, e a formula barbara—*pensa como eu ou morre*—sómente irrita sem convencer.

Terão os nobres deputados, que viram na retirada do ministro inglez a destruição do imperio, receio de que tenhamos com a Gran-Bretanha um rompimento? será o medo de uma guerra eminente a causa d'essas opiniões tão absolutas quanto despoticas?... Se assim é, parece-nos que a imaginação vivissima dos nobres deputados exagerou a importancia do facto. Não ha motivo de guerra em não acceder a proposições de tratado, principalmente quando nem por isso ficarão os negociantes inglezes de pior condição no imperio; e se o gabinete de St. James é tal qual o pintou o Sr. Rebouças, *intimo amigo* do Brasil desejoso de sua prosperidade e civilisação, ilustrado e *sempre dirigido pelos principios de justiça universal*, certamente nos não declarará a guerra, só porque não queremos comprometter o futuro, só porque pretendemos ter uma interrupção de tratados para estudarmos o que mais nos convém.

A Inglaterra comprehende perfeitamente seus interesses; *whigs* ou *torys*, todos são inglezes a respeito dos meios porque podem alcançar o commercio universal; portanto não é de receiar que o governo britannico se aventure a uma guerra que lhe rouba um valioso mercado, se, como é de esperar—os poderes

políticos do Brasil procederem como devem, abrindo seus portos a todo o commercio estrangeiro, e tratando todas as potencias com igualdade e boa fé. Acreditamos que tudo ganharemos adoptando a politica que o bom senso e a prudencia aconselham, e nada devemos temer de nações que se dizem cultas, e que sobretudo têm interesse em manter com o imperio relações de amizade.

MARANHÃO.

Apuração de Deputados Provincias segundo o "Correio"

Dr. Francisco Joze Eurtado.....	320
Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena.....	305
Dr. Francisco Bathazar da Silveira.....	252
Dr. Joze Martins Ferreira.....	224
Dezembargador Tiburcio Valeriano da Siva Tavares.....	222
Dr. Manoel de Cerqueira Pinto.....	219
Capitão Joze Lamagner Frazão.....	218
Comin. Antoniô Raimundo Franco de Sá.....	218
Dr. Joze Thomaz dos Santos Almeida.....	217
Estevão Raphaél de Carvalho	215
Joze Firmino Vieira.....	213
Dr. Francisco Correia Leal.....	212
Dr. João Caetano Lisboa.....	211
Tenente-Coronel Antonio Jansen do Paço.....	211
Major Fernando Luiz Ferreira.....	210
Dr. Joze Miguel Pereira Cardozo.....	208
Major Francisco Mariano Ribeiro.....	208
Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa.....	208
Joaquim Zeferino Rodrigues Baima.....	206
Coronel Manoel Antonio de Souza.....	206
Tenente-Coronel Augusto Cezar da Rocha.....	205
Dr. Manoel Monteiro de Barros.....	204
Manoel Alves Serraõ.....	203
Marcolino da Costa Leite.....	203
Dr. Luiz Fernando Ferreira.....	203
Joze Sanches.....	198
Antonio Praxedes Cordeiro.....	198
Paulo Nunes Cascaes.....	181
Dr. Joze Jansen do Paço	175
Dr. Manoel Jansen Ferreira.....	169
Dr. Odorico Antonio de Mesquita.....	163
Dr. Frederico Joze Correia.....	162
Joze Cursino da Silva Rapozo.....	159
Dr. Antonio Joze Galyão.....	150
Padre Raimundo de Almeida Sam-pai.....	154
Dr. Antonio Joaquim Tavares.....	151
Tenente-Coronel Antonio Joze da Cunha.....	149
Major João Joaquim Maciel Araujo.....	149
Dr. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena.....	148
Francisco Dias Carneiro.....	145
Eduardo de Freitas.....	145
Commendador Antonio Bernardo da Encarnação e Silva.....	142
Dr. Angelo Custodio de Araujo Barcelar.....	139
Dezembargador Leocadio Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza.....	139
Dr. Viriato Bandeira Duarte.....	137
Dr. Joze Thomaz da Silva Quintanilha.....	135
Dezembargador Joaquim Vieira da Silva e Souza.....	132
Felipe Alves de Carvalho.....	131

Capitão Joaquim Raimundo Correia Maxado.....	126
Commendador Manoel Gomes Silva Belfort.....	121
Dr. João Pedro Dias Vieira.....	110
Francisco Sutero dos Reis.....	103
Major Joze Joaquim Rodrigues Lopes.....	97
Dr. Joaquim Joze Viana.....	96
Dr. João Coelho de Souza.....	94
Dr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.....	92
Joze Carlos Pereira de Castro.....	90
Dr. Joaquim Joze Gonçalves Ribeiro.....	87
João Francisco Lisboa.....	86
Dr. Bernardo Joze Martins.....	83
Dr. Ovidio Guilhon.....	80
Altino Lelis de Moraes Rego.....	78
Alexandre Bernardo de Ciqueira.....	70
Dr. João Ignacio Botelho de Magalhães.....	73
Raimundo Joaquim Catanhedes Filho.....	72
Hermenigildo da Costa Nunes.....	68
Arsipreste João Ignacio de Moraes Rego.....	68
Frederico Joze de Novaes.....	63
Honorato Alves de Souza.....	56
Faustino Ferreira Lima.....	59
Feliciano Antonio Falcão.....	57
Feliciano Joze Martins.....	53
Agostinho da Silva Braga.....	51
Dr. Gonçalo da Silva Porto.....	41
João Ferreira de Moraes.....	36
Padre Miguel Ferreira Alves.....	34
João Forjó Brabo.....	31
Frajo Joze Brandão.....	31
Joze Dias Carneiro.....	30
Severino Alves de Carvalho.....	30
Honorio Pereira de Burgos.....	29
Dr. Joaquim Vieira Belfort.....	29
Joze Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza.....	23
Padre Joaquim Felix da Rocha.....	22
João Antonio Marques.....	22
Severino Dias Carneiro.....	22
Padre Domingos da Rocha Viana.....	21
João Paulo Dias Carneiro.....	20
Dr. Joze Caetano Vaz.....	18
Seguem-se muitos outros Snrs. com diferentes numeros de votos.	

(Do Correio Maranhense.)

COMMUNICADO.

— Duas palavras Snr. Redactor sobre o discurso do Snr. Miranda na sessão de 12 de Janeiro, e nada mais; porque V. S. tem já rebatido alguns pontos d'esse discurso, e promette continuar a rebatê-lo. Vamos ao caso. O Snr. Dr. João Antonio de Miranda, filho obediente do Gabinete de 19 de Setembro affeiçoadão ao partido Bemtevi!! Risum teneatis. Porque o Snr. Dr. não disse antes (isso lh'a creditaria eu) affeiçoadão ao rebanho Jansenista? Como o Snr. Miranda pode ser affeiçoadão aos Bemtevis, s'elles o repellem? Porque inculca o Snr. Dr. Miranda, que foi sustentado pelos Bemtevis, quando, si foi sustentado por outros que não fossem os Cabanos, o foi unicamente pelos seus parentes? Juíga a caso o Snr. Miranda, que a verdade não pode chegar á corte? Já está esquecido o Snr. Dr. da sua administração do Ceará? Quão ligeiras, enganosas, e aparentes são as cousas d'este Mundo! Ahi está o Dissidente, periodico verda-

deiramente Bemtevi, e orgão legitimo d'esse partido; lê-a o Snr. Miranda, lê-a o público do Rio de Janeiro, e verá que a primeira voz que seja no recinto da representação nacional, a favor d'esse partido até agora abocanhado, não é a voz da verdade; mas o echo do interesse.... Continue Snr. Miranda, falle, diga os mui particulares motivos que deridem os habitantes do Maranhão, que deseja ouvilo. Concluo já, Snr. Redactor, porque a pena de V. S. descubrirá melhor as falsidades d'esse discurso do que a minha.

.... 2 de Março de 1843.

Do Publicador do 1.º de Abril trasladamos a seguinte ordem do ministro da Fazenda com as reflexões que a acompanham e nos parecerem ajustadas:

— N.º 20—Joaquim Francisco Viana, Presidente do Tribunal do Thezouro Público Nacional, declara ao Snr. Inspector da Thezouraria da Província do Maranhão que não obrou bem fazendo sacar sobre o Thezouro, de Janeiro d'este anno em diante para pagamento da dívida para que foi autorizado pela ordem de 18 de agosto do anno passado, por quanto essa dívida está comprehendida como todas as mais pertencentes a exercícios findos, na disposição do decreto de 20 de Fevereiro de 1840, e ordens circulares de 17 de Junho e 5 de Janeiro ultimo que a supracitada ordem de 18 de agosto não revogou, nem podia revogar; e por tanto cumpre suspender tais pagamentos até que sejam novamente autorizados, depois de recebidos os esclarecimentos exigidos pela ordem circular d'esta data; devendo a Thezouraria remetter uma conta que demonstre a quanto montão ainda as reclamações liquidadas e não liquidadas de pagamentos requeridos do tempo da guerra, e outrossim informar a somma dos pagamentos feitos pela Thezouraria por conta de tal dívida.—Thezouro Público Nacional em 20 de Fevereiro de 1843.—Joaquim Francisco Viana.

— Pela portaria do Exm. ministro da fazenda, transcripta no presente numero, se procrastinou quasi que indefinidamente o pagamento da dívida desta província, e a praça continuará a sofrer, alem de outras causas, pelos embargos provenientes da falta de meio circulante. É sabido que muitos negociantes compraram títulos de dívida em crescida importância, e que uma grande parte destes pertencia à província do Piauhy; no entretanto a sua realização tem encontrado uma imensidão de tropeços, e depois de solemnemente afiançada, foi completamente adiada não se sabe para quando. A portaria funda-se em que a ordem para se sacarem letras não podia entender se se não acerca de dívidas dos exercícios respectivamente correntes; mas é certo que essa ordem se referia a toda a dívida, sem distinção de annos e exercícios, e cremos que foi dada em consequência de numerosas reclamações dos que fizeram fornecimentos durante a ultima guerra; e é certo que se não pode allegar essa distinção de exercícios, quando nos credi-

tos supplementares votados anualmente, se tem sempre attendido á satisfação dos déficits atrasados. O que não padece dúvida é que os capitalistas que adiantaram os seus fundos (e muitos fizeram essas transacções só depois que veio a ordem para o saque das letras) viram burlada a esperança que fundaram nas promessas do governo.

Chamamos a atenção de S. Exc., o snr. presidente da província para este estado de cousas, que exige da sua parte serias e instantes reclamações ao governo central. O seu antecessor, o snr. Miranda, tendo feito sacar causa de 150 contos de reis a favor de duas ou tres casas, representou nada obstante acerca dos embargos em que se via a praça, e talvez á sua intervenção se deva em parte a ordem que agora se revogou.

A REVISTA.

Duas Palavras ao "Correio".

— Neste ultimo n.º do "Correio" que pelo mal alinhavado da phrase e desconhecido das ideias nos parece ser quasi todo da pena do Snr. Paço, promette se pela segunda vez a refutação completa de quanto tem dicto a Revista sobre os negócios da Mizericordia. Difícil em verdade deve de ser semelhante empreza, porque espraiando-se desta vez o contemporaneo em um artigo de 2 columnas, que dá como cabeça da refutação, deixa-lhe ainda o corpo no tinteiro! Ancioso esperamos pelo cumprimento da promessa, segundo é de suppor; como porem nessa cabeça ou introdução se atribúa a exposição sucinta e verídica que fizemos dos factos, e que se dá como mentirosa, não já a espirito de partido, mas á ganancia, pedimos ao contemporaneo que declare, em quanto não aparece com a sua refutação, qual é a especie de ganancia que temos ou podemos ter neste negocio.

Parece que o author do artigo quem quer que elle seja se julga por si, quando supõem que um baixo e sordido interesse é o movel das acções dos outros. Felizmente nunca tivemos negócios, nem pertendemos causa alguma da S. Casa, para que possa ser suspeito o nosso zelo. Si por ventura quizessemos entrar para a administração della, ainda que fosse contra o voto da confraria, e em menosprezo do compromisso, é que se poderia dizer que tínhamos vistas interessadas; mas não estamos tão bem neste caso. Só nos move o amor da justiça e o desejo de ver prosperar o nosso primeiro estabelecimento pio. Longe pois de ser vil, é muito nobre o motivo que nos impelle a tomar a peito a causa da confraria contra as injustas pretenções do snr. Paço.

Diga o que quizer o "Correio", adultere a seu sabor os factos, que, nesta questão tão debatida e clara, de um lado ha-de aparecer sempre a confraria e a meza, tendo por si a justiça e a lei, e do outro apenas um individuo, o Snr. Paço, provedor imposto á S. Casa pelo patronato, e só por elle.

Bellezas do "Correio."

— Não podemos resistir ao desejo de dar ao leitor os bocadinhos de ouro que se notão nesse pedaço que vai em itálico.

Ah! snr. Paço! bem certo é que pelo dedo se conhece o gigante, e V. m. não se pode encubrir por mais que queira.— "O snr. Barão de Caxias havia partido para o exercito e dizia-se que Canavarro se havia passado para a legalizada com bastante gente. O snr. general Lima é bastante feliz; talvez encontre no Rio-Grande a mesma ventura que teve no Maranhão de reduzir a rebelião ainda mais pela diplomacia, e por circunstâncias da que pelas armas."

EDITA L.

— De ordem do Snr. Inspector da Thezouraria da Fazenda da Província faz-se publico, que os trabalhos da Capatazia da Alfândega desta Cidade andarão em praça trinta dias consecutivos contados da data do presente edital, no final dos quais terá lugar a arrematação definitiva deste contracto na forma do Art. 64 do Regulamento de 22 de Junho de 1836.

As pessoas que se propuserem a licitar na referida arrematação, por um a trez annos, poderão comparecer na mesma Thezouraria competentemente habilitados das 10 horas da manhã as duas da tarde dos dias uteis; na certeza de que será preferido quem maiores vantagens oferecer neste contracto em beneficio da Fazenda, á vista das condicões que serão presentes.

Secretaria da Thezouraria de Fazenda do Maranhão em 3 de Abril 1843.

Francisco Jozé Cesar do Amaral.

A V I S O S.

— O brigadeiro Francisco Sergio de Oliveira de partida para a capital do imperio a tomar assento na camara temporaria, na qualidade de deputado eleito pela província do Fará, não podendo no curto espaço de dois dias que se demorou nesta cidade, despedir-se de todas as pessoas de sua amizade que o visitaram, o faz por meio desta folha, agradecendo-lhes a sua obscuriosa atenção, e oferecendo-lhes o seu prestimo.

— Francisco Maximo de Souza Juiz de Paz do 1.º Distrito da Villa do Itapucurú-merim faz publico que achão-se prezos na Cadêa da mesma Villa duas Escravas de nomes Anna, e Izabel, que estando fugidas foram pegadas pelos Guardas Campestres deste Termo, em hum quilonbo, a 1.º diz ser seu senhor Mael de Mattos, e a 2.º D. Delmira Leite, para que seus referidos senhores sejam sabedores manda fazer o presente anuncio.—Itapucurú-merim 16 de Dezembro de 1842.

Francisco Maximo de Souza.

— Torquato molato, idade 23 annos pouco mais ou menos, cabello liso, rosto comprido, bem feitinho de corpo, e pouco crescimento para a idade que tem, entende de barbeiro, officio que estava aprendendo, fugiu em Agosto do anno passado, desconfia-se que está para o Mearim, donde já em 1841 veio pegado; pertence ao convento do Carmo desta Cidade, e quem o apanhar terá boas alviçaras.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, Impresso por M. P. Ramos, na Rua Formosa Caza n.º 4. em 1843.

—se, reclamaram suas as-
ancadas com seduções e

attentado do governo, de
lo ás representações d'esse
ueno em numero, mas vi-
dor, devemos tambem con-
phraseologia de nobre se-
da emissão do papel moe-
dor, demorastes-vos pouco
SUBSCREVE-
DE-SDEM n'essa orgia; vós havieis
papel moeda, se não vos ti-
rado do podér, como por for-
mosseis aíz vos retirastes; assim mesmo

de-SDEM n'essa orgia; vós havieis
papel moeda, se não vos ti-
rado do podér, como por for-
mosseis aíz vos retirastes; assim mesmo

—*Capit. 1.º* —*1.º* —*and 1.º*

A agitação do Senado!!!

—Já noticiamos ao leitor o que se passou na sessão de 4 do corrente na câmara dos Srs. Senadores, onde o Sr. Holanda pronunciou um dos mais violentos discursos de que ha exemplo em nosso parlamento! Grande fôra a impressão produzida no paiz por esse discurso do nobre senador por Pernambuco, muito ganharam os principios de *agitação* que de logo proclamou, da tribuna do senado, o Sr. Holanda para salvar o estado, se lhe não acudisse em prompto o nobre ministro da justiça o Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão, que rebateu um a por uma todas as proposições exageradas do *philanthropo* Sr. Hollanda. Algumas pessoas tem censurado, por niniamente dire e vehementemente, o discurso do Sr. Ministro da Justiça. A "Sentinella" aplaude tambem, na prática, os principios da verdadeir moe-
rada; mas todavia, como repeliu proposições que tanto offendem a segurança
ordem pública, se o sahir um pouco dessa
linha de conducta prescripta aos minis-
tros da corôa!!!... Ainda assim acha-
mos digno da atenção do leitor o admira-
vel improviso do nobre senador por Mi-
nas Geraes, o Sr. Honório, e por isso o
admittimos em nossas columnas: eis-o—

“Sr. Presidente! O que está em discussão não é o requerimento, são as arguições feitas pelo nobre senador a todos os governos de que elle não tem feito parte; e não sei mesmo se, pela generalidade com que fallou, comprehendeu aquelles de que tem feito parte. São em fin tantas causas diversas, acumuladas sem grande ordem, que difícil seria exegir n'ellas um todo susceptivel de ser combatido, um proposito que se pudesse de algum modo destruir por alguma argumentação rasoavel e ordenada. Entretanto, para não deixar sem resposta proposições de ordem d'aquellas que o nobre senador emitiu, que me parecem dignas de ser contestadas no senado, onde tæs principios talvez não apareçam muito propriamente, apanharei essas proposições aqui e acolá, no pelago do seu discurso, para, combatendo-as, restabelecer a verdade e fazer apreciar as doutrinas do nobre senador.

Todo esse amontoado de accusações feitas pelo nobre senador veiu á discussão porque, no primeiro discurso que fiz, tive occasião de notar que, partindo elle de principios diversos, que, considerando elle os movimentos de S. Paulo e de Minas como generosos, e seus autores como patriotas...

O Sr. H. Cavalcante:—Não disse tal.

Digo eu, pois, que os vossos aliados queriam obrigar o monarcha, com esses movimentos de força, lançando mão das armas, com essas gritarias, declamações e desordens; com esses ataques aos cidadãos pacificos, com essas destruições e incendios de pontes; queriam obrigar o monarcha a chamar um ministerio em que elle não podia ter confiança; queriam obrigar o monarcha a suspender as leis feitas pela assembléa geral: assim vossos aliados tinham renegado o syster jurado (*apoiodos*). Se não ousaram vantar gritos contra o monarcha, isto justifica os seus principios, porque

filho da necessidade é a causa!—E isto o que se deduz de todo o seu discurso, on entao não tæm significação alguma todas as suas palavras. (*Apoiodos*.)

Prosigo: estando o nobre sanador em principios contrarios aos em que nós estamos, não era de admirar que elle julgasse as causas de d'verso modo do que nós julgavamos: entretanto elle tem tambem hoje procurado, por um e

declarar-nos que elle recorrece os
rebelliões de S. Paulo e Minas, mas leis
mes justificaveis. Ora, se é esta a des-
coberta feita pelo nobre senador, não al-
tera ella de modo algum a imputação
que se lhe fez por ter dito que as ditas
rebelliões eram actos de patriotismo. Cri-
mes justificaveis não são crimes (*apoiodos*),
e é mesmo d'essa asserção que ea o ar-
guo...

O Sr. H. Cavalcante:—Não, não!

O Sr. Ministro da Justiça:—Os actos praticados pelos rebeldes de S. Paulo e Minas são attentados contra a ordem pu-
blica, attentados que é um principio
ou razão pôde justificar que nenhum
outro no corpo legislativo a não fosse nobre senador, ousaria justificar n'um in-
do que fez (*mais apoiodos*)....

O Sr. H. Cavalcante:—Muita con-
sideração me dá, com effeito!

O Sr. Ministro da Justiça:—Porem, Srs., assim devia sér, porque, se o nobre senador deixasse de justificar estas ultimas rebelliões, talvez fosse preciso renegar o passado de seus aliados e o seu proprio...

O Sr. H. Cavalcante:—Nada tenho que renegar.

O Sr. Ministro da Justiça:—Ainda quando não fosse o seu proprio, era-me licito dizer assim pois que o nobre senador me acabou de fazer responsavel por um parecer da câmara dos deputados, só pelo motivo de serem esses deputados pessoas de quem devo esperar apoio.

Digo eu que era preciso que o nobre senador renegasse o seu passado e o dos aliados que tem, para deixar de declarar bons, honestos e patriotas os rebeldes de S. Paulo e Minas, e perverso e cri-
minoso o governo que ousou combatê-los, que reprimiu o seu attentado. O que temos nós visto desde 1841, época em que começaram a sér frequentes as rebelliões e sedições no imperio? com que medidas, com que remedios tem o nobre senador e seus aliados, sempre que se acham fôra do podér, tratado de curar os males dos frequentes movimentos revolucionarios? qual a panacéa do nobre senador e seus aliados, qual a sua tactica constante? Lembremo-nos da rebellião do Pará, em que apareceram homens feras, matando, roubando e deflorando virgens!.... N'essa mesma occasião, quando se deploraram

bo
fr
te
te
g
RIA.

POGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IM-
NOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA
CAZA N.º 4. EM 1843.

todos estes attentos da *Justiça*—senador não achou remedio para elles, não julgou que o governo do paiz precisasse de alguma medida ou força para reprimir tæs feras: elle entao não fazia senão accusar o governo e declarar que o governo era autor de todos esses males. Esta é a tactica do partido a que ora pertence o nobre senador; esta tem sido a sua cons-
mesa e trem, ha 10 ou 12 annos, no
taes listas, &

mentessais o Cavalcante:—16 annos.

—*Reve a Corte da Justiça*:—Ha uma revolução a cada dia, queimam-se casas, assassina-se, roba-se! onde tæm os nobres senadores uma expressão de lastima para as victimas de tal rebellião? onde se lhes ouve uma só palavra que julgue dignos de repressão e punição aquelles que attentaram contra a ordem publica, aquelles que roubaram, que assassinaram e incendiaram casas? Não, elles e seus aliados não enxergam em tudo isto senão desordens e attentados do governo do paiz; é o governo quem para elles teve culpa d'essa revolta; e a repressão d'ella excita, contra os bravos que a venceram, a animosidade d'esses Srs., que ousam appellidar ao presidente da província—tigre—, e taxar de violentos todos os actos legaes, praticados contra estes estimaveis rebeldes.

Mas, Sr. Presidente, para que multiplicar os exemplos? para que fallar de outras rebelliões e sedições? Basta dizer que não tem havido uma só sedição ou rebellião no paiz, da qual a causa, a culpa, no entender do nobre senador e de seus aliados, não esteja da parte do governo....

O Sr. H. Cavalcante:—Sim, sim, do governo.

O Sr. Ministro da Justiça:—Pelo que toca aos homens que fizeram as rebelliões e sedições, que commetteram todos esses attentados que tæm ensanguentado e horrificado o paiz, esses são pobres que, fatigados das violencias do governo, provocados por elle, em defensa da constituição violada, rompem e tæm mesmo de tal modo praticado actos de patriotismo....

O Sr. H. Cavalcante:—Não, isso não.

O Sr. Ministro da Justiça:—Esses seus aliados apresentaram sempre todos os rebeldes como victimas do governo, que os provocava para os punir; tiveram a triste gloria de procurar desvanecer e atenuar no corpo legislativo todas as cir-
cumstancias que faziam horrorosos os cri-
mes praticados pelos rebeldes; e em con-
trario sua animosidade era decidida contra os legalistas, contra os que, em defesa da ordem, combatiam para reprimir tæs rebelliões. O governo do paiz foi não poucas vezes estigmatizado, accusado, expre-
bido pelos actos de repressão os mais conformes com a lei! Taes foram cons-

tantemente as suas doutrinas e de seus aliados....

O Sr. H. Cavalcante:—Quem são esses aliados? dizei-m'o.

O Sr. Ministro da Justiça:—Não sei...

O Sr. H. Cavalcante:—Não sabeis?!!...

O Sr. Ministro da Justiça:—São aquelles com que o nobre senador tem estado ligado. O nobre senador pergunta-me quem são seus aliados? Pergunte a si, que melhor saberá responder...

O Sr. H. Cavalcante:—Eu tenho meus principios, em 1825 os modifiquei.

O Sr. Ministro da Justiça:—Pôde sér...

O Sr. H. Cavalcante:—Não sei se o nobre senador já quiz sér meu aliado.

O Sr. Ministro da Justiça:—Não duvido; mas então o nobre senador renegou os principios que professava nesse tempo....

O Sr. H. Cavalcante:—Naõ, e viver os mesmos.

O Sr. Ministro da Justiça:—Inspector que tem actualmente naõ a do Maranhão: é verdade que o fazendador, ao mesmo tempo que cortejava um principio, cortejava outro....

O Sr. H. Cavalcante:—Eu nunca cortejei ninguem.

O Sr. Ministro da Justiça:—Reuniu na urna eleitoral para regente votos de ambos esses principios; malograda a sua pretenção, teve com tudo de patentear-se no corpo legislativo como deputado, e depois como senador, e então manifestou claramente não dever têr a confiança dos homens de ordem, d'aquelle a cujos principios me glorio de haver sempre pertencido.

O Sr. Ministro da Justiça:—Dous candidatos aspiraram, em 1825, á regencia; devia suppôr-se que um tinha principios oppostos aos do outro; porque na verdade não sei porque razão se iria crear um novo candidato, a sér dos mesmos principios; salvo se não se tivesse em vista senão favorecer a ambição pessoal d'esse individuo: creio que ninguem pretendeu em tal circunstancia favorecer ambições pessoaes; julgaram se os dous candidatos como tendo principios inteiramente oppostos e antipodas, mas com o andar do tempo viram, os que apoiaram a candidatura do nobre senador, que elle estava em communidade de principios e opiniões com o candidato opposto, e isto os devia persuadir que se tinham illudido, que tinham errado; mas em fim o erro é partilha da humanidade...

O Sr. H. Cavalcante:—Pode sér que o nobre senador fosse um dos que erraram.

O Sr. Ministro da Justiça:—Talvez....

O Sr. H. Cavalcante:—Pois confesse o seu erro; mas nunca o illudi.

O Sr. Ministro da Justiça:—Naõ sei; ha duas especies de illusões, illusão positiva e illusão negativa; pôde ser que não houvesse a positiva, mas sim a negativa....

O Sr. H. Cavalcante:—Nunca ocultei os meus principios.

O Sr. Ministro da Justiça:—Mas, Sr. Presidente, a tactica que desgraçadamente têem seguido algumas pessoas, que têem julgado dever fazer opposição ao governo em todas as occasões em que tem havido rebellião, tem sido a mesma. No corpo legislativo e na imprensa têem elles constantemente procurado, não reconduzir as cousas á sua ordem, não tratar de

tos supplementares votados annualmente, se tem sempre attendido á satisfação dos deficits atrasados. O que não padece duvida é que os capitalistas que adiantaram os seus fundos (e muitos fizeram essas transacções só depois que veio a ordem para o saque das letras) viram burlada a esperança que fundaram nas promessas ab governo.

de. Chamamos a attenção de S. Exc., não sr. presidente da província para este de adô de cousas, que exige da sua parte o crise e instantes reclamações ao governo emfim. O seu antecessor, o sr. Miranda, sem a feito sacar causa de 150 contos de possam ser favoravas, aquelles as quais elle defende. Não é esta especie de defesa que eu noto que se seguisse: em todas as occasões procurou-se obscurecer a existencia do crime, pondo-o, não n'aquelle que tentavam contra a ordem publica, mas atribuindo os crimes e as violencias áquelle que, collocados no poder, achavam-se na obrigaçao mais immediata de vimir essas sedições e rebelliões: digo obrigaçao mais immedia, porque obrigaçao têm todos os cidadãos de contribuir para a manutenção e restabelecimento da ordem (*apoiaos*).

Os erimes, os attentados á constituição, vinham do governo, e não d'aquelle que lançaram mão das armas e de todos esses meios horrorosos que foram usados em todas as rebelliões e sedições que tiveram lugar no paiz durante o largo espaço da minoridade do Senhor D. Pedro II!....

Vejamos o que tem apparecido na epoca actual. Depois da rebellião de Minas e de S. Paulo, o nobre senador, não sei se porque, esses principios são succincta o vés, ou s'opõe por força de aliança, vê-se na necessidade de os adoptar quasi inteiramente; é esta sua norma de julgar, e d'ahi vem que o nobre senador clama comodos que se devem punir os criminosos, que a sociedade não lucra com a impunidade, mas quaeas são os criminosos, segundo a opiniao do nobre senador? são os que em Minas e em S. Paulo pegaram em armas contra a ordem publica? Não (*com energia*); são os ministros de estado, que mandaram forças para conter esses desordeiros; são as autoridades, que prestaram obediencia ao governo; são o mesmo concelho de estado, que o nobre senador suspeita que tivesse sido ouvido por occasião de alguma medida tomada pelo governo. Eis aqui quem saõ os criminosos do nobre senador! Contra estes elle chama toda a severidade das leis, quer a punição mais rigorosa: porem contra aquelles que calcaram aos pés todos os principios de ordem, não haja nenhuma punição! (*Muitos apoiaos*.)

Diz o nobre senador que, se elles commetteram crimes, saõ justificaveis; quer dizer—que têm apparencias de crime, mas não saõ crimes.—Esses individuos, animados, segundo o nobre senador, de sentimentos nobres e patrioticos, fizeram essas rebelliões: e porque as fizeram? Porque tiveram a habilidade de seduzir a meia duzia de camaras, porque tiveram a habilidade de illaquear a boa fé da assemblea provincial de S. Paulo, e conseguiram que essas camaras e a assemblea provincial representassem contra leis regularmente feitas e sancionadas pelo poder competente; pretendendo que essas leis naõ fossem executadas, preten-

Ah! sr. Paço! sem certo é que pelo dedo se conhece o gigante, e V. m. não se pode encubrir por mais que queira:

” O sr. Bráu de Caxias havia partido para o exercito e dizia-se que Canavarro se havia passado para a legalidade com bastante gente. O sr. general Lima é bastante feliz; talvez encontre no Rio-Grande a mesma ventura que teve no Maranhão de redusir a rebellião ainda mais pela diplomacia, e por circunstancias da que pelas armas.”

EDITAL.

aqui representação la asse. ibe uma S. Paulo, n.º, disse:—Venham os virtuosos e patrioticos senhores que promovem estas representações ser ministros, e retiremo-nos nós do poder, e sejamos condemnados desde já como indignos de sér ministros!—E na verdade o seriam se não tivessem repellido taes representações (*muitos apoiaos*), promovidas por um partidinho muito pequeno, porem muito ousado, muito amotinador, de principios exagerados, e capaz de todos os attentados para poder triumphar: como esses ministros resistiram, fizeram o seu dever, eu os louvo, e o nobre senador os censura; não os censura simplesmente, julga-os dignos do mais severo castigo que se pôde encontrar em nossas leis: creio que o nobre senador ainda procura castigo nas nossas leis.

O Sr. H. Cavalcante:—Onde quizer, no seu diccionario.

O Sr. Ministro da Justiça:—Esses ministros tinham feito passar leis excepcionaes!—(*Elevando a voz dirigindo-se ao Sr. Hollanda.*) E' demasiada presumçao, Sr. Senador! As maiorias das camaras decidiram o contrario; e vós n.º podeis declamar contra leis do paiz, quando elles se acham em vigor; vós podeis propôr a sua revogação, e, sustentando vossa proposta, argumentar contra elles; mas, quando não fazeis isto, vós, que vos inculcais amigo da ordem, declamando contra essas leis, procedeis como procederia um turbulent, um desordeiro, um anarchista!... Essas leis foram julgadas pela assemblea geral, que as aprovou, achando-as conformes com a constituição; vossa opiniao opposta não foi attendida; mas vós, que sois contraste da constituição, que sois infallivel, continuais a declamar contra elles! São essas declamações, antes e depois das rebelliões, que tendem a desmoralizar as leis (*muitos apoiaos*), que tendem a favorecer todos aquelles que se revoltaram contra elles, aquelles cujos principios vós defendeis! Entretanto, vós presumis que saõ criminosos aquelles que sustentam a inviolabilidade d'essas leis! Em quanto saõ leis do estado, sustentaram e defenderam o governo que se manteve no seu posto e fez executar essas, defendendo as atribuições do poder legislativo que as decretou (*muitos apoiaos*).

Senhores, disse eu que era um partidinho: em prova d'isto attenda-se ao numero de representações que da província de Minas Geraes vieram em sentido contrario aos principios emitidos por algumas camaras, onde desgraçadamente essas influencias perniciosas puderam penetrar (*muitos apoiaos*), veja-se o numero dos que, illudidos pelos agentes da revolta, prestaram suas assignaturas ás representações promovidas por taes agentes; mas, desde que souberam os seus

—se, reclamaram suas as-
ancadas com seduções e

attentado do governo, de
lo ás representações d'esse
ueno em numero, mas vi-
dor, devemos tambem con-
phraseologia de nobre se-
da emissão do papel moe-
dor, demorastes-vos pouco

SUBSCREVE—SUBSCREVE—
DE-SDEM n'essa orgia; vós havieis

— papel moeda, se não vos ti-
irado do podér, como por for-
tunado daíz vos retirastes; assim mesmo
não se fez por vossa ordem, essa somma
continava na circulação, e isto equi-
valia a uma emissão nova (*muitos apoia-
dos*). De certo que, se as vossas de-
sordens, se a anarchia que tendes criado
em toda a parte não impedisse a arre-
cadação das readas; se rebelliões e se-
dições não aparecessem; se em fim, esse
espírito de anarchia geral não introdu-
zisse a corrupção em todos os funcio-
narios publicos; se, atacando as leis, não
introduzisseis a desmoralisação em tudo,
certo, senhor, nenhum dos governos do
paiz se veria na necessidade de lançar
mão d'esse meio desgraçado, porém in-
dispensável em certas circunstancias, para
se podér manter a ordem, para poder-
mos ainda dizer que temos uma monar-
quia na America (*muitos apoia-
dos*).

E a este respeito digo-vos, como
dissestes, que reparo e attento que a mo-
narchia está na America; e porque re-
flecto n'isso, mais condemno todas as vos-
sas declamações (*muitos apoia-
dos*), que
tendem sem duvida a enfraquecer essa
monarchia; (*com muita energia*) porém
que de certo não conseguireis!... (*Apoia-
dos geraes*.)

Sim, vós vistes que estes mesmos
a que chamastes benemeritos da patria,
por pegar em armas contra a ordem pu-
blica, se viram na necessidade de pro-
clamar adhesão a essa monarchia; e por-
que? Porque todos os homens têm ne-
cessidade de procurar elementos de força
com que se possam sustentar, e o ele-
mento de força é a monarchia (*nume-
rosos apoia-
dos*); vossos aliados, por tanto,
ou vossos protégidos, agarraram-se a ella;
mas ella não os pôde favorecer, porque
as dimanações quo d'elles viriam, tende-
riam sem duvida a dessecar a seve, e
a fazer murchar essa arvore, que eu es-
pero que será frondosa na America!
(*Apoia-
dos geraes*.)

E assim, senhor, é por este motivo
que se não multiplicaram os gritos con-
tra o monarcha; é por essa necessidade
em que se acharam collocados os vossos
aliados; mas, se os gritos contra o mo-
narcha não apareceram, vós não sois
exacto quando dizeis que não houveram
gritos contra o sistema jurado. Sim, ap-
pareceram; vossos aliados renegaram o
sistema jurado, atacando as leis, e ne-
gando ao podér moderador o direito de
dissolver a camara dos deputados, pre-
via ou não previamente (*apoia-
dos*). Eu
sustento que não foi previamente, porque
a camara se declarou constituida; mas,
previa ou não previamente, o poder mo-
derador tem autoridade de dissolver a ca-
mara dos deputados.

Digo eu, pois, que os vossos aliados
queriam obrigar o monarcha, com esses
movimentos de força, lançando mão das
armas, com essas gritarias, declamações
e desordens; com esses ataques aos ci-
dadãos pacificos, com essas destruições
e incendios de pontes; queriam obrigar
o monarcha a chamar um ministerio em
que elle não podia têm confiança; que-
riam obrigar o monarcha a suspender as
leis feitas pela assembléa geral: assim vos-
sos aliados tinham renegado o sistema
jurado (*apoia-
dos*). Se não ousaram le-
vantar gritos contra o monarcha, isto não
justifica os seus principios, porque foi
filho da necessidade e a que se achavam.

Mas, senhor, (*dirigindo-se ao Sr.
Hollanda*) sempre direi uma palavra so-
bre a tal camara dissolvida, sobre o vosso
procedimento. Eu não queria desviar a
discussão para o ponto em questão, cha-
mando-vos á barra para defender-vos;
esta é uma tactica que eu condemno, é
talvez a que vós executais quando trata-
mos do processo de S. Paulo; não de-
fendeis os accusados como defenderia um
advogado, segundo os meios que a lei
dá: esta vossa tactica, que eu condemno
talvez por não seguir-a, é que não vos
tenho até hoje censurado a respeito d'essa
camara que vós preconisais, como tendo
as altas capacidades do paiz, como com-
posta de mogos de grandes esperanças
e de velhos patriotas....

O Sr. H. Cavalcante—Encanecidos
no serviço do paiz.

O Sr. Ministro da Justiça—Encanecidos
no serviço do paiz,—eu não du-
vido, senhor. A meu ver tinha essa ca-
mara, felizmente para o paiz, mui dignos
servidores do estado; tinha sem du-
vida homens que tinham encarregado no
serviço do paiz; mas tinha argutias que
encaneciam nos desserviços do paiz e
nas desordens que promoveram; e tinha
alguns espíritos agitadores, que, condu-
zidos pelos vossos aliados, deveriam fa-
zer grandes males, se a discrição e alta
sabedoria do podér moderador não tivesse
livrado o paiz das calamidades que lhe
preparavam.

Mas a essa camara é que o nobre
senador chamou regular e feita como as
outras: estará o nobre senador esquecido
de tudo quanto se disse e provou-se a
respeito d'essas eleições?... (*Apoia-
dos*.) Se o nobre senador dissesse que as elei-
ções pelas quais a camara actual se acha
reunida, foram as que se tem feito mais
gularmente no paiz, depois do anno de
1824, dizia uma verdade (*Apoia-
dos*); dizia o que o futuro terá como evidente;
mas, se o nobre senador declara que as
eleições de 1840 tiveram a mesma re-
gularidade, isso não é exacto. Eu não
duvido que em um ou outro ponto hou-
vesse regularidade; por isso que onde os
principios anarchicos prevaleciam, não
havia necessidade de empregar violencias
para vencer a todo o custo; mas onde
esses principios não prevaleciam, foi ne-
cessario conquistar as urnas por todos
os meios, apresentando os seus aliados
em attitude de combate, praticando vi-
olencias atrozes e commettendo immensas
irregularidades para alcançar o triumpho
eleitoral. O nobre senador inculpa-me
porque a camara dos deputados dá um
parcer: e não poderei eu inculpar o nobre
senador quando sei que os aspiran-
tes de 12 e 16 annos, que estavam a

bordo da nau, mandaram suas listas á
freguezia de Sancta Rita; quando sei que
toda a maruja votou, ainda mesmo aquella
que não estava cá no tempo da Septua-
gesima?....

O Sr. H. Cavalcante—Se houve
isso, foi mandado por quem?....

O Sr. Ministro da Justiça—O no-
bre senador provavelmente não deu uma
ordem por escripto; mas presenciou to-
dos esses factos sem nada fazer....

O Sr. H. Cavalcante—É falso!....

O Sr. Ministro da Justiça—Não
é falso, é verdadeiro....

O Sr. H. Cavalcante—É falso!....

O Sr. Ministro da Justiça—Eu sei
que vós adheristes; foi uma autoridade
á nau, e recebeu as listas dos estudan-
tes da academia de marinha para as le-
var á freguezia....

O Sr. H. Cavalcante—Nenhuma au-
toridade o determinou.

O Sr. Ministro da Justiça (com
força) — É verdade o que digo!....

A mesa de Sancta Rita não receberia
taes listas, se fosse constituida regular-
mente; eis o vosso collega ministro do
imperio teve a cautela de talhar a mesa
de modo que a recepção d'essas listas da
maruja, &c., fosse segura....

O Sr. H. Cavalcante—Talvez vos
reguleis pelo vosso comportamento.

O Sr. Ministro da Justiça (com
energia) — Não! não me regulo: vós sa-
beis que em 1833 eu não tolerei esses
abusos: eu soffri todas as injurias e ata-
ques, não do partido da oposição, mas
d'aquelle que apoiava o governo, e que
queria que eu o ajudasse nos meios vio-
lentos. Eu estimava muito sér apoiado
e derrotar o partido da oposição, que,
no meu entender, fazia uma guerra in-
justa á administração da regencia; mas
eu não julgava permittido lançar mão
d'esses meios, d'essas fraudes, d'essas vi-
olências de que vós lançastes mão para
triumphar....

O Sr. H. Cavalcante—É falso!....

O Sr. Ministro da Justiça (elevando
a voz) — Não é falso, o publico julgará....

O Sr. H. Cavalcante—Sim, elle ju-
gará. Da minha parte posso dizer que
é falso!

O Sr. Ministro da Justiça—É ver-
dade!....

O Sr. H. Cavalcante—Provai o que
estais dizendo.

O Sr. Ministro da Justiça—Talvez
o nobre senador se fizesse ignorante das
violências que se praticavam: é o que
eu não fiz; porque a mim se pediu que
eu não obrasse, contentavam-se que eu
consentisse e calasse; mas eu mandei pren-
der os permanentes que tinham obrado
contra a minha ordem por insinuações
estranhas ao governo; porém o nobre
senador metteu-se em casa, faz-se igno-
rante do que ocorreu, não sabe de nada.
A diferença que ha entre nós é esta!....

O Sr. Visconde de Abrantes—Pe-
quena diferença!

O Sr. Ministro da Justiça—Sr.
Presidente, todas estas cousas levam-nos
muito longe, distrahem-nos de tudo quanto
interessa ao publico: de tantos males que
se tem accumulado sobre o estado, exige
a nossa prudencia e circumspecção que
se faça um exame dos meios ou dos re-
medios para curar tantos males. Eu por
tanto abandono este terreno: se querem
ouvir os accusados, façam os isso, por as-

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VEN-
DE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IM-
PRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA
CAZA N.º 4. EM 1843.

RIO DE JANEIRO.

A imprensa!

— Tornaremos a esta discussão como prometemos em nosso ultimo artigo, e ainda consideraremos algumas proposições do nosso collega do *Brasil*.

Entre a licença, o abuso de expressão e publicação do pensamento, dissemos nós, e a censura, o monopólio da imprensa ha meio termo, que não convém ultrapassar:—é justamente o que queremos estabelecer, affirma o *Brasil*; a proposta não tem outro fim, queremos sancionar por lei esse termo medio entre a licença e a completa restrição. Assim será, mas sem dúvida assoberbado pelo objecto de que tratava, assustado pela vozaria que se levanta accusando a imprensa, o nobre ex-ministro que apresentou a proposta, cujo saber e patriotismo alias respeitamos, excede e muito o ponto em que devia parar, e, sem o querer, estabelece com o sistema das cauções e com as multas arbitrárias a censura, mata a imprensa periodica.

Queixas se elevão contra os abusos da imprensa; nós os havemos assinalado por diversas vezes, mas nem nos queixamos da imprensa que corre ás soltas, sem direcção, nem das leis que não tem sido empregadas para reprimir a audacia de escriptos anarchicos e punir seus autores. De ha muito notamos a moda de dar por inefficazes certas leis cuja execução nunca foi efectiva, não por defeito d'ellas, mas por falta dos executores. En quanto não tivemos a reforma do código do processo, a applicação das leis penas ficava embaraçada em um sem numero de formulas que de pouco servião ao inocente, e muito para a impunidade do criminoso: a experiência fez justiça a essas formulas, riscando-as de entre os preceitos da lei,— o que nos cumpre agora é examinar si as penas não estão em relação com os delictos, si não são bastantes para impedil-os ou diminuirl-os, ou si carecemos de penas mais fortes para castigar os que delinquirem contra os individuos ou contra a sociedade. Para esse exame é preciso tempo; não nos devemos acostumar a mudar as nossas leis com tanta facilidade, apenas apparece o menor estrovo em sua execução.

Até hoje podemos attribuir os delictos da imprensa contra a sociedade ao desleixo ou negligencia do governo, que pela legislação actual está completamente armado contra os periodicos. Os exemplos do *Maiorista* e do *Constitucional* ali estão para provar que o governo não carece de novas leis para vingar a sociedade dos ultrages que lhe faça a imprensa periodica. Nem o *Jornal do Commercio*,

nem o *Diario* resistem com os meios e recursos que tem a uma luta com o governo, havendo da parte d'este a justiça. Diz-se porém que pelo modo porque está estabelecida a responsabilidade dos escriptos impressos, nunca ou quasi nunca se punem os autores do crime; apparece sempre um *testa de ferro* que tem a si a responsabilidade por alguns mil reis que se lhe oferecem. Confessamos o facto, mas nem por isso deixaremos de afirmar que o governo não pôde succumbir contra a imprensa anarchica: de duas uma, ou o periodico condemnado abstém-se dos crimes que provocarão sua condemnacão, e então o fim governamental, que não é nem pôde ser a vingança, está conseguido,—ou continua na mesma marcha e provoca novas accusações, novos incomodos de achar outro responsavel, novas condemnacões e a final o periodico deixa de publicar se, porque, desenganemo-nos, os partidos no Brasil não tem a força e dedicação necessarias para socorrerem o orgão de suas ideias e principios tantas veses, quantas o governo entender que o deve chamar aos tribunais. Ainda chamaremos em nosso apoio os exemplos do *Maiorista* e do *Constitucional*, que cessarão só porque se lhe moverão duas ou tres accusações.

E maravilha nos que argumentem assim, isto é, que tanto se opõem ao uso ou abuso dos *testas de ferro* aquelles que a cada passo nos fallão na legislação francesa. Accusado o *Siecle* em França perante o tribunal dos pares por haver publicado um artigo que os offendia, M. Chambolle, deputado e director da parte politica do *Siecle*, escreveu uma carta ao presidente da camara dos pares denunciando se como autor do artigo accusado, e a camara não o quiz processar, mas a M. Perrée, gerente do jornal, e que no caso não pôde deixar de ser equiparado a um *testa de ferro*. Não nos parece rasoavel semelhante jurisprudencia, mas o certo é que assim se praticou, segundo a lei, e M. Perrée foi condemnado. A nossa legislação, digão o que quizerem, foi muito providente, muito conforme com a liberdade de exprimir o pensamento, fazendo responsaveis o impressor, o editor, e o autor, entidades muito distintas que podem aparecer em um periodico; o que cumpre é exigir n'esses individuos qualidades tais que não possão facilmente illudir a lei, desaparecendo no momento em que os procura a justiça.

E isto é absolutamente indispensavel, não para o governo, mas para os particulares que podem ser injuriados ou caluniados por escriptos impressos, e que quasi sempre recusão desafrontar-se legalmente temendo o escarnio de lhes apresentarem como responsavel um indi-

viduo, que, com quanto tenha as habitações da lei actual, tem por seus vicios ou por outra qualquer razão cahido em menos-preço na sociedade.

Tem-se reconhecido a repugnancia que ha da parte dos jurados para imporem aos delictos de imprensa as penas da lei, e essa repugnancia é confessada pelo nobre ex-ministro da justiça, na exposição, que fez dos motivos porque julga necessarias as disposições da proposta. Ora, si assim é, como se pretende acabar com a repugnancia impondo penas mais fortes a tais crimes? O effeito será contrario, isto é, a repugnancia crescerá na proporção do augmento das penas. Quem sabe porém, si a proposta das cauções ou outra dá a imprensa novos juizes, desaforando-a do juizo *communum*? Vemos tanta gente entusiasmada com a legislacão francesa, que não duvidamos queirão tambem adoptar a lei de processo para os crimes de imprensa, e é essa talvez uma razão para nos oppormos a nova legislacão.

Não foi por ameaçar, sinão por lembrar, que fizemos menção da guerra que sofreu a imprensa no tempo do Sr. Feijó na regencia, e esperavamo que essa lição não fosse perdida para os homens que nessa occasião estiverão da parte da imprensa e luttaraõ por seu triumpho. O nosso collega do *Brasil* foi um dos que mais exforços fez contra o decreto de 18 de março de 1837; nessa occasião faria sua a opinião de M. Tocqueville, e entretanto existia a frente do jornalismo politico da corte o *Sete de Abril*, contra o qual o collega desencadea agora suas iras! Não o assustava então a existencia d'esse periodico, e hoje assusta a resurreição que lhe dizem se vae operando. Diremos ainda, o collega está encorajado e por isso não se recorda que o *Sete de Abril*, a pesar de seus erros, de seus desvios, prestou mui valiosos serviços a causa da ordem e da liberdade, não se recorda que os homens mais eminentes dos partidos que hoje se guerreão escreverão para esse periodico, sustentarão o poste em que forão infamados tantos cidadãos distintos, como diz o collega. Atire a primeira pedra contra esse periodico aquelle que nunca escondeu para suas colunhas: cremos que serão bem poucos os apredrejadores.

A imprensa no Brasil está morta, dizem, e entretanto querem armar o governo com a clava de Hercules para esmagal-a!... Quem se receia da imprensa morta?....

(Do *Diario do Rio de Janeiro*.)

— MARANHAO. —

PEDE-SE A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:—
— Em cumprimento do Despacho * retro

* Por brevidade se omite o requerimento da parte e o despacho do governo que mandava attestar.
Nota do Redactor.

2
atesto, que o senhor Francisco Raimundo Carneiro Junqueira, o mais antigo Escriptuario desta Administração de Diversas Rendas Nacionaes, tem servido com aptidão, zelo e louvavel comportamento não só o dito emprego, como tambem o de Administrador, Escrivão, Calculista, e Conferente, da mesma Administração no impedimento dos respectivos Serventuarios.—Maranhão nove de Dezembro de mil oitocentos e tinta e seis—O Administrador—Joze Lopes de Lemos—Número sete mil quatrocentos e cincocentos e quatro—Pagou oitenta reis de Sello—Maranhão dez de Dezembro de mil oitocentos e trinta e seis—Rodrigues—Furtado—Reconheço a assignatura supra de Joze Lopes de Lemos—Maranhão doze de Dezembro de mil oitocentos e trinta e seis—Estava o signal Publico—Em testemunho de verdade—O Tabellião interino—Francisco Joze Nunes.

Pede-se-nos a publicação das duas seguintes peças:—

Certo de que V. Mc., segundo me deu a conhecer, quererá contribuir para a extração da Loteria do Seminario Episcopal, fazendo um serviço á Religião, e dando ao Exm. Bispo Diocesano uma prova de estima, e de cooperação, eu o encarrego de faser distribuir o maior numero dos respectivos bilhetes, e de faser tudo, quanto caiba no possível, para a mais breve, e facil extração da mencionada Loteria, recorrendo ao Governo, e representando sobre tudo, que indispensavel for ao melhor exito de um negocio, porque tanto me interesso. O Tenente Coronel Domingos Joze Rodrigues de Sá Viana continua no encargo de Thesoureiro d'ela, e d'ella receberá V. M. os bilhetes, que lhe parecerem, passando-lhe o necessário recibo. O Governo espera, que V. Mc. se haja n'este negocio com a mesma actividade, e habilidade, que o caracterisarão a respeito das Loterias da Misericordia.

Deos Guarde a V. Mc.

Palacio do Governo do Maranhão 1.º de Fevereiro de 1843.

João Antonio de Miranda.

Snr. Joze Antonio da Silva Guimarães.

Exm. Sr. Provedor e Sns. Mezarios da nova Meza.

Satisfazendo o dever que me impõem o art. 91 do compromisso desta nobre irmandade, venho aqui expôr-vos o estado das duas Thesourarias a meu cargo, tendo porém de ser mesquinho em esclarecimentos para não vos parecer fastidioso, mas estou sempre prompto a prestar os mais que precisardes bem como qualquer apoio que virdes em vos posso prestar em beneficio deste Pio Estabelecimento a quem sou sinceramente afeiçado.

Devo primeiramente dizer-vos, que tomei posse da Thesouraria geral em 11 de Julho do anno p. p., e que achamos exausto o cofre deste Estabelecimento pelo atraso em que se achava as cobranças, devidas não a negligencia da Mesa transacta, mas á pertinacia dos devedores, de que é prova o grande numero de questões judiciaes que por ella encontramos propostas em juizo.

Mediante o auxilio e protecção dos mais Sns. Mezarios com quem tive a

honra de servir, conseguimos no curto espaço de 3 mezes, pagar todo o debito passivo, ficando-nos ainda um saldo em caixa de mais de vinte contos de reis que muito concorreu para o aumento dos interesses deste Estabelecimento, por que com elle, se tem até agora feito todas as compras á vista, a modicos preços; e se abreviou a extração da 15.ª Loteria trocando se alguns Bilhetes a documentos de dívida do Governo, com o desconto respectivo, e suprindo o seu valor com dinheiro existente.

Em 8 mezes e 8 dias decorridos do dia em que tomamos posse, té hoje, dia em que entregam-nos a administração a mais habéis zeladores, quae vos considero, arrecadamos a avultada somma de 55:809\$885 sendo 46:575\$751 em moeda corrente, e 9:235\$134 em titulos de dívida publica, a saber:

Juros de Capitaes emprestados	4:857\$692
Alugueis de Casas	1:811\$200
Foros de Terrenos	1:263\$050
Rendimento do Cemiterio...	3:181\$300
Dito dos Sinos e Igreja.....	523\$500
Porcentagem de 2 Loterias que extraímos.....	5:760\$000
Sello dos Bilhetes das mesmas	930\$000
Legados	45\$000
Legados pios não cumpridos por Testamenteiros.....	30\$400
Esmolas e joias d'entrada de irmãos.....	112\$140
Suprimento do Thesouro Provincial aos Lazares	1:500\$000
Diarias de enfermos não indigentes	331\$300
Custas de Causas vencidas	55\$490
Porcentagem de Titulos de dívida publica	3:788\$274
Capital que estava a juros de 5 por ojo 2:146\$950 de 8 " 19:373\$964 de 12 " 7:245\$870 28:866\$784	
Idem que não vencia juros alguns	3:723\$455
	Rs. 55:809\$885

E devo observar-vos que os interesses deste Estabelecimento nada sofrerão com o recolhimento daquelles capitais, porque a maior parte dos devedores nem os juros pagavão e por isso estavão já em execução quando tomamos conta da administração. Durante esta, despendemos com o pagamento de todo o debito passivo 11:901\$763; empregamos em titulos de dívida do governo 10:465\$629; e despendemos com os Hospitaes, ordenados e mais ramos deste estabelecimento inclusive o sello das duas loterias que extraímos 19:621\$609. Deixamos os pagamentos em dia té o fim do mes p. p., e entregamos-vos Rs. 4:585\$750 em dinheiro (notas) e 19:700\$763 em titulos de dívida publica que muito breve vos serão pagos mediante a proteção do governo em que muito confiamos.

Quando esta Meza que agora acaba os seus trabalhos, tomou posse, não havia sido eleito Thesoureiro de Loterias, e como se achava entao á venda desde 1838 os Bilhetes da 14.ª Loteria de que ainda existia em ser cinco sextos, nós fizemos com que elles se distribuissem e conseguimos no espaço de 2 mezes, servindo de Thesoureiro della o nosso irmão Joaquim Serapiao da Serra que o era por

eleição anterior. A extração foi feita no curto espaço de 2 mezes e meio e com quanto muito concorresse para isso a venda feita dalguns a troco de titulos do Thezouro com o respectivo desconto em que a caza lucrou; posso asseverar-vos que outra qualquer extração seria feita com a mesma brevidade logo que os compradores de Bilhetes se convencessem de que a Meza administrativa não prorrogava o dia marcado na publicação dos planos respectivos, e foi isto o que seguimos e cumprimos.

He quanto, senhores, tenho a relatar-vos, esperando que a vossa sabedoria e amor a este estabelecimento de caridade remedie as faltas para que eu involuntariamente tenha concorrido, podendo porem asseverar-vos que nunca tive em vistas outra causa que não fosse os interesses desta Caza a quem serví com grande satisfação por ter sustentado sempre com os meus nobres companheiros união e harmonia de sentimentos puros e desinteressados.

Salla das Sessões da Santa Caza da Misericordia do Maranhão 19 de Março de 1842.

O ex-Thesoureiro
Joze Antonio da Silva Guimarães.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

—Convencido de que não ha nesta Província quem ignore a injusta, e oppressora guerra, que desabridamente me fassem meus gratuitos inimigos, dos quae o mais encarniçado he Manoel Antonio Souza, que não satisfez de promover contra mim denúncias (como diz Antonio Leandro, hum dos seus agentes) de todo o calibre; sendo humas relativamente a crimes (na sua imaginação) de eleções, outras por ter comprado boandas, e outras por ter pregado em armas contra a causa brasileira, e como desta he elle o Juiz, rogo a V. S. queira inserir em sua folha a inclusa publica forma, para que os Maranhenses conheçam a circunspeção do Sr. Souza, e possão ajuizar qual sentença, que dará tão conscientioso Juiz: Sou

De V. S. reverente Cr.º
Vianna 26 de Abril
de 1843.

O Vigario Francisco de Barros Cardoso Lima.

PARA SE DISTRIBUIR COM O N.º 205 DO CONCILIADOR.

Sr. Redactor do Conciliador.

—Para dar huma prova ao Publico de que sou hum Militar Constitucional, queira inserir na sua Folha, osdous Documentos juntos, que representei na tarde de hontem á Camara, pois que a Tropa que partiu esständo quasi a marehar, gritárao na praça, pedindo que os acompanhasse, e commandasse; e sempre respondi, que estava prompto; porém não fui porque o Ajulante Joze Feliciano, e o Presidente da Camara não quizerão, nem derão tempo a que os Vereadores dessem os seus votos e fizerão embarcar a Tropa com desgosto.

Deos Guarde a v. m.—De v. m. seu venerador e criado.

Vianna 18 de Junho de 1823.

Joaõ de Carvalho Santos.

RECONHECIMENTO.

Reconheço a assignatura supra ser do proprio nella contheudo. Alcantara 23 de Junho de 1823.

Em testemunho de verdade—Estava o signal publico—

Alexandre Joze Olegario Lisboa.

DOCUMENTOS.

Ilms. Srs. da Camara.

Assistido eu hoje em Sessão da Corporação desta Camara, desde as 6 horas da manhã, ate ás 11, me retirei obrigado de huma dor de estomago que me costuma atacar, todas as vezes que ás 8 horas não tomo algum alimento. Depois da minha re-

tirada, apareceu em minha casa o Presidente desta Camara Francisco Raymundo Alves com a proposta que na mesma Corporação de manhã tinha feito o Tenente Manoel Antonio de Souza, com o Official Subalterno, o Alferes Ignacio Antonio Mendes, que vão em socorro do Miarim, pedindo a esta Camara, nomeasse o Reverendo Vigario o Padre Francisco de Barros Cardozo e Lima, para os acompanhar, e animar o Destacamento, como melhor se manifesta do papel junto, escrito por letra do Vereador, Joaquim Victorino de Aragão, e notado pelo Ajudante, e Comandante Geral Joze Felicianno; que desgraça, e que annuncios nos mostra já este procedimento em Officiaes que pedem hum Padre para os animar, quando o animo, e valor, depende todo para o bom exito de qualquer ataque, do Official que commanda a tropa; nestes termos eu nenhuma confiança posso ter no Commandante desta Tropa, se bem que mais confiança faço do Alferes; mas este he rapaz, e sem experiençia nevrhuma, e huma Tropa de 150 homens pede o commando de hum Capitão; e eu que amo a Nação, respeito a Constituição a quem sou fiel, e o nosso bom Rey, o Sr. D. João 6.º não me quero poupar no serviço, e desejo prestar-me á minha Patria, e por isso, eu me offereço, e pessso me deixem hir commandar este Corpo, e provarei se me vir em ataque contra os facciosos, esses *sans-culotes* do Certão, que—ou morte, ou Constituição,—e não preciso de hum terceiro para animar os Soldados, e Officiaes que forem debaixo do meu commando; espero pois, e protesto em nome da Nação, que no caso de que o Commandante Geral desta Villa que está presente, e esta Camara decidão o contrario, ficarem responsaveis por qualquer malo sucesso que acontecer. Viana 17 de Junho de 1823.

O Cidadão, Capitão—João de Carvalho Santos.

RECONHECIMENTO.

A Reconheço a assignatura supra ser verdadeira. Alcantara 25 de Junho de 1823.

Em Testemunho de Verdade.—Estava o signal publico.

Alexandre José Olegario Lisboa.

Apparecendo nesta Corporação o Tenente Manoel Antonio da Cunha e Souza, e o Snr. Alferes Ignacio Antonio Mendes, Comandante do Destacamento que hoje marcha para o Miarim, por elles foi proposto, que para animar o mesmo Destacamento na sua digressão se fazia muito necessaria a sua assistencia não só porque esperão, e confião muito no seu Patriotismo, e Constitucionalidade, que sempre tem mostrado, e acaba de mostrar neste momento, com a sua chegada do Miarim. E por isso representavão a esta Camara que o mesmo Reverendo Vigario os acompanhasses como dito fica, e que a Camara officiasse para o dito fim, ainda que seja sómente ato chegar ao Miarim, e que igualmente se officiasse ao Reverendo Fr. João da SS. Trindade, por se achar nesta Villa, para ficar fazendo as suas vezes durante a ausencia do mesmo Reverendo Vigario, que não será por muitos dias.

RECONHECIMENTO.

A Reconheço a letra supra ser de Joaquim Victorino de Aragão por d'ella ter cabal conhecimento.—Villa de Viana 17 de Junho de 1823.

Em Testemunho de Verdade.—Estava o signal publico.—

João José Marques.

CERTIDÃO.

Certifco, que hoje 17 de Junho, em casa do Capitão João de Carvalho e Santos, o Presidente da Camara Francisco Raymundo Alves, entregou-lhe este papel, a convidallo que não faltasse de tarde na Camara.

José Gomes Loureiro.

Fui presente á entrega do mesmo papel como acima certifca. Viana 17 de Junho de 1823.

Francisco de Paula Seguim do Amaral.

Juiz Ordinario.

RECONHECIMENTO.

Reconheço as duas assignaturas supra, serem dos proprios Joze Gomes Lourenço, e o Juiz Ordinario Francisco de Paula Seguim Amaral, neste contheudo. Villa de Viana 17 de Junho de 1823.

Em Testemunho de Verdade.—Estava o signal publico.—

João José Marques.

Snr. Redactor.

—Como quer que me veja forçado a responder ao artigo do General Antão, publicado na Revista N.º 180, queira ter a bondade de inserir no primeiro numero de seu Periodico, as seguintes reflexões.

O General que se diz farmaceutico, cita em apoio da sua assertão a Virey, que escreveu, quando as aguas gazozas artificiaes ainda estavão na sua infancia. He sem duvida que este Professor dava presencia a agua destilada, mas antevedendo a marcha da

sciencia, já dizia que não era indispensavel a dita agua, como he patente do trecho, que dos seus escriptos copiou o mencionado General o qual si não estivesse tão atrasado n'estas materias, saberia, que depois de Virey muitos chimicos tem aparecido, que se hão especialmente dedicado á fabricação das aguas gazozas. D'elles citarei a Savaresse, que ultimamente publicou huma obra, tractando particularmente da predicta fabricação; obra que deveria ter consultado o General farmaceutico, afim de ficar sabendo, que hoje a prática tem demonstrado, que para se obterem aguas gazozas leves, e digestivas, uzar-se deve d'agoa potavel.

Saiha pois o Sr. Antão Pinto de Farias, que na Inglaterra, e nos Estados Unidos d'America, e em França, estabelecimentos existem que fornecem, ao consumo de 4 a 5 mil garrafas diariamente, e nenhum delles uza destillar a agua de que se servem para fazer a gazosa. D'estes factos concluirei que si a agua distillada fosse preferivel, certo que a não teria desprezado para empregarem a commum, quero dizer, a potavel.

Corrobóro o que levo dito acrescentando que os Conselhos de saude Publica, compostos dos mais abalizados esfírmicos encarregados da inspecção d'essas fabricas não consentirão no emprego da agua commun, si como aventureu o Sr. Antão, a distillada fosse absolutamente necessaria.

O obeso farmaceutico no seu ultimo artigo fornece novas provas de quam ignorante he em chimica, quando passa a fallar das leis d'affinidade; dando a entender, que eu deveria preferir as aguas, que contivessem principios alcalinos, visto que estes principios, unindo-se ao Carbono fazem com que elles absorvão mais gaz. Alto lá Sr. General; suspenda a sua romba pena! Diga muito embora as asneiras que quizer, mas não as empreste ás outros. Tomará acaso semelhante parvo, o carbono por hum gaz? Ignorará por ventura que este corpo he sempre solido? Que no estado puro, e cristalizado he o diamante; senão que no impuro, e contendo alem do hydrogenio, algumas materias salinas, constitue o carvão animal, mineral, e vegetal? Será possivel que o lambão e assalvajado Antão, confunda o carbono com o ácido carbonico, e que a sua sanlice chegue a ponto de proferir, que aquelle corpo se possa decompôr deixando o seu carbono se combinar com as alcalis? O que fará então do oxigenio?

Cumpre pois ensinar a esse ignorantão, que o Carbono só se une com o hydrogenio, com o silicio, com o enxofre, com o chloro, com o bromo, com o jode, com o azote, com o ferro, com o chumbo, e com alguns outros metais, e bem assim que para obter-se estes Carburetos, he indispensavel grande elevação de temperatura. Com factos que taes, bem posso dizer ao General chambão, que elle pelo menos deveria conhecer o Carbono, visto como he formado na Academia de Vinhaes, celebre pelas suas fabricas de carvão.

Vá com o que lhe digo, Mestre Antão, contente-se com ser mau copista, e não se metta a fallar d'affinidade, porque a ignorancia tem com S. M. tanta quantidade desta mesma affinidade, que em breve a sua aggregação será completa.

Parce-me, que o chimico de Vinhaes he tão lesto em chimica, como em fazer agua de seltz, pois á tres dias, que mando a sua caza por ella, e ainda me não foi possivel obter huma garrafa: o que me enche de maravilha, porque quando lá o seu artigo da Revista N.º 175. julguei que tinha que lutar contra hum fromidavel competidor, desgraçadamente perem para a sociedade, ainda se encontrão milhares de homens da laia do *sapientissimo* Antão, que se oponem, e se opporão constantemente aos progressos da sciencia, e da industria!

Corta-me o coração ver, que o digno membro da celebre Academia Carbonica de Vinhaes, está atacado de huma enfermidade incurável, e que a natureza o prendeu com as bossas da insolencia, e da loucura.

Adeos, meu Carvoeiro, já se avenha com o seu Carbono. Recomendo-lhe que se aproveite da propriedade purificadora deste corpo para expurgar os seus escriptos não menos scientificos que litterarios das imundices, de que estão impregnados.

N. B. No caso do eruditissimo farmaceutico Antão dos Alambiques, querer subministrar ao Publico novas provas de sua crassa ignorancia, com a publicação de outro artigo o previno pela ultima vez, que a minha resposta, já a muito se acha no Correio N.º 43.

Sou Snr. Redactor,
De Vmc. muito attencioso Venerador e Cr.º
L. Bottentuit.

A REVISTA.

O "Correio" e a G. Nacional.

Em um longo artigo de 11 columnas,

occupa-se o "Correio" exclusivamente com a guarda nacional, e presume refutar-nos opondo aos factos incontestaveis e notórios que havemos mencionado na Revista, um sem numero de imposturas, calumnias, e recriminações! Ahi vem entre outras muitas cousas á mistura, o Senador Vasconcellos, os ministerios, os presidentes, as maiorias, precedido tudo de uma especie de introdução a nosso respeito. Impresso ás carreiras a fim de ser remetido para a corte, só foi distribuido aqui este n.º do "Correio" depois da saída do vapor, ja se sabe para que não podesse ser contradictado; mas o vapor infelizmente arribou, e vamos entrar em ajuste de contas. Só o mister de escriptor publico nos moveria a devorar essas 11 estiradissimas columnas em que parece haver metido tanta obra o snr. Joze Paço, e vimo-nos para isso forçado a tomar o folego por mais de uma vez; mas, para poupar trabalho aos leitores, procuraremos ser breve, circumscrevendo a nossa resposta a 3 ou 4.

Ja não é a primeira vez que o contemporaneo apresenta o snr. Vasconcellos como protector dos cabanos e perseguidor dos mesquinhos alygarchas desta província. Muito nos honraria por certo a protecção dessa primeira capacidade administrativa do paiz e sua mais saliente notabilidade politica, porque ella seria uma prova mais da justiça da nossa causa; mas o que é facto é que o distinto parlamentar não tem pouco em que cuidar para poder prestar seria atenção aos nossos negocios provinciales. Não duvidamos que homens que professão os seus mesmos principios e vivem demais a mais opprimidos, tenham as sympathias do seu magnanimo coração; mas dessas sympathias que resultão da comunidade de opniões e sentimentos, vai longe a protecção em nosso favor, e mais longe ainda a perseguição contra nossos adversarios. Além de que o nobre senador acha-se n'um lugar tão elevado, seja pela posição eminente que ocupa na sociedade, seja pela alta consideração que merece aos brazileiros em rasão de seus talentos e illustração, que apenas se lembraria de que existem uns certos Paços e Jansens do Maranhão, por vêr o seu nome impresso em alguma folha. Descancem os *parvenus* que não merecem as honras da perseguição aos olhos do illustre personagem que deprimem; pois si fôra verdade o que avança o "Correio", não dizemos ja da perseguição, mas tão somente da protecção, apezar de não ser ministro, ainda teria o snr. Vasconcellos influencia bastante nos nossos destinos, para tirar-lhes as 2 escoras em que aqui se sustentão,—a administração da polícia, e o commando superior da guarda nacional.

E os ministerios e os presidentes a quem não precisão bajular e com quem se não embarcação, porque constituem a província, e tem força sua? Estas tumbadas inépcias proferidas por miseraveis pescadores que são de todos os ministerios e se metem debaixo dos pés de todos os presidentes que se mostrão com elles condescendentes, só excitão rizo e compaixão naqüelles que os conhecem, como nós. Em verdade, uma linguagem tão oca e hyperbolica assenta bem na boca de esfomeados parasitas que se agarrão ao governo como ostras, todas as vezes que o sentem disposto a baratear os cargos e honras com que só devêra distinguir os verdadeiros ser-

vidores do estado! Com efeito, todas essas rodomontadas e roncas de valentão casão-se perfeitamente com as obras de ridiculos cataventos sem convicções, os quaes ora atraíçoão um partido, ora outro, com tanto que o premio da traiçao sejam as graças e concessões do governo de que são insaciáveis e hydropticos! Não bajulaes misterios; e no em tanto as paginas do vosso "Correio" estão cheias das mais asquerosas e podres lisonjas ao defunto 23 de Março e aos seus delegados nesta província! Não vos embaraçaes com presidentes; e no em tanto nelles libraes toda a vossa força para fazer eleições! Pois si não tivessete a vossa disposição a polícia, a guarda nacional da capital, e o presidente Venancio, chegaríeis nunca a conseguir o triumpho eleitoral em 1842, perdidos como vos achaeis na opinião publica pelos vossos desatinos, prepotencias, e incapacidade? E assim mesmo quantas infamias e violências não custou essa torpe e vergonhosa victoria!... Todos estes meios de que abusastes eraõ vossos, ou do governo, e só delle?... Si quereis saber o que sois e o que valeis, separae a vossa causa da do governo, e não vos damos 6 mezes de existencia no poder.

Fallaes em governos de maiorias sem saber o que dizeis, porque sois tão boçaes que não comprehendes um só principio político. Quando em politica se diz maioria entende-se maioria nacional, e não maioria provincial, como pretendais, porque isso seria admittir o verdadeiro *status in statu*. O governo das maiorias apoia-se todo no parlamento nacional que tem missão política e geral, mas não pode receber influencia alguma dos corpos provinciaes que apenas tem missão local e não política, e é exercido pelo ministerio e seus delegados. Assim pode um partido ter obtido pela violencia o triumpho eleitoral em uma província, e achar-se em menoría no imperio, como sucede com o vosso que era aliado da menoría turbulenta que succumbiu em S. Luzia: pode o partido opposto ter sido vencido aparentemente pelo motivo que apontamos, e achar-se em maioría no imperio, como sucede com o nosso que era aliado da maioría nacional que triumphou. Quereis uma prova do que é a vossa pretensa maioría? Olhae para o comportamento dos vossos deputados na camara. Descontentes com a politica do novo gabinete, porque parece que não é todo facilidades e patronato como o passado, fogem da casa, recusaõ votar quando se trata de alguma proposta de interesse vital para o governo, como se verificou na questão do credito suplementar, e obraõ justamente como deputados da menoría, si bem que ainda senão animem a fazer decidida oposição, e combater a peito descuberto. O snr. Venancio porem ja foi mais franco, e votou contra. Cessai pois de invocar um principio que não comprehendais, e que vos não pode aproveitar.

Chegamos por fim a importante questão da guarda nacional: Aos factos publicos e incontestaveis que provão o deploravel estado desta milicia na actualidade, responde-nos o "Correio" com recriminações banaes ao snr. Coelho, e com repetidos enemios dos grandes serviços do snr. Izidoro e outras lisonjas tão destampadas como essa—Que (ele) é adorado dos guardas. Para rebai-

xar o merito real do snr. Coelho que foi o principal regenerador da guarda em 1837, pergunta nos estupidamente o contemporaneo si foi elle quem organizou o 1.º e 2.º batalhões ou os snrs. Severiano e Izidoro; como si a organização de tais corpos não fosse feita debaixo das vistas e direcção daquelle snr. a quem cabe com justiça o primeiro quinhão no louvor, por ser o chefe mais graduado, sendo certo que os segundos obedecão ao impulso que lhes era comunicado. E o 3.º batalhão? Esse já foi uma criação ficticia, e por isso nunca se pode completar. O mesmo antigo batalhão de guardas nacionaes comandado pelo snr. Coelho, não zombe o "Correio," fez a guarnição desta capital, e prestou valiosos serviços a ordem publica no tempo em que daqui marchou toda a tropa de linha para combater a rebelião na província do Pará. E tal foi o zelo e actividade que desenvolveu naquela occasião o snr. Coelho, que o presidente Costa Ferreira com ser seu inimigo politico aconselhou a seus amigos e criaturas que o reeleggessem para chefe desse corpo. Este é seguramente o maior elogio que se podia fazer a caracter e boas partes de um homem.

Digão o que disserem, os relevantes serviços que a guarda reorganizada prestou á causa da integridade do imperio, ajudando a tropa de linha a debellar a rebelião de Raimundo Gomes no interior da província, e fazendo o pesado serviço da guarnição desta cidade em quanto darou a desordem, são um poderoso argumento em favor da administração do snr. Coelho, pela excellente disciplina, organização, e direcção, que lhe soube dar como seu chefe, e a bem merecida gloria de que ella então se cobriu reverte em grande parte sobre elle.

O snr. Guimaraes é torpe e indignamente depremido, e apresentado no "Correio" como homem de nenhuma importancia, porque julgão com isso diminuir o peso da representação por elle dirigida ao governo supremo contra o snr. Izidoro na qualidade de commandante superior. Vituperão-no por haver sido caixearo de seu tio e socio; como si o negociante não começasse por caixearo, o general por soldado, o doator por estudante, &c., &c., e fosse isso desdóiro! Que fatuidade!... Os fundadores da duas casas de que dispõem a oligarchia desta cidade começáram ambos por caixearos, do que muito se honravaõ. Ah! Si os snrs. Meirelles e Pereira resuscitassem agora, e ouvissem vilipendiar no snr. Guimaraes a honesta profissão que elles proprios exerceraõ, e o que mais é por aquelles mesmos que devião respeitá-la e tellá-la em muita conta, como fonte primaria da fortuna que possuem, qual não seria a sua dor e indignação!... O que é facto é que o honrado negociante atassalhado no "Correio" se acha á testa de uma das primeiras casas de commercio do Maranhão, a qual dirige na ausencia de seu tio e socio, hoje assistente em Portugal. O presidente Miranda querendo extrair promptamente a loteria do Seminario Episcopal não recorreu ao Dr. negociante, seu eunhado, para a distribuição dos bilhetes, mas ao snr. Guimaraes que a efectuou dentro em poucos dias, a exemplo do que praticara com a da Mizericordia. Ja daqui se deixa ver que o homem a quem se pretende rebaixar, tem mais cre-

dito e influencia na praça que os nossos fidalgos, e por conseguinte mais importancia real do que elles.

Nunca o snr. Guimaraes pediu patentes ao snr. Izidoro. Achava-se até em Caxias quando foi seu o saber proposto tenente do 2.º batalhão, e querendo ao chegar a esta cidade recusar a patente, viu-se como obrigado a aceitá-la a instâncias desse snr. que então era seu amigo. Proposto capitão do 3.º ficou o snr. Izidoro amuado com elle por ter sahido do seu batalhão: tamanho era o empenho que fazia de conservar o alli! Assim longe de pedir e procurar patentes eraõ elles que o procuravaõ e andavaõ atras deles, muito ao revez do que acontece com os seus detractores. A mesma distinção honorifica com que o condecorou o governo, naõ foi obtida por sollicitações suas.

O facto do offerecimento da guarda nacional para reconquistar o Hycatú vem todo adulterado no "Correio" que mente com a maior impudencia á face da guarda, e de grande parte da populaçao desta cidade que o presenceon. Passemos a rectificá-lo. Offerecerá-se o snr. Izidoro anteriormente ao snr. Felizardo para marchar para o interior, e este aceitara o offerecimento para occaçao opportuna. Chega do Pará o snr. brigadeiro Sergio, entaõ tenente coronel e commandante das forças em operaçao no Maranhão, e dispoem-se a atacar os rebeldes do Hycatú com o batalhão do snr. Falcao que fizera deserter do Itapucurá, e parte da nossa guarda nacional: lembra-se o snr. Felizardo do offerecimento do snr. Izidoro. Era o dia 4 de Agosto de 1839: achava-se a guarda formada em quadrado dentro de vasto quartel do campo do Ourique. Entrando no quadrado disse o presidente aos guardas que marchava para o Hycatú e que aquelles que o quizessem acompanhar dessem um passo em frente: sahiaõ meia duzia de guardas. O snr. Coelho que estava no centro do quadrado com elle e o snr. Sergio, dirigiu-se entaõ aos guardas, dizendo-lhes que marchava com o presidente e que aquelles que o quizessem acompanhar dessem um passo em frente: sahia a guarda toda. O snr. Felizardo declarou que levava só o snr. Izidoro com parte da guarda, porque tinha de encarregar de outra commissão o snr. Coelho, e retirando-se com este agradeceu lhe o havel-o tirado do grave embaraço em que se achára, e o encarregou da desfeza da cidade na sua ausencia.

Em outra occaçao querendo o snr. Felizardo mandar para o Hycatú certa força de guardas nacionaes, falliu ao snr. Izidoro; este prompto com o seu batalhão, e com efeito apresentou-se com elle de manhã no largo de palacio, mas de tarde quando se tratava de marchar, indo o snr. Felizardo ao Campo de Ourique, ponto de reunião da força, só encontrou ali o snr. Izidro com meia duzia de guardas!

Invocamos em abono da veracidade destes factos o testemunho dos habitantes desta cidade, e o do proprio snr. Felizardo lá no Rio de Janeiro. E por que este artigo já vae longo e cansado, em outro continuaremos a ocupar-nos com as 11 colunas do "Correio."

—Instalou-se no dia 3 do corrente, a assembléa provincial, com 24 membros, inclusive alguns suplentes. S. Exc. o Sr. presidente da província recitou o seu discurso de abertura.—Foram eleitos, presidente da assembléa, o Snr. D. Francisco Balthasar da Silveira; vice-presidente, o Snr. Estevão Raphael de Carvalho; 1.º secretario, o Snr. Joze Miguel Pereira Cardoso; 2.º dito, o Snr. major Fernando Luiz Ferreira.

Maranhão: Typographia Imperial Maranhense, Impresso por M. P. Ramos, na Rua Formosa, Casa n.º 4. em 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHAÔ TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZACAZA N.º 4. EM 1843.

RIO DE JANEIRO.

DEFFESA DO SENADOR VASCONCELLOS.

A maior de espadas!!

— Em um dos Ns. passados prometemos ao leitor artigos do "Chronista" e do "Correio Oficial", escriptos pelo redactor em chefe (segundo a crença geral) do *moralissimo* "Papeleta" a favor do illustre senador o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, acerca da celebrada—Chapinha de Young.—Cumpre, pois, ainda uma vez recordar o que se passou a este respeito.

Em 1835 o Sr. Saturnino de Sousa e Oliveira tomou a si a tarefa *eminente patriótica* de—desmascarar—o Sr. Vasconcellos; e redigindo o "Defensor da Legalidade" assentou lá com os seus botões que o derrotaria completamente, que lhe roubaria todo o conceito de probidade, denunciando ao Brasil inteiro—que o Sr. Vasconcellos, quando ministro da fazenda em 1831 e 1832, delapidara o thesouro comprando por um preço e pagando por outro uma porção de chapinha a Guilherme Young, de quem também recebera *luvas* para effectuar a dita compra.—O mesmo Sr. Saturnino, na qualidade de deputado, denunciou também na tribuna este famoso *negocio* que, dias antes, denunciaria pela imprensa.—O Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que estava presente, convidou o nobre deputado denunciante a formar solemnemente a sua acusação contra o ministro delapidador; disse-lhe—que era esse o dever do representante da nação que entendia servir ao seu paiz.—O Sr. Saturnino metteu a viola no saco, calou-se; e nem ousou mais reproduzir, nem algum dos poderosos adversarios do Sr. Vasconcellos reproduziu até ao presente, na tribuna, tão leviana quanto grave acusação.

Vivia então o Sr. Guilherme Young, e sentindo que tão estupida acusação fosse feita ao Ministro da Fazenda, cujo zelo pelo paiz muito bem conhecia, e lh' o demonstrara na denegação de concessões que n'essa mesma operação pretendeu arrancar-lhe, contou pela imprensa a história da compra da chapinha e do seu pagamento no thesouro, dando-lhe toda a publicidade nos jornaes do dia. Aqui tem o leitor a narração do Sr. Young:

“Sr. Editor do “Sete d'Abri” — No “Defensor da Legalidade” N.º 11, publicou-se ha dias um artigo em que se affirma têr-se furtado do thesouro nacional, nas compras de duas porções de chapinha, Rs. 41:721\$360, alem de Rs. 5:000\$000 dados de *luvas* para se conseguir que o thesouro, isto é o MINISTRO VASCONCELLOS, comprasse a porção de cobre vindo de Sanctos.

Como meu nome aparece por alguma forma compromettido no s. breditto artigo, é do meu dever esclarecer o publico expondo succinctamente a maneira porque se effectuaram as transacções a que o “Defensor da Legalidade” se refere; e espero que elle mesmo reconhecerá que está muito mal informado.

Guilherme Arthur Young & C.º tinham na alfandega d'esta corte um porção de cobre em chapinha; e como não pudessem obter a sua venda no thesouro pelo preço de 900 até 850 rs. por libra que pretendiam, foram obrigados a hypothecar o mesmo cobre ao Sr. Thompson por Rs. 89:000\$000, pouco mais ou menos, para pagamento de letras vencidas. Continuando a demora da venda, e quando o Sr. Thompson estava resolvido a enviar o cobre para Inglaterra, a fim de vêr se salvava o dinheiro por elle adiantado, os Srs. Le Breton & C.º com outros credores de Guilherme Arthur Young & C.º aventurem-se a tomar sobre si o risco da venda do cobre, comprando-o a 500 rs. a libra, e pagaram ao dito Sr. Thompson os Rs. 45:000\$000 da sua hypotheca. E se os Srs. Le Breton & C.º e outros compraram o cobre de Guilherme Arthur Young & C.º a 500 rs. a libra na alfandega, correndo o risco da venda e do preço (os direitos da alfandega são a 72 rs. cada libra); como se pode dizer que, vendendo elles o cobre a 630 rs., houve um furto de 130 rs. em libra? porque se não ha de dizer que estes 130 rs. foi lucro, em logar de afirmar-se que foi roubo feito ao thesouro?... Mas logo se verá, da conta ao diante junta, que este lucro não foi liquido pelas muitas despezas, que se pagaram, e que não correspondeu ao risco que os vendedores correram, se por ventura o thesouro deixasse de receber todo o cobre, como podia acontecer, por sér condição imposta pelo Exm. Ministro da Fazenda, o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que só se receberia por cada vez a chapinha que na casa da moeda se podesse cunhar em uma semana.

Durante a entrega da referida porção de cobre que levou muitas semanas, rogo-me o Sr. Platt que quizesse eu introduzir na casa da moeda 400 barrilinhos de cobre que havia recebido de Sanctos; mas, como a chapinha d'este cobre não era da circunferencia do outro, não podia sér admittida sem se recoser e recortar. Perguntei ao Sr. Provedor da mesma casa da moeda se esta operação era praticavel, pagando-se toda a despesa; e como elle respondeu que sim, foi o cobre introduzido, por ordem do thesouro na forma do costume, juntamente com o outro e pelo mesmo preço, sem precedencia de novo ajuste: e cumpre declarar que nenhuma nova proposição se fez pela minha parte

ao Exm. Sr. Ministro Vasconcellos, porque se naõ julgou necessário, uma vez que o cobre vinha a sér igual ao outro em virtude do preparo e recorte que alli recebia á custa do vendedor. E se com S. Exc. nada se tratou sobre os 400 barrilinhos como era possivel que esses Rs. 5:000\$000, que o “Defensor da Legalidade” diz terem-se dado de *luvas* para o mesmo cobre ser recebido no thesouro, fossem dados ao dito senhor?!

Nada se roubou, pois, ao thesouro; o que melhor se prova da conta seguinte de despezas, que mostra como se empregaram os Rs. 52:102\$440 em que importa a diferença de 130 rs. em libra, a saber:

Direitos do cobre dos Srs. Le Breton & C.º pagos na alfandega do Rio de Janeiro pelos devedores	24:593\$328
Ditos do cobre dos Srs. Platt & Reid igualmente pagos.	4:608\$000
Capatazias, marca e bilhete por 868 barris	4518414
	29:652\$742

Despesas na casa da moeda para beneficiar o cobre	2:699\$566
14 folhas de cobre grosso, comprado aos Srs. Moon Irmãos & C.º, pesando 1:679 libras, a 680 por libra para os fornos da casa da moeda na clarinicação da chapinha	1:141\$720
7 folhas d'este receberam-se na casa da moeda depois da obra feita, pesando 820 libras, que se venderam a 500 rs. por libra, e abatem-se	410\$000
	731\$720

Desconto dos bilhetes da alfandega em que o thesouro fez o pagamento, a saber: 104:000\$ reis a 3 mezes, 83:400\$ reis a 6 mezes	6:093\$000
Diferença de cobre recebido em pagamento a 25 por 100 e vendido a 21 e 22 por cento	1:084\$070
Comissão sobre a venda do cobre dos Srs. Le Breton & C.º de 210:610\$260 rs. a 2 $\frac{1}{2}$ por cento	5:265\$256

Importam 341:574 libras dos Srs. Le Breton & C.º, diferença de 500 para 630 rs. a 130 rs. por libra. 44:404\$620	Rs. 45:526\$354
Importam 59:214 libras dos Srs. Platt & Reid a 130 rs.	7:697\$820
	52:102\$440
Saldo Rs.	6:576\$086

Resta satisfazer á arguição dos Rs. 5:000\$000. Primeiro que tudo, eu declaro que naõ assignei conta alguma dizendo:—*Dinheiro para o cobre ser admittido no thesouro* Rs. 5:000\$000.—Em segundo logar, cumpre saber que nenhuma comissão se incluiu na conta de venda do cobre dos Srs. Platt & Reid. Em terceiro, é facil de vêr que, naõ sendo de bitola o dito cobre, elle nunca podia sér vendido sem se fazer a grande despesa do seu recorte na casa da moeda; e bas-ta vêr que 3:869 libras de sisalha foram entregues na casa da moeda aos Srs. Platt & Reid; e quem promoveu esta operação e este trabalho devia sér renumerado.

Em quarto, havendo sido introduzidos na casa da moeda os 400 barrilinhos do Sr. Platt, debaixo do contracto do cobre dos Srs. Le Breton & C.º, sem novo ajuste e sem nova ordem, é sobremaneira temerario e injusto concluir que estes Rs. 5:000\$000 foram dados de *luvas* para o mesmo cobre sér admittido no thesouro. Em quinto, finalmente, sendo infinitamente baixo o preço de 630 rs. por libra; e notavelmente inferior ás ultimas vendas, verificadas nos ministerios anteriores a 850 e a 830 reis por libra, nenhum favor fez o thesouro aos vendedores na compra do cobre por semelhante preço, que merécia sér pagado a dinheiro; e muito menos quando o Exm. Ministro Vasconcellos causou aos mesmos compradores o grave prejuizo de Rs. 7:177\$070, rebate e desconto de bilhetes da alfandega, e cobre em que lhes pagou, devendo pagar-lhes na moeda corrente, na forma do ajuste. Rio, 10 de julho de 1835.

Guilherme Young.

—E calou-se, o deputado denunciante, e calou-se a imprensa!

Em 1838 a oposição reproduziu no "Parlamentar" todos os artigos caluniosos do "Defensor da Legalidade"; e nessa occasião o Sr. Young, levado ainda dos sentimentos conscienciosos que o animaram na primeira publicação, fez circular outra vez a historia da compra e pagamento da chapiuha, rogando a todos os jornaes a transcrevessem, como se vê da seguinte carta:

"Sr. Editor do 'Sete d'Abri'—Vendo na 'Aurora' N.º 83, de 28 de novembro p. p., resurgida aquella injusta accusaçāo, publicada em 10 de julho de 1835 pelo periodico 'Defensor da Legalidade', a respeito da chapiuha de cobre que em vencimento ao thesouro nacional, sendo entāo ministro da fazenda o Exm. Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, julgo do meu dever rogar-lhe o favor de fazer tambem resurgir a resposta explicativa que entāo offereci, a fim de esclarecer o publico sobre os particulares d'aquella transacção, e fazer a devida justiça a quem merece. Annuindo a este pedido, muito obrigará a quem é de V. m.—Muito attento venerador.—Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1838.

Guilherme Young.

—E o Justiniano Joze da Rocha?... isso entāo aparou a *penna do jornalista*, e desfiou o negocio, deslindou-o completamente!—A simples reimpressão da carta do Sr. Young fez calar a oposição, poz na moita os encarniçados inimigos do ministro de 19 de setembro, como havia confundido o tal calumniador do "Defensor da Legalidade", e o leviano deputado pelo Rio de Janeiro.

Em 1841 o mesmo pessoal d'essa desgraçada oposição veiu á carga no "Maiorista" com a história da chapiuha, depois de haver prodigalizado de novo epitheto de *LADRAO* ao Sr. Vasconcellos, e a todos os adversarios politicos que combatiam. Nem o nosso theatro com a repetição do—Naufragio da Meduza!!!....

Em 1843 o Dr. Rocha, ou os Srs. do "Papeleta", ali vem com o—Naufragio da Meduza—, ali vem com a sua maior de espadas:—A chapiuha do Young!!!.... Serão mais felizes os tratantes do "Papeleta", ou terão sorte igual á do honrado Fluminense o Sr. Saturnino, *el ex generalissimo* do Rio Grande, et reliqua?!....

O Sr. Guilherme Young já não existe para desmentir os calumniadores:—a quem pois recorreremos?.... Vive o Justiniano do "Brasil"....—Mas esse Sr. vive *aterrado*, não dirá hoje palavra.... Venha, pois, em nosso auxilio o "Chronista" de 13 de dezembro de 1838; venha o "Correio Official" de 22 do mesmo mes e anno, que transcreveu o "Chronista"; venha, *desassombrado*, o Justiniano derrotar os tratantes do "Papeleta" que ousam erguerse na imprensa, vestindo-se á ligeira, para escurecer no Dr. Rocha o brilhante talento que o recommendará á Duqueza de Orleans no collegio de Henrique IV.

Escutai-o, benevolo leitor:—

A compra da chapiuha e a oposição.

"Não podendo a oposição actual perdoar ao nobre ministro da justiça seus talentos, seu patriotismo, e os serviços que está prestando a esta malfadada patria, que loucas ambições pretendem retalihar, não achando sufficientes, para minorar seu credito e sua popularidade, todas essas calumnias que, já abertamente, já por meio de perfidas insinuações, vão propalando seus jornalistas; foi escondrijar entre as velhas arguições feitas em outras épocas bem calamitosas, e dando-lhes de novo publicidade, exornando-as com novos ataivos, procuram denegrir esse caracter que deveriam respeitar, a vêr se assim conseguem illudir o publico, e inutilizar um merito eminent.

N'essa tarefa um proveito ainda acham elles: as arguições, por mais velhas que sejam, sempre são acolhidas pela maleficencia e por essa propensão natural que têm quasi todos em achar os outros maus, corruptos ou viciosos, para disfarçar a propria malitia, conservando o vicio. Por outro lado, a defesa uma vez produzida perde todo o seu merito sendo reproduzida, e sua repetição é necessaria. Infelizmente, porém, a nação tem pronunciado geral amnistia; seu vêo cobre todos esses insultos que os homens politicos se têm dirigido, todas essas calumnias da malevolencia e da intriga: do passado só devemos recordar os beneficios, os serviços que temos recebido.

Entre os mais felizes achados da oposição, n'este genero, é um a compra da chapiuha para conbar cobre, que o Sr. Vasconcellos, quando ministro da fazenda, comprou a 630 rs. a libra, e de que o negociante vendedor den conta a seu committente, proprietario do cobre, vendido a 500 reis. Entre um Brasileiro distinto, um ministro da nação que affirmava haver comprado a 630, e um negociante estrangeiro, fallido, que dizia a um seu committente haver vendido a 500 rs., a oposição não teve embaraço em julgar, em afirmar:—o ministro, o Brasileiro é *LADRAO*, elle furtou a diferença do preço porque diz comprára, ao preço porque o outro affirma vendêra; o negociante fallido, esse sim, é de boa fé, dá exacta conta a seu committente!—Pois quando, a têr havido furto, é esse tão provavel da parte do ministro, como da parte de um negociante fallido, quando é mais provavel da parte d'este do que da d'aquelle, asseverais vós que o ministro foi quem furtára, nenhuma duvida tendes a semelhante respeito?!!....

Mas o ministro já vos respondem; elle desafiou em plena cámara, quando não pertencia nem á minoria, nem á maioria,

quando seus inimigos estavam em maioria, elle já vos desafiou a que reproduzisseis vossa arguição; em termos directos, positivos, elle o exigiu: vós vos calastes, reconhecestes por vosso silencio que provas não tinheis, e vindes agora reproduzir traidoramente vossa arguição!

Dissemos que havia mais probabilidade de que, a têr havido furto, fosse elle praticado pelo negociante contra seu committente, do que pelo ministro com prejuizo da nação. Façamos aqui abstracção da moralidade de comprador e do vendedor, da posição social de ambos, da posição pecuniaria de ambos; limitemo-nos a uma consideração unica, e, em ^{com} nosso entender, summamente grave. O ministro procedeu com summa publicidade, elle sabia que sua negociação não podia ficar occulta, que tinha de dar conta d'ella; e essa publicidade não dará carácter nenhum de credibilidade a suas palavras? Por outro lado o negociante dava conta particular a seu committente, essa conta podia ficar em segredo; ninguem, a não sér esse committente, tinha interesse em pesquisar-a: não diminuirá isso a credibilidade que merece?

Assim pois, tendo de decidir quem mente, quem *FURTA*, asseverais logo—é o ministro brasileiro! mesmo quando elle vos pediu que o accusasseis formalmente, que desseis provas de vossa asserção, e vos calastes!

Felizmente para maior elucidação do negocio, para maior prova da innocencia do ministro (e dentro d' alma sentimos têr de descer a uma defesa d'esse genero, têr de rebater infamias d'essas, têr de envolver com palavras tão torpes um nome que, como Brasileiro, respeitamos), provas mais directas ainda temos, que passamos a desenvolver.

Quando, em consequencia da revolução de abril, a sociedade brasileira estremeceu em suas bases: quando o comércio fugiu e com elle os recusos de nossas finanças; n'essa época calamitosa, foi o Sr. B. P. de Vasconcellos encarregado de tomar a direcção da fazenda. Urgido pelo apuro das circumstancias, quando as necessidades publicas de dia em dia crescam, e os recursos tornavam-se de dia em dia mais escassos, viu o ministro que só um meio existia de fazer face ás precisões do estado, emitir cobre. Animado pelo conselho e apoio que lhe prestavam os homens que representavam a opinião dominante, elle se resolve e celebra a compra da chapiuha de que hoje tanto se fala. O thesouro estava em uso de comprar esse metal a preço mui subido; esperavam os inimigos do ministro que o apuro das circumstancias, a necessidade do recurso o levassem a faser um contrato ainda mais oneroso do que os que outros em melhores circumstancias haviam feito. O ministro illude os calculos da malevolencia, e a compra se faz por preço infinitamente menor do que haviam feito seus predecessores.

Todas as condições onerosas que de ordinario recabham sobre o thesouro comprador, elle as faz carregar pelo vendedor: os direitos de 80 rs. em libra, que se pagavam na alfandega, 10 rs. por libra que na casa da moeda se gastava para preparar a chapiuha para receber o cunho, tudo ficou a cargo do vendedor; e quer-se que n'esse contrato, em tudo favorável ao thesouro, em circumstancias tão tristes,

achasse o ministro meio de estipular lucro para si?!... Estava então louco o vendedor?!...

Na praça vendia-se por alto preço, supomos que a 500 (*) rs., o cobre em barra; e querer-se-á que o ministro comprasse cobre próprio para a moeda já reduzido a chapinha por igual preço? Não, por preço ainda menor, pois que devia deduzir o vendedor do preço da venda 90 rs. em libra de direitos, &c., que despendia! Estava então louco o vendedor?!...

Como porem explicar a diferença do preço dado pelo vendedor e declarado pelo ministro? Não nos compete explicá-lo;

avez que dos 630 rs. que o ministro deu por cada libra deduza o negociante os 10 rs. de adoçar o cobre, os 80 rs. da alfandega, o desconto que sofreu reduzindo á moeda os bilhetes da alfandega com que lhe pagava o tesouro; todavia, não é essa nossa tarefa; basta-nos a nós havermos mostrado que o ministro nessa compra consultou quanto pôde os interesses o tesouro, estipulou lhe vantagens que as circunstâncias não lhe facultavam nem se quer esperar, vantagens que ainda nenhum ministro nas anteriores compras havia achado.

Sabemos que todo o nosso trabalho será baldado, que a oposição continuará em suas calumnias; nem nosso intento era pôr-lhes cobro; desejavamos tam sómente explicar a operação do ministro, estabelecer a questão com toda a clareza e no seu verdadeiro ponto de vista. Decida-a agora o homem mais dominado pelo espírito de pratico; decida-a, que, se tem um pouco de boa fé, não receamos sua decisão."

—E que vivam os honradíssimos caluniadores!

(Da *Sentinella da Monarchia*.)

MARANHÃO.

Pede-se a publicação das seguintes cópias cuja exactidão se garante:—

N.º 159.—Illum. e Exm. Snr.—Tendo eu ordenado ao Major Joze Antonio da Silva Guimarães Ajudante d'Ordens interino deste commando para que apropriassem os mappas, fizesse avizar aos Srs. Oficiaes do Estado maior da 1.ª Legião, isto por estar de semana; e finalmente se apresentasse para acompanhar-me na grande parada que teve lugar no dia 7 do corrente, cópia n.º 1; aquelle Major não cumpriu esta ordem, e dirigiu-me o ofício cópia n.º 2, pelo qual preteceu molestia, que não padece como se deprehende da inspecção de saúde a que mandei proceder, como o demonstra a cópia n.º 3; pelo que reiterei aquella missiva ordem pela cópia n.º 4, a que não deu cumprimento como se se vê do ofício, cópia n.º 5, ao qual respondi o constante da cópia n.º 6, com o qual cumpriu em parte a ordem que lhe havia dado, cópia n.º 7, isto é fazendo avizar aos Srs. Oficiaes da 1.ª Legião deixando com tudo de aproprias os mappas e comparecer como lhe foi determinado, isto ao passo que este oficial diariamente sai á rua e prega doutrinas subversivas a boa, e regular disciplina tão necessaria em todos os corpos, e dando

assim um pernicioso exemplo aos demais officiaes e guardas, alem d'outros factos por elle praticados: por estas razões, e para que de uma vez cesse semelhante procedimento daquelle insubordinado maior, rogo a V. Exc. haja por bem elucidar-me do que a respeito devo obrar.

Deos Guarde a V. Exc.—Quartel do commando superior da Guarda Nacional do Maranhão 9 de Abril de 1843.—Illum. e Exm. Snr. Jerônimo Martiniano Figueira de Mello Presidente da Província.—Isidoro Jansen Pereira, commandante superior.

N.º 172.—Illum. e Exm. Snr.—Tendo eu mandado avisar a todos os Srs. Oficiaes das Legiões do meu commando, residentes nesta Capital para acharem-se na Salla de Palacio hontem ás 6 horas da tarde (afim de acompanharem a V. Exc. na Procissão do enterro do Senhor) como por V. Exc. me foi ordenado, o que foi cumprido; deixando de comparecer sem causa justificada o major Joze Antonio da Silva Guimarães, Ajudante d'Ordens interino deste commando, que pretextou achar-se por V. Exc. dispensado de todo o serviço como me participou o Ajudante d'Ordens interino Joaquim Antonio de Lemos Paricá; e como eu julgue o procedimento, e a resposta daquelle major mais uma evasiva de que se quer valer para ainda desta vez deixar de cumprir o seu dever, e mesmo ser falsa aquella parte, porque ainda por V. Exc. me não foi comunicada: por esta razão eu rogo a V. Exc. haja por bem elucidar-me a respeito.

Deos Guarde a V. Exc.—Quartel do commando superior da Guarda Nacional do Maranhão 15 de Abril de 1843.—Illum. e Exm. Snr. Dr. Jerônimo Martiniano Figueira de Mello Presidente da Província, Isidoro Jansen Pereira, commandante superior.

OFICIO EM RESPOSTA.

Accusando a recepção do ofício, que sob n.º 159, me endereçou Vmc., a 9 do corrente mez, solicitando saber como deveria proceder para com o Major José Antonio da Silva Guimarães, Ajudante d'Ordens interino do Commando Superior, que segundo diz Vmc. no dito seu ofício, deixou de cumprir a ordem que lhe fora por Vmc. expedida, para que apropriassem os mappas, e se apresentasse no Quartel de sua residencia, afim de o acompanhar na grande parada, que teve lugar no dia 7 deste mez, tenho a responder-lhe, que á vista do disposto no art. 1.º § 12 do Decreto de 5 de Julho de 1836, no art. 19 da Resolução de 25 de Outubro de 1832, tem Vmc. nos arts. 83, 84, e 85 da Lei da Guarda Nacional a authorisação necessaria para punir estas e outras faltas, commettidas pelos seus subordinados, empregando qualquer das penas indicadas nesses artigos segundo a gravidade dos cacos, e a natureza do serviço para que os seus subordinados saõ chamados, ou de que estavaõ encarregados, o que deixa a Lei ao seu prudente arbitrio.—Quanto a outro seu ofício com data de 15 tambem d'este mez, tenho a dizer-lhe, que era escusado pedir Vmc. esclarecimentos a Presidencia, visto que nenhuma ordem lhe foi transmittida a semelhante respeito.—Deos guarde etc.

Ao Commandante Superior da G. N.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

—Lendo a sua interessante folha N. 189 deparei com uma carta do snr. João Carneiro da Cunha, em que contando o facto de mandar Baptizar uma sua escrava de idade de 8 annos pouco mais ou menos, não lhe quis eu administrar esse Sacramento. Cumprê-me pois por meio da sua mesma folha, não responder ao snr. João Carneiro da Cunha, mas esclarecer ao Publico sobre os motivos desse meu procedimento, para que se conheça de que lado está a razão.

He certo que na manhã do dia 21 de Abril p. p. apresentou-se nesta Igreja Parochial uma rapariga de 8 a 10 annos, com o fim de receber o Sacramento do Baptismo; he certo também, que ella vinha acompanhada de Padrinhos. Avista pois do seu tamanho, e idade presumivel, não padece duvida que eu devia pesquisar-la sobre os primeiros rudimentos da doutrina Christã; e como o snr. Cunha não estava presente, para se oppôr aos deveres do meu Ministerio, pois que isso não lhe seria tão facil, como rasenhar duas ou tres folhas de papel, para por meio de hum Jornal desacreditar este, ou aquelle individuo de carácter opposto ao seu, naturalmente perverso; é claro que sem coacção podia, e na verdade cumprir com esses deveres. Pesquizei-a, e nem ao menos sabia fallar: indaguei a causa, e conheci que não provinha de defeito de nascimento; e sim por ser ella das Costas d'Africa, como me certificaraõ os Padrinhos, e outras pessoas, que estavaõ presentes: asseverando-se-me tão bem ser ella escrava do dito snr. Cunha. Ajuize agora o Publico se devia eu administrar o pretendido Sacramento, e firnar com elle a escravidão da inocente baptisanda.

Eis em summa, Snr. Redactor, os poderosos motivos do meu procedimento, e que tão irregular parece ao snr. Cunha. Não exijo, que V. S. o analyse, porque seria isso encarregar-lhe a penosa tarefa de instruir a um homem, ignorante pai de familia, que sem pejo publicamente confessava ser esta a vez primeira, que na sua vida ouvio dizer que á pessoas adultas senaõ administra o Sacramento do Baptismo sem saber a doutrina Christã: seria emfim instruir ao snr. Cunha nessa doutrina, cuja instrução receberá elle com humildade no Tribunal da Penitencia, se por ventura algum dia o peso dos remorsos o arrastarem a esse lugar. O que dezejaria é que elle encontrasse um amigo, que o instruisse na Lei de 7 de Novembro de 1831, e mais disposições relativas, e isto antes que a Justiça se encarregue dessa instrução, patenteando depois por uma sentença publica, que o snr. João Carneiro da Cunha está em Penitencia.

Queira por tanto, Snr. Redactor, por meio da sua folha dar publicidade a este escripto: favor que pede quem é com veneração

De V. S.

Muito Att. V.º e C.º

Alcantara 15 de Maio de 1843.

O P.º Raimundo Nonato Saraiva,
Coadjutor.

(*) Vendia-se a 680 rs. como se vê na conta de Moon- Irmãos & C.º

A REVISTA.

Assembléa Provincial.

— Por ora só tem ahí aparecido projectos de extinção de repartições e estabelecimentos publicos, como o thesouro provincial e o seminario episcopal; extinção de força, como a de polícia da província; extinção de cadeiras, como a de grego do lyceu, e a de primeiras letras da Bacanga; um sobre a reforma e outro sobre licenças dos empregados publicos, ambos do snr. Rafael de Carvalho; e um sobre a Mizericordia (do snr. Joze Paço). Estes são os que nos tem chegado á notícia.

O projecto de extinção do thesouro (do snr. Ferreira), ressuscita a antiga thesouraria peculiar, composta de um thesoureiro, um ou dous escripturarios, e um porteiro, abolindo todos os outros empregados, e já passou por segunda discussão na qual sofreu algumas alterações que se podem considerar *coincidências* na actualidade. O logar de inspector, por exemplo, foi conservado com 1:500\$000, ao passo que o ordenado do procurador fiscal foi reduzido de 1:000\$000 a 400\$rs., e o do thesoureiro foi reduzido de 1:100\$000 a 600:000!!!

Escusado é ponderar que com esse mesquinho simulacro de repartição de fazenda, de que já fizemos uma triste experiência, não pode haver nem contabilidade nem fiscalização na arrecadação e distribuição da renda, e que por bem do interesse publico ou deve subsistir o thesouro com os necessarios empregados, ou continuar a renda provincial a ser administrada pela repartição geral de fazenda como era primeiramente; pois o projecto depois das modificações que sofreu toma um carácter inteiramente pessoal.

E quando ainda nos restasse duvida a este respeito, ahí estava a redução do ordenado do thesoureiro, feita em consequencia de uma emenda do snr. Joze Paço para nos tirar as caractas dos olhos. Pelo facto do desaparecimento do snr. Eduardo com os contos de reis que havia em caixa, ficou o thesouro provincial orfão de thesoureiro; e, como pedia o serviço publico que se ocorresse de alguma maneira á semelhante falta, d'entre os candidatos que se apresentavão ao logar, escolheu o snr. Figueira de Mello para exercer-o interinamente ao snr. Joaquim Joze Pereira de Burgos, proprietário rico, e acreditado na praça, recomendando ao inspector que fizesse no entanto a sua proposta, como determina a lei. Mas infelizmente figurava um Jansen no numero dos candidatos, e isso bastou para que aparecesse a emenda reduzindo a uma bagatella o ordenado de thesoureiro, apenas constou a nomeação do snr. Burgos! De sorte que o thesoureiro ou ha-de ser Jansen ou não haverá thesoureiros; porque com 600:000 rs. e de mais a mais sem fiel não é possível achar-se pessoa idonea para exercer esse emprego.

E não se pejou o snr. Paço de ser o proprio que produzisse a emenda! Assim é que os taes snrs. sacrificão todas as considerações de interesse publico por maiores que sejaõ ao interesse particular e familiar!....

Embora se diga geralmente que a

acertada escolha de S. Ex. satisfez completamente á expectação publica, e que, si o snr. Venancio Joze Lisboa procedesse com a mesma circumspecção, escolhendo para thesoureiro um capitalista da ordem do snr. Burgos, não teríamos tido no thesouro a triste e dolorosa occorrença de 12 de Maio; como não foi nomeado um Jansen, é o ordenado de thesoureiro reduzido quasi de 2 terços si ao 1:100\$000 adiecionarmos os 500\$000 do logar de fiel que se supprime, e pretende-se pôr o governo na dura alternativa ou de deixar o thesouro sem thesoureiro ou de lançar mão de algum esfomeado que não offereça as garantias legaes, e se sugeite a servir por 600\$000 reis! E quando se recorre a esta miserável estratégia? Quando o thesouro acaba de ser roubado no valhor de 13 a 14:000\$000 em resultado de uma illegal e desastrada nomeação, e no momento em que o credito publico estremece!

Um semelhante projecto deve cahir por dignidade e credito da camara; mas si infelizmente chegasse a passar tão defeituoso como está, aceitaria o snr. Rafael de Carvalho o grave comprometimento de continuar a dirigir uma repartição de fazenda manca e incompleta, sem thesoureiro, e com um procurador fiscal de 400\$000 reis?.... E' o que nos restava ver.

Ainda ha outras alterações de que não tratamos porque não sabemos bem o que são, pois a emenda do snr. Paço equivale a um novo projecto apresentado em 2.º discussão.

O que é facto é que esse snr. já não esta muito satisfeito com a administração actual, porque, além do celebre discurso que fez na assembléa sobre os emolumentos do capellão da Mizericordia, já improvisou outro em que se jactava de muito independente, dizendo que se não importava com ministerios e presidentes (são as mesmas bravatas do "Correio"), e acrescentando de mais a mais que era *nortista* (no que foi rebatido pelo nosso juiz de direito de Guimaraes). Este desprezo do snr. Paço para com os presidentes é causa moderna, porque não ha muito era elle visto cursar quotidianamente as escadas e atravessar a toda a hora as ante-sallas de palacio para houar os presidentes com suas constantes e intermináveis visitas. Uma tal soberba era o que prova, quanto a nós, é que a administração actual marcha regular e imparcialmente, e não quer ser dominada, como as passadas. Mas deixemos a esse snr. concentrar se por um pouco na sua independencia, sem nos embaraçarmos si temos o caso da raposa e das uvas, e vamos á sua qualificação de *nortista*.

Si por *nortista* se deve entender partidario da separação, como presumimos, e parece havel-o entendido o snr. D. Francisco, é preciso ter muito *desembaraço* para avançar semelhante causa no meio de uma corporação que tem por obrigação restricta velar na guarda da constituição e das leis, e deve por conseguinte ser grande propugnadora do dogma da integridade! Mas isso é graça, e não passa de uma nova carranca feita a administração; pois com os esforços que fez para a eleição dos snrs. João Antonio de Miranda e Venancio Joze Lisboa, ambos filhos do Rio de Janeiro, provou-nos o snr. Paço que é mais de

pressa *sulista* que *nortista*. Quando porém fosse de veras, saiba o fundador da nova seita, que o imperio ainda tem força bastante para abater os vôos dos *nortistas*, como fez com os separatistas de S. Paulo e Minas.

Continuaremos a ocupar-nos com a analise dos projectos e trabalhos da assembléa.

DERROTA DOS JANSENISTAS NO JURY.

— No dia 20 do corrente foi absolvido no jury por 11 votos contra 1 o snr. Joze Mathias de Souza, acusado como editor da "Opinião Maranhense" pelo snr. Izidoro Jansen Pereira, commandante superior da G. N., coronel honorario, e oficial da Roza. Este processo tinha todo o caracter politico. Com a absolvição do snr. Joze Mathias ficou vitorioso o partido cabano, e na pessoa do snr. Izidoro sofreu o partido jansenista uma verdadeira derrota. Forão advogados, por parte do author o snr. Casimiro de Moraes Sarmento, secretario do governo; por parte do ré o snr. João Francisco Lisboa, ex-redactor da Chronica Maranhense. Para o numero seguinte trataremos dos pontos principaes da acusação e da defesa, e veremos quem se houve com mais talento e habilidade.

AINDA O SR. MAJOR GUIMARÃES.

— Este snr. sofreu, como é sabido, uma injusta e illegal prisão de 13 dias por uma suposta falta de serviço, estando com parte de doente, e foi pelo mesmo motivo metido em conselho de disciplina pelo commandante superior. Posto em liberdade e mandado inspecionar por S. Ex. o snr. presidente da província, reconheceu-se em resultado do exame que elle estava realmente doente. E ainda depois disto continuou, nada obstante, a ser chamado para o serviço, como se vê das peças que deixamos transcriptas; e o pretexto com que o snr. Izidoro procurou cohonestar este seu procedimento, foi uma nova inspecção a que procedeu em oposição a determinada por S. Ex., e na qual sem que o snr. Guimaraes fosse julgado sôlo, o declarou elle prompto, por isso que a guarda nacional se achava em serviço moderado!

Nessas copias vemos mais uma prova da perseguição acintosa que tem sofrido o snr. Guimaraes; porque, com que fim se multiplicavão as ordens a um oficial que estava reconhcidamente doente, e que empenho havia em se proceder a nova inspecção logo depois da que mandou fazer o governo, encomodando-se a este a todo momento com perguntas intempestivas sobre o procedimento que se devia ter, quando é clara a lei da guarda nacional sobre as faltas dos subordinados; se não houvesse vontade deliberada de perseguir, e sangrando-se, o snr. Izidoro como lá dizem, em saude para o fazer, depois da prisão dos 13 dias, da ordem para ser metido em conselho de disciplina, e da negativa das certidões?

Diz o commandante superior que o major sabia á rua, como si isso fosse prova convincente delle achar-se bom contra o voto dos medicos emitido com toda a solemnidade; e acrescenta que pregava doctrinas subversivas da boa disciplina dos corpos, sem dar a menor razão do seu dicto, como si uma acusação desta gravidade, feita por boca de um inimigo que commettera o *qui pro quo* das duas ordens de prisão, enganando-se em suas informações, podesse ser acreditada sem provas e não fosse desmentida pelo character honesto e sisudo do accusado, negociante de primeira ordem e muito acreditado nesta praça! O resultado de tudo isto foi ser o major outra vez preso por 48 horas; e porque o oficial que lhe foi intimado a ordem de prisão, o achasse abatido por haver acabado de lançar sangue pela boca, o que, como somos informado, ainda presenceára, concedeu lhe-se por quartel a propria casa! Isto se praticava com um oficial doente, ao passo que muitos outros faltáron á procissão, sem que merecessem por isso a atenção do commandante superior, pois não nós consta que nenhum delles fosse preso!

Tal é a constante perseguição que tem sofrido um homem de bem, que gosa da mais distinta consideração no corpo de commercio maranhense, por se achar, na sua qualidade de oficial da G. N., sujeito ao snr. Izidoro de quem já fôra amigo! E note-se que pelo fecho da resposta de S. Ex. parece não fôra expedida a ordem que aquelle snr. menciona em um dos seus officios.

A V I S O.

— Na Fabrica de Charutos pegada a Loja de Joze Loureiro do Rozario, ha muito bons Charutos em Cai-xinas de 100 e de 200, chegados no ultimo Vapor, que se vendem por preço commodo, assim como na Loja do mesmo Loureiro tem hum bom surtimento de Chapéus do ultimo gosto, chegados nos ultimos navios que vende por preços commodos.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, Impresso por M. P. Râmos, na Rua Formosa Gaze n.º 4, em 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVELSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHÃO
PRESSO POR

TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMP. EL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA N.º 4. EM 1843.

RIO GRANDE.

Acção de Ponche Verde.

Quartel General do Commando em Chefe do Exercito junto ao passo de D. Pedrito, 3 de junho de 1843.

Ordem do Dia.

Camaradas! A segunda divisão do exercito, que atravessou o rio Sancta Maria no passo do Rozario, a fim de perseguir o caudilho David Canavarro, que se dirigia a Alegrete, a qual, margeando depois o dito rio pela esquerda, devia fazer juncção com o grosso do exercito nas imediações do Bagé; perseguiu de tão perto aquele caudilho, que, tendo-lhe derrotado algumas partidas, e tomado grande porção de cavallos, artilharia e bagagens, &c., como já vos annunciei na minha ordem do dia n.º 47, o obrigou a chamar em seu socorro os chefes rebeldes Bento Gonçalves, Neto, João Antonio, e todas as mais forças da intitulada republica, que, fugindo ao encontro do grosso do nosso exercito, se achavam pelas imediações de Bagé; e sabendo elles que a referida divisaõ estava reduzida a 759 cavallareiros 665 infantes, por haver destacado 700 combatentes, com o coronel Arruda, para a mencionada villa de Alegrete, fizeram juncção nos arredores de Ponche Verde, e ahi, em numero de 2,500 rebeldes e alguns Orientaes, capitaniados pelo caudilho Santander, esperaram nossos bravos. Com efeito, pela uma hora da tarde do dia 26 do mez proximo passado, a referida divisaõ, que vinha em marcha em campo raso proxima á casa dos Cunhas, se achou á vista de todo o exercito inimigo: imediatamente os batalhões 3.º de fuzileiros e 9.º de caçadores formaram quadrados em echelon, collocando-se nos flancos os corpos de cavallaria da G. N. Ns. 3, 8, 9, e 12, e assim esperaram o ataque. Vendo o inimigo o garbo de nossas forças, apezar da desproporção do numero, hesitou por algum tempo; até que, podendo contornar-as, carregou por todos os lados: a peleja se tornou geral; nossa cavallaria, com aquella bravura que tanto a distingue, e da qual tem dado tão soberas provas, repeliu com galhardia as cargas, e a seu turno carregou sobre elle, vindo por diversas vezes reformar-se ao abrigo do quadrado de infantaria, quando por forças duplas foi atacada, abrindo sempre brecha nos esquadrões inimigos que ousaram resistir lhe. Nossa infantaria, segundo a parte do Sr. Brigadeiro Bento Manuel Ribeiro, comandante da citada divisão, e o testemunho de todos os que presenciaram o combate, obrou prodigios de valor, quer

resistir ás cargas da cavallaria que o inimigo fez sobre ella, quer repeleindo o fogo de 2 batalhões da infantaria rebeldes que tentaram atacala; e o mesmo Sr. Brigadeiro confessou terem sido os quadrados do 3.º batalhão de fuzileiros, e 9.º de caçadores os baluartes inexpugnaveis, onde muitas vezes se refizeram nossos cavalleiros; sendo para admirar que dous batalhões tão novos, e que pela primeira vez entraram em combate regular mostrassem que em nada são inferiores aos veteranos batalhões d'este exercito, que já em Taquary e S. José do Norte levaram o espanto e o terror ao meio das fileiras d'esses mesmos reboldes. O inimigo, depois de duas horas de combate, vendo que nenhum resultado tirava, além de alguns cavallos da reserva da divisão que a elle mesmo tinham sido tomados, e que já alguns de seus corpos estavam reduzidos á metade da força com que haviam entrado em combate; que seus soldados recusavam encarar de perto os nossos; e que o campo de batalha achava-se juncado de seus cadáveres, retirou-se confuso e abatido, e de certo seria perseguido se o estado de nossos cavallos o permitisse. O inimigo deixou no campo cerca de 100 mortos, entre elles 5 incóndados officiaes; teve perto de 150 feridos, e para mais de 300 extraviados; no entanto que da nossa parte apenas tivemos 1 tenente, 2 officiaes inferiores, e 31 soldados mortos; 4 officiaes, 5 inferiores e 38 soldados gravemente feridos; 3 officiaes, sendo um d'elles o Sr. Brigadeiro comandante da 2.ª divisão, 6 inferiores e 18 soldados que receberam feridas leves, além de 1 tenente que, sendo ferido, ficou prisioneiro. Particularizar todos os individuos da predita divisaõ que se distinguiram seria impossivel, porque todos se portaram com bravura; porém elles podem ficar certos de que conservarei seus nomes em memoria, e os levarei á augusta presença de S. M. o Imperador, que saberá galardoal-os como tanto merecem, limitando-me a louvar a conducta do referido Sr. Brigadeiro, e o denodo com que se portaram os Srs. Coronel Antonio de Medeiros Costa, comandante da brigada de cavallaria; tenentes coronéis Luiz Manoel de Lima e Silva, comandante do 9.º batalhão de caçadores; João Propício Menna Barreto, comandante do 3.º corpo de cavallaria; Manoel Adolpho Charão, comandante do 12.º corpo; José Joaquim de Andrade Neves comandante do 9.º corpo do cavallaria; José Ignacio da Silva Ourives, comandante do 8.º da mesma arma; maiores Francisco de Lima e Silva, comandante do 3.º batalhão de fuzileiros; Agostinho Gomes Jardim e João Antonio Severo, o primeiro do 3.º corpo de cavallaria, e o

segundo do 12.º da mesma arma. O Sr. Brigadeiro comandante da divisão voto elegir a conducta dos officiaes do seu estado maior, e faz particular menção do capitão, meu ajudante de ordens, que lhe servia então de major de divisaõ, Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles, pelo bem que se portou no combate, animando os soldados com repetidos vivas a S. M. o Imperador, e comunicando suas ordens com promptidão, oferecendo se logo depois d'elle para ser portador da parte que dirigiu ao meu quartel-general, tendo de atravessar, durante a noite, 8 leguas por logares ocupados por partidas inimigas; e bem assim da brava pue apresentou Demetrio Joze Ribeiro, que sendo tenente coronel ao serviço dos rebeldes, abandonou a sua causa aprentando-se-me para fazer parte do exercito.

Barão de Caxias General em Chefe.

Quartel General do Commando em Chefe do Exercito na Estancia do Barreto, 21 de junho de 1843.

Ordem do Dia N.º 57.

O combate que teve lugar no dia 8 do corrente mez, na costa do arroio de Sancta Maria-Chica, entre o bravo tenente-coronel Francisco Pedro d'Abreu, á frente de 130 praças do 5.º corpo de cavallaria, e 56 do 6.º, contra 500 rebeldes, capitaneados pelos caudilhos João Antonio, Portinho, Ismael, e Motta, é sem duvida o mais brilhante dos inumeros feitos d'armas que este distinto oficial tem praticado na sua gloriosa carreira militar! Constando-me que Portinho e Ismael, com pouco mais de 100 homens, se achavam acampados cerca das cabeceiras do arroio de Santa Maria-Chica, e que, caso pudessem ser surpreendidos, facil seria batel-los, porque se achavam distantes de João Antonio, seu principal chefe; ordenei ao citado tenente-coronel Francisco Pedro que, com a força acima mencionada, procurasse bem desempenhar semelhante empresa.

Com efeito na noite de 6 d'este mez, elle partiu do acampamento em que nós nos achavamos, junto ao passo de D. Pedrito; marchou e contra-marchou quasi toda essa noite, e conseguiu emboscar-se a meia legoa de distancia do campo rebelde, sem que fosse presentido por elle: ahi passou todo o dia 7, e ás 11 horas do dia 8 carregou sobre o inimigo; porém este, em consequencia da distancia e do mau estado dos nossos cavallos, teve tempo para formar-sé, e tentar oppôr-se ao ataque dos nossos bravos; mas tudo foi baldado: nossas forças obrigaram os rebeldes a atravessar o arroio, e entrando em seu campo, apoderaram-se de 140 cavallos, muitos arreios, e de toda a ba-

gagem do inculcado general Joao Antonio, onde foi encontrada a correspondencia d'este com seus partidistas politicos, a qual mostra exuberantemente o estado de desmoralisação e intriga que entre elles existe.

Os rebeldes, passado o primeiro momento de terror, vendo o pequeno numero de nossos soldados em relaçao ao d'elles, por isso que uma hora antes casualmente Joao Antonio se lhes havia reunido com mais 400 homens, repassaram o arroio um pouco mais acima, e carregaram sobre os nossos. O 1.º esquadro de carabineiros, ao mando do distinto capitão Severino, fez brechi nos esquadrões inimigos; mas, tendo aquelle capitão ficado a pé, logo no principio do combate, por ter sido ferido seu cavalo, só algum tempo depois pôde conseguir apossar-se de outro, e sen-lo-lhe entao impossivel reunir-se á mais força, chamou junto a si os feridos, e aquelles dos soldados do mesmo esquadro que, em consequencia de sua intrepidez, se achavam cortados da força principal; e com elles, em numero de 42, marchou para o acampamento em que se achava o exercito, a comunicar-lhe o acontecido.

No entretanto, o denodado tenente-coronel Francisco Pedro, já ferido na cabeça e na mão direita, pelejava contra forças quadruplas, e espalhava a morte e o terror no meio das fileiras rebeldes, podendo, apesar da superioridade numerica, ganhar posição vantajosa em uma casa junta ao arroio, onde tendo um dos seus flancos coberto por um muro de pedra, rechaçou todas as cargas que o inimigo ousou fazer lhe, matando-lhe e ferindo, com os caçadores do 6.º corpo, que se haviam apeado, crescido numero de homens, e assim se conservou até que chegasse o 2.º batalhão de caçadores, que por prevenção eu havia feito marchar n'aquelle direcção; o que obrigou o inimigo a pôr-se em precipitada fuga.

Dezenove cadáveres rebeldes, 5 dos quaes eram de officiaes, para mais de 80 feridos, entre estes os caudilhos Portinho, que me consta já haver falecido, e o intitulado major Motta, que se acha gravemente ferido, e acima de 100 extraviados, foi o resultado que obteve o inimigo de um combate no qual todas as probabilidades do triumpho eram a seu favor!! Nós temos de lamentar a perda dos bravos capitães do 5.º corpo de cavalaria Julio Joze Viana, e Joze Ferreira Soares, que morreram matando, bem como a de 7 praças de pret, sendo 3 do 6.º corpo da mesma arma.

Aproveito esta occasião para louvar ao Sr. Tenente-Coronel Abreu, e aos ~~companheiros no combate~~ tenente Joao Machado Moreira, alferes Policarpo Joze Machado, e Joze Rodrigues, bem como ás demais praças, que foram inseparáveis do seu chefe, a bravura e de modo que n'elle despregaram contra forças quatro vezes maiores, sem perderem um palmo de terreno por espaço de mais de 8 horas; e ordeno ao mesmo Sr. Tenente Coronel que entre os bravos officiaes do corpo sob seu commando me proponha os mais dignos de preencherem as vagas que deixaram os valentes capitães mortos n'esse dia no campo da batalha.

BARÃO DE CAXIAS.

Quartel General nas Pontas do Jaquary, 25 de maio de 1843.

Order do Dia N. 49.

S. Ex. o Sr. General Barão de Caxias, Presidente e Commandante em Chefe, manda fazer publico que, tendo sido destruída da 2.º divisão uma partida ao mando do Sr. Demetrio Ribeiro, com destino a costa do Uruguay, ahi teve elle um encontro com uma força de 70 rebeldes, inclusive alguns Correntinos, e carregando-a, destruiu-a completamente, a prisionando-lhe os chefes Modesto de Lima e Patricio de tal, e uma porção de cavalos numero maior de 400.

S. Ex. louva o acerto e actividade com que desempenhou esta comissão o referido Sr. Demetrio Ribeiro, e bem assim aos bravos que o acompanharam. — Francisco Antonio da Silva Bitaneort, Ajudante General.

(*Da Sentinella da Monarchia.*)

MARANHÃO.

— Do Echo da Opposição de 31 de Julho extrahimos a caricatura politica do Monte Claro—Chefe, mui primorosamente traçada:—

GALERIA POLITICO-PARLAMENTAR.

(MONTE-CLARO.)

O Cigano.

Este Joven de grandes esperanças é hoje o chefe da maioria parlamentar da Província, e conta apenas trinta annos de idade! Iniciado nas manhas e tretas de um grosso capitalista, recebeu com a educação iguaes habitos e caracter, reflectindo a sua imagem como Jusente espelho.

Desenvolveo, ao estrear a carreira das letras, perfeita sagacidade e fino tacto para todo o genero de intrigas com quebra de sua aptidão litteraria, tendo em mais conta—l'homme d'esprit et le charmant garçon—do que—l'homme de sens.

Antes de entranhar-nos na sua vida publica, releva faser uma pintura das suas qualidades moraes pela intima e inseparável relaçao que teem com as politicas. Medi o da cabeça aos pés, examinai lhe a phisionomia pelo systhema de Lavater, e esta vos revelará as suas inclinações. Pelos traços salientes do seu rosto reconheceres o avaro, o colérico, o orgulhoso, o insolente, e o timido, e se confrontardes bem todos os caracteres das feições, teres o interesseiro, o infiel, e o traidor; o homem dos projectos e emprezas, e o homem do nada; o homem das consequencias, e o homem que nada conclue; o patriota liberal, *Deputado do povo*, e o aristocrata enfatnado, instrumento do poder; o demagogio immoral e o absolutista ambicioso; contentai-lhe em fim a vaidade, a ambição e a avaresa, elle será tudo, nunca o homem de justiça, de caracter e de principios; será ainda seis e mais homens, nunca o homem só. Como homem de letras e de negocio é pessimo e immundo escrevinhador, bacharel em tudo, sagaz administrador de bens alheios, e inculca-se homem facêto. Na vida politica é o nosso parlamentar um heroe astucioso a laia de Bertoldo, sem desar de outras qualidades que o distinguem. Apregoa que em 1838

encetou a politica; mas, segundo é voz publica, não passou de um familiar do Santo Officio, espião do Inquisidor Geral Meirelles, a quem comunicou uma lista de Deputados agadanha em uma reunião secreta.

Jogou pois em 1839 a primeira carta politica, e para logo tomou a pelle da raposa: se lhe falta plano franco e descoberto, vemol-o promptamente no jogo das astacias e dos estratagemas, e, segundo a vareda dos *resultados*, sacrifica sempre as convicções ás circunstâncias do momento, e o bem publico á um triunfaren ephemero; e ei-lo d'esta arte, «cavaleiro das Presidencias e dos Ministerios. Inculcando se protector e comandante do partido (na sua opinião) liberal e brasileiro, adoptou todos os seus erros e desvários, contaminando o de novos e mais perigosos, e, munido deste pomposo título, como varinha do condaõ, é um pellotiqueiro que empalma as bolas politicas, ou mestraço jogador de toda a baralha que arma a cada esquina altos parolins de campanha. Guiado pelo seu orgulho e erasso bestunto, tem-nos causado males reaes, fructos do seu gênio turbulentio com resabios de revolucionario, fasendo em politica verdadeiro papel de *cavalheiro errante* e por veses de industria. Trasendo por armas um cacete e um bacamarte, e por divisa um tigre esfaimado em campo d'ouro, corre a pós a Dulcinea de seus pensamentos e cuidados, e, novo Quichote, querendo tudo avassallar, investe e expugna descommunaes castellos de imprensa e estrangeiros, e bebendo os ventos, respira, para refocilar o animo, o cheiro de ambarr—acompanhado do seu fiel Sancho o *Orangotango*, peregrinando ambos os ventoinhas como dous verdadeiros palhaços da scena politica.

Posto á testa das turbas é um fadista politico, ou lobishomein, cumprindo o seu fadario, é o Xaca do Jansenismo reunindo em torno do estandarte-cacete a chusma dos Bonzos, proclamando-se o mais zeloso propaguador dos publicos interesses, quando é só e só o mais sordido egoista, e não deixando de manejar sempre a intriga baixa e regateiral que lhe grangeou a bem adequada alcunha do Cigano.

O seu caracter é niniamente refinado, tam ousado e petulante, quam leviano e manhoso; humilde e rasteiro nas pertenções atue o aviltamento; arrogante e altivo nos favores atue a insolencia; caracter em summa que, de quando em quando, roça pelo vilanesco, como ramo bastardo com todo o agro das raias mäes. Para conclairmos esta pintura e tornal-a bem expressiva, basta-nos dizer que nelle a imbecilidade do asno casa-se gentilmente com a vaidade do pavão e com a propensão traígoira do gato.

Na Assemblea Provincial é o nosso politico o Sultão dos decretos e das vontades, o Erasmo moderno, o pharișeu das doutrinas liberaes, e o regatao das injurias. Não tem pertenções de orador, mas, em compensação, reputa-se o primeiro influente e o primeiro dialectico, sendo não obstante os seus argumentos fieis aleijões do pensamento humano. Quando declama, estende o dedo indicador, curva os joelhos, formando uma escora para sustentar o peso da palavra *magna* que, qual blasfemia de energumeno, lhe rompe dos

labios, acompanhada de cynico surriso como anjo da guarda: entaõ os seus olhos se afoguem e faiscam tornados dous pontos luminosos; e naõ o instigueis muito, porque se assanhárá qual calunga azougado, e bradará infamia, guerra, cacetes, espingardas &c. Veses ha que, mudando de tom, parece o bom do nosso politico manso cordeiro fasendo exhortações de peccador contrito, que vai querendo desapegar-se deste valle de lagrimas e deste mundo de astacias, naõ perdendo o ensejo de murmurar e ferir o credito alheio com certo geito e ar de penitente: tamandoá ferra as unhas no misero que lhe fica a alcance. A marcha da declamaçāo é guinada e bordejada; pega se o nosso orador a maneira de navio em calmaria, que com os embates da aragem vai surdindo, e aborda-se na ultima palavra de cada frase, passando de trecho a trecho, como sobre outros tantos bordões, conchavando assim idéas desparadas e cavalgando ou empicotando phrases sobre phrases á guisa de castellos de cartas de jogar que o menor sopro desmantela. As ideas e pensamentos esvoaçam-lhe no cerebro, como negro bando de urubús dispostos a baixar o vôo sobre a carniça que espreitam, e a derriçal-a para cevar a fome. O seu discurso naõ tem forma nem energia oratoria, é uma conversa de salão tam variada quam diversos objectos se lhe vam sucedendo no pensamento, e mais ou menos animada segundo o interesse que lhe inspiraõ, ou segundo o zelo pharisaico, com que pertende cathequizar os *circunspectos* para abraçarem as suas doutrinas: é um Judeu mascate impingindo com labias, e ardis as suas veniagas. As ideas e pensamentos vam-lhe surgindo tam dissimilhantes e varios, e sam enunciados com tom tam descompassado e encontrado como em tempo de chuva surgem da terra insectos e animaçāos, sussurrantes uns, outros estridulos, outros berradores. A relaçāo e nexo que une as partes variantes e dissonantes da sua conversa declamatoria, sam iguaes as prisões dos alcatruzes de nora atados distantes e separados cunhando apenas a agoa pelos orificios do fundo. E' tal a sua philaçāo e vaidade que os seus mesmos ensossos donaiies, antes amargas invectivas, sam applaudidos com um surriso malingo, acompanhado de biocos: eloquencia nova e bem expressiva da sua faltide e despejo, tanto pelo caracter do individuo, quanto pelos sentimentos que exprime.

Usano *Atalaia das Liberdades do Norte* senta-se Doutor no rancho dos Bernardos!

Correspondencia.

Snr. Redactor.

Sendo o novo projecto do Snr. Sequeira transcripto em o n.º 184 da Revista, que tem por fim uma reunião de muitas pessoas de diversas classes, para tratar dos meios, tendentes a levar a efecto outros projectos á cerca do estabelecimento de um Banco, e Colonisaçāo, e meditando sobre o meio lembrado pelo Snr. Sequeira que supponho de difficil execuçāo lembro como mais conveniente, que o Exm. Snr. Presidente officie as Camaras Municipaes da Provincia, recomendando-lhes que convidem os lavradores e proprietarios do seu municipio a entrarem em negocio de tanta importancia, e tão vantajoso para elles, no meando, por cada municipio, um Procurador, que pode ser pessoa residente nesta cidade, o qual deverá estar munido dos poderes necessarios, e habilitado a apresentar os documentos precisos, como titulos de terras &c.

Verificada a nomeação dos Procuradores dos Lavradores, e Proprietarios, logo que possão reunir-se vinte desses Procuradores nesta cidade, elles tratarão dos objectos a seu cargo, conferenciando, com o Snr. Sequeira a taes respeitos, e certamente veremos executados aquelles projectos de grande necessidade, e patente vantagem para a Provincia nas actuaes circunstancias, principalmente podendo os Proprietarios e Lavradores girar Letras só com a sua firma que o Banco acceptará e descontará ate a metade do valor das terras com que entrarem para os dittos estabelecimentos.

Sou Snr. Redactor.

Hum que deseja o bem da Patria.

A REVISTA.

A Oligarchia e o snr. Figueira de Mello.

— Abi vem o "Correio" novamente á carga contra o snr. Figueira, mas mui positiva e directamente, si bem que ainda enriqueça os seus exordios com os *Tutuís* e o *Papae-Grande* que a ninguem já metem medo. A Chapada é por ora o cavallo de batalha ou o pretexto de que se servem para invectivar a administração que, fiel aos principios de justiça e imparcialidade em que basêa os seus actos, se recusa a reconhecer a influencia da oligarchia na direcção dos negocios publicos.

Ainda ha pouco mostrava se o snr. Paço agastado com o presidente porque este não rompéra algumas lanças em desagravo de sua nobre familia atacada na *Sentinella*, dizendo que nem elle era tão pequeno que estivesse no caso de adulterar o snr. Figueira, nem o snr. Figueira tão alto que estivesse no caso de ser adulterado por elle. Ainda ha pouco se fallava em certa cama de espinhos, a qual se estava preparando para alguém, porque figueira ruim nunca deu bons fructos. Ainda ha pouco dizia o gigante do thesouro (o nosso Rafael) pondo as suas palavras por modestia na boca do Echo e da Revista, que o presidente coacto fazia causa commun com esses immorales periodicos contra a assembléa; e trazendo á mistura o recolhimento e a superiora, acrescentava:—Ai destes objectos! Isto é, ai do recolhimento, ai da superiora, ai do presidente! Assim ameaçava este novo Breno de collocar na balança da politica a sua espada, repetindo o—Vae victis esse! Agora o advogado, no "Correio" n.º 57, accusa o presidente, porque não quiz annuir ás justas providencias pedidas pelo snr. Militão; porque decidiu que o snr. Diogo seu parente devia ter no certão a preponderancia exclusiva, assim que ali triumpha o partido cabano; porque decidiu que devia cortar a grandes golpes a influencia do snr. Militão; porque se nega a garantir a existencia desse cidadão cujo sangue se fór derramando recahirá todo sobre a cabeça de S. Exc.; porque tem no mais completo desprezo a pro-

posta de officiaes feita pelo mesmo; por que finalmente lhe disse, quando estão proximas as eleições:—Não vos concedo nada; não me importuneis!...

Pela simples leitura dos pontos que ficio capitulados, já se deixa ver bem claramente que accusações e censuras taes são outras tantas inepcias e mizerias, as quaes se não sahirão da pena do romantico author dos folhetins do Publicador, tão interessado no negocio como o proprio snr. Militão, só podem ser atribuidas ao celebre doutor dos tumultos, como nol-o faz suppor o—Não vos concedo nada, não me importuneis!—, e o—Oh! a pena parou de repente!... Que novo objecto se levanta diante de nós?—, tão parecidos com alguns pedaços da Visão.

E quaes são as providencias que pede o snr. Militão? Uma bagatella: a nomeação de recrutador para si, e a substituição do actual commandante do destacamento por um official da guarda nacional d'ali (creatura sua), ou por um official da policia (creatura do snr. Paço). Que desinteresse! E os motivos que se allegran para isto? E' porque o recrutamento está sendo mui pesado naquelle districto. Como pode ser, se desde que o snr. Figueira é presidente ainda não veiu um só recruta da Chapada? E' porque os recrutadores párcaes ou agentes do snr. capitão Bandeira soltão recrutadas por dinheiro. E as provas dessa accusação tão generica como banal? Não se apresenta uma só, antes o snr. Bandeira era ainda ha bem pouco tempo muito elogiado pelos snrs. Militão e Maciel da Costa, cujo testemunho invocamos agora contra elles proprios. Assim é que o governo é estupida e imbecilmente censurado, não por acto algum que tenha praticado, ou bom ou mau, mas porque não deposita toda a sua confiança em um homem sobre quem pesão imputações de crimes gravissimos, apoiadas em documentos authenticos (haja vista ao supplemento ao n.º 10 do Echo da Opinião); isto é, porque não fornece a esse mesmo homem novos e amplos meios de continuar a opprimir os miserios habitantes da Chapada, e não toma a si a responsabilidade de todos os excessos que elle possa commetter como agente do poder!....

A preponderancia que o governo pretende dar ao snr. Diogo sobre o snr. Militão, é cousa digna de riso, por que nenhuma applicação tem para o caso vertente. Antes do snr. Figueira ser presidente do Maranhão já o snr. Diogo era coronel de legião da guarda nacional dos municipios reunidos de Pastos Bons, Passagem Franca, Riachão e Chapada, e o snr. Figueira nada lhe acrescentou. Depois que é presidente o snr. Figueira, continua ainda o snr. Militão a ser como d'antes tenente coronel da guarda da Chapada, e o snr. Figueira nada lhe tirou. Cada um destes dois chefes está limitado ao seu respectivo commando, porque os destacamentos de 1.º linha que guarneçem alguns pontos daquelle extenso territorio, tem commandantes privativos, e o snr. Militão, como menos graduado, acha-se subordinado ao snr. Diogo que o é mais. Como pois tem o "Correio" a impudencia de dizer que se tira ao snr. Militão para se dar ao snr. Diogo, porque é parente? Mas o que ha-de ser

se o contemporaneo acaba ainda de descobrir que também o snr. Carvalhedo é parente do presidente! Si as descobertas forem neste progresso, brevemente teremos a S. Exc. aparentado com a Chapada toda.

Quanto ao completo desrespeito da proposta, confessa o proprio "Correio" que só a 4 dos propostos se tem recusado mandar passar patententes. Mas por que assim procede o presidente? Porque, segundo nos consta, teve denúncia de que os 4 não possuam os requisitos legaes, e deseja informar-se da verdade. E tanto mais fundada é a duvida de S. Exc. a este respeito, que essa proposta, obra somente do snr. Militão, foi aprovada pelo snr. Venâncio * sem que viesse pelo intermedio do chefe de legião como determina a lei.

E' porem singular que se accuse o presidente de não querer garantir a existencia do snr. Militão, e que se faça recuar o seu sangue se for derramado sobre a cabeça de S. Exc.! Santo Deus!.. Pois só porque o não fez recrutador, só porque não pôz ás suas ordens o destacamento da Chapada, só porque não creou uma legião para elle, só porque lhe não deu força para ir procurar a correspondencia dos rebeldes do Exú, negou-se S. Exc. a garantir a existencia daquelle cidadão ??! Snr. doutor dos tumulos! Vmc. entrega-se demasiadamente aos lugubres devaneios de sua imaginação febril! Bem certo é que pelo dêdo se descobre o gigante. Quem por este terrivel rasgo de sublime, digno do mesmo poeta Gringorio, não reconhece o famoso author da Visão, arrimado aos *porticos cancellos* (**) do sombrio alcaçar do genio dos cemiterios?

Insiste ainda o "Correio" nos seus terrores de perseguições na Chapada, dano noticia de grupos armados que vagão pela comarca (o que soube por uma canôa que de lá chegou), e quer que o governo tome providencias, já se sabe as que pediu o snr. Militão. Como, si o governo não tem conhecimento destas canas que só o contemporaneo sabe e penetra, nem lhe chegão canôas que contêm o que se passa, por que o bom do Publicador diz que não ha novidade? Mas a culpa de andarmos tanto as cegas tem-na o snr. Mariani que nos não dá copia das partes de policia do interior, e parece chefe de policia somente da capital. A elle pois se dirija o "Correio" para que proponha delegados que cumprão com a sua obrigação, e nos orientem a todos (administrador e administrados) sobre o que fôr ocorrendo pelo interior. Veja se esse delegado que, segundo refere a canôa noticiadâra, não sahe de sua fazenda por que os bacamartes o procurão, se teve ao menos a lembrança de officiar sobre objecto de tanta monta! Mas não faltão só as partes de policia do interior, falta tambem o censo da população, quando estamos a dar tão avultado numero de eleitores! E os titulos de residencia dos extrageiros?....

Tal é a mizeria das censuras que vão aparecendo no "Correio" e a base

* Estavamos mal informado quando dissemos que S. Exc. o snr. Figueira negou a sua approvação á tal proposta.

(**) Expressão empregada naquella peça.

mais miserável ainda em que ellas assentão. Mas o que é facto é que a oligarchia não anda contente com o snr. Figueira que se não parece com os snrs. Miranda e Venâncio, e ja principia a fazer-lhe oposição, como se vê. Assim devia ser, por que vae seccando para ella essa fonte inexaurivel de patentes com que costumava a pagar, por mão dos presidentes, serviços eleitoraes preteritos e futuros. (Ainda ha bem poucos dias reprovou S. Ex. uma multiplicidade de alferes da G. N. propostos em renumeração dos tais serviços que não poderao ser pagos no bem-aventurado tempo do seu antecessor.) Assim devia ser, porque não foi concedida a legião da Chapada. Assim devia ser, porque a G. da capital não tem sido chamada para o serviço, para se dar importancia aos Jansens. Assim devia ser, porque vae-se introduzindo alguma ordem no caos da G. de toda a província com a redução, segundo se diz, das companhias de cada batalhão. Assim devia ser, porque foi nomeado tesoureiro o senhor Burgos. Assim devia ser em fim, porque não foi sancionada a reforma do tesouro. Não só se faz oposição por todos estes motivos tão justos, mas até se diz que n'um club ha pouco feito se tratou da conveniencia de se pronunciar o presidente da província! Em que lei se fundaria esse novo supremo tribunal? Quem seria o jurisconsulto que deu o conselho? Seria o snr. D. F.? Seria o snr. T.?

— Pela barca Pernambucana tivemos folhas da corte até 17 de Julho. O mais importante fica transcripto em logar competente.

— O snr. Rafael de Carvalho será convenientemente respondido.

— Para o seguinte n.º daremos a necrologia do nosso amigo Godinho que não coube neste.

— POST-SCRIPTUM. —

Snr. Redactor.

— Tendo-se publicado no Correio n.º 57 uma Certidão passada contra mim pelo Official-maior do Thesouro Provincial, na qual se dá a entender, que as Folhas do Lyceu tem sido glazadas por erros de cálculo, e por incluirem vencimentos indevidos, julgo dever desde já para prevenir juízos desfavoráveis, e para eterna vergonha de quem tal publicação mandou fazer, que todos os vencimentos n'essas Folhas contados tem ido autorizados com o competente Attestado do Director da Instrução publica, e que os chamados erros de cálculo não saõ mais que pequenas diferenças nos vencimentos diários de alguns dos Empregados, devidas ao diferente método de calcular que emprega esse mesmo Official que passou a Certidão, quando serve de Contador, o qual em vez de fazer a conta das gratificações diárias na proporção do ordenado anual conforme a disposição da Lei Provincial n.º 18 as faz na do ordenado mensal. Pesa-me não ter ainda obtido a Certidão que em 24 de Março ultimo requiri ao Inspector do Thesouro, para provar a verdade do que refiro, e mostrar, que tais diferenças, ou outras, como a que deve haver no ordenado do Porteiro do Lyceu, reduzido pela Lei n.º 152 de 19 de Julho deste anno de que só tive noticia seis dias depois de feita a Folha, não podem, sem má fé, ser taxadas de erros de cálculo.

Rogo-lhe por tanto, Snr. Redactor, se digne dar publicidade a esta declaração, por cujo motivo muito obrigado lhe ficará.—

O Secretario do Lyceu
J. N. X. de Brito.

— AVISO. —

— John Gay subdito Britanico, tendo de retirar-se para Inglaterra faz o presente aviso conforme a Ley. Maranhão 8 de Agosto de 1843.

— Joze Antonio Fernandes Guimarães, subdito portuguez, pretende retirar-se para a Corte do Rio de Janeiro, por qualquer dos seguintes Vapôres, o que faz publico em cumprimento da Ley. Maranhão 8 de Agosto de 1843.

— O abaixo assignado, roga aos Snrs. Voluntarios, que pertencerao á primeira companhia do Batalhão Provisorio Auxiliador, o favor de entregarem na sua botica no largo do carmo, o armamento, e correame que receberão do Snr. Jerônimo Joze Raio, para, ou fazer de tais objectos entrega na repartição competente, ou entregalos a ordem do mesmo Snr. Raio, se o Governo (o que não he de esperar) os não quizer receber; pois me consta haver mandado executivo contra aquelle Snr., que se acha á muito tempo em outra Província do Imperio, nada sabendo do batalhão, porque ordem alguma lhe foi transmittida; e já se achava auzente quando o mesmo batalhão foi desarmado pelo Snr. Chefe de Policia, em cumprimento das ordens do Snr. Presidente Venâncio Joze Lisboa.

Antônio Pinto de Faria.

— O Padre Joze Godinho e Manoel Joaquim Lopes da Silva Testamenteiros do finado Manoel Duarte Godinho, rogaão aos Credores do Cazal do dito falecido, haja quanto antes de declarar as quantias que se lhes devem, apresentando seus titulos, a qualquer dos Testamenteiros, para d'elles se conhecer a qualidade da moeda. Maranhão 31 de Julho de 1843.

— Joze dos Santos Monteiro retira-se para tratar de sua saude, e da de sua familia; vende a Quinta em que reside, predios Urbanos na rua da Relação, do Giz, da Paz, e largo do Carmo; escravos de ambas os sexos, alguns officiaes &c., &c. Vende a dinheiro ou a prazo com boas garantias, e mesmo mediante um modico juro conservará o capital na mão dos compradores se assim quizerem convençionar.

BOTICA FRANCEZA.

CAPSULAS GELATINOZAS.

De Balçamo de cupahu puro liquido sem cheiro nem sabor, preparado por

L. BOTTENTUIT & C.º

Aprovadas pela academia Real de medicina de Pariz como infalíveis para a cura prompta e segura das *doenças secretas invertebradas* gonorrheias recentes ou chronicas (flores brancas). As capsulas gelatinosas contem este precioso medicamento de modo tal que disfarçam inteiramente o cheiro do Balçamo de cupahú.

Vende-se a caixa a 1:600

ESSENCE DE SALÇA PARRILHA

Para o tratamento vegetal, (sem mercurio) das molestias syphiliticas. Esta essencia he o melhor específico nas molestias venereas, sobre tudo para as pessoas que recuam o mercurio e bem aquellas a quem elle foi administrado em grande quantidade; que sofrem violentas dores nas juntas, na cabeça com perda de cabello, dores nocturnas nos membros, ou inchações nas articulações.

Cada vidro será acompanhado de hum prospecto que indica a maneira de fazer uso da dita essencia.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, Impresso por M. P. Ramos, na Rua Formosa Caza n.º 4. em 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 4. EM 1843.

chegão DE JANEIRO.

VOTAÇÃO DOS IMPOSTOS.

Votaram-se em fim, hontem, na camara dos deputados, os impostos. Aqui tem os leitores o resultado d'essa votação, que foi nominal em quanto a alguns, e a taxa dos periodicos; esta abai a damos tambem em seguimento:—

“Art. 7.º O imposto de sello será d'ora en diante de duas especies, um proporcional e outro fixo.

§ 1.º Ao principio ficarão subjeitos os papeis de contractos de emprestimos de dinheiro, bem como letras de cambio e da terra, creditos, escripturas ou papeis de venda, de hypotheca (para a qual fica criado registo especial n'as logares, e pelo modo que o governo estabelecerá em regulamento), doação, deposito, ou de qualquer modo de transferir a propriedade ou o uso fructo; os formões de partilhas ou certidões dos quinhões de herdeiros ou legatários, os despachos da alfândega e mesas do consulado, afretamentos, arrendamento de propriedades de raiz, as apolices de seguro e das companhias anonymas.

O sello proporcional será regulado e cobrado pela maneira seguinte:—

Nos valores de	10000 a	109000	100 Rs.
”	101000	209000	200 ”
”	201000	309000	300 ”
”	301000	409000	400 ”
”	401000	509000	500 ”
”	501000	1:000\$000	18000 ”
”	1:001\$000	1:500\$000	18500 ”
”	1:501\$000	2:000\$000	28000 ”
”	2:001\$000	2:500\$000	28500 ”
”	2:501\$000	3:000\$000	38000 ”
”	3:001\$000	4:000\$000	48000 ”
”	4:001\$000	5:000\$000	58000 ”
”	5:001\$000	6:000\$000	68000 ”
”	6:001\$000	7:000\$000	78000 ”
”	7:001\$000	8:000\$000	88000 ”
”	8:001\$000	10:000\$000	108000 ”
”	10:001\$000	12:000\$000	128000 ”
”	12:001\$000	14:000\$000	148000 ”
”	14:001\$000	16:000\$000	168000 ”
”	16:001\$000	18:000\$000	188000 ”

Nas transacções de valores superiores ao ultimo da tabella, cobrar-se a mais mil reis por conto de reis que accrescer. Não se cobrará porém este imposto pelas escripturas actualmente subjeitas ao pagamento da sisa dos bens de raiz.

§ 2.º O imposto fixo, que actualmente se arrecada, comprehenderá tambem os processos que correrem perante os juizes de paz, subdelegados e delegados, os conhecimentos das mercadorias importadas, pagando-se o sello por volum; todos os livros dos escrivães e tabelliães de qualquer juizo, os documentos de qualquer especie, os jornaes e quaisquer publicações periodicas (á excepção dos que forem publicados pelo Instituto Historico, Academia de Medicina, e outras sociedades científicas, que ficam isentos d'este imposto),

e em geral todos os titulos ou papeis que possam ter fé em juizo ou nas repartições civis.

A quota d'este imposto sobre jornaes será de 5 rs. em cada folha de qualquer tamanho, e sobre os mais objectos de 80 a 300 rs, por meia folha, segundo a tabella que for formada pelo governo.

O imposto do sello sobre titulos de nomeação, expedidos pelo governo, por seus delegados ou tribunaes, será de 1 por 010 do valor do ordenado ou da lotação do officio, e é extensiva aos diplomas dos deputados e senadores.

São alividos do imposto do sello os titulos de todos os empregados publicos que vencem ordenado pago pela fazenda publica.

N. B. A emenda do Sr. Pacheco sobre o sello dos diplomas dos deputados e senadores que forem presidentes e chefes de polícia das províncias, não tendo n'ellas domicilio anterior, não pôde ser submetida á votação por não haver casa.

TAXA DOS 5 REIS!

Votaram a favor.—50 snrs.

Contra.—34.

Ausentes.—14.

—Não sabemos se por favorecer esta votação, o Sr. Ministro da Fazenda cumpriu a sua promessa, oferecendo hontem o seguinte artigo de reduções additivo ao orçamento:—

“Art. 1.º Ficam criadas as seguintes contribuições extraordinarias, as quais deverão durar ate o fim do exercicio de 1845—1846.

§ 1. Todo o empregado que accumular mais de um vencimento por qualquer título que seja, perceberá por inteiro o maior d'elles, e de cada um dos outros somente metade.

Nas disposições d'este parágrafo ficam comprehendidos os ministros de estado que forem membros do corpo legislativo.

§ II. Os subsídios dos membros do corpo legislativo ficam subjeitos a uma imposta de 10 por 010.

§ III. Os membros do corpo legislativo não poderão accumular, durante o tempo da sessão em que vencem subsídios, pensão, aposentadoria ou reforma com o mesmo subsídio.

§ IV. Todas as pessoas que receberem dos cofres publicos um só vencimento por qualquer título que seja, ficam subjeitos a uma imposta que será regulada pela maneira seguinte:—

Até 1:000\$000	2 por 010
De 1:000\$000 até 2:000\$000	3 ” ”
De 2:000\$000 ” 3:000\$000	4 ” ”
De 3:000\$000 ” 4:000\$000	5 ” ”
Dos vencimentos superiores a 4:000\$000	6 ” ”

Na palavra—vencimentos—se comprehendem os emolumentos quaisquer que se perceberem.

§ V. A disposição do § 4 não comprehende os vencimentos das praças de pret de terra e mar.

§ VI. Os empregados aposentados ou reformados que forem de novo empregados não tem direito a perceber o vencimento da aposentadoria ou reforma com o do lugar em que forem de novo empregados.

Art. 2.º O governo estabelecerá o modo de arrecadar-se esta nova imposta.

Paço da Camara dos Deputados, 6 de julho de 1843.—J. F. Viana.”

—Ora, quem sabe se os Srs. Ministros se empenharão pela reduções como se empenharam pela imposição das taxas?... Veremos.

—Asseveram-nos agora que S. M. I. deu, primeiro, o exemplo cedendo 200:000\$000 rs. de sua dotação para as urgências do estado.—Viva o Imperador!

(*Da Sentinelha da Monarchia.*)

DIVISÃO DO IMPÉRIO.

—O discurso do nobre deputado por Sergipe o Sr. Barros Pimentel sobre a divisão da província de Minas Geraes moveu-nos a reproduzir por escrito ideias ha muito meditadas, e que todos os dias vamos obtendo prova da sua verdade e justeza.—

Pensavamos ha muito que um império de tão vasta extensão, para manter-se e conservar a sua integridade precisava não só que o governo tenha força, mas possa conservá-la para sustentar sua integridade, que todos os dias parece ameaçar ruina.

Uma das causas principaes que notamos impede o preenchimento de um tão importante como grandioso sim,—é a actual divisão das províncias, e essas denominações dos seus habitantes, que parecem diferentes povos com diversos costumes e usos, debaixo de um mesmo sceptro, quando pelo contrario deveriam formar um só povo, homogêneo em tudo.

—Dividi para reinar—é uma maxima verdadeira e que os profundos políticos tiveram sempre em vista no governo de de qualquer povo: se se quer conservar um império tão vasto, dividi e multiplica os interesses dos seus habitantes; a sua rivalidade e pequenez, provenientes de interesses tão diversos, fará permanecer intacto e inabalável o grande todo.

A França é um exemplo que se devia ter sempre debaixo dos olhos: antes da revolução de 1789, este paiz contava províncias de extraordinaria grandeza, e outras extremamente pequenas; haviam

Normandos, Picardos, Provençais, Gascons, Navarrezes, Alsacianos, Bretões, Burgonhezes, &c.; depois que a assemblea constituinte dividiu toda a França em pequenas divisões a que chamou departamentos, desapareceram essas distinções, e desde então não existiram senão Franceses; acabaram-se os ciames e rivalidades destes povos que o simples nome ligava para defender qualquer tentativa contra o governo estabelecido. Cessou também o orgulho que os filhos de certas províncias queriam ter sobre os naturais de outras, e que no Brasil é tão frequente.

Os Estados Unidos a este respeito também nos poderiam servir de exemplo: ali se não observam estes grandes colosso chamados províncias como no Brasil; um território habitado por 30.000 almas constitue um estado.

A posição do nosso paiz cada vez se torna mais melindrosa, e a ação do governo mais curta, porque tem contra si esse formidável obstáculo, que será difícil vencer; muito principalmente nas câmaras, cujos membros se resentem dos seus prejuízos de província nos discursos que proferem. O patriotismo desinteressado que se desenvolveu na constituinte de França relativamente à divisão das províncias, não o cremos possível no Brasil. Estes prejuízos, que são quasi insuperáveis, a não haver esse patriotismo que desejavamos que tivessem os legisladores e o governo do Brasil, produzirão a inevitável desmembração do gigante da América em muito breve tempo.

Cumpre notar e meditar bem sobre o resultado que apontamos, e que sentimos real. A nomeação do um indivíduo para qualquer emprego, em uma província d'onde não é natural, é recebida sempre e quasi geralmente com maus olhos pelos naturais, que julgam que os empregos do logar onde nasceram de direito lhes pertence o exercer-los. Isto não é imaginário; quem tem visitado as nossas províncias, e conhece o espírito de rivalidade que nelas reina e que mesmo se observa nas suas gazetas, quasi sempre expressão dos sentimentos provinciais, se convence do que acabamos de relatar.

Parece-nos que, logo que um território contivesse uma população dada, deveria ser considerado província; porque desta forma os povos sentiriam a ação benéfica do governo; a civilização se derramaria dobradamente entre elles; os seus progressos morais, intelectuais e industriais cresceriam incessantemente.

A paz, esse principal elemento da riqueza pública, daria incremento à civilização, e seria o resultado deste tão proveitoso meio (a divisão do império); pois estamos convencido que a falta de governo ou sua pouca ação, resultado da actual divisão, tem concorrido para o estado lastimoso do império.

O estado das nossas rendas reclama também esse esforço do nosso patriotismo; a sua má arrecadação é consequência da pequena influência governamental, que, além de outras causas, nos tem reduzido ao apuro a que temos chegado.

Simplifique-se mais o nosso sistema administrativo; que necessidade ha da existência dos pequenos reis (os presidentes das províncias), verdadeiros flagelos dos povos que governam, com tamanhos or-

denados, poderes excessivos e tanto fausto? A este respeito deviamos também seguir o exemplo da França; os governadores foram substituídos pelos prefeitos, e a nação locrou.

Para que se haverá entregar os territórios desabitados ás províncias actuais? qual é o lucro que se tem tirado com o aniquilamento das sesmarias? porque o governo geral não se apossa destes territórios, e não estabelece um sistema de colonização, vendendo os terrenos baldios aos cultivadores, realizando por esta forma uma venda proveitosa ao estado, e preparando um futuro esperançoso para o paiz, prestes a sofrer um grande abalo na sua principal fonte de riqueza, logo que forem diminuindo os braços africanos?

Não é só Minas Geraes que convém dividir; a este respeito o Brasil todo deve sofrer uma mudança inevitável, necessária e utilíssima: o estado do paiz, não receiamos repetir, é melindrosíssimo; sem esta medida o império torna-se ingovernável; a tripulação é diminuta para manobrar uma nau tão desproporcionada e que navega em mares tão procellosos.

Desenganemo-nos; o mal está eminentemente e deve ser cortado pela raiz: se a assemblea geral e o governo tem patriotismo, sacrificuem esses prejuízos de província, em benefício da pátria. O ministério actual pôde concorrer para este importante fim, que é firmar o império brasileiro e a monarquia americana.

Alem do que já temos ponderado, faremos mais algumas observações: não há dúvida que a actual divisão do império é perniciosa: muitas províncias existem de que nem se conhecem seus limites, e o mesmo se nota que na divisão de algumas se não observa os limites naturais. O que se tem dito sobre a divisão administrativa tem toda a aplicação à divisão judicial e eclesiástica.

Se considerarmos pelo lado da representação nacional a actual divisão, um grande argumento oferece a mudança que propomos. Ha uma grande desigualdade no numero dos representantes que cada província dá; e em consciência podemos asfiançar que o paiz não está representado legitimamente. Alem disto é para notar que províncias pequenas, e que não possuem a ilustração, a população, a riqueza e o território de outras, são representadas com maior numero de membros, e é isto na verdade um absurdo: que tivesse isto logar no princípio da nossa regeneração pública, é admissível; mas que no meio de tantas reformas se olvidem os direitos dos povos, conservando-se um absurdo, é o que se não pôde compreender. Ou haja uma justa divisão do império, dando cada departamento, estado, província ou comarca, igual numero de deputados, ou então faça-se justiça ás províncias que merecem, e cessem esse egoísmo ou monopólio mal entendido.

C.
(Idem.)

AO PÚBLICO.

Damos hoje publicidade á 1.ª carta que o proprietário da Typographia Americana, o Sr. Ignacio Pereira da Costa, dirigiu, em data de 18 do corrente, aos directores, colaboradores e principal redactor do "Papeleta". Pedimos ao público que attente sobre cada uma das asseverações do Sr. I. P. da Costa, que,

em linguagem energica, repeliu os insultos com que fôra tratado no 1.º N.º desse periódico, universal herdeiro da "Muta Picante".

Eis a carta:

"Srs. do Papeleta.—Lendo o 1.º N.º do seu *papelucão* de 14 do corrente, ocorrê-me que melhor lhe assentava o nome de CALUMNIADOR; porque desde sua primeira até ultima palavra não se encontra n'ella senão falsidades e calunias. E n'este juizo me confirma a certeza de ser o tal *papelucão* escripto por um celebrado Justiniano da Rocha, ne, graça dos provocadores da rebeço Sr. Minas Geraes, deputado por esta che de cia; no qual consta que também rabiscam os Srs. Deputados João Antonio de Miranda e Herculano Ferreira Penna, e que tem por principal objecto malquistar, com a dita província de Minas e com a do Maranhão, os que podem contribuir nas futuras eleições para a exclusão d'aqueles tres deputados. Hoje maldizem o Sr. Senador Vasconcellos; mas depois ocupar-se-ão com certo representantes da nação e influentes afim de lhes neutralizarem a força eleitoral e obterem sua reeleição. Deus bom! terão ainda essas províncias a desgraça de serem representadas outra vez por um Rocha e quejandos?!"....

Não podia esquecer ao intrigante o meu nome:—1.º, porque Ignacio Pereira da Costa não recebe nem jamais recebeu dinheiro da polícia; 2.º, porque sendo necessário interessar, na distribuição do *papelucão-moral*, a esse B. do Bomfim, que a isso se presta, uma vez que não despenda vintem e lhe promettam a continuação de distribuir as graças e mais despachos, &c. &c., importava maldizer ao seu credor a quem tanto o *prestante cidadão* tem perseguido por havel-o eu demandado judicialmente.

Nega-me o jornaleiro da polícia o fôro de cidadão brasileiro, porque nasci em Portugal e não residia no Brasil ao tempo em que foi proclamada sua independência.—Para rebater o calumniador, saiba elle que sou filho legítimo do Sr. Manuel Ignacio Pereira e Costa, natural da Bahia; e, se nunca leu a constituição do império, apresse-se a fazel-o, e lá encontrará o § 2 do art. 6 do tit. 2, que lhe dirá se eu fui sempre, e sou ainda Brasileiro.

Assevera o intrigante que o Sr. Senador Vasconcellos dirige a "Sentinella" e que eu vou d'elle receber as necessárias inspirações, que passam depois a ser desenvolvidas por outros cidadãos, que nomea.—Igual imputação era feita ao Justiniano José da Rocha: diziam todos (em quanto seus interesses o não levaram a fugir do Sr. Vasconcellos) que era este illustre senador quem inspirava ao calumniador quanto elle publicava contra cidadãos honestos: talvez o Rocha mesmo quizesse espalhar esse boato, para de tal geito tirar de si a responsabilidade moral do seu mal-fazer: e agora julgando os outros por si, me considere na mesma posição e necessidade. Não sei se o boato que geralmente circulava sobre a direção do "Brasil" e outras folhas, publicadas pelo novo Justiniano burlesco (título que lhe ficou depois de uma certa caricatura, que fez rir a muita gente, pela exactidão do pincel) é fundado; bem que escriptor assalariado pela polícia devia fa-

zer o que seus amos lhe ordenavam. O que sei, o que afirmo, é que o Sr. Vasconcellos nenhuma parte tem na "Sentinella", como bem o sabe o insaciável Rocha, que muito levava a mal, ha pouco tempo, que o ilustrado senador não quizesse tomar a direcção da imprensa da capital, esforçando-se até por convencel-o d'essa necessidade; o que justificarei, senão necessário, com fidedignas testemunhas. Nego igualmente que alguns dos cidadãos perfidamente apontados no "Papeleta" sejam redactores ou colaboradores da "Sentinella".

Cumpre também que eu declare que chegando a esta corte o meu amigo o Sr. Manuel José de Sousa Viana, negociante do Maranhão, o apresentei ao Sr. Senador Vasconcellos, o qual teve a bondade de não só dar-lhe a sua opinião jurídica a respeito da questão de direito; como de prestar-se, quanto lhe foi possível, a favor da pretenção de que vinha encarregado o Sr. Viana. E ponderando sempre o Sr. Vasconcellos quanto era vantajoso aos litigantes (que disputavam a herança, *ab intestato*, do commendador Meirelles) uma acommodação, em consequência da incerteza da decisão de uma matéria que, por ventura pela primeira vez se ventilava no nosso fôro; fallou n'isso ao Sr. João Antonio de Miranda, então nomeado presidente para o Maranhão, sem que os colateraes tivessem consentido em tal pedido. Por tanto como é crível que o nobre senador contratasse, não só esse interesse de 20 contos de rs., como nem ainda mesmo outro qualquer?... Além de que o Rocha não é a pessoa mais propria para fazer uma tal acusaçāo.... o Rocha, a quem eu, em nome do meu amigo o Sr. Viana, gratifiquei mui generosamente, só pela promessa que elle me fez de defender no periódico "Brasil" e em outras folhas o direito dos colateraes de Meirelles! — E daí mesmo o caso d'essa suposta estipulação (que nego absolutamente), por ventura só ao Rocha sao licitas tais ganancias?!

Ao Sr. Vasconcellos cabe responder ao "Papeleta" do desprezível intríngante, se o entender conveniente. Ignacio Pereira da Costa, declara ao desaforado Justiniano Joze da Rocha que, embora esbraveje quanto puder, chafurde no lodaçal das calumnias a quantos homens públicos ha no Brasil, e influentes em Minas Geraes; embora baixo e vil roje aos pés do *prestante cidadão* Bomfim, não obterá jámais a honra de sér reeleito deputado por aquella heroica província. Naõ: outra rebelliaõ naõ haverá em Minas Geraes, outro ministerio como o 23 de março naõ regerá mais os destinos do Brasil, e a briosa província elegerá só representantes dignos d'ella, e não joraleiros da polícia; não será outra vez prostituida por um Rocha!...

Tenham, Srs. do "Papeleta", a paciencia de transcrever esta em suas páginas, e disponham-se para outras, que naõ deixarei de enviar-lhes em resposta á calumnias de desprezíveis intríngantes, de insolentes e alugados escrevintadores. Sua Casa, 18 de março de 1843. Sou, &c.

Ignacio Pereira da Costa."

(Idem.)

MARANHÃO.

— N.º 179.— Reimeto a Vmc. por cópia, na parte que diz respeito, a ordem do Governo datada de hontem, sob n.º 394 para seu conhecimento e governo.

Deos Guarde a Vmc. Thesouro Público Provincial do Maranhão 12 d'Agosto de 1843.

Sr. Luiz Joze Joaquim Rodrigues Lopes.

Esferão Bafuel de Carvalho.

— *Copia.*— 2.º de que d'ora em diante cessa o exercicio n'esse Thesouro, não sómente do Contador Luiz Joze Joaquim Rodrigues Lopes, a quem Vmc. louvará pelo bem que servio durante esta Presidência =

Conforme.— *Luiz Miguel Quadaos.*

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

— O Mentira certa ou o Roncallhada do Icatú blasona que por intervenção sua fôra o cõmandante do Destacamento d'aquelle Villa rendido, e por isso atê lançou foguetes do ar com a chegada do outro: porem desenganem-se os que o acreditaraõ, visto q a causa que houve para aquella mudança foi d'aquelle destacamento marchar incorporadamente com a sua companhia para o destino que lhe he marcado.

O Senr. Ajudante Victoriano Forjó Brabo merece louvores dos Icatuenses amigos do Paiz, pela sua conducta sem mancha, pois naõ foi como alguém instrumento de particulares vinganças do Roncallhada; e tanto assim he que sua auzença he chorada pelos tranquillos moradores do infeliz Icatú.

Nessa Villa he bem conhecido o Sr. Antonio Ribeiro de Mattos, por *gratia Dei* perpetuo Juiz de Paz e Vereador da Camara aonde sempre chapea e pede votos qual esmolla alneja o *Cego Pitingão*; e servido, quando lhe parece, para seos fins, diz que he quebrado (co no de facto) e que molestias padece que o privão de exercer as funcções de seos cargos the o de sub-delegado de Policia, para maior infelicidade, somente para ter constantemente em seu círio uma ordenança, que naõ consente seja mudada.

He tal o Sr. Antonio Ribeiro, sua sabedoria e polidez, que officiando ao Sr. Ajudante Forjó para lhe dar uma ordenança, e porque este se escuzasse pelo destacamento somente ser de 12 praças, S. S. despejadamente brada contra o oficial e se dirige oficialmente ao Sargento do dito Destacamento requerezitando a referida ordenança!!!!....

Mizeria das mizerias é hoje em dia o que se observa.

Seu venerador e criado
Hum Icatuense.

Sr. Redactor da Revista.

— A'vista do que disse no seu Correio o Sr. do Paço relativamente ao Sr. M. G. S. B. Inspector da Thesouraria, quando duvidou tomar assento na Assemblea Le-

gislativa Provincial, pela illegalidade da eleição, rogo-lhe queira ter a bondade de declarar pela sua folha se são legaes os actos do Sr. Antonio Paço, que na qualidade de Tenente Coronel do 1.º Batalhão de G. N. da Capital, achava-se por infelicidade da mesma guarda comandando a 1.ª Legião pelo legitimo impedimento do Sr. Coronel Coelho, e na assembléa. Assim como porq motivo o Sr. Comandante Superior da mesma guarda I. J. P. propoz ao Exm. Sr. Presidente da Província o Tenente Coronel Antonio Joze da Cunha para comandar a 2.ª Legião durante a auzencia do Sr. Severiano de Barros, declarando ser o Sr. Cunha mais antigo, quando existe o Sr. Siriaco, que é tão antigo como o Sr. Cunha na mesma G. N.

Um Guarda Nacional.

A REVISTA.

A demissão do Snr. Luiz Lopes.

— Foi em fim despedido do thesouro provincial o contador, o sur. Luiz Joze Joaquim Rodrigues Lopes, não por erro ou crime que tivesse commettido no exercicio do seu emprego, mas por capricho e vingança dos seus inimigos politicos que extinguirão um logar evidentemente necessário, e fizerão uma lei toda pessoal, para satisfazer o seu odio e rançar contra elle e outros, com detimento do serviço publico. O snr. Lopes sempre se houve no desempenho de suas obrigações com muito zelo, intelligencia e honra; o governo o manda louvar pelo bem que serviu; a commissão de exame que instituiu a assembléa não lhe notou a mais leve falta; e era elle o unico oficial de fazenda da província que tinha estudos regulares e o curso completo de commercio.

Tão necessário é o logar de contador que em quanto o snr. Lopes esteve com licença no Rio de Janeiro (6 mezes) e o substituiu aqui oficial maior, parou inteiramente a escripturação do borrador, diario, e razão. A mesma assembléa suprimindo o contador deu uma gratificação de 100\$000 rs. ao empregado que devia fazer as suas vezes, como para mostrarnos que estava convencida da necessidade do logar, e que o suprimia tão somente por odio á pessoa que o exercia! Com a sabida do snr. Lopes e dos dois escripturarios teremos de vêr paralisado o expediente do thesouro, e como o inspetor deve tomar assento na proxima sessão da assembléa, não será maravilhada se houver dia em que seja necessário fechar-se a porta da repartição. Mas isto é nada, com tanto que se satisfação certas vinganças pessoais. Pereça o interesse publico que a facção pouco se lhe dá disso. Demais, é provavel que tenhamos em breve a reforma da reforma, e que se criem outra vez os mesmos logarãs para outros individuos, debaixo da mesma ou diferente denominação.

Dada por um tal principio não podia ser mais honrosa a demissão do snr. Lopes cujos bons serviços acabão de ser reconhecidos e apreciados pelo governo. Agora que fica suprimido aquelle empregado zeloso e intelligente, o segundo da repartição, não haverá ahi mais quem faça

sombra ao snr. Rafael de Carvalho. Sem contador, porque o oficial major, por mais habil que seja, não pode fazer as vezes deste, e escripturar os livros a seu cargo, como está demonstrado, não haverá a precisa fiscalisação na arrecadação e distribuição da renda. Si acrescentar-mos a isto a paralisação do expediente resultante da suppressão dos 2 escripturários, teremos uma ideia aproximada dos graves embaraços occasionados pela reforma sómente quanto a esta parte. Si isto é o que se pretendia, não havia dúvida que está conseguido.

E note-se que determinando S. Exc. o snr. presidente da província ao inspetor do thesouro que louvasse o snr. Lopes pelo bem que serviu na sua presidência, este o não fez, e contentou-se com remetter ao ex-contador a ordem do governo na parte que lhe diz respeito. Tocamos nesta especie, não porque entendamos que o snr. Lopes careça dos elogios do snr. Rafael, mas para que se veja o menos preço em que esta potencia financial tem as ordens superiores.

O snr. Paço fazendo prova de moderação, desinteresse, independencia, generosidade, e cavalheirismo!

— Vimos ha pouco o snr. Paço agastar-se com o presidente porque este não sahira a publico com a refutação de quanto disse o correspondente da *Sentinella* sobre a historia do requerimento enfeitado e perfumado apresentado a S. Exc. em certo festim. Mas o que queria o snr. Paço? Que a primeira autoridade da província encetasse uma polémica pelos jornaes, e se constituísse cavalheiro de senhoras offendidas? Demais: ou o facto é verdadeiro, e o snr. Figueira não podia depor contra a verdade, ou não, e o snr. Figueira deixando de contrariar a contestação do snr. Paço parecia consentir nella. Desejamos que a familia deste snr. seja muito respeitada, mas persuadimo-nos que a S. Exc. não cabia neste negocio se não o silencio, quer num quer n'outro caso.

Não resta porém a menor dúvida de que o snr. Joaquim Jansen Pereira, e não o snr. Antonio Paço, pretendeu o lugar de thesoureiro do thesouro provincial; nem vale para contestar o facto a comparação das datas que estabelece o snr. J. Paço, dizendo que o festim por occasião dos annos de uma das snrs. Meirelles foi a 7, e o desaparecimento do ex-thesoureiro Freitas só se realizou a 12 de Maio; porque logo depois da morte do snr. Caetano Souza, ocorrida no dia 27 de Abril, entrarão a prevenir-se os pretendentes áquelle lugar, prevendo que o snr. Freitas não acharia fiador, e no dia 7 de Maio já esta suposição tinha tomado consistencia á vista dos tristes embaraços em que elle se achava.

O tal snr. nunca pretendeu empregos, nem lucrou com a política, pois os mesmos habitos que tem, um foi lhe arranjado, sendo ainda criança, por seu padrasto, outro pelo snr. Felizardo, sem que elle tivesse dado para isso um só passo! Nunca lucrou com a política, e no entanto si não fosse a politica de que tem feito vida, não teria hoje na camara dos deputados um primo e um cunhado (os snrs. Jansen Pereira e Miranda), por cuja eleição tanto se exfor-

çou. E' uma bagatella! Nas eleições de 1841 em que tão bem se esboçou pelos seus, dizia o snr. Paço que queria seu padrasto deputado para tratar no Rio de Janeiro da demanda das snrs. Meirelles. Isto é que é desinteresse!

Não frequenta as ante salas de palacio, nem adula presidentes, nem lhe pede favores, alem de que não é tão alto o snr. Figueira para que esteja no caso de ser adulado; e no entanto desde o tempo do snr. Felizardo era visto atra-vessar constantemente essas ante salas, adular os presidentes, e importuná-los a toda a hora com pedidos! Maravilha nos agora que não acha o snr. Figueira muito alto para isso, quando é certo que adulou a outros mais baixos, como o snr. Venancio que era de estatura menos que mediana e curto dos nós. Mas a adulção é interesseira, e costuma por vezes arroçar destas sobrancerias quando não consegue o que pretende; por isso diz o snr. Paço do presidente que lhe não liberalisa os mesmos favores que seus antecessores, que não é tão alto para que seja adulado por elle. A raposa tão bem dizia das uvas a que não podia chegar: — Estão verdes--. Si ha visto independencia de carácter, tem na o nosso cavalheiro.

Em generosidade é q. ninguem o iguala. Errereverá elle n'na carta ao snr. doutor Coutinho, na qual naõ se sabe o que é mais para admirar, si as baixas adulações de que está recheiada, si o despejo com que se pede ao honrado magistrado que torça a justiça, sentencianão a favor de certo individuo que se aponta, ou passando a vara a outro juiz que se reputa favoravel; e porque o snr. Coutinho despresou o pedido, e fez justiça a quem a tinha, foi para logo atrozmente injuriado no "Correio" das imundices. Publica este sur. a carta em sua desfaz, e o homem *generoso* apanhado in flagranti declara que ainda forma delle o mesmo conceito, e que não tivera parte no artigo d. "Correio", o qual fôra estampado contra gosto seu. Com quanto todos saibão que o snr. Paço é quem dirige e sustenta aquella folha, parecia n'na obstante guardar-se a aparence do decoro com essa tal qual declaraçao; mas arrependido sem dúvida de ter feito a confissão que lhe fôra arrancala com a publicação da carta, abi o temos de novo deprimindo ou consentindo que se deprima o snr. Coutinho na sua folha pelo mesmo motivo. (Haja vista o "Correio", n.º 59)!

Na assembléa provincial valia-se da imunidade de deputado para injuriar cobardamente a adversarios que lhe naõ podia responder, insultando até os estrangeiros que acudiraõ a voz do governo no tempo da desordem. Na redacção do seu "Correio", só procura trazer a discussão da imprensa á mizeria das questões individuaes, cubrindo de doestos e calumnias aquelles que lhe fazem frente, embora lhe deem as folhas do nosso lado o exemplo constante da moderação e de cencia, e da maneira generica porque se deve escrever sobre a politica do paiz. O seu forte é descompor. Seria um nunca acabar si quizessemos apresentar outros rasgos de generosidade do nosso cavalheiro.

Agora inteiramente concentrado em sua *independencia* protesta na sua folha censurar o presidente todas as vezes que o mereça, pois deseja q. e seja imparcial,

e que se não camargue, o que não é provavel, porque o *prejuizo era seu e da província* (desejaramos a explicação destes prejuizos). Louvavel seria uma tal resolução, se se procedesse de boa fé, mas a guerra surda que se vae fazendo ao snr. Figueira, como se pode inferir das mizeraveis censuras sobre as cousas da Chapada, é justamente porque elle se mostra imparcial, e não se presta a contentar os caprichos dos potentados do dia. Assim o snr. Paço no seu protesto está em perfeita contradição com sigo mesmo.

— Para o seguinte n.º nos ocuparemos com a intriga da sociedade secreta do Itapucurú mirim, com a prisão do snr. Madaíl, e outros objectos de que havemos promettido tratar.

— Com este n.º finalisa o 16.º trimestre da Revista, e com o seguinte principia o 17.º: rogamos aos snrs. assinantes que continuem a reformar as suas assignaturas.

— **A V I S O S.** — Pela Administração dos Correios d'esta Província, se faz publico, que as pessoas que quiserem que as suas Cartas e mais papeis sejam entregues pelos Carteiros, a quem as dirigirem em todos os lugares do Imperio onde houverem administrações, e Agencias de Correios, deverão declarar nos subscriptos, alem dos nomes, as ruas, os numeros das casas, e andares d'ellas, em que morarem as pessoas a quem devem ser entregues, como determina o art. 15 do Decreto n.º 255 de 29 de Novembro de 1842, cujo theor é o seguinte:

Art. 15. — No subscripto da carta e mais papeis será declarado a rua, o numero da casa, e andar d'ella em que mora a pessoa a quem deve ser entregue. E que taes declarações não sejam feitas, a carta será levada á lista geral, como actualmente se practica. Maranhão Administração dos Correios da Província em 8 d'Agosto de 1843.

João Ignacio da Conceição Roza, Administrador dos Correios da Província.

— Pela Administração dos Correios desta Província, se faz publico, que na mesma Administração principiarão a cobrar-se adiantados os portes das Cartas e mais papeis no dia 7 de Setembro proximo futuro, na conformidade dos respectivos regulamentos, e que os portes dos periodicos, leis, e actos do governo serão tambem pagos adiantados, do 1.º do dito mez em diante, na forma do art. 1.º do regulamento n.º 255 de 29 de Novembro de 1842; e outro sim, que para exacto conhecimento das pessoas a quem possa interessar, se acha afixada na casa da mesma Administração a tabella dos portes que devem pagar as cartas e mais papeis que tiverem de ser exportados para cujo fim, do referido dia 1.º do Setembro, nesta Capital, e sómente na casa desta Administração, se venderão os sellos designativos dos sobreditos portes tanto pelo miudo e singularmente, como em porções. Maranhão Administração dos Correios da Província em 8 d'Agosto de 1843.

João Ignacio da Conceição Roza, Administrador dos Correios da Província.

Maranhão: Typographia Imparzial Maranhense, Impresso por M. P. Rames, na Rua Formosa Caza n.º 4. em 1843.

A REVISTA.

FOLHA POLÍTICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPOGRAPHIA.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 4. EM 1843.

PARA.

Noticia importante—Lauda do Discurso do Exm. Sr. Joze Thomaz Henriques recitou na abertura da d'Assemblea provincial em 15 de Agosto p. p.

“ Não me he menos satisfatorio comunicar-vos que as tropas inglezas que ocupavão o Pirará retirarão-se, sendo arrancados os marcos, que o official britanico, commissario dos limites por parte do seu governo havia plantado nas embocaduras dos rios Macuá, Tacutú, e outros pontos do nosso territorio, tendo-se verificado a dita evacuação em Abril p. p.; como consta da participação feita pelo commandante militar do Forte de S. Joaquim do rio Branco a meu antecessor: este acontecimento he sem duvida um feliz indicio de que serão reconhecidos nossos direitos, de que se porá ter no á questaõ suscitada entre o Brasil, a Gram-Bretanha; annuindo esta as justas reclamações do Governo Imperial, sempre solicitó pela integridade do Imperio e pela honra nacional.”

MARANHÃO.

RELATORIO

Que á Assemblea Legislativa do Maranhão Apresentou no dia sete de Setembro de 1843, o Exm. Sr. Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da mesma Provincia.

(Continuado do n.º 200.)

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Obras Publicas.

Em outra occasião vos declarei, que tencionava mandar proceder á novos exames na Estrada denominada—Estiva—, afim de saber-se se era possivel diminuir a sua extensão, e a importancia das despesas orçadas pelo Major de Engenheiros Fernando Luiz Ferreira em 1.030.800\$000 rs. no caso de ser toda ella macadamizada na actual direcção. Estes exames estão presentemente incumbidos ao Major graduado do mesmo Corpo Joze Joaquim Rodrigues Lopes, que segundo me consta forá outr'ora encarregado de abrir uma picada em linha recta desta Cidade áquelle lugar passando o Tamancão—, e á vista delles decidireis oportunamente quaes das direcções se deve adoptar, e consignareis

os fundos precisos para cada seção, em que for dividida e que sucessivamente se devao fazer.

Os concertos do—caminho-grande—forão arrematados pelo cidadão Henrique Rosa Guilhon pela quantia de 3:578\$000 reis, fazendo se a diminuição de 800\$ rs. ao primitivo orçamento, e conforme as condições offerecidas aos licitantes, nas quaes procurarei assegurar a execução do contracto, e evitar prejuízos á Fazenda Provincial resultantes da demora das obras, devem ser concluidos até o fim de Março do anno seguinte.

Na casa de Correcção continuão-se a faser as obras de que necessita para se concluir a parte arrematada pelo Cidadão Joaquim Manoel da Cunha, e que forão orçadas pelo Engenheiro incumbido dessa comissão em perto de 7:000\$ reis.

O arrematante da Cadeia do Brejo foi mandado demandar pelo Thesouro P. blico Provincial, afim de entrá com as quantias ja recebidas, a declaração por elle se não pode continar a obra, mas esta minha ordem acha-se suspensa por se haver o mesmo arrematante offerecido a faser novo contracto, e ser-me necessarias informações das Authoridades d'aquelle Villa, que já tenho exigido para resolver, se devo ou não aceitar a sua proposta.

A Cadeia de Alcantara deve continuar em sua construcção, visto que o arrematante já recebeo a quantia de 16:038\$ rs., e não 14:000\$ rs., como vos declarei no anterior Relatorio, e apenas tem empregado nos alicerces e no poço a quantia de 5:060\$ rs., alem da cantaria para vinte e cinco portadas, e do material que o mesmo arrematante tem em deposito, conforme as informações dadas ao Engenheiro João Vito Vieira da Silva, e por este transmittidas a Presidencia. Não será por tanto necessário aplicar para esta obra os oito contos de reis, que consignastes na lei do orçamento vigente, em quanto se não mostrar, que o dinheiro recebido se acha applicado effectivamente em obras, ou pelo menos dous terços d'elle, ficando o restante para os materiaes, que se dissem preparados para elles. Nestas ideias officiei ao arrematante para continuar a construcção, a que se obrigou, e que tão reclamada he na Comarca de Alcantara, em bem da segurança dos presos, e da Administração judiciaria e policial.

Para se dar principio á construcção da Cadeia de Caxias, que tambem he da maior urgencia, consignei 4:000\$ rs. no corrente anno financeiro. Esta obra será continuada com mais ou menos impulso, segundo os soccorros pecuniarios, que lhe forem dados nos annos seguintes.

Não me descuidarei de principiar igu-

mente as Cadeias das outras Comarcas, apenas tenhaes votado fundos sufficientes para as grandes despesas, que elles demandão, e para as quaes não podem ser destrahidos os consignados no orçamento vigente, attentas as applicações, que lhes forão dadas; parecendo me por tanto muito conveniente, que aumenteis desde já o quantitativo votado para obras Publicas, afim de que alguma cousa se faça em bem de taes Comarcas, exceptuada a de Viana, cuja Cadeia está concluida, como vos annunciei em outra occasião.

Tendo-vos exposto quaes as obras verdadeiramente Provinciales, que se acham em andamento, e as providencias dadas para esse fim pela Presidencia, passarei a tratar de outras que saõ reclamadas em diferentes Municipios—, e que reconheço serem da maior necessidade—sem que fez entretanto possa dar-lhes o menor impulso, de falta de meios pecuniarios.

No Municipio desta Cidade: 1.º fazer-se a fonte denominada do Bispo—, para despendura a um custo de 3.600\$000, a cargo do Engenheiro Lopes, anu. de habilital-a a fornecer agua ao Povo, e aos Navios do Porto; 2.º concertar-se a fonte do Apicum—, para aproveitar-se a agua, que inutilmente se conserva no grande deposito desta fonte, e que por ora somente he tirada dos poços adjacentes, onde se conserva com aceio, importando taes concertos em 840\$ reis pouco mais ou menos; 3.º concertar as calçadas das ruas do Sol, da Paz, e Grande, despendendo-se pelo menos a quantia de 8:619\$000 rs., segundo o orçamento do Engenheiro Ferreira, assim como muitas outras ruas menos frequentadas, que ainda não forão orçadas; 4.º o concerto da rua da Praia de S. Antonio desde a rampa do Prego até a rua dos Remedios, orçado pelo mesmo Engenheiro em 8:000\$ rs.; 5.º continuar-se o cano da Praia entre os terrenos reservados para a Alfândega, e as casas de Francisco Ferreira de Carvalho, e Lucio Rodrigues Pinto, cuja despesa fora orçada em 2:712\$ rs. pelo Engenheiro Civil Henrique Rosa Guilhon; 6.º fazer-se o cano e calçada da Praia denominada de S. Antonio, assim como a rampa do Peixe no mesmo lugar, orçadas em 5:672\$060 rs. pelo mesmo Engenheiro.—Todas estas obras importão na quantia de 29:443\$060 rs., e não he possivel, que a Presidencia para elles destraia alguns da consignação de 28:600\$ rs. que lhe foi dada para todas as Obras Publicas da Provincia, incluidos os reparos e construções de matrizes, e que he muito menor do que as consignadas na anterior lei do orçamento.

A Camara Municipal de Caxias, de acordo com a comissão dos melhora-

mentos alli creada, propõe diversas obras para o seo Municipio em officios de 13 e 19 de Maio deste anno, que vos serão presentes; e taes são alem da Cadeia, de que já tratei—1.º a construcção de uma ponte de Barcas sobre o Rio Itapucurú em um dos portos d'aquelle Cidade, já decretada pela lei Provincial n.º 20 de 3 de Julho de 1836, sendo a despeza feita pelos Cofres Provinciales, se não apparecerem particulares, que a queirão emprehender, e á quem se concede o rendimento por 16 a 20 annos, por ser esse o meio de conseguir-se uma obra tão

E tanto, quanto necessaria á comunicação e commercio com as Freguezias da Tresidella e do Codó; 2.º a derrocação das Caxoeiras do Itapucurú entre aquella Cidade, e São Zacarias, tambem já determinada pela lei Provincial n.º 14 de 15 de Maio de 1835; 3.º a construcção d'um Cemiterio na Cidade, e fora do recinto dos Templos na forma do art. 66 § 2.º da lei do 1.º de Outubro de 1828; 4.º o de uma fonte ou Chafariz no lugar denominado—Olho d'agua,—5.º (offerecido somente pela commissão) a abertura de uma estrada da Freguezia da Tresidella ao Rio Miarim, e 6.º (offerecido somente pela Camara) a edificação de uma caza, que sirva para deposito e armazem da polvata fora da Cidade.

A Camara Municipal de Viana propôz como obras da maior urgencia para o seo Termo,—1.º a construcção de duas estradas nos Igarapés Bussiquára e Pirahy; Exc. ea. abertura de uma estrada desde o ricanimbe, denominado do Matto até encontrar a do Pirahy; e 3.º o corte do Balanço da Jornada da Tua Camara em officio de 6 de Abril deste anno, que vos será remettido oportunamente, apresenta os planos destas obras, que os lavradores reclamão em beneficio da Agricultura, fonte principal de nossa riquesa, e por isso dignos de toda a attenção me parecem os esforços que faz em bem do seo Termo.

A Camara do Iguará propõe para o seu Municipio—1.º a construcção da Casa da Camara, com proporções para admittir no mesmo edificio Cadeia, e Quartel; 2.º a de uma ponte sobre o riacho Paulica; 3.º a limpeza e concertos das estradas, que da Villa se dirigem para diferentes pontos da Província.

A Comissão de melhoramentos do Icatú propõe—1.º uma rampa no Porto da mesma Villa para o embarque e desembarque de pessoas e generos, acrescentando que esta obra se pode faser com facilidade por ter proxima a pedra, de que necessita; 2.º a limpeza e concertos das quatro estradas, que da Villa se dirigem para o Brejo, Preá, Iguará, e Itapucurú-mirim; 3.º a construcção de algumas pequenas pontes ou arcos nos rios, que atravessão ditas estradas; e 4.º a derrocação das pedras do corrego do Rio Munim, já decretada pela lei Provincial n.º 14 de 15 de Maio de 1835, e que sendo da maior urgencia para evitar os perigos, que d'ellas resultão á navegação deixou todavia de ser feita por falta de fundos que lhe fossem consignados nas leis dos orçamentos seguintes.

A Camara Municipal do Codó pede, que se lhe conceda um sufficiente quantitativo para esgotar uma lagoa, que fica proxima a Villa, e muito prejudica a sa-

lubridade publica.—As outras Municipalidades tambem lembrarão muitas outras obras para os seus respectivos Termos; mas deixo de indicar-as, porque nesta Assemblea estão os officios que dellas tratarão.

Resta-me finalmente declarar, que em cumprimento do art. 19 da Lei Provincial n.º 152 tenho incumbido ao Major de Engenheiros Ferreira o faser o plano e tirar a planta da abertura do Estreito denominado—Coqueiro, que comunica o rio deste nome com o do Mosquito por uma linha recta, tendo a largura e profundidade necessaria para dar passagão sa e as barcas empapelhadas em meia maré. Ao Engenheiro João Vito Vieira da Silva pertendo encarregar iguaes trabalhos relativos—1.º á ponte de madeira que se deve construir no Rio Codó; 2.º a limpeza deste mesmo rio, e do Pitoró, e Itapucurú-mirim, exigida por officio desta Assemblea de 4 de Maio desse anno; e 3.º as obras pedidas pela Camara Municipal de Caxias, dignas de toda a consideração attenta a populaçāo, commercio e riquesa d'esta parte da Província.

Em cumprimento dos arts. 11, e 20 da lei do orçamento vigente mandei proceder á abertura do Poço decretado para o Estabelecimento dos Educandos Artífices, e para a qual não he bastante a quantia de um conto de reis que lhe foi consignada, e bem assim suspender a limpeza do Rio Preto, de que muito caece o Municipio de São Bernardo do Brejo, e que se recomenda em diferentes leis do oitavo mēnto, estava incumbida por um dos meos antecessores ao Coronel Severino Alzaga, a qual deverá recolher ao Thesouro Publico Provincial a quantia de 1:000\$ rs., que tinha já recebido para aquelle fim em Fevereiro e Novembro de 1842.

Camaras Municipaes.

Ao que vos disse no meu anterior Relatorio sobre as Camaras Municipaes tenho de acrescentar que havendo muitas destas Corporações remettido os seos respectivos Balanços, sem as certidões dos Accordãos, Mandados, e posturas, que legalisão as suas despesas, como exige a Resolução de 31 de Outubro de 1831, ainda não vevogada pelas leis Provinciales, officiei a todas para os faserem acompanhar de taes documentos, e habilitar-vos assim a resolver com todo o conhecimento de causa se taes despesas devem ou não ser aprovadas.

Neste lugar julgo da maior conveniencia chamar a vossa attenção sobre os orçamentos e balanços da receita e despeza Municipal, afim de que sejão fiscalisadas taes despesas, e se façāo as economias recomendadas pela razão, e exigidas pela deficiencia das rendas das mesmas Camaras. Assim por exemplo me parece excessiva a despesa, que actualmente se faz com o Assougue desta Capital, e principalmente com o pessoal, pois só esta ultima verba absorve mais de metade do seo rendimento, e ambas a sua totalidade, de sorte que a Camara nada lucra com a Administração deste ramo do serviço, nem lucrará em quanto não fiser o novo Assougue Publico.—Tambem me parece que se podia economizar alguma cousa, suprimindo 1.º a gratificação com o Medico de partido, e aug-

mentando a do Cirurgião; 2.º a do Procurador dos auditórios, cujo trabalho deve ficar pertencendo na forma da lei ao da Camara; e 3.º a de um dos Agentes do Porteiro, pois havendo tantos Empregados no serviço da Camara, não me parece necessaria a permanencia de mais de um Agente.

Iguas obesrvações poderão fazer-se talvez sobre outras Camaras; mas a falta de sufficientes esclarecimentos me obriga a ser reservado, deixando vos decidir nesta parte, segundo os especiaes conhecimentos que tendes das localidades, e de suas mais urgentes necessidades, certificando-vos porém que he necessario attender para as representações, que muitas Camaras agos fasem acerca das suas necessidades, sendo muitas dignas da vossa solicitude as de Caxias, Codó, e Capital pelo zelo com que tem procurado desempenhar as suas funções, no meio da apathia geral; que inutiliza á todas as outras.

Thesouro e Finanças Provinciales.

O Thesouro Publico Provincial achase montado conforme a lei n.º 150 (A) que diminuiu o numero dos seos Empregados, e reduziu os ordenados de alguns. Não tendo vós querido attender ás razões que julguei dever appresentar contra tal reforma por occasião de haver-lhe secusado a minha sancção, a experientia confirmará se foi ou não conveniente; parecendo-me entretanto acertado dizer-vos, que a do pouco tempo de sua execução tem-se em minha opinião sufficientemente pronunciado contra ella, pois que por falta de Empregados não foi-me possivel ter o Orçamento e Balanços com a necessaria antecedencia para que na forma da lei podessem ser impressos, e distribuidos por todos os Membros d'esta Assemblea, acrescendo ainda a demora que dessa falta tem resultado em dar as informações pedidas pela Presidencia, e em deferir os requerimentos dos Cidadãos, que tem depedencias com o Thesouro.

O Balanço da Receita e Despesa d'esta Répartição, durante o anno financeiro de 1842 a 1843 demonstra que a primeira montou a Rs. 276:183\$427, e a segunda a Rs. 274:054\$556, incluida a importancia de Rs. 13:364\$136, que forão subtrahidos dos Cofres Provinciales pelo ex-Thesoureiro, que precedeo ao actual.—Por esse Balanço coñocereis ainda que a receita arrecadada teve um notável augmento comparada com a dos annos anteriores de 1840 a 1841, e de 1841 a 1842 em consequencia da melhor cobrança, que se fez não somente da divida activa, mas tambem da decima dos predios urbanos, do sello de heranças e legados, e da meia sisa dos escravos, para o que havião sido adoptados os Regulamentos Geraes n.ºs 151, 152, e 156, havendo só nestas quatro verbas uia acrescimento da Receita de Rs. 55:736\$579 sobre o termo medio da que produzirão nos referidos annos.—Em compensação porém destas vantagens tivemos uma diminuição de Rs. 17:520\$775 no imposto de 5 por 100 dos generos de produção, e cultura da Província exportados para fora d'ella, comparado com o rendimento medio dos dous anteriores annos financeiros, e isto em razão do desgraçado preço que obtiverão esses generos no mercado como não vos he desconhecido.

Pelo orçamento conhecereis, Senhores, que a receita está orçada em Reis 266:697:135, e a despesa em Rs. 322:882:466, havendo por conseguinte um deficit apparente de Rs. 56:185\$225. Este deficit tem de desaparecer, e a renda se equilibrará com a receita, se houver toda a precisa fiscalização na cobrança dos impostos, e da grande dívida activa da Província, e se por ventura os nossos generos obtiverem melhores preços na praça, como he de esperar, pois nesta suposição deveremos ter um augento pelo de Rs. 17:000\$000 no producto dos direitos de exportação, e de Rs. 29:000\$000 nos do sello de herança e legados, meio sisas dos escravos, e cobrança da dívida activa, que vao orçados pelo triénio anterior, e que em minha opinião não poderão render menos do que no anno financeiro findo resultando por conseguinte do exposto, 1.º que a nossa renda chegará a Rs. 312:000\$000 pouco mais ou menos, 2.º que o deficit real apenas será de Rs. 1:000\$000, e 3.º finalmente, que esse mesmo deficit desaparecerá não somente porque he de supor que a nossa receita augmente igualmente em outros ramos alem dos já indicados, e que fareis as economias que vos propuz em outro lugar, como porque não he possível fazer-se toda a despesa com o pessoal, que entretanto he orçada em sua totalidade.

Pelo que respeita a despesa vai ella orçada em Rs. 322:882\$460, como vos disse, porque eu entendi que devia ellevar a Rs. 83:200\$000 a consignação de Rs. 32:573\$360 para obras marcada na actual Lei do orçamento vigente, afim de que podessemos principiar ou continuar as que vao designadas na Tabella 19 do orçamento e me parecem da maior necessidade,—como vos convencereis recorrendo a mesma Tabella.—He tempo Senhores, de tratarmos das obras mais importantes da Província, e impossivel me he tental-o, se as consignações forem tão limitadas, como o tem desgraçadamente sido, limitando-se apenas todas as providencias da Authoridade a concertos e reparos insignificantes, sem poder faser nada que util seja á Província, cuja Administração lhe foi confiada, apesar dos seos desejos e votos.

Eis, Senhores, o que tenho de diservos na presente occasião; se alguns esclarecimentos mais vos forem necessarios, ser-vos-hão dados com a melhor boa vontade, afim de que possaes progredir nos vossos trabalhos sem tropeços, e bem merecer da Província, que vos ellegeo para cuidar dos seos mais caros e vitaes interesses.

Está aberta a Sessão.

Cidade de São Luiz do Maranhão
7 de Setembro de 1843.

Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.

Thesouro Publico Provincial.

— Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de acuzar o officio de V. Exc. datado de hontem sob n.º 369 ao qual vou dar prompta execução. Cumpre-me todavia reflexionar a V. Exc. que existindo presentemente na Contadoria deste Thezouro unicamente hum escripturario, achan-

do-se dois licenciados, e tendo sido hum a pozentado, despedidos os Collaboradores cessa a arrecadação dos direitos, o que é impossivel, em quanto se não montar convenientemente a Collectoria. Em consequencia do que V. Exc. resolverá.—Deos Guarde a V. Exc. Thezouro Publico Provincial do Maranhão 3 de Agosto de 1843.—Illm. e Exm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Província.—O Inspector *Estevão Rafael de Carvalho*.

— Illm. e Exm. Snr.—Em resposta ao Officio de V. Exc. n.º 421 de 26 deste mez, tenho a dizer, que tendo este Thezouro ordem para dar mensalmente ao Pedagogo dos Educandos a quantia certa de 400\$000, e não lhe tendo tomado contas por ainda nunca se ter podido tomar a ninguem, ignora-se inteiramente o es- tado da Casa, se por ventura ali existe ou não alguma dívida. A minha informaçao de 23 deste mez é a unica que sobre tal objecto posso dar a V. Exc. Deos Guarde a V. Exc. Thesouro Publico Provincial do Maranhão 29 d'Agosto de 1843.—Illm. e Exm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Província.—O Inspector *Estevão Rafael de Carvalho*.

— Illm. e Exm. Sr.—Passando eu hoje a exercer interinamente o lugar de Inspector deste Thezouro por impedimento do respectivo na Assemblea Legislativa Provincial; e devendo dar cumprimento a ordem de V. Exc. n.º 391 de 11 de Agosto ultimo, despedindo os dous Collaboradores que forão admittidos para co-adjuvarem o expediente da Contadoria deste mesmo Thezouro, por se ter apresentado o Escripturario Manoel João Serra, que se achava licenciado, posto que pelo seu estado não pode prestar grande serviço; devo primeiramente ponderar a V. Exc., que o dito Escripturario Serra pelo meu actual impedimento passa a substituir-me no lugar de Official maior, prevalecendo por isso a mesma razão para que os ditos Collaboradores continuem a coadjuvar o serviço que se acha bastante atrasado, tanto que não foi possivel fazer-se a escripturação do Diario e Razão desde Setembro de 1842, e que ainda se não dê o principio á classificação da Receita e Despesa do corrente anno financeiro que bem necessaria se faz; e que tendo-se de ajustar as contas da Casa dos Educandos, ordenada por V. Exc. em seo officio de 2 do corrente, não pode isso ter lugar uma vez que elles sejão despedidos, pela falta absoluta de Empregados para esse serviço.

A vista pois do que tenho ponderado, suplico a V. Exc. a conservação dos referidos Collaboradores, como indispensaveis ao expediente ordinario desta Repartição. Deos Guarde a V. Exc. Thezouro Publico Provincial do Maranhão 6 de Setembro de 1843.—Illm. e Exm. Snr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello Presidente da Província.—Joaquim Joze de Moraes Rego servindo de Inspector.

A REVISTA.

O snr. Rafael, o Thesouro, e a Reforma.

— Tanto do relatorio de S. Exc, o snr. presidente da província, como da corres-

pondencia oficial acima transcripta, facil é colligir qual seja o deploravel es- tado da administração do thesouro provincial. A ninguem se tem ainda tomado contas, nem é possivel tomar-as; a escripturação está atrasada desde Setembro do anno passado; os balanços e orçamentos de receita e despesa não são apresentados em tempo; é preciso chamar collaboradores de fora, não já para porem a escripturação em dia, mas para fazerem o expediente ordinario da repartição! Estes inconvenientes que já existião em parte, acabão de ser aggravados e augmen- tados pela celebre reforma que suprimiu alguns empregados necessarios, e reduziu a uma ninharia os vencimentos de outr-

O snr. Rafael foi feito inspector do thesouro em 15 de Julho de 1842, e, bem comparadas as datas, vê-se que quasi todos os embaraços com que está luctando esta repartição, tiverão lugar depois da sua entrada para ella. E não ha que admirar se se attender que elle encetou a sua administração fiscal, propondo a banca-rota (*), como unico meio de ar-

(*) A celebre proposta que fez pedindo authorisação ao governo para não pagar, contra a expressa disposição do artigo 3.º da lei n.º 52, a dívida contraída nos annos anteriores, senão de depois de paga a do anno financeiro que recorria; medida a que nunca quiz acuer- cer o snr. Venancio, apezar da sua do tem- ciliade em prestar-se aos manejos da facção, fez- ção, e que tanto tinha de arbitriação, co-esse mo de desnecessaria, e pueril, segundo não depois o demonstrou a experien- cia. Ali que transcrevemos o pequeno artigo da Re- vista de 25 de Julho do anno passado, em que a combatem, que se pos- sa formar uma justa idéa da incapacida- de do snr. Rafael que propunha a banca rota dentro do mesmo anno financeiro em que a receita andou equiparada com a despesa. !—

“ Incartado no thesouro provincial, ou na sua grata misteriosa, consta-nos que o snr. Rafael de Carvalho tem recu- sado pagar a dívida contraída nos pas- sados annos financeiros contra a expressa disposição da lei, e que propoem a S. Ex., o snr. presidente da província, esse voto suspensivo como o *salus populi*! Não importará essa medida illegal em uma verdadeira *banca rota*, attento o *deficit* que ha no thesouro ?? quando per- tende aquelle snr. comprometter a ad- ministração em uma questião desta vita- lidade? Quando talvez apenas convinha melhorar a arrecadação, e fazer effectiva a cobrança, por isso que a dívida activa do thesouro é maior duas vezes que a sua dívida passiva. No passado anno fi- nanceiro que foi bem desgraçado por ser o immeidato á desordem, arrecadára-se para mais de duzentos contos; neste e dis- no seguiente, em que as cousas devem seguir o seu curso ordinario, será sem duvida possivel arrecadar-se muito mais. Que necessidade, pois, ha de se violar scientemente a lei, e de se introduzir uma innovaçao perigosa que vai desacreditar o thesouro para com a praça e occasio- nar graves prejuizos aos credores do es- tado?!! E' de esperar que o governo a quem cumpre fazer respeitar as leis, tome este negocio na mais seria consideração, regeitando o arbitrio em materia tão gra- seve, a ser verdade o que se diz da proposta.”

ranjar as cousas. E não ha que admirar se se attender que ainda ha pouco pretendia elle fazer uma alteração no cuño da moeda (**), determinando ao thesoureiro que posesse a sua assignatura nas notas que recebesse. E não ha que admirar se se attender que o primeiro orçamento apresentado por elle ao governo foi rejeitado in limine, em razão do extravagante arbitrio que presidiu a sua organisação, sendo que os vencimentos dos empregados publicos erão consignados, não em virtude da legislação vigente, mas em virtude da primitiva, que se achava ha muito alterada ou revogada; o segundo é fama que o não soube nem o desenvolver, nem explicar. Mas o atraso e confusão do serviço do thesouro não é ainda o maior mal; a mesma arrecadação da renda que havia melhorado consideravelmente em consequencia da cessação das desordens, e do zelo dos 2 ultimos collectores, os snrs. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis, e Manoel Joaquim Lopes da Silva, vai a empeorar a olhos vistos com a reforma por elle inspirada; pois a arrecadação que era anteriormente de cerca de 18:000\$000 rs. mensaes, foi no mes de Agosto proximo findo, depois de posta em execução a nova lei, de 9:000\$ rs. tão somente!

De sorte que para onde entra esse snr. entra com elle a confusão e a desordem! Ponhaõ-no no recinto da representação nacional, e procurará ou introduzir um schisma no Brazil, apresentando o projecto para a separação da igreja brasileira da catholica romana, ou alluir os fundamentos da monarchia, propondo que S. M. o Imperador vá viajar fora do imperio! Ponhaõ-no na aréa do jornalismo, e f. j. anarchia e a revolta, mas logo que vir ateado o incendio da guerra civil, irá escouder-se n'alguma forna lá na sua Vianna! Ponhaõ-no no lyceu, e ou levará a maior parte do tempo posto na sua roça a comer o ordenado sem trabalhar, ou procurará empêcer os progressos do estabelecimento semeadando a sizania e a discordia entre os lentes! Ponhaõ-no na administração do thesouro, e ou aparecerão propostas illegaes, medidas absurdas, orçamentos estrambóticos, ou se complicará e atrasará o serviço, e tudo será confusão! Ponhaõ-no na assemblea provincial, e influirá para que se façam reformas injustas, acintosas, prejudiciaes aos interesses publicos, e por tal modo concebidas que importem na desorganisação da repartição de que é chefe!

Si só com 13 meses de administração do snr. Rafael, a ninguem se tem tomado contas, a escripturação se acha com um anno de atraso, os balanços e orçamentos ou não saõ apresentados em forma, ou o não saõ a tempo, e reina a confusão no thesouro, o que é que se deve esperar si elle for ahi conservado por outros 13, ou mesmo por 6 meses? Si só com um mez de execução da celebre reforma que acaba ainda de agravar todos esses embaraços, e crear outros novos, já a arrecadação da renda se viu reduzida de metade, o que é que se deve

esperar della em todo o decurso do anno financeiro corrente? Deixamos ao publico sensato o ajuizar sobre o resultado da conservação do snr. Rafael no thesouro, e sobre os effeitos da lei por elle inspirada, e votada pela actual assemblea, apesar das judiciosas observações do ilustrado presidente da província.

Reprimendas a certos Figurões.

— O governo tem-se mostrado energetico com os potentados do dia, os quaes estavaõ até aqui na posse de fazer quanto queriaõ, sem haver quem lhes fosse á mão. Consta-nos que estes dias passados fôra reprehendido o snr. Izidoro; 1.º por querer intentar nova perseguição ao snr. Lopes que se acha despensado do serviço das paradas e procissões, por ser promotor da guarda nacional; 2.º por causa do snr. Joze Cândido Leão cujos requerimentos de queixa demorava acintemente; 3.º por causa de certo portuguez que pretendia abrazileirar, mettendo-o na guarda nacional a fortiori. Consta-nos que taõbem fôra reprehendido, e mui severamente, o snr. Rafael de Carvalho pelo procedimento escandaloso que teve com o reverendo padre Antonio Juilião Soares, informando oficialmente sobre a vida privada do mesmo, em vez de limitar-se ao objecto da sua pretenção. Deste snr. até se diz por abi que anda com a reprehensaõ guardada na algibeira com medo que lh'a peçaõ por certidão no thesouro onde tem de ser registada!

Bom é que o governo vá por semelhante forma corrigindo os empregados que se apartão dos seus deveres, mas não sabemos a razão que tem para conservar secretos a quasi todos esses actos de correção, sendo que o effeito delles seria muito mais salutar si se fizessem publicos, como a reprehensaõ dada ao snr. do Rozario. A publicidade nesses casos é muito conveniente até para que a cousa si não faça cá por fora maior ainda do que é.

A reforma do lyceu.

— Acaba de passar em 2.º discussão o regulamento militar que se está fazendo para o lyceu. Poucas ou nenhumas alterações sofreu o projecto original, alem dos aditamentos que teve. É obra do snr. Rafael de Carvalho, a que subscreu o snr. Tiburcio, e não desdiz do author. Talis supor, quale caput.

Segundo a tal reforma e aditamentos, não haverá mais subordinação de matérias, nem systhema de instrução, mas tudo se fará sem ordem ou successão de idéas, contra a opinião dos grandes mestres. Não haverá mais ferias geraes, nem dias feriados, mas todo o tempo será tempo de trabalho, excepto os domingos e dias santos de guarda, a despeito do que tem lugar nas academias dos povos cultos. Cada lente leccionará 2 vezes por dia, ao revez de que se observa nos melhores cursos de bellas letras e de sciencias, sendo que em França os lentes de certas matérias desses cursos até leccionam interpoladamente. Ao dictador que se cria para a instrução a semelhança do do thesouro, confere-se o arbitrio de suspender os lentes por um mez com perda do

ordenado, por omissoão, *insubordinação*, e *incivilidade*. A cadeira de geometria fica suprimida com o curso de Marinha, sem que se trate do lente, as cadeiras de grego e grammatica philosophica o seraõ por morte ou *vacancia* dos lentes actuaes (*), mas a cadeira de comércio do snr. Rafael fica por graça especial isenta da bella lei que elle forjou para as outras, pois tanto vale o *Fica igualmente revogado o art. 2.º da lei n.º 3.º e em seu ínterio vigor a resolução de 11 de Novembro de 1831*. Isto é o mas essencial de que por ora temos noticia, sem fallarmos na discussão sobre o inspector e secretario.

Compare-se esta medida com o que se achou estabelecido para as melhores academias nacionaes e estrangeiras, e conhacer-se-ha quanto ha ahi de iniquo, desfeituoso, e absurdo. Com ella despedaça-se a natural relação que tem entre si as matérias do ensino secundario, e desaparecem todas as vantagens da instrução reduzida a systhema; por ella é o trabalho de espirito grosseiramente subordinado ás mesmas regras do trabalho material, e fica os lentes do primeiro estabelecimento litterario da província reduzidos a triste condicção de jornaleiros! Mas o que hade ser, se o snr. Rafael consagra odio á instituição do lyceu por ser criação nossa, e deseja acabar com ella! Mas o que hade ser, si elle tem aí vontade aos lentes seus collegas, e deixa castigá-los com esse novo regulamento de Lippe a que os sujeita, exceptuando em todo o caso a sua pessoa sagrada que ainda pode por alguma fatalidade ser arrojada do thesouro para a cadeira de comércio! E a assemblea a votar por tudo sem reflexão! E os snrs. Antonio Paço e Antonio Galvão á dizerem a tudo amen!

Limitamo nos por hoje a estas considerações geraes, e aguardamos que a lei passe em 3.º e ultima discussão para lhe fazermos uma analise mais circunstanciada e rigorosa.

— O "Liberal" e o "Correio," ou os dois irmãos germanos, ambos terão a merecida resposta.

A V I S O S.

— CHA' HYSSON de superior qualidade em caixas de 13 £., vende-se a 2:400 rs. por £. em caza de Mendes & Seasson.

— Nas cazas n.º 89 na Praça da Alegria ha para vender carneiros, gados, e capados, assim como bons cavallos de sella, arreados para alugar por preço comodo.

— Vende-se huma Preta de boa figura que terá 22 annos com cria de pôsto, não tem vicios nem molestia aguma, sabe cozinhar o diario de huma caza, lava, coze, e goina, refina assucar, e faz doce; quem a pretender dirija-se a praia pequena caza n.º 2; assim como hum Preto, proprio para roça, por preço comodo.

— Não sabemos si na 2.º discussão houve algum indulto a favor dessas 3 cadeiras ameaçadas.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, 1843
Impresso por M. P. Ramos, na Rua Formosa n.º 4

(**) A celebre portaria de que tratamos na Revista n.º 196, e que não teve effeito pela oposição que lhe fez o thesoureiro. E assim como o seu primeiro orçamento outra prova da grande mizeria de espirito do nosso Colbert.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS).

E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE IM-

PRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA

CAZA N.º 4. EM 1843.



RIO DE JANEIRO.

MINISTERIO DA JUSTICA.

Ilm. e Exm. Sr. — Sendo presente a S. M. o Imperador o officio de V. Exc. sob n.º 42 de 19 de Julho p. p., em que trazia ao conhecimento do Governo, não só a requisição do Chefe de Policia d'esta Província para a mobilia, que reputava necessaria para o expediente de sua Repartição, mas tambem a duvida, em que estava a Camara Municipal d'essa capital de concorrer com a despesa para a salla das audiencias, que deve fazer parte do edificio destinado para a Repartição de Policia. Manda S. M. Imperial declarar á V. Exc., em resposta ao dito officio; 1.º que os moveis, que se mandou fornecer á dita Repartição de Policia, e que constão da relaçāo em n.º 1.º annexa ao dito officio, saõ mais que sufficientes para o serviço da Repartição, e até mesmo para o aceio e decoro d'ella, naõ convindo por tanto de maneira nenhuma que se forneça os constantes da relação sob n.º 2.º, que só serviria para um luxo e ostentação incompatíveis com o estado financeiro do Paiz, e que nada influem para o maior respeito ás authoridades; 2.º que naõ tem fundamento a duvida, que oppõe a Camara Municipal ao pagamento das despezas com as sallas para as audiencias, porque, supposto o Artigo 195 do Regulamento n.º 120, de 31 de Janeiro do anno passado, incumba ao Governo na corte, e aos Presidentes nas Províncias, o proverem a que se destinem paziás publicas para as audiencias das authoridades Judiciarias, e Policiaes, naõ se segue d'ahi que a despesa com ellas deva sahir dos Cofres Nacionaes, antes, sendo similhantes objectos de huma conveniencia puramente local, devem por isso mesmo ficar á cargo das Municipalidades, embora á primeira Authoridade da Província pertença o promover mais essa comodidade nas povoações, da mesma sorte que lhe pertence o activar as Camaras para o cumprimento dos outros seus deveres; 3.º que todavia, se ainda fôr tempo, e se V. Exc. entender que a Camara da capital se acha como pa-

rece, na impossibilidade de concorrer para similhante despesa, poderá deixal a para melhores tempos, e ordenar que no entanto as authoridades dêem audiencia em suas caças. — Para as que se tem feito com a Secretaria da Policia nos termos da já citada relação sob n.º 1.º, vai nesta data o competente Aviso, para que pelo Tribunal do Thezouro Publico Nacional se expeça ordem á Thezouraria dessa Província, afim de serem satisfeitas. Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de Agosto de 1843. — *Honorio Hermeto Carneiro Leão.* — *Sr. Presidente da Província do Maranhão.* — Cumpra-se e registre-se. Palacio do Governo do Maranhão 12 de Setembro de 1843. — *Figueira de Mello.*

MARANHÃO.

CORRESPONDENCIA.

Senr. Redactor. — Tinha resolvido não responder aos artigos injuriosos, e insultantes com que me tem pretendido deprimir o redactor em chefe do Correio, ou alguém por elle, deixando consciencia da minha innocencia, aos habitantes desta Província, aínda os meus maiores inimigos, o ajuisarem com intenções de mim, e do autor dessas infamias; mas vendo, que esse papel é escrito, não para o Maranhão, e sim para a Corte, onde se trabalha com todo o afan por me desconceituarem no animo do governo, forçoso me é diser alguma cousa a cerca do artigo — A circular da coalição — na parte em que me toca, afim de que o meu silencio se não tome como consciencia de culpa. São dois os topicos, a que unicamente respondo, nos quaes com toda a impudencia, e preversidade se fere a honra d'um empregado publico, que sabe respeitar o logar, que occupa sem praticar indignidades, e menos cometer o crime do cobre de Caxias, em moeda chenchem. Quanto ao primeiro insulto o alto cargo de Desembargador, que deshonra com as suas indignidades — respondo, que com quanto reconheça em todos os meos collegas mais sa-

ber, mais pratica do Foro, e mesmo mais intelligencia, com tudo a nenhum sou inferior em dignidade, em honra, em probidade, em desinteresse, e limpeza de mãos: sou tão prompto em despachar os feitos, como os meus honrados companheiros, dou o meu voto nas conferencias em que sou Juiz, como entendo, sem que individuo algum grande, ou pequeno, rico, ou pobre, influa, em minha opinião, e tenho sido tão firme em sustental-a, quando me convenço da justiça d'alguma das partes litigantes, que ainda julgando-se a causa contra o meu unico voto, não me envergonho de assignar-me vencido, como algumas vezes o tenho feito, desejando com esta minha franqueza, não só faser conhecido o meu parecer para que m'õ censurem, como tambem para não partilhar immerecidamente os louvores, que só devem tocar aos vencedores. Quem desta forma procede não deshonra o cargo de Desembargador; se houver porem alguma pessoa, que saiba o contrario, e que possa provar, que praticuei uma injustiça, não por erro de entendimento, mas de vontade, arrastado por empenhos, peita, ou saboro, apareça ella, accusem-me, que me apresentarei no Supremo Tribunal de Justiça, a responder por essas faltas, ou crimes, que me quiserem imputar, e ali certo da minha conducta, não me lançarei aos pés dos Membros desse Tribunal respeitavel pedindo-lhes indulgência, ou misericordia, mas com a tranquilidade do inocente perseguido e calumniado, só lhes pedirei justiça. Quanto ao cobre de Caxias que por diferentes vezes se tem repetido, e quasi sempre para mais me achincalharem, se poem esse insulto na boca de meu tio Józé Constantino, direi, que não posso crer que delle saisse uma tão negra calunia, sem o suppor para logo tão preverso como o author do artigo do Correio: se me constasse por via de pessoa fidelíssima, que elle, esquecendo-se do carácter Sacerdotal, da sua idade, e do elevado cargo, que occupa na Igreja desta Província, tinha ousado marcar a minha honra, atribuindo-me um crime, de que não só não tem

provas, mas nem ao menos dados alguns, por certo, que faltando ao respeito devido a um irmão de minha Mai, dar-lhe-hia uma resposta fri-sante, e á face della julgaria o público de que lado estava a rassão; porem como não ao Snr. Conego Joze Constantino, mas ao author do artigo do Correio tenho a responder, affirmo-lhe que nunca negociei em cobre falso, nem tão pouco colhi proveito dessa devassa, que me consta, se ter tirado em Caxias para se conhecem, e punirem os ladrões fabricantes dessa moeda, e a prova de que não entrei nesse crime, é que tendo-se aberto uma devassa em Caxias, estando eu na Corte, muito depois, que acabei de servir o lugar de Juiz de Fora d'aquelle Cidade, onde deixei inimigos, e alguns poderosos, e vingativos, nenhum se atreveu a depôr contra mim como reo dessa ladroeira feita á Nação, e aos particulares; e como Juiz de Fora, não tendo sido essa devassa por mim tirada, se houve (o que ignoro) malversação, prevaricação, ou o que quer que seja no Devassante, em virtude do que deixasse de pronunciar os reos desse delicto, ou parte delles, a outro, que não á mim, deve caber esse labeo. E' quanto, Snr. Redactor, me parece conveniente publicar em minha defesa, pois sobre o mais do artigo não quero, nem desejo responder, retribuindo insultos com insultos; porque conhecendo a minha inhabilidade no jogo dessas armas, sei, que não tiraria a melhor do cavaleiro meu adversario, que com tanta destreza as maneja. Remato, pedindo ao meu detractor, que se não gosta, que eu tenha assento nesta Relação, e deseja ver-me substituído por outro mais condescendente, ou que melhor o sirva, que empregue para isso conseguir, meios mais dignos da sua pessoa, e não se avilte a levantar me calumnias: escreva para a Corte, mostre aos seos amigos a conveniencia da minha remoção, assim de que a obtenhaõ do governo, com o que fazendo a si um serviço, me fará outro, tão subido, mormente se a remoção for para a Relação da Corte, onde eu esteja debaixo das vistas do governo, que agradecido me esquecer de todas as injurias, que me tem irrogado.

Em quanto porem esperamos que o governo nos faça a vontade, (ambos desejamos o mesmo) sofra que lhe declare mui explicitamente, que este homem relis, que em vez de desprezal-o por sua insignificancia lhe vota (caindo em miseravel contradicção!) odio como a um inimigo importante á quem se teme, já mais se dobrará aos seus caprichos, embora continue a ser victima das suas injurias, e affrontas.

Rogo-lhe, Snr. Redactor, queira dar um lugar a estas linhas no seu

Periodico, pelo que lhe ficará agradecido.

O seu Amigo, e atento Venerador.

Leocadio Ferreira de Gouveia Pi-mentel Belleza.

Deffesa do Sr. Gregorio de Tavares, ou emenda peor que o soneto.

—Como a Revista attribue me a redacção do Periodico intitulado—o Liberal,—offereço em minha defesa o seguinte documento. *Is* Snr. Francisco Sotero dos Reis, levado mais por informações do que por provas, sem ter relações comigo, e não podendo por isso avaliar o pezo d'aquellas, assentou la para si, que eu deveria ser a victima dos seus ultrages. Fique S. S. na certesa de que não conseguirá faser-me perder a confiança com que sou honrado pelo Governo de S. M. I. e seu Delegado, bem como a amizade com que me distinguem os homens de bem de *ambos os partidos* desta Provincia. Declaro finalmente a S. S., que não toque na minha honra, por isso que desejo evitar consequencias desagradaveis, pois ninguem nella toca impunemente.

Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa.

DOCUMENTO.

Ilm. Sr. F. de Salles Nunes Cascaes.

Como se tem dicto que eu sou um dos Redactores do—Liberal,—boato este que a Revista confirma, sirva-se V. S., debaixo de sua palavra de honra, declarar-me, se eu, desde que estou n'esta Provincia, lhe fallei para imprimir algum periodico; se eu sou um dos redactores do—Liberal,—ou finalmente se V. S. tem bazes, em que se funde para assim o crer. Com esta declaração muito obrigará ao que se confessa ser.

S. C. 8 de Setembro de 1843.

De V. S.

Venerador att.º e C.º

Ilm. Snr. Dr. Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa.

Nunca V. S. me fallou (o que afirmo sob palavra de honra) para eu imprimir-lhe periodico algum, e menos o—Liberal,—cujo Redactor ignoro quem seja, visto que todos os meos tractos são com o Edictor responsável.

Nenhuma base tenho para acreditar ser V. S. o Redactor de tal Periodico; e quanto aos boatos, estes se tem estendido a mais de 8 pessoas; por quanto todos ou quasi todos os dias sou interrogado se Fulano ou Fulano &c. é o Redactor.

Seja-me permitido confessar á V.

S. que muito me sensibilisou o credito que V. S. a alguém deu quando lhe dice *haver eu sido o que propalou o boato de que trata V. S. suposto que nesta sua carta V. S. occulte esta circunstancia.*

Desvaneço-me em ser De V. S.

Vr.º e Creado.

Era ut supra
Francisco de Salles Nunes Cascaes.

A REVISTA.

Os Agitadores da Assemblea Provincial, a Chapada, e o Sr. Figueira de Mello.

—Em virtude de uma precatoria do juiz municipal da Chapada foi a semana passada preso nesta cidade o snr. Militão Bandeira Barros, pronunciado por crime de homicidio. Esta prisão é uma prisão ordinaria, e nada devia ter com a política; mas não o quer assim a oligarchia devassa e corrompida, e abala os ceos e a terra com clamores, declarando-se altamente protectora do criminoso, que já em tempo do sur. Manoel Felizardo esteve aqui preso por igual delicto. Por tres dias consecutivos serviu esse grande assumpto de thema na assemblea provincial ás vãas declamações dos snrs. Joze Paço, Gregorio de Tavares Ozorio Maciel da Costa, e D. Francisco Balthasar da Silveira! Quem tal diria?!

As moções succedião se umas ás outras, cada qual mais extravagante: era um verdadeiro—*Fervet opus.*—Ora queria-se que o governo informasse logo sobre o estado da Chapada; ora que se exigisse delle mui positivamente que suspendesse o juiz que pronunciou o snr. Militão, e mudasse o commandante do destacamento daquelle comarca. A gloria desta lembrança dizem que cabe ao snr. D. Francisco—O snr. presidente da província era ludibriado, e taxado de irresoluto e fraco. O snr. Paço dizia que o presidente queria ser deputado, e por isso dava influencia ao coronel Diogo, e cabanisava a Chapada. O snr. D. Francisco (*) gritava batendo com o pé na casa—Não ha-de ser. O snr. Joze Martins Ferreira respondia—Apoiado. Ao que replicava o assomado parlamentar—Si o nobre deputado for eleitor, eu tomarei nota do seu voto, para vêr si sabe sustentar este *apoiado*. Ah, snr. Joze Martins! metteu-se em bôas!

E porque o snr. Rafael de Carvalho dissesse da segunda moção que era uma ordem, e acrescentasse talvez para fazer fallar o author della (todas estas entremesadas são ensaiadas em casa, segundo é fama) que elle si fosse

(*) *O nosso fidalgo é que quer ser deputado: O' LERE!*

presidente respondia—Não quero, a assemblea não me pode dar ordens; e que si ella se desmandasse, a adiava por facciosa; assanhou-se o senr. D. Francisco a ponto de dizer que se houvesse um presidente que tal fizesse, *elle a testa dos seus patricios o faria voltar com o rabinho entre as pernas*, e depois disto retirou a sua moção, dizendo que a tinha feito *unicamente para despertar e fazer saltar da rede a casa que estava deitada, e parecia dormir*.

Mas quem é esse homem que falla dos delegados do imperador com tanta sobranceria e desprezo, e assim pretende rebaixar o caracter e a authoridade de presidente de província? Será maranhense? Não; é um bahiano de origem hespanhola, que veio galgar ao Maranhão, e a quem se diz que estão fazendo calor uns 30 ou 40 contos que tem de herdar do falecido Caetano Souza. É quem serão esses *seus patricios* com quem conta para tais afrias? Serão alguns bahianos do seu credo?... Em tanta loucura por certo que o não acompanhavão os maranhenses.

Saiba no em tanto o homem que se vale da immunidade de deputado para insultar da tribuna a quem lhe não pode responder; o homem que, si fosse assassino, apellava para as punhaladas; o homem em fin que pretende tão indignamente menos-cabar o caracter oficial dos delegados do poder executivo; que si tivessemos uma assemblea facciosa, e este ou outro presidente julgasse a proposito adial-a, usando do direito que lhe confere o acto adicional, ella havia de ficar adiada; os gritadores haviaõ de fallar um, dous, tres dias, e accommodar se por ultimo com a razão; e si se mettesse em cabeça a algum quixote bota-fogo o *fazer voltar o presidente com o rabinho entre as pernas*, caro lhe havia de custar a cavalgada. Essa rusga, creia-nos, que não seria como a de Raimundo Gómes.....

Tal é o extravagante e ridículo expectaculo que nos estão dando alguns luminares da actual assemblea por um negocio que nada tem de extraordinario em si, qual seja a prisão muito commum de um criminoso de justiça! E a scena se tornará inteiramente comic a se acrescentarmos que o senr. Gregorio fez um discurso tão pathetico, commemorando as grandes virtudes do snr. Militão a quem o senr. Paço proclamou o *homem mais notável da província*, expondo os seus proprios serviços na Chapada como juiz de direito, e recordando as vivas saudades que lhe inspirava uma comarca onde lhe nascera o seu primeiro filho, que se commoveu a si mesmo ás lagrimas, e teve de sentar-se sufocado pelos soluços..... *Quis talia fando, temperet a lacrimis?!*....

Uma voz unica, mas poderosa, se levantou na camara para advogar a causa da justiça contra os juizes de di-

reito! Cançado de presencear tanta exaltaçao, exageração, parcialidade, despropósito, e miseria, o snr. Fernando de Vilhena em um vehemento improviso descoseu o fiado aos dois panegiricados Militão e Gregorio, partenteando os crimes de um e as arbitrariedades de outro, e tão conludentemente o fez, que encovou completamente o lagrimijante orador que, sucumbido e aterrado, não se animou a replicar-lhe!

Mas quais eraõ os pretextos com que se cohonestava tudo isto? Era porque o juiz municipal que pronunciou o snr. Militão, deixou de tomar conta da vara de juiz de direito, para ocupar-se desse processo; porque tinha havido 5 mortes na Chapada; porque se receava na comarca uma grande desordem!....

Si o juiz municipal commetteu com effeito falta em não tomar a vara de juiz de direito, deve responder por ella a quem de direito for. Mas pergunta-se era elle o juiz competente para a pronuncia? Ninguem o podia dividir. Morte só houve uma na Chapada, a de Joze Leite Cavalcante collector e 5.º suplente de juiz municipal. A comarca está em perfeito socego; não ha o menor receio de desordem. Isto é o que consta de cartas particulares, e das participações que teve o governo. Tudo o mais é mera invenção; e se não apresente-se esse proprio que diz o (***) "Correio" que trazia officios para a polícia, e que fôra roubado no caminho.

E' para notar como os tais que multiplicão assassinatos imaginarios na Chapada, guardão o mais profundo silencio sobre a morte real do infeliz João de Deos do Rego que acaba de ser assassinado no Itapucurú-mirim, e então segundo se manda dizer d'allí por gente muito conhecida da polícia!.... E o Sacouto, e o filho do major Moreira, não forão barbaramente assassinados na Chapada no tempo do ex-juiz de direito interino? O' lá, snrs. do Paço e de Tavares! em que rosto salpica o sangue destas victimas?.....

Mas porque razão é o snr. Figueira de Mello taxado de irresoluto e fraco pelos Paços e companhia? E' seguramente porque S. Exc. obra, não como querem os nossos potentados, mas segundo os dictames da

propria consciencia, e sem se aparatar dos principios da justiça e imparcialidade porque se tem regulado até agora.

Como! Pois não tem a marcha da administração actual sido uma lucta sustentada com os poderosos do dia, e não está o governo de direito em constante oposição com o de facto, ou a oligarchia soberana, mantida nesta província pela fraqueza e consciencia dos gabinetes? Basta olharmos para alguns actos do presidente para que nos convençamos desta verdade.

No tempo do snr. Figueira o opprimido tem sempre encontrado protecção contra o opressor, e o governo emprega os meios de repressão ao seu alcance para coibir os abusos dos pequenos mandões, sem o menor vislumbre de compadresco ou receio. Ainda presidente nenhum se mostrou tão diligente e prompto em corrigir os desvios e excessos dos diversos agentes da administração, seja qual for a sua categoria. As no-meações feitas por elle trazem o crânio da isenção e liberdade com que obra, escolhendo os individuos que lhe parecem proprios para os empregos, sem se embaraçar que sejam cabanos, dissidentes, ou jansenistas.

A oligarchia que estava na posse inmemorial de subjuguar os presidentes, arrancar-lhes concessões sobre concessões, e fazer delles mero instrumento de seus fins ambiciosos, nada semelhante tem podido conseguir do snr. Figueira que sabe manter a dignidade do seu posto. Pelo contrario, ella sempre o tem achado em oposição ás suas pretenções cavilosas e exigencias tresloucadas. Esse churrillio de patentes da guarda nacional com que no governo de seus predecessores se pagavão serviços eleitoraes preteritos e futuros, tem tidõ um paradeiro no seu. A guarda da capital tem sido despensada do serviço da guarnição contra a vontade dos Jansens que desejan tel-a sujeita á sua perniciosa influencia; e tem-se por este meio tirado todo o pretexto á oppressão de que estavão sendo victimas muitos cidadãos honestos. A legião da Chapada foi denegada ao snr. Militão; e esta é uma grande pedra de escandalo contra o snr. Figueira. A questão da divisão de distritos da guarda nacional de Alcantara acaba de ser decidida contra as pretenções do snr. Antonio Onofre. O snr. Joaquim Jansen não foi nomeado thesoureiro apezar dos empenhos. A reforma do thesouro não foi sancionada; e essa oposição que fez o presidente a uma medida tão iniqua e contraria aos interesses publicos, é um dos seus maiores titulos de gloria. Podíamos citar ainda outros actos analogos, mas bastão ao nosso proposito esses que ficão mencionados.

E tanto mais digno de louvor é

(***) *Diz taõbem que todas as autoridades do partido contrario andão foragidas; e o que é verdade, segundo informa a camara municipal de lá, é que o delegado do senr. Mariani, Manoel Francisco Pereira Marinho, ha mezes deixou a villa para ir dahi 18 legoas, e abandonou o exercicio do seu emprego, sem que ao menos officiasse ao subdelegado ou suplente para substitui-lo. Que famoso delegado de polícia!*

o snr. Figueira pela imparcialidade e justiça com que tem procedido, quanto maiores são os obstáculos com que luta a administração nesta província, tiranizada por uma aristocracia de família, que dispõe da polícia pelo seu pessoal, da guarda nacional da capital pelo Jansen seu chefe, da assemblea provincial, e de quatro representantes de seus interesses, que tem na assemblea geral.

E o presidente que no meio de todos estes contratempos e obstáculos, caminha a passo seguro e firme, sem se desviar dos princípios de justiça, em que basêa os seus actos, merece o nome de irresoluto, fraco e covarde? Só um Joze Paço ou um D. Francisco (**) é que o pode supôr. Não; um tal delegado do poder tem a consciencia de sua força, tem o sentimento de sua dignidade, tem a isenção de sua independencia; e bem longe de ser fraco e irresoluto, é energico e decidido, quando e como cumpre sel-o.

A Oligarchia no seu S. Martinho.

— Está satisfeita a mesquinha vingança dos Paços e a baixa inveja dos Rafaes! Passou hontem em 3.^o e ultima discussão a lei pessoal em que se decreta a nossa destituição de director do lyceu; e para que sabisse em tudo digna de seus autores passou, alem do arbitrio conferido ao dictador que se cria para a instrucción, de poder suspender os lentes, com extincção da cadeira de Grego em vida do seu professor, sem que se trate delle, ou destituição de um empregado vitalicio com violação da fé publica e offensa de direitos adqueridos, para se ferir tão bem ao snr. Dr. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena que é indigitado como um dos redactores do Echo da Opposição! Brevemente temos de ocupar-nos com esse novo parto do odio e da ignorancia.

— Os comunicados dos 2 últimos Correios para o n.^o seguinte; e montaremos outra vez o cavallo de batalha "Chapada."

— A Revista diminuiu alguma cousa de formato em razão do papel em que é agora impressa; mas essa diminuição será daqui em diante compensada aos snrs. assignantes com uma pagina de composição em letra miuda.

(***) A proposito: dizem que uma das queixas que tem contra o presidente o nosso juiz de direito, é não lhe ter mandado pagar certos ordenados a que não tem direito.

— AVISOS. —

— Joze Domingues Castro & C.^o compraram para o Snr. Manoel Joaquim Teixeira os bilhetes n.^o 3:842, 3:846, 3:848 e 3:849, da 1.^o Loteria do Recolhimento desta Cidade.

— Antonio Joaquim de Araujo Guimarães & Sobrinhos vendem um caçal de escravos proprios para rossa por preço mui commodo.

— Joze Rodrigues Roxo está autorizado para vender o Brigue Brasileiro Deos te guarde, vindo ultimamente de Pernambuco: he forrado de cobre, e está pronto de tudo para navegar; não havendo quem o queira comprar, sahirá com muita brevidade para Pernambuco, para onde recebe carga a frete. Maranhão 28 de Setembro de 1843.

— Pedro Miguel Lagmaner, vende uma das suas moradas de casa sitas no Largo do Quartel, proximo a Quinta do Snr. Barão de Bagé.

— João Antonio da Costa Rodrigues, tem para vender por preço commodo, alcatraõ, pixe da Suécia, blak verniz, e uma Lancha, mui propria para Patacho. Maranhão 2 de Outubro de 1843.

— A Luiz Pereira Lapa, fugio em Abril do corrente anno um escravo de nome Felix estatura regular cõ fula, rosto comprido olhos grandes, corpo delgado, pés grandes, e tem uma cicatriz em sima de uma espada, he pezado no andar e um tanto cahido para diante quem o pegar receberá boas alviçaras.

— Em Outubro de 1842 se pôz a venda a presente Loteria a favor do Recolhimento como dos planos nos periodicos desta Cidade, em que se declarava a forma da extracção assim como logo que se achasse mais de dois terços vendidos se marcaria o dia da extracção; nesta occasião se mandarão para fóra diversos bilhetes a diversos, marcando-se pequeno prazo na hypothese de melhor venda dos bilhetes, cujo resultado não aconteceu como se annunciou em Março do corrente. Nos dias 3 e 4 d'Abrial do corrente indagou-se pelas casas onde existião a venda nesta Cidade e conheceu-se haverem 3562 bilhetes em ser, e mais faltava a solução de 50 bilhetes dos quaes tinhão hidro para fóra o que se fez saber ao Illm. Sr. Conego Vigario Capitular e a Illm. ^a Sra. Superiora. Em 27, 28, e 29 de Julho corrente novamente se indagou pelas casas onde existem á venda, e havião em ser 3177 bilhetes: o abaxo assignado comunicou da mesma forma ao Illm. Sr. Vigario Capitular, e a Illm. ^a Sra. Superiora, e supoz-se que fazendo-se o aviso publicado influiria a venda, o que não aconteceu assim, por quanto indagando-se os bilhetes que havião em ser, conheceu-se nos dias 11, 12, e 13 do corrente que ainda existião por vender 2612 bilhetes, o que da mesma forma comunicou ao Illm. Sr. Vigario Capitular, que deliberou o dia 21 do corrente para uma conferencia no Recolhimento, na presença da Illm. ^a Sra. Superiora: no dia marcado teve lugar a conferencia na Salla do Recolhimento, em que o abaxo assignado fez saber a Illm. ^a Sra. Superiora o estado da Loteria, e dos bilhetes em ser, e que depois de algumas reflexões do Illm. Sr. Vigario Capitular á Illm. ^a Sra. Superiora, concordou que o mais que podia fazer visto que a casa não tinha outro recurso, era ficar com bilhetes correspondentes á parte dos interesses que a casa percebe como do Plano, 2:400\$000, que corresponde a 600 bilhetes, ou o menos que possível fosse. A vista disto concordou-se que se reunissem os bilhetes em 4 ou

5 casas a venda, e se fizesse saber ao Publicos bilhetes quo ao presente havião em ser, o depois de 15 em 15 dias se fizesse saber da mesma forma quantos havião ainda em ser, e logo que se conhecesse o menor numero de bilhetes em ser, se marcaria o dia da extracção. No dia 25 do corrente novamente se indagou, e acharão-se em ser 2326 bilhetes. A Illm. ^a Sra. Superiora 20, as Sras. Viúvas de Francisco Martins da Cunha 56, Viúva de Felisberto Joze Gomes 140, Viúva de Antonio Gonsalves Machado 159, Os Srs. Manoel Duarte Valle 190, Joze Caetano Gonsalves 111, Antonio da Silva Balthasar 125, Joze Domingues de Castro & C.^o 72, João Pereira Leite 51, Francisco Joze da Costa Junior 123, Jacinho Romão 38, Manoel Tavares da Silva 99, Joaqm. Teixeira de Souza 80, Manoel Antonio de Pinto 92, Manoel Martins 97, Luiz Ribeiro de Mendonça 66, Balthasar Joze da Costa 29, Joze Maria Faria le Mattos 173, Antonio Joaquim de Araujo Guimarães & Sobrinhos 283, Rodrigues & Freitas 165, Lourenço Justiniano de Miranda & C.^o 35, Joze Pedro dos Santos 55, Manoel Fernandes Silva 66. Os bilhetes ficão á venda no Recolhimento, e nas casas dos Srs. Francisco Joze da Costa Junior, Manoel Tavares da Silva, Antonio Joaquim d'Araujo Guimarães & Sobrinhos, e Rodrigues & Freitas; e continhar-se-hão com os avisos acima. Alguns Srs. tem proposto a compra de bilhetes a troco de documentos da Fazenda, a que a Illm. ^a Sra. Superiora não tem podido anuir por falta de meios do Recolhimento, o que só terá lugar com parte dos bilhetes com que o Recolhimento venha a ficar. Maranhão 25 de Setembro de 1843.

Boaventura Joze Rodrigues.

— MASSA PEITORAL de Mr. Regnault de Pariz, preparada por L. Botentuit & C.^o em Maranhão.

O resultado obtido desta preparação por todos os Medicos que della tem feito uso, prova a sua superioridade absoluta para a cura das inflamações do peito, dos defluxos, e tusses convulsas. Em todos os cacos, ella tem sempre applicado os symptomas mais graves, como a tosse, a oppressão, a insomnolencia. O inventor fez recentemente publicar nos Jornais de Pariz varios cacos de tisica pulmonar adiantada, em que esta massa foi a unica substancia alimentaria que o doente pôde supportar; foi só que reanimou as forças, e pelo seu uso continuo de dois mezes, suspendeu os progressos rápidos que havia feito esta cruel molestia.

Esta massa composta dos ingredientes os mais saudaveis não demanda regimem algum relativamente á sua aplicação, podendo tornar-se ad libitum antes ou depois das comidas, e na quantidade de 15 a 20 pastilhas cada dia.

Bixas francesas: a 240.

— O bem acreditado Rapé—Princeza do Rio e Princeza da Bahia—achá-se á venda na caza de Joze Domingues Castro & C.^o, rua do Trapixe.

— Na Loja do Snr. Pinheiro, rua do Nazareth vendem-se Cartas da Província do Maranhão ja coloridas, e por preço mais commodo do que até hoje se ali venderão.

— Chapeos de pello de seda da ultima moda, e pimeira qualidade, vindos de França, pelo ultimo navio, vende-se em caza de Joze Duchenim, a 6:600 rs. Butes de duraque, e ditos de camurça, e fructas cristalizadas.

— Nas caza n.^o 89 na Praça da Alegria ha para vender carneiros gordos e capados, assim como bons cavallos de sella, arreados para aluguer por preço commodo.

— Rapé Imperial, e Rollão de Pernambuco, ultimamente chegado, vendem Torres & Chaves no largo do Carmo.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense. Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n.^o 4, em 1843.

ARREVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMP.
PRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA
CAZA N.º 4. EM 1843.

O'CONNELL.

Daniel O'Connell nasceu em Irlanda, no condado de Kerry, em Carhem, em 1774; está por tanto hoje com seus 69 annos de idade. Sua primeira educação foi confiada a um Padre da Igreja Romana; seu pai o mandou depois estudar na Universidade Catholica de Louvain, e no Collegio dos Jezuitas de Saint-Omer. Foi recebido Advogado em Dublin, em 1798, no mesmo anno em que sua feliz patria acabava de ser esmagada pela Inglaterra e posta sob o jugo terrivel da Lei marcial. Em 1800, Pitt, tendo corrompido a peso de ouro os Deputados Irlandeses, fez votar o acto da união contra o qual publicou então O'Connell a sua primeira philippica. Em 1823, começou elle a organizar a vasta associação da qual devia sahir a emancipação de seu paiz oprimido. Em 1825, recrute a missão de ir à Inglaterra para expor os aggravos do povo irlandez. Em 1826, foi eleito Deputado, tendo tido por concorrente o Ministro Vezey-Filz Gerald, que, por sua entrada no gabinete, deixára vaga a representação do condado de Clare.

O grande cidadão que seus compatriotas denominam o libertador, os whigs, o Agitador, e os tories o Rei mendigo *the king beggar*, porque a Irlanda lhe paga uma lista civil de perto de um milhão de francos, O'Connell fez pela primeira vez sua apparição no Parlamento de Inglaterra em 15 de Maio de 1829: na idade de 55 annos, de sua eloquencia e de sua energia.

Os movimentos de O'Connell são violentos, sua voz desabrida e retumbante, seu tom cheio de autoridade; sua estatura he de cinco pés e oito a dez pollegadas inglezas; elle tem os hombros largos, as pernas fortes, o sistema muscular muito desenvolvido. Sua frente contrahida indica alta capacidade intelectual. Seus olhos moveis e scintillantes são de uma cor que está entre o azul desbotado e o pardo. A agitação dos negocios, o trabalho do gabinete, os cuidados da alma e da vida publica não tem entretanto apagado de suas faces o brilho da saude. A desordem de seu trajo forma um contraste pasmoso com a calma reflectida de sua attitudine, nas occasões solemnes. A negligencia parece presidir ao seu vestuário, seu lenço apenas atado recache de ordinario sobre sua camisa entre-aberta sobre seu colete desabotado. Sempre absorto em sua meditação, com uma mão no bolso de lado e com a outra continuamente posta sobre o peito, parêce um General que combina seu plano de batalha.

Tal he o homem que em sua mão tem os destinos de bella e deslotosa Erin. Suas qualidades oratorias se reflectem em cada um de seus discursos: elle commove as fibras pela moralidade de sua voz, desperta o espirito por sua originalidade, por seus chistes picantes, por sua ironia amarga, pelo imprevisto de suas satyras provocadoras; e depois, engrandece incansavelmente a alma dos milhares de espectadores que o escutão, porque he em nome de um grande interesse religioso que os exalta, e, fallando com a mesma superioridade a lingua dos negocios, a da politica e a da poesia; eleva-se de repente, de um sítio, como Shakespeare, do gracejo grusco que alegra as missas a esses movimentos

de paixao e de eloquencia sobre humanas que as transportaõ.

Imagine-se agora o tribuno, brevemente septuagenario, com a potencia misteriosa da idade, e das cãas, independentemente de tantas faculdades que permanecem verdes, novas e comunicativas, e se comprehenderá a immensa accão que elle exerce sobre os sete milhões de victimas irlandezas de quem he o Messias.

(Do Diario do Rio de Janeiro.)

RIO DE JANEIRO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel General da Corte, 30 de agosto de 1843.

ORDEM DO DIA.

Tendo sido decidido em primeira e ultima instancia o processo verbal do Sr. Major de infantaria da primeira classe do exercito Pedro Paulo de Moraes Rego, S. Exc. o Sr. Tenente General, Conselheiro de Guerra e Commandante das Armas interino da Corte, manda publicar para conhecimento da guarnição as sentenças no dito processo proferidas pelos concelhos de guerra e supremo militar, as quaes são do teor seguinte:

(Sentença do Concelho de Guerra.)

Vendo-se n'esta corte do Rio de Janeiro o processo verbal do reo o major Pedro Paulo de Moraes Rego, auto de corpo de delicto, testemunhas sobre elle perguntaõs, e interrogatorios do reo, decidiu o concelho de guerra unanimemente que o crime de que o reo é acusado não se acha provado, e nem o reo era d'elle convencido; por quanto pelos documentos de fl. 20 e 30 se prova que o reo, quando mandára que o sargento ajudande do batalhão de fuzileiros Guilherme Luiz Bernardes fizesse serviço de oficial, fôra movido tanto pelas informações do commandante do batalhão de fuzileiros, e do commandante que dirigiu a accão, nas quaes relatam os serviços relevantes do referido sargento, como pela grande necessidade quo tinha de officiaes, e não por affeção particular, pois que, apenas pelo documento a fl. 32 lhe constou que o sargento se desregrava do seu antigo comportamento, tractou de orientar o governo a tal respeito a fim de mostrar o seu zelo e boa fé em tudo que diz respeito ao serviço militar.

Outro sim entende o concelho que as opiniões de officiaes e suas informações ao governo só devem ser a bem da disciplina militar, contrariadas por provas mui concludentes, e por depoimentos de testemunhas acima de toda a excepção; e não por ditos, quando muito equivocos, de testemunhas, sargentos e mais officiaes inferiores, que por inveja ou má vontade desejem contrariar os seus superiores.

E portanto, e pelo mais que dos autos consta, absolvem o reo, e appellam. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1843.—Francisco de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara, Auditor geral

das tropas.—Thomaz Antonio da Silveira, coronel e presidente.—Feliciano Goines de Freitas, tenente coronel.—Joze da Costa Barros Fonseca, tenente coronel.—João Antonio de Oliveira Lobo, major.—

(Sentença do Concelho Supremo Militar.)

Confirmam a sentença do concelho de guerra proferida a favor do reo o major de primeira linha Pedro Paulo de Moraes Rego, por estar conforme ás provas dos autos e disposições de direito. Rio, 23 de agosto de 1843.—Moreira.—Callado.—Alvim.—Pereira Pinto.—Vasconcellos.—A. Pantoja.—Perdigão Malheiros.—Carneiro.—Cumpra-se. Quartel General da corte, 30 de agosto de 1843.—Rodrigues.

O mesmo Exm. Sr. General manda fazer publico para conhecimento dos Srs. Commandantes dos corpos da guarnição, e mais officiaes a quem pertencer, que S. M. o Imperador, atendendo ao que S. Exc. lhe expuzera em apoio da representação feita pelo Snr. Coronel Joze Manuel Carlos de Gusmao, Comandante do 1.º regimento de cavallaria ligeira, sobre a insuficiencia do preço marcado para a ração de forragem no semestre corrente, houve por bem determinar que n'este dito semestre o preço de tal raçao seja elevada a 520 reis, como foi a S. Exc. comunicado em aviso da repartição da guerra, N.º 84, de 28 do corrente.

No impedimento do Ajudante de Ordens, o Secretario interino, Vicente Ferreira da Costa Piragibe.

(Sentinella da Monarchia.)

MARANHAO.

O Maranhão.

Mais uma folha politica e moral decente e accuradamente escripta debaixo deste titulo patriotico; mais um campeão entrado na liga contra a oligarchia oppressora; mais um protector de nossos direitos conciliados; mais um defensor de nossas liberdades ameaçadas; mais um advogado da grande causa dos opprimidos; mais um sustentaculo dos interesses da coalizão; mais um apostolo das doctrinas de ordem e civilisação; mais um poderoso auxiliar do "Echo da Opposição" e da "Revista"!

Compremido até aqui nos corações pelo peso da oppressão, o brado de indignação que se levanta contra os potentados do dia, agora que a paciencia tem chegado ao seu termo, solta-se urrisono com a explosão do raio, e com a sua rapidez percorre todos os angulos da província, pelo

vehiculo da imprensa! Ao estrepito de novas maldades e perseguições, novos e denodados combatentes apresentão-se em campo contra os detestáveis authores de tanto mal, reunindo se em torno das bandeiras da coalção! Esta faz a resenha de seus martyres, e conta-lhes as feridas uma por uma, apontando para essas *marcas de saffimento* como mais um incentivo de honra e brio; e todos sabem que o martyrio é nestes casos o preludio de ganho de causa! Os tyrannos costumão a baquear nos proprios dias do seu S. Martinho, porque a embriaguez da vingança perturba-lhes o entendimento, e apaga-lhes toda a luz da razão.

Nós saudamos de coração a aparição do novo propugnador das públicas liberdades, como mais uma e valiosa garantia de triumpho!

O "Maranhão" publica-se semanalmente, e ocupa-se com a política geral e provincial, e com tudo que possa ter com ella relação, como se vê do seguinte artigo que transcrevemos.—

PROSPECTO.

«Quando os partidos, ou por uma serie continua de prosperidades, ou por um mal entendido esforço de triumpho, ou por outra qualquer causa, se desviam do caminho que deveram levar, forçoso é que os homens bem intencionados e amantes do paiz empenhem as forças para constrangelos a volver ao abandonado trilho ou redusilos ao silencio, antes que se convertam em facções tumultuarias e perigosas ao Estado. Não obstante haver-nos a experiecia de largos annos sobejamente convencejo que entre nós os partidos politicos limitam-se communmente a ser alianças de individuos illudidos por um pugillo de especuladores ambiciosos que só aspiram a honras, e empregos, e que por ultimo fasem dos mesmos que os elevaram joguete de seus caprichos e violências, deve-nos ainda assim reconhecer que esses ensaios acahnados, e abusivos nos sam indispensaveis para podermos chegar a um ponto de civilisação, e de verdadeiro conhecimento dos nossos interessos, que os embusteiros não só não sejam cridos, mas ainda despresados, e perseguidos pela maldição, e execração publica. Quando n'estes tempos de cegueira, de ambição, e de illusões erguem o brado homens justos e desinteressados, produz este apenas o efecto de um sonho de venturas, mas enganador, porque affeitos os povos a verem de continuo desmentidas as intenções que pareciam mais puras, e a malograrem-se as mais bem fundadas esperanças, não concebem, nem podem acabar consigo que no seio da corrupção geral

hajam espiritos superiores capazes de affrontar os abusos, e de um valor e magnanimitade tam extremados que se não deixem infecionar do mal alluciador para opporem-se aos seus estragos.

Certos pois de que não seremos escutados, nem aceitos como reformadores (titulo que nos não cega o orgulho para arrogar nos), e certos tambem de que a vida mais pura, e dedicada aos interesses públicos, e á gloria do paiz não declinará jamais a nota de burla, e de ambição, affitamo-nos todavia a encetar a tarefa ardua e espinhosa de indicar e combater os erros passados e presentes, e de admoestar os homens singelos e puros, esses poucos que, ou arrependidos, ou ainda intactos pertendem fugir ao contagio que, coadjuvando-nos n'esta obra importante e benemrita, unam aos nossos os seus esforços, afim de conseguirmos um melhoreamento qualquer nos nossos sofrimentos de dia em dia empeiorados, ou de se prepararem os espiritos para um mais esperanzoso futuro, ainda que remoto e tardio. Não somente os embustes e as perfidias dos individuos que até hoje tecem guindado os partidos, que nos trazem receiosos e descoroçados, e ham concorrido para amortecerem-se nos corações os nobres sentimentos do amor da patria, da liberdade, e da dignidade do homem civilizado, mas ainda e maiormente a reserva e recolhimento dos homens puros e decididamente affeçoados á causa publica que tremem de confundir se n'essa chusma de avaros e ambiciosos apostados em envidar todas as traças e ardias para augmentar o seu prestigio e influencia com desconhecimento dos interesses e prosperidade publica.

Se, em outras Províncias do Imperio, tecem os Chefes dos partidos publicos com o seu fatal exemplo apagado nos animos até a menor centelha do sentimento elevado da dignidade humana; e se, em todas ellas, ainda sangram as feridas abertas pelos golpes repetidos e crús de uma frenética anarchia, é á este infeliz Maranhão, sobretudo que cabe a sorte de ver aggravados todos esses males, passando nós rudemente pelos mais duros e ignominiosos aviltamentos.

Se no meio da calamitosa crise que nos ameaça mais penosos, e aziagos dias, luzisse um raio ao menos de esperança alentadora que não fallece ao mesmo moribundo, poderíamos emprazar a nova época da coalção dos partidos que sem duvida os contratempos e necessidades futuras fariam acelerar; chegados porém aos extremos apuros de sofrimento, não é praticavel que desiramos para mais tarde a nossa rege-

neração política, sacudindo de sobre nós esse pesadelo de vexames e reacções que mal nos consente uma respiração presa, e só solta de gemidos. Não supponha algum pertinaz na opinião que primeira abraçou, que não sam verdades que acabamos de enunciar, e sim hypotheses engenhadas de industria para apregoarmos os nossos principios como os unicos sãos e que merecem ser attendidos: não o supponha; que não somos vaidosos para crermos que será tal a efficacia da nossa palavra que arrastará as razões e as consciéncias, noua tam desarrasados que abramos mão de ganhar effectos e vontades, traficando com os mais sagrados dos objectos humanos,—a ordem e a prosperidade publica.—

O principal motivo que nos abalou a cometer esta empreza, foi fazer algum beneficio ao paiz, admestando, e mostrando a necessidade urgente da coalção dos partidos, e dos homens sensatos da Província para derribar a Olygarchia dominante que despejadamente viola todos os principios de ordem e de progresso, e outra igual necessidade de combater esforçadamente todas as medidas e conductas oppostas á estes principios, qualquer que seja o individuo ou autoridade que as ponha em practica, como os unicos meios que nos restam para melhorar o futuro. Segundo este esboço do fim que nos propomos, não hesitamos em declarar que a politica geral e a provincial occuparão continuamente a nossa attenção, e que nos esforçaremos por desempenhar a expectação publica. Praza aos Ceos que o exito corresponda á constancia, e á pureza das nossas intenções!»

Para o Sr. Ministro da Justiça ler.

—No nosso n.º 22 de 13 de Setembro publicamos a certidão á baixo transcrita, da qual consta que o Sr. Isidoro Jansen Pereira, Commandante Superior da G. N., Coronel Honorable do Exercito, Official da Ordem da Rosa &c. &c. recebera dos cofres publicos cerca de sete contos de reis para fardamentos do 2.º Batalhão, quando o commandava; e o desfazemos então á mostrar o destino que tinha tido essa quantia, visto que dos documentos, que elle juntara á uma sua defesa ha tempos publicada via-se que os Commandantes das Companhias nenhuma somma haviam recebido para tales fardamentos; mas qual demonstração, qual defesa!...

— CERTIDÃO. —
Em virtude do Despacho supra Certifico que revendo os Documentos

de Despesa da Caixa de moeda dos exercícios anteriores nos quais existem as Relações de Mostra das Companhias do segundo Batalhão das Guardas Nacionais de que era Comandante o Tenente Coronel Izidoro Jansen Pereira e delas consta ter o mesmo recebido da Thesouraria da Fazenda as quantias abaixo mencionadas, para pagamento dos Fardamentos vencidos pelas Praças do mesmo Batalhão nos meses seguintes a saber trez contos cento vinte e trez mil e vinte reis pertencentes aos meses Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro, e Outubro de mil oitocentos trinta e nove, e trez contos oitocentos vinte e sette mil oitocentos e trinta reis, pertencentes aos meses de Janeiro, Março, Maio, Junho, Julho, e Agosto de mil oito centos e quarenta, fazendo o total de seis contos novecentos e cinquenta mil oitocentos e cinco reis. E para que o referido conste passei a presente que vai sem causa que duvida faça não o fazendo algum digo, grossura, ou lapso de pena, e aos mesmos Documentos me reporto. Cartório da Thesouraria da Fazenda do Maranhão 22 de Julho de 1843.

O Cartório

Izidoro Antonio Coelho Salgado de Moscoso Portugal.

Reconheço a assignatura supra. Maranhão 29 de Julho de 1843.

Em Testemunho de verdade.

Teocadio Alexandrino Bello.

[Do Echo da Opposição]

Coherencia pásmoda.

A nossa Câmara Municipal como que vai passando desapercebida, e offuscada pelos lampejos da Assemblea Provincial, mas não porque lhe falleçam obras meritorias, e dignas do cedro e do bronze. E as matérias de coherencia nunca aparecem entre nós tanta originalidade. O snr. Manoel Jansen Ferreira tem imprimito n'aquelle corporação um sys-thema de proceder também combinado e vasto como o seu incommensurável nariz; e os seus nobres subditos sam tão sobordinados que á tudo anuem sem boquejar.

Entre os pásmodos exemplos de coherencia brilha o seguinte, que nos não sofre o animo o não registramos aqui, para que passando á Historia absorva a atenção das gerações futuras, como o gigantesco nome de Manoel Telles da Silva Lobo absorve a atenção de todos os que tem a fortuna de o ver tão nobremente consignado na Historia do Brasil por Armitage. E' o caso.

Quando era vivo o finado Manoel Duarte Godinho, representou a Câmara Municipal ao Exm. snr. Figueira de Mello contra a conservação do açoque na quinta d'aquelle snr.,

e tão acarvoados foram os traços com que o illustre Jansen pintou os mil e um inconvenientes que a quinta offerecia para o fisco que estava sendo applicada, que S. Exc. autorizou para logo a mudança do açoque mandando fazer outro. Neste interim morre o snr. Godinho, e morte foi ella que produziu uma completa revolução nas sapientissimas cabeças municipaes, nos seus prespicassissimos olhos, e no prolongadissimo nariz do aparrado e rolho Presidente Jansen. Ouviu se logo um surdo zumbido apre-goando as grandes vantagens que a quinta offerecia para açoque; e tomou elle tanta força e consistencia, que a meritissima Câmara não hesitou em representar novamente a S. Exc., virando o quadro pelo reverso, e pedindo que ella fosse authorizada para comprar a referida quinta por ser o melhor lugar de quantos se podiam achar para aquelle mister, e consta que até levaram os encontros a ponto de afirmarem que o açoque alli exala o delicioso aroma de agoa de rosas. S. Exc. ficou sorprehendido, e perguntando qual seria o motivo de tão rapida mudança, um curioso apresentou-lhe em resposta a certidão de obito do cabano Godinho, aq. que certamente o Exm. Presidente não teve que replicar. A coherencia é completa: morto o Leonel conservou-se-lhe o emprego e ordenado; morto o Godinho conserva-se o açoque na quinta.

Dar-lhes-hão os escritores,
Doze milhões de louvores.

[Idem.]

A REVISTA.

OS PLANOS E MISERIAS DA FACÇAO.

— Desenganada de que não encontra no Snr. Figueira de Mello um instrumento docil e maneável, envida todas as posses a facção jansenista, para desconceitual-o e conseguir a sua remoção, contando com a descendencia do gabinete. Já vimos como a Chapada, um dos distritos mais reuertos e menos importantes da província, juntamente com a prisão de um criminoso de justiça, lhe tem servido de cavallo de batalha para esbravejar contra o governo, dando-o como causal de assassinatos imaginarios, e atribuindo-lhe desejos de querer influir nas eleições. Agora com a chegada do Vapor levantou-se nova e densa poeira contra elle, acompanhada de um sem numero de imprecações e doestos. Os epithetos de *monstro*, *judus*, e outros que o decoro manda calar, tórpes e infames como aquelles que os empregão, são quasi diariamente prodigalizados

ao snr. Figueira, na linguagem mofical e cínica de um D. Francisco e de um Joze Paço, porque (dizem elles) corre de plano que o presidente pedira para a corte as demissões do Chefe de polícia Mariani e commandante superior Izidoro, e as remoções dos juizes de direito Cerqueira Pinto e Balthazar da Silveira.

A assembléa provincial é o theatro destes escândalos, e o foco de agitação dos dous furiosos e desassados tribunos, secundados pelo *famoso* Rafael de Carvalho que toma a si o papel de palhaço nestas scenas de opprobrio, immoralidade e anarchia.

O grande Tiburcio que está feito presidente da camara depois de aposentado, e que nos pequenos intervallos que se sucedem á furia parlamentar, apenas aparece da barba para cima, tanto se agacha e cose com o topo da meza, nestas ocasiões de trovoada e agoaceiro, que tornado um ponto quasi imperceptivel na cadeira, deixa divagar inteiramente ás soltas, no meio de suas provocações anarchicas, e delirantes insultos á authoridade publica, a esses dois luzeiros da nova *Montanha*, sem ao menos proferir uma voz de ordem, uma advertencia se quer que os contenha nos limites da razão e da prudencia! Dírias que um tal presidente estava alli posto, não para manter a ordem e decencia nas discussões, mas para animar e apadrinhar os excessos com seu silencio e presença!

Quando vai acalmando o desaguisado, ali sae da concha um Rafael de Carvalho para fazer uma defesa toda pharisaica, e desafiar uma nova tempestade de insultos contra o delegado do poder executivo, por alguma dessas razões que tem a mesma força e significação do osculo de paz dado pelo Escariotes no horto; e recomeça outravez a frenética gritaria dos tribunos desbocados. Estas scenas tumultuarias e immoraes são ensaiadas e alinhavadas, segundo é fama, nos frequentes clubs que se fazem em casa do *chefe* com quem aquelle *digno* orador e companhia são mesmo unha com carne. Tal é a direcção que tem tomado o parlamento dos Paços, D. Francisco, Rafaelis, e Gregorios de Tavares, depois da escandalosa discussão sobre a Chapada e o *Militão*!

Até se diz que o snr. Mariani não anda muito corrente com o presidente da província em razão de certas advertencias que lhe foram feitas, acerca da falta de alguns resquícios e formalidades na organisação de suas propostas de delegados e subdelegados; e porque, valha a verdade, o presidente não quis suspender ou cassar, como lhe representaria, a portaria de demissão do celebre delegado da Chapada, Manoel

Francisco Pereira Marinão, o qual, segundo elle proprio Mariani informou, é inhabil, e mal sabe fazer o seu nome; e porque o presidente não demittira, como lhe pediu, os suplentes de delegado e subdelegado, que assignaraõ a representação sobre as eleições da freguezia da Victoria, dirigida aos poderes supremos! Isto com a resistencia de inerzia que tem opposto o governo a outras iguaes pretenções da oligarchia, tem dado corpo e incremento ao clamores que se estão cohonestando com as remoções em prospectiva, e outros pretextos.

Não acreditamos que o snr. Figueira que é escrupuloso de mais, mandasse pedir a destituição e remoção de tanta gente junta, sendo que bastava a dos dois primeiros para desmoronar todo o poderio da oligarchia caprichosa e recalcitrante, que empece a marcha da administração; e até porque si alguma cousa existisse a tal respeito, não era de suppôr que o ministerio, quando não assentisse á exigencia do seu delegado, tivesse a baixeza e cobardia de atraíçao, revelando tudo aos snrs. Sá e Miranda. Isso não passa de um rebate falso, de um vāo pretexto para guerrear o governo provincial, ou quando menos de um terror panico dos nossos juizes de direito—tribunos que ficarão todos aturdidos e assombrados com a apsentadoria do snr. Tiburcio, e ainda se não poderão recobrar inteiramente do susto.

As remoções não forão pedidas de certo, mas o procedimento escandaloso dos supostos queixosos é um poderosíssimo argumento em favor delas. A attitude agitadâra que toma na assembléa provincial o snr. D. Francisco, a qualidade de chefe de partido no snr. Mariani, e os desvarios do snr. Izidoro, provão mais que muito a sua necessidade; e bem faria o ministerio se attendesse a ella. Não se pode ser jaiz com tacs mordomos. O Maranhão, ha muito que o dizemos, está totalmente ingeravel, e o que mais é, por culpa do proprio governo que converteu a nossa polícia em instrumento de partido, e a guarda nacional desta capital em patrimonio de uma familia. Um presidente que não seja jansenista dos quatro costados, por mais que se mostre escrupulosamente imparcial, é logo contrariado e guerreado pelos nossos potentados, que não querem quem os governe, mas quem lhes obedeça debaixo de qualquer honesto título. O que aconteceu ao snr. Paula Duarte, já está acontecendo ao snr. Figueira de Mello. O que querem é um presidente inteiramente Venancio; um presidente que do poder só tome para si o nome e as insignias, mas que lhes deixe

a elles toda a realidade; outro que esse não seja, não soffrem, não tolerão.

E o que fará o ministerio? Prestará o necessário apoio ao seu delegado, removendo os obstaculos de convenção que embaraçam a marcha regular da administração e neutralisão as suas melhores intenções, ou consentirá com desdouro que empregados e agentes de sua nomeação influam despejadamente na oposição fesleal, acintosa e desregrada, que se está fazendo ao governo, e sejam os chefes e directores d'ella? Não sabemos o que tem de acontecer, principalmente depois da modificação porque passou o gabinete; mas se elle, contra o que se deve esperar, pretende continuar a deixar as cousas no mesmo statu quo, e dar mais esse triunfo á oligarchia sobre o seu delegado e sobre si próprio; então escusado é manhar presidentes que nos governem; basta o oficial maior da secretaria para expedir as ordens dos Paços e Mariani. Si não haveremos de ter a realidade, para que serve o nome da cousa?

Snr. Paulino! Os maranhenses queixão-se de V. Exc. como principal causa deste estado de cousas, em razão da tenaz conservação do chefe de polícia Mariani e do comandante superior Izidoro. Dizem por aqui que V. Ex. se tem persuadido que deve dominar a oligarchia oppressora desta província, porque nella está a ilustração e a riqueza. Como! E essas scenas vergonhosas, immoraes e anarchias do seu parlamento? E essa linguagem boçal, tartamuda, barbara, asquerosa e torpe de seus deputados e redactores? E essas idéas subversivas propaladas na tribuna, e pela imprensa? E essa ignorância completa dos principios mais corriqueiros de administração; esse esquecimento profundo das noções mais simples do justo e do honesto; essa falta absoluta de toda a espécie de pudor? E essas prepotencias, perseguições e vinganças quotidianas? E essas leis pessoaes, injustas e odiosas? E essa avidez tamanha de extorquir e esbanjar os dinheiros publicos? E esses repetidos protestos de letras; esse espantoso descredito na praça, em fim? Mas quais serão as capacidades dessa gente? Serão os Paços, os Raiaes, os D. Franciscos, os Gregorios e Tiburcios, no parlamento? Ahi vão nas folhas da coalção algumas *pequenas amostras* do seu saber. Serão os Paços, os Gregorios, os Tavares e outros quejandos, na imprensa? Ahi estão o Liberal e o Correio para attestar a sua rara habilidade. Será o snr. Mariani? Mas esse costuma a naufragar em todas as comissões importantes; e as consequências dos seus naufragios tem sido bem

desastrosas para o paiz. Será o Dr. Sá, em fim? Mas esse não tem crença, nem cór politica; é sempre da opinião de quem reina. E quais serão os seus homens dinheirosos? Fóra por certo cousa odiosa e antichristã o entrar nos pormenores daquelle que cada um possue; mas saiba-se ao menos que os corifeus mais afamados da facção andão a vender os predios herdados em tempo de eleições, e estão abandonando a cidade para ir occultar no matto o desarranjo das finanças domesticas.

Snr. Paulino! Si é verdade o que dizem, observou V. Exc. as couças do Maranhão por alguma lente embaciada de pessoa que tem todo o interesse em illudil-o; horroroso e bem horroroso é o nosso estado de sofrimento e apuro; é tempo de V. Exc. lançar olhos compassivos sobre este canto do Brasil que deve ser tão charo ao seu coração, sobre esta patria emfin, que gema oppresa debaixo do jugo mais brutal, tyrannico, e intoleravel de quantos ha memoria nella. Os seus barbaros opressores são criaturas do governo; delle tirão toda a sua força e poder; nelle se apoiaõ; delle vivem; a elle malquistão, e por cima de tudo (*) accusão! Acabe o ministerio com esse foco de resistencia, immoralidade e oppressão, chamado oligarchia, removendo alguns agentes seus que estão fazendo taõ crúa e injusta guerra ao seu delegado nesta província, e será governo, e os maranhenses o bem dirão.

—AVISOS.—

—**JOAQUIM Alves da Silva** morador no largo de Palacio na caza em que mora Paulo da Silva Alves, empresta dinheiro com hum modico premio, sobre deposito de prata ou ouro.

—**Manoel Joze Coelho Barboza**, na Praia-grande tem para vender, hum bom sortimento de Lonnas inglesas e da Russia, Alcatrão, Pixo da Suecia Black verniz, Linha alcatroada, Moitões e Cadernas; Oleo de Linhaça em botijas e á frascos, e tinta preta e verde; e diferentes generos proprios para embarcações o que tudo vende por preços comodos.

(*) Haja vista ao Liberal e ao Correio.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense 1843. Impresso por M. P. Ramos, Rue F. mosa n.º 4.

A R E V I S T A.**FOLHA POLITICA E LITTERARIA.**

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS).
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESA POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA
CAZAN.º 4 EM 1843.

MARANHÃO.**Correspondencia Oficial importante.**

Ao Commandante Superior da Guarda Nacional. — Respondendo ao ofício que Vmc. me dirigio á 30 do mez passado, tento a dizer-lhe 1.º que deve manter passo para a reserva o Guarda Nacional Joze Cândido Leite, como lhe ordenei em meu ofício de 12 de Agosto ultimo n.º 152, por isso que na forma determinada pelo art. 6.º da Lei n.º 61 foi ella resguardada pelo referido Guarda Nacional em recuperação das ordens do respectivo Commandante que carece para o serviço ordinário, não obstante impossibilidade de servir como fez.

.... Ah! Inspeções d. Juiz de sua le militar, essa não está de fizer mister, inspeção de sainha feita pelo Cirurgião-mor do Corpo, como Vmc. entenda tanto porque esta Presidencia tinha hum documento suficiente e a que o mesmo Governo Imperial dera toda a importancia, ordenando se desse baixa ao mencionado Guarda por incapaz do serviço, como porque não se achando determinado por Lei que as Inspeções rigorosamente se fizessem por tais cirurgiões, e tendo esta Presidencia a atribuição de executar e fazer executar as Leis, não está inhibida de despresar essas inspeções, ou de não exigí-las, quando entende que são falsas, ou estas supridas por outras provas valiosas; 3.º que esta Presidencia não tem bondades, e nem indulgências com os oficiais ou guardas nacionais, que faltão aos seus deveres, mas que não pode consentir que elles soffram penas ou castigos mais graves do que tenham merecido segundo as Leis, as quaes cumpre á Vmc. obedecer e fazer obedecer, não lhe sendo por tanto lícito fazer suposições infundadas e excedentes das suas atribuições.

Ao Sub-delegado de Policia do Itapucuru-mirim. — Tenho presente o seu ofício de 21 de Agosto ultimo sob n.º 291, em que dá os motivos do seu procedimento acerca da prisão que mandára fazer do réo Joze Benedicto a quem o Juiz Municipal suplente desse termo Francisco Maximo de Souza havia concedido ordem de Habeas Corpus, cumpre-me declarar-lhe, que com quanto estivesse Vmc. persuadido que a soltura d'aquele réo não podia ser ordenada pelo dito Juiz por não lhe competir o conceder uma tal ordem, á vista da Lei de 3 de Dezembro de 1841, não devia Vmc. como sub-delegado procurar prender o referido réo, visto que dando a Lei ao supradito Juiz a atribuição de revogar as pronunciões dos sub-delegados e Delegados de Policia, não pode ser fiscalizado por estes mesmos Empregados de categoria inferior, e por tanto sendo o seu procedimento muito illegal, não pode esta Presidencia deixar de o reprender por similar motivo, esperando que para o futuro tais actos se não repitam com escândalo do público que assim prezentou a sua falta de respeito as decisões superiores.

Ao Delegado Chefe de Policia. — A vista das informações por V. S. dadas em seu ofício de 3 do corrente n.º 231, acerca do Delegado e sub-delegado de Policia da Villa da Chapada, pelas quaes consta, que o 1.º é donante, inepto, e bem pouco sabe ler, e que ambos, apesar de suas instruções em nada tem cumprido as suas obrigações nem hão remetido as mapas dos crimes julgados fora do Jury, julgues conveniente demetê-los por Portaria desta data, dos lugares que ocupão e assim o comunico á V. S. para sua intelligencia, e assim le que proponha com urgencia as pessoas que os devem substituir, completando ao mesmo tempo a lista dos respectivos suplentes, visto que um sonante existe para aqueles cargos.

Passo-se Portaria demitindo ao Delegado e sub-delegado, acima mencionados.

Ao Secretario da Assemblea Legislativa Provincial.

— Illm. Sr. — Fazendo presente ao Exm. Sr. Presidente da Província o ofício, que V. S. me endereçou sob n.º 9 em 28 do passado, e em que pede por parte da Assemblea informações sobre o estalo da Villa da Chapada, que por cartas particulares consta achar-se alterado por assassinatos alli commetidos, e bem assim quaes provisões que se tem tomado a respeito do Professor de Historia e Geographia, que se acha ausente sem licença, manda-me o mesmo Exm. Sr. que quanto a 1.ª parte do mesmo ofício eu declare á V. S., afim de leval-o ao conhecimento da Assemblea Legislativa Provincial; 1.º que tanto pelos ofícios enviados á Presidencia pelo Chefe de Policia, como pelos que ultimamente vierão d'aquella comarca não consta, que n'ella se tenha alterado a tranquilidade publica por assassinatos, e que apenas nos ultimos se communica, que fora assassinado Joze Leite Cavalcante, Collector da Fazenda e 5.º suplente do Juiz Municipal; 2.º que constando do ofício do Delegado Chefe de Policia de 3 do corrente, que depois do 1.º de Maio deste anno se lhe tem enviado da Chapada ofícios in lignos de credito por lhe parecerem fabricados mais perto, e contrafeita a firma do Delegado, e entre elles um no dia 27 do passado Setembro datado da Chapada em 28 de Maio, e declarando o mesmo Chefe de Policia, que há encontrado tais ofícios em sua casa, sem saber qual o portador que os conduziu; há todo o motivo para supor-se que essas cartas, á que V. S. attende contêm notícias inexactas e exageradas, ou são forjadas na cidade por pessoas interessadas como aquelles ofícios, e não podem merecer o menor conceito em quanto não vierem informações, que se vão exigir das autoridades da Chapada. Quanto a 2.ª parte do seu ofício devo significar a V. S., que nenhuma providencia tem S. Ex. julgado por ora dever tomar sobre o Professor de Geographia e História do Lyceu desta cidade, que ausentou-se da Província em ferias e tem deixado de vir exercer a sua cadeira, por doente, segundo consta da correspondencia do Director do mesmo Lyceu. Deos guarde a V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 4 de Outubro de 1843. — Illm. Sr. 1.º Secretario da Assemblea Legislativa Provincial. — Doutor Cazimiro Joze de Moraes Sarmento. — Secretario do Governo.

miro Joze de Moraes Sarmento, Secretario do Governo.

Ao Mesmo.

— Illm. Sr. — S. Exc. o Sr. Presidente da Província a quem fiz representar o ofício de V. S. n.º 10 de 30 do passado Setembro, pedindo informações: 1.º sobre a interceptação de um Correio, que da Chapada se dirigia para esta cidade, segundo a voz publica verificado por criminosos protegidos pelo Commandante do Destacamento d'aquella Villa; e 2.º sobre o procedimento do mesmo Comandante, que também pela mesma voz concorre para tais desordens, manda responder a V. S. para que seja levado ao conhecimento da mesma Assemblea quanto ao 1.º quezito que n'ela consta por esta Secretaria dos ofícios que lhe foram endereçados pelas Autoridades d'aquelle lugar, ou pelo Chefe de Policia, e quanto ao 2.º que quanto entender que o procedimento do Comandante do Destacamento da Chapada he criminoso ou reprehensível dirá as providencias que o seu cargo lhe incumba em bem da tranquilidade publica, e para punição das faltas do mesmo Comandante. Deos guarde a V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 4 de Outubro de 1843. — Illm. Sr. 1.º Secretario d'Assemblea Legislativa Provincial. — Doutor Cazimiro Joze de Moraes Sarmento. — Secretario do Governo.

Rendimento da Collectoria da Capital do 1.º ato 15 de Outubro do anno financeiro de 1844, a cargo do Collector Manoel Joaquim Lopes da Silva.

Decima Urbana	8018476
Gado Vaccum	6448000
Porcos	818000
Líquidos Espirituozos	808000
Diversos Generos	2408504
Meia Sisa	3688588
Courros	1838525
Sello de Patente de G. N.	1908000
Heranças e Legados	108000
Empregos Provincias	338344
Algodão	18878908
Imposto de 2 por 100	18392
Juros de 6 por 100	938846
Somma Total	46158583

Maranhão Collectoria da Capital 15 de Outubro de 1843.

REPRESENTAÇÃO.
Senhores da Assemblea Legislativa Provincial.

— Os abaixos assignados, que no município desta Capital, vendem líquidos espirituosos para consumo do mesmo município, nos seus estabelecimentos commerciaes, vem ante vossa respeitável presença, reclamar contra a exorbitancia dos impostos que sobre-

elles pesam, como vendedores dos sobreditos líquidos; e confiam sobradamente no espirito de justiça, e esclarecida intelligencia que preside aos vossos trabalhos, para confiarem n'um favoravel deferimento, que tanto importa ao interesse particular dos supplicantes, como á prosperidade geral do Commercio, fonte principal das rendas publicas.

Em virtude do § 12 do art. 13 da Lei do Orçamento Provincial n.º 152 de 19 de Julho do corrente anno paga a aguardente, e mais líquidos espirituosos, o imposto de 10 por cento de consumo, dispondo o art. 14 da mesma Lei que o referido imposto seja cobrado por lançamento. Ora todos os que tem alguma luz da especie de negocio a que se applicam os supplicantes, não ignoram que uma grande parte dos líquidos que elles compram, são remettidos em grosso para o interior, sem aqui se consumirem; e como as bases para se fazer os lançamentos serão provavelmente tomadas das compras que os supplicantes fizerem aos productores, e introductores, o resultado infallivel é que serão onerados com direitos de consumo no município líquidos que em grande quantidade terão de ser consumidos nos municipios do interior, onde serão sem duvida sobre carregados com duplicados impostos.

Mas a este vexame, ja por si incomportavel, acresce outro superior a toda expressão. Ate agora pagavam, os vendedores de líquidos espirituosos oito mil reis pelas licenças semestraes da Camara Municipal para os poder vender; mas esse imposto, tambem de si mesmo onerosissimo, foi subitamente duplicado, como se vê do § 1.º da tabela annexa á Lei dos Orçamentos Municipaes n.º 153, da mesma data que a anterior.

Assim, no mesmo dia, por duas leis diferentes, foi este ramo de negocio ferido com impostos tam exorbitantes e forá do commun, que se não equivalem a uma completa proibição, é inegavel pelo menos que muito contribuirão para a diminuição do consumo, frustando assim os fins que se tiveram em vista, que era o augmento das rendas, ao mesmo tempo que o Commercio sofrerá consideravelmente.

E o gravame resultante de tais augmentos redobra de intemidade, á vista das actuaes apuradas circunstancias da praça, onde o commercio se acha inteiramente paralysado, seja pelos embaraços do meio circulante, seja pelos resultados da ultima guerra civil, seja finalmente pelo baixo preço do algodão, que é como o thermometro da prosperidade ou decadencia da Provincia.

Em vista pois das rasões expostas, Senhores, imploram os abaixo assinados que vos digneis reduzir o imposto

das licenças semestraes pagas á Camara Municipal á antiga taxa, estabelecendo, quanto aos direitos de consumo, outro meio de percepção que em vossa sabedoria assentardes, e que seja menos gravoso que o do lançamento, fazendo esta ultima providencia extensiva, por identidade de razão ao imposto do tabaco, e carne seca.

P. a vós, Senhores da Assemblea Legislativa Provincial, vos digneis de assim o Haver por bem.

(Seguem-se 40 e tantas assignaturas.)

Mais um documento para a biografia do sr. Manoel Telles da Silva Lobo, offerecido ao Dr. Miranda.

— Foi presente a S. M. o I. o Oficio do Presidente interino da Provincia do Maranhão, de 4 de Junho deste anno, em que refere o procedimento que tivera com João Antonio Garcia d'Abrantes, redactor do periodico intitulado—Censor—, fazendo-o por fim embarcar violentamente para Lisboa, e não podendo justificar-se tão incompetente e absoluta medida, pelo exposto no referido Oficio, sobre a natureza das doutrinas publicadas naquelle periodico, bem que se indiquem tendentes a destruir a ordem estabelecida, e ainda mesmo pelo extravagante motivo allegado de ter o dito redactor atacado a conducta do Marquez do Maranhão, como se fosse deseso por lei o censura-lo: houve por bem o mesmo A. S. desaprovar tão injusto arbitrio que descobre em quem o pratica, ou perfeita ignorancia dos termos legaes applicaveis em tais caídos, ou determinação criminosa de atropelar direitos garantidos pela Constituição. E manda pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio participa-lo ao dito Presidente interino estranhando-lhe mui severamente o haver-se neste negocio por um modo que só poderia ser aprovado em Governo onde regesse a vontade e não a Ley. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Setembro de 1825. Estevão Ribeiro de Rezende.—Acha-se no Diario Fluminense n.º 59 de 10 de Setembro de 1825, em artigos d'Oficios.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor da Revista.

— Lendo o Correio dos insultos n.º 69, deparei com novos ao Snr. Desembargador Belleza, e entre outros com o da Revista que veio do Rio.

E' bastante impudente o autor daquelles insultos, em dizer que

enxerga maldafe no voto unico do Snr. Desembargador Bellesa, quando não ha quem não saiba que a parte por quem se pronunciou o Snr. Desembargador Bellesa, é pobrissima e sem meios, para fazel-o torcer a justiça (quando disso fosse capaz); todos sabem igualmente que a outra parte ha um dos grandes negociantes e capitalistas do Rio, e que mandou a esta cidade um seu guarda-Livros agenciar a sua injusta causa. Tanto era o empenho que havia!

Sabe-se tambem, qual o negociante de grosso trato que se empenhou no negocio.

Muito se deve honrar o Snr. Desembargador Bellesa, pelo seu unico voto, que foi conforme a muito judicosa sentença do Exm. Sr. Paulino Joze Soares de Souza, como Juiz de Direito, e a sentença do Supremo Tribunal de Justiça, que concedeu Revista, por achar toda a justiça na parte pobre e sem meios.

Bem diz o Correio que uma só andorinha não faz verão; pois estou convencido que o Snr. Desembargador Bellesa não seria singular no seu voto, se o muito digno Presidente da Relação podesse votar, se o Snr. Desembargador Vieira fosse Juiz dodeito, e se o Snr. Desembargador Vrio com não estivesse doente.

Sou Snr., Redactor. — garchia, re-
lacionado a este assunto que es-

O Inimigo de Calumnia.

Sr. Redactor do Echo.

— Apezar de haverem fundadas suspeitas de que a minha carta inserta em o n.º 19 fosse a cauza de se haver no dia 21 do findante mez assassinado nesta Villa com um tiro ao advogado, e pai de familia João de Deos do Rego, por se attribuir ao mesmo aquella minha carta, e embora reconheça que não sou mandingueiro, e que uma bacamartada me pode mudar com facilidade de domicilio para o outro mundo, permaneço na rezolução de continuar a dirigir-lhas, ainda que sejam julgadas as 10 horas da noite pelo jury do fuzil, que muito tem assustado aos meus policiados. Embora, novamente repito, sejam minhas cartas assim julgadas, elles continuarão, pois que, graças a Deos, não sou dotado desses espiritos fracos, como do nosso Delegado, que largou e Delegacia poucos dias antes que o jury se instalasse, e mal se executou a primeira sentença, foi-se escafedendo para essa Cidade, deixando-me por collegas os verdadeiros réos desta Villa. Já pois que o Snr. Delegado se acha onde está o seu digno Chefe, o Snr. Mariani, de eterna memoria, rogo-lhe, que contrafazendo o seu inhumano coraçao, tenha, pela primeira vez, a generosidade de pedir a remoção do sargento, irmão do Calombo, que commanda o

destacamento, e d'aquelle soldado da sua maior confiança, e do seu digno Subdelegado Capateiro, pois que, tão grande é o terror que elles hão inspirado aos meus policiados, que nenhuma ouza das 6 horas da tarde em diante mitigar por estas ruas o ardor do sol, com o saudável fresco da noite. Continue muito embora na Subdelegacia o Capateiro: tal demissão não lhe pedimos, porque não é do meu intento ver o Sr. Delegado brigado com o seu confidente e indiscreto amigo, que certamente por elle pôde descobrir cozinhas.... Para prova desta verdade, ainda limitamos *A MENOS* o nosso pedido; e vem a ser: que volte S. S. a policiar-nos, embora que continue a ser debaixo da direcção dos Guimaraes, Calombos, e Cassandras.

Tenho reduzido a trocos miúdos até onde posso a minha carta: si me não entendeu o público paciencia: basta que me entenda o Sr. Delegado.

Itapucurá mirim 4 de Outubro de 1843.

Seu constante leitor.

O Faz-favor.

(*Do Echo da Opposição.*)

— Remessa para o Sr. Honório extrahida do Liberal dos nossos juizes de direito-tribunos.—

.... Ah! que gritaria não faria o Sr. Honório se elle não estivesse no Ministério, e que um ministro da justiça o aposentasse! Transpiraria por todos os poros do corpo a sua indignação; então o Sr. Honório, todo transformado em vivo fogo, invocaria a realidade da constituição, que actualmente é para elle um phantasma! Quando se esperava, que o Sr. Honório fizesse, na camara temporaria uma justificação convincente, descartou-se com a opinião pública, como se ésta fosse um motivo tão forte, tão eficaz, que sancionasse a ilegitimidade do seu acto? Felizmente o nobre ministro ficou tão desapontado (no momento em que julgava obter um triunfo completo) que pediu o addiamento, por cinco dias, (do que temos notícias) do parecer da comissão, lavrado pelos seus escravos Carneiro da Cunha, e Nebias, esperando que partissem para suas províncias os membros da oposição, que haviam ficado na casa, afim de ser aprovada a sua arbitrariedade. Todavia, ainda que a aposentadoria dos Srs. desembargadores seja aprovada pela camara temporaria, temos fé que a vitalicia a estigmatizará com a sua reprovação.

A opinião pública, que o sr. Honório invocou é a mesma, que, em altas vozes, o chama ministro *prevaricador, vingativo, tigre, delapidador*, e que deseja a sua demissão. e a dos seus collegas do ministerio, como um dos maiores benefícios, que

o trono pode fazer ao Brasil inteiro. *Povo, não acordareis do vosso ethargo vergonhoso, quando se mulia o pacto fundamental, que assegura os vossos direitos? Esperareis o último golpe da hacha para defende-los? Lembrai-vos bem que, quando elle se descarregar, os vossos tyrannos com o surriso do desprès vos dirão estas palavras—Pobre povo!*

(*Do Liberal.*)

A REVISTA.

O Desespero da Faccão.

— Receiosos da proxima derrota que aventurem, e vendo escapar-lhes as mãos imbeceis o poder conquistado a troco de violências e ignoranças, como homens tomados de desespero e susto, obraõ os nossos potentados sem reflexão e sem acordo, e apressão elles próprios a sua queda, torrando desorientados de desatino em desatino, e de precipicio em precipicio. Renegados em política, não tem um princípio que invoquem, uma crença em que se apoiem, uma bandeira em torno da qual combataõ; baldos de convicções e de saber, só leixaõ transpirar em todos os seus actos o mesquinho interesse pessoal e as paixões mais vergonhosas e torpes; deputados do povo, como se alunha o estonteado Józé Paço, postergaõ todos os seus interesses, calcaõ aos pés os seus direitos, e o veçao e opprimem por todos os modos; criaturas do governo em fim, queixinha contra o presidente porque guerreao loucamente a origem da sua força, e privaõ-se a si mesmos da escoria que os sustentam. Tudo é confusão, tumulto e anarchia no campo le Agramante.... Bem certo é que quando Deus quer castigar os maus leira-lhes primeiro a razão!

Vencidos e apupados na imprensa onde deixaõ correr a sua causa inteiramente á revelia, sem apresentar, ao menos pro forma, algumas razões especiosas que coherestem o desregrado do seu procedimento, e minorem a fealdade dos seus actos, acastellaõ-se na unica assembléa provincial onde não encontraõ oposição a seus despropósitos, e abusaõ enormemente da tribuna que deshonraõ, calumnijando e doestando o governo, e os mesmos particulares á quem saõ desaffectos e infensos! As scenas tumultuarias e escandalosas renovaõ-se quasi todos os dias com tedio e indignação do publico que as presencêa e reprova. O despejo, a má fé, e a immoralidade, tem ahi subido le ponto. A repisada Chapada, as sonhadas remoções, os donativos para o Caes da Sagrada, tudo lhes serve le pretexto a tão desentoados, como infundados clamores.

Já se não limitaõ a pedir informações ao governo, querem até ingerir-se nas suas atribuições, exigindo saber o motivo porque conserva este ou aquelle empregado ou agente; e ás respostas cheias de dignidade que lhes dá o governo, proropem em novas e desasidas vociferações, em novos e delirantes insultos contra elle, e protestaõ acusá-lo! Como? de que? E o sr. Jansen Ferreira (notem bem os ministros, é juiz municipal desta cidade) faz uma moção para semelhante fim! As assembléas provincias exercem, sim, o direito de censura na forma do § 9.º art. 11.º do acto adicional, mas não podem decretar a acusação dos delegados do imperador nas províncias, porque não estão para com estes que fazem parte do poder legislativo, na mesma e identica razão em que está a assembléa geral, e nomeadamente a camara dos deputados, para com os ministros da coroa, e nem vem na constituição consagrado esse princípio. Uma tal acusação pois, ainda quando fundada, teria a mesma força de uma queixa ordinaria, e devia ser intentada perante o supremo tribunal de justiça, ou equivaleria quando muito a uma petição tão bem ordinaria, e dirigida ao governo geral.

Tantos puxos e upas vaõ elles dando na sua acintosa oposição parlamentar, que, a força de exagerações, destampários e escandalos, esataõ cabindo a cada passo no ridiculo e no burlesco. A assembléa provincial a dirigir aos ministros uma queixinha contra o presidente porque não remove um commandante de desfalcamento, ou que sabemos nós, havia de ser por certo causa engravidada, e ter muito que ver! Havia de ser mesmo, mutatis mutandis, um pequeno arremedo da celebre mensagem dos mandis. Faltava ainda este florão á coroa dos Paços e D. Francisco! E será devida uma tão feliz lembrança ao proprio tribuno que zumbio a moção, ou antes ao chefe que anda estomagado, e é vingativo? Em todo o caso o nosso juiz municipal é um portento, e bem mostra o quanto tem aproveitado com o seu tirocinio de vereador na escola do padre Alexandre!

O que lhes dá maior cuidado, absorve quasi todo o tempo, e tira até o somno e o apetite, é a decantada e longinqua Chapada de que estaõ fazendo uma questão de vida e morte, porque, em quanto não vierem o Militão armado outra vez de todo o terror que o rodeava nos bellos e esperançosos dias do Sr. Gregorio, não contão ter alli votos, e julgão o negocio perdido. Por isso os seus descomedidos e furiosos tribunos inventão assassinatos, receios de desordens, e roubos de correios; pedem

informações sobre informações á presidencia, e vão ainda além; querem a suspensão do juiz municipal Francisco Bernardo que pronunciou o Militão, e a demissão do comandante do destacamento, o capitão Félix Bandeira, que se porta com honra e brio; e como o presidente não tem accedido ás suas imperiosas e loucas exigencias, guerreão-no, calunião-no e insultão-no desaforadamente, vociferando contra elle, dizendo que cabanisa a Chapada para fazer-se deputado, e chamando-o aventureiro, farroupilha, judas, monstro e outras infamias só dignas e proprias delles.

Como pretende o presidente influir sobre a cõr politica da Chapada, si alem da nomeação do juiz municipal, nada mais tem feito a respeito della, senão manter as mesmas providencias dadas pelos seus antecessores? O snr. Diogo por exemplo foi nomeado coronel chefe de legião pelo snr. Manoel Felizardo, e o snr. Figueira não lhe deu cutros poderes. O capitão Bandeira foi posto commandante do destacamento pelo snr. Venancio, e o snr. Figueira conservou-o. A legião tão rogada e chorada foi negada aos snrs. Militão e Gregorio pelo snr. Venancio, em razão de não haver gente para ella, e o senr. Figueira continuou a negar-a pelo mesmo principio. O snr. Militão retirou-se voluntariamente da comarca para acompanhar o seu amigo Gregorio a esta cidade, e o presidente não se oppoem ao seu regresso. Logo não ha tal influencia nem protecção dada ao snr. Diogo, como dizem os Paços e companhia.

Agora e só agora é que o governo demitti os agentes policiais daquella comarca, por omissons, desleixados e inteiramente ineptos; mas não haja medo que isso vá ter aos cabanos, ou que se melhore por esse lado, porque ahi está o snr. Mariani para propôr só jansenistas decididos e cegos, e manter alli as suas autoridades de partido, como com tanta graça as apellida o "Correio". Ainda ha bem pouco tempo pediu elle informações ao suplente de delegado de Alcantara, que está servindo, para organizar a sua proposta de subdelegado, e bem longe de aproveitar-se dellas, parece que só propôz des seus decididos e *amoucos*, pois viu-se com espanto nomeado um tal Francisco Mariano da Costa Gularte em uma cidade onde ha tanto a esconher! Que taes serião os outros dois propostos quando o melhorsinho é esse?! Propostas taes são um verdadeiro compromettimento para o governo e para a policia.

Convidados a indicar os nomes das victimas com algumas circunstancias que acompanhasssem os assassinatos, e a apresentar em publico o

correio que se diz roubado, nada respondem, e vão por diante em suas ócas declamações! Da correspondencia oficial do governo não consta que a tranquilidade publica fosse alterada na Chapada por assassinatos ou outro qualquer motivo, nem que houvesse outras mortes alem da de Joze Leite Cavalcanti. O mesmo snr. Mariani que não deve ser suspeito aos seus, declara que *se lhe tem enviado da Chapada officios indignos de credito por lhe parecerem fabricados mais perto, e contra feita a firma do delegado*, acrescentando que *os ha encontrado em sua casa sem saber qual o portador que os conduziu*. E' roubado o correio que trazia os officios para a policia, como pretextão, e aparecem esses officios fabricados mais perto com assignatura contra feita! E' roubado o correio, e todavia os agitadores e só elles recebem estas noticias aterradoras! Como? porque via? Pelo correio roubado? Apresentem-no. Por cartas? Como si foi roubado o correio que as trazia? Quando não tivessemos noticias exactas e circunstanciadas da Chapada bastava isto para nos convencer de que é pura invenção e falsidade quanto se avança a respeito das cinco mortes e receios de desordem na comarca.

E é com rumores tão infundados e conhecidamente falsos que andão a atroar os céos e a terra! E é sob pretextos tão futeis que estão a guerrear e a incomodar a todo instante ao delegado do poder executivo com exigencias de informações sobre informações, e esclarecimentos sobre esclarecimentos! Porque razão não chamão o secretario do governo á barra do parlamento, para informar minadamente sobre as cousas da Chapada? Ha uma lei que o permite; e era isso melhor que andarem com tanto officio para lá e officio para cá, sem se darem nunca por satisfeitos e contentes dos esclarecimentos exigidos e enviados.

Conserve no em tanto o governo a attitude que tem tomado, e desprese essas ridiculas accusações tão injudas e pueris, como extemporaneas e incompetentes. Nada de descer da dignidade que tem sabido sustentar; nada de ceder um só apice dos seus direitos: isso queria os tribunos agitadores para cobril-o de lama e vilipendio. Nessa lucta tão loucamente encetada, sem a menor aparencia de razão e de justiça, por homens que violão toda a especie de decoro, e saltão por cima de todas as regras, considerações, e principios, não será duvidoso o triumpho do governo si a não vulgar habilidade de que tem feito prova, reunir a tempo o preciso vigor d'alma. Os maranhenses fazem justiça a sua illustração, prudencia, imparcialidade e prespicacia, e tudo se pro-

mettem da sua firmeza. A facção joga a sua ultima carta na assemblea provincial, e debate-se visivelmente no arrancos da agonia. Alguns passos mais dados com segurança dentro da orbita das leis, e teremos por terra esse espantalho que do proprio governo tirava a sua força.

— POST-SCRIPTUM. —

Mais um desmentido aos embustes da Faceão.

— Extracto de uma carta, vinda da Villa da Chapada, datada em 22 de Setembro p. p. escripta por pessoa de toda a honra, e probidade, e cuja veracidade affiançamos:

“ Esta Comarca goza de prefeita tranquilidade, e socego, depois que daqui sahirão os seus perseguidores (Gregorio e Militão) ”

— AVISOS. —

— Manoel Rodrigues Leda, João Rodrigues de Miranda Leda, Anna Rodrigues de Miranda Leda, e outros, residentes no Reino de Portugal, Sobrinhos do fumado Antonio Rodrigues de Miranda, vão propor á Maria Victoria Rodrigues de Miranda, que pelo seu tio foi em testamento reconhecida filha e instituida sua universal herdeira, accão competente para annular o mesmo testamento, e haver a parte que lhes compete na herança como parentes mais proximos do dito seu tio, pelo que avizão a todos os habitantes dessa Província que não fação com a referida Maria Victoria Rodrigues de Miranda, transações algumas que envolvão os bens d'aquelle herança, pois os annunciantes desde ja protestam reclamar contra todo e qualquer contracto que os possa prejudicar; e para que ninguem se chame á ignorancia e com ella para o futuro se queira apadrinhar, fazem o presente aviso para conhecimento de todos. — Maranhão 24 de Outubro de 1843.

— Manoel Joze Coelho Barboza, na Praia-grande tem para vender, hum bom sortimento de Lonras inglesas e da Russia, Alcatrão, Pixela Suecia Black verniz, Linha alcatronada, Moitões e Cadernas, Oleo de Linhaça em botijas e á frascos, e tinta preta e verde; e diferentes generos proprios para embarcações o que tudo vende por preços comodos.

— Cordas, e bordões para violão, rabeca, e rabecão pequeno, e rabecão grande, de superior qualidade, forão depositadas para se venderem na loja de livros do Snr. Joze Antonio Gonçalves de Magalhães na rua Grande.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORNIZA CAZA N.º 2. EM 1843.

MARANHAO.

CORRESPONDENCIA OFICIAL IMPORTANTE.

Ao Secretario da Assemblea Legislativa Provincial.

— Illm. Sr.—Tenho presente o oficio, que V. S. me dirigio em data de 13 do corrente, apresentando diversas exigencias da Assemblea Legislativa Provincial, e satisfazendo-as devo significar a V. S. para o comunicar á mesma Assemblea; 1.º que as praças do Corpo de Policia levão guia de passagem, quando são enviadas para o Exercito, mas que á vista do Aviso de 17 de Junho do corrente anno não se lhes pode contar o tempo de serviço, que anteriormente prestarão no corpo supramencionado; 2.º que desta Secretaria não consta, que o Escrivão dos Orphãos do Termo do Rozario, nomeado pelo Exm. Sr. Presidente da Província em 16 de Março deste anno he ou não Cunhado do Juiz Municipal do mesmo Termo; e 3.º que incluzas achará V. S. as copias 1.º do contracto celebrado em 5 de Julho de 1837 entre a Presidencia e o cidadão Diogo Lopes de Araujo Salles para confecção da estrada d-nominada do Miarim; 2.º do oficio pelo mesmo cidadão dirigido á Presidencia em 7 de Março de 1842; e 3.º e 4.º das decizões pela mesma Presidencia proferidas á vista das duas vestorins, que em virtude da condição segunda do contracto respectivo, se deverião fazer para ter lugar o pagamento da 2.º e ultima prestação, conforme se ordenou; não indo porem as copias dos respectivos termos ou informações, porque o da 1.º foi remetido á essa Assemblea em oficio desta Secretaria de 30 de Maio de 1838 como o do Juiz de Direito de Pastos-Bons de 18 de Janeiro do mesmo anno, á que a Presidencia respondeu em 15 de Março seguinte; e pelo que pertence ao da 2.º, porque não existe no archivio desta Secretaria, bem que por oficio de 10 de Outubro de 1839 conste que para ella foro nomeado o cidadão João Joaquim Beiford Sabino e seja de presumir que também exista na Secretaria d'essa Assemblea, e servisse de fundamento a disposição da Ley n.º 117, que lhe mandou dar uma gratificação por esse trabalho. Deos guarde a V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 21 de Outubro de 1843.— Illm. Sr. 1.º Secretario da Assemblea Legislativa Provincial.—No impedimento do Secretario e do Official maior Jozé Caetano Vieira, 1.º Official.

Ao mesmo.

— Illm. Sr.—Fiz presente a S. Ex. o Sr. Presidente da Província, o oficio que V. S. me endereçou sob n.º 35 e data de 24 do corrente, pedindo novamente por parte da Assemblea Legislativa Provincial a correspondencia do Juiz Municipal da Chapada, e do Chefe de Policia sobre os inculcados acontecimentos deste Termo, sum de serem lidos em sessão secreta, visto que a mesma Assemblea attenta a denegação que lhe forá comunicada em meu oficio de 21 do mes-

mo mes, reconhece que pode haver perigo na publicação d'esses documentos; e em resposta manda-me o mesmo Exm. Sr. declarar que com consentimento se vê obrigado a não satisfazer esta requisição, visto subsistirem ainda os motivos daquelle recuzi, maxime não estando incumbida a tranquilidade e segurança pública a Assemblea Legislativa Provincial, nem havendo necessidade de empregar-se o meio de suspensão de garantias, autorizado pelo art. 11 § 8 da Lei de 12 de Agosto de 1834, em cujo caso a Presidencia se appressaria em pedir o appoio da Assemblea Legislativa Provincial, por quanto aquelle termo se acha tranquillo, e sob a obediencia das autoridades legaes, como já fiz constar por meu oficio de 1 do corrente. Dignese por tanto V. S. levar o exposto ao conhecimento da Assemblea Legislativa Provincial. Deos guarde a V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 25 de Outubro de 1843.— Illm. Sr. 1.º Secretario da Assemblea Legislativa Provincial.—Doutor Casimiro José de Moraes Sarmento, Secretario do Governo.

Ao mesmo.

— Illm. Sr.—Satisfazendo ás duas requisições da Assemblea Legislativa Provincial, que por V. S. me forão comunicadas em seu oficio n.º 34 de 23 do corrente, por ordem do Exm. Sr. Presidente da Província, tenho de significar á V. S. para o fazer presente a mesma Assemblea, quanto á 1.º que depois da criação da Comarca da Chapada pela Ley de 31 de Agosto de 1841, não existe acto algum do Governo da Província, que considerasse a G. Nacional da mesma comarca como independente do commando do Coronel Chefe de Legião Diogo Lopes de Araujo Salles nomeado para esse Posto quando ella estava unida á de Pastos-Bons, como já declarei em meu oficio n.º 47 de 17 do corrente, bem que se tenha oficialado em 13 de Dezembro do anno proximo passado directamente ao Tenente Coronel do Batalhão do Termo da Chapada significando-lhe a aprovação da Proposta por elle apresentada para os Postos vagos do seu Batalhão, como era pratica segundo as necessidades do serviço publico; e quanto a 2.º que não me he possível declarar se he certo, que o Coronel Diogo Lopes de Araujo Salles tenha dado ordens a G. Nacional da Chapada, (sendo porem de presumir que o tenha feito attento o seu posto, e as ordens que lhe tem sido expedidas) sem que elle positivamente o declare, para o que se vão exigir as informações necessarias. Deos guarde a V. S. Secretaria do Governo do Maranhão 25 de Outubro de 1843.— Illm. Sr. 1.º Secretario da Assemblea Legislativa Provincial.—Doutor Casimiro José de Moraes Sarmento Secretario do Governo.

FOGUETE.

— Respondendo ao seu oficio de quatorze do corrente sob numero duzentos e trinta e nove, informando o requerimento de Luiz Joze Joaquim

Rodrigues Lopes, Capitão Promotor da Legião da G. N. do seu commando superior, em que se queixa de haver Vossa Merce dado ordem para ser elle prezo por não ter comparecido na parada do dia sete do corrente, anniversario da Independencia do Imperio; tenho a dizer-lhe que estando o Supplicante despensado de todo o serviço da G. N. que não lhe pertencesse em virtude do seu posto de Capitão Promotor dos Conselhos de Disciplina da respectiva Legião, como lhe foi declarado em oficio n.º 46 de 14 de Abril deste anno, não por ter sido Contador do Thezburgo Publico Provincial, com Vossa Merce supoem, mas porque nenhum outro serviço lhe deve competir que o determinado no Artigo 96 da Ley de 18 d'Agosto de 1831, deve ficar na intelligencia de que não pode comprehendelo a ordem de prizão dada contra os Officiaes, que deixarão de comparecer naquelle parada, e principalmente quando o mesmo Capitão Promotor não entra em linha com os mais Officiaes. Quanto á declaração que Vossa Merce faz de que o vai mandar prender por ter commetido um acto de insubordinação levando á minha presença uma queixa contra sua pessoa sem primeiramente prevenir o como determina o Artigo 1.º do § 3.º do Decreto de 5 de Julho de 1836; tenho de significar-lhe para sua direcção que tal ordem deve ser cassada, quando tenha sido expedida por isso que a pena designada para falta d'essa formalidade, quando fosse considerada como leve infracção ás regras do serviço, seria somente a de reprehensão simples á vista do Artigo 83 da Ley de 18 de Agosto de 1831; e da Resolução de 25 de Outubro de 1832. Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Governo do Maranhão em 16 de Setembro de 1843.—Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.—Snr. Coronel Izidoro Jansen Pereira, Commandante Superior da Guarda Nacional da Capital.

RETRATO DO ZEZINHO.

PARTE 1.º

O Diabo não é tam feio como o pintam.
(Anexim popular.)

— Ao ler a Revista, a Opinião, o Dissidente, ou o Echo, persuadir-se-há qualquer que o Zezinho é um homem absolutamente falso de todo e qualquer merecimento, turbulentão, ambicioso, e malvado de todos os quatro costados, indigno de influir nos negócios da sua província, merecedor da força, ou pelo menos de uma deportação ou galés perpetuas. Pelo que passo a mostrar neste meu verídico e fiel retrato, verá o público imparcial e sensato o caso que se deve fazer de semelhantes exagerações, filhas legítimas do mais desenfreado espírito de partido.

O Zezinho é dotado de um espírito activo e emprehendedor, madrugando nesse esta qualidade com a primeira mocidade desde o tempo de estudante; em quanto os collegas desculados se entregavam a prazeres loucos e passageiros, ou a estudos de má morte, o Zezinho dava-lhes dinheiro a premio, e apresentava outros hábitos de ordem, reflexão e previdencia do futuro, que lhe acarearam de todo em todo as lucrativas afeições de seu padrinho, que Deus haja, o qual conhecendo nesse um fructo de benção, o encaminhou para a França a fazer negócio de grosso trato, mimoseando-o com cincuenta contos de reis, em moeda forte daquelle paiz, segundo o mesmo Zezinho conta a quem o quer ouvir!!!

Morto o padrinho, a sua rica herança foi para logo disputada entre as irmãs do Zezinho, filhas de seu padrinho, e os collateraes deste. Para o triunfo das filhas, entendeu-se que era mister que ellas para cá viessem, deixando Lisboa, onde se achavam a completar a sua educação, sob a tutela de um correspondente do paiz; e a esse efeito para lá despacharam o paspalhão do mano Antonio, que ainda hoje lá estaria de boca aberta, por o correspondente lhe não querer aceitar as credenciaes, se o Zezinho, tomando barruntos do caso, e mais vivo que um azougue, não fizesse um pulo de Pariz a Lisboa, onde sem demora lhe fizeram entrega das irmãs. Embarcou-as para as nossas plagas, e pode-se dizer que *chegou, riu, e venceu*.

E com esse efeito, a casa millionaria foi litteralmente tomada de assalto, e pela rapidez do successo, é crivel que os collateraes, primeiro sentissem os estragos do raio, do que ouvissem o ribombo do trovão. Zezinho não adormeceu na victoria, nem se deixou amolecer nas delicias de Capua, ao contrario redobrou de esforços, e parece que para seu repouso só buscava novos trabalhos. Susentou aqui

renhidas demandas; despachou o padrasto para a Corte a sustentar outras. Para estas e mais despezas urgentes, teve a habilidade de apurar enormes quantias de dinheiro em uma casa cujos embaraços eram patentes e isto durante a terrível anarchia de 1839, e como os recursos della não bastasse a fazer face ás dificuldades sempre crescentes, e suscitadas pelos collateraes, Zezinho sacrificou generosamente até o ultimo vintém dos seus cincuenta contos!

Entendendo que a sua interferencia na politica provincial, servia não só aos interesses de sua casa, mas aos da província, e que segundo os luminosos principios do Dr. Joaquim Sá, o verdadeiro patriotismo consiste em saber harmonizar os interesses privados com os publicos, dedicou-se em corpo e alma aos negócios do estado, que tem sabido conduzir com não menos talento que fortuna—Appellamos para os factos. A não mencionarmos alguns pequenos reveses parciaes, vê-se que o Zezinho só tem obtido triunfos, ganhando todas as eleições, montando uma polícia toda sua, e dominando todos os presidentes, a quem sabe domesticar, por mais que queiram recalcitrar, casando os e dotando-os magnificamente. As cousas tem chegado a um porto que do Zezinho se pode dizer como de um dos consulares da antiga capital do mundo.

que nas algibeiras da sua casaca traz a paz e a guerra, e os destinos de todo um povo. E para a coroa da sua gloria, a grande casa que administra, desmintindo mil funestos agouros que grasnara a inveja e a rivalidade, tem resistido a todos os contratempos, e ahí se conserva em pé.

Resultados tam grandiosos certo não se alcançam sem um talento superior, e da primeira ordem, que sabe fazer das fraquezas forças, e dos meios na apparencia mais insignificantes tirar efficacissimos resultados. Zezinho, como eu disse, é dotado de uma espontânea actividade de espírito e de corpo; disseras que elle tem o dom da ubiquidade; tanto, tam repentinamente, e por toda parte apparece elle. Administra uma casa de milhões, sustenta cincuenta demandas, comanda em chefe a polícia, e a assemblea provincial, corresponde-se com a província inteira, redige gazetas, corrige as provas da impressão, serve de responsável, capitanea os clubs, e as passeatas nocturnas, entretem a qualquer individuo, de qualquer condição que seja com largas horas de прédica, ou em casa, ora no meio da rua; serve de procurador officioso a todos; e assim como Napoleão datava da sagrada Moscou os regulamentos dos teatros de Pariz, e assignava em Viena de Austria quæquer provisões de officiaes de justiça de julgados de província, assim o Zezinho do fundo do

seu escriptorio dicta ordens ás comarcas mais remotas, e no meio da agitação dos clubs, ou das discussões tempestuosas da assemblea provincial, assigna letras, manda fazer, e sobre-tudo, soffre citações.

Genio verdadeiramente universal, elle á capacidade politica, ao tacto financeiro e commercial, e á prática forense, ajoncta o tom, as maneiras, e o tractamento de um grande senhor da velha nobreza. A casa da sua residencia é um palacio, quer se attenda á grandeza, elegancia, e local do edificio, quer á luxo dos ornatos e mobilia. Ali recebem a mais franca, generosa, e magnifica hospitalidade os estrangeiros illustres que viajam, os presidentes, militares, e altos funcionários que destinam para aqui e para o Pará, deputados, desembargadores, chefes de polícia, juizes de direito, inspectores de fazenda. A musica, os doces, os licores, os perfumes, e magias do baile são precedidos de sumptuosos banquetes, onde reina a mais franca cordialidade, e a delicadeza e bom gosto se reunem á abundancia e variedade. Os apardores vergam ao peso das iguarias; e sobre o linho assetinado que cobre a grande meza do banquete, vê-se fumegando e exhalando um cheiro delicioso o macarrão napolitano, em terrinas de porcelana, o perú de recheio á moda da Bahia, o leitão tauxiado com rodinhas de limão, o afiambrado presunto, os suspiros, o pudim vertendo leite, e tortas de queijo tam saborosas como as que fazia o príncipe Brededine-Hassan das *Mil e uma Noites*. E no cristal lusidio dos copos lavrados e faciados brilha, arde, e espuma o madeira, o rhenô, e o champgne. Em uma palavra todos os que vão ás assembleas e reuniões do Zezinho, desde o Conde Ney, e o conselheiro Lomonosoff, que são cavalleiros, e gastronomos de gosto apurado, até o carnívoro frei Gonçalo que vae pôr lastro ao bandulho, todos sahem entoando louvores e gabos ao dono da casa, satisfeitos do bom gasalhado e cortezia de príncipe com que são tratados.

Mas as suas qualidades pessoaes sobresahem no meio de todo este luxo. O Zezinho é um mancebo de bella e agradavel presença, a physionomia e os olhos tem uma expressão suave, os cabellos que lhe cahem em graciosas melenas são negros e lusidios como a aza do corvo, e á luz radiante dos bronzeados candieiros de globo, fazem sobre-sahir a alvura do semblante; as mãos finas e delicadas, as unhas cor de rosa, o pé pequeno e leve, e o dorso ligeiramente curvado disseras que está na attitude de comprimento e da saudação. Elle sabe dar á sua voz inflexões ternas e harmoniosas, e do seu olhar, dos seus gestos, e de todo o seu ser se exhalam sympatheticas atrac-

ções. Assim, o Zezinho é irresistivel, e quando elle se digna de exercer o seu poder magnetico de fascinação, subjuga e arrasta collegios eleitoraes inteiros. Para mim é ainda um misterio aquella viagem malograda ao Brejo dos Anapurus. Quando elle se avança para algum eleitor, cuja vontade deseja ganhar, aperta-lhe a mão no seio, chama-lhe amigo, reconhece que o recalcitrante tem razão nisto ou naquillo que recusa, mas que seu padrasto é um teimoso e um tolo que assentou de ser deputado, e que elle, coitado, não tem remedio senão ceder á exigencia por causa de desgostos domesticos; não caia o revel em lhe dar de rosto com verdades duras e amargas, para ver se com isso arreda as importunações, que elle logo acode; meu amigo, o senhor ao menos é franco comigo, e eu por isso o estimo muito mais que Fuão, e Beltrão, que me andam trahindo e enganando. Se o eleitor é roceiro, como o Andrezinho do Itaipú, o Zezinho diz-lhe que ainda são parentes, e que é um sujeito de tal merecimento e influencia deve ser o tenente-coronel das guardas nacionaes do seu populoso rincão. E se bem o diz, melhor o faz, que a dyarrhea de patentes que varam o Mirandinha e o Venâncio nunca deixaram ficar mal a sua palavra rosa e eloquente, com um homem de bonrada. Se elle entra em palacio habilidade se quer que proteja e advoga as ante sallas atulhadas de per-tendentes já desesperados, toma-lhes opinião publica pelos seus desatinos; os requerimentos que vae socando no vexada pela consciencia dos seus cri-chapeo, promettendo a todos de fallar a S. Exc. Meu Deus! Se eu algum dia me fizer jansenista, (e o Correio rada em fim com o presentimento da tem dito que isso está para cada hora) sua proxima queda; a facção desmoverão que quem me seduz não é se ralisada e oppressora concentrou-se não este Zezinho! Se desta escapo, totalmente na assembléa provincial, como della espero, faço voto de penitencia no seu ultimo entrincheiramento, durar um Zumbidinho de cera a N. e della tem feito o theatro de suas S. do Livramento.

Agora esperem-lhe pela segunda parte.

(Continuar-se-há.)

Zumbido.

P. S. Os ministros de estado, quando se veem muito apertados pela oposiçao, gritam que estão atacando a corôa, e a pessoa inviolavel do monarca. Assim são certos meus senhores, que apupados pelos jornaes a todas as palavras dão sentidos occultos e torpes, e pretendem que suas familias são atacadas. Para cá vão barrados, ninguem se embarça com suas familias, que se não mettem na politica, senão para respeitallas, e o fructo que tirarão S. S. Mc. e S. as de taes caretas e tregeitos é de sahirem os retratos bem feios; que eu cá pinto *d'après nature*.

(Do Dcho da Opposiçao.)

fallar nos pagamentos indevidos que o presidente mandou fazer ao senr. Diogo. Não consta que S. Ex. mandasse fazer pagamento algum áquelle snr., nem devido, nem indevido; no em tanto bom é que o contemporaneo cumpra a sua promessa, produzindo o facto a que allude, e seja o governo censurado com justiça, si houve patronato como diz; do contrario ficarão todos entendendo que a sua promessa não passa de uma insinuaçao perfida e caluniosa para desconceituar a autoridade publica.

Os ultimos arrances da Facção.

— Vencida, completamente vencida na arena do jornalismo, onde não oppoem argumentos plausiveis, ou ao menos especiosos, á logica concludente, irresistivel e victoriosi de seus adversarios; onde não apresenta deffesa alguma contra accusações tão multiplicadas, como graves e justas, basadas em factos incontestaveis; onde se acha na impossibilidade absoluta de exercer dignamente o sacerdocio da palavrha por falta de convicções, principios e razões em que se apoie; onde não conta com uma voz poderosa que tem excitado contra si; desesperado que seja jansenista, (e o Correio rada em fim com o presentimento da tem dito que isso está para cada hora) sua proxima queda; a facção desmoverão que quem me seduz não é se ralisada e oppressora concentrou-se não este Zezinho! Se desta escapo, totalmente na assembléa provincial, como no seu ultimo entrincheiramento, durar um Zumbidinho de cera a N. e della tem feito o theatro de suas vinganças, violencias, despropositos e misérias, falseando a missão de representantes da província, com leis injustas, acintosas, inexequíveis e contrarias aos interesses publicos, deshonrando a tribuna com lingoagem barbara e cinica, entresachada dos mais atrozes insultos e vilipendiosos baldões tanto ao governo, como aos particulares, e commettendo toda sorte de escandalos, e de vergonhosos e indesculpaveis excessos!

Quanto mais se aproximava o termo da sessão e da Legislatura tanto maiores eraõ os destampatorios e loucuras. Continuavaõ a fazer a mais acintosa e desregrada oposiçao ao governo, apezar da moderação, talvez excessiva, com que este se tem portado, sancionando-lhes todas as leis na presente sessão. Veiu em fim da commissão a infundada e redicula accusaçao ou representaçao contra o delegado do poder executivo, e foi apresentada nas ante-vesperas do dia do encerramento da assembléa, sem duvida para ficar por ahí adiada por

falta de tempo para ser discutida. Miseravel evasiva! Taõ inconsiderado e precipitado foi o passo que derão que elles mesmos não sabem agora o como se haõ-de tirar delle!

E com effeito taõ embaraçados se viraõ com a sua celebrada accusaçao de doze folhas de papel escripto, seja pela incompetencia, seja pela sem razão e futilidade della, que, apezar de ser apresentada no fim da sessão, ainda a procrastináraõ, ou antes illudirão completamente, sob pretexto de mandal-a imprimir para ser discutida, quando ja não cabia no tempo! A' vista deste comico desfecho com que ninguem contava, impossivel é desconhecer que a camara convenida de que obrou precipitadamente, quiz por esta forma fazer cahir a infundada accusaçao que se intentará no seu seio; pois tanto vale a remessa do parecer da commissão para a imprensa no penultimo dia de sessão, e no termo da presente legislatura. Mas porque motivo não votou ella abertamente pela rejeiçao, extremando-se dos tribunos facciosos que a comprometterão em semelhante passo? Era isso melhor e mais decoroso que mostrar-se leviana e inconsequente, frustando de um modo taõ peremptorio aquillo mesmo em que parecia ter tamnho empenho.

A' noticia que se espalhou pela cidade de que ia discutir-se a accusaçao do presidente da província, o mais vivo interesse se apodera da populaçao, e no dia 6 do corrente que era o aprasado, concorre ao paço da assembléa um grande numero de cidadãos: as galerias e os corredores ficáraõ para logo atulhados, e não havia na casa espaço bastante para conter a afluencia de expectadores sempre crescente. Ao verem reunida tanta gente limpa entre a qual mal se distinguia uma meia duzia de jansenistas, os nossos tribunos como que estavão envergonhados e corridos de sua inopia; e cabisbaixos e tartamudos não ousavão proferir os insultos e doestos do costume. Leu-se o celebre parecer, e quando se esperava alguma scena tempestuosa e arrieiral como a discussão sobre a prisão do Militão, levantou-se o proprio D. Francisco (um dos accusadores), e propoz que o parecer fosse a imprimir antes de ser discutido, o que era o mesmo que dizer se que não se tratasse mais delle, visto que a sessão se encerrava no dia 7! O Joze Paço acrescentou a titubear e em voz sumida, que se imprimissem taõbem os documentos! Venceu-se sem debate a impressão de uma e outra causa; e tudo foi desalento e morno silencio, ficando os expectadores satisfeitos, si bem que desapontados, com este não esperado e estrambotico desfecho. Tanto espalhafato e bulha para causa nenhuma, é em verdade para

A REVISTA.

Insinuação perfida.

Prometeu ha tempos o "Correio"

admirar! Quem é que não vê em tudo isto figura de o rediculoso caso do—*Mons parturiens*?

Este foi o miserável e cómico espetáculo com que a assemblea actual, arrastrada pelos tribunos facciosos aos excessos os mais reprobáveis, terminou a sua tumultuaria e última sessão, confessando-se inteiramente vencida na injusta e acintosa luta que encetou contra o governo! Este foi o vergonhoso e ridículo paradeiro que teve a mais extrema, desregrada e desbocada oposição parlamentar de que ha memória na província! A victoria que obteve o governo sobre a cámara não podia ser nem mais completa, nem mais honrosa. Os fúriosos que o cubrirão de baldões e injúrias, aquelles que mais vociferavão e bravateavão contra elle, forão os próprios que propuserão a queda indirecta, mas real, da decantada acusação, e lhe derão o triunfo. Bem certo é que a verdadeira força funda-se na razão e na justiça, e que forá dahi não ha em política fundamento sólido para causa alguma.

E mais glorioso ainda é o triunfo do governo, por isso que não deu um só passo para obstar a tão infundada como inepta acusação, seja adiando a cámara, seja influindo sobre os empregados amovíveis que tinham assento nela. O governo venceu porque estava cheio de razão e de justiça: a cámara pelo contrário cedeu-lhe a victoria porque não pôde lutar com a força irresistível da opinião pública que estigmatizava a irregularidade e sem razão do seu procedimento acintoso e apaixonado. Os tribunos agitadores, no afogo de acharem uma saída ao negócio, nem ao menos se lembrão de adialo para a sessão futura, o que equivalia a um apello para a nova cámara que podia ser favorável ou adversa ao actual presidente; nada; mandárao o parecer para imprensa no penúltimo dia de sessão, o que é o mesmo que dizer-se que fica prejudicado; pois não sendo o objecto da competência dos poderes provinciais, pode a nova cámara, seja qual for a sua política, considerá-lo como posto de lado *pro derelicto*, e deixar de tomar conhecimento dello. Assim que essa famosa acusação de que tanto alardeavaõ, servirá quando muito só para encher as páginas do iminente "Correio", e patentejar ao longe a vergonhosa derrota da facção em uma questão por ella mesma, imprudentemente suscitada!

Depois deste *desfrute* que derão, passou se a sessão do dia 7 na mais perfeita calmaria, e teve lugar o encerramento ao som de alguns foguetes por despedida. As galerias, os corredores e a mesma secretaria da assemblea encherão-se como na véspera de expectadores possuidos

do mais vivo interesse, porque, supunha-se que os tribunos, reflectindo na incoherência e puerilidade do seu procedimento, voltassem de novo á carga com o parecer. Mas qual... Como homens que se tinhão visto aliviados de um enorme pesadelo, remettendo-o para a imprensa, nem de leve tocárao nelle!

Vencida na imprensa, acaba por este só facto de decahir da sua acintosa oposição parlamentar, e, confessando-se derrotada no seu próprio parlamento, debate-se a facção visivelmente entre as vascas da morte. A opinião contra a qual se elevou do lodo da abjeção, é a mesma que a sacode e precipita agora do poder conquistado a troco de fraudes e violências. Os destampatórios e fúrias, o tumulto e agitação, o desenfreamento e anarquia, os agoaceiros e tempestades das sessões dos primeiros dias, vierão por fim a desparar no desalento, inércia, desacordo, inconsequência, puerilidade, miseria, e calmaria podre das sessões dos dous últimos! Quizerão ver se aterráo e subjegávão o governo com ameaças, doestos, vociferações e acusações, mas não o conseguirão, porque este soube sustentar a dignidade do seu posto, e succumbirão elles mesmos esmorecidos e aterrados, desistindo vergonhosamente das suas rediculas acusações com tanto calor intentadas! Esta brillante victoria do governo que, pela imparcialidade, justiça e regularidade do seu procedimento, se tornou muito mais popular que a cámara, transviada constantemente em sua marcha pelas paixões rancorosas de seus tribunos, é pois devida inteiramente à força da opinião, e só della. Com razão é opinião pública proclamada a rainha do universo.

— Brevemente passaremos em revista os actos da assemblea nesta sessão; e nos ocuparemos com particularidade do parecer da comissão contra o presidente, logo que for publicado no "Correio".

AVISOS.

Objetos de Zoologia com que ultimamente foi enriquecido o nascente Museo desta Cidade pelo da Universidade de Coimbra.

Mastela Fuiña.... Fuiinha.
Erimaceus Europeus. Ouriço cacheiro
Falco Communis.... Falcaõ commun
Falco Tinnunenlus. Francelho
Strix Flamea.... Coruja
Strix Otey.... Bufo mediocre
Strix Passerina.... Môcho
Corvus Glanderius. Gaio
Alcedo Ispida.... Picapeixe
Upupa Epop.... Poupa
Picus viridis.... Pêto
Motacilla Alba.... Alveloa

Motacilla Lujama. Rouxinol
Parus major.... Mijangra
Fringila Cordaelis. Pintacilgo
Fringila domestica. Pardal
Turdus merola.... Melro
Alauda Cristata.... Cotovia
Tetraõ Rufus.... Perdiz
Tetraõ Coturnix.... Codorniz
Hirundo Apus.... Gaviaõ

— Aula de Dança, começará em Novembro próximo a ter exercicio no collegio de N. S. dos Remedios na rua do Cajú em os dias feriados, isto he duas vezes por semana das nove ás onze horas da manhã. Os que ja frequentão outras aulas no Collegio, são admittidos mediante o premio de 3:000 rs. mensaes, porem os que não estão neste caso concorrerão com 4:000 reis.

Também haverá outra aula, que principiará com a noite nas terças e sextas feiras para as pessoas que não podem vir de dia, os quaes farão a despesa de 5:000 rs. Nestas serão ensaiadas as danças nacionaes, e estrangeiras, tanto simples, como dobradas. &c.

O Director do Collegio está convencido de que os pais de famílias, tendo no seu devido apreço esta prenda não deixarão de promover, que ella não falte a educação de seus filhos: muito principalmente não alterando esta aula no Collegio a instrucção dos meninos, por ser somente nos feriados.—Collegio de N. S. dos Remedios 24 de Outubro de 1843.

— D. Maria Victoria Rodrigues de Miranda, filha e herdeira universal do falecido Capitão Antonio Rodrigues de Miranda, tendo notícia, que na Revista n.º 205 de 25, e n.º 11 do Correio d'Annuncios desta Cidade, de 26 do preterito mez de Outubro do corrente anno, se fizera hum aviso ao Publico em nome de Manoel Rodrigues Leda, João Rodrigues de Miranda Leda, e Anna Rodrigues de Miranda Leda, e outros, em que protestão reclamar todo, e qualquer contrato, que a annunciatante fizer, fundando seu protesto na eventualidade, de huma demanda, que pretendem propôr, segundo dizem: a mesma D. Maria Victoria Rodrigues de Miranda roga ao respeitável Publico que não acrede em semelhante aviso feito em nome dos dittos Ledas, provavelmente sem estes o saberem, nem darem para isso seu consentimento; e tambem protesta contra quem direito for, por todos os prejuízos, lucros cessantes, e danos emergentes, que do mesmo aviso lhe resultarem. Maranhão 4 de Novembro de 1843.

A rogo da Snr. Annunciatante minha Constituinte

Joaquim de Azevedo Ramos.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, 1843. Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n.º 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS).
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA N.º 2. EM 1843.

RIO DE JANEIRO.

Discurso do Snn. Candido Mendes.

ESTA' ROTO O VEO DO MYSTERIO.

Já demos conta, em o numero anterior, da poeira que levantou na camara dos deputados o requerimento oferecido pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, e ainda mais o discurso nessa occasião proferido por elle, e com o qual ficaram muito incomodados os representantes da oligarchia immoral que tyrannisa o Maranhão, collaboradores do "Brasil" do *Pai e Filhos*. Continuou hontem o mesmo Sr. Candido Mendes o discurso principiado na sessão antecedente, em sustentação do dito requerimento, que ainda ficou interrompido por ter dado a hora: o *fidalgado* da Ilha Grande, soffrigo por ver no que dão o negocio, pediu a urgencia para prosseguir a discussão, mas não se venceu. Parece que a camara não está ainda aborrecida do novo *Tamanduá*!....

Está, pois, roto o veo do mysterio! Uma voz generosa sôou no parlamento, denunciando os soffrimentos e vexames que opprime a 3 annos o Maranhão. Nos discursos do verdadeiro representante da infeliz província, o Sr. Candido Mendes, achará o leitor o corpo de delicto dos crimes d'essa oligarchia sedenta de malo e ouro que, pela mais extravagante aberraçao dos principios do justo e do honesto, tyrannisa os Maranhenses. Eis o primeiro discurso do Sr. Candido Mendes de Almeida:—

Sr. Presidente, eu tenho de mandar á mesa um requerimento pedindo algumas informações ao governo sobre a minha província: antes de o fazer vou ler algumas de suas partes, e justificá-lo.

"Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações: 1.º, se se acha em execução a lei provincial do Maranhão que reforma o tesouro provincial, e se o governo tem dado algumas providencias a este respeito."

Sr. Presidente, se não me restasse tão pouco tempo n'esta casa, se um dever imperioso me não obrigasse, certamente que hoje não pediria a palavra para apresentar este requerimento. Não creio que haja n'esta casa prevenções a meu respeito, apesar de que alguns honrados membros se lembraram de fazer oposição sempre que houve lugar chamar-se o primeiro suplente pelo Maranhão a tomar assento n'esta casa.

Sr. Presidente, não sei que mau fado persegue a minha província, não sei se ella tem commetido erros ou peccados, e por isso esteja há 3 ou 4 annos expiando essas faltas. Existe ali uma facção que, não podendo por forma alguma há 3 annos ingerir-se nos negócios publicos, assentou subir ao poder por meio da força; para isto appellou para as armas, fomentando a terrível rebellião de que a província foi vítima. Preparam-se os materiais, fez-se uma propaganda, abriu-se uma subscrição por toda a província, finalmente até se mandaram vir armas da Inglaterra.

O Sr. FRANCO DE SA.—Não apelado

2.º O Ss. MENDES DE ALMEIDA.—O resultado d'ho. 1.º, essa revolta, com que a província tanto soffreu. Como os chefes d'essa revolta, pela maior parte eram ignobres, apenas tomaram o poder n'to respeitaram hinguem: então os promotores d'ella, conhecendo a sua possibilidade, tentaram de mudar de sistema. Appareceu no Maranhão um presidente: em vistas conciliadoras, ainda mais conciliadoras para arredilhos do passo precipitado que tinham dado. Com a exaltação do ministerio de julho, esses homens que se diziam adherentes a essa política principiaram o seu domínio. Subindo o ministerio transacto, quando os legalistas, que tanto tinham padecido no Maranhão, esperavam que esse ministerio apoiasse a gente melhor da província, é quando pelo contrario surgiu duas administrações, que permitta a camara que diga, foram duas calamidades para o Maranhão: em uma delas apareceram as especulações, em outra as violências. Com estas duas administrações os facciosos chegaram ao auge d' seu domínio; a polícia, a guarda nacional, toda a província lhes foi entregue: nada se porrou para ficarem de posse do poder. O ministerio de março, sempre commemorar, se mostrou menos previdente que o de julho, que, apesar de elles dizerem que aderiam á política, não lhes deu tudo quanto queriam: o ministerio de março, repito, batucou-lhes horas, emprecos, tudo emfim. Com estes meios chegaram a impôr deputados a esta camara, que não foram os verdadeiros eleitos da província....

O Sr. MIRANDA.—Mas é o suplente?

O Sr. M. DE ALMEIDA.—Muito legitimo representante do Maranhão.

O Sr. MIRANDA.—Do Brejo, das actas falsas.

O Sr. M. DE ALMEIDA.—Não por actas falsas, por actas forjadas no palacio.

O Sr. MIRANDA.—Nada de provocações.

O Sr. PRESIDENTE.—Ordem!

O Sr. M. DE ALMEIDA.—A actual assembléa provincial, imposta por esta facção, tem feito leis odiosas com o fim unicamente de fazer mal á província, e arraio dos facciosos: decretou uma lei odiosa, injusta, absurda, que o actual digno presidente não quis sancionar. Escrevo expor à camara os motivos em que se baixou esse digno administrador para não sancionar semelhante lei, basta dizer que é uma lei, pela qual o inspector fia só as ordens da assemblea provincial, que o presidente não pode limitar; uma lei que nega um contador á tesouraria provincial, que nega um fiel ao tesoureiro, que reduz todos os ordenados d'aquelles empregados que eram inimigos da facção, e que não se puderam expellir. O presidente expôz as razões por que negara o seu voto à semelhante lei; mas a assemblea tratou do modo o mais descorreto o delegado do governo, não remetendo as razões do presidente a uma comissão, como era de lei, não as attendeu, e de afoitilho aprovou a lei tal qual, pelos dous terços, dos membros presentes! E' por isso que faço este requerimento para saber que providências tem dado o governo a este respeito, porque não me consta que se tenha dado nenhuma providência; e como essa lei é muito prejudicial á minha província, e não me pareça que o gover-

no consinta que o seu delegado soffra assim desar, sendo obrigado a executar uma lei tão malefica á província que administra, espero que a camara approve esta primeira parte do meu requerimento, q. algo ter justificado. Passarei á seguir:

"2.º V. se tem pago pelo thesouro nacional todas as dívidas dos fornecimentos feitos ao estado, principalmente dos gados consumidos por occasião da rebellião que houve n' aquela província, e especificadamente se tem pago e as que se acham por dívidas.

Eu sei, Sr. Presidente, como se acham essas dívidas na província do Maranhão.

que o thesouro foi inteiramente levado.

As pessoas sahiram de cada cidade para o interior, andaram pelos acampamentos a pedir a officiaes que vendiam suas firmas documentos d'essas dívidas; sei que, quando chegaram esses officiaes ao Maranhão, foram chamados para as casas de algumas pessoas então dominantes, onde se contractavam esses déditos; sei também de outros muitos meios de que se lançou mão para essas pessoas se enriquecerem; porém como se tem pago essas dívidas, e não se pode discriminar hoje as verdadeiras das falsas, esperava que o governo olhasse para a sorte do Maranhão, que pagasse as dívidas que restavam, porque é injusto que uns que já receberam dinheiro indevidamente estejam tão bem aquinhoados, enquanto outros com direito nada recebem.

Talvez o Sr. Ministro da Fazenda esteja habilitado com meios para mandar fazer esses pagamentos, e eis a causa do meu pedido.

Sr. Presidente, no Maranhão pagavam-se essas dívidas de um modo celebre. O presidente que então servia arrogou-se um poder que me parece não tinha: em toda a parte, quando alguma pessoa tem pretenções no thesouro, apresenta-se ao inspector com o seu requerimento, este manda-o ao contador para informar, e decide os despachos em ultimo resultado. No Maranhão o processo era diverso; fazia-se um requerimento ao presidente, que mandava-o ao inspector, este ao contador, e depois voltava ao presidente, que era a chave de tudo. Ora, no Maranhão existe um negociante que alcançou muitos d'esses documentos de dívida; mas nem sempre se apresentava como procurador: para esconder do publico suas pretenções, outra gente aparecia; mas o que é verdade é que o dinheiro corria para elle, e com preferencia a outros; todo o dinheiro que se arrecadava da alfandega e de outras repartições era pouco para o tal favorito negociante. O honrado inspector da tesouraria do Maranhão, não sabendo como se haver, se obedeceria ao presidente ou se ao negociante porque ambos tinham igual poder, apresentou-se ao presidente, e disse-lhe que marcasse quais os pagamentos que se deviam fazer com preferencia. O presidente teve a bondade de marcar, de formar uma lista, mas d'ahi a dias apresentava-se o homem afortunado, exigindo um pagamento por ordem do presidente; o inspector negava-se a isto, e custou-lhe este

seu proceder uma descompostura, fallando em bom portuguez: o honrado e prudente inspetor dirigi-se de novo ao presidente e defendeu-se com a sua lista; mas d'ahi por diante o presidente, não se importou mais com a lista; os pagamentos se faziam já com preferencia ás preferencias, e este *negociante* era quem lucrava. Não havendo, ao que parece, mais dinheiro na thesouraria do Maranhão (isto são factos sabidos na província), passou-se uma letra para o thesouro nacional aqui, de uma quantia enorme, uma letra de 60 e tantos contos, a beneficio do predilecto *negociante*. Este passo causou sérios embarracos ao presidente, porque outro *negociante* aproveitou a occasião, e conseguiu também a sua letra, porque d'elle se dependia para agitar-se um bom arranjo, em que muito interessava o primeiro, e creio que o presidente disse que é verdade é que, se não fosse a virtude da primeira letra e outros arranjos, o segundo nada teria obtido, nem lá nem aqui.

Continua.

(Da *Sentinella da Monarquia*.)

sim é!! o medo e os remorsos me fazeam delirar.... Vamos ao caso.

Como o Figueira não se tem querido deixar cavalgar pela nossa gente, tentámos accusal-o na Assemblea; mas depois de havermos organizado o parecer da Comissão ad hoc, o qual foi planeado pelo chefe, e Cerquerinha, rabiscado pelo Dr. Chiquinho, que está agora uma perola para ver se o mettem na chapa da nossa familia, e assinado por este, por mim, e pelo literato Joze Frazão, deviamos polo hoje em discussão, e approval-o, pois bem sabes que não era mau que tú, já te desse a tua assinatura. Ministro com a que documento, apesar de já estarem de bem conhecidas as trapaças da eleição: o grande caso era disser—seriamente—Assemblea accusou—Voltaído a vaca, não sei por onde siga. Sim é verdade: lá fomos hoje para a Assemblea, exposto e fui recebido pelos collegas com aquelle profundo acatamento do costume, logo notei que as galerias estavam de má catadura, e que cada vez chegava mais povo: um suor frio me bati logo denunciando que quando não tenho por mim a maioria dos homens de dar e apanhar, trocase-me a raiva em medo. Tomei o mdo lugar, e finquei os olhos no tapete para não me faserem alguma caramontana, como estavam fazendo ao Tiburcio.

Não sei se por estar assim algum tempo, e ver que o povo estava silencioso, fui cobrando animo, e maquinamente pedi que se discutisse o parecer com urgencia: uns escarros, e atterradores arrastamentos de pés me vararam o coração, como se fosse uma bala de peça; desfaleci, e cahui na cadeira. E cercando com olhos a roda de mim só vi nos Collegas o silêncio dos tumulos, e o pavor que lhes pintava a cara de amarelo, cor de enxofre. O nosso primo Zumbido estava mesmo semelhante á um piqui cosido, amarelo, azeitado, e com a tromba dependurada até os joelhos, e até o mano que não larga a sua faquinha, tremia como vara verde, pois bem ves que isto não era dar no Cândido pelas costas. O povo em massa mette medo.

Cahio pois a urgenceia, e com ella todas as nossas esperanças, mas não me foi possível recobrar do susto nem mesmo olhando pira a cabecinha da faca do mano. Entrou a ordem do dia, e por mais esforços que eu fizesse para ver se fallava, e cobrava animo, nunca mais se me pode desgarrar a voz da guela, nem zumbir pude. Ainda olhei uma vez com ar de bondade para traz, e só vi medonhas caras de cabanos e dissidentes inundando galerias e corredores com exente nunca vista, nem um dos nossos fieis adherentes!! tudo nos abandona em tão apertado lance; por toda a parte vejo sinais de completa derrota!! Levamos assim duas boas horas estupefactos e atterrados

sem nos mexer até que o nosso D. Chico mesmo assim com as pernas em convulsões veio arrancar-nos do torpor mortal, em que jasiamos, pedindo que se mandasse imprimir o parecer; todos nos levantamos como mpellidos por uma manivella, e por este modo nos vimos livres do povo que só parece, que nos queria ver passar por tais vergonhas.

Veremos se amanhã nos houver possivel aprovar o parecer de surpresa pedindo despensa da impressão, e mandando meter gente nossa nas galerias.... gente nossa, que é d'ella!!! A Deos, meu caro mano, sempre é bom ires já resendo pela alma do defunto jansenisino. Tu és que nos faltas; que este chefe dos diabos só nos dá conselhos para nos perder—sinistros agouros.

Teu mano e amigo
O Cigano

Meu Miranda

Maranhão 7 de Novembro de 1843.

—Lá fomos hoje decididos a apporvarmos o maldito parecer, pedindo despensa de impressão, persuadidos que as atterradoras galerias estivessem desertas, visto se terem hontem retirado na fé de que elle ia ser impresso, e que sendo tão longo, como é, não era possivel estar hoje prompto. E por cautella posemos desde hontem quatro dos nossos *firmes sequases* ao suario do povo jansenista para entupir as galerias. Mas oh dor! o nosso espartagema estava descoberto! Achamos tudo tomado, nem quasi tivemos por onde entrar. Que é dos nossos, perguntei ao Peixe-frito? Qual nosso, me respondeu elle; ninguem já querer ser jansenista, todos se envergonham quando lhes dou este nome, e respondem-me, que sam—Dissidentes—só oito existem aqui comigo, e eu mesmo estou quasi.... quasi dissidente. Estas palavras cruéis mataram-me. Foi um raio que me cahio na cabeça, perdi o accordo, e quando recobrei os sentidos, achei-me nos braços musculosos do atheletico Joze Frazão, que tambem estava frio, e com cara de desfunto desenterrado.

Oh! desapontamento horrivel, triste e miserrima condição do chefe de pratido, que se vê abandonado pelos seus. Tempo, tempo: quam ligeiro voas! Hontem estivemos no galarim; hoje todos tem vergonha de serem jansenistas. Malvados dissidentes!

Desaccordados, traspassados de medo, sucumbidos, atterrados no meio do immenso povo, que nos escarneia, não tivemos outro remedio, senão encerrar a Sessão, e quando o Tiburcio pronunciou com sumida voz—Está encerrada a Sessão—não pude conter o pranto, por que o coração presago me gritou dentro do peito—é

MARANHÃO.

foi
dam **RRESPONDENCIA OFICIAL IMPORTANTE**.

pho de
um s. A. Secretario do Governo.
fundad.

Cop. — N.º 35.—Ilm. Sr.—A Assemblea Legislativa Provincial em Sessão de hoje resolveu, que fizesse sciente á V. S. para o fazer a S. Exc. que reconhendo que são medios as circunstancias da Chapada, e que pode haver perigo na publicação dos documentos relativos, decidiu que se pedissem os ditos documentos, que serão lidos em Sessão secreta.—Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial do Maranhão em 24 de Outubro de 1843.—Ilm. Sr. Dr. Cazimiro Joze de Moraes Sarmento.—Secretario do Governo.—Antonio Jansen do Paço.—1.º Secretario interino.—Conforme—Dr. Cazimiro Joze de Moraes Sarmento.

Enterro Comicc.

Meu Miranda

Maranhão 6 de Novembro de 1843.

—Estou agonizado, não sei onde tenho esta misera cabeça; os sucessos de hoje puseram-me os miolos em agua. Vou te escrever sem saber se ha vapor, tal é o meu pobre bestunto. Oh! meu caro, maldida pena de Talião—olho por olho—dente por dente—e ainda agora sam as primeiras dores, quanto mais, quanto mais.... Não me quero lembrar! maldita politica. Esse mesmo povo que a minha voz é a uma careta do nosso chefe, espancou o João Sábio, acaba agora de dar-me de rosto com os vai-vens do tempo: não cheguei a apanhar, mas quem sabe o que estará para acontecer? Tenho mesmo estado em duvidas se não viremos a cair mais depressa por termos angariado para o nosso conselho de familia esse chefe conhecido por ave sinistra e agoureira; inaldoção sobre essa cabeça de bacuráu, se as-

a ultima vez que te assentas nestes bancos que tanto tens prostituido.— Até o valentão do mano larguejou.... Tudo nos persegue, caro mano, até o acaso. Quando estávamos assim abatidos e humilhados principio, o sino grande da Sé a dobrar e todo o côro dos padres a cantar um officio de defuntos, como se fizessem já os funeraes do jansenismo. Nem sei como nos podemos ter nas pernas, e inovel-as na retirada. Mas isto tudo é nada: apenas fomos sahindo pelo portão, uma girandola de foguetes veio ferir-nos os ouvidos, como para annunciar-nos a alegria do povo pelo nosso funeral, e este estranho contraste de lamentosos dores dos sinos, com o alegre estrondo dos foguetes não sei que terrível consternação, e que agudos remorsos me introduziram no coração. A Deos, meu caro, se feliz esse resto de tempo, que te falta, e traça de arranjar-te por outra parte: aqui não vingamos mais.

Teu mano e amigo.

O Cigano.

A REVISTA.

A oposicão do "Correio."

— Não tendo os nossos potentados fundamento rasoavel e solido para a oposicão caprichosa e desregrada que estão fazendo ao actual presidente, e de que acabão de decahir tão vergonhosamente no seu proprio parlamento, recorrem á mentira e calunia, as insinuações perfidas e suposições injuriosas, aos insultos e doestos, ao sophisma, e a quantos meios torpes e vilhes sorgere o damnado intento de deprimir e abocanhar a autoridade publica que não cede de seus direitos, nem desce de sua dignidade, para cortojal-os e satisfazel-os em suas loucas pretenções e exigencias. A prova do que dizemos, temo-la sem ir mais longe no "Correio n.º" 72.

Segundo o contemporaneo, o presidente recusou remetter á assemblea provincial a correspondencia do juiz municipal da Chapada, e do chefe de polícia, a pretexto de que era perigosa a causa publica a publicação della. Leão-se os officios de 21 e 25 de Outubro, dirigidos ao 1.º secretario da assemblea, e conhecere-se-ha toda a falsidade de se melhante asserção. No 1.º recusa o governo fazer aquella reivessa, porque não julga por em quanto acertada a publicação de taes papéis: no 2.º, depois de instado de novo, declarar que se vê obrigado a não satisfazer á requisição visto existirem ainda os motivos da recusa. Quem veiu com a idéa de perigo e com a proposição de sessões secretas foi a assemblea, como se evidencêa do officio a cima transcripto; logo como

é que se ousa attribuir ao governo uma razão que não deu, e que se acha desmentida pela sua correspondencia estampada no "Publicador," na "Revista," e no proprio "Correio"? Mas o que havia de ser? ... Na falta de base para toda e qualquer argumentação plausivel, inventou-se essa com o maior descaramento e protervia, por que assim se podia illudir alguém, se não aqui na província, ao menos na corte para onde se escreve.

Demonstrada a falsidade da primeira asserção, fica taobem demonstrado de todas as outras que di mañao della, como estas.— *Em primeiro lugar não foi a assemblea que reconheceu perigo na publicação dos papéis relativos a Chapada. S. Exc. é que a tal pretexto recusou mandalos, entre tanto que com impudencia notavel attribue a assemblea essa falsidade.*—

O governo pois não julgou acertada a publicação da correspondencia na actualidade, e por isso a recusou. Podia ter mui boas razões para fazel o, como evitar o compromettimento da segurança de seus agentes em um sertão remoto, ou puaesquer outras que nos não cumpre examinar, pois era o unico juiz de tal publicação; mas não viu nisso perigo algum da causa publica como falsamente se allega; antes na sua propria recusa assevera bem positivamente á assemblea—Que o termo la Chapada se acha tranquillo, e sob a obediencia das authoridades legaes—. A assemblea pelo contrario foi quem aventure esse perigo pelo simples facto da recusa, segundo declara o seu 1.º secretario no officio transcripto. Retificados assim os factos, passaremos agora a questão de direito.

Pretende o "Correio"—que o acto de S. Ex. alein de ser *contrario á pratica* não sabemos de que *parlamentos*, até se oppoem á lei da reforma constitucional que authorisando a assemblea para velar na guarda la lei e da constituição, e para suspender e accusar os magistrados criminosos, não podia despensar de fornecer-lhe os documentos precisos a qualquer autoridade não só inferior se não de igual categoria, com a diferença que as informações a respeito das primeiras são ordenadas, e a respeito das segundas obtidas a titulo de requisições!

Não sabemos onde achárao tanta cousa junta para pôr em trocos tão miudos, e em phrase tão *estrigada e elegante*. Até aqui pensavamos que a obrigação que corre aos presidentes de dar informações ás assembleas provincias, era toda fundada no artigo 8.º do acto adicional; agora porem ficamos entendendo que, alem desta, tem elles outra da mesma natureza,

imposta pelos §§. 7.º e 9.º do artigo 11.º E o que é que dizem estes §§? Pelo 7.º compete áquellas assembleas—Decretar a accusação, e ainda mesmo a demissão do magistrado *contra quem houver queixa de responsabilidade*, sendo elle ouvido, e dando-se-lhe lugar á defesa.—Pelo 9.º compete-lhes—Velar na guarda da constituição e das leis na sua província, e representar á assemblea e ao governo geraes contra as leis de outras provincias, que offendem os seus direitos.—Com tudo ainda não vemos ahí a obrigaçao de se lhes remetter a correspondencia oficial dos agentes subalternos da administração. Mas quem tem direito aos fins, tem direito aos meios, dizem elles. Examinemos pois.

Do § 9.º apenas se falla vagamente; por isso contentamo-nos com impugnar a invocação mal cabida deste principio constitucional, e passamos a combater a applicação erronea que se faz do § 7.º em consequencia do qual, como diz o "Correio," exigiu a assemblea a correspondencia do juiz municipal da Chapada, para accusal-o. Segundo a contraria deste §, a assemblea só pode decretar a suspensão ou demissão do magistrado *contra quem houver queixa de responsabilidade*, e não pode ser parte porque é juiz no processo, sendo evidente que impor a pena é *julgar*, não *accusar*. Queixa contra o snr. Francisco Bernardo não a havia quando se fez o pedido de sua correspondencia; e só depois da recusa do governo é que o snr. Militão apareceu com ella; dado porem que houvesse, ao juiz não competia exhibir provas algumas, nem pró, nem contra o réo, mas julgar segundo o merecimento dos autos. Segue-se portanto quido a assemblea não tinha o direito de exigir essa correspondencia para o fim que se allega; 1.º porque se não havia intentado a queixa; 2.º porque ainda intentada a queixa, era juiz no processo. Ora si a assemblea não tinha o direito de exigir tais documentos, é claro que o governo estava despensado de fornecel-os.

Invoca-se taobem o § 8.º do artigo 11.º para fundamentar a impestiva exigencia da assemblea. Para se admittir este fundamento, era preciso que se desse a necessidade de suspensão de garantias, reconhecida não só pela camara, mas pelo governo que é o primeiro responsavel pela tranquilidade publica. Esta necessidade porem é que justamente se não dá, nem se podia dar no presente caso, nem, quando se desse, podia ser remedizada pelos poderes provincias; 1.º porque toda a província, inclusive a Chapada, gosa de paz e socego; 2.º porque a perturbação da ordem em uma co-

marca tão despovoada e central como aquella, nunca podia ser capitulada de rebellião, ou de invasão de inimigos, na forma do § 35 do artigo 179 da constituição, e da legislação criminal; 3.º porque estava a esse tempo reunida a assemblea geral. De mais; a assemblea provincial não tem a facultade discricionaria de suspender as garantias da liberdade individual, como e quando quizer, segundo pretende o "Correio," mas limitada não só na forma dos citados § e artigo constitucionais, mas ainda porque o acto da suspensão depende da sancção do presidente, e não pode ser exercido sem o seu concurso. Por todas estas considerações já se vê quão disparatada é a invocação de semelhante princípio para o caso presente.

O governo enfim procedeu em regra, porque cumpriu com o preceito do artigo 8.º, fornecendo á assemblea, e mui desassombradamente, todos os esclarecimentos que estavão ao seu alcance, inclusive os que dizem respeito á Chapada, tanto na sua zão em que lhe dirigiu a sua am, como posteriormente, quando fui pedidos. O mesmo "Correio" confessa que o sr. Figueira satisfazia com a maior brevidade a todas e quaequer requisições da assemblea, a correspondência dos agentes subalternos da administração, ou a base dos esclarecimentos fornecidos sobre este ou aquelle objecto, essa já não pode ser reputada esclarecimento, e exigil-a era, como dissemos, duvidar da boa fé do governo, e necessitar ipso facto a recusa da exigência.

Esta recusa, alias fundada é justa, foi um dos pretextos para o sr. Figueira ser indignamente injuriado na assemblea pelos tribunos desbocados, assim como o está sendo agora no "Correio," echo daquelles furiosos. No artigo que analisamos, não houve inicia que se não dissesse, não houve suposição injuriosa que se não fizesse contra a autoridade publica. —S. Exc. por exemplo *mandou ordem aos seus amigos da Chapada que lhe remettessem os officios copiados de outros forjados aqui por elle, e pretende logo que cheguem mandalos então no logar dos cidadeiros* —A quem? A nova camara? Para que? Miseraveis! Assim praticas: haja vista os officios supostos do delegado da Chada com a assinatura contra feita. E aquillo que fazes o imputaes aos outros! —S. Exc. recusava mandar a correspondencia porque *tinha medo da oposição da assemblea*. —Imbeceis! se tivesse, mandava. Medo tiverão os tribunos que desistirão por fim de sua louca acusação. —S. Exc. declarou que ignorava que o escrivão do juz dos Ofícios do Rozario era cu-

nhado do juiz, quando consta por documentos que um requerente trouxe este parentesco a S. Exc. —É falso: taes documentos nunca forão apresentados a S. Exc. Além de que a nomeação deste escrivão é anterior ao aviso que tolhe o provimento de taes cargos entre cunhados.

N. B. A refutação deste artigo do "Correio" comprehende taobem a de dous topicos do celebre parecer de comissão contra o presidente, com o qual teremos de ocupar-nos muito breve.

—NOTÍCIAS DO PAQUETE.—

—Recebemos folhas da corte com data até 24 de Outubro, e dellas se colhe o seguinte:

S. A. I. a Sereníssima Senhora Princesa D. Januaria ficava restabelecida.

O Rio Grande do Sul acha-se quasi pacificado.

O encerramento da presente sessão da assemblea geral teve lugar no dia 24.

—O Sr. Cândido Mendes de Almeida tomou assento na camara temporaria, como deputado suplente por sua província. En logar competente começámos a publicar o primeiro e quaequer requisições da assemblea, curso que proferiu, e brevemente pa blicaremos o segundo, cuja leitura muito recomendámos a todos os que se interessão pelas cousas do Maranhão. Mais de espaço nos ocuparemos do talento do orador que taobem soube desempenhar a sua missão.

—Para o seguinte n.º responderemos ao "Correio" sobre o Sr. Manoel Gomes, e o excesso do crédito para o expediente da alfandega.

—A V I S O S. —

—Com este n.º finaliza o 16.º trimestre da Revista, e principia com o seguinte o 17.º, roga-se aos Srs. assinantes que continuem a reformar as suas assinaturas.

—Para a Parnahiba, e Acaracú sahirá com brevidade o Brigue Escuna Agua: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao capitão do mesmo navio, Joaquim Antônio Gonçalves dos Santos, ou aos seus proprietários Joze Domingues Castro & C. —

—Joaquim Ferreira Barboza, Jacintho Duarte Melo, e Joze Ferreira Barboza rogo ao respeitável Publico, que não dê crédito ás asserções de Antônio Borges de Barros, publicadas a dias em varios impressos avulsos, com o fim de depremir o crédito dos anunciantes. O mesmo Barros acabou á pouco tempo de cumprir a pena de prisão, em que fora condenado (mui benignamente) pelo Jury desta Cidade, por crime de estelionato; e os anunciantes ainda não forão punidos por crimes algum.

Os anunciantes gozão de boa reputação, e merecem a estima dos homens de bem, e que tem representação nesta terra, e Antônio Borges de Barros tem contra si a sentença, que o condenou por crime de estelionato, e por ella se poderá a juizar de sua probidade, e honestidade.

Joaquim Ferreira Barboza.

Jacinto Duarte Melo.

Joze Ferreira Barboza.

—Há terreno que confina com a Quinta de Manoel Antônio Pinheiro, pelo lado do Sul da mesma Quinta, com 30 braças de frente, e 195 braças de fundo, comprehendendo o Realejo: quem o pretender comprar a dinheiro ou a prazo pode dirigir-se a Antônio Francisco de Azevedo.

—Manoel Rodrigues Leda, João Rodrigues de Miranda Leda, Anna Rodrigues de Miranda Leda, e outros residentes no Reino de Portugal, sobrinhos do finado Antônio Rodrigues de Miranda, respondem ao aviso que mandou inserir Maria Victoria Rodrigues de Miranda, na Revista n.º 207 de 8 do corrente, que muito é para admirar o dizer esta, que o respeitável Publico não acredite no aviso feito no mesmo periodico pelos anunciantes, porque provavelmente foi publicado sem elles o saberem, quando a mesma Maria Victoria Rodrigues de Miranda, já tinha sido citada para a conciliação, e devia por tanto não ignorar a existencia da procuração remettida de Portugal pelos anunciantes, para tratar-se da nullidade do testamento do seu finado Tio, assim como quais os procuradores constituidos nella. Esse aviso não é nada mais que um laço armado a boa fé do Publico a fim de que continúe a ter com a dita Maria Victoria Rodrigues de Miranda, transações quaequer sobre os bens que ella herdou, e para assim irem se diminuindo os mesmos bens em prejuizo dos anunciantes, que mais tarde ou mais cedo serão restituídos ao dominio, e posse da herança que lhes compete, attentas as nullidades manifestas do testamento e por isso declarão novamente a todos os habitantes desta Província, e quaequer Negociantes do outras do Imperio, e aos da Europa que tinham, ou tem transações com a caza do finado Antônio Rodrigues de Miranda, não façam contraco, convenção ou truncação de qualquer natureza, fiados na eventualidade de uma demanda, com a herdeira deste Maria Victoria Rodrigues de Miranda por que os anunciantes protestão desde já reclamalos e ir buscar os bens onde quer que estejam. Maranhão 13 de Novembro de 1843.

O Procurador, Aniceto Joze Botelho.

Maranhão: Typographia Imparcial Maranhense, 1843, Impresso por M. P. Ramos, Rua Fá, n.º 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMP-
PRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA
CAZA N.º 2. 1843.

RIO DE JANEIRO.

A GRAM CRUZ DO SR. PAULA BARBOSA.

— A constituição política do império ordena que a dotação marcada ao Imperador seja entregue a um mordomo nomeado por S. M., com o qual se poderão tratar os negócios domésticos da imperial casa. D'esta clara disposição da nossa lei fundamental vê-se que o mordomo do paço é um recebedor da dotação para entregar-a ou despendê-la, como bem parecer ao Imperador, e que quando houver qualquer acção sobre negócios puramente domésticos do monarca, com elle se poderá tratar, que elle dirá o que for determinado por seu Augusto Amo.

Depois de bem examinarmos o citado artigo da constituição, e de indagarmos escrupulosamente o que são os mordomos do paço em todas as monarquias, ficamos suspenso ouvindo dizer que de Nápoles viera uma gram cruz para o Sr. Paulo Barbosa da Silva, e a muita gente temos perguntado porque motivo, com que serviços ou direitos seria elle condecorado por S. M. o Rei das Duas Sicílias? Os serviços que o Sr. Paulo Barbosa prestou no consórcio de seu Augusto Amo consistiram em comprar o necessário para a decoração dos aposentos imperiais; essas compras pôde tê-las feito com vantagem; mas só o Imperador, quando examinar as contas, julgará d'ellas; ao Rei de Nápoles não competia premiar os criados particulares de seu Cunhado pelas compras vantajosas que tenham feito; logo não foi elle condecorado por esse motivo, e menos por serviços prestados a S. M. a Imperatriz, cuja dotação o Sr. Paula Barbosa só receberá no tesouro d'ora em diante, tendo para esse fim um salário pago pelos cofres imperiais.

Não podendo o Sr. Paulo Barbosa obter aquella condecoração por serviços domésticos prestados a seu Augusto Amo, e menos á Imperatriz, que nem mesmo o conhecia, é claro que um motivo extraordinário houve para de Nápoles vir-lhe a gram-cruz

de S. Januario. Sim; um motivo extraordinário houve para obter-se a gram-cruz, porque no numero das pessoas encarregadas de ajustar o casamento, celebrar tratados, &c., &c., não entrou o Sr. Paulo Barbosa, o qual esteve sempre limitado aos negócios domésticos do paço; ora, se pelo seu emprego de mordomo não lhe cabia a gram-cruz; se também lhe não tocava por não ser elle incumbido de assignar, ou fazer ajustes matrimoniaes, segue se que o mordomo do paço desviou-se um pouco da sua esfera, e foi por algum modo sollicitar essa condecoração, que tanto tem ocupado a atenção pública n'esta corte.

Cada um discorre de seu modo acerca d'este objecto, mas depois de muitas averiguações passa como certo que o Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho escrevera para Nápoles uma *confidencial*, pedindo com todo o empenho uma gram-cruz para o Sr. Paulo Barbosa; no que foi servido promptamente, porque a morte do Sr. Marquez da Palma deu brecha para todo esse manejo. Esta noticia parece nos verídica, 1.º porque o Sr. Aureliano só se ocupou, no seu ministerio, de arranjos pessoais para si e mais membros da Joanna; 2.º porque o Sr. Honorio, que o substituiu no ministerio, não é capaz de abusar da confiança imperial, e então não mandaria pedir uma gram cruz para um criado particular, a quem nada competia, segundo os estilos da nossa corte, compromettendo assim ao Imperador, em cujo nome sollicitava-se uma graça que se não devêra fazer.

N'estes e em outros negócios que correram pelas mãos do Sr. Aureliano, procurou elle sempre acomodar os seus, embora a corôa imperial soffresse desas; por toda a parte damos o triste espectáculo da vaidade; por toda a parte se diz hoje que no Brasil cura-se mais de enfeites, de exterioridades pueris, do que de bem servir ao Imperador, cujo trono as facções não cessam de abalar. É uma injustiça que se nos faz, porque, por um ou douos homens, se não de-

vem julgar os mais. O Imperador tem verdadeiros e leaes subditos que o defendem; poucos são os que ambitionam enfeites mendigados ao estrangeiro, e esses poucos tão desacreditados se acham no círculo dos verdadeiros amigos do soberano, que já ligaram-se aos facciosos, contando receber d'elles o apoio que a moral e a probidade lhes recusa prestar.

(*Da Sentinella da Monarchia.*)

Discurso do Snr. Candido Mendes.

Continuado do numero 208.

Sr. Presidente, eu espero que o Sr. Ministro da Fazenda mande fazer estes pagamentos, visto que hoje não se pôde deslindear os verdadeiros dos falsos, e porque infelizmente a praça do Maranhão está hoje nos maiores apuros; não ha numerario e dizem-me que até para as necessidades domésticas. A província do Maranhão ficou muito abatida pela ultima guerra; porque não só perdeu muitos braços a sua agricultura, e braços africanos, sem os quais ella no Maranhão não pôde sustentar-se; e estes hoje são diminutos, e por excessivo preço: mas também lhe falta um mercado para os seus algodões, detidos nos armazens pela concorrência que soffrem. Ora, accresse a isto terem os negociantes da praça do Maranhão empatado muitos capitais, e adiantado com o fim de resarcir as suas perdas; o que muito concorre para tornar deplorável o estado do commercio, baldo de numerario. Estando a província n'estes apuros, parece que o Sr. Ministro da Fazenda devia olhar com alguma atenção para ella, porque sem dúvida é digna de melhor sorte e de maior consideração.

“3.º Quaes os officiaes reformados e da 3.ª classe da mesma província, e as remunerações feitas por occasião d'aquella luta.”

Sr. Presidente, a província do Maranhão tem sido muito infeliz a este respeito. Eu conheço muitos officiaes filhos da província, que fizeram toda a campanha no tempo da rebelião, e que prestaram relevantes serviços ao paiz, e que o premio que tiveram do fatal ministerio que acabou foi serem passados para a 3.ª classe, ou reformados. Ora, não me parece justa esta medida, quando não está preenchida a 1.ª classe. Eu citarei douz exemplos notaveis, entre muitos de que poderia fazer menção: o brigadeiro Magalhães e o alferes Joze Antonio Falcão, &c., officiaes que nenhuma nota têm.

Muitas pessoas no Maranhão, que se prestaram para a guerra, que obtiveram no campo os postos que o general que então dirigia a província lhes tinha concedido em comissão, e cujas comissões foram aprovadas pelo

governo, agora foram demittidos. Parece que esses officiaes, que já estavam habilitados, não só por terem feito serviços na guerra, mas por terem quatro ou cinco annos de pratica do serviço militar, não deviam sér despedidos por esta forma; acho isto muito injusto, principalmente havendo necessidade de officiaes, pois que estou vendo todos os dias promoções. Parece-me que não se quer animar a mocidade na minha província na carreira das armas, porque observo que tem vindo d'ali perto de 10,000 soldados, porém officiaes poucos ou nenhuns, e talvez não existam no exercito 20!

Quanto a remunerações, não posso deixar de tocar n'esta materia, apezar de sér um pouco delicada. O ministerio de março foi muito prodigo de remunerações na província do Maranhão; mas foi para certas pessoas, algumas das quaes não tinham prestado serviço algum, e outras só fizeram desserviços, e muito poucas foram premiadas por serviços de campanha. Vivendo um lata de trez annos, e muitas pessoas empregadas n'ella, parecia que o ministerio devia colher informações, e premiar aquellas que eram dignas; mas assim não aconteceu. Não citarei o Brejo para que não se diga que quero falar das meus amigos e parentes; mas devo dizer que o Brejo sempre foi um sustentaculo da legalidade. Em 1832, quando Antônio José Damaceno assolava a província, ali teve a pista dos seus crimes: o governo d'esse tempo mandou dar uma recompensa pecuniária aos que tinham prestado esse assignaldo serviço; mas até o presente me não consta que algem tenuha recebido. N'esta ultima lata muitos cidadãos morreram prestando serviços à causa publica, outros existem, sem a menor recompensa, pobres.

Eu conheci um cidadão, o tenente coronel João Joze Alves de Souza, que, tendo feito o principio da campanha do Maranhão, morreu coberto de feridas no fatal destroço dos Angicos: dois filhos seus também os rebeldes acabaram; outros dois continuaram no serviço; entretanto a sua família está inteiramente pobre, os rebeldes queimaram-lhe a casa, e destruíram-lhe os seus bens; elle morreu gloriamente no serviço do trono imperial e da nação; mas os seus serviços foram esquecidos. Ao passo que isto sucede, vejo darem-se postos honorários a individuos que não tem servicos alguns; vejo até fazer-se brigadeiro a um homem que nunca foi militar, e (cossa notável) com documentos falsos!.. Se olharmos para a comarca do Itapuruá, vemos que todos os legalistas d'aquella comarca não tiveram recompensa dos seus serviços: o major Altino Lellis de Moraes Rego, que defendeu o ponto da villa do Itapucurá, quando quasi toda a província estava nas mãos dos rebeldes, quando todas as famílias fugiram para a capital, nem houa premio teve pelos seus feitos relevantes. Aqui está um digno deputado pelo Pará que pode dizer os serviços prestados por este cílio. Em Caxias e Pastos Bons poderia mencionar muitos cidadãos cujos serviços deve o governo galardoar: eu apenas citarei um exemplo notável, e é o tenente coronel Francisco Dias Carneiro, que prestou muitos serviços, marchou de Pastos Bons para defender Caxias, então sitiada, com 400 homens; esteve no cerco, onde den provas da sua coragem e firmeza; mas, obrigado a abandonar a cidade, veio reunir-se ás tropas legaes em Itapucurá, depois de um penosa viagem, transitando por um territorio em poder dos rebeldes, e por lugares desabitados; marchou d'ahi para restaurar Caxias, e teve a gloria de comandar sempre as guardas avançadas: mas o que teve? Nada, pode-se dizer, porque apenas lhe deram um habito, que certamente não remunera tão grandes serviços quando por outro lado vejo no Maranhão uma inundação de comendadas a individuos que as não mereceram, &c., &c., que nadu fizeram. O coronel Diogo Lopes de Araujo Salles, o tenente coronel João Joaquim Belfort Sabino, que foram fazer a campanha aos sertões mais extensos e temotos da

província, que salvaram a comarca da Chapada, que restituíram a lei a Pastos Bons; o major Cunha do Riachão que concorreu para que este municipio não fosse rebelde, que premio alcançaram? Serem perseguidos por um Militão Bandeira Barros, que foi chefe de rebeldes em Pastos Bons, que tomou a força, e onde entrando praticou excessos em nádus inferiores aos dos outros milhares, não poupano a todos os seus inimigos. Eu não quero cansar a camara enumerando outros cílios do Col. S. Joze, Munim, &c., e que foram esquecidos, e soffrem o domínio de individuos tales que o feudalio que se manda para a Chapada, investido de poleres para perseguir os seus adversários, e que por ser rico não assignou um termo para se resulto a província, antes foi premiado pelo governo. Eu posso estar enganado em todas estas observações que tenho feito, e por isso peço ao governo estas informações para me esclarecer, porque como verdadeiro Maranhense me esculpilis ver menoscabado o mérito, e rebaixadas as horas.

4.º Qual a força destacada n'aquelle província, qual a que tem vindo n'estes tres ultimos annos, e finalmente se ainda existe ou se faz ali o recrutamento forçoso.

SR. Presidente, pirecia-me que em uma província como a do Maranhão que tinha acabado de um terrível lata, n'na lata que tinha deixado tantos ólios, tantas vinganças, a exercer, o governo devia deixar alguma força para sustentar a ordem; mas, pelo que tenho observado, assim não tem sucedido. Há tres annos que constantemente tem saído forças do Maranhão para aqui: a principio achoi bom que se retirassem aquelles milhares que tinham feito aquella guerra; mas hoje julgo que convinha cessar essa emigração forçada, porque já não é necessaria, e estando a província desguarnecida, não ha certamente segurança publica, e me convenço que essa anarquia não teria existido, se o Maranhão estivesse guarnecido, se Caxias não estivesse desamparado: devia existir ali alguma força, e não só officiaes, como consta que diz o Sr. Ministro da Guerra. Parece que presentemente se olha o Maranhão como uma fábrica de homens para a guerra do Sul; já se tem mandado pelo de 10:000; mas os officiaes não vão, e apezar de seus serviços, dignos de honrosos premios, só confinados na terceira classe, ou são reformados, mas os soldados inutilizam-se, buscar quinhas se pode. Nem se diga que a minha província não necessita de forças; necessita, e bastantes. Entre Goyaz e o Maranhão existe um grande porção de rebeldes facinorosos, que não se quizeram apresentar, e que ora estão no Maranhão, ora em Goyaz; entretanto os fazendeiros d'aquelles lugares soffrem, porque essa gente, não tendo de que viver, lança mão do roubo.

Ora, pelo que tenho dito já se vê que a província não está inteiramente em socego, como se presume. E não é só isto, ella está entre que hoje a homens que concorrem para a fúesta anarquia que assolou aquella deslita terra, que foram a Caxias saquear; homens d'esta qualidade estão hoje empregados na guarda nacional e delegados no Maranhão.

O SR. MIRANDA:—É infamia, é imprudente!

O SR. PRESIDENTE:—Ordem!
O SR. M. DE ALMEIDA:—Não posso apresentar nomes de homens que foram ao cerco de Caxias, e que a saquearam, os quais estão nomeados delegados ou subdelegados. No Brejo nomearam-se, além de mortos, a estrangeiros, só para se excluir aos legalistas numerosíssimos d'aquella comarca.

O SR. MIRANDA:—Cabanos?....

O SR. M. DE ALMEIDA:—Sim, os cabanos, que hoje e sempre formaram o partido da ordem no Maranhão. Foram-ee buscar Portugueses, a quem se obrigava a servir, apezar de mostrarem as suas papeletas,

Continua.

(*Da Sentinella da Monarchia.*)

MARANHÃO.

OFFICIO DIRIGIDO AO SNR. MINISTRO DA FAZENDA.

Copia.—N.º 114.—Ilm. e Exm. Sr.—Em resposta a ordem do Thesouro Publico Nacional n.º 93 de 14 de Setembro deste anno cumple-me com todo o respeito dizer a V. Exc. I.º que não podendo conhecer o estado em que se achão as quantias consignadas para as diferentes rubricas de despesas publicas da Província sem ser pelo intermedio da Contadoria e que havenlo-me esta participado em 31 de Maio ultimo, que se achava esgotada a quantia votada para o expediente d'Alfandega, não me era possível ter representado em tempo, isto ha antes de acabar-se a consignação como faria se com mais antecipação tivesse disso conhecimento. 2.º que a ordem de 27 de Abril deste anno mandando representar logo que se receba ordem de despesa, comprehenlendo na demonstração todas as rubricas insuficientes adoptadas, para se conhecer na prática a dificuldade de tales representações pelo decurso do anno, e á proposição das despesas que fizerão, não polia no caso de que se trata ter sido executada, porque foi aqui recebida em 18 de Maio seguinte e portanto não pode ter execução senão a respeito da ordem de despesa do anno corrente; 3.º que a falta da Contadoria de não ter com antecipação mostrado a deficiencia da consignação votada para a rubrica de que se trata, como em geral efectivamente se lhe tem recomendado; falso que tem em seu favor os muitos trabalhos que sobre ella pesam, e o ter-se esgotado a consignação já quasi no fim do respectivo anno financeiro, dantos por isso o presumpção de que seria suficiente, como de facto era se a Alfandega não antecipasse a compra de objectos, que devião servir no corrente anno, parece que não devia obstar a que esta Thesouraria, não tendo tempo para recorrer a V. Exc., recorresse ao Governo da Província para que sob sua responsabilidade, como fez por oposição do Procurador Fiscal interino, ordenasse a continuação da sua despesa, sem a qual não podia continuar a Alfandega em seus trabalhos; 4.º que não julgando V. Exc. suficiente para justificar a necessidade do excesso do credito as copias de correspondencia entre esta Thesouraria, e o dito Governo, que acompanharão o meu officio n.º 67 de 25 de Julho ultimo seguidas do quadro resumido das despesas feitas com a sobredita rubrica, posto que estes documentos a respeito d'outras rubricas dos Ministerios da Guerra e Marinha tenham sido julgados suficientes, remeto agora V. Exc. o que me parece que somente posso acrescentar, e vem a ser a inclusa conta circunstancial das mesmas despesas organizadas na Alfandega, e conferida pela Contadoria, indicando o excesso da quantia de Rs. 396834 sobre a de Rs. 1:160\$000, que foi consignada; 5.º finalmente que a vista do officio do Inspector interino d'Alfandega, que cobre a referida conta, se conhice que aquelle excesso provém da compra de objectos, que devião servir no corrente anno financeiro na importancia de Rs. 4128960. Ficando assim satisfeito do modo possivel quanto V. Exc. ordena na sobredita ordem n.º 93, V. Exc. mandará o que for servido a Deus Guarda a V. Exc. Thesouraria da Fazenda do Maranhão 17 de Outubro de 1843—Ilm. e Exm. Sr. Conselheiro Joaquim Francisco Viana, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Thesouro Publico Nacional.—O Inspector de Fazenda.—Manoel Gomes da Silva Belfort.—Comforme.—Francisco Joze Cesar do Amaral.

ENSABOADELLA.

Copia.—N.º 190.—Em resposta ao officio do seu antecessor [a] da

[a] E o snr. Izidoro Jansen Pereira.

29 de Setembro ultimo sob n. 243; tenho a dizer-lhe quanto a primeira parte que deve dar cumprimento ao meu officio de 25 do dito mez, de terminando que o Capitão Promotor Luiz Joze Joaquim Rodrigues Lopes não fosse obrigado a fazer serviço senão o determinado no art. 93 da Lei de 18 de Agosto de 1831, por quanto o art. 2.º da Lei Provincial n.º 61 donde pretende elle deduzir que estaõ classificados os Promotores, Secretarios e seus Ajudantes Officiaes do Estado maior e sujeitos á todo o serviço destes não fez semelhante declaraçāo, e conservando os Officiaes, de que se trata na mesma qualidade apenas determinou, que passariaõ a ser nomeados pelo Governo, sob proposta, e não pelas Câmaras arbitrariamente, e que as suas Patentes seriaõ vitalicias, e não somente por quatro annos, revogando nesta parte a dita Lei de 18 de Agosto de 1831, ao que ainda acresce não ter nenhum valor o exemplo citado, de ter sido empregado no commando de destacamentos o Capitão Promotor de Viana, por inaplicavel ao caso, de que se trata, e porque quando não fosse não podia servir do fundamento á decisões contrarias a Lei.—Quanto a 2.º parte declaro-lhe, que com quanto o Decreto de 5 de Julho de 1836 lhe dê a attribuiçāo de punir os Officiaes, e simples Guardas Nacionaes, não lhe é todavia permitido impor-lhes essas penas arbitrariamente, como acontecia no presente caso, nem podia esta Presidencia tolerar que o fizesse, sujeitando este Official á uma prisão indevida, muito menos de adverti-lo de um erro, attenta a atribuição, que tem de executar, e fazer executar as leis, segundo a intelligencia, que elles devem ter.— Deos Guarde a Vmc. Palacio do Governo do Maranhão em 31 de Outubro de 1843.—Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.—Sr. Coronel Severiano de Barros e Vasconcellos. Commandante Superior interino da Guarda Nacional da Capital.

Publicação a pedido.

João Joze Fernandes do Rego Escrivão do Juizo de Paz do primeiro Distrito e da Subdelegacia de Policia desta Cidade de São Luiz do Maranhão e Freguezia de Nossa Senhora da Victoria &c.

Certifico que revendo os autos de Devassa a que se procedeo na Villa de Caxias hoje Cidade sobre moeda de Cobre falso nella a folhas consta que quem servio de Juiz da mesma Devassa, foi o Dr. Juiz de Fora, e Crime Francisco Correia Leal, e consta a folhas tres dos mesmos autos isto he do Traslado que se tirou e se acha neste Cartorio; e

nella a folhas seis verso se acha a Portaria do Vice Presidente Franco de Sá a qual o seo theor he da maneira seguinte.—Portaria do Vice Presidente a folhas cinco.—Número cinco—Sendo me presente que na Villa de Caxias se tem com maior escanalo fabricado moeda de cobre falso e chegando a ponto de ser remetido desta Cidade para a sobredita Villa de Caxias o cobre já cortado em caições misturado com outros generos como se observa do documento junto, e não devendo ficar impunes os autores e perpetradores deste criminozo attentado, determino ao respectivo Juiz de Fora o Bacharel Francisco Correia Leal proceda sem perda de tempo a competente Devassa na forma da Lei, para a vista da mesma serem punidos os Réos pronunciados empregando para esse fim todos os meios que julgar necessarios: assim o cumpra. Maranhão Palacio do Governo vinte e dois de Janeiro de mil oito centos e vinte e oito.—Franco de Sá—Vice Presidente.—Certifico que em virtude desta Portaria acima transcripta, teve principio a Devassa aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e vinte e oito e consta a folhas trez. Certifico mais que a folhas cincuenta e duas até folhas cincuenta e quatro se acha a pronuncia dada em vinte e dois de Março de mil oito centos e vinte e oito pelo Dr. Francisco Correia Leal. E nada mais se continha e declarava em ditos autos sobre o que o supplicante requer, e vai sem couza que duvida faça, não o fazendo alguns digos ou grossos e lapsos de pena e aos mesmos autos me reporto. Dada e passada nesta Cidade de São Luiz do Maranhão aos trinta dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e trez. E eu João Joze Fernandes do Rego Escrivão que o escrevi e assignei.

C. o. C. por mim Escrivão.
João Joze Fernandes do Rego.
G. Escrivão.
Mathias Joze Pereira.

A REVISTA.

FALSIDADES DO "CORREIO."

No intento de deprimir e desconcertuar o actual presidente que se porta com imparcialidade e justiça, não ha calumnia e mentira por grosseira que seja, a que não recorra a oligarchia devassa e oppressora que tiranisa esta Província. O "Correio" que é o seu principal orgão, vem sempre recheado de falsidades e imposturas tendentes áquelle fim. Ora se fazem insinuações perfidas e suposições injuriosas, ora se invertem e adulteram factos, ora se inventam

e commentão, e se calumnia e mente despejadamente!

Porque reprehendeu o subdelegado do Itapucurú-mirim, em razão de haver desacatado ao seu superior, mandando prender um réo a quem o juiz municipal do termo concedera ordem de habeas-corpus, aque d'el-rei contra o presidente que se ingeriu nas atribuições do poder judicial; e isto ao passo que é censurado porque só reprehendeu brandamente ao juiz municipal da Chapada, em razão de não haver tomado a vara de juiz de direito, para ocupar-se da organização de alguns processos! A contradicção é manifesta e palpável; porque si o presidente no primeiro caso se ingeriu nas atribuições do poder judicial, também se ingeriu no segundo, entretanto que é censurado porque reprehendeu o subdelegado, e porque só o fez brandamente ao juiz Municipal.

Mas a verdade é que não há ali a mais leve sombra de usurpação de atribuições, porque extranhan-do aos dous empregados a falta de cumprimento dos seus deveres, exerceu o governo um acto puramente administrativo, e de sua competencia. Para que se desse a suposta usurpação, era mister que a simples reprehensão tivesse a força de invalidar os actos dos reprehendidos, mas isto é o que justamente se não pode verificar, nem se verificou neste caso, em que a primeira autoridade apenas se limita a estigmatizar um procedimento digno de censura, e não faz mais que exercer o direito de suprema inspecção que tem sobre os diversos agentes da administração, seja qual for a sua natureza.

Que o subdelegado do Itapucurú mirim obrou mal é cousa que não soffre a menor duvida; pois si o juiz municipal não era competente para conceder *habeas corpus*, como se aluga, menos competente ainda era o subdelegado para invalidar esta concessão, mandando prender de novo o réo solto. Debaixo deste fundamento é que foi extranho o seu illegal procedimento, porque não devia procurar prender o réo, visto que dando a lei ao supradito juiz a atribuição de revogar as pronunciias dos sub-delegados e delegados de polícia, não pode ser fiscalizado por estes mesmos empregados de categoria inferior. Nem se appelle para o princípio de resistencia a ordens ou requisições illegaes, que se não dá aqui esse caso; porque o sub-delegado não era o empregado a quem respeitava a execução da ordem de soltura, passada em favor do réo que foi posto em liberdade pelo detentor, mas o caso de cassação e anulação do acto de uma autoridade superior por outra que lhe é inferior na hierarchia judiciaria. Quando poren se desse o caso de

resistencia, ainda assim ficava o sub-delegado sujeito ás consequencias do seu procedimento, das quaes uma seria essa, visto que errou no sentir do governo. Demais, não sendo possivel diffinir bem nas leis que causa seja ordem ou requesição illegal, de diffil e arriscada aplicação se torna o principio, alias salutar, consagrado no nosso código (*), especialmente se se attender á ignorancia de muitos dos seus executores. E si o sub-delegado do Itapucurú que é homem leigo, se sentia aggravado em sens direitos, representasse contra o juiz municipal, era isso muito mais acertado que ter passado ao excesso de revogar o acto do seu superior, in correndo em grave e merecida censura, sem se poder prevalecer do principio invocado, porque nem ao menos era o exercutor da ordem de soltura.

O commandante do destacamento da Chapada é conservado e o do Itapucurú-mirim mudado: aque-d'el rei contra o presidente que é parcial! O que tem de commun uma cousa com outra? E' falso que a camara municipal, o juiz de direito, e todas as authoridades representassem contra o primeiro, como assegura o "Correio". Quem representou contra elle foi somente um particular, o Dr. Gregorio, o mesmo que ja lhe havia feito grandes elogios, quando juiz de direito interino da comarca. Esta queixa apaixonada e contradictoria consta-nos que não mereceu attenção ao governo, porque as futeis razões em que era baseada forão completamente destruidas por aquelle brioso militar na sua desfeza. Contra o Sr. Bandeira não existem factos que necessitem a sua substituição; antes dá-se a respeito do seu accusador a singular coincidencia de ter sido acompanhado no seu regresso para esta cidade por algumas praças que lhe desertaraõ do destacamento. O mesmo se não pode dizer do commandante do destacamento do Itapucurú. Commetteu-se alli um assassinato recente dentro da villa, ao qual se pretende que não fôra estranha a policia; e o instrumento do crime diz-se geralmente que foi um soldado do destacamento que se achava em completa relaxação sob o commando de certo sargento. Este sargento é que acaba de ser substituido por um official que para lá mandou o commandante das armas de acordo com o presidente. Onde é que está aqui a parcialidade?

Pois não é o Sr. brigadeiro Magalhães, militar experimentado e ilustrado, sabedor das cousas da província, e superior aos partidos, seja pela sua posição, seja pela sua fortuna, o juiz competente para

(*) Temos pezar de não poder transcrever aqui o admirável discurso que fez e este respeito um dos nossos primeiros jurisconsultos, o nobre senador Vasconcellos, propondo a modificação do artigo 143 do código criminal.

conhecer da conveniencia da conservação nesta ou naquelle commissão de qualquer dos seus subordinados, e vice-versa? Disto não se pode duvidar. Logo, mudando este e conservando aquelle commandante de destacamento, obra o muito digno brigadeiro segundo requer o bem do serviço, e impellido tão somente pelos dictames de sua razão. E ninguém que não seja o "Correio", ou a oligarchia que o dirige, enxergará nisso parcialidade ou sua, ou do presidente. Bem aviado estava o governo, si para escapar a essa pecha, tivesse de regular-se pela vontade dos facciosos que o calunnião; não daria um só passo acertado e firme no exercicio de suas funções.

As victimas da inveja, e só della.

— Os snrs. commendador Manoel Gómes da Silva Belfort, e desembargador Leocadio Ferreira de Gouveia Pimentel Belleza, tem sido atacados e deprimidos no "Correio" com furia e sanha desmedidas, porque os Paços, os Tavares e outros quejandos, rabiscadores desse imundo papel, não podem ver, com bons olhos, o primeiro a testa da thesouraria de fazenda, e receiaõ que o ministerio lance mão do segundo para chefe da policia em lugar do snr. Mariani cuja conservação já comeca a ser para elles duvidosa, a pesar das promessas e seguranças do Mirandinha. Não ha pecha e mazella que lhes não assaque, não ha calunnia e aleivosia que lhes não irroguem, não ha baldões e insultos com que lhes não atirem. Muito pode a inveja e estomago damnado de tão baixos e apoucados inimigos!

O snr. Gómes Belfort, pessoa mui respeitável por suas virtudes, ilustração e probidade, gosa de vantajoso e bem merecido conceito, tanto nesta província, como fôra dela. Esses titulos que o tornão tão recomendavel á estima dos seus concidadãos, não podião deixar de excitar a inveja de alguns homens mediocres e pretenciosos, que sem as qualidades precisas para bem desempenhar os encargos sociaes, tanto de guerrear o merito, logo que o veem elevado e respeitado. Por isso é o muito honrado inspector da thesouraria constantemente atassalhado no "Correio" para onde se diz que escreve o doutor Tavares. No officio que transcrevemos, dirigido ao ministro da fazenda, acha-se a sua desfeza á cerca do excesso do credito votado para o expediente da alfandega, e a resposta mais cabal que se podia dar ás calumnias e insolencias do n.º 71 daquelle folha.

Leia-se com attenção aquelle officio, e ver-se-há—Que o inspector não pode saber se se acha prestes a exgotar-se a consignação para qualquer rubrica de despesa, sem que a conta-

doria lh' o faça constar, sendo que á vista dos trabalhos de que está sobre carregada esta repartição, e reificando-se a deficiencia do credito quasi no fim do anno financeiro, não deve ser taxada de omissa por semelhante falta.—Que não sendo ja possivel obter a tempo decisao do thesouro sobre este negocio, era indispensavel recorrer ao presidente da província, que authorisou o excesso do credito sob sua responsabilidade, attenta a oposição do procurador fiscal interino (*).—Que deduzida a quantia de reis 412:960, que verdadeiramente pertence á despesa do corrente anno financeiro, desaparece o excesso de credito que houve na importancia de reis 396:840, e fica de saldo a favor do mesmo credito reis 16:120, para eterna vergonha dos rabiscadores do "Correio", que se mettem a fallar daquelle que não entendem.

Tão infundadas e rediculas são as censuras ou descomposturas dirigidas ao Sr. Belfort, que até do descuido do servente da thesouraria, que levou ao Sr. Cunha um officio sem sobre escrito, se lhe pretende fazer cargo! Pois se o muito digno inspector de fazenda, cuja polidez e circunspeção é de tolos conhecida, quisesse de propósito fazer publico o conterido no sobreddicto officio, como assegura o bom do contemporaneo, havia de lançar mão desse meio tão pueril, como ineficaz, tento á sua disposição o recurso da imprensa? Só os Paços e Tavares é que de tal se polião lembrar... Que imbeceis!

O snr. desembargador Belleza, magistrado muito intelligente e limpo de mãos, tem amigos na corte e no ministerio, que o aprecião por suas louvaveis qualidades, e muito se receiaõ os nossos potentados, que elle seja lembrado para chefe de policia, lugar que pretendem para o snr. Albino, caso seja substituido o snr. Mariani. Neste presuposto tratão de deprimir e calunniar na sua folha áquelle honrado maranhense, com o fim de desconceitual-o para com o governo supremo. Lembrados estarão os leitores da impudencia inaudita com que disse o Correio que o snr. Belleza se havia locupletado com a devassa que tirou em Caxias sobre a introdução ou fabricação da moeda de cobre cham, cham, atribuindo-lhe factos que não tiverão, nem podião ter lugar com elle. Pois ahi se acha acima transscrito, para eterna confusão dos impostores, um documento importante por onde se mostra que o juiz que tirou a devassa sobre o cham, cham, em Caxias, foi o snr. Correia Leal, e não o snr. Belleza que ja se havia há muito retirado daquella cidade.

O snr. Paço que passa pelo redactor em chefe do "Correio", devia ter muito tento nas caluniosas imputações que ahi fazem aos seus inimigos, para não vir a offendê-los nem por sombras a memoria dos amigos que se sacrificáram por elle.

Temos o snr. Belleza completamente justificado das infames calumnias que se propagaram contra elle, e confundidos e corridos os seus baixos e estúpidos detractores. Quanto a nós, nunca nos persuadimos que os amigos que tem na corte e muito digno magistrado, dessem peso a manejos tão torpes e vis como esse; a conhecida immoralidade e descredito da folha que serve de veículo a tais infamias, é uma forte garantia em favor da honra e probidade dos deprimidos. Agora se quizerem promover a candidatura do snr. Albino, e continuar a ter uma policia toda de casa, com que contem fazer deputado geral ao desembargador Tiburcio, e dar figas ao snr. Carneiro Leão, recorram a outro estratagema que este ja é muito sediço.

(*) E' o Sr. Dr. João Pedro Dias Vieira, e não o Sr. Dr. Antonio Joaquim Tavares, como diz o "Correio", e nos consta que este ultimo Sr. espalha por toda a parte, como um dos seus triunphos.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 2. EM 1844.

MARANHÃO.

A PEDIDO.

MUSEU PITTORESCO.

O melhor dos jornaes que até ao presente tem sahido á luz é certamente o *Museu Pittoresco* publicado em Lisboa por uma Sociedade de Litteratos Portuguezes.

As matérias, de que o MUSEU se occupa são: Religiao, Historia antiga, e inmoderna, Philosophia, Geographia; Viagens; Sciencias, e Bellas Artes; Agricultura; Novellas escolhidas; Estudos moraes, e biograficos; (offerecendo nesta classe a descripção da vida, e acções de todos os Reis de Portugal, e dos Heroes que mais florescerão em cada um dos reinados, dando-se os seus respectivos retratos) Pensamentos; Anedocas; Maximas moraes, e Miscellanea. Todos estes objectos, tratados com o esmero de que são credores, formão uma biblioteca variada, e instructiva, um alimento para a reflexão, um recreio depois dos trabalhos do dia.

O volume consta de 16 Cadernos ou Numeros, em cada um dos quaes ha duas folhas d'Impressão de 17 polegadas de comprido, e 11 de largo; duas magnificas ESTAMPAS (*de formato igual ao da impressão para a final se encadernar o Volume*) lythografadas em papel velin (*de 40\$000 réis fortes cada resma*) com tal perfeição que mettidas em quadros podem servir para ornamento das melhores salas, e finalmente em cada Numero impar se vê uma exata descripção, das modas sendo esta acompanhada de figurinos, e colleções de lindissimos debuxos para bordar de branco e de matiz, o que servirá de muita utilidade para as senhoras *do bom tom*.

As pessoas que pertenderem subscrever para esta excellente obra podem dirigir-se ao Sr. João Gualberto da Costa, Agente da Sociedade de esta Província, em casa de quem se achaõ já patentes Collecções do Primeiro Volume—1 até 16—e da

Primeira Serie, do Segundo Volume. Auzente Srs. Manoel Joaquim de Azevedo & Companhia.

Constando que nesta Província tem já apparecido á venda COLLECÇOES DO MUSEU inculcando-se os vendedores—*Agentes da Sociedade*—para credito da Empreza, e do seu *Agente* se previne o publico que é falso tudo quanto se disser a semelhante respeito.—A Direcção da Sociedade declara ao publico que só reconhece validas as assignaturas sendo os recibos do PRIMEIRO VOLUME—1 até 16 inclusive—impressos em tinta verde, e os da Primeira Serie, do SEGUNDO VOLUME, impressos em tinta encarnada, devendo ser assignado pelo AGENTE supra declarado o qual garante a subscricção sendo feita e paga em sua CASA.

N. B. Na Typographia em que se imprime a Revista se mostra o Museu e se aceitão assignaturas.

PRIMEIRO VOLUME do MUSEU

Consta de 16 N.ºs—	
1 até 16—com 32 Estampas, Frontispicio, e Indice, &c. por	10\$800
Direitos.....	2\$160
TOTAL.....	12\$960

SEGUNDO VOLUME do MUSEU.

A Direcção dividiu este *Segundo Volume* em duas *Series*, a fim de facilitar mais a extracção, estas *Series* erão de 9 N.ºs, porém a EMPRAZA resolveo alterar esta ordem estabelecendo agora o seguinte:

Moeda fraca.

A Primeira Serie será de 8 N.ºs, principiando em N.º 17 e finalisando em N.º 24 inclusive.....	5\$600
Direitos.....	1\$120
TOTAL.....	6\$720

A Segunda serie terá outros 8 N.ºs, começando em N.º 25 e terminando em N.º 32 inclusive

O mesmo, portanto em N.º 25 e terminando em N.º 32 incluirá em 1844.

N. B. Dar-se ha com o N.º 32 um novo *Frontispicio*, e o *Indice geral* das matérias tratadas em os 16 N.ºs das duas *Series*—17 até 25 inclusive—que reunidos formarão o **SEGUNDO VOLUME DO MUSEU**.

As assignaturas feitas em casa do Sr. Antonio da Silva Fontes serão satisfeitas pelo Srs. Agentes retro nomeados.

CIDADE DE S. LUIZ.

Ihm. e Exm. Snr.

Reccorrão os Suplicantes ao meio do exame, que lhes permitte o art. 29 das Instruções de 4 de Maio do anno passado. Palacio do Governo do Maranhão 8 de Janeiro de 1844.

Figueira de Mello.

Os cidadãos abaixo assignados, tendo presenciado que hoje no colégio eleitoral desta Cidade com o maior escandalo e abuso se acaba de infringir a lei, fazendo aparecer setenta e sete listas extrahidas da urna, quando só cincuenta e tres eleitores se acháron presentes, e assignáron a acta, procedendo-se imediatamente a votação; e como os eleitores forão contados pelos Suplicantes, e por outros muitos individuos a medida que assignavão a acta, não podendo aquelle accrescimo de vinte e tantas listas deixar de ser motivado, ou por já estarem ellas na urna, ou por haverem alguns dos eleitores lançado mais de uma, vem respeitosamente representar a V. Exc. a fim de que seja cumprida a lei. São bem notorios, Exm. Snr., os manejos praticados nesta Província em todas as eleições á alguns annos, e he de crer a vista do que acontece agora, que as ac-

tas, e o livro da matricula, ou não hão de aparecer assignadas pelos eleitores que não comparecerão allegando-se que se retiráraõ sem assignalos, ou que hão de ser assignados por outros individuos que naõ os proprios eleitores; e como qualquer dos abusos se naõ possão remediar taõ facilmente depois de terminada a apuração, esperão os Supplicantes, que V. Exc. se dignará de dar promptamente todas as providencias que entender acertadas, para que se tolhaõ abusos tão prejudiciaes a moral publica, e aos direitos dos cidadãos.

PP. a V. Exc. Illm. e Exm. Snr. Presidente da Provincia se digne atender aos Supplicantes como for de direiro.

E. R. M.

João Pedro Dias Vieira.

Francisco Sotero dos Reis.

Bernardino Joze Pereira de Castro.

Albano da Fonseca Pinto.

Raimundo dos Praseres Rocha.

Raimundo João dos Reis.

Joze Maria da Silva Porto.

Joze Joaquim Rodrigues Lopes.

Joze Cândido Leão.

Joaquim Raimundo Cor.º Machado.

Victorino Joze Rodrigues.

— Illm. e Exm. Snr.—Havendo algumas pessoas interessadas requerido exame nas sedulas dos Eleitores para a proxima Assemblea Provincial, e tendo eu dado as providencias necessarias para que tenha lugar o dito exame sem ter sido isso possivel, acontece, que hoje José Jansen do Paço, Isidoro Jansen Pereira, e outros como membros da dissolvida Meza Eleitoral fizessem-me um requerimento em que pretendiaõ dar-me de suspeito em tal exame, ao qual indiferi.—Entre tanto como viessem com os artigos de suspeição, e assentei eu que ella naõ pode ter lugar, resolvi-me a consultar á V. Exc. expondo as razões em que me firmo. Primeiramente não considero como partes para fazerem tal requerimento os membros da extinta meza, por quanto tendo ella deixado de existir, tem-se acabado suas funcções, e não podem aparecer em Juizo como interessados, porque nem mesmo se sabe, quem sejão os falsificadores (caso haja falsidade nas listas) pelo exame simplesmente sem que bajão as indagações, que devem ser posteriores, e no acto da formação da culpa.—Em segundo logar attendendo á que esse exame ordenado pelo art. 29 do Decreto de 4 de Maio de 1842 não ha outra couza mais do que huma especie de corpo de delicto, hum acto simples, que talvez sirva de base para algum procedimento criminal, julgo

dever ser applicada a disposição do art. 248 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, que nas formações de culpa diz que os Juizes não podem ser dadõs de suspeitos.—Em terceiro, e ultimo logar se attentarmos para o art. 29 do Decreto citado de 4 de Maio de 1842, concluiremos, que essa Lei estabelece o exame puro, e simples, precedendo o requerimento ou denuncia dos interessados sem mais estrepito de Juizo, nem discussões, e que por isso não quiz ella que podesse ter logar as disposições de suspeição do Regulamento citado de 31 de Janeiro de 1842 nos artigos 250 e seguintes.—As razões expostas fazem inclinar-me á não admittir similhantes suspeições, e entre tanto espero a decisão de V. Exc. como primeira autoridade da Provincia.—Deos guarde a V. Exc. Maranhão 13 de Janeiro de 1844.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Provincia.—*Viriato Bandeira Duarte.*

(documento n.º 3), no qual se lhe dizia que continuava o impedimento de alguns Eleitores: muito nos admirava este manejo escandaloso, inda mais quando um dos mezarios que a 7 deu parte de doente, levou a maior parte da manhã desse dia á janella em mangas de camisa, rindo, e conversando com os seus collegas, e outras pessoas, e nos dias 8 e 9 pelas ruas desta Villa passearão todos os Eleitores, sem que algum ficando recluso mostrasse ser verdade estar doente. No mesmo dia começarão a entrar nesta Villa diversas pessoas, que se dizião ser Eleitores da Freguezia de Santa Hellena, foi entaõ que conhecemos que o procedimento illegal do Presidente do Collegio, que era o mesmo Francisco Manoel da Cunha, que sem lhe pertencer tinha feito a matricula, e mais actos já apontados, tinha sido praticado para o fim de ter aberto o Collegio, para poder nesse receber todos os Eleitores, que por qualquer motivo quizesses depois de passado o dia designado pela lei, vir nesse votar.

No dia 10 se reuniraõ, e por indicação de um dos Eleitores, foi aprovado que 10 homens que alli se achavaõ, mas que naõ estiveraõ nesta Villa no dia 5 para se matricular, e nem mesmo nos seguintes 6, 7, 8, e que no dia 9 chegaraõ já de tarde a ella, fossem reconhecidos por Eleitores, sem ser preciso apresentarem Diplomas, para hirem á Comissão que desse seu parecer sobre elles, e indo para a Igreja que acharão fechada, officiarão ao Reverendo Vigario, que havendo 3 dias que tinha estado em jejum té mais das onze horas, muito mal tinha passado a noite, e não poude dizer a Missa.

No dia 11 tornaraõ-se a reunir, e forão para a Igreja, onde ouviraõ a Missa do Espírito Santo, e vindo para a Sala desta Camara, botaraõ na Urna 24 listas, que tantos eraõ os Eleitores, e tirando-as depois todas juntas, entraraõ a indagar se todas eraõ da mesma chapa, naõ lendo os nomes um por cada vez, como manda a lei, e tomando os votos os 2 Escrutadores, e 1 dos Secretários, mas sim em globo, para no fim também em globo apresentarem 24 votos a cada um dos seus dilectos, neste exame dando com a lista do Eleitor desta Freguesia Raimundo João Dias, que não era da chapa imposta aos outros, levantou-se o Presidente Francisco Manoel da Cunha, e chamando para a varanda da mesma Camara o dito Eleitor Dias, o foi conduzindo apressadamente para o quarto, em que algum dia morou o Carcereiro, e ahi já com outros Eleitores, dos quaes um trazia uma lista feita, e uma pena com tinta, começarão a pedir ao dito Dias que assinasse aquella lista, ao que recu-

GUIMARAES.

— Illm. e Exm. Snr.—Em observância do artigo 48 da Lei do 1.º de Outubro de 1828, esta Camara vai levar ao conhecimento de V. Exc. as infracções da Constituição, escandalosos abuzos, e nullidades, cometidos pelos membros do Collegio Eleitoral desta Villa.

No dia 5 do corrente matricularão-se 14 Eleitores, sendo 9 desta Freguezia, 5 da de S. João de Cortes; no dia 6 reunidos na sala das sessões desta Camara, presididos pelo cidadão Francisco Manoel da Cunha, que tendo acabado de servir de Juiz de Paz no anno passado, impugnou que o Suplente Damazo d'Azevedo e Silva, Juramentado em Outubro proximo passado por esta Camara, presidissem o Collegio como lhe competia, sendo o dito Cunha autoridade incompetente para tal acto, e tudo para o fim da mais revoltante cabala, como depois viemos a conhecer; tendo eleido a meza, e desta arte aberto o Collegio se retirarão; no dia 7 se tornaraõ a reunir, e já depois das 10 horas da manhã, participaraõ ao Reverendo Vigario desta Freguezia pelo officio (documento n.º 1), naõ podia ter lugar a Missa do Espírito Santo, por se terem dado por doentes 2 mezarios.

No dia 8 tornaraõ a officiar ao Reverendo Vigario, que inda naõ podia ter lugar a Missa, e já naõ foi porque os mezarios estivessem doentes, mas sim por falta de Eleitores, por terem dado alguns parte de doentes, (documento n.º 2).

No dia 9 sendo já quasi 11 horas, estando o Reverendo Vigario na Igreja esperando-os, outro officio recebeu

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 2. EM 1844.

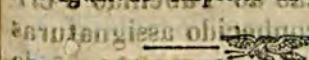
MARANHAO.

CORRESPONDENCIA OFFICIAL IMPORTANTE.

Roubo da Alfandega.

— Illm. e Exm. Sr.—Partecipo a V. Exc. que acaba de comunicar-me o Fiel do Thezoureiro da alfandega que, no acto de abrirem o cofre desta repartição encontrara vestigios de haverem sido arrumbadas suas feixaduras; não podendo haver dúvida de que se verificara o arrumbamento, e roubo, pelas sedulas que se encontrão n'um pequeno mirante que dá para o telhado. Deos guarde a V. Exc. Alfandega do Maranhão 19 de Janeiro de 1844.—Illm. e Exm. Sr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Província.

Igual ao Inspector da Thesouraria.



— Aos 19 dias do mes de Janeiro de 1844 nesta alfandega do Maranhão achando-se presente o Inspector Manoel Pereira da Cunha, comigo primeiro Escripturário abaixo assignado no impedimento do Escripturário, declarou o Fiel do Thezoureiro d'alfandega Theotonio Albino Martins que, ao abrir-se o cofre da mesma repartição, observou haver indícios de arrumbamento em suas feixaduras, isto quando bia balanciar o dinheiro recebido, como ordinou o § 7.º do art. 115 do regulamento de 22 de Junho de 1836, pelo que fazia sciente o mesmo Inspector.

A vista pois do expedido o Inspector desta alfandega officiou imediatamente ao Sub-delegado da Freguezia de N. S. da Victoria desta Cidade Manoel Duarte do Valle, afim de vir proceder a corpo de Delicto: o que se fez estando presente o Chefe de Policia Joze Mariani, tendo antes o mesmo Inspector tambem officiado ao Exm. Sr. Presidente da Província, e Inspector da Thesouraria, dando parte de haver indícios de arrumbamento, e roubo no referido cofre. Verificado pelo Corpo de delicto, que os dinheiros existentes no cofre foram roubados, ordenou o Inspector que, somados todos os livros de receita, e de depósitos, e de registos de Letras, e de despesas, o Escripturário desse balanco afim de se conhecer quanto existia em cofre até o dia de hontem dezoito: o que assim feito verificou-se, que devia existir em cofre a quantia de 39.141\$141 reis, como se vê das collectas abaixo classificadas sendo desta quantia 19.978\$754 rs em moeda corrente, 15.186\$252 rs em Bilhetes de assignantes, e 3.976\$135 reis em documentos de despesa; e mais 612\$713 reis em Letras de reexportação. E passando-se a examinar o que continha o cofre acharam-se dous sacos, um com 78760 rs, e outro com 88320 rs. em moeda de cobre, e em cima dos mesmos sacos 25000 rs. em sedulas e 160 rs. em cobre, somando em 198240 rs, duas Letras de reexportação no valor de 612\$713 rs., 15.156\$262 rs. em Bilhetes de assignantes, e 3.976\$135 rs. em documentos de despesa: vencendo-se por tanto que, para prefaizer as somas dos Livros acima mencionados falta a quantia

de 19.959\$514 rs. em moeda corrente, que forá roubada do mesmo cofre.

Pelas buscas que o referido Sub-delegado dera no edificio da alfandega, achou-se junto á escada que sohe para o soto, e encostado a uma parede de taboas que se acha com arrumbamento um saco velho com a quantia de 1.883\$000 rs. em sedulas, tendo antes achado na janella do mesmo soto, e telhado da alfandega a de 40800 rs. na mesma especie, sommando ambas as adições em 1.923\$000 rs., de que fez entrega na presença do Inspector ao Thezoureiro da alfandega Joaquim Maria Serra.

O referido 1.º Escripturário que serve de escrivão observou no Inspector (na occasião em que o Fiel do Thesourario dera parte dos indícios de arrumbamento no cofre) que as guias dos rendimentos de 1 a 15 do corrente mes já se achavão promptas e fixadas para serem remetidas á Thesouraria, mas que á vista do acontecido era inutil similhante remessa, e isto mesmo se fez sciente ao Contador Joze Firmino Vieira que servia de Inspector de Fazenda, que mais tarde veio a esta repartição.

O Inspector ordenou, que as quantias de 1.923\$240 rs. que se achou no cofre, os bilhetes de assignantes, e documentos de despesa, fossem remetidos com guia á mesma Thesouraria; e bem assim a classificação das diferentes collectas cobradas do 1.º a 18 do corrente mes.

Direitos de 15 por 0%	19.404\$086
48 e meio por 0%	1.179\$749
50 por 0% no chá	135\$765
Imposto de 240 reis em alqueire de sal	240\$960
Premio de assignados	334\$162
1/2 por 0% em os generos do paiz	186\$991
1/2 por 0% do expediente	2.194\$947
3/2 por 0% de armazenagem adicional	4.631\$752
1/2 por 0% de armazenagem	328\$56
Sello de 1/10 de 1 por 0%	130\$065
Dito de 1/20	128\$755
Multas calculadas nos despachos	78460
Ditas por infracção do regulamento	28000
Emolumentos de Certidões	186\$80
7 por 0% de reexportação	9.458\$262
Sello de 1/10 de 1 por 0%	134\$891
Dito de 1/20	288\$085
Ancoragem das embarcações para fora do Imperio	1.015\$647
Idem das de cabotagem	58875
Deposito de 1/2 por 0% de exportação	38\$150
	39.141\$141

Nas seguintes espécies.

Em dinheiro	19.978\$754
Bilhetes	15.186\$252
Documentos de despesa	3.976\$135

Existe em letras de reexportação 612\$713

O Inspector Manoel Pereira da Cunha—Thesoureiro Joaquim Maria Serra—Perigrino Carlos Pinheiro 1.º Escripturário servindo de Escripturário.

ELEIÇÕES DA CAPITAL.

— N. 284.— Illm. e Exm. Senr.—Em execução das ordens verbaes que recebi de V. Ex. no dia 8 deste mes, dirigi-me a Casa da Camara, onde estava reunido o Collegio Eleitoral, e quando lá cheguei, já o Juiz Municipal da 1.ª vara tinha concluido o exame a que procedeu para verificar se era ou não verdade ter sido a urna roubada. Principiando o collegio os seus trabalhos, estando ainda os animos agitados assignou-se a acta da sessão antecedente pelos eleitores presentes e aberta a urna forão contadas setenta e sete sedulas que dentro existião. Hum e outro acto presenciei com o dito Juiz Municipal sem que houvesse interferencia judicial; e logo que se principiou a apuração ambos nos retiramos, e fomos a presença de V. Ex. Constou-me ao depois o que já tinha constado a V. Ex. que tinha sido recebidas algumas listas de eleitores, que não estavão presentes: o rigoroso exame, a que procedeu o mesmo Juiz perante a Camara Municipal nas listas e livro das actas poderá provar se este boato é ou não verdadeiro: porque ninguém poderá com segurança guiar-se por informações particulares, quando só domina a paixão de cada um, affirmando uns, e negando outros, atribuindo isso a espirito de partido. Quanto está da minha parte, evito envolver a Policia em intrigas eleitoraes, e apesar d'isso já fui acusado na Camara dos Deputados por abusos em uma eleição, e não sei se agora tambem o serei por ter sido a Casa da Camara.

Deus guarde a V. Exc. Maranhão 20 de Janeiro de 1844.— Illm. e Exm. Sr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente desta Província.— José Mariani.

Resultado da Revizão.

— Illm. e Exm. Sr.—Tendo procedido á exame nas cédulas dos eleitores, que se reunirão no collegio

da Capital, a requerimento de partes interessadas, e por ofício de V. Exc. de 16 do corrente, passo a expôr-lhe o resultado desse exame da maneira seguinte: encontrarão-se entre as setenta e sete cédulas, vinte e quatro com entrelinhas e emendas; umas com tinta, e letra diferente das assignaturas dos eleitores, e outras com a mesma tinta, e letra das assignaturas. A acta do dia 6 do corrente acha-se assignada por setenta e dous eleitores faltando as assignaturas de cinco, que são Joaquim Alexandre Serra, Profírio Marques Proença Ribeiro, Luiz Pereira do Lago, Bernardo Rodrigues de Carvalho, e Antônio de Freitas Diniz. Algumas assignaturas das cédulas foram reconhecidas verdadeiras pelos Peritos, que erão Tabelliaes por mim nomeados, e outras (quasi todas de eleitores dos outros collegios) o não foram, por não terem d'ellas conhecimento. Fazendo-se confrontação das assignaturas das cédulas, com as do livro das actas acharão os Peritos inteira dessimilhança nas seguintes, que não foram por elles reconhecidas, a saber, nas de José Francisco Serejo, Joaquim José do Lago, José Raimundo do Lago, Raimundo Joaquim Cantanhede, José Joaquim da Leão, José Rodrigues da Luz, Francisco Xavier Coelho, João Luiz d'Abreu, e José Francisco d'Abreu. Apresentarão dessimilhança as assignaturas de João Baptista Orsi Júnior, Raimundo de Araújo Cantanhede, Antônio José Galvão, Nuno Guedes Alcâncorado, e Gonçalo Alves Cutrim, sporem foram reconhecidas verdadeiras. Offerecendo-me pormoigma das partes assignaturas, que podessem servir de comparação, as quais se achavaõ nas cédulas e livro das actas, dos eleitores José Raimundo do Lago, Joaquim José do Lago, Raimundo Joaquim Cantanhede, e José Francisco Serejo, em uns autos da Cañara Ecclesiastica de 1831, 1837 e 1843, e em uma carta que foi junta aos autos do exame, e vendo eu que aquellas assignaturas já haviaõ sido julgadas dessimilhantes na confrontação, que fizeraõ os Peritos das cédulas com o livro das actas, como acima disse a V. Exc. mandei-os proceder a outro exame, nellas a vista d'estes autos e carta, e declarão então elles, que a assignatura do primeiro (José Raimundo do Lago) que estava nos autos era similar a da cedula, e dessimilhava nas letras iniciais à do livro; que a do segundo (Joaquim José do Lago) dos autos, não se parecia em nada com a da cedula, e livro; que a do terceiro (Raimundo Joaquim Cantanhede) dos autos era similar à da cedula, e dissimilhante à do livro; que a do quarto (José Francisco Serejo) da carta,

combina com a da cedula e discorda com a do livro. Pelo que respeita aos eleitores José Gonçalves de Souza, e Gabriel Lopes de Souza (cujas assignaturas foram julgadas similhantes na confrontação das cédulas, e livro) procedeu-se tambem a exame, e confrontação de umas cartas d'elles ali apresentadas, e escriptas por suas letras, e concluiu-se que os caracteres das assignaturas nas cartas erão inteiramente diferentes às do livro, ou cedula. Foi isso o resultado do exame, que procedi nas cédulas e livro das actas. Entretanto convém observar a V. Exc. que ha toda a presumpção (como verá do que fica relatado) de serem falsas as assignaturas de alguns eleitores tanto no livro, como nas cédulas e outras falsas tão somente no livro das actas, talvez d'aquelles eleitores que não tiveram comparecido no collegio, enviarão suas cédulas. Ha bem difícil descobrir por meio de um exame o verdadeiro em tais casos.

Deos guarde a V. Exc. Maranhão 23 de Janeiro de 1844.—Ihm. Exm. Sr. Dr. Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Província.—*Viriato Bandeira Duarte.*

Solemne desmentido dado ao Correio.

Ihm. e Exm. Snr.

Passe. Palacio do Governo do Maranhão 25 de Janeiro de 1844.

Figueira de Mello.

— José Carlos Pereira de Castro requer a V. Exc. se digne ordenar que pela Secretaria do Governo se lhe declare por certidão, se em uma representação dirigida á V. Exc. por varios Cidadãos da Villa do Itapucurú-merim contra o Sub-Delegado da mesma Villa Manoel Rodrigues Nunes, vem nella assignados Raimundo Jansen Serra Lima, Thomaz Jansen de Figueiredo Lima, Raimundo Jansen de Castro Lima, e Manoel Luiz Cardozo.

P. V. Exc. Ihm. e Exm. Sr. Presidente da Província, assim e haja por bem.

E. R. M.^{co}

José Carlos Pereira de Castro.

C E R T I D A Ó.

— Certifico que na representação existente nesta Secretaria, assignada por cincocentas e hum Cidadãos da Villa do Itapucurú-merim contra o Sub-delegado de Policia da mesma Villa Manoel Rodrigues Nunes, não se achão as assignaturas de Raimundo Jansen Serra Lima, Thomaz Jansen

de Figueiredo Lima, Raimundo Jansen de Castro Lima, e Manoel Luiz Cardozo, de que o Suplicante tracta.

Secretaria do Governo do Maranhão 25 de Janeiro de 1844.

Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena.

Secretario do Governo.

Pagou oitocentos reis de emolumentos que ficaõ lançados a fl- 95 verso do Livro competente. Secretaria do Governo do Maranhão 25 de Janeiro de 1844.

Vieira.

Silva.

— O documento acima transcripto é a prova mais cabal da impudencia, com que o Correio e os seus adherentes faltão a verdade em tudo quanto escrevem. No ultimo numero d'es- se immundo papel, appareceu uma suposta representação dos Srs. Raimundo Jansen Serra Lima, Thomaz Jansen de Figueiredo Lima, Raimundo Jansen de Castro Lima, e Manoel Luiz Cardozo, na qual dizem elles, que achando-se assignados em uma representação de diversos cidadãos da Villa do Itapucurú-Merim contra o Subdelegado da mesma Villa, declarão que são falsas as suas assignaturas, visto que, tendo sido convidados para isso, recusarão falso-los; e ao mesmo tempo imputão ao Tabellão o crime de haver reconhecido assignaturas falsas. Quem ler a representação do Correio, e a certidão que deixamos estampada, pode avaliar do merecimento de tais embusteiros; e d'ahi concluir com algum fundamento que a calunia é a grande alavanca, não só dos chefes jansenistas, como dos seus sequases. Não para aqui ainda o despejo com que se adultera a verdade; pois alem de ser falsa a asserção dos quatro supostos assignatarios, acresce que é falso igualmente o elles terem endereçado tal representação ao Exm. Presidente da Província, si não que lhe mandaraõ dar publicidade no Correio, para, com a mais requintada má fé, pôr em dúvida a genuinidade das cincocentas e uma assignaturas da representação contra o Subdelegado.

Tal é o caracter da gente que se persuade, ou inculca persuadir-se, ter titulos para merecer a estima dos Maranhenses!! Todos elles são do mesmo quilate pouco mais ou menos, com excepção de bem poucos dos antigos bermelhos que por mesquinhos ressentimentos não quiseraõ adherir a coalção.

Este Snr. Raimundo Jansen de Castro Lima era um dos Cabanos do Itapucurú-Merim, que mais bravava contra os Paços e Izidores, e d'aqui poderaõ os leitores concluir do fundamento com que dizemos, que o jansenismo é um composto das fases de ambos os partidos.

Longe de nos amofinarem as repetidas mentiras do Correio, não podemos deixar de agradecer-lhás; porque em verdade muito tem elhas concorrido para o total descredito em que tem cahido a facção, que já não inspira confiança, ainda aos seus mais devotos adherentes. E em quanto a doutrina favorita do Snr. Joze Jansen do Paço, de que a calunia ao menos deixa a mancha; podemos afiançar-lhe, que as do Correio já nem se quer saõ lidas por mais de meia dusia de pessoas; o que bem prova o seu grande numero de 18 assignantes.

(*Do Echo da Opposição.*)

A REVISTA.

Collegios nullificados.

Em Guimarães não se fizerão as eleições no dia marcado, e preterão se todas as formulas legaes.

Segundo o documento oficial que publicámos na Revista anterior (*), renomem-se naquelle collegio 14 eleitores, matriculados e presididos pelo ex-juiz de paz Francisco Manoel da Cunha que, tendo acabado o seu tempo o anno passado, recusa passar a vara ao supplente juramentado Damazo de Azevedo e Silva a quem por lei competia servir, e procedem à formação da meza no dia 6 de Janeiro. No dia 7 previnem o parochio que não officie porque estão doentes dois mezarios. No dia 8 tornaõ a previnil-o que não officie porque estão doentes alguns eleitores. No dia 9 tornaõ ainda a previnil-o que não officie porque continua o impedimento dos eleitores. No dia 10 apresentaõ-se no collegio 10 individuos (serão dos taes que tinham ido à conquista de Cururupú, e chegáram a Guimarães no dia 9 por tarde), e são reconhecidos eleitores, sem que precedesse matrícula, apresentação e verificação de diplomas; mas não se realizou ainda o acto religioso por impedimento do parochio. No dia 11 tem logar este acto; e só então procede-se a uma votação em globo e toda tumultuaria.

Eis a historia fiel de quanto se passou em Guimarães, comprovada com documentos authenticos. E' pois claro que as eleições daquelle círculo não podem ser reputadas legaes e valiosas; primo, porque a autoridade que inscreveu os 14 eleitores, e presidiu a abertura do collegio, era incompetente e nulla; segundo, porque as eleições, sem que houvesse impedimento para que deixassem de realizar-se, não forão feitas no dia marcado; tertio, porque

formarão parte do collegio os 10 supostos eleitores que se apresentarão fora de tempo, e forão admittidos com preterição de todas as formulas esencines.

Não nos cançaremos em demonstrar que todos os actos, emanados de autoridades incompetentes e intrusas, saõ nulos, irritos, e como si não existissem. E' doctrina corrente

Pelo que toca ao dia das eleições; as instruções de 29 de Julho de 1828, art. 1.º, querem que elhas se façam impreterivelmente no mesmo dia em todos os districtos eleitoraes, parochias e círculos; e o fim principal é, para que as eleições de um logar não possão influir sobre as de outro. Os precedentes que temos comprovaõ assás este fim salutar da lei. A primeira eleição do snr. Fejó para senador foi in continenti annullada, pela simples razão de não ter sido feita no mesmo dia em todos os collegios. A stricta observância do dia marcado é, como se vê, condição indispensável para a validade das eleições. A unica excepção que temos a esta regra geral, é a que estabelecem as instruções de 4 de Maio de 1842, no art. 27 que diz assim:— Quando as eleições se não poderem fazer no dia marcado, deverão verificar-se no primeiro que se seguir ao em que tiver cessado o impedimento.— Da mesma letra deste art. se está evidenciando que a observância do dia marcado só pode ser relaxada pela concurrence de alguma causa, física ou moral, poderosa para embaraçar a reunião dos collegios primarios ou secundarios; pois de outra sorte não se pode dar o impedimento das eleições. A lei é muito expressa.

Que as eleições de Guimarães que só se realizarão nos dias 11 e 12, isto é, 4 dias depois do marcado para a reunião dos collegios, não se achão comprehendidas na excepção do referido art. 27, é a todas as luses manifesto; porque o *supposto* impedimento de dois mezarios e alguns eleitores que forão, alias, vistos passar mui sãos e escorreitos pelas ruas da villa, como attestão as autoridades locaes, não era, ainda quando fosse real, motivo poderoso para embaraçar a reunião do collegio nos dias 7, 8, e 9. Os dois mezarios impedidos deviaõ ter sido substituidos por outros: as instruções de 4 de Maio, no art. 15, mandaõ fazer essa substituição quanto aos membros da meza parochial impedidos; e isto por nomeação da propria meza, só assim que se não quebrante o preceito essencial de observância do dia marcado. Quanto aos eleitores impedidos, si, achando-se matriculados e reconhecidos, não devião ser considerados como presentes para dar as suas cedulas, por isso que já fa-

zão parte do collegio, sendo que os art. 25 e 31 das mesmas instruções só tem por fim evitar a fraude, como cédulas falsas, duplicates de votos, o que não podia ter lugar neste caso; não era grande mal que perdessem os seus votos.

Nem se diga que se cumpriu com o disposto nas instruções, porque o collegio fez a sua primeira reunião no dia marcado; não; o fim da lei não é a simples reunião dos eleitores, mas a eleição; e supõr o contrario é tomar o meio pelo fim. A eleição, como se sabe, deve ser acto continuado; e as interrupções dos dias 7, 8, 9, e 10, em que o collegio deixou de trabalhar, sem motivo algum poderoso para embaraçar a sua reunião, são uma flagrante violação do preceito em questão. Ora esta violação será ainda mais escandalosa e indesculpavel, se se attender que foi commettida de propósito, para se esperar por certos eleitores que tinham ido perturbar as eleições do collegio vizinho, caso fossem mal sucedidos, como aconteceu.

Outro ponto de nullidade insanável é a admissão dos taes eleitores no dia 10, quando tudo devia estar terminado, e sem que precedesse nenhuma das formalidades indispensáveis para que elles podessem fomar parte do collegio, onde se deverão ter apresentado no dia 6, e só depois de competentemente inscriptos. Tão grave é este abuso que bastava per si só para nullificar toda a eleição. Com elle não só se illude o fim principal da lei, como taobem se dá logar a que votem n'um collegio eleitores que podem ter votado em outro, e finalmente a que votem até individuos que não são eleitores.

E' por tanto evidente que, achando-se o collegio de Guimarães completamente nullificado por tantos e tão monstruosos abusos, como os que ficão demonstrados, não devês ser contado na apuração geral, porque não pode ser reputada valida a eleição a que procedeu.

— A cerca da vergonhosa fraude ocorrida no collegio da capital, que se compoz de 53 eleitores, e pariu 77 cedulas, figurando-se como presentes eleitores que não comparecerão, publicámos acima o resumo da revisão a que procedeu o juiz municipal da 1.ª vara, o doutor Viriato Bandeira Duarte. Colhe-se em resultado do exame, pelas assignaturas que forão consideradas falsas já no livro das actas sómente, já no livro e cedula eleitoral conjuntamente, que se apuráõ, contra o disposto nas instruções, cedulas de eleitores que não comparecerão no collegio, e até se figuráõ votando eleitores que não mandáõ cedulas, sendo tudo

(*) E' uma representação da camara municipal, acompanhada de documentos.

feito e representado como se os tais eleitores tivessem realmente comparecido e votado. Nota-se mais um grande numero de assinaturas que os peritos não reconhecerão; e é um tanto singular que haja tantos eleitores, e num só collegio, cujas assinaturas sejam inteiramente desconhecidas. Nota-se mais que a acta do dia 6 não está assignada por 5 eleitores, quasi todos de outros círculos. Não é tudo isto ainda um véhemente indicio de falsidade?

Em presença deste corpo de delicto que comprova o immoral escândalo, presenciado com pasmo pelo público desta cidade, deve a autho-ridade competente achar-se suficientemente orientada para proceder a todas as indagações necessarias, afim de se poderem extremar os votos ille-gaes e falsos dos legaes e verdadeiros, unicos que devem ser contados, si é que é possivel em semelhante *imbroglio* distinguir bem o verdadeiro do falso que pode em ultima analise preju-dicar o todo, nullificando a eleição.

A lei é muito expressa: — Não é permitido ao eleitor mandar por ou-trem a sua cedula, mas *a deve pes-soalmente apresentar*. — Tal é a disposição do art. 25 das instruções de 4 de Maio; e á vista della não é possivel ao governo consentir no abuso manifesto de se figurarem como pre-sentes eleitores que não comparece-rão. Taobem é de lei que a acta seja assignada pelos eleitores; e a circunstan-cia de a não terem assignado 5 eleitores, quasi todos de outros círculos, quando é evidente que houve a fraude a que se allude, não pode ser indiferente para a validade das eleições. Quanto á immoralidade de se figurarem votando até alguns eleito-res que não mandarão cedulas, como se infere do resumo do autho, essa é tão monstruosa que não necessita commentarios.

Estes abusos de que somos tes-temunhas presenciaes, e cuja exis-tencia se acha comprovada pelo autho de corpo de delicto, não são menos graves e perniciosos que os que tiverão logar no collegio de Guimarães; porque, si os ultimos ten-dem a perturbar as eleições da pro-vincia pelo desprezo absoluto de to-das as formulas essenciaes, os pri-meiros tendem a falsear-as pelo em-prego das fraudes as mais vergonhas. Tanto uns como outros devem ser cortados pela raiz, se quisermos que vingue entre nós o systema represen-tativo, que é todo baseado nas eleições.

Muito atrevida é a ignorância!

As instruções de 4 de Maio, art. 33, di-zen assim: — Além das duas copias de que tratão os § 9.º do cap. 5.º, e o § 1.º do cap. 6.º das instruções de 26 de Março de 1824, se ex-trahirá na mesma occasião uma terceira, que será enviada ao presidente da província. — Em consequencia de uma tal disposição que não pode

ser mais explicita, tem S. Exc. o snr. presidente da província, exigido das camaras municipaes estas authenticas em cuja remessa se nota grave omissão. Que faz agora o Correio, aconselha ás camaras que as não remetão, e resistão á ordem da presidencia por ser *contraria a lei*, visto que, as instruções de 26 de Março determinão que as authenticas dos collegios eleitoraes sejam remetidas á camara da capital, e não aos presidentes de província! E' até onde podia chegar a prever-sidade reunida á ignorância!

Naõ contente com excitar as camaras a desobedecerem formalmente ao governo, pretende taobem persuadir-lhes o orgão da oligarchia se-dicosa, que elles não podem ser responsabiliza-das e punidas, si adoptarem o seu pernicioso e estupido conselho; e faz a este redicul e cri-minoso proposito um *imbroglio* tal de constitui-ção e código com tanta inepcia e mistura que mette nojo e dô. — Escusado é lembrar ás camaras que ainda não remetterão ás authenticas, na forma das instruções de 4 de Maio de 1824, que é de sua rigorosa obrigação fazel-o, e que são strictamente responsaveis perante a lei e o governo pelas consequencias de toda e qualquer omissão a semelhante respeito. Só um rematado louco é que pode sustentar o contrario.

Mas ainda não para aqui tudo. Os mis-eraveis que falsearão as eleições da capital, Gui-marães, e outras, e recusaõ mandar as actas dos collegios em que obtiverão votos, para po-derem jogar com elles, estirando-as á vontade, como costumão, tem a audacia e despejo de di-zer que o governo é que o pretende fazer, porque exige que lhe sejaõ envidadas as actas em satisfação da lei; e, o que é digo de riso, accusaõ-no im-becilmente de injusto, porque não remetão já á camara da capital as actas dos collegios cabanos, ao passo que aconselhaõ ás camaras de sua parcialidade no interior, que lhe não remetão a elle as dos collegios jansenistas! Esta immoralidade, contradicção e miseria, está justamente na indole da facção devassa e antrichica, que tem por orgão e director a um Joze Paço que sustenta na sua folha, como axioma politico, que *em tempo de eleições estão suspensas as garantias da honra e probidade*. — Não é o governo imperial, pro-vidente, e ilustrado do presidente actual que pre-tende falsear as eleições; não, que dahi não lhe viria honra e gloria, senão descredito: a oligarchia corruptora e corrompida é que o pretende fazer; essa, sim, que se causa em exforges inúteis, para encobrir, a troco de fraudes e trapaças, a com-plata e espantosa derrota que acaba de soffrer na província.

Chamamos no em tanto a atenção do promotor publico para esse incendiario artigo do Correio, em que, com manifesto desprezo das leis, se aconselha como virtude, a desobedencia á primeira authridade. E' tempo de se promover emfim a repressão legal de abusos tais como esse q. deshonra a imprensa maranhense, e cuja reprodução é constantemente animada pela impunidade.

NOTICIAS ELEITORAES.

— A coalizo obteve o mais completo triunfo no collegio da Chapada, onde se reunião 25 eleitores. Com este, e os collegios de Caxias, Brejo, Itapucurú-mirim, e Cururupu que ja fi-ção mencionados, e o de Pastos-Bons, onde se espera igual triunfo, obtem ella maioria legal sobre seus adversários.

— Na Tutoia não houve eleições. Os 8 eleito-res daquelle círculo, que tinham prometido os seus votos á coalizo, tomáraõ a final a resolução de não votar por nenhum dos partidos; e deixáraõ de reunir-se e formar collegio, como é costume das partes officiaes que dali chegarão, acompanha-das de documentos authenticos que atestão o facto.

Uma acta da Tutoia que se diz existir nesta cidade, é inteiramente falsa e apocripha.

— Para o seguinte numero, nos occuparemos como arbitrio arbitramento do snr. Estevão so-bre as quitandas que vendem aguardente de canna-

A V I S O S.

— Vende-se por preço rasoavel um terreno que tem 6 braças de frente e quinze de fondo na Rua de Sam-

Pantalião, fazendo frente para o po-ente pegoado ás casas de Joze An-tonio de Souza, quem o pertender comprar dirija-se a seu proprietario Feliciano Antonio Pinheiro, morador na rua do Nazareth désta Cidade.

RAPE MARANHENSE

Continua-se a fabricar excellente Rapé aráea preta na conhecida fa-brica de *Meuron & C.º* na rua da Estrella n.º 31 concorrendo para isso não somente os disvellos dos fabri-cantes, como o excellente fumo che-gado na Escuna Carolina, no qual houve a mais escrupulosa escolha, só a fim de satisfazer-se quanto pos-sivel fôr, aos freguezes, e a todas as pessoas que uzão do mesmo rapé, por certo muito preferivel já por ser muito mais fresco em razão de ser fabricado na Província diariamente, como ser isento dos direitos de con-sumo, e exportação por Lei Provin-cial do anno passado. Os fabrican-tes pois, fazem disto mesmo sciente ao respeitavel publico, para que con-corrão a compra desse genero, e o advertem que acabão de receber de França, papel e sinetes proprios para a fabrica desta Província, e por isso d'ora em diante os botes differem dos antigos em ter em uma das faces o sinete — *SECO* — e em todos os lu-gares onde existia a palavra — *PER-NAMBUCO* — tem agora a de — *MA-RANHÃO* —

Os annunciantes continuão a tro-car qualquer bote que por acazo não agrade a seus freguezes, ainda mesmo depois de começado a gastar.

Meuron & C.º

— Mandando indagar os bilhetes que existião em ser, da loteria a favor do Recolhimento desta cidade, acharão-se ainda nos dias 8, 9 e 10 do corrente 2095 nas seguintes caças.

Senhoras Viuva de Francisco Martins da Cunha 53, Viuva de Fe-lisberto Joze Gomes 119, Viuva de Antonio Gonçalves Machado 148; Srs. Manuel Duarte Valle 160, Joze Cae-tano Gonçalves 94, Antonio da Silva Balthazar 120, Joze Domingues de Castro & C.º 64, João Pereira Leite 51, Francisco Joze da Costa Junior 96, Jacintho Joze Romeu 36, Manuel Tavares da Silva 69, Joa-quim Teixeira de Souza 75, Manuel Antonio Pinto 92, Manuel Martins 95, Luiz Ribeiro de Mendonça 55, Bal-thazar Joze da Costa 22, Joze Maria Faria de Mattos 173, Antonio Joa-quim d'Araujo Guimarães & Sobri-nhos 277, Rodrigues & Freitas 156, Lourenço Justinianno de Miranda & C.º 35, Joze Pedro dos Santos 52, Manoel Joze Fernandes Silva 53, Maranhão 11 de Janeiro de 1844.

Boaventura Joze Rodrigues.

Maranhão: Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, Rua Farnosa, n.º 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS).
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CAZA N.º 2, EM 1844.

RIO DE JANEIRO.

Oppinião da Sentinella da Monarchia sobre a mudança do 1.º de Fevereiro.

ORGANISACAO DO NOVO GABINETE.

Annunciamos em o nosso precedente N.º a dissolução do ministerio de 20 de janeiro, cuja queda se atribue geralmente a não ter accedido a coroa á demissão do inspector da alfandega d'esta cidade. Dissemos então que o Sr. Visconde de Mont'Alegre fôra encarregado da organisação do novo gabinete; este Sr. escusou-se porém d'essa commissão, e em consequencia foi d'ella incumbido o Sr. Joze Carlos Pereira de Almeida Torres, que, depois de serios embargos, nos deu oficialmente no dia 4 a composição do novo ministerio, o qual sem dúvida foi definitivamente formado só na noite do dia 2, pois que ate então nadie sahia de positivo em todos os círculos. Damos na parte oficial essa combinação.—Parece que, como o Sr. Visconde de Mont'Alegre, se recusaram a tomar parte n'este gabinete os Srs. Manuel Ignacio Cavalcante de Lacerda, Presidente da Camara dos Deputados—Joze Joaquim de Lima e Silva, Conselheiro de Estado e Deputado—Miguel de Souza Mello e Alvim, ex-Presidente de S. Paulo—e Francisco Ramiro de Assis Coelho, Deputado; e não verificamos se algum mais. O Sr. Jeronymo Francisco Coelho rejeitou a pasta da guerra, einda na manhã de 3 do corrente ignorava que estivesse nomeado ministro da marinha!

N. B. Corre que é chamado para ministro da justiça o Sr. Manuel Antonio Galvão! só o acreditaremos depois que virmos. Em causa tão extraordinaria cumpre seguir a maxima de S. Thomé—ver para crer.—Ministro, e da justiça, o Sr. Galvão!!!—o importante orador da Camara dos Deputados em 1843; o deputado que protestou em plena camara propôr em maio do corrente anno a independência da Província do Rio Grande, ou o reconhecimento da república de Piratinim?—Dizem também pessoas que se consideram bem informadas—que se espera pelo Sr. Conde de Lages para ministro da guerra, e que um dos Batalhas se encarregará de o mandar vir da roça.

Inda mais esta infamia, oh Ceos, faltava!

—Os Srs. Honorio Hermeto Carneiro Leão e Joaquim Francisco Viana tambem deram a sua demissão, aquelle de Conselheiro de Estado, e este de Inspector do Thesouro; mas S. M. o Imperador não se dignou aceitar a do Sr. ex-Ministro da Justiça.

—Consta que o Sr. Bispo de Chrisopolis nas vespertas da demissão do ministerio se retirara do Paço. Dizem uns que assim mostraria S. Exc. Revm. ser inteiramente alheio a questões políticas; outros porém pensam pelo contrario, e asseveram que o Sr. Bispo de Chrisopolis tem parte nos conselhos da Joana; e se agora se retirou do Paço, o mesmo fez S. Exc. Revm. o anno passado em vespertas da demissão do 23 de março. Não sabemos qual d'estes juizes é mais exacto.

—O Sr. Saturnino, segundo nos informam, já

sai á rua, e foi ao Paço agradecer a sua conservação de inspector da alfandega. Corre hoje que a Joana tem resolvido mandar-o outra vez Presidente do Rio Grande, e acrescenta-se que, para aplanar o caminho, apareceu no "Jornal do Commercio" de hoje um artigo elogiando as pingues presidencias do Sr. Inspector. Dizem mais que o Sr. Caxias ficará Commandante em Chefé do Exercito, de que resultará pedir elle então a sua demissão, e ficarem as cousas no statu quo. Por este modo tomar-se-á a devida vingança do Sr. Caxias, que não quiz servir com o Sr. Saturnino, e mostrar-se-lhe-á que á vontade da Joana nada resiste. Desgraçado d'aquele que incorrer no odio dos zangões e do seu capitão!

—A pasta dos Estranglios está desde hontem interinamente a cargo do Sr. Almeida Torres, em consequencia de ter o Sr. Ernesto França um filho gravemente doente. Ouvimos dizer que este incommodo, que muito tem affligido a S. Exc., até o privou de participar aos Diplomatas a sua nomeação.

A DEMISSÃO DO MINISTERIO.

—Quando em o nosso penultimo numero escrevia-mos a noticia da demissão do gabinete de 20 de janeiro, que se espalhara n'aquelle momento, ignorava-mos o mysterio de taõ inesperado acontecimento, que surpreendia a capital inteira; mas o "Jornal do Commercio", que tem carácter oficial, nos revelou que a demissão do inspector da alfandega, proposta pelos ministros e recusada pelo Imperador, dera causa ao mesmo inesperado acontecimento! Se o "Jornal do Commercio" não fôra oficial, se a voz geral não concordasse com a sua asserção, que emissários da Joana logo confirmaram pelos theatros e praças, duvidaríamos do que liamos, porque o facto é tal que se não pode acreditar de repente!

E com efeito, quando nos lembramos de que, ha uia ou dous annos, a Assemblea Provincial de S. Paulo, e muitas Camaras Municipaes d'aquelle e da Província de Minas Geraes, combatendo o ministerio de 23 de março, soffreram toda a dureza, não só em respostas, mas também em procedimentos officiaes contra as camaras, intentados por ordem do mesmo ministerio, não podemos conceber como é que o inspector da alfandega do Rio de Janeiro ataca impunemente o ministerio, suggere-lhe todos os embargos, e quando este quer salvar a administração de um completo descredito, que lhe seria inevitável continuando a soffrer hostilidades de um empregado *amotivel*, ha uma dissolução de gabinete que pode trazer consigo as mais funestas consequencias! O ministerio de 20 de janeiro tinha encerrado as camaras com grande maioria no corpo legislativo; tinha resistido ás violencias perfidas da Inglaterra, habituada a dominar-nos como colonia sua; tinha realçado o decoro da coroa imperial abatido no estranheiro pelas supplicas degradantes que alguém fizera para obter gran-cruzes; e deve saber-se que no gabinete de 20 de janeiro rejeitaram-se condecorações que os seus adversarios receberiam com avidez: tinha-se empenhado em mostrar que

no Brasil a posição *excellente* não é privativa de uma classe, de um *circulo*, de um *club*; que o Imperador é pai commun dos Brasileiros, não tem validos: o ministerio acabava de receber dos Eleitores da opulenta Província do Rio de Janeiro uma prova solemne da sua confiança, e na mesma occasião do triumpho cahe o gabinete!!! Por que motivo?!!! Pelo mesmo pelo qual já se haviam anteriormente dissolvido dous gabinetes, cabendo ao Sr. Saturnino a gloria de ter sido a causa da dissolução de tres ministerios!!!

O emprego de inspector da alfandega é de pura confiança, é emprego de fazenda, e pelas nossas leis semelhantes empregados podem ser demittidos livremente, sem ser preciso que se lhes prove crime; basta não gozarem confiança, ou fazerem o que o Sr. Saturnino tem publicamente feito. E bem razoavel é semelhante lei, que, applicada ao presente caso, não pode ser executada, ficando consagrado o principio de que ministro nenhum pode demittir o empregado de fazenda que o guerrear. D'este exemplo seguir-se-á a relaxação em todos os ramos da administração, porque ninguem temerá a lei, n'este precedente; e alem dos males que pesam sobre o imperio e difficultam a sua pacificação, temos d'aqui em diante de deplorar as consequencias funestas de um novo principio que infelizmente ora se establece.

Ninguem ignora hoje que o vinte de janeiro retirou-se por não poder lutar com um empregado que não tinha, nem podia ter a sua confiança; este empregado não occultava o seu desprezo para com os ministros, esperava-se uma medida que terminasse tanto escandalo, e fizesse ver que no Brasil ha governo, e as leis se executam; mas desgraçadamente os interesses, os serviços, a reputação do inspector da alfandega e ex-presidente do Rio Grande, supplantaram o ministerio inteiro!!!

O coração verdadeiramente brasileiro não pode deixar de entristecer-se pensando no futuro que nos aguarda! Sem as leis de que precisamos, e sem executar-se as poucas que possuimos, com a anarchia em uma província, e outras d'ella ameaçadas, o Brasil tem de soffrer grandes males, para os quais muito hâde concorrer a crença que a demissão do ministerio de 20 de janeiro não pode deixar de firmar em todo imperio!

Oppinião do Diario do Rio de Janeiro.

6 de Fevereiro.

—A organização de um novo ministerio serve sempre de thema para elogios e censuras. O que era ministerial julga de seu dever e honra passar-se para o terreno da oposição; o oposicionista entende que é chegado o seu tempo de governar e aceita sem a menor hesitação a nova administração, pretendendo logo impôr-lhe o modo porque deve dirigir os negócios do estado. Estas mudanças pouco tem de essenciais, e quando muito servem para satisfazer a curiosidade e maledicencia publica. Para uns começa uma época de felicidades, para outros todas as desgraças ameaçam o paiz; a verdade é que no fim de oito dias todas as couzas continuão no antigo estado, porque não é a mudança de seis

ministros e de alguns presidentes de províncias que ha de operar mudança na situação do imperio.

Não é nossa intenção ocuparmo-nos com as causas que derão lugar á demissão do ministerio passado: vimos ahi um facto muito ordinario do sistema representativo, e pensamos que discutir, aprovar ou reprovar essas causas é entrar em esphera mais alta do que aquella em que devem girar as publicas discussões. Está demitido o ministerio: é facto que aceitamos sem o menor constrangimento: está nomeado novo ministerio; fazemos votos pelo paiz e pedimos a Deus que inspire ao governo novo, os meios de salval-o dos males inumeraveis que o avenção, esperando por seus actos para julgal-o.

Já se vê pois que não estamos de animo a fazer oposição a nomes proprios, assim como os não appoiamos: appareça quem faça a felicidade do paiz e esse terá o nosso appoio, dizemos nós em um dos numeros passados do *Diario*; não nos desdizemos, e oxalá sejão os actuais ministros os autores da prosperidade da patria!

Devemos porém lembrar aos novos ministros que todos elles tem um passado que ainda se não varreu da memoria pública: sustentaram principios, emitirão idéas que agora devem executar visto que se achão em posição de fazel-o. Lembraremos ao Sr. ministro da fazenda toda sua argumentação contra a lei do orçamento, que elle quizera que o senado liminarmente rejeitasse. A parte das imposições foi sem dúvida a mais aggredida: ao Sr. Alves Branco cumpre desde já ir lançando mão dos elementos necessarios para o novo orçamento. E' sabido que não ha no nosso budget o necessário equilibrio entre a receita e a despesa, e que essa diferença que nos dá annualmente um grande deficit deve ser prehendida ou eliminada. Todos quererão ver desapparecer o deficit, e nós pensamos que a melhor arrecadação da renda juntamente com economia nas despezas, sinão equilibrar o budget, pelo menos tornará menor o deficit. O ministerio passado não despresou o meio das economias, muito se desvelou em melhorar a arrecadação, mas não se consegue muito em tais matérias no breve espaço de um anno, lutando com grandes dificuldades, sendo as principais o interesse privado e o nepotismo apoiados em hábitos inveterados, em abusos que nascerão conjuntamente com as instituições e que lhes tem roubado toda a seiva. Quererá o Sr. ministro da fazenda entrar nessa luta desde já, e pedir ás camaras o necessário auxilio para vencer, ou julgará improficio qualquer sistema financeiro somente baseado em economias, pretendendo também lançar impostos diversos d'esq's que forão votados na ultima lei do orçamento? Si assim é, pediremos a S. Ex. que desde já se vá pre-munido dos documentos necessarios para que as camaras possam votar os impostos com conhecimento de causa, que proteja a nossa industria nascente que luta sem esperança de victoria com a industria estrangeira, e sobretudo que não consinta em tratados, obstaculos verdadeiros á nossa prosperidade.

As theorias devem ceder á experiência, aos factos que se sucedem como apostados para refutar-as e derrotar-as. Agora mesmo estamos publicando artigos escriptos em França a respeito do movimento commercial d'aquele reino em 1842, nos quais muitas lições se podem tomar. Reprovae a theoria da balança do commercio, mas procure por todos os modos que vossas exportações excedão as importações; estigmatise o sistema prohibitivo, mas auxiliae a industria do paiz contra a concurrence estrangeira que a assassinará irremediavelmente; adoptae todas as proposições de tratados, mas não vos fieis na reciprocidade e igualdade que vos oferecem os fortes, porque serão sempre interpretadas conforme os interesses de quem mais força tiver. Assim, nem entrareis em guerra com os dispu-tantes da escola liberal, nem deixareis de fazer a felicidade do vosso paiz. O mercado brasileiro vale muito, e não ha de ser por falta de tratados que as nações estrangeiras deixarão de vir permutar os seus contra os nossos productos.

MARANHÃO.

CORRESPONDENCIAS.

Eleições de Cururupú.

Illm. Sr. Redactor da Revista.

Finalmente apareceu o estupendo parto do Correio n.º 84. A montanha pariu um redicul rato, querendo fazer acreditar a inexistencia do Collegio eleitoral d'este Circulo, e avançando a dizer, que o Exm. Sr. Presidente da Província creou este Collegio para seus fins, os quais devião corresponder á sua criação! Já esse Periodico declara que do seu credo apresentarão-se na Villa 17 Eleitores, quando no numero antecedente só faz menção de 10; logo escreverá declarando mais, e assim irá descobrindo ao publico a turba multa, que na nossa primeira correspondencia mencionámos. Declara mais que do partido cabano só se apresentarão 13; tenha passiencia; houge mais um, e por isso 14.

E' verdadeirão dizer que o Juiz de Paz Borges (e não Braga) foi juramentado no dia 5, e nesse mesmo recusou matricular os denominados eleitores que o Correio menciona, pelos motivos que já forão publicados; mas é falso que elle matriculasse os dous de Guimarães a que o Correio se refere; e nem o mesmo Juiz se acha em contradicção como se quer inculcar, visto que officiou ao Juiz de Direito, dizendo-lhe que se persuadia, que a Portaria do Governo tinha criado o Collegio só para os Eleitores d'aqui, e deo se por doente tendo unicamente feito inscrever a dous eleitores de Cururupú; e como o Sr. Costa Pires que o substituiu podia pensar differentemente como de facto pensou, acabou a matricula de nossos eleitores, inscrevendo a mais tres de Guimarães, e se o não fez a outros tres que conhecia d'esse Distrito, é porque o exigão conjuntamente com a turba invasora que da mesma forma se lhe apresentou; ora se existem documentos em poder do redactor do Correio que comprovem a falsidade da eleição, elles serão competentemente desmentidos, e pertendemos fazer envergonhar o Correio por se ter envolvido em eleições de um Distrito onde nunca se fez caso d'elle, e de seu jansenismo; e por isso pode quando quiser publicar os documentos a que se refere.

Causa rizo dizer que o Sr. Juiz de Direito se achou na Villa de S. João em correição, quando recebeu a queixa dos eleitores não inscriptos, por cujo motivo officiara ao Juiz de Paz! Não nos consta que o Sr. D. Francisco examinasse processos,

ou mandasse chegar á sua presença escrivães nem Juizes! São teas de aranha a que já se vão agarrando por via das duvidas!

Não se pode tolerar a calunia que o Correio attribue aos Srs. João Pedro, e Vilhena, como factores das Actas d'este Circulo, quando elles forão competentemente extrahidas pelo Secretario da Camara d'este Distrito! Cheguem-se os calumniadores a Palacio, pessão-nas, que estou muito convencido que lhes serão francas, ou vejão-nas na Camara da Capital, e declarem por quem são feitas; examinem as representações, dirigidas ao Governo pelos eleitores e Juiz de Paz Borges, e de quem são as letras, sob pena de se remeterem ao silencio como calumniadores, visto faltarem-lhe os dados precisos para ao menos saberem mentir. Pergunta-se no entanto ao Correio, se pelos seus eleitores estarem na Villa de S. João té ao dia 9, não deveria haver Collegio?! Aqui não se tem tanto medo, que por tão celebre motivo nos recolhessemos aos bastidores, como os da turba multa devem informar ao Correio; pois que cara lhes saharia a graça se lançassem mãos ao braço do Juiz de Paz Borges quando segunda vez lhe invadirão a casa, reputando-se a final tudo obra de rapazes inconsiderados.

Creio, Sr. Redactor, que as falsidades do Correio, que tenho patenteado nas minhas duas correspondencias, são provas de sobrejo para se desprezar tudo quanto disser respeito ao Collegio d'este Circulo; no entanto se for preciso continuará o

Seu assignante
Um Cururupuano.

Sr. Redactor da Revista.

Parece que, o Sr. Boaventura Joze Rodrigues, Dignissimo Thesoureiro da 1.ª, e talvez ultima Loteria, concedida a favor do Recolhimento d'esta Cidade, se tem esquecido, de mandar indagar pelas casas dos Srs. &c., &c., do numero dos Bilhetes que existem em ser, para fazer sciente ao publico como prometeu. Creio, Sr. Redactor, que a tal Loteria durará como os prazeres que gozão os Bemaventurados no Ceo.

S. C. 12 de Março de 1844.

O CURIOSO.

A REVISTA.

A mudança do Ministerio.

No dia 1.º de Fevereiro dissolviu-se o gabinete de 20 de Janeiro pelos motivos que ficão consignados

em lugar competente, e só no dia 2 por noute é que se poude organizar o novo gabinete, por ora com 4 membros, sendo inexacta a noticia que démos na Revista anterior de ter sido nomeado o Sr. Lopes Gama ministro da justiça, de cuja pasta foi interioramente encarregado o Sr. Alves Branco, actual ministro da fazenda.

A repentina dissolução do 20 de Janeiro que se acreditava de dia em dia, e parecia prometter longa duração pelo acertado de sua política, ilustrada e saia, causou tanto maior surpresa, quanto menos esperada foi, no momento em que o governo acabava de obter o mais brilhante triunfo na eleição de um senador pelo Rio de Janeiro; e é um grande documento da instabilidade das cousas no Brasil, onde os ministérios se sucedem uns aos outros como as estações do anno.

O novo ministerio, como o está indicando a sua mesma organisação incompleta, é um ministerio de transição que tem provavelmente de reorganizar-se ou dissolver-se com a proxima reunião das camaras; e os ministérios de transição inspiram sempre pouca confiança, principalmente quando se achão comprometidos os grandes interesses do estado como nessa questão pendente do tratado com a Inglaterra. No em tanto deejamos sinceramente que os novos ministros consigão vencer as dificuldades de sua posição actual, e possam por meio de uma política em tudo digna do paiz melhorar a nossa mais que muito melindrosa situação, e darnos no estrangeiro toda a consideração a que temos direito.

Sobre a mudança de 1 e 2 de Fevereiro transcrevemos as importantes reflexões da Sentinella da Monarchia e do Diario do Rio de Janeiro, duas folhas das mais bem conceituadas da Corte, e sem contradição alguma das mais independentes em suas opiniões e juizos. Nos artigos dos dois jornais, dos quais um é profundamente histórico, e o outro eminentemente doutrinal, poderão os leitores interir-se da ocorrência que deu motivo à queda do ministerio passado, da verdadeira posição do actual, e de quanto lhe cumpre fazer para preencher a sua espinhosa missão. Só acrescentaremos uma observação. Si bem que seja muito judicioso quanto nos diz o Diario no tocante a organisação e dever do novo gabinete, com tudo parecemos que devêra elle ter consignado em seu excelente artigo as causas da dissolução de 20 do Janeiro, como fez a Sentinella, e o mesmo Jornal do Commercio: nem nisso enxergamos a menor offensa à vontade irresponsável que está por sua natureza fora do alcance de toda a censura, sendo que do silencio e reserva a....

tal respeito é que se podem seguir naõ poucos inconvenientes. Permita-nos o ilustrado contemporaneo que discordemos da sua opinião neste ponto; mas assignalar simplesmente os factos que daõ lugar á dissolução e organisação dos ministerios, pensamos que sempre coube e caberá na esfera em que devem girar as publicas discussões. Podemos estar em erro, mas julgamos conveniente que se saiba que o Sr. Saturnino de Sousa e Oliveira tem sido occasião da dissolução de 3 ministerios sucessivos, e que esse homem colosso é o maior de todos os obstáculos que encontra em sua marcha o governo do Brasil.

RECTIFICAÇÕES.

—É falso o achar-se o Sr. Miranda nomeado presidente da província do Rio de Janeiro, e o Sr. barão de Suassuna presidente da de Pernambuco, como por aqui correu, e dissemos na Revista.

É falso o achar-se demittido o Sr. Figueira de Mello, como assegurou o Correio; e essa noticia não teve outro fundamento senão os desejos do Correio que adrede a quis espalhar. O novo gabinete, segundo cartas que vimos, parece estar na firme resolução de naõ mudar presidente algum, antes da reunião das camaras.

A Representação Monstro.

—Na representação que a S. M. I. dirigiu o snr. Dr. Manoel Jansen Pereira sobre a ocorrência de 24 de Fevereiro, por elle próprio suscitada, tão acinte e escandalosamente se acha adulterada a verdade, omissindo-se as circunstâncias reaes do facto, e aparentando-se outras de pura invenção, que faltariam ao dever de escriptor publico si a deixassemos passar sem uma ligeira análise. Tão monstruosa é ella que quem se der ao trabalho de a ler, notará logo á primeira vista a levesa e inconsideração com que se faz á primeira autoridade da província uma acusação que a força de ser grave se torna inverosímil e absurda, destituída de toda e qualquer prova que a pudesse por alguma forma cohonestar; levesa e inconsideração que só podem ser excedidas pela falta de consciência e dignidade com que se falla em presença do monarca a quem se deve verdade e acatamento, invertendo e desfigurando miseravelmente os factos, e arrotando e bravateando rediculamente. Eis a prova do que dizemos.

“Foi então, senhor, que se per-

petrou contra o supplicante e por ordem do mesmo presidente um atentado o mais inaudito e clamoroso”....

“Hindo o supplicante no dia 24 do corrente ao palacio do governo naõ só apresentar ao presidente da província um requerimento para o fim de obter essa certidão como rogar-lhe novamente lhe houvesse de mandar dar as outras certidões que havia pedido, foi o mesmo supplicante indigna e atrozmente violentado e quasi assassinado pelo mencionado ajudante d'ordens no proprio palacio do governo, e estando o mesmo presidente na sala immediata dando audiencia!!!.... e as circunstâncias que acompanháraõ esse tão horroroso delicto unidas á indiferença do presidente a respeito de um atentado tão escandaloso e revoltante deixando de dar elle logo as providencias adequadas ao caso conservando mesmo depois disso ainda em sua companhia o mesmo ajudante de ordens, e descendo até ao escândalo de fallar a algumas pessoas que presenceáraõ o delicto se não para encobri-lo ao menos para atenuá-lo, assás provaõ que o ajudante de ordens só pelo facto de se ir pedir uma certidão se não animaria a perpetrá-lo se não o tivesse mandado o presidente!!!”

Já na Revista anterior expusemos o facto com todas as suas antecedências e circunstâncias, exposição que é confirmada pelas testemunhas presenciaes, e pela parte oficial do Sr. Capitão Sampaio. O Sr. Pereira porem tudo inverte e desfigura, omissindo as circunstâncias de ir repetidas vezes a palacio, de insistir em querer fallar por força ao Sr. presidente, não obstante S. Exc. lhe mandar dizer que lhe não podia fallar, e que requeresse por escripto o que lhe conviesse, dos insultos que proferiu, e da maneira desorientada e violenta com que arremeteu contra o ajudante de ordens que lhe vedava o ingresso na sala da audiencia, figurando ordem e mandado de S. Exc. n'uma ocorrência toda imprevista, de que só a sua mesma imprudencia fôra occasião, e adornando o seu conto de circunstâncias tão inverosímeis, que o tornão por demais inacreditável, e rediculio. Tão inepta e estupidamente alterada vem na representação a antecedencia do dia 22, que só serve para comprometter cada vez mais a seu author; pois, com querer elle lançar á cargo de S. Ex. o modo grosseiro e incivil porque entaõ se portou na presença da primeira autoridade, fornece armas contra si proprio, monstrando-se contradictorio, inconsequente, incomprehensivel em todo o seu ulterior procedimento.

Venha cá, Sr. Pereira: si o Sr.

presidente o recebeu incivil e grosseiramente, si lhe impos silêncio quando começava a queixar-se, si o mandou sair de palácio sem motivo, si chamou finalmente o seu ajudante de ordens para o fazer sair a força, segundo se diz na representação, como é que V. S. insistia em querer falar-lhe dois dias depois, e mesmo no imediato? Qual seria o homem honesto e cordato que tendo recebido um tratamento destes de um presidente amaria o tornaria a procurar para falar-lhe? Como pretende V. S. explicar esse seu procedimento inconveniente, e destituído de dignidade? Pela necessidade de requerer justiça? Não é possível, porque tinha o meio da representação por escrito para allegar o seu direito. Essa asserção pois, concedendo-se mesmo que seja verdadeira no que tem de desfavorável a S. Ex., depoem contra o procedimento de V. S. no dia 24, demonstrando que ou elle era filho da hallucinação e demencia, ou do damnado intento de commetter algum desacato.

A verdade porem é que S. Ex. que é reportado e civil quanto se pode ser, despediu ao Sr. Pereira de sua presença no dia 22, ordeando-lhe que se retirasse, em consequencia do modo grosseiro e pouco respeitoso porque elle se portou nessa entrevista; o parecer que se lhe negou a falar depois por causa daquella antecedencia que lhe dava uma idéa tão pouco favorável do caracter, maneiras, e commedimento do mesmo Sr.

Mas se V. S. ia no dia 24 apresentar um requerimento ao presidente como diz, porq. lho não mandou, recebendo recado de S. Ex. que lhe não podia falar, e que *requeresse por escrito?* Não ha aqui perfeita contradicção de palavras com obras? Para que improvisa dizendo que foi quasi assassinado, estando o presidente na sala immediata da audiencia, sendo certo que S. Ex. ja se havia retirado quando teve lugar a sua contestação com o capitão Sampaio, como referi os que a presencearão, e atesta a parte do mesmo capitão? Para que se expoem a ser desmentido ipso facto, asseverando que S. Ex. conservou em sua companhia o mesmo ajudante de ordens, quando é sabido que o mandou recolher á prisão em que ainda se acha, logo no dia 25? Para que dá por causal do que lhe aconteceu o simples facto de ir pedir uma certidão, e não o facto escandaloso de querer por força vêr a S. Ex. que lhe não podia falar, empregando a violencia para penetrar na sala da audiencia, e insultando o ajudante de ordens? Pois seria crivel que por um pedido tão simples se chegasse a passar pelo desar de uma expulsão violenta?... Sr. Pereira! tantas são as contradicções, incoherencias, e ab-

surdos dessa representação, que seria um nunca acabar se quisessemos ilo acompanhando passo a passo, e só lhe pediremos por ultimo que declare quaes forão as pessoas a quem S. Ex. fallou no intento de attenuar o accorrido: V. S. está comprometido a fazel o.

Não fallaremos nos 400 homens e mais que se forão offerecer ao supplicante no dia de sua expulsão de palácio para exigir uma satisfação do presidente, e com que elle podia se quisesse ter perturbado o socego publico, porque essa redicula bravata não merece seria refutação, e só o Sr. Pereira era capaz de metter semelhante *episodio* numa representação dirigida a S. M. I.; mas não podemos deixar passar em silêncio o seguinte pedaço:.... *O presidente que a governa (a província), não é o cidadão imparcial e justiceiro que V. M. I. supõe achar, mas o homem cego e apaixonado, o chefe de partido, o presidente rancoroso e ringativo, a autoridade que não attende á justiça e á razão, e que só tem servido de instrumento para saciar odios e vinganças particulares.*

Quaes são os factos em que assenta uma accusação tão grave? Aponte-os, Sr. Pereira! Ignora V. S. que é a maior de todas as levianidades fazer uma accusação destas a um funcionario de primeira ordem, e o que mais é, perante o trono, sem provas algumas que a fundamentem? Não sabe, com ser formado em leis, que a queixa contra qualquer empregado deve ser *concludente* para poder seguir o seu curso ordinario? E o que é que se pode concluir da sua se não descrito para quem a faz, quando ella se acha solemnemente desmentida pelos actos da bem conceituada administração do Sr. Figueira, e pelo testemunho de todos os homens cordatos e desapaixonados? Essa accusação tão banal e tão genérica só pode ser comparada á outra especial e não menos infundada, de que pelo facto de se ir pedir uma certidão não se animaria a perpetrar o ajudante de ordens o suposto delicto (*) si o não tivesse mandado o presidente? Induções fallases e miseraveis de asserções calumniosas e inverosimeis, de factos horivelmente desfigurados, de circunstancias adulteradas ou inventadas; eis as *unicas provas* em que se basêa a queixa monstruosa do Sr. Pereira!!!

Cabe bem por certo a esse Snr. dizer que o administrador intelligent e circumspecto, que tão satisfactoriamente sabe desempenhar os deveres de magistrado e cidadão, falta ao

(*) *A expulsão do Sr. Pereira de palácio em razão dos graves excessos que praticou.*

decoro e dignidade do logar que occupa! Quem saltaria a esse decoro e dignidade, o discreto e avisado presidente que se nega constantemente a ter segunda entrevista com um homem que é uma occasião proxima, um verdadeiro precipicio, ou o deputado inconsiderado e inconsequente que vai com tanta insistencia procurar o para falar lhe, depois da antecedencia do dia 22, e de todas essas formaes recusas, e fornecer, com a violencia dos seus reprehensíveis excessos, um triste motivo para ser expulso pelo ajulante d'ordens da presidencia, não nos deixando do seu incomprehensivel procedimento outra explicação mais favoravel se não aquella que faz pouca honra á sua razão? Decida o publico imparcial.

Eis quanto nos pareceu conveniente esmerilhar nessa celebre representação tão viciosa no fundo, como na forma.

— A' uma declaração que fez o Sr. Pereira no Correio n.º 94, dizendo que *se persuade existir um plano para o assassinarem, e que por isso corre risco a sua vida, e está coacto*, o que não condiz de certo com a existencia daquellas 400 pessoas que se lhe offerecerão, e que o devem naturalmente rodear e guardar, respondemos na parte essencial relativa á recusa das certidões das authenticas, com a seguinte certidão.

— Certifico que o despacho profrido em nove do corrente na petição do Deputado Manuel Jansen Pereira é do teor seguinte.—Em quanto não chegarem as authenticas dos Collegios Eleitoraes de Viana, Mearim, Alcantara, Guimarães, e São Bento, não pode ter lugar a entrega da certidão pedida pelo supplicante, por entender esta Presidencia, que assim obstará as fraudes, que o supplicante tambem deseja evitar; podendo o mesmo supplicante para exercer as funções de Representante da Nação requerer ao Governo Imperial as proprias actas da Eleição Provincial, que lhe forão remettidas por esta Presidencia em officio numero vinte tres de tres do corrente.

Secretaria do Governo do Maranhão em 11 de Março de 1844.—Dr. Fernando de Mello Coutinho de Vilhena—Secretario do Governo.”

— O Snr. Izidoro Jansen Pereira foi em fim demittido do logar de commandante superior da guarda nacional do Maranhão por decreto de 18 de Janeiro deste anno, e ja lhe foi intimado a aviso de sua demissão. Ora mais vale tarde que nunca! diremos com a Sentinella.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n.º 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS). MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRENSA POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 2. EM 1844.

RIO DE JANEIRO.

Ministerio do Imperio.

— Illm. e Exm. Sr.—Forão presentes a Sua Magestade o Imperador os officios de V. Exc. de 13, 16, e 19 de Janeiro do corrente anno, todos relativos a desfeitos, e nullidades ocorridas nas ultimas eleições de Deputados Provincias, participando no primeiro dos mencionados officios, que tendo o Juiz Municipal da 1.ª Vara da Capital d'essa Provincia ido a Caza da Camara, em consequencia de denuncia que recebera, de ter sido roubada a urna, que continha as cedulas dos Eleitores do Collegio da mesma Capital, proceder a um exame no Cofre, em que ella fora recolhida, felizmente ahi a achára intacta; não acontecendo porem o mesmo com o Livro das Actas, o qual, devendo ser recolhido no mesmo Cofre, n'elle não existia; e que tendo o mesmo Juiz da proceder a outro exame nas Cedulas, já depois de concluida a apuração, e terminados os trabalhos do Collegio, fora este informado pelo Presidente da Camara Municipal de que as Cedulas não tinham sido ainda remetidas, por cujo motivo o dito Juiz se dirigio sobre este objecto ao Presidente do Collegio, do qual entretanto não recebeu resposta—no segundo que, intentando alguns individuos, que faziam parte do Collegio Eleitoral, dar de suspeito aquelle Juiz, não fora aceita a suspeição—no terceiro finalmente que devendo o Juiz de Paz da Villa de Guimarães ter entregado a Vara ao seu imediato, por ser entrado o novo anno, a reteve em si unicamente pelo motivo de presidir á reuniao do Collegio Eleitoral, apezar das reclamações do dito imediato; demorando alem disto o Collegio os seus trabalhos, sob frivulos pretextos, de maneira que senlo o dia 6 de Janeiro o marcado para a Eleição ainda no dia 11 não estava ella concluida.—E Tomando o Mesmo Augusto Senhor em consideração tudo quanto V. Exc. miudamente expende nos mencionados officios, Ha por bem Mandar comunicar-lhe para sua intelligencia, e execução, que, quanto ao objecto do segundo, foi regular a sua decizão a respeito da suspeição do Juiz Municipal, pois que os actos de busca e exame, a que elle procedeu, não constituem senão um corpo de delicto, por onde se começa a formação da culpa, e n'esta os Juizes não podem ser dados de suspeitos á vista da expressa disposição do Código do Processo Criminal; e quanto aos objectos do primeiro, e do ultimo que não resultando dos abusos, e illegalidades commetidas no Collegio da Capital, e no de Guimarães, o ser illegal em sua maioria a eleição da Assemblea Provincial, ao conhecimento d'esta deve V. Exc. submeter todos os esclarecimentos e denúncias sobre os factos ocorridos, para ella resolver como fôr de justiça. Deos guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro 25 de Fevereiro de 1844.—Joze Carlos Pereira d'Almeida Torres.—Sr. Presidente da Provincia do Maranhão.

Defesa da administração do Sr. Figueira de Mello, feita pela Sennella da Monarchia.

— A oposição á administração do actual Presidente do Maranhão, até agora circunscrita á provincia, conta n'esta cõte defensores nas folhas governistas, e mesmo nas da oposição *Sancta-Luzia*.

E' sabido que no Maranhão existe uma oligarchia insaciável de dinheiro, condecorações e empregos, a quem a insensata protecção de algem e de certos ex-presidentes tornaram audaz e presumçosa. Esta oligarchia, ligada essencialmente aos *Sancta-Luzias*, para suas especulações deixou ostensivamente a causa arruindada d'esta gente, e soube agitar luerosas transações com os taes presidentes, e de credo diverso.—Foi este por certo o tempo das grandes desgraças d'aquelle provincia, pois que os homens mais bem intencionados e amigos da ordem, e que deviam esperar o melhor acolhimento do governo, foram abandonados, e entregues á sanha e vinganças de seus figadões inimigos.

Felizmente o ministério de 23 de março, que tão desgraçado se mostrou nas suas escolhas para o Maranhão, nomeou Presidente o Sr. Figueira de Mello, que em sua bem entendida prudencia e imparcialidade livrou-a das influencias dos partidos que agitam aquella província, governa-a, sabendo resistir com dignidade ás exigencias injustas e odiosas da oligarchia-jansenista!—Este proceder, digno de louvores, que a especulação e o ganho não sabia comprehender, é a fonte pura da guerra descommunal e acintosa que soffre no Maranhão o Sr. Figueira de Mello: e por outra forma não se pôde ella explicar.—O mesmo parecer da commissão da Assemblea Provincial jansenista, o compendio de todas as suas queixas é a sua completa defensa perante qualquer leitor imparcial, e ainda previnido:—o insigne redactor do “Brasil papel” é a prova. Demais não consta que elle flagelasse os Maranhenses, e que negasse a devida justiça a qualquer dos lados;—não tem feito favores, não tem enchido o tonel das Danaides.—Ainda não recrutou a ninguem por motivos politicos ou eleitoraes, quando outros o fizeram a pais de famílias e outras pessoas maiores; mandaram nas eleições espancar cidadãos inermes, e perseguiram despiadadamente a imprensa.—Tão prudente, tão delicado tem sido o comportamento do Sr. Figueira de Mello, que á excepção da lei cerebrina da reforma do Thesouro Provincial, todas as maiores obra da Assemblea Provincial jansenista, foram sancionadas, e por fim ate nomeou para Inspector da Instrução Pública, emprego de influencia e rendoso, a um Moraes Sarmiento, individuo votado inteiramente á oligarchia.

Entretanto os homens que não duvidam confessar nos seus periodicos que devem estar mais satisfeitos da administração do Sr. Figueira de Mello, fazem-lhe a mais desarrazoada e abjecta oposição.

O que admira é a innocenté ingenuidade com que por aqui se pretende persuadir que tal gente é governista! As suas folhas o negam; e o mesmo “Correio Marannense” já declarou que—se tem apoiado o actual gabinete e o de março e seus delegados, foi por falta de haver uma politica geral, formulada pelos *Santas-Luzias*, e quererem segurar no Maranhão o seu predomi-

nio! O “Liberal”, isso então não tem escrupulos: parto de dous juizes de direito (Gregorio e D. Francisco, e de um dezembargador aposentado, Tiburcio) vasa todo o seu fel e odio contra o actual gabinete, e principalmente contra o seu chefe e o Presidente Figueira: que com a “Figa” não tendem a nada menos do que a desconceituar e enfraquecer a auctoridade, inoculando na população doutrinas as mais subversivas e immorais. Ainda que admitissemos, com o pseudo-amigo da União, que governistas possam fazer oposição ao governo, nunca tal doutrina teria tamanha latitud a ponto de, para reprimir abusos do governo, guerra de um modo violento e imediato que redundará no armiquilamento da sociedade.

Também não sabemos onde bebeu o “Brasil papel” a doutrina de que o Presidente do Maranhão, vencendo a oligarchia ás eleições provincias, deva ser demitido; quererá por ventura o “Brasil papel” que os presidentes representem as maiorias (as vezes bem phantasticas) das províncias, ainda mesmo em oposição, e com o gabinete quererá que o governo dê um provéa de fraqueza, e n'uma época em que devemos prestar-lhe todo o apoio, só para agradar a quatro especuladores ambiciosos!... Sendo assim, admitta que, se a oligarchia perder as eleições, o governo deve, para satisfazer o outro lado, demitir o Chefe de Policia e o Commandante Superior.

Mas o “Brazil papel”, cumple confessalo, já modificou as suas ideias a respeito dos partidos do Maranhão: hoje—ambos têm iguas forças; já basta, para qualquer vencer, o simples apoio do governo; o jansenista não é mais o monopolizador do saber, fortuna e numero. Elle mesmo já não accusa o Sr. Figueira de Mello, com as suas cartas de pessoas fidéignas.—Outro tanto não sucede ao pseudo-amigo da União, que julga o Sr. Figueira de Mello o primeiro desgovernista do Maranhão; mas não nos diz o porque; e o “Pharol”, que é Sancta Luzia nos ossos, pensa o contrario, acha-o ultra-governista, e a par dos maus Presidentes,—os Srs. João Caldas Viana e Barão da Boa-Vista!... Quem terá razão?

O que é indubitável é que a escolha do Sr. Figueira de Mello é uma das que honraram o ministerio de 23 de março, e que sua administração tem correspondido ás esperanças de todos os amigos da ordem e das instituições monarquico-constitucionaes.

PERNAMBUCO.

A Estrella tomando nota das mentiras que daqui se escrevem para ser impressas no Diario Novo.

— Correspondencia do Maranhão:—os bemtevis estão na ultima exasperação, e romperão se o Sr. Figueira de Mello não for mudado; cessou a publicação da *Figa* e *Petinga*; a imprensa bem-te-vi he persegida de morte; S. Exc. tomou a força no interior do seu palacio, de hum cego que vendia aquellas folhas duzentos exemplares delas que não pagou e o ameaçou com prisão

e bordoadas, e lhe fez mover hum processo; chegarão ao Presidente cinco assassinos para levar ao cabo a sua empreza, isto he, o vencimento da eleição que está perdida, o Presidente está cercado de tropa, feixa-se com a maior cautella, as sentinellas incomodão a vizinhança com os seus gritos de alerta, á noite só entrão em palacio amigos de S. Exc. por meio de uma senha:—pode hum homem de senso crer em semelhantes disparates? Outra correspondencia sobre as eleições, e na qual o Exm. Presidente do Maranhão he accusado de cousas que tambem nos parecem incriveis, e só filhas do espirito de partido.

MARANHÃO.

—REPRESENTAÇÃO.—

SENHOR.

—Os Habitantes da Cidade de S. Luiz do Maranhão abaixos assignados, animados do desejo de patentejar a V. M. IMPERIAL, quam justa, imparcial e prudente foi a Administração do Ex-Presidente da Província o Doutor Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, que acaba de ser demittido pelo Governo de V. M. IMPERIAL, ouzam depor nos Degráos do AUGUSTO THRONO o tributo devido ao merecimento e serviços de tam habil & recto Empregado, attento maiemente a suspeita dos Supplicantes de que queixas injustas e acintosas tenham feito apresenta-lo ante V. M. IMPERIAL como hum administrador arbitrário, parcial e vingativo.

Desde o mez de Janeiro do anno proximo passado em que foi empossado no Governo d'esta Província, foi-se de mais em mais consolidando a ordem e tranquilidade publica, chegando a tal ponto a sua estabilidade que a Província estava desassombrada, e descansava sem estreinecer ao menor receio de vê-la alterada e perturbada.

O Commercio, e a lavoura, os dous principaes mananciaes da prosperidade publica, se não medrarão pela nenhuma saída que infelizmente encontrão nos mercados estrangeiros os generos de produçao do Paiz, já por não poderem competir em concorrência com os de outras Nações, já por haver diminuido a importação em virtude da estagnação trasida pelas calamidades e guerras intestinas, não forão certamente obstados em sua marcha por medida alguma contraria aos interesses e floreimento d'elles.

A Administração, SENHOR, de que tratão os Supplicantes foi tão conforme ao espirito da Lei Fundamental do Imperio, e as Puras Intenções e Paternal Solicitud de V. M. IMPERIAL, que nenhuma das garantias individuaes foi levemente offendida, não obstante haver subido a liberdade da Imprensa a tal descomendimento que parecia exceder todos os limites de huma legal censura e oposição, sem que todavia fosse mister reprimirla para fazer-se respeitar

e obdecer das Authoridades, e Cidadãos hum Administrador, cuja força nascida do acer e rectidão dos seus actos tinha solidabase na approvação, adhesão e amor os povos d'esta Província.

Nada, SENIOR, faltou ao Ex-Presidente o Doutor Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, para ser a sua Administratio (alias huma das mais justas e beneficas) a mais notável de todas as la Província, se não a continuaçao po mais algúns mezes para que com o tempo melhor se desenvolvesse e podesse dar com inteiro conhecimento da indole, e disposições dos Povos, proficias providencias para completa estabilidade da ordem e tranquilidade publica, e vigorosa administração da justiça, ficando esta Província privada de colher os fructos lisongeiros, e duradouros que tão efficazmente lhe asfiançava a continuaçao.

Os Supplicantes, SENHOR, não podendo de huma maneira mais valiosa testemunhar a sua gratidão pela acertada escolha de V. M. IMPERIAL e sabia conducta d'aquelle Delegado o fazem por meio da presente Representação, afim de que possa V. M. IMPERIAL devidamente apreciar e recompensar os serviços de tão conspicio Cidadão, e esta Província dar-lhe huma prova do quanto se acha enhorada pelo seu justo e benéfico Governo.

Maranhão 23 de Março de 1844.

(Seguem-se sciscentas e tantas assinaturas.)

CHAPADA.

Tranquilidade publica e Eleições.

—Illi. e Exm. Sr.—Accuso a recepção do officio por V. Exc. dirigido com data de 4 de Outubro sob n. 241, e sobre a exigencia que me faz, como deprehendo do dito officio, faço vêr a V. Exc. que alem do assassinato commetido no infelis José Cavalcante, como já participei á V. Exc. nenhum outro aqui apareceu, nem tem aparecido durante a minha administração; e em quanto as notícias que fôra hum Correio interceptado na occasião em que se dirigia para essa Cidade afim de V. Exc. entrar no conhecimento de tales attentados, tão bem similhantes notícias são falsas por que até o presente neste termo não consta que tal succedesse. A Comarca, Exm. Sr., goza de paz e tranquilidade, e eu não cessso de dar as providencias que estão ao meu alcance para a conservação da boa ordem. Deos guarde a V. Exc. Villa do Riachão 20 de Dezembro de 1843.—Illi. e Exm. Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, M. D. Presidente da Província.—Francisco Bernardes de Carvalho, Juiz de Dereito interino da Chapada.

—Illi. e Exm. Sr.—Partecipo á V. Exc. que no dia 8 do corrente na qualidade de 1.º substituto do Delegado d'esta Comarca, prestei o devido juramento na Camara Municipal, e no mesmo dia passei a exercer as funções de hum emprego de natureza tal, que só com a coadjuvação das sabias instruções de V. Exc. o poderei bem desempenhar, aproveito a occasião para igualmente participar a V. Exc. que a tranquilidade publica dos habitantes deste termo, goza de seu inteiro vigor, a ponto de se fazerem as Eleições de Deputados sem a mais minima perturbação, sofrendo-se unicamente a falta de Sub-delegado que a mezes tem deixado de exercer suas funções, de cuja falta participei nesta mesma data ao Chefe de Policia para providenciar a respeito, e anciosamente espero para dar o devido comprimento as respeitaveis ordens de V. Exc. a quem Deus guarde, Villa do Senhor do Bomfim da Chapada de Janeiro de 1844.—Illi. e Exm. Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello; Presidente da Província.—Manoel Martins Jorge, Delegado Supplente.

—Illi. e Exm. Sr.—Os membros que ocuparão esta meza, e os Eleitores abaixos assignados que votarão neste Collegio, tem a vigorosa satisfação de manifestar a V. Exc. que procedeu-se a Eleição para Deputados Provinciales, no dia seis marcado por V. Exc. com toda a moderação, justiça, e liberdade sem que houvesse constrangimento algum tanto que com a meza que com os Eleitores que mui satisfatoriamente e de espontânea vontade votarão n'aquellas pessoas que julgarão aptas para desempenharem similhantes cargos.

Aproveitamos o ensejo de reiterarmos os votos de estima e gratidão á pessoa de V. Exc., á quem Deos guarde. Villa da Chapada 3 de Janeiro de 1844.—Illi. e Exm. Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, M. D. Presidente da Província do Maranhão.—José Raimundo dos Santos, P.

Oficio do juiz de paz Veras da Tutoya, declarando que alli não forão eleitores de outros collegios.

—Illi. e Exm. Sr.—No dia 12 do mez corrente recebi o officio de V. Exc. sob o numero 303, em que V. Exc. communica-me que desejando, que as proximas Eleições de Deputados Provinciales sejam feitas com toda regularidade, por isso ordenava a fiel observância do disposto no § 5.º Capítulo 4.º das Instruções de 26 de Março de 1824, fasendo-se escrever os nomes dos Eleitores das Freguezias, que aqui se apresentassem

com os seus Diplomas no livro, que hâde servir para as Actas das mesmas Eleições, devendo eu remetter pelo primeiro Correio para conhecimento de V. Exc. a relação dos nomes dos mesmos Eleitores: ao que cumpre-me responder a V. Exc., que o meu antecessor foi quem presidiu as Eleições, e sendo eu um dos Membros da dita Meza Eleitoral, não vi comparecer Eleitores de Freguezia de fora, senão os da dos Arraiozes desse Municipio: por isso não posso remetter a relação, que V. Exc. pede. Deos guarde a V. Exc. Tutoya 20 de Janeiro de 1844. Illm. e Exm. Sr. Dr. Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Província, Joaquim Gomes Veras, Juiz de Paz do primeiro Distrito.

lista de pessoas que julgarem mais hâbeis, mandando-a depois de assig- nada a Typographia que lhe fôr mais conveniente para ser publicada no seu periodico, e nos mais cujos Illustres Redactores se quiserem interesar a tal respeito; o que muito con- correrá para o bom exito de semelhante negocio.

Certo que todos se prestarão a votar, eu me ocuparei de entregar algumas em mão propria; e peço aos Illustres Srs. não só aos que fizer a entrega, mas a todos os que leem esta Circular, e se interessarem pelo seu proprio bem, e do publico, hajão de convidar os seus amigos para mandarem as suas listas. A comissão será formada de cinco mais votados, e eu lhe apresentarei esses meus documentos, e farei todas as reflexões que possão ser necessarias; declarando já o meio para o estabelecimento do Banco; visto a falta de numerario em que se acha a Província, que athé a quantia de 100 contos de reis, com que se pôde estabelecer o, apresentando um co- nhecimento de sacas d'algodão em- barcadas, e copia de carta d'ordens junta, mandando fazer o seguro, e vir o producto em moeda de metal se lhe entregará em papel do Banco, o valor do algodão pelo preço do mercado nesta; ficando as Accções no mesmo banco para hypotheca, e com a sua firma somente se lhe aceitará letras a desconto, no mesmo Banco, athé a metade do valor das suas Accções; apresentando titulos de bens para hypotheca desta somma: este privilegio será só athé a amanhecer do estabelecimento do Banco. Que gloria não será a da comissão tendo bom exito em seus trabalhos! e que exemplo não vão dar as Províncias vizinhas! do qual se podem aproveitar, achando-se em iguaes circunstancias como nós.

O bom resultado depende da boa escolha dos membros da comissão. O parecer da comissão deve ser publicado no mesmo periodico em que se imprimir a primeira circular, e nos mais periodicos cujos Illustres Redactores se empenharem em melhorar a sorte da Província: se este parecer agradar, haverá reunião dos que derem as suas listas, para nomearem os Directores para o estabelecimento do Banco; os quaes interinamente podem servir para a Colonisação; no caso porem não esperado, que o dito parecer seja desfavoravel, será nomeada nova comissão pelas mesmas classes, e desta maneira será mais facil conseguir-se o bom exito do que por meio de ajuntamentos.

Maranhão 4 de Março de 1844. Joaquim Joze de Sequeira.

CIRCULAR.

Persuadido que nesta Província ha pessoas que nutrão verdadeiro patriotismo, dispostos á promover a prosperidade de que a Província muito precisa, visto o estado decadente da nossa agricultura, commercio, industria e finanças; que ameaça a total ruina dos proprietarios de predios, e de escravos; dos empregados publicos, e negociantes; sem que haja apparencias de melhorar, apesar dos meus esforços, e trabalhos ha tantos annos para esse fim, sem resultado feliz; como he constante; e achando-me munido de documentos, que demonstrão os meios mais faceis de obter grandes melhoramentos, desejava se reunisse uma comissão de cinco membros, nomeados das classes de pessoas acima ditos; para cujo fim, convidou a todos a fazerem uma

A REVISTA.

A decisao do ministerio a cerca das eleições do Maranhão.

... Não resultando dos abusos e illegalidades commettidas no collegio da capital, e no de Guimarães, o ser illegal em sua maioria a eleição da assembléa provincial, ao conhecimento desta deve V. Exc. submeter todos os esclarecimentos e denuncias sobre os factos ocorridos para ella resolver como fôr de justiça. Esta é a solução dada pelo ministerio actual á consulta do presidente do Maranhão, feita em data de 13 e 19 de Janeiro deste anno.

Como é que antes de ter conhecimento das actas da eleição, que ainda lhe não haviaõ sido remettidas, e de cuja totalidade naõ se acha até hoje de posse o mesmo governo provincial, podia saber o ministerio que de taes abusos e illegalidades naõ resultava o ser a eleição illegal em sua maioria?! Eis o que logo salta aos olhos de quem lê o aviso. Pois si pela eleição em sua maioria se deve, como é evidente, entender o resultado da apuração de todos os collegios, a eleição em sua essencia, naõ se podia afirmar semelhante cousa, sem ter os precisos dados.

Agora si pela eleição em sua maioria se deve tão somente entender a maioria dos collegios, a asserção seria materialmente exacta; mas importava no mesmo que desconhecer inteiramente a natureza das eleições provinciales, e por um erro bem grosseiro confundil-as com as geraes. Pois si nestas em que os deputados que representaõ a nação, saõ feitos pelos eleitores de cada província em que se divide o territorio nacional, naõ pode dos abusos e illegalidades da eleição da menoria das províncias resultar o ser illegal em sua maioria a eleição de todo o imperio, naquellas em que os deputados que representaõ a província, saõ feitos indistinctamente pelos mesmos eleitores della, pode dos abusos e illegalidades da eleição parcial de um ou outro collegio resultar o ser illegal em sua maioria a eleição de toda a província.

E' justamente o que teria de acontecer na presente questião si fossem contados os votos dos dois collegios cujos abusos e illegalidades se achaõ solemnemente reconhecidos pelo governo provincial e geral; porque, n'umas eleições taõ disputadas como as actuaes, e taõ exclusivamente feitas no interesse dos dois partidos em que se devide a província, um excesso de 48 votos ou abusivos ou supostos, a saber 24 do collegio de Guimarães, e 24 do collegio da capital onde se reuniraõ só 53 eleitores e

se apuráraõ com fraude patente e provada 77 listas, inclusive algumas de eleitores que naõ compareceraõ, e outras falsas de eleitores que naõ votáraõ em collegio nenhum, iria dar a oligarchia ou menoria uma victoria illegal sobre a coalicão ou maioria que triumphou legalmente, apresentando-nos em resultado uma assembléa intrusa, toda composta de falsos representantes.

Temos pois que tanto n'um como n'outro caso seria erroneo concluir-se que naõ resulta de taes causas o ser illegal em sua maioria a eleição da assembléa provincial: no primeiro porque a conclusão naõ dimana dos factos, antes está em oposição a elles, no segundo porque é consequencia de um princípio falso.

Isto quanto aos fundamentos da decisao; vamos agora á sua intelligencia. Tinhaõ-nos dícto a principio que o aviso mandava despresar na apuração as provas materiaes da fraude, e assim o consignamos na Revista, mas isto naõ é exacto como se vê da sua letra. Antes mandando pelo motivo referido *submitter ao conhecimento da assembléa provincial todos os esclarecimentos e denuncias sobre os factos ocorridos*, naõ tratou da apuração dos dois collegios como devêra ter feito se despresasse as provas, e só julga que nos abusos denunciados naõ ha matéria bastante para interferir o governo, isto é, para mandar proceder á novas eleições, deixando tudo a arbitrio da assembléa que é quem tem de decidir si elles devem ser apurados ou annullados, segundo os julgar legaes ou naõ. E' evidente que o aviso reconhecendo a existencia dos abusos e illegalidades com metidas nos dois collegios os exclue ou sequestra necessariamente da apuração geral até a decisao da assembléa a quem devem ser enviadas as actas dos mesmos com os documentos comprobativos dos seus excessos e fraudes: nem outra intelligencia se lhe pode dar sem que se siga absurdo. Pois o contrario seria reconhecer que houve fraude e sancional-a; seria submitter a decisao do negocio á assembléa, e antecipar essa decisao mandando contradictoriamente contar votos já reconhecidos como abusivos e fraudulentos, por quanto a questaõ que tem de ser resolvida pela assembléa naõ versa se naõ—sobre si devem ser contados ou naõ esses votos. E que outro seria o resultado si o governo tivesse despresado as provas, entendendo que naõ havia abuso?

Demais, provado como temos, e se pode verificar das actas, que de taes abusos e illegalidades resulta o ser illegal em sua maioria a eleição, haveria alem de absurdo manifesta usurpação si se contassem os votos

dos dois collegios na apuração geral, porque importava no mesmo que impon á provincia, em prejuizo dos legítimos, representantes intrusos para conhecerem dos abusos que cometerão ou mandáraõ cometter em seu proveito. E a responsabilidade neste caso recahia sobre o executor, visto que a decisão do ministério é dada sub conditione.—*Não resultando &c.*; a qual logo que se não verificasse, como de facto acontece, seria motivo bastante para o governo provincial sobre estar na execução do aviso até nova decisão.

Devemos acrescentar que o Sr. Figueira de Mello a quem ninguem poderá negar sem injustiça muita ilustração, perspicacia e tino administrativo, consultou o governo supremo sobre si devião ser ou não apurados os dois collegios; e achando-se este negocio novamente affecto á S. M. I., seria talvez acertado esperar-se por nova decisão antes de se dar execução ao aviso.

— Depois de se achar este artigo no prelo constou nos que S. Exc. o Sr. vice-presidente marcára para a apuração o dia 10 de Abril. Resta decidir se devem ser ou não apurados os collegios de Guimarães e da Capital.

A despedida do Sr. Figueira de Mello.

— O embarque do Sr. Figueira de Mello que teve logar no dia 22 do corrente no vapor *Todos os Santos*, foi um dos mais aparatosos e brillantes de que ha memoria na província. Desde a vespera que S. Exc. era constantemente procurado e visitado em casa do Sr. brigadeiro Magalhães onde se hospedou depois que entrou a administração, por quanto ha de mais illustre e respeitável em cidadãos honestos nesta capital, e até por muitos que não costumavão a frequentar durante o seu governo, dos quaes recebia as mais fervorosas e sinceras provas de affecto, estima e consideração. No dia do embarque foi acompanhado á rampa pelas principaes autoridades e por um numeroso e lusido sequito de cerca de 300 pessoas da gente grada e honrada, indo perto de 100 despedir-se delle até ao vapor onde se apertavão para fallar lhe e abraçal-o. Vendo tanta dedicação e affecto naquelles que o cercavão, quan'õ já se não achava revestido das insignias do poder, não pôde o benemerito cidadão deixar de enternecer-se, e derramar lagrimas ao apartar-se dos seus bons amigos do Maranhão, que tão penhorados ficavão da capacidade do administrador e das qualidades do homem. Aleim desses não equivocos testemunhos de estima e devoção teve o Sr.

Figueira de Mello outros não menos lisongeiros e sinceros, como fosse a honrosa felicitação que lhe dirigiu o corpo do commercio, no momento de deixar a presidencia, assignada por quasi todos os negociantes desta praça em numero de 55, e essa representação dirigida a S. M. I., agradecendo a nomeação que delle fez para presidente desta província, assignada no curto espaço de 3 dias por mais de 630 cidadãos. Ainda presidente nenhum foi honrado pelos maranhenses com tantas demonstrações de distinção, mas tão bem ainda nenhum se mostrou mais digno dellas pela sabedoria, prudencia, rectidão e acerto com que administrhou justiça aos povos.

— Deixamos com pesar de responder ás infames deatribes com que é indigna e torpemente calumniado e injuriado no Correio o muito honrado Sr. brigadeiro Magalhães, por que esse Snr. nos mandou pedir mui encarecida e formalmente que o naõ fizessemos. Só diremos que o brioso militar a quem tão cobardemente se chama *cobarde* serviu na guerra da Peninsula, e na de Montevideo em que exerceu o arriscado posto de ajudante de campo.

A V I S O S.

— O abaixo assignado morador na Rua Grânde desta Cidade, caza n.º 35, faz sciente ao Respeitavel Publico, que no sim de Dezembro do anno p. p. fechou o seu estabelecimento do negocio que alli tinha; e por consequencia cessou de fazer compras a credito na Praça, e satisfez a todos os seus Credores, á excepção do Snr. João d'Oliveira Santos com quem unicamente falta saldar suas contas; e previne a quem convier, que se não responsabilisa a pagar nenhuma conta que se lhe possa apresentar tendente a exigencias de outrem em seu nome, mas sim pelas compras ou transacções feitas por elle mesmo annunciante em pessoa. Maranhão 22 de Março de 1844. *Joze Dias.*

— Antonio Pinto Ferreira Viana tem para vender uma obra *Dicionario Incicopedico Geral* com 58 volumes in folio da lingoa franceza, já uzada. Maranhão 18 de Março de 1844.

— J. Torres, continua a receber em sua casa pianos para fazer toda a qualidade de concertos; e vai afinar a casas particulares, tudo por modicos preços. Largo do Carmo; bem assim tem para vender chaves de afinar pianos, tanto dos antigos como dos modernos com broca de quadrado por 2\$000 rs.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA

LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

ESTA
MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPARIAL
PRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA
CAZA N.º 2. EM 1844.

PERNAMBUCO.

Juizo do Diario de Pernambuco sobre o ministerio passado.

— A inesperada dissolução do gabinete de 20 de janeiro não pôde deixar de ser considerada uma calamidade para o estado. Se um dos males, ou inconvenientes do governo representativo é sem dúvida a repetida sucessão dos ministérios, os quais, apenas chegaõ a conhecer todas as necessidades do corpo social, retiraõ-se sem terem tempo de aplicar-lhes os remédios adaptados; de que ordem não é este mal, quando se dá em um ministerio, que tinha sabido avaliar, e conhecer todas as circunstâncias políticas do estado, e tinha força, e energia necessaria para dir-lhe todos os melhoramentos que nestas circunstâncias podia elle receber?

O gabinete de 20 de janeiro, tendo por chefe o mais energico, e decidido dos homens, que estabelecerão a política de 19 de setembro, a qual tem por fim reorganizar o imperio, sem annullar sua lei fundamental, ia, sem dúvida alguma, levantar o edifício, cujos alicerces tinham posto os ministérios de 19 de setembro, e 23 de março. Se o ministerio de 19 de setembro salvou a integridade do imperio na Bahia, e no Pará, e procurou consolidá-la em todo o Brasil com a lei da interpretação do acto adicional, que chamou as províncias para a órbita, em que devia girar; se o de 23 de março salvou as instituições do paiz com as vitórias de Sorocaba, e Santa Luzia, introduziu algum melhoramento na organisação judicial com a lei da reforma, e robusteceu o trono com a do conselho de estado; o gabinete de 20 de janeiro ia desenvolvendo todas as consequências destes factos sociaes, e tornando-as proveitosas á monarquia, e integridade do imperio. O energico, e inteligente chefe d'este gabinete foi o ministro Brasileiro, que repeliu com mais dignidade as exageradas pretenções da Inglaterra, e ao mesmo tempo o que mais forçou, com este acto de vigor, o parlamento britânico á tributar-lhe acatamento. Foi este gabinete o que se atreveu á castigar a prevaricação dos magistrados, e á assegurar, com isto, a justiça dos litigantes. Finalmente foi elle, que encetou a vereda, até aqui não trilhada pelo governo do Brasil, a de facilitar os meios necessários á colonisação, e agricultura, abrindo assim no imperio a mina mais rica, e importante, a da cultura da terra, e chamando os habitantes ao trabalho, que é a unica fonte da riqueza. Quando assim recapitulamos as virtudes de um ministerio, que já se dissolveu, e cujos membros não dispõem mais dos empregos, nem do cofre das gracas, só temos por fim galardoar os benemeritos da patria com a confissão publica, e solemne da verdade.

Em abono d'esta soberana do mundo declaramos, que temos a mais bem fundada esperança de ver o novo ministerio trilhar a estrada brilhante, que lhe abriu o de 20 de janeiro, de cuja política forão sempre fieis sectarios os actuais ministros.

À imparcialidade, e moderação, com que á

respeito dos rebeldes se honre o Sr. Almeida Torres na presidencia de S. Paulo (*), e a divergência de parecer do Sr. Alves Branco no modo de conhecer dos crimes dos senadores, os não fizeraõ renegar seus principios, sempre de acordo com a política de 19 de setembro, para que se possa acreditar no regosijo dos *Santas Luzias*, nem ter por sinceros os parabens, que o *D.-novo*, e os mais periodicos da imprensa da praia dão-se reciprocamente pela sabida destes Srs. ao governo do Brasil.

MARANHAO.

PROVINCIA DO MARANHAO.

Mappa demonstrativo do numero de praças recrutadas desde o anno de 1837 até 15 de Maio de 1843 e de quantas tem sido enviadas para o Sul, extraído dos Livros mestres existentes no arquivo do 5.º Batalhão de Fuzileiros.

Presidencias	Recrutadas	Enviadas para o Sul.		
			23	8
Do Exm. Antonio Pedro da Costa Ferreira de 21 de Janeiro de 1835 até 26 de Janeiro de 1837.	23	8		
„ Dito Joaquim Franco de Sá de 27 de Janeiro de 1837 até 2 de Maio do mesmo anno.	44	8		
„ Dito Francisco Bibiano de Castro de 3 de Maio de 1837 até 2 de Março de 1838.	45	8		
„ Dito Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo 3 de Março de 1838 até 2 de Março de 1839.	199	8		
„ Dito Manoel Felisardo de Souza e Mello de 3 de Março de 1839 até 6 de Fevereiro de 1840.	51	8		
„ Dito Luiz Alves de Lima de 7 de Fevereiro de 1840 até 12 de Maio de 1841.	479	146		
„ Dito João Antonio de Miranda de 13 de Maio de 1841 até 2 de Abril de 1842.	1944	909		
„ Dito Francisco de Paula Pereira Duarte de 30 de Abril de 1842 até 24 de Junho do mesmo anno.	196	492		
„ Dito Venancio Joze Lisboa de				

(*) Si isto não é uma ironia pela qual se quer dar a entender que o Sr. Almeida Torres *imparcial* e *moderado* só para com os rebeldes deixou de o ser para com resto dos seus administrados, não podemos concordar com o contemporaneo nesta parte do seu excelente artigo, porque o Sr. Almeida Torres só mostrou desasco e falta de tino na sua inepta presidencia de S. Paulo.

Do Redactor da Revista.

25 de Junho de 1842 até 22 de Janeiro de 1843.	91	81
Do Exm. Sar. Jerônimo Martiniano Figueira de Mello de 23 de Janeiro de 1843 em diante.	109	93
Somma	3181	1722

N. B. O Numero de recrutas demonstrado neste mappa he o que se pôde obter dos Livros de registos dos diferentes Corpos de 1.º Linha desta Provincia existentes no archivo Militar á cargo do 5.º Batalhão de Fuzileiros.

Quartel General do Commando das Armas do Maranhão 4 de Julho de 1843.

Manoel de Sousa Pinto de Magalhães, Commaudante das Armas.

— Quem tiver lido no jornal da familia Jansen, as nojentas e tediosas declamações contra o ex-presidente desta Provincia o Sr. Figueira de Mello, por causa do recrutamento, ha de suppôr que durante a presidencia deste digno administrador, foi recrutada a metade da população, e que os nossos olygarchas desvivem-se de amores pelas classes inferiores. Mas o quadro dos individuos recrutados durante todas as presidencias posteriores a revolução do Rio Grande que acima ficou transcripto, põe a calva da olygarchia á mostra, descobrindo toda a má fé das suas declamações.

Comparai o numero dos recrutados no tempo do Sr. Figueira de Mello, com essa espantosa leva do dinheiroso Miranda, membro e protector-protégido da familia Jansen, e decidí qual dos dois é mais digno da estima ou execração dos Maranhenses.

Ambos davão cumprimento á ordens do Governo Imperial; ambos administrarão á Provincia pouco mais de um anno. A unica diferença pois que existe entre os dois presidentes, é que o ex-presidente Figueira de Mello foi mais escrupuloso no exame dos individuos que estavaõ no caso de serem recrutados; e o ex-presidente Miranda recrutava á torto e a direito, moços e velhos, casados e viúvos, com filhos ou sem elles; porque só assim poderia o Maranhão

ver tão minguada população livre, fornecer em pouco mais de um anno tão grande numero de recrutas.

Porem isto tudo são teias de aranha, que não impedem a olygarchia na sua carreira da diffamação. O ex-presidente Miranda é cunhado de Joze Jansen do Paço, e primo do Isidoro Jansen Pereira, é Jansen finalmente; e como tal digno e muito digno dos elogios do Corcio das Mentiras. E o Sr. Figueira de Mello não quiz dar aos Jansens uma importancia que elles não merecem; e por isso deve ser atassalhado por elles. *E a vista de tais e tantas misérias, não temos raso em dizer que uma família desprovida de toda a consideração social; uma família composta de quatro moços sem merecimento algum, quer monopolizar tudo no Maranhão?*

Se isto continuasse assim, não sabemos aonde iria parar a Província. Quem não se curvasse humilde aos dictames de quatro doidos, havia de ser ludibriado e maltratado; quem não se chamasse Jansen estaria ipso facto sujeito á toda sorte de perseguições e vexames. Mas finalmente a Província do Maranhão já acordou do letargo em que a lançou a Balaiaada; e quer o governo central queira, quer não, este vergonhoso domínio de família ha de cahir.

Se ainda desta vez os Jansens triunfarem contra o voto da grande maioria da Província, ajudados pelo governo central, muito breve serão lançados no lodo d'onde surgirão; porque nem o Ministerio actual ha-de ser eterno; e ainda que o fosse, nem sempre poderá zombar dos votos de uma Província inteira.

(*Do Echo do Maranhão.*)

— ATTENÇÃO!! —

Antes de hontem pelas 5 horas da tarde na rua da Madre de Deus foi o Sr. Egydio Launé assaltado por nm dos valentões do Sr. Isidoro, e da sua família, chamado Chico Guerra, passando-lhe este a mão as redeas do cavalo em que hia montado; e ter-se-hia tornado funesto para o Sr. Egydio o encontro, se acaso não ouvisse com alguma prudencia os imponentes insultos que lhe dirigio o dito Guerra, e ameaças que fez de tirar a vida ao Sr. Tenente Coronel João Sabino Belfort, e de elle, e outros maltrataram a todos os cidadãos que se reunem a noite para conversar em uma das travessas da rua Grande em o lugar chamado—Pau do Periquito—onde algumas vezes se falla em política de um modo opposto aos interesses da olygarchia. Avista do exposto não podemos deixar de supor que o insulto foi obra de encomenda! Os nossos amigos insultados, e ameaçados estão na resolução de nada participarem a Policia, porque julgão que não serão attendidos, mas nós os aconselhamos, que esgotem todos os recursos legaes, e se não formos então attendidos, tomemos a resolução de armarmo-nos para evitarmos o insulto, e quem sabe... alguma Vinagrada! E' notável, que tendo o Sr. Figueira de Mello deixado a tão pouco tempo a Presidencia, já principiem os insultos, e ameaças a todos aqueles que se não querem sujeitar ao jugo da familia, quando durante o tempo da sua administração viviamos no mais completo socego. Deus salve o Maranhão!!

(*Idem.*)

— REPRESENTAÇÃO.—

— Illm. e Exm. Snr.—Os abaixo assignados, Candidatos á Deputação da Assemblea Legislativa desta Província, pelo partido denominado da Coalição, concorrem da maioria de votos, que obtiverão sobre seus adversarios politicos na eleição da presente Legislatura Provincial, vem hoje respeitosamente perante V. Exc. representar contra a resolução da Presidencia, que mandou indistintamente apurar pela Camara Municipal desta Cidade no dia 10 do corrente mez, as authenticas de todos os Collegios Eleitoraes da Província, attentos os motivos que succinta e veridicamente passão a expender.

A Coalição, Exm. Snr., obteve quasi unanimidade de votos nos Collegios da Chapada, Pastos-Bons, Caxias, Brejo, Itapucurú-Mirim, e Currupú, e alguns votos mais, se bem que em numero muito pequeno nos Collegios da Capital, e de S. Bento, que dão ao menos votado de seus Candidatos 260 votos, e a grande parte d'elles 271 e 272 votos: ora sendo 561 o numero total dos eleitores da Província, segue se com toda a evidencia, que para obter maioria absoluta, faltou a Coalição taõ somente 9, ou 10 votos. Porem, se attendermos por outro lado, que muitos eleitores deixáram de votar, uns por molestias, outros por descontentes com o partido que os havia eleito, vem a Coalição a ficar com maioria relativa sobre o partido contrario, e os seus Candidatos com direito indisputável de tomarem assento n'Assemblea Legislativa Provincial. Que a Coalição obteve aquelle numero de votos hé patente das actas dos referidos collegios existentes na Secretaria do Governo desta Província, e para demonstração de que os seus Candidatos obtiverão maior numero de votos, que os Candidatos do lado opposto, sobra indicar a nullidade insanável do Collegio de Guimarães, que alem de presidido para a formação da Mesa, por um Juiz de Paz incompetente, começou os seus trabalhos, contra a expressa determinação da parte 1.º da Resolução de 29 de Julho de 1828, e por motivos frivulos, 5 dias depois d'aquelle designado pelo Governo para proceder-se a eleição da presente Legislatura Provincial em todos os Collegios da Província; a illegalidade, e abuso a vista das Instruções de 4 de Maio de 1842, de nos Collegios da Capital e Mearim receberem-se listas de eleitores, que não comparecerão, e mandando suas cedulas uns, e outros não; a nullidade finalmente em que labora a authentic que aparece com votos do Collegio da Tutoia, que se não reunio em parte alguma da Província. Outras muitas illegalidades, que os Suppli-

cantes ainda ignorão, por não terem visto as authenticas e lista dos eleitores matriculados, poder-se-ha ter cometido nos Collegios de Alcantara e Viana, mas para dar-lhes triumpho completo na actual eleição sobre as que ficão apontadas, comprovadas como se achão da maneira mais conciliente do exame, e revisão das cedulas do Collegio Eleitoral da Capital, de declarações assignadas, e reconhecidas de diversos eleitores, participaçao da Camara Municipal da Villa de Guimarães, e outras de Authoridades Judiciarias, e Policiaes, de diferentes lugares da Província, denúncias de varios individuos, autos &c., que existem tambem na Secretaria do Governo desta Província. Esta maioria porem, Exm. Snr., taõ palpavelmente demonstrada, terá de ser infallivelmente suffocada, apurando a Camara Municipal desta Cidade todas as authenticas que lhe forem apresentadas sem attenção as nullidades, e vicios de algumas d'ellas. E se V. Exc. não mandar sobr'estar na apuração, e de novo consultar ao Governo supremo, terão os Supplicantes de ver offendidos os seus direitos, sem esperança de reparação da Assemblea Provincial, que ficará composta em sua grande maioria d'aquelles mesmos individuos, que para excluirem do recinto desta a seus adversarios politicos empregáram tantas illegalidades já pelos Governos Provincial Geral reconhecidas. Não, Exm. Snr., a V. Exc., como primeiro encarregado de velar na observancia, e execução das leis nessa Província, cumpre tomar as medidas que julgar acertadas, para evitar, que com tamanha offensa da lei se reuna uma Assemblea illegalmente eleita. O mesmo Aviso de 25 de Fevereiro do corrente anno, que talvez fosse parte para que V. Exc. designasse dia para apuração geral reconhece o principio de que se não deve sujeitar ao conhecimento d'Assemblea Provincial as illegalidades e abusos, quando estes influirem na maioria da eleição, porque neste caso tornar-se-hia toda Assemblea illegalmente eleita. E por ventura as illegalidades que ficão apontadas não tornão a eleição illegal em sua maioria, dando maior numero de votos a individuos, que realmente os não obtiverão em prejuízo dos verdadeiros escolhidos da Província? O Exm. Ministro do Imperio ignorando sem duvida o estado dos partidos nesta Província, julgou que os abusos e irregularidades dos Collegios da Capital, e Guimarães não podião tornar illegal a maioria da eleição, mas de facto as que se praticaraõ nestes dois Collegios, e nos da Tutoia e Mearim, influem sobre a maioria d'ella, porque dão, se bem que illegalmente, maioria aos Candidatos de um partido, que a não obtiverão dos eleitores que tomaraõ parte na eleição.

Avista do exposto esperaõ os Suplicantes de V. Exc., justo deferimento, e desde já protestaõ contra a apuraçāo geral e indistincta das authenticas de todos os Collegios da Provincia, sem nova deliberaçāo do Governo Supremo.

Maranhaõ 1.º de Abril de 1844.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor:

— Lendo no Publicador Maranhense de 31 de Março do andante, uma circular do consul portuguez Joaquim Joze da Costa Portugal, em que pela primeira vez annuncia as ordens que lhe tem sido repetidas pelo Governo de sua Magestade Fidelissima, afim de se exforçar para que os portuguezes se não envolvāo directa ou indirectamente na politica do Brazil, fiquei um pouco embaraçado, e fiz logo varios juizos sobre tal circular, pela má occasiāo em que apareceu á luz; porque a ter o Sr. consul recebido taes ordens por tantas vezes do Governo, como diz, porque as tem athé agora conservado na sua pasta? Porque as não publicou á mais tempo como lhe cumpria? E porque veio agora com ellas á estampa, depois de eu, e alguns outros poucos mais compatriotas, termos assignado esse papel em favor do Exm. Sr. ex-presidente Figueira de Mello, papel que o Sr. consul diz constar-lhe não conter objectos de politica? Aqui Sr. Redactor, ha o quer que he, e inclino-me a crer que o Sr. Portugal não fez tal circular do seu moto proprio, e se foi na verdade parto da sua vontade, fico autorisado para fazer do Sr. consul bem desfavoravel conceito, e athé para estranhar-lhe o seu procedimento tão irregular, e intempestivo, porque em fin o seu lugar, a sua posição, requerem que o seu procedimento seja mais calculado, para que se não comprometta, e nem comprometta a outros a quem não sabe defender. Deus queira que d'uma tal circular, d'um tal desacerto, não surja algum nevoeiro, porque venha o Sr. consul a ser responsavel perante o Governo de Sua Magestade Fidelissima.

Adeos, Sr. Redactor, athé outra vez, que bem pôde ser que me seja preciso tornal-o a incomodar.

*O Seu Vor. e Cr.^o
Um portuguez.*

A REVISTA.

O governo interino.

— O Sr. Figueira de Mello era taxado de parcial e partidario pelo

Correio dos Jansens, mas bem longe de obrar no interesse de um partido, esse Sr. nada fazia se não fundado em justiça, e depois de haver maduramente reflectido. Os actos do seu governo trazião o cunho da equidade, circunspecção e madureza para não citarmos outros que ongo fôra enumerar, apellaremo para o seu procedimento a cerca dessas mesmas eleições provincias que servião de thema ás repetições calumnias da oligarchia.

Depois dos abusos e illegalidades que tiverão logar nos collegios de Guimaraes e da capital, podia elle mandar os electos da apuração, como fez o ex-presidente Venancio com o collegio do Brejo, ou mandar os apurar em separado como é uso praticar-se em casos identicos, mas nimiramente escrupuloso para obrar de sua propria authoridade num negocio em que era malsinado pelos seus gratuítos inimigos de ter interesse imediato, por causa da ridicula accusaçāo que lhe movera a passada assembléa provincial, nada quiz fazer por si, e espaçando a apuração, levou todas as duvidas ao conhecimento do governo imperial, para que não parecesse que desejava precipitar as cousas em seu provecto. Este procedimento tão circunspecto e cavalheiro do snr. Figueira de Mello desmente completamente os seus calumniadores em todo quanto disserão para desabonar o relativamente a eleições.

Mas não sucede assim com o seu successor que apenas empossado do governo, logo tomou uma resolução toda filha da parcialidade, mandando apurar os dois collegios abusivos e fraudulentos, com o fin de dar á memória um triumpho illegal sobre a maioria da provincia. Nem outra causa se pode inferir do seu procedimento precipitado á vista do estado presente das cousas.

E' evidente que dos abusos e illegalidades dos dois collegios resulta o ser *illegal em sua maioria* a eleição de toda a provincia, porque n'umas eleições tão disputadas como as actuaes, algumas duzias de votos supostos devidos á fraude manifesta e provada, irão necessariamente decidir da victoria, si forem contados. A coalição reuniu 272 votos, faltando-lhe sómente 9 ou 10 para ter maioria absoluta sobre o numero de 561 eleitores (tantos são os da provincia), mas conseguiu maioria relativa, porque muitos eleitores deixáron de votar, uns por doentes, outros por descontentes com a oligarchia, outros por deferencia aos seus antigos amigos e coreligionarios que se divorciáron della. Seguiremos nesta parte a demonstraçāo do Echo que é exactissima.—Não votáron da Capital 3 eleitores; do Cururupú 2;

da Chapada 1; do Hellen e P. Helleiro 9; de João de Cortes 1, o snr. Joaoel de Azevedo; do Brejo 8; à Manga 5; do Codó todos á excepção do Snr. Sergio Everton que foi votar á Caxias; ao todo 33 eleitores, não contando ja com Guimaraes e Tutoia onde se não reuniu collegio.—Não poucos destes eleitores já se figuráron votando no collegio da capital onde aparece um excesso de 24 votos sobre o numero real dos votantes, outros no collegio do Mearim, e o resto o será sem duvida nos outros collegios de cujas actas ainda não temos noticia. As provas destas fraudes e abusos existem accumuladas na secretaria do governo, e a authoridade publica não se pode chamar á ignorancia dellas. A' vista disto é claro que ordenar a apuração indistincta de todos os collegios é querer dar a memoria uma victoria illegal e ephemera, com violação manifesta dos direitos da maioria.

Em que se funda S. Exc. o Sr. vice-presidente para, em presença de tantas provas de vicios e fraudes, mandar proceder a essa apuração indistincta que offende tão palpavelmente os direitos da maioria, dando-nos em resultado uma assembléa intrusa? Será no aviso de 25 de Fevereiro deste anno? Mas delle se não infere que se deva fazer semelhante causa; antes se conclue mui rigorosamente que quando os desfeitos influem sobre a maioria da eleição não devem os eleitos conhecer delles, mas o governo; e isto pelo principio de direito de que ninguem pôde ser juiz em causa propria. Ora quando os vicios e desfeitos dos dois collegios apontados não influissem sobre a maioria da eleição, como se tem demonstrado que influem, ahi estavão os enormes abusos do collegio do Mearim (*) e a acta falsa da Tutoia para transtornar a toda ella. E neste caso a obrigaçāo do administrador ilustrado e equidoso, quando não quisesse tomar sobre si o mandar apurar em separado aquelles collegios em que se tem provado

(*) No Mearim reunirão-se trinta e tantos eleitores; mas na acta desse collegio que foi feita nesta cidade por letra como se diz de um caiçaro das Sr. as Meirelles chamado Queixo aparecem votando 71 eleitores, e entre estes 18 da Chapada que se não declara quem são, apesar do protesto assignado e reconhecido que fiserão os mesmos eleitores contra qualquer usurpaçāo dos seus votos, que podesse aparecer em outros collegios! E' até aonde podia chegar a protervia e descarramento da oligarchia! E serão tão bem contados os votos do collegio do Mearim, snr. vice-presidente?

que houve abuse. ^{era} novo o governo sup.

Mas si não é pô: condescender com a oligarchia ou por falta de energia para resistir ás suas imperiosas exigencias, que S. Exc. se abalança a dar este passo manifestamente contrario á boa razão e á justiça, para que tanta pressa e precipitação em negocio que pode ter tão graves consequencias para a província, quando ainda se não acha resolvida a outra consulta feita pelo seu antecessor sobre si devião ser ou não apurados os votos supostos, cuja falsidade estivesse evidentemente provada? Não será isto mostrar sufreguidão de querer concluir as eleições, seja como for, antes que chegue por ahi o novo presidente, que pode ser que se não queira devotar aos interesses da memória a ponto de violar os direitos da maioria?

Ainda mais.

As actas dos collegios em que preponderou a coalção forão pontualmente entregues á presidencia; os Jansens, a excepção das actas da capital e Tutoia, recusáramo obstinadamente entregar as dos seus collegios, em quanto não tiverão perfeito conhecimento das nossas. Para isso pediu a camara municipal desta cidade as actas que se achavão na secretaria do governo; o snr. vice-presidente lhe fez remessa dellas, e mandou proceder á apuração, sem que estivessem ainda em seu poder as demais dos collegios jansenistas. Na 2.^a ou 3.^a feira da semana passada andáramo as nossas actas por casa do snr. Joze Paço; e só depois que a oligarchia pôde á vista dellas organizar as suas que vinhão, segundo é fama, assignadas em branco, é que as mandou entregar ao governo com extraordinario aumento de eleitores no collegio do Mearim, e não sabemos si em outros mais.

Assim é que em quanto a coalção tendo triumphado legalmente nas eleições, procede com toda a lealdade e franquesa, fiada na razão e justiça que lhe assiste, a oligarchia que ficou vencida, recorre, sem respeito ás convenções sociaes, ás fraudes e trapaças mais porcas e patentes, no criminoso intento de commetter uma flagrante usurpação de direitos, contando com a cooperação da camara municipal, sua aliada. Isto porem era pouco: faltava ainda que o governo que deve ser o primeiro respeitador da lei, e o primeiro fiscal dos abusos, viesse tornar-se cumplice de taes excessos, mandando, em menospeso das provas as mais irrecusaveis, levar em conta a essa facção immoral todas quantas trapaças poz em pratica, que tanto importa a apuração indistincta dos collegios! Si isto é o que

queria o ministerio, si a tanto se comprometteu a troco dos 4 minguidos *rotinhos*, pode dar-se os parabens da sua obra: as suas intenções estão sendo fielmente interpretadas.

Teremos, não ha que duvidar, u. a assemblea intrusa, porque assim quer o snr. Manoel Bernardino, ou antes o *Mirandinha* (*) que conseguiu arrancar á fraquesa de um ministerio *em embrião* a nomeação de um agente especial *ad hoc*. E para que seja ainda maior o escandalo, e mais evidente a usurpação, o numero de 561 eleitores q̄ deu a província na actual legislatura, será infallivelmente excedido pela enormidade dos abusos commettidos nos collegios do Mearim e da Capital, sem que nenhum destes absurdos faça arripiar carreira ao delegado do poder! A maioria que em vão se presume sufocar assim, levará perante o throno de S. M. Imperial as suas incessantes reclamações e protestos contra tão manifesta usurpação, e não cessará de fazer valer o direito que tem de representar a província, em quanto não brilhar aos olhos do monarca a verdade toda inteira. A assemblea intrusa cujos actos não podem ser reconhecidos como leis, cahirá em completo descrédito apenas fôr installada, tanto pela clamorosa monstruosidade de sua eleição, como pela insuperavel resistencia de incêrcia que ha-de encontrar em sua marcha; e a anarchia de direito que deve resultar deste estado de cousas, será obra dos actuaes ministros e do seu delegado nesta província, que são sem duvida os primeiros responsaveis por taes abusos.

Eis-ahi o que são os governos interinos: pelo que está succedendo no Maranhão, podemos formar idéa dos males com que se acha ameaçado o imperio, por causa da imbecilidade do ministerio actual.

—As novas Candidaturas.—

Com a subida do Ministerio *Vatapá* ao poder não haverá parente pobre. Corre de plano que os snrs. D. Francisco e Tiburcio declaráram mui solemnemente que nos farião a honra insigne de apresentar-se como candidatos á representação nacional por esta província nas proximas eleições. Até aqui achava-se a nossa representação dividida entre a oligarchia e alguns fluminenses esfomeados que para cá se mandava fa-

(*) *Não julgue o intrigante que faz estas cousas com a mira na reeleição, poder cantar a victoria, não; nós esperamos ver a sua candidatura rejeitada com indignação pelas urnas eleitoraes da província; a oligarchia caiu de facto e direito, e não se erguerá mais ainda que trabalhem por especial-a ministerios e presidentes.*

zer fortuna. Agora os bahianos também querem ter o seu quinhão na presa: é justo, é justo. Venha ocupar o logar dos maranhenses essa gente que diz á boca cheia que o *Brasil é dos brasileiros, e a Bahia dos bahianos* (**). De sorte que a não faltarem os calculos a nossa muito mesquinha representação será composta desta vez pela maneira seguinte: o *Mirandinha* fluminense, o D. Francisco bahiano, o Tiburcio idem; reserva-se o quarto logar para um maranhense, que se diz ser o *bem-aventurado* doutor Sá. Pobre Maranhão! es a roda dos engeitados! Já passastes pela humiliação de ser representado pelo Lobo, e quem sabe se não passarás taobem pela de o ser pelo Tiburcio?

Longe vá o mau agouro!

Só uma cousa nos poderá valer, é que o *Vatapá* morrerá certamente de gosma, antes que chegue a expedir o decreto para as eleições; e então teremos de vêr desmoronados todos esses bellos castelos que agora se fundão no ar.

—AVISOS.—

—Antonio Francisco Ramos retira-se para Portugal, o que faz publico na conformidade da Ley.

—Joze Francisco da Silva continua a vender por commodo preço Licores sortidos em porções, e a retalho na rua do Sol casa n.º 9 desfronte do Theatro.

—Indagando se os bilhetes em ser pertencentes á Loteria a favor do Recolhimento, existiaõ até ao dia 26 do corrente—2057—em casa dos Srs. abaixo.—Viuva de Francisco Martins da Cunha 53—Viuva de Felisberto Joze Gomes 119—Viuva de Antonio Gonçalves Machado 148—Manoel Duarte Valle 160—Joze Caetano Gonçalves 94—Antonio da Silva Balthasar 114—Joze Domingues de Castro & C. 64—João Pereira Leite 51—Francisco Joze da Costa Junior 96—Jacintho Joze Romeu 33—Manoel Tavares da Silva 68—Joaquim Teixeira de Souza 75—Manoel Antonio Pinto 86—Manoel Martins 95—Luiz Ribeiro de Mendonça 55—Balthasar Joze da Costa 22—Joze Maria Faria de Mattos 173—Antonio Joaquim d'Araujo Guimarães & Sobrinhos 267—Rodrigues & Freitas 144—Lourenço Justiniano de Miranda & C. 35—Joze Pedro dos Santos & Irmão 52—Manoel Joze Fernandes Silva 53. Maranhão 27 de Março de 1844.

Boarentura Joze Rodrigues.

(**) *Si os dois bahianos que se apresentão fossem homens de mérito nada diríamos, mas um só é conhecido pelas suas rodemontadas, e o outro?....*

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 2. EM 1844.

EXTERIOR.

APPARICAO DE CHRISTO NA CHINA.

—Lê-se no *Universo* de 12 de fevereiro o seguinte:

“Ha 15 dias circulam em Paris notícias as mais consoladoras para os christãos. Segundo cartas que temos á vista, escriptas de Roma por pessoas fidedignas, ter-se-hia recebido na capital da christandade cartas authenticas dos missionarios catholicos da China, anunciando que o Imperador do celeste imperio deixa d'ora em diante aos missionarios a liberdade de entram em seus estudos: não satisfeito com esta concessão sollicitou, segundo disem, a remessa de novos e mais numerosos missionarios. O que parece certo é que a propaganda já designou 40 religiosos, sendo alguns padres jesuitas que nos nomeam. Estes missionarios devem brevemente partir.

As mesmas cartas dos missionarios da China atestam factos de outra ordem, e que explicam aos christãos o que acabamos de dar-lhes a conhecer. O silencio que ha quinze dias observamos deve garantir aos nossos leitores que não é levianamente, mas apoiados em testemunhos graves e dignos de fé, que hoje fallamos. Uma carta hoje chegada de Roma contém o seguinte:—Cartas authenticas dos missionarios da China confirmam o notavel milagre da apparição de Nosso Senhor na presença de um grande numero de fieis e infieis. Devemos ter outras informações mais circunstanciadas, entretanto damos as que publica a *Gazeta do Simplon*, no seu numero de 8 de fevereiro.

Os corações religiosos applaudirão todos a importante e feliz noticia que lhes annunciamos e que nos chega ao mesmo tempo de diversas partes: lá o catholicismo havia saudado com esperança o inesperado sucesso que abriu ás nações europeas as barreiras da China; mas hoje se manifestam signes mais admiraveis da proxima conversão d'essas immensas populações; a terra regada pelo sangue dos martyres vai cobrir-se de uma abundante mésse que colherão novos operarios evangélicos. Não duvidemos: cessou em fim o reinado das perseguições, o povo que vivia nas trevas foi alumado por uma grande luz, e aproxima-se o dia em que a egreja deve esquecer seus combates para cantar os louvores d'aquelle que a tornou triunfante. Por notícias que temos de fonte pura, da vigariaria apostolica da China, grande multidão de christãos e de pagãos pertencentes a esta nação, viu aparecer nos arcos, por occasião de um tempo tranquillo e claro, a imagem de Jesus Christo crucificado.

Quando a cruz apareceu radiosa aos lhos do imperador Constantino, os restos do véo, que occultava os erros e loucuras do paganismo, se romperam e deixaram brilhar sem obstáculo a divina luz. A fé subiu em triunfo ao capitolio, para d'ahi reinar sobre o imperio, e o imperio era então a maior parte do mundo conhecido. Se se confirmarem as novas que acima damos, e se, como se diz, o imperador, resolvido a abraçar a fé catholica, pediu missionarios ao soberano pontífice, pode-se esperar resultados

não menos importantes, e considerar como realisada a conversão de um reino, cuja população se avalia, no seu termo medio, em 300 milhões de habitantes.

No mesmo *Universo* de 12 de março se encontra o seguinte artigo extrahido do *Amigo da Religião*, que se refere a uma carta confirmando inteiramente o que acima publicamos:

“Cartas chegadas a 30 de janeiro, de meus irmãos missionarios na China, de Macão, das ilhas Philipinas e Fokira, onde tambem temos uma missão de dominicanos, annunciam que a perseguição tinha, por assim diser, inteiramente cessado, logo depois da guerra com os ingleses. Acabamos tambem de saber que a cruel perseguição de Tong King, que tantos martyres mandou para o céo, cessou inteiramente, em parte, por causa da paz feita com os ingleses, que tem por uma de suas condições a cessação de toda perseguição e neste caso bem podemos diser: *Salutem ex iunis nostris*, e por outra parte, provavelmente, por causa dos prodigios inauditos que têm lugar na China ha alguns meses. Eis- l. o facto.

O vigário apostolico da Cidade e província de Nankin escreveu ao prefeito da propaganda, que sobre a cidade de Nankin por alguns dias, apareceu um grande crucifixo visto por todos, mais de uma vez por dia; e ao mesmo tempo sobre diversas outras cidades da mesma província apareceram grandes cruzes luminosas; que depois d'este admirável sucesso, grande numero de idolatras pedem para serem instruidos e baptizados.

(*Do Portugal Velho*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

Adiamento das camaras.

—As folhas do ministerio (ou antes do Sr. Manoel Alves) a principio falaram muito em dissolução da Camara dos Deputados: era, segundo ellas, a medida salvadora; agora porém este calor tem abrandado, e começa a espalhar-se a idéa de um *adiamento*. Temos procurado indagar o que ha de positivo a este respeito, e o que colhemos é que a primeira noticia não foi mais que os bons desejos d'aquelles que queriam vêr resuscitar o 23 de julho com todas as suas companhias de cacetistas e consequencias; mas a segunda tem partido directamente do chefe de seus collegas ministros. Com efeito asseguram que o Sr. Manoel Alves é que tem espalhado essa idéa.

Para fallarmos a verdade, não

damos nós muito peso ao que pelo chefe do gabinete é espalhado: estamos muito acostumados a velo prometter uma cousa em um dia, e no dia seguinte fazer o contrario: o Rio de Janeiro inteiro, cremos que todo o Brasil, reconhece este caracter em S. Exc.:—profere cobras e lagartos contra um individuo, e no dia imediato o nomea para algum emprego de importancia; assim fez, por exemplo, com Bento Gonçalves, quando o nomeou Commandante Superior da G. N. do Rio Grande; assim fez com o falecido Dr. Vahia, quando o nomeou Curador Geral dos orphãos da corte. Outras vezes, depois de ter despachado, mostrando até o decreto assignado ao proprio individuo, rasga o decreto, e faz outra nomeação. O Sr. Manuel Alves é aquelle mesmo Manuel que, tendo dado dia a um diplomata para apresentar uma carta que este tinha do seu Soberano para S. M. o Imperador, não fez aviso algum a S. M., para que este pudesse comparecer, compromettendo d'este modo a dignidade imperial; e não satisfeito, arrancou a carta das mãos do diplomata, e lhe rasgou o fecho, sendo lhe depois preciso andar a dar satisfações, e a implorar a protecção de outros diplomatas, para acalmar a justa indignação do offendido. De um pobre homem que assim procede, que caso se pôde fazer de suas palavras?...

Quando pois nos dizem—esta noticia partiu do *chefe do gabinete*—em geral damos-lhe pouco peso; é necessário que seja tão grave, que nos leve a reflectir, apesar da quasi convicção de sua falsidade: n'este caso esteve a do adiamento: é medida tão transcendente, foram taes os escarcéos que medida semelhante produziu em 1840, que alguma curiosidade nos excitou, e quizemos indagar o que haveria ali de positivo.

O Sr. Manoel Alves, o amigo do Sr. Galvão, isto é, d'aquelle que proclamou que as maiorias são *paginas da lei do orçamento*, tem espalhado o futuro adiamento das camaras, para assim assustar os seus membros, e reduzil-os a apoiarem o gabinete. O

sacrificio que faz um membro do Corpo Legislativo em abandonar sua casa, e vir para a corte, é muito grande! A lei procurou suavizar-lho mandando dar-lhe um estipendio. Um adiamento obrigará os membros do Corpo Legislativo a permanecer na corte sem estipendio: e o gabinete entende que basta só esta ameaça para tornar docéis todos os recalcitrantes.

E de mais estamos em anno de eleições: e os deputados querem voltar depressa a suas províncias para ahi trabalharem n'ellas. A idéa de ficarem demorados na corte, segundo o pensamento do Sr. Manuel Alves, os deve fazer tremer; e por isso nem sombra de oposição aparecerá!

E' necessário ter muita baixeza de espirito para pensar que por semelhante modo serão levados os membros do Corpo Legislativo do Brasil; porém maior baixeza é preciso para dizer que uma maioria é uma *pagina do orçamento*: e o amigo dos ministros o disse!...

O gabinete não hude dissolver a Camara dos Deputados, porque S. M. I. sabe muito bem que para obter uma eleição em sentido homogeneo é preciso que o gabinete tenha força; o actual, que até hoje ainda nem ao menos se pôde completar, não a tem: e uma eleição que não tenha um principio commun será hoje uma calamidade: uma camara assim composta será uma camara fraca, e que não poderá dar a um gabinete um apoio decidido e franco. As camaras não hão de sér adiadas, porque não ha razão alguma que justifique semelhante medida, a não sér a conservação do gabinete; mas esta parece que não deve prevalecer tanto, que sobrepuje todos os inconvenientes do adiamento.

Não nos ficam por isso receios, assim como os não temos de que com semelhantes boatos possa o ministerio ageitar maioria.

(*Da Sentinella da Monarchia.*)

O 2 de Fevereiro.

Quando, recordando os precedentes dos actuaes ministros, tres votando constantemente a favor da politica do ministerio de 20 de janeiro, e entre estes o organisador do gabinete, e um, que bem que votado aos *sanctas-luzias*, se dizia *conciliador*, parecia um sonho como se operou repentinamente essa diabolica vertigem, essa espantosa transformação que os fizesse apedrejar os seus antigos aliados. — Não nos capacitamos que só o Sr. Manuel Alves, o *conciliador*, os pudesse *galvanisar* por esta forma; ha uma força superior que fez esse prodigo, que realizou tão inconcebivel mudança. Esta força é a Joanna, é P. Barbosa e a sucia d'essa cova de maldades, a quem estão subordinados os ministros, e que

lhes ordena todos os desatinos e perseguições contra o partido verdadeiramente nacional, com que estrearam sua desgraçada administração.

E certamente de outra sorte se não pôde explicar a entrada de um ministerio, e seguir-se logo essa explosão de odios e rancores, essas *contradanças* ou remoções injustificadas de juizes de direito e de juizes municipaes; essas condecorações aos promotores de rebellões; essas promoções de afilhados e parentes; essas demissões injustas, finalmente esse manifesto de guerra de 14 de março, de envolta com a amnistia aos rebeldes de S. Paulo e Minas, e os dinheiros publicos á mercê de 4 agiotas, servindo, com os empregos de justiça e fazenda, de apanágio e dote dos parentes dos ministros, &c., &c.!!!...

Como esse abysmo arrasta outros, espera-se uma mudança fundamental; pois a maxima da Joanna é *desmontar a máquina infernal*! — os arautos do ministerio, os assignantes das *palestras* familiares do Sr. Manuel Alves, correm por toda a cida de propagando boatos os mais aterradores de demissões, não já de sumidades administrativas, mas ainda de empregados menores; e até n'essas narrações não escapam as palavras desorientadas do ministro enfurecido, que, qual Asmodeu, vocifera, ameaça, insulta, calunia cidadãos que por sua elevada posição social, intelligencia e serviços, deviam ser respeitados nas suas *palestras patrióticas*!...

Conscio da sua fraquezza, incapacidade e descredito, o Sr. Manuel Alves emprega o terror, e promove o derramamento d'estes boatos, e as suas folhas lhes dão corpo: o principal, o que mais vulto tem tomado, é a dissolução da Camara dos Deputados, com que julga amedrontar alguns membros d'essa camara, cuja reeleição é incerta, e obter maioria; mas engana-se, porque, se ha um ou outro Manuel Alves que seria talvez capaz de mercadejar o seu voto, existe uma maioria sensata, que não duvidará sacrificar o seu interesse privado á felicidade do paiz. A camara que no anno passado votou com extraordinaria maioria pela politica do ministerio de 20 de janeiro, patentearia summa leviandade, se não baixeza, se desse o seu apoio á politica opposta (se tal nome pôde dar-se a esse amalgama de desmentidos) do actual gabinete: ora, razoavelmente é uma hypothese que se não pôde conceder; — por tanto, para que esse terror, que talvez seja muito proficuo com os cobardes e egoistas, com homens de brio e carácter?!

Se este gabinete tivesse força em si, se houvesse concebido um

sistema qualquer de administração, e pretendesse executá-lo, logo que se achou de posse do timão do Estado, conhecendo o espirito da Camara dos Deputados pelo seu anterior procedimento, a teria imediatamente dissolvido, e convocado outra para outubro ou novembro: era isto mais constitucional, mais franco; o que pois os tem feito esperar? — Quererão corromper, amedrontar, ou convencer os deputados? — Baldada especulação. Mas nós por ventura não sabemos o que são e o que valem estes ministros? — Instrumentos que a Joanna está gastando para aplaínar a estrada aos *sanctas-luzias*, a dissolução da Camara dos Deputados é tarefa que ella ainda lhes não confiou; mas servem se como negaça para irem vivendo uma vida sem nome, nem gloria, mas com proveito seu.

Dos quatro ministros, o Sr. Manuel Alves é o que tem percebido o papel que está executando; por isso vai tratando de encher a barriga e a da parentela; e creia se que é o que menos interesse tem em largar a pasta da justiça: não se pense que elle caia em deixar para amanhã um *arranjo* que hoje se possa fazer; o tempo é precioso, e — em quanto venta, agua na vela. — Nem sempre se poderão *vender apolices a 70, correndo assim na praça*!! O Sr. Jeronymo Francisco tambem se não deixa lograr; nunca sonhando ser ministro, á semelhança do Dormente acordado das "Mil e Uma Noites", que amanheceu em um dia Califa de Bagdad, assim o Sr. Jeronymo se viu ministro de duas pastas, e com ellas se tem *alambusado*. Quem viu o Tenente de artilharia em outras eras, tão honrado em ordens do dia, conceberia que alli estava um futuro ministro da marinha e interino da guerra do Brasil?... Desgraçado paiz!

O Sr. Ernesto França! consta oficialmente que é ministro; mas parece que elle mesmo acredita que é mais comparsa do que actor no entremez.

O Sr. Joze Carlos é o que ainda se endireita na sua cadeira, empavesa-se com ar de gravidade, e julga de boa fé que é ministro; mas, se de repente olhasse para traz, veria o Paulo Barbosa & C.º rindo-se e mofando da sua boa fé; S. Exc. parece se com certos actores que chegam a capacitar se em scena que em verdade são os reis, heróes e conquistadores, cujos papeis desempenham.

Amanhã, quando o descredito d'estes ministros estiver no seu apogeu, o mesmo Paulo Barbosa os inutilisará: aborrecidos por um partido, ridicularisados pelo outro, façam o que fizerem, nunca obterão as boas graças dos *sanctas-luzias*, porque ficam bem conhecidos, e em qualquer

ocasião farão contra elles o papel que hoje representam.

Que essa época não está longe é fora de dúvida. A quantas portas se não tem batido para preencher os dous logares vagos??... Individuos indigitados e conhecidos como—*agarrapastus*—recusaram servir com se melhante governo, ninguém tem querido associar o seu nome a tantos desatinos e torpezas; e demais, ainda que o paiz apresente um aspecto desanimador, os Manueis Alves não são tão frequentes que se possam encangar com os Jeronymos: graças a Deus, o brio não está de todo perdido; ainda temos cidadãos que se presarão de aparecer em publico, sem que se lhes note—aquele fez parte do ministerio de 2 de fevereiro; fui um dos dignos collegas do celebrado Jeronymo. (Da *Sentinella da Monarchia*.)

Rio, 11 e 12 de Abril de 1844.

O Maranhão.

—Está em fim demittido da Presidencia do Maranhão, o *despota*, o *tyranno*, Figueira de Mello! estão completos os ardentes desejos do Sr. Costa Ferreira e da oligarchia devassa que tem vexado aquella Província: a escolha todavia, não julgamos dever censurar-a; temos que o Sr. Dr. Moura Magalhães compreenderá a sua posição, indo administrar uma Província onde o governar não é tão facil.

Contudo não podemos deixar de lastimar o proceder do ministerio, que sabendo o estado de exaltação e furor dos partidos do Maranhão, ao passo que satisfaz aos alardos da oligarchia, a pretexto de *conciliação*, conserva na Policia o Desembargador Joze Mariani, um dos chefes d'essa *minoria turbulenta*, e individuo que tem merecido o justo stigma da grande maioria d'essa Província; tanto mais que o proceder intrigante e jesuítico d'este empregado é mais perigoso, por estar proximo a ligar-se em casamento n'essa *Família* que tem pretendido avassalar o Maranhão. Motivos para elle ser demittido existem de sobra: os espancamentos nas eleições de 1842, que elle consentiu e como que promoveu—e as constantes perseguições que tem feito ao partido que lhe é adverso, e que por tantas vezes tem reclamado do governo imperial a sua remoção.

Confessamos que não comprehendemos *esta conciliação*, ficando todo o podér e influencia de um lado! —E se é verdade que o governo mandou entregar a Presidencia a qualquer dos Vice-Presidentes os Srs Angelo Moniz e Manuel Bernardino, que é o mesmo que entregal-a ao Sr. Joze Paço, então já vemos que

é uma espantosa reacção porque o Maranhão tem de passar; e a estas horas o que por lá não terá havido!!!

Mas, se é esse o triste fado porque essa desditosa Província tem de passar, que soffra, já que não ha remedio.—O ministerio de 23 de março mandou para o Maranhão 3 presidentes; dous, os Srs. Miranda e Venâncio, a reduziram a um deplorável estado; as famílias Jansen e Sá empossaram-se de todos os empregos; o Sr. Figueira, que foi o 3.º, e que apenas fez uma resistencia defensiva, mantendo a auctoridade imperial, é demittido!!!

Só falta para coroar a obra que seja reintegrado o Commandante Superior da G. N., o Sr. Isidoro Jansen Pereira, ou que se nomeie outra da mesma laia, e que se façam algumas remoções, porque todo o mando oficial está em seu podér.

Desejamos ao Sr. Dr. Moura Magalhães um feliz resultado n'esta difícil Presidencia, em que tem de lutar, de um lado, com as exigências sempre crescentes de uma oligarchia sequiosa de mando e ouro, e com a hypocrisy e intrigas do Chefe de Policia Mariani; e de outro, com os clamores de um partido numeroso e ilustrado, em que figura a melhor gente da Província, e que lhe pedirá constantemente justiça.—Consevar o justo meio, resistir ás intrigas e vinganças do Sr. Mariani da Bahia, e altanadas exigencias do Sr. Joze Paço, não conhecendo o terreno que vai pisar, é tarefa dificillima.

Ovalá elle consiga tão importante fim! que não sirva de manivela do Sr. Mariani, como foram os Srs. João Antonio de Miranda e Venâncio Joze Lishoa! (Da *Sentinella da Monarchia*.)

MARANHÃO.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

—Convencido de que no actual estado de cousas não obterei a reparação das injustiças q. soffri, recorro ao meio da publicidade pelo organo da imprensa, unico recurso que hoje resta aos opprimidos, para exhalarem as suas queixas, e para darem a conhecer, e exporem á aversão publica os vis oppressores.

Exercia eu constantemente, á mais de 11 annos sem nota de qualidade alguma, o officio de escrivão de Juiz de Paz de Santa Helena, quando aprouve ao respectivo Juiz de Paz, Felix Francisco Monteiro, persegui-me, e demittir-me, seja para o fim de encartar algum afilhado, seja para fazer acto de auctoridade,

e poder, e mostrar assim a sua alta e nobre personage.

E' o caso. Certo individuo chamou-me a conciliação, perante o mencionado Juiz de Paz, que nomeou para nella me substituir a outro escrivão interinamente. Procedendo-se aos termos della, na respectiva audiencia, quando já me tinha particularmente conciliado com a parte, que era Rufino Joaquim Sodré (e note-se que este individuo é que era meu devedor de custas de processo), apezar da referida declaração, e das repetidas reclamações que fiz, mandou o Snr. Juiz lavrar um termo de como as partes senão quiserão conciliar, querendo obrigar-me a assigna-lo, o que era absurdo, pois no caso de senão conciliarem as partes, a lei não exige mais do que uma simples declaração. E como eu recusasse prestar a minha assignatura, por ser falso o que o Juiz mandara escrever, S. S. prendeu-me in flagranti por crime de desobediencia! E depois de tres dias de prisão, sem formar-me processo algum pelo suposto crime, teve a bondade de amnistiar-me, e de dar ordem para a minha soltura; e requerendo-lhe eu que me formasse processo, despechou-me que em tempo seria defrido! Como porém eu no entretanto tinha requerido, contra a arbitriação e illegal detenção, ordem de Habeas Corpus ao Juiz de Direito interino de Guimarães, em virtude della é que vim a ser solto.

No mesmo dia em que deu ordem para minha soltura, lavrou o Snr. Juiz o Decreto de minha demissão, fundando a disparatadamente no art. 19 do Regulamento de 31 de Janeiro n.º 120 de 1842, que o que permite é que os Juizes de Paz tenham escrivão separado dos Sub-delegados, dependendo isso mesmo da aprovação dos Juizes de Direito.

Nada porém deve admirar em tal Juiz, que aos Réos condenados nas custas á revelia por não comparecerem ás conciliações, manda cobrar as sobreditas custas no acto da intimação do mandado sob pena de prisão, fundando se no art. 10 da Disposição Provisória, que apenas se refere exclusivamente aos authores vencidos, e isto que digo aconteceu ultimamente com o Cidadão Joze Marcelino Froz, que pagou as custas de uma conciliação em que não quiz comparecer como réo, para evitar de ir á Cadêa.

O mandado de que acima tratei é tão curioso que rogo ao Snr. Redactor tenha a bondade de publica-lo.

Está pois conhecido, que a minha demissão, procedida de huma violencia escandalosa, não pode ter motivo senão torpe e illegal, pois a suposta desobediencia não passou de

um mero pretexto, visto que se me não fez processo a pezar de eu requisita-lo.

E' por esta maneira, Snr. Redactor, que aquelle Juiz se acha administrando a Justiça aos póvos da Villa de S. Hellen, a respeito do que rogo-lhe queira fazer alguma reflexão, assim bem publicar estas linhas, cumprindo certificar-lhe definitivamente que quanto tenho asseverado estou prompto a provar.

Sou, Snr. Redactor

Seu V.º e Cr.º

Pedro Silindo Ferreira.

Felix Francisco Monteiro Cidadão Brasileiro, Professor de 1.º Letras, Secretario da Camara Municipal, Tenente Ajudante do 1.º Batalhão da Guarda Nacional n'este Distrito, e no mesmo Juiz de Paz por Eleição na forma da lei, &c.

Pelo presente por mim assinado mando ao oficial de Justiça de minha Jurisdição vá á moradia de Joze Marcelino Froz na chapa da deste Distrito na parage de nominada Queimadas, e á minha ordem o conduza preso para a prisão publica desta Villa por não ter pago as custas que por este Juizo foi condenado a pagar, por não comparecer, nem mandar participação alguma na audiencia em que devia apresentar-se para os termos de conciliação na causa que lhe propuseram os herdeiros do falecido Joze Raimundo da Silva, e parte Francisco Antonio da Silva, que como author já exigira essa quantia, o que avista do art. 10 da disposição provisória ácerca da administração da Justiça Civil, e por me ser verbalmente requerido pela parte competente assim o ordeno, salvo se fizer prompto pagamento logo que este lhe for intimado. Assim o cumpra. Santa Hellen 9 de Fevereiro de 1844.—Eu Pedro Silindo Ferreira, Escrivão que o escrevi.—Monteiro.

impunidade está na ordem do dia. O ministerio em *embrião*, que solicita do soberano estas concessões im-políticas, consciencia da curta duração de sua existencia, só trata de satisfazer paixões e arranjar os seus, sem se embaraçar com os interesses do paiz que tão gravemente compromette. Assim é que elle estreou a sua carreira administrativa despatchando os parentes, e amnistiando os amigos.

Fallava-se no adiamento das camaras e na dissolução da camara dos deputados. Isto porem nos parece pouco provavel, porque é preciso ter força e contar com o apoio da maioria nacional, para poder governar sem o concurso immediato do parlamento, e fazer a eleição da nova camara a contento: o 2 de Fevereiro q. ainda se não pôde completar, e só procura apoiar-se nos comprometidos de toda a espécie, nem tem força, nem conta certamente com o apoio da maioria da nação, para uma e outra cousa. Tental-o sem probabilidade de bom resultado seria o supra summum da loucura. O que inferimos de taes boatos é que o paiz official a memoria turbulenta ministerio deve cahir muito breve, porque não tem maioria nas camaras.

Em verdade, como é possível suppor que os ministros que sacrificároa a paz desta província por 4 votos na camara temporaria e 1 na vitalicia; que recorrerão ao meio das amnistias com o fim de adquirir amigos e clientela, segundo apregoão suas mesmas folhas; que só se tem ocupado em arranjar parentes e afiliados, encetando a sua administração com o mais escandaloso patronato, possa contar com o apoio da grande maioria, ou parte sôa da nação, para tentar medidas taes? Não, não é possível: sem maioria nas camaras, o 2 de Fevereiro ha-de cahir irremessivelmente, porque não tem força para sustentar-se sem o voto destas, e a sua queda será um bem para o paiz que se verá livre de todos os males inherentes á *interinidade*.

Um dos caracteristicos dos governos interinos é sem dúvida essa sofréguidão com que costumão a arremessar-se á presa do poder, e devorá-la; para gente de tão curta vida sempre parece que o mundo se acaba; o *ministerio-aleijão* está justamente neste caso; na mesma pressa e semcerimonia com que trata de arranjar os seus, dá-nos elle uma prova bem convincente da sua instabilidade e fraquesa, porque quem é forte, e não receia a todo o momento por sua existencia, não se apressa assim, nem se afoga, como lá dizem, em pouca agua.

Taô critica é a posição do gabinete actual que ainda não tem podido organizar-se definitivamente, apesar dos incessantes esforços que, ha perto de dous mezes e meio, para isso fazia.—Da *Sentinella da Monar-*

chia transcreveremos a avultada lista dos cidadãos que se tem recusado a fazer parte delle.—Esta só consideração, independente de outras, era muito bastante para nos dar a medida da sua fraquesa e pusilanimidade, porque existir incompletamente, não é viver, mas *vegetar*. Tudo pois nos induz a crer que o ministerio em *embrião* deixará de existir dentro em pouco, e que não poderá sustentar-se em presença da primeira manifestação das camaras, reprovadora de sua política ou im-política, apesar dessas roncas de *adiamento* e *dissolução* com que enchem a boca os *ministeriaes* de fresca data, vulgo *Sanctas Luzias*. Sob o régimen representativo, não é possível que a administração se possa manter no seu posto, sem o apoio das camaras, ou quando estas lhe saõ infensas sem o apoio da nação. Mas si o ministerio, sem probabilidade de poder contar com apoio nacional, assim mesmo dissolver a camara dos deputados, para sufocar, pelo emprego da força bruta, a grande maioria sensata, e incartar no paiz official a memoria turbulenta *Sancta Luzia*? Então teremos eleições de *punhal* e *cacete*, como as *andradinas*, e a anarchia de facto e direito, empregada como meio de governo. Deus salve o Brasil!

NOTICIAS DIVERSAS.

O Sr. Aureliano de Souza e Oliveira foi nomeado presidente da província do Rio de Janeiro que ha pouco repeliu a candidatura para senador do Sr. Saturnino de Souza e Oliveira, *digno irmão* do nomeado! E' claro a todas as luses que os *Vatapás* do ministerio-aleijão quiserão com essa nomeação fazer acinte aos honrados eletores que regeirão o candidato da *Joanna* a quem obteve irremessivelmente, porque não decem. Andar assim que é bom tem força para sustentar-se sem o andar.

No dia 27 de Abril faleceu nesta cidade o Sr. major Joaquim da Silva Quintanilha, membro de uma das famílias mais respeitaveis da província. Para o seguinte numero daremos a noticia necrologica deste nosso amigo e coreligionario, que pelas excellentes qualidades de que era ornado, e pelos serviços que prestou á causa publica, tinha indispoutaveis direitos á estima e consideração do partido da ordem a que sempre pertenceu.

O Sr. capitão Antonio de Sampaio foi absolvido no conselho de guerra do crime de abuso de autoridade de que era accusado pelo Sr. Manuel Jansen Pereira. E' com satisfação que damos esta noticia ao publico que tanto interesse tem tomado na sorte do accusado, que a tanto tempo se achava preso.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844.
Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

O ministerio em *embrião*.

Está em fim nomeado presidente para esta província que o ministerio conservava em *interinidade* ha cousa de dous meses, o Sr. Dr. João Joze de Moura Magalhães por quem se espera no primeiro vapor. O nomeado é ainda filho da Bahia, seja porem quem for, não é *interino*.

O 2 de Fevereiro não tem podido completar, e vai vivendo vida *interina* e incerta, debaixo da imediata influencia da *Joana*, potencia oculta, que o domina e subjuga. A amnistia aos *Sanctas Luzias* e *Vendas Grandes*, com quem se ligaram os Srs. Paulo Barbosa e Aureliano, seguiu-se outra para os rebeldes do Rio Grande do Sul! A

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARAÑHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA BOMBOZA CAZA N.º 2. EM 1844.

RIO DE JANEIRO.

SESSÃO EM 10 MAIO DE 1844.

Presidencia do Sr. Conde de Lages.

Continua a primeira discussão adiada pela hora na ultima sessão, do projecto da resposta á falla do throno.

O Sr. Vasconcellos:—Sr. presidente, antes de começar o meu discurso, desejava que o nobre relator da comissão da resposta á falla do throno se dignasse dizer-me o que ella comprehende nas palavras—e outros ramos da publica administração—que se lê depois da palavra finanças—na ultima parte da resposta.

A resposta diz:—O senado conhece a necessidade de sérias e promptas providências sobre as finanças e outros ramos da publica administração.—Eu peço ao nobre relator da comissão me queira declarar o que comprehende nas palavras—mais ramos da publica administração.

O Sr. P. Souza:—Por ora limito-me a dizer que o significado dos termos chega para intelligencia do honrado membro. O honrado membro sabe o que os termos significaõ, tem portanto nelles a explicação.

O Sr. Vasconcellos:—De certo que me não expliquei bem, por isso não mereci a attenção do nobre senador.

A falla do throno, diz-nos:—Nossas finanças reclamaõ ainda serios cuidados, e não menos importa attender ao estado da nossa agricultura e commercio.—Quando eu pedi ao nobre senador o obsequio de me explicar o que se comprehendia nas palavras—mais ramos da publica administração—tinha em vista este topico da falla do throno, que é respondida em geral pela nobre comissão. Pedia portanto que me declarasse se sua intenção era comprehender nestas palavras só a agricultura e o commercio, ou se comprehendia tambem a industria.

O Sr. P. Souza:—O significado dos termos o explica.

O Sr. Vasconcellos:—Eu agradeço muito a explicação que o nobre senador acaba de dar. Não terei pois que insistir senão por uma emenda que declare que a amnistia recabia sobre os complicados nas rebeliões de Minas Geraes e de S. Paulo. Adopto tudo o mais quanto expressa a resposta apresentada pela comissão. Os termos equivocos da falla do throno estão corrigidos pela nobre comissão. Os nobres ministros entendêrão, por exemplo, que só cumpria tratar da agricultura e commercio e abandonar a industria; e a comissão, segundo nos referio o nobre relator, entende, e entende muito bem, que a assemblea, não só se deve ocupar da agricultura e commercio,

objectos queridos dos Srs. ministros, mas tambem da industria.

A outra expressão menos clara, ou que dá lugar a equivocos, é a de—a minha imperial dynastia—, em lugar de—a dynastia imperante—. Sem duvida as dynastias tem os nomes daquelles que as estabelecêrão; a successão nellas vai na ordem marcada desde que se estabelecêrão até ao ultimo parente a quem a lei constitucional chama ao throno; isto está prevenido na nossa constituição, que expressamente diz no art. 4º que a dynastia imperante é a do Sr. D. Pedro I. Portanto nada tenho a dizer sobre as expressões da resposta, porque ella sem duvida corrigio o que tinha de defeituoso a falla do throno.

No segundo periodo falla-se das relações com as outras nações. Eu peço licença para declarar que é o periodo de falla do throno mais bem redigido que sobre esta matéria tem aparecido. Não sei se o respeito e veneração que consagro aos talentos do nobre ministro dos negocios estrangeiros me fascina a ponto de entender que a lingua que disse é tão pura, tão exacta, como a que se lê a tal respeito na falla do throno:—O imperio acha-se em paz com todas as nações estrangeiras, e para conserva-la, já mais deixarei de empregar todos os meios compatíveis com a dignidade nacional—. Até ao presente o throno dizia:—O Brasil tem relações amigaveis, pacificas com todas as nações—. Parece que esta expressão não era exacta, por isso o actual ministro dos negocios estrangeiros entendeu que a devia substituir pela que exprime relações com os outros paizes.

Eu portanto só oferecerei uma emenda a respeito do crime de rebelliaõ, que julgo se deve declarar nesta resposta á falla do throno, como já delle se fez menção expressa na resposta dada na sessão de 1843.

Sr. presidente, não tencionava tomar parte neste debate; hontem votava pelo parecer da comissão sem que dissesse uma palavra. Mas o discurso de um nobre senador por Pernambuco, inspirado por um puro e patriótico entusiasmo, me obrigou a demorar mais a aprovação do parecer da comissão, como tanto me dizem que desejaõ os Srs. ministros.

Talvez eu tenha de proferir algumas verdades amargas aos Srs. ministros, bem contra minha vontade. Eu já declarei nesta casa que o meu voto é dos Srs. ministros nos negocios mais arduos; alem de que minhas molestias me tem de tal maneira acarbrunhado que já tenho medo de fallar. Recordo-te com saudade de outros tempos em que deos me não tinha reduzido a este miserável estado! Como

pois poderei exceder os limites da moderação que desejo respeitar, espero que V. Ex. me guie. Eu sou o homem da obediencia cega; ao menor aceno de V. Ex. tomarei a direcção que é devida.

O nobre senador por Pernambuco estranhou hontem ao meu nobre collega por Minas Geraes o uso de alguns termos que lhe parecerão offensivos da corôa. Este meu nobre collega pela província de Minas Geraes havia considerado a falla do throno peça ministerial e como tal sujeita á censura, e tinha atribuído esta peça ao nobre ministro dos negocios da fasenda e da justiça interino, e este nobre ministro não tinha negado que a tivesse redigido. O nobre senador por Pernambuco disse entaõ que a falla do throno não tem redactor! Sem duvida o entusiasmo fez com que esse nobre senador se esquecesse de um estylo parlamentar, que nós não podemos dizer que conquistámos, mas que é coevo com nossas camaras desde o 1.º anno em que se reunirão no Brasil—o considerarmos sempre as fallas do throno como peças ministeriaes—. E será hoje férias!... continuar a considerar as como

O meu nobre collega pela província de Minas Geraes disse que o actual ministerio era movido por quem o não devia ser. O nobre senador por Pernambuco tomou-se de horror contra esta expressão exclamando:—Naõ vedes que assim ideo ferir mais alto? Pois, senhores, quando se diz uma verdade, e uma verdade offensiva, pôde-se entender que ella se dirige ao throno? Estamos ainda por ventura no nosso noviciado parlamentar?! Eu tambem estou profundamente convencido de que o ministerio actual se deixa arrastar por uma oligarchia que ha muito ameaça nossas instituições, e não entendo que a expressão desta verdade nem levemente fira a quem eu não posso ferir. Eu estou pelo contrario persuadido que essa oligarchia baqueará no dia em que a verdade chegar aos ouvidos do chefe da nação!

O Sr. H. Cavalcanti:—Appoiado. Qualquer que ella seja.

O Sr. Vasconcellos:—Depois do discurso do nobre senador por Pernambuco eu ainda fiquei mais acobardado; porque o que temos de ver daqui a seis meses já me começou a consternar e a abater! Se hoje já é crime dizer a mais leve verdade que offenda aos Srs. ministros, poderemos nós fallar ou mesmo vir a esta casa quando os Srs. ministros tiverem organizado a camara com que nos ameaçaõ?!... Eu peço aos meus honrados collegas do senado que registem em sua memoria esta prophecia. Daqui a seis meses não ha senador; e se houver não será mais que nominal!

O Sr. H. Cavalcanti:—Talvez sejam presos todos.

O Sr. Vergueiro:—Daqui a seis meses pôde ser, ainda que a prorrogação seja de um mês.

O Sr. Vasconcellos:—Eu senti muito ver, pela primeira vez, o nobre senador por Pernambuco tão entusiasmado! O seu encanto pelo ministerio actual faz-lhe até esquecer a sua generosidade, a sua nobreza, que, ainda nos momentos de maior irritação, nunca deixei de n'elle reconhecer. O nobre senador nos assegurou que o actual ministerio não tinha partido, o que eu deste lugar apoiei. É verdade que o actual ministerio não tem partido, e para justificar um ministerio sem partido, um ministerio que vive como fóra da sociedade, disse-nos que elle despreza os partidos!

O Sr. H. Cavalcanti:—Os que existem actualmente.

O Sr. Vasconcellos:—Senhores, o que são partidos em um governo parlamentar? Sempre tenho ouvido a todos que os partidos comprehendem certo numero de cidadãos que pretendem consagrar por lei, ou actos governativos, idéas, opiniões que elles considerão beneficas ao seu paiz. E poderá o nobre senador dizer que despreza os actuaes partidos? Condena a ambos que aparecem no Brasil?—Porque eu não chamo a oligarchia partido.—Condena a ambos os partidos que aparecem no Brasil? Não tem elles muitas vezes anunciado qual é a sua politica, qual a marcha que julgão que se deve dar aos negocios publicos para felicidade e gloria da patria? Merecerá essa politica o estigma do nobre senador?...—Os nobres ministros não tem partido, é uma verdade que nos assegurou o nobre senador por opinião sobre o estado do paiz, ao menos até ao presente não se tem dignado comunicar-no-la nem oficialmente, nem em particular! Como hão de pois grupar-se os cidadãos á roda dessa opinião que se desconhece, que se ignora?

Ora, quando se organisou o actual ministerio o nobre ministro da justiça entendeu que uma nova era apareceria no Brasil, e para consagrar esta sua grande invenção mandou publicar um periodico com o titulo de *Novo Tempo*, e nesse periodico o Sr. ministro da justiça declarava que o ministerio queria formar um terceiro partido!

Eu entendi que o ministerio procedia mui bem. Forma-se elle um terceiro partido; mas como forma-lo sem saber-se o que queria o ministerio? Entendia por ventura o Sr. ministro da justiça que a sua pessoa podia produzir tal entusiasmo na população, que á sua vista se formasse logo um partido pessoal, um partido da pessoa do Sr. Manuel Alves Branco? Os partidos não se formão só porque o governo decreta a sua existencia e organisação; os partidos formão-se pela natureza das cousas, pelos progressos da riqueza e civilisação (*apoiadoss*.) Quanto mais partidos existem n'um paiz, tanto mais elles concorrem para a sua prosperidade e gloria. Não sei pois como o nobre senador despresa os partidos.

O Sr. H. Cavalcanti:—Os actuaes.

O Sr. Vasconcellos:—Os actuaes não tem opinião nenhuma, meu Deus?!

Assombrô-me pois a pretenção ministerial de organizar um terceiro partido

sem bandeira, bem que eu entendesse que só a idéa de o formar era um serviço ao paiz, porque em minha opinião não pôde prosperar o paiz onde se não apresentão em campo senão dous partidos.

Mas a que se reduzio esse terceiro partido? A sujeitar-se o ministerio a uma oligarchia, a pedir-lhe a approvação de grande parte dos seus actos, e por consequencia a enfraquecer se de modo tal que até ao presente não pôde completar-se! O mesmo relatorio do nobre ministro da fazenda que hontem passei muito ligeiramente pelos olhos atesta a verdade do que acabo de asseverar! O que é este relatorio? É um simples extracto que apenas honraria o thesoureiro geral do thesouro! Até n'imo eu não o comprehendo bem porque os actuaes nobres ministros pedem mais quatro mil contos do que o que foi fixado na lei vigente.

Eu não quero attribuir intenções sinistras, porque V. Ex. já hontem nos advirto que nada de attribuir intenções sinistras. Mas o que vejo neste relatorio é pedirem-se mais 1:500 contos; o que a lei fixou não passa de 23 mil e tantos contos; o que pede o ministerio actual para despezas publicas, o ministerio das economias, porque este ministerio deve ser niniamente economico, segundo as opiniões manifestadas o anno passado pelo nobre senador que é hoje ministro da fazenda (se elle nos der vida, se nos der a palavra, havemos de discutir estes objectos de finanças com algum vagar, com algum exame), o que de mais pede sobre o fixado, excede de 4:000 contos! Taes contas faz que acha que 4:000 contos é igual a 1:500! Se o nobre ministro quizesse aceitar os taes 1:500 contos que diz que ele pede mais este anno, era um serviço que fazia ao paiz, mostrava que 4:000 erão iguaes a 1:500! A arithmetica era excellente! Diccionario novo já o nobre ministro tinha composto, faltava-lhe arithmetica nova! Attribue mais o excesso pedido a ser o cambio orçado a 30, quando agora o orga a 25. Na lei está a 25, entretanto a somma da despesa fixada não chega a 24 mil contos! Em uma palavra, eu sinto muito que um gigante financeiro como é o nobre ministro da fazenda nos apresentasse um tal relatorio.

Não se completou o ministerio, porque elle se tem submetido a essa oligarchia que ha muito tempo, com desar do nome brasileiro, pretende dirigir os negocios do estado! Quando o Imperador o souber ella desapparecerá.... Ouço algum susuro a estas palavras, mas eu assevero que quando o Imperador tiver conhecimento disso o Brazil será salvo!

O Sr. H. Cavalcanti:—Agora e sempre.

O Sr. Vasconcellos:—O nobre senador por Pernambuco, a quem muito respeito, e que hontem desconheci pelo encanto com que soberão toca-lo, o nobre senador por Pernambuco disse que o ministerio está muito forte....

O Sr. H. Cavalcanti:—Apoiado.

O Sr. Vasconcellos:—...que se houver a mais pequena resistencia dissolve a camara dos deputados!

O Sr. H. Cavalcanti:—Eu? Não disse tal.

O Sr. Vasconcellos:—E o nobre ministro da justiça o apoiou!

O Sr. H. Cavalcanti:—Eu disse que estava muito forte, mas não que havia fazer; ha de fazer o que entender.

O Sr. Vasconcellos:—Senhores, eu sei que ahi se tem discutido ha muito tempo a dissolução da camara actual. Sei que a oligarchia a tem já decretado; sei que ella tem sido discutida, resolvida, aplaudida na legação britannica, porque nella se não esperava a votação a favor do tratado com a Inglaterra! De tudo isto sei: sei tambem que o senado não pôde ingerir-se nessa discussão; que uma camara não pôde resolver sobre a existencia da outra; sei que os ministros empenhando-nos em tais discussões querem comprometter os corpos co-legislativos! Que autoridade tem o senado para instituir um exame sobre a camara temporaria? Para que se ha de suscitar esta discussão? Tem o senado a força necessaria para lutar com a camara dos deputados? (Note-se que quando digo camara entendo toda e qualquer). Tem o senado a força necessaria para entrar nesta luta?

Sr. Presidente, eu vou enunciar uma verdade que ha muito tempo existe no fundo do meu coração. Eu entendo que muito contribui para o 7 de abril as desavenças da camara dos deputados com o senado. Não queiramos reproduzir esas tristes scenas. O Imperador deve ser prevenido a este respeito pela opinião dos corpos co-legislativos? Posto na cupola do edificio social elle sobreroda a marcha de todos os poderes: a uns anima, a outros reprime, a todos harmoniza para que possam funcionar, segundo o determinado na constituição do estado. Eu não entro pois em tal questão, julgo que não é da nossa competencia aconselhar o Imperador a fazer—dissolve a camara dos deputados, porque o senado não está satisfeito com ella.

O Sr. H. Cavalcanti:—Apoiado, concordo inteiramente nessa opinião, é da dignidade do senado.

O Sr. Vasconcellos:—Eu vou dizer outra verdade ao ministerio que lhe ha de amargar, mas é uma verdade tal qual eu a diria ao meu maior amigo; e vem a ser: que se o ministerio continua na marcha encetada, não poderá manter-se perante nenhuma camara brasileira!...

O Sr. H. Cavalcanti:—Como?!

O Sr. Vasconcellos:—Não ouvi? Eu repetirei. É uma profecia que faço ao actual ministerio, e que desejo que elle conserve em sua lembrança para que em tempo me agradeça, e se persuada que sou amigo; e é:—que se continua na marcha encetada, não poderá manter-se perante nenhuma camara brasileira!

O Sr. H. Cavalcanti:—A conquista está feita no Brazil?

O Sr. Vasconcellos:—Não percebo o sentido do aparte.

O Sr. H. Cavalcanti:—Eu explicarei.

O Sr. Vasconcellos:—Não comprehendo a que vem a palavra conquista. O que entendo é que nenhuma camara brasileira pôde apoiar o ministerio do nepotismo, do patronato, da humilhação!

(Susurro. O Sr. Hollanda Cavalcanti dá um aparte que não foi ouvido.)

O Sr. Presidente:—Eu peço a atenção para o nobre orador que está fallando, porque os apartes o perturbão.

O Sr. Vasconcellos:—Eu não peço que se me não dêm apartes; pelo contra.

rio, gosto que os nobres senadores me façam suas observações.

Sr. presidente, já em outra occasião aqui comecei a enumerar alguns factos praticados pelo o actual ministerio. Muitos são desconhecidos, porque este ministerio sobresaí no segredo, parece que os seus mesmos regulamentos não são publicados! Por isso não poderei produzir grande numero de factos; mas aquelles em que tocar hão de convencer o senado de que não sou temerario nas expressões que tenho proferido contra o actual ministerio.

Eu disse em outra occasião que o actual ministerio se tinha arrogado a autoridade de remover os juizes municipaes, que todas as partes...

O Sr. Costa Ferreira dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Vasconcellos:—O exemplo que eu vos dei ide-lé-lo na lei que organizou a justiça, ahi vereis que a lei não autorisou tais remoções.

O nobre ministro da justiça entendeu que me refutava completamente, dizendo—que se o ministerio podia remover os juizes de direito, com muito mais razão podia remover os juizes municipaes que tinham mais autoridade, mais ampla jurisdição do que os mesmos juizes de direito! Eu não refutarei estas proposições, peço só licença ao nobre ministro da justiça para tirar as consequencias que nellas se encerrão.

O nobre ministro da justiça pois entende que, quanto mais poder, mais jurisdição exercer uma autoridade judiciaria, tanta mais influencia deve ter o executivo sobre ella! Eis a maxima que que hoje preconisa o nobre ministro da justiça! Quão diversa não era de suas declamações de outro tempo contra as invasões do poder judiciario.... (Não se pôde ouvir mais.)

Saibaõ as autoridades judiciares que estão tanto mais á disposição do nobre ministro da justiça quanto mais amplas forem suas atribuições. E quem professa tais maximas é o ministro da justiça que o paiz ha mister? Demitte-se juizes municipaes a pretexto de que não estão confirmados!... Eis uma nova theoria de tornar amovíveis *ad nutum* as autoridades judiciares! theoria que rejeitou sempre essa maioria que o nobre ministro quer estigmatizar, que elle quer annullar (por *conciliação*, bem entendido!) E' preciso fazer justiça.

Eu desejo que o tachygrapho reforme o que o outro dia me attribuiu a este respeito. Disse que eu lhe asseverára que o nobre ministro da justiça tinha demitido juizes de direito. Eu falava de juizes municipaes; não foi a minha palavra bem apanhada. Os juizes de direito como são removidos? Eu não falo de *transacções*, porque entendo que se não deve abusar das palavras. As transacções são licitas, nem podem deixar de o ser: o que não é lícito é essa sujeição, essa humilhação a outrem. O juiz de direito, por exemplo das Alagoas (lembro-me delle porque o nome dos amigos se apresenta com mais facilidade na memoria), o Sr. Casado de Araujo Lima, foi removido não sei se para o outro mundo! E que é das representações, que é dos papeis?!... O nobre ministro da justiça talvez nos responda que anda nas palestras nocturnas, que

ainda não teve tempo de abrir as pastas! De sorte que a lei authorisou o Sr. ministro da justiça a remover a seu arbitrio os juizes de direito, sem que haja nem representações! Basta que o Sr. Ministro da justiça o queira! E era esta a liberdade que nos promettia o nobre ministro da justiça? Era essa a segurança a que nós tinhamos direito? Esperar que todos os dias.... (Não se ouviu.)

Eu tambem em outra occasião fiz algumas observações sobre o regulamento que reformou as secretarias de estado. (Seguem-se algumas phrases que não foram ouvidas).

Rquer-se no oficial de secretaria uma educação apurada, talento, applicação e luzes. Um oficial não se forma, não se habilita senão depois de annos, adquire conhecimentos praticos, e transmite suas observações, todas as tradicões da repartição a seus successores. Isto no entender de quem conhece secretarias é muito valioso. O ministerio actual, porém, entendeu que não devia haver consideração alguma, que todos devião ser amovíveis, que devião ser demitidos *ad nutum*, como se demitte um presidente de província!

Eu referirei aqui a opinião do nobre senador por Pernambuco, que hontem arrastado do seu entusiasmo tanto se desconheceu a si mesmo. Elle dizia em outro tempo.... digo em outro tempo, não porque o nobre senador seja muito variável, mas quando tem passado muitos annos, ha de me permitir uma ou outra destas expressões. Elle dizia em outro tempo.—Quem governa o Brasil são os officiaes de secretaria—!

O Sr. Cavalcanti:—E mais alguém.

O Sr. Vasconcellos:—Sim, sim. Em verdade senhores, os ministros... Não de me perdoar, eu não censuro ninguem nesta observação, fallo em geral, regulome pelo princípio que desejo ver erguido entre nós. Os ministros as mais das vezes são os carregadores das pastas dos seus officiaes de secretaria! E é uma classe de cidadãos de tal importancia que se quer fazer amovível *ad nutum*, dizendo-se, por exemplo, este homem em tal occasião, na rua tal tirou o chapéu a Vasconcellos, vá para a rua: não pôde ser attendido porque já o vi em casa do Vasconcellos! — Esquecendo-se que nessa pena tambem devia incorrer quem o vio em minha casa!

Se instituíssemos um exame sobre as nossas secretarias, nós veríamos o seu estado, a necessidade de lhes dar importancia e de tambem lhes pedir toda a vigilancia e zelo. A quantas enormes despezas não nos teremos sujeitado pela desordem em que ministros inexperientes tem posto as repartições.

Os Srs. A. Branco e H. Cavalcanti:—Apoiado.

O Sr. Vasconcellos:—Em razão da minha qualidade de conselheiro de estado, que não sei se ainda conservo....

O Sr. A. Branco dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Vasconcellos:—Mas o caso é que que ninguem pôde ir a minha casa sem ser logo proscripto, excommunicado! E' natural que continue assim.

Mas, em razão desta qualidade é que eu não me esprai na materia, afim de que não se entenda que fallo como conselheiro de estado.

Como trato de secretarias de estado, permita-me lembrar uma providencia que a idéa de secretarias me suscitou. Eu desejava, Sr. presidente, que se publicassem os trabalhos da secretaria da estado dos negocios estrangeiros todas as vezes que dessa publicação não resultasse ao paiz prejuizo algum. Muitas verdades importantes conhecera o paiz, muitos ministros conservarião a sua reputação de dignos servidores do estado; e não seríamos burlados pelos estrangeiros que, vendo o mysterio que encobre todas as nossas cousas, a cada passo procurão impôr-nos a sua, como vontade dos seus governos.

Eu attribuo ao estado interino do ministerio a denaora com que tem sido publicados os precisos regulamentos.

Uma lei estableceu um imposto sobre os vencimentos dos empregados publicos: o regulamento respectivo apareceu nos fins de abril, e ainda não está em execução! Entretanto o nobre ministro da justiça nos diz que o *deficit* é de sete mil contos de réis!

A lei tambem incumbio o governo de regular a catechese e civilisação dos Indios, e não me consta até ao presente que se tenha publicado regularmente regulamento algum a esse respeito! Poderá parecer que esta minha observação é de nenhuma importancia, que nenhum sim politico, nenhum objecto de interesse geral tenha eu em vista quando a submetto á consideração do senado. Não é assim, Sr. presidente, a politica ingleza não reconhece hoje dominio pelo simples facto da ocupação primitiva. Daqui vem que não escrupulisa em comprar terras ocupadas por Indios aos seus chefes, ainda que dentro dos limites de outro estado. E' sem duvida com estas vistos que os Ingleses invadirão nosso território ao norte do Brasil.

E' verdade que lhe tem sido tirado, segundo ouço; mas, continuando o nosso descuido a esse respeito, não poderemos sofrer muitas invasões nos nossos limites, na extensão de nosso território, se não procurarmos civilisar os indigenas, chamá-los aos nossos interesses?

A lei tinha tambem mandado fazer uma nova tarifa para as alfandegas do imperio, e esta tarifa não pôde nem deve ser executada senão muito depois da sua publicação. Se for mandada executar uma tarifa das alfandegas, sem que precisamente chegue ao conhecimento de todos os que tem relações commerciaes com o Brasil, muitos transtornos commerciaes haverá: muitos prejuizos, muitos clamores. Dentro de seis meses tem de acabar o tratado de commercio com a Inglaterra, e até ao presente nada de tarifa!

(Continuar-se-há.)

(Do Jornal do Commercio.)

A REVISTA.

Efeitos da amnistia cá pelo Norte.

—Sahio á luz a "Malagueta", cujo fim, segundo o expressão as suas mesmas palavras, é derribar a constituição para *regenerar a nossa independencia, e constituir-nos de novo!* Não fala por figura, mas, ás escancaras, contra as instituições do paiz:—o nosso pacto funda-

mental é um *codigo ante-nacional*, dado ao Brasil pela força do canhão e da baioneta, e sellado por comissões militares! E porque não se diga que encarecemos e exageramos, transcreveremos aqui esses bocadinhos de ouro, sem discrepancia de letra, sillaba, ou virgula. No em tanto esta folha que se propõem a pregar contra a ordem de coisas estabelecida, diz como por escarneo no seu prospecto que *tomará por um de seus principaes deveres defender a liberdade e a constituição* que apunhal-a! Mas o novo apostolo da anarchia tem carta branca para proferir quanto despropósito lhe vier a cabeça; a época é propria para isso; a *propaganda revolucionaria* está hoje no seu S. Martinho. O promotor inerino o não encomodará de certo, antes será mudo e surdo! pois devia ao menos lembrar-se que é brasileiro do § 4.º Ahi vai, para edificação dos leitores, o portentoso extracto a que nos referimos—

"Nossa tarefa não se limitará sómente na demonstração dos direitos de todos os brasileiros: *nossa fim he levarmos a maior evidencia, que na constituição, que nos rege, he que existe o germe de todos os males que nos tem levado a borda do abismo, e que o maior dos orrores, que encerra esse codigo anti-nacional, dado ao Brasil pela força do canhão e baioneta, sellado de comissões militares, he o § 4 do art. 6, que reconheceu nossos mais encarniçados inimigos por cidadãos brasileiros, nivelando-os com nosco no gozo de todos os direitos politicos.* Mostraremos té as consequencias terríveis, que d'esse antibrasileiro accordo se tem seguido, ao ponto de nos ter reduzido ao estado de desgraça e miseria, desesperação e morte. Mostraremos finalmente, por factos, o plano que com a maior sagacidade tem concertado esses monstros para desunir-nos, enfraquecer-nos, e reduzir-nos ao nada. Concluiremos mostrando a necessidade de constituir-nos de novo, regenerando a nossa independencia, e reassumindo todos os nossos direitos."

(Da Malagueta n.º 1.º)

A dissolução da camara dos deputados.

— Pela *Laura*, chegada a pouco de Pernambuco, recebeu-se notícia de que fôra dissolvida a camara dos deputados no dia 24 de Maio, e completado o ministerio com os Srs. Hollanda Cavalcante na guerra, e Ramiro na justiça.

A verificar-se esta notícia que se diz recebida pela Bahia, teremos duas dissoluções n'uma legislatura, duas eleições geraes successivas e sem intervallo; teremos sem duvida eleições feitas a cacete, e anarchia eleitoral ou confusaõ de Babel em resultado!

A verificar-se esta notícia, teremos por ahi, quem sabe, tratada com Inglaterra a contento da *Joanna*, e alguma camara *introuvable* para sancionar a vergonha e compromettimento do paiz?... Longe vá o mau agouro!

A verificar-se esta notícia, é claro que o ministerio-coxo trata de aplainar o caminho do poder aos *Sanctas-Luzias*; porque o acto da dissolução que emana directamente do imperador, não é uma

prova de duração desse ministerio *sem opinião e sem partido*, que o aconselhou, mas só um tentame da parte do mesmo ministerio, todo aventureado em proveito dos extranos aliados que procurou, e que espreitaõ occasião favoravel para arremessar-se á presa. Por isso não será para admirar se, depois da dissolução da camara, nos chegar taõbem a noticia da dissolução do gabinete.

Diz-se mais que viraõ muitas demissões para as provincias; venhaõ ellas, que para a rehabilitação do *dominio-cacete* nada menos é necessario que a total subversão do que existe. Vamos, Senr. Alves Branco, introduza outra vez no Brasil a *monarchia-barata*, que é esse o pensamento da *Joanna*.

Com a dissolução da camara dos deputados surge outra vez a questão da dissolução das assembleas provincias que saõ feitas pelos mesmos eleitores. Uma causa deve ser consequencia necessaria da outra, porque dissolvido o corpo eleitoral que as elegeu, estas ultimas assembleas não representam interesses alguns positivos, nem politicos nem industriaes, antes podem ficar em perfeito antagonismo com a nova opinião que triumphar. O 23 de Março insinuou, por occasião da dissolução da camara de 1842, que as assembleas provincias deviaõ annular-se ou dissolver-se; isto é, que deviaõ exercer um direito que não tinham; umas com efeito se dissolverão, outras não; mas nisto não havia homogeneidade nem de vistos, nem de acção, e tudo foi confusaõ e anarchia. O que fará agora o 2 de Fevereiro, dissolverá as assembleas provincias, ou conserva-as-ha em oposição com a opinião que prevalecer?

A reunião da assemblea provincial.

— Reuniu-se a assemblea intrusa, e teremos anarchia legislativa, graças á connivencia do Sr. Manoel Bernardino do Rio Negro. Os deputados de facto ocupão-se agora em annular os collegios legaes para encubrirem a cancaburra das *sobras* na apuração geral, eliminando do quadro algumas dezenas de eleitores reaes e verdadeiros. Esse é todo o seu afan. Porque não annullão elles o collegio do Mearim onde aparecem votando 30 e tantos eleitores supostos, o de Guimarães onde as eleições não forão feitas no dia marcado, o da Tutoia onde não houve eleições de qualidade alguma. Estes collegios compostos de eleitores *nomes*, e deturpados por toda a sorte de abusos, é que são nullos e illegaes, e não os que se compuzerão de eleitores reaes, e observarão as formalidades da lei. Mas como os havião elles de annular, si isso era o mesmo que annullarem-se tambem? Ninguem dá pancadas em si proprio. Só aguardamos pela publicação do parecer da comissão de poderes (*), para o analisar e continuar a patentear á vergonha do mundo toda a enormidade da usurpação.

Não podemos no em tanto deixar

— (*) Esta peça dizem que é toda do bestunto do Sr. Joze Paço: deve ser obra primorosa e interessante.

de lamentar a falsa posição em que se acha collocado o Sr. Moura Magalhães, tendo de concorrer pela sua cooperação para a confecção dos actos que emanarem de uma tal assemblea. Antes de abril-a, fôra melhor, quanto a nós, esperar alguma decisão qualquer dos poderes supremos aos quaes se representou sobre a evidente nullidade e incompetencia dos actuaes representantes, apesar de não haver sido essa decisão sollicitada pelo governo provincial, mas pelos interessados na eleição; principalmente se se attender a que o Sr. Manoel Bernardino, longe de ser interessado em remover a dificuldade com que tem de lutar o seu sucessor, foi o proprio que a creou.

AVIOS.

— Pelo Juizo Municipal da Villa do Brejo existia depositado em poder do Capitão Joze Antonio Gonsalves morador na mesma Villa, a preta Maria, por alcunha—macaca—com tres filhos maiores de 12 annos e um recem-naçido, que se achava revindicando sua liberdade por ser forra de nascimento, e achar-se redusida a escravidão de Bernardo Rodrigues de Carvalho; e da noite para o dia desaparecerão sem ordem do Juizo, e disem que forão conduzidos pelo dito Bernardo e remetida com os filhos para a Villa da Parnahiba, para dali ser remetida para Maranhão afim de se vender para o Pará; e por isso se avisa ao Sr. Chefe de Policia para tomar cautela afim de que não sejaõ aquelles miseraveis condusidos a serem vendidos.

— Antonio Pinto Ferreira Viana tem para vender huma Gabarrinha nova, muito bem construida, chegada ultimamente da Parnahiba, quem a pretender pode comunicar.

— Vende-se uma morada de Casas de Sobrado, sitas na Rua de Sant'Anna n.º 77, com bons commodos para familia; quem as quizer comprar, fale com Joze da Silva morador na Rua da Fonte das Pedras, para tratar do seu ajuste. Maranhão 19 de Junho de 1844.

— Para a Parnahiba a—Escuna Primavera—não pôde sahir no dia 20 do corrente como se havia comunicado, mas fica para 28 impreterivelmente. Maranhão 18 de Junho de 1844.

— Joze Fortunato Madail vende no seu engenho do Bebedor, e no seu armazem da Villa do Itapucurú-mirim restillo de superior qualidade de 21 grãos para cima, a frascos a 320 rs., e em porção de garrafaõ para cima á 250 rs. o frasco: bem como vende as ditas porções a boa firma a prazo de quatro mezes, recebendo seu importe onde convier ao comprador.

— Guimarães Magalhães & Silva, na rua da Paz caza n.º 4, tem para vender uma Negrinha de 12 annos de Idade muito propria para todo o serviço a que quizerem aplicalla, muito bom guaraná, e Tabocas para Redes pintadas do melhor gosto, e que tudo vendem por comodo preço.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, Rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CAZA N.º 2. EM 1844.

PERNAMBUCO.

Entre os embaraços innumeros que tornão tão seria e tão grave a situação actual do Imperio, nonhum, em nosso conceito, sobre-sahé tanto e offerece feições tão melancolicas como o estado das nossas relações exteriores; estado este que se ha singularmente complicado e engravecido depois que a mudança, operada em 2 de Fevereiro na administração do Estado, veio lançar o paiz em o estremecimento e anxiadade, que todos observamos, e aco-roçoar dest'arte alguns Gabinetes estrangeiros em suas pretenções iniquas ou injuriosas. Antes, porém, de entrar em outras observações, bom he notar que a organisação do actual Gabinete parece feita de molde para favorecer quaesquer intentos do estrangeiro: com efeito, formado por traz do Parlamento, de caracteres equivocos, que nada compromettia no empenho de huma política qualquer, o Gabinete de 2 de Fevereiro achou se para com a influencia estrangeira em huma condição tão subalterna e tão humilde, que chegou a acreditar que da benevolencia e das boas graças de algumas legações da corte podia elle derivar alguns meios de força e de estabilidade em favor da sua conservação e influencia interna; e, ouvindo com extraordinaria complacencia todas quantas reclamações lhe eraõ feitas, todas quântas pretenções lhe eraõ dirigidas, achou-se por fim collocado na mais falsa, na mais complicada e na mais odiosa de todas as situações; falsa, porque sua lingoagem, suas promessas, não comprehendendo pensamento algum nacional, nem exprimindo o verdadeiro voto do paiz, era reputada huma indigna hyperbole politica, ou hum manifesto de aviltamento ainda mais indigno: complicada, porque a sua condescendencia, transpondo os limites da prudencia e da circunspeção, havia feito nascer infinitas pretenções, que de todas as partes o envolvão e enredavão; odiosa, em fim, porque não só a honra brasileira e os brios nacionaes erão offerecidos em holocausto á ambição estrangeira, senão tambem porque a coroa mesma era sacrifegamente compromettida por quem devia manter-lhe o decoro e realçar-lhe o lustre. Huma vez conhecido o insticto anti-brasileiro da maioria do Gabinete, e sua total sujeição a certas influencias desastrosas, que na lingoagem dos interesses publicos só sabem articular a palavra —en—, quem não previa o empeioramento das nossas relações, e talvez o sacrificio da nossa dignidade e dos nossos interesses? He isso exactamente o que tem já sucedido, e irá sucedendo em ampla escala; se por ventura huma nova politica, habil e corajosa, não substituir de prompto

tão estranho, tão depioavel sistema de administrar.

Pelo que toca as nesas relações com a Gran-Bretanha, as intelligencias clandestinas que o Gabinete de S. James man-
tinha com as influencias *desastrosas*, que á cima indicamos; sua iniciação nos segredos da mordomia e o conhecimento antecipado da queda do Ministerio de Janeiro, como hoje se ach bem averiguado e sabido; todas estas circunstancias revelão facilmente as tendencias que se devião esperar no Gabinete actual á cerca da Inglaterra. Urgido pela opinião altamente pronunciada do seu commercio, a encetar com o Brasil negociações para huma nova convenção, que ligasse os fios que estão prestes a estilar nas relações inter-nacionaes dos dois povos; o Gabinete Peel satisfez ao voto nacional tanto quanto lhe consentião suas antigas ideias do sistema prohibitivo, e dos direitos diferenciaes; isto he, concebeo a possibilidade de ajustar com o Brasil hum tratado de commercio, no qual se reproduzissem huma por huma todas as estipulações conteudas em o tratado de 1827. As razões que aconselhavão ao habil estadista da Gran-Bretanha hum tal ensaio, são patentes e conhecidas: em primeiro lugar, a gloria de Iam bello feito diplomatico, que compensasse a derrota experimentada nas suas negociações com a União-Americanas; em segundo, a força de opinião que esperava alcançar, mantendo-se nos principios que sempre sustentára, e cuja praticabilidade e applicação, proclamadas pelo partido Tory, havião servido em grande parte para apesar do poder Lord John Russel e elevar Sir Robert Peel. Para desempenhar esta interessante missão he escolhido o habil Mr. Ellis, o qual se apresenta no Rio de Janeiro com o caracter de Embaixador: huma embai-
xada em tais circunstancias denunciava facilmente a magnitude do assumpto aos olhos do governo britannico, e ao mesmo tempo revestia a materia de tanto appa-
rato e solemnidade, que certo não se podia esperar do Gabinete Imperial nem recusa acintosa, nem repudio inconsiderado.

Encetadas as negociações, e estabele-
cida a discussão das bases do novo tra-
tado, o Gabinete de Janeiro hum só ins-
tante não perdeu de vista, como era de
esperar da sua habilidade e patriotismo,
nem o principio da reciprocidade, applica-
da ao consumo dos productos das duas
nações, nem taõ pouco o favor e protecção
que cumpre dar á nossa agricultura, am-
pliando os mercados existentes, e abrindo novos.

Em face destas opiniões, sustentadas com vigor pelo Ministro que então dirigia as relações exteriores do Imperio, o ne-
gociador Inglez conhecêa toda a arduidade

da tarefa que lhe foi confiada, e abstraindo totalmente de todas as pretenções á cerca do juizo excepcional da Conservatoria Ingleza e outras de igual inadmissibilidade, cuidou chegar á huma *mezzo termino*, oferecendo huma diminuição nos direitos prohibitivos lançados em os nossos assu-
cares e mais generos coloniaes: esta diminuição era porém tão diminuta, que em nada podia melhorar a condição do nosso assucar, nem pô-lo em circunstancias de poder concorrer com o das suas colonias, tão largamente favorecido pela depressão do imposto. A firmeza do Gabinete Brasileiro fez romper as negociações diplomáticas; mas nem por isso deixou a legação britannica na corte de prosegui em negociações de outra ordem: nós nos referimos ás suas relações secretas com certas entidades, com quem tais assumtos eraõ tratados, se bem que não revestidas de caracter algum publico; e, para dizer tudo, os manejos secretos substituirão ás discussões officiaes: he assim que se explica satisfactoriamente a prophecia realizada de Mr. Ellis á cerca da demissão do Gabinete de Janeiro; he assim que se explica a publicação no Rio de Janeiro de alguns escriptos favoraveis ao tratado, elaborados em certo e determinado *círculo*; he assim que se explica em fim essas relações intimes, que desde o começo prendêrão a administração de 2 de Fevereiro á legação britannica.

Isto posto, o que se deve esperar de qualquer negociação com a Gran-Bretanha? O total esquecimento dos nossos interesses, o doloroso sacrificio da nossa producção, o aviltamento, em fim, do decoro brasileiro; nem pense alguém que a posição em que nos havemos collocado para com a actual administração, gerá em nosso espírito tão sinistros appre-
hensões, tão funestos reccios: não, á obser-
vação dos factos e o estudo da materia sós no-lo fazem crer. Para evidenciar nossa opinião, faremos algumas observa-
ções: antes de tudo estabeleceremos como these, que em quanto o partido Tory re-
ger os destinos da Gran-Bretanha, ne-
nhuma concessão importante deve o Bra-
sil esperar do Gabinete Inglez em favor das suas relações commerciaes; por quânto, sendo a admissão dos nossos productos naquelle paiz hum dos pontos essenciaes do programma Whig, programma aliás tão vivamente combatido pela actual ad-
ministração, aceitar tais modificações forá o mesmo que proclamar a superioridade administrativa da oposição. Nem na Inglaterra se pôde admittir o triunfo de hum partido politico sem que os Es-
tadistas que o proclamão e professão se-
jão chamados a desenvolvê-lo, e pô-lo em pratica: o contrario desta pratica, que he em verdade o antagonismo do sistema

representativo, ou antes a parodia das fórmulas constitucionaes, só entre nós se observa; e he sem duvida por causa destas aberrações continuadas da indole e da prática do regimen parlamentar, que tantas emergencias incalculaveis, tantaçõeis accontecimentos deploraveis se vão succedendo aos nossos olhos, e compromettendo gravemente a estabilidade das nossas instituições; taes são:—a destituição de hum Ministerio cheio de vida e de força, e apoiado em huma immensa maioria do Parlamento, pelo simples facto de pretender demittir hum empregado fiscal, que da administração; a dissolução de huma Camara electiva por dizer ao Throno em a sua terceira sessão o que já havia dito em as duas precedentes, no que aliás se achava em perfeito acordo bom o Senado "indissolúvel", etc. etc. De mais, o "bill" ultimamente proposto na Camara dos Comuns, e por ella adoptado, á cerca dos assucareis, não revela ahi á evidencia as intenções do governo inglez? A condenação fulminada contra os nossos assucareis por serem fabricados por braços escravos, ao mesmo tempo que demonstra toda a hypocrisia do governo britannico, não indica sobejamente que elle tem em vista arrancar do Brasil alguma concessão relativa ao trafico, ou antes á escravidão dentro do Imperio? A desattenção com que forão recebidas as valentes e judiciosas observações do antigo Ministro Labouchére, de Baring e de outros á cerca da diferença estabelecida no "bill" em prejuízo da produçao do Brasil; tudo em fim não prova amplamente o proposito em que está aquelle Gabinete de ir por diante com suas doutrinas, seus principios, suas vistas, suas iniquidades e seus manejos? Esta conclusão nós a reputamos fóra do alcance da controvérsia e da duvida; mas para levar a evidencia desta demonstração ao seu ultimo termo, chamaremos a attenção publica para douis pontos: 1.º, as duvidas suscitadas da parte da Gram-Bretanha á cerca da nossa delimitação com a sua Guyana; 2.º, a sua politica sobre as questões do Rio da Prata. Quanto ao primeiro objecto, temos inteira convicção de que a ocupação do Pyrara teve unicamente por fim crear dificuldades e embaraços ao Gabinete Imperial na aproximação ao termo, em que deve expirar o Tratado de commercio, e conseguintemente envolver o Brasil em novas questões, que segundo as vistas do Gabinete Inglez só podião ser convenientemente reguladas em huma Convenção geral na qual huma ou outra pequena desistencia da sua parte servisse de compensação as concessões, que elle reclamava. Pelo que respeita as contestações do Rio da Prata, tambem nos parece que a politica do Sr. Maindeville e do Almirante Purvis foi calculada para protelar o desenlace de tal contenda até o momento actual, nas vistas de collocar o Governo Brasileiro na penozissima e critica situação, em que se acha para com a Confederação Argentina a cerca da Província Cisplatina. E em verdade os conselhos da legaçao Britanica em Buenos-Ayres, a simulada vacillação e dubiedade do Almirante Purvis em pontos liquidos do Direito das Gentes, o reconhecimento de hum bloqueio parcial, que não acha hum só exemplo em toda a historia da diplomacia, &c. &c.; tudo nos parece demonstrar

o ardil, com que Inglaterra procurava emaranhar o Gabinete Brasileiro em duvidas, e pendencias, que ja mais poderião ser terminadas sen a sua mediação ou garantia. No noso conceito a políca da Inglaterra, nestesrez ultimos annos, oferece manifestamente a tendencia, que acabamos de assinalar; e he por tão fundados motivos que ivalhamos, como a mais deploravel das calamidades o ajuste, o fazimento de qualquer Convenção comercial nas presentes circunstancias. Infelizmente não he óniente o estado das nossas relações com a Gram-Bretanha, que nos deve inspirar serios cuidados: a situação dos nosos interesses no Rio da Prata he sumamente grave e assustadora; ao menosal deve ser o pensamento qual em face da declarações officiaes que ainda a pouco enos nas folhas do Governo. Ahi se iz com effeito, que o Governo se apparha para huma guerra, e que proximo está o "casus fæderis". Não nos cabe po ora proferir juizo algum a cerca da políca seguida até hoje na luta dos douis Petendentes á Presidencia da Republica Oriental: mas sempre achamos perigosa e prejudicial a intervenção armada da Confederação Argentina nas dissensões intesmas de Montevideo, sem que fosse isso resultado de alguma Convenção ajustada solemnemente, na qual se estipulasse largas compensações, que na actualidade influissem decisivamente na pacificação a Província de S. Pedro, e no futuro nos dessem hum penhor de segurança a cerca da inviolabilidade e soberania do nosso territorio. Por quanto havendo o Brasil desistido do direito mui sustentável, que tinha aquella Província, depois de consideraveis sacrificios, assignando a Convenção preliminar de 1828, não teve em vista senão a creaçao de huma nacionaldade, que na margem septentrional do Rio da Prata, ficasse como hum Estado neutro, e independente da Confederação Argentina; he esta com effeito a letra da Convenção; he este o seu espírito. Ora a ocupação de Montevideo por hum exercito Argentino he hum acto, que exigia satisfactorias explicações, e devia inspirar serios receios.

Qual he porém hoje o estado das nossas relações no theatro da luta, qual a peripécia d'aquele drama tão ensanguentado e tão crú? O Governo de Montevideo abandona a praça, e a entrega aos neutros; isto he, põem diante do exercito, de Oribes as forças maritimas do Brasil, dos Estados-unidos, da Inglaterra e da França. A esquadra Americana renuncia os effeitos de tal depósito, e limita sua politica a guardar a propriedade americana contra qualquer jactura, e a proteger os cidadãos americanos contra qualquer violencia. O que fazem porem as legações Franceza e Ingleza? Nós o ignoramos; mas tanto quanto se pôde admitir a verosimilhança de huma conjectura, e a rationalidade de huma opinião, a vista de informações fidedignas, e da averiguacão de factos provados, não estamos longe de pensar que os boatos de guerra, que de todos os lados partem, são necessário effeito de alguma combinação perigosa, fomentada pelas duas Potencias indicadas. He pois nossa opinião, que a Inglaterra e a França trabalhão com calor para infiltrar no gabinete Brasileiro todas essas tendencias bellicosas, que lhe observamos acerca do Boenas-Ayres, abu-

sando da sua simpleza com offertas da posse da Província Cisplatina. Quanto aos motivos, que poderião influir nesta deliberação concertada, quem tiver o necessario criterio para formar hum juizo acerca dos assumtos desta ordem, e conhecer o estado das nossas relações, facilmente os deslindará no meio da apparença complicação das circunstancias. A Inglaterra, interessada como he em concluir com o Imperio algum tratado de commercio e alguma convenção sobre a escravidão, se apresentaria como mediadora em todos os arranjos, sem muito importar se com as consequencias da guerra, e a tal titulo negociaaria vantajosamente; a França, que tanto ambiciona por colonias e cuja familia reinante tem tantos membros a accommodar, acharia no sul do Imperio, isto he em Montevideo, Rio Grande e talvez Santa Catharina, aonde ha já territorio Francez, a excellente perspectiva de hum nascente Imperio: o que he tanto mais racional e admissivel quanto huma Princeza Brasileira se acha hoje ligada pela alliance do consorcio com o mais denodado e talvez o mais emprehensor dos Príncipes da França. Esta opinião, que expomos sem que por ora lhe ajuntemos longos commentarios, he susceptivel todavia de amplissimo desenvolvimento, particularmente para aquelles que contém com exactidão as opiniões de alguns membros influentes do actual gabinete, e suas vistos acerca do futuro do Imperio.

Em todo o caso, nós reputamos como a maior de todas as calamidades huma guerra estrangeira, sobre tudo huma guerra de conquista e de ocupação; e nem podemos conceber como haja quem a abrace senão na ultima extremidade, em que a existencia politica do Estado ou a honra Brasileira, visivelmente ultrajada, imponhão este dever, e reclamem este sacrificio.

Hum paiz obreido com huma dívida estrangeira de mais de 5 milhões sterlinos; hum paiz que tem em circulação internamente talvez 60 mil contos de apólices; hum paiz, que tem por unico meio circulante hum papel depreciado, que nem se paga, nem se amortiza; hum paiz cuja receita desequilibrada com a despesa, produz annualmente hum deficit de mais de 7 mil contos; hum paiz que ha 9 annos se acha saccodido e dilacerado pela guerra civil d'uma província, que ainda não pôde pacificar; hum paiz tal só pôde comprometer-se em huma guerra estrangeira, quando houver já sóado a hora da sua anniquilação, ou quando os seos destinos forem dirigidos por alguns homens frenéticos ou loucos. Infelizmente a organização do actual gabinete he tal, que nenhuma confiança temos na sua prudencia e habilidade: nem mesmo podemos acreditar que a sua maioria tenha força bastante, e sufficiente patriotismo para desprezar as suggestões perfidas do estrangeiro, assugadas por algum interesseiro, á cujo carro esteja o Governo ignominiosamente jungido.

Nesta crise melindroza, nesta conjunctura suprema huma só esperança de salvação divulgamos nós ainda no horizonte tenebroso e aziago, que se desenrola aos nossos olhos: esta esperança está toda em o Senhor D. Pedro II.

(Da Estrella.)

Correspondencia.

Icatú 5 de Setembro de 1844.

Snr. Redactor da Revista.

— Como hoje o recurso que resta aos que sempre pertencerão ao partido da ordem, é a imprensa, permitta que me sirva do vehiculo de sua bem conceituada folha, e por essa forma revelle ao Brasil inteiro qual o estado desta Villa, por causa das eleições. Já os habitantes deste infeliz distrito que são infensos a tudo quanto cheira a anarchia, forão testemunhas do recrutamento de um Veriador da Camara, de andarem alguns reos de polícia armados, provocando e ameaçando aos amigos da ordem; entrando neste numero o famigerado Escrivão Izaac, que percorre as ruas armado com uma pistola de alcance; e isto até mesmo a noite, o que muito assusta a quantos tem crucifixos d'ouro.... Agora porem as causas subirão de ponto, porque chegou dessa cidade um rapaz que foi famulo ou filho do finado Queixo, e que aqui se intitula caixeiro, e enviado do Joze Paço, que é (segundo dizem por essas praias) o mentor dos *sabichissimos* Juiz de Paz Raimundo d'Araujo Cantanhedes (*), e Subdelegado Antonio Ribeiro de Mattos; podendo por tanto avaliar-se por este facto o grão de conhecimentos do tal Juiz de Paz, e Subdelegado, e o que farão na junta de qualificação. Deos dê bastante paciencia ao nosso digno Vigario, para relevar as grosserias e sandices d'aquelles Srs. que tão useiros são em maltratar as pessoas com quem tractão, ainda quando estão revestidos do caracter de empregados publicos.

Falla-se por aqui que o Exm. Sr. Presidente da Província offieou ao Dr. Juiz Municipal, recommendando-lhe a *inteira observancia da Lei*; posto que não nos conste que este Sr. não observe a Lei, com tudo se é verdade o que se diz, esperamos que o Sr. Dr. Belfort deixará de ter mais contemplações com o Sr. Antonio Ribeiro de Mattos, e fará que este Sr. entre para o Thesouro com os contos de reis que tem em sua mão, pertencentes a certos orfãos, salvo se o Sr. Dr. quer ser responsabilizado, por ir de encontro ao que se lhe recommenda sobre a observancia da lei.

Sou Sr. Redactor
Um que tem medo.

A REVISTA.

Deffesa que compromette, ou emenda peior que o soneto.

— Profundo e diuturno silencio havia guardado o Correio sobre os innumereis excessos que, no intuito de vencer eleições, está pondo em pratica o partido a que se ligou a administração actual, sobre os actos desta e de seus agentes; e era a todos grande maravilha que o contemporaneo, ocupando-se de questões de nenhuma importancia, não quei-

(*) Por molesto, o Sr. Juiz de Paz Borralho que estava em exercicio, passou a Vara ao Sr. Araujo Cantanhede.

masse uma escrava se quer em favor dos seus e de suas causas! Como porem mais vale tarde, que nunca, anima-se por fim a romper o silencio, e sahe-se (quem o diria!) com deffesa tal que importa em accusação propria, ou o que é o mesmo, em confissão plena de quanto se tem feito de mau no tempo do Sr. Moura Magalhães, adubada ainda por cima da apologia do arbitrario, a mais escandalosa que ser possa! De que nascerá isto, da ruindade da causa ou da do advogado? Cremos que de uma e outra causa. Ides ajuizar si exageramos.

Que pensaes vós que responderia o Correio á todas essas recentes violencias, exercidas no Itapucurú-mirim, Viana, Brejo, Hycatú, e outros pontos? Julgaes acaso que as nega, modifica, ou lança tão sómente á conta dos agentes secundarios como tendo de ser desaprovadas pelo governo? Nada, nada—Tudo isso tem lugar a fim de se conquistar para a liberdade esses distritos atéqui tiranizados pelos cabanos, e sobre tudo a fim de evitar-se que estes não annullen a eleição com abusos escandalosos!!! Eis as suas mesmas palavras:—“Se temos trabalhado por conquistar os vossos castellos (os pontos mencionados), crede que não é por interesse nosso, pois não precisamos delles para vencer; é por patriotismo a fim de libertar os do jugo de ferro e de sangue que por tanto tempo hão soffrido; é por causa daquelles povos que não guaõ sob a vossa influencia dos direitos e garantias constitucionaes, pois a sua vida honra e fazenda tem estado continuamente á disposição dos seus tirannos; e [] para vos confessar ingenuamente todo o nosso pensamento, é taõbem para vos cortar os meios de annullar a eleição com abusos escandalosos [] como juzes no tempo do Sr. barão de Caxias, e do famigerado (*) Figueira de Mello. Essas conquistas que vos pareciaõ impossiveis se tem realizado com a maior facilidade, porque os povos desses logares são todos bemtevis”.

Com que, é para arrancar esses povos á perniciosa influencia dos cabanos que não tem meios de retel-los contra vontade, por isso que se achão fora do paiz official, e privados inteiramente de todos os recursos do poder; é (quem de tal se lembraria!) para evitar futuros e presumiveis abusos, que se suspendem, excluem, e processão illegalmente juizes de paz; que se arredaõ parochos das juntas de qualificação, ou antecipando excepcionalmente a reuniao destas, ou lançando os em hediondas masmorras sob accusações improvableis; que se mandaõ grossas partidas de tropa de 1.º linha para os indicados logares?! Com que, é com todo esse aparato de força, com todo esse emprego de perseguições e violencias, que se pretende restituir áquelles miserios povos as garantias e direitos constitucionaes, a liberdade do voto, a liberdade individual, a honra, a vida, a fazenda?! A surpresa não podia ser mais completa; pois este é, como se vê, daquelles males que vem por bem! Que bella justificação! Isto é que se chama zombar do bom senso do publico!

Não houve perseguição a imprensa: quereis saber pelo que? Porque não fo-

(*) E é o Sr. Casemiro quem isto escreve!...

raõ presos e perseguidos os redactores do Echo e da Revista; porque não forão quebradas e arrasadas as typographias em que essas folhas se imprimem e publicaõ! Não houve perseguição a imprensa: quereis ainda saber pelo que? Porque os compositores não saõ isentos do recrutamento; porque os individuos que se confessam serem compositores e viverem de industria honesta, eraõ vadios e reos de polícia; porque os individuos dos quais um se confessam ser extrangeiro, eraõ recrutaveis; porque foi preso *in flagranti* o dono da typographia que taõbem era réo de polícia; porque a casa que foi invadida sem ordem por escripto, era a officina em que se imprimia o Echo, papel infame, vil e anarchico; porque em fim o Echo continua a sahir e publicar-se! Eis as mesmas palavras do Correio: ouvi, e pasmareis! —

“No dia 22 do mez passado ás 5 para as 6 horas da tarde tendo hido hum sargento de Policia acompanhado de quatro soldados recrutar a Heliodoro Goes, e outro individuo, que se achava no Typographia da Coalção Maranhense, o bem conhecido Joze Cândido Leão, verdudiro réo de Policia, ostensivo dono desta officina, e testa de ferro do Echo, immundo Pasquim, que ali se imprime, onde são atassalhados o Ministerio, o digno Presidente, o honrado Chefe de Policia e outras muitas pessoas de distinção, oppoz se á diligencia, ordenando aos mencionados recrutandos, que continuassem a trabalhar, pois que nem o Governo, e nem o Dezembarador Joze Mariani, contra os quaes rasou mil injurias, mandavaõ causa alguma em sua cara.—Em consequencia d'isto foi preso em flagrante.—

Os individuos que forão mandados recrutar não tinham a seu favor isenção alguma para que não servissem no Exercito. O officio de compositor não he dos exceptudos nas Instruções de 22 de Julho de 1822, e mais leis reguladoras da materia. Porque razão pois deriaõ ser elles poupados, quando o Governo não cessa de activar o recrutamento, quando ha a mais urgente necessidade de soldados para sustentar, e defender a Integridade do Imperio na porfiada luta do Rio Grande do Sul, e quando esses operarios se empregavaõ na obra iniqua da composição do Echo infame paste onde como he notorio o Governo Imperial, e Provincial, Chefe de Policia, outras muitas autoridades, e cidadãos da primeira plana eraõ e saõ catumnia, cobertos de canticos, e vilipendiados até mais naõ poder!! Deveria a polícia que tem obrigaçao de cuidar em prevenir os delictos conservar-se muda, e quia, e naõ empregar os meios legitimos, e tem á sua disposição para obstar á continuação de hum papel immoral, e vil, que só serve para tirar a força mõ, do Governo, e das Autoridades, azedando os animos, fomentar as intrigas, e desafiar ringanças e talvez crimes, em desforço de injurias recebidas, e constantemente impuidas pelos tribunues do Paiz? [] Si a polícia assim se houvesse, por certo, que não desempenharia os seus dereres, e com razão seria tachada de frouxa, e imprudente, tornando-se por consequencia responsável dos males que occasioneasse a publica-

ção do mencionado papel. Só o espirito de partido, que de todas as paixões he a mais cega, só o desespero, em que se acha a facção cabana, e os seus orgãos, poderão crismar de perseguição a imprensa a prisão de dous radios, de dous réos de polícia, que se ocupavaõ na composição das catilinarias, que duas vezes por semana eraõ publicadas na Typographia em que elles trabalhavaõ, ao mesmo tempo que a Revista, igualmente, posto que com mais moderação (obrigado), calunia e injuria o Ministerio, e ao Presidente, continua sem o menor tropeço, ou embaraço. A imprensa he perseguida... e o mesmíssimo Echo continua a sahir e a ser apregoado por todas essas ruas!... Só o despejo dos Srs. Sotero e Vilhenas será capaz de o dizer—Si se quizesse persegui a imprensa, por ventura seria tão sómente recrutado hum compositor de huma das oficinas da oposição?—Si se quizesse impedir a expressão do pensamento, não se teria mandado quebrar tanto huma como outra Typographia, prender todos os seus operarios, e persegui aos escravinhadores de ambas as gaselas, que guerreão o Governo?

E verdade, que foi tão bem por engano preso hum Portuguezinho, que não obstante ser estrangeiro, estava em pregado em compor libellos famozos contra o Governo do Paiz, mas foi imediatamente solto e posto á disposição de seu patrão.

De sorte que, si o Echo e a Revista se imprimem e publicaõ, não é porque a constituição nos garanta a liberdade de exprimir o pensamento, mas por mero especial da polícia, e só em quanto esta o permite! De sorte que, si a primeira dessas folhas não foi inteiramente suprimida, não é porque não se invadisse, apesar da constituição, a casa ou officina do editor, com esse criminoso intento, mas porque, como está visto, a diligencia não foi bem feita! Tanta é a impudencia com que se escarnece dos direitos mais sagrados do cidadão brasileiro, e tanta a imoralidade dos desgraçados tempos em que vivemos!

Lêa-se com atenção, nesse extracto fielmente reproduzido, a exposição do facto e suas circunstâncias, a enumeração das causas que o motivarão, e sobre tudo as razões que se apontão, não para desculpar-o, ou attenuar-o, mas para justificá-lo, engrandecê-lo e siblimar-o; e ver-se-há que não era possível fazer com mais franquesa e semcerivonia a confissão da violencia exercida contra o Sr. Joze Cândido Leão, e os operarios de sua officina typographica. Um o louvável fim de acabar com a existência do Echo; isto é, a confissão formal de um attentado contra a liberdade de exprimir o pensamento, e a liberdade pela constituição do imperio!

E éra que nada faltasse aíi vem a circunstância aggravante da premeditação, evellada com toda a evidencia nessa desampada apologia do arbitrario, nesses encarecidos encomios, tributados á polícia pela excellencia do feito! Valha-nos Deus com tanta falta de respeito ás leis, ou antes com tanto cinismo de adulção e preversidade! Nunca, nunca por certo, a dependencia e o servilismo se exprimirão em linguagem nem tão revoltante, nem tão nauseabunda! Os Sejanos e Tigellinos da antiga Roma ficarão desta vez offus-

cados, em abjeção e baixesa, e podião passar por uns imbeceis a vista do muito insigne contemporaneo do Correio!...

Em verdade, não sabemos o que seja mais escandaloso si a violencia perpetrada, ou si a sua canonização feita por um homem que se diz escritor público, conciêdo nosso, e formado em direito?! Enjoado de ler tantas blasfemias, a esse miserável panegirico da sem razão responderemos uma vez por todas com estes dous §§ da constituição que forão manifestamente violados, a vista da propria confissão que alli se faz:

“Todos podem comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos, e publicar os pela imprensa, sem dependencia de censura; com tanto que hajaõ de responder pelos abusos que commetterem no exercicio deste direito, nos casos e pela forma que a lei determinar.”

“Todo o cidadão tem em sua casa um asilo inviolável. De noite não se poderá entrar nella, se não por seu consentimento, ou para o defender de incêndio, ou inundaõ, e de dia só será franqueada a sua entrada nos casos e pela maneira, que a lei determinar.”

Constituição do Imperio, art. 179, §§ 3.º e 7.º

Diremos, em fim, ao athleta do arbitrario, ao panegirista da perseguição á imprensa, que deve apresentar os logares do Echo que na sua opinião davaõ direito á polícia de acabar com elle violentamente (que jurisconsulto!), apesar da constituição e das leis, e só com o fim de prevenir os delictos! Quanto ao ter a Revista caluniado e injuriado o ministerio e o presidente; permitta-nos que lhe digamos que falta inteiramente á verdade, para lhe não retribuirmos na sua polida phrase *mente impudentemente*, e se não apresente as provas do que avança.

Eis o que se pode chamar a primeira defesa do partido ministerial nesta província, a primeira defesa da administração e seus agentes, estampada no Correio e só agora, pós não mettendo em linha de conta os elogios banaes dirigidos á pessoas, mas aquillo tão somente que versa sobre os factos; defesa infeliz e comprometedora, porque dá mais arre de corpo de delicto, que do justificação rasonável! O que é porem certo, é que as autoridades serão mais circunspectas e se apartarião menos vezes de seus deveres, si não houvesse destes homens que estão sempre dispostos a lisongear as paixões alheias, justificando, engrandecendo e exaltando tudo quanto se pratica de arbitrario e injusto, com tanto que parte de quem tem algum mando ou poder.

Será mais uma conquista para a liberdade?

Partiu ha poucos dias um novo destacamento para Guimarães, composto de 30 e tantas ou 40 praças. O Sr. D. Francisco que veiu só buscar fogo, como lá dizem, foi tão bem no mesmo barco, sujeitando-se a todos os encomodos de uma viagem com tropa em um vaso pequeno e empachado: o que é muito para um fidalgo da sua categoria! Grande por certo deve ser o interesse que toma pelo seu exuto da expedição! A não ser (o que ainda se ignora) substituído o destacamento refor-

çido que ja alli havia, contará hoje aquella pequena villa com uma guarnição de cerca de 90 praças de linha! Para que tanto aparato de força, em tempo de socego e em vespertas de eleições? Será, Srs. do Correio, para restituir a esses povos as garantias e direitos constitucionais, a liberdade do voto, a liberdade individual &c. &c. ?....



Sr. Redactor.

Queira inserir na sua bem conceituada folha esta pequena correspondencia, contendo a seguinte pergunta—Porque rasaõ o juiz municipal que tão encarniçado se mostra contra o parocho de Viana, accusado pelo clamor público só de 3 inimigos seus, consente que passeie impunemente pelas ruas da Villa o assassino do infeliz Padilha, e não o processa como requer a justiça? !....

Sou, Sr. redactor,

O Amigo da Justiça distributiva.

A V I S O S.

O Collector da Capital avisa aos Senhores Proprietários e Conssignatários de Canoas e de outras Embaraçações que naveguem para o interior da Província, hajaõ de darem ordem aos Mestres, para apresentarem na Collectoraria os Manifestos dos Generos sujeitos ao Imposto Provincial, antes de serem dezembarcados, afim de não sofrerem a pena estabelecida no Regulamento de 20 de Septembro de 1836, Artigos 13, 14, e 15. Maranhão 6 de Septembro de 1844.

O Collector da Capital avisa a todas as pessoas que fizerem Leiloens em suas Cazas particulares, hajaõ de dar parte a Collectoraria a fim de não porem execução o artigo 20 da Lei Provincial n. 32.

O abaixo assignado está autorizado para vender quatro datas de terras, sendo duas no Rio Gajaú abajo rio; e duas no Rio Miarim, perto da Villa, e pegadas as terras dos Religiosos Mercionários, e com servidão para o Pindaré, pegadas as terras de Sant'Anna, e dos herdeiros de Joze Gomes Pinto. Maranhão 12 de Setembro de 1844.

Joze Rodrigues Vidal.

Antonio Fernandes Ennes, comprou a Fernando Antonio Nava os escravos Leonor, Manoel, Maria, Elloia, Merençiana, Francisca, e Thomazia, como consta da escriptura celebrada em notas do Tabellão Bello, e depois emprestou ao mesmo Nava trez dos ditos escravos de nomes Leonor, Manoel, e Thomazia para o servirem por algum tempo, e avisa ao respeitável publico que ninguém faça contracto algum com elle acerca destes mesmos escravos porque não são do dito Nava, e sim do annunciatante. Mar. 23 d'Agosto 1844.

Fugio para o interior da Província um escravo de nome Roque que foi do Sr. Pinto Vianna, cujo escravo é alto, retinto tem a testa grande, e o melhor sinal é o de um golpe que tem no rosto fronteiro a orelha em um dos lados, falla bem; quem o capturar e entregar a seu senhor o abaixo assignado terá boa paga: desconfia-se ter passado para o Munim.

Joze Caetano Furtado de Fraga.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CAZA N.º 2. EM 1844.

MARANHÃO.

Instruções, que deverá observar o Sr. Capitão Francisco Joze Viana no recrutamento de que se acha encarregado nesta Província pelo Governo Imperial na conformidade do Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra do 1.º de Agosto do corrente anno.

Artigo 1.º O recrutamento nesta Província deverá verificar se entre os Cidadão Brasileiros de desoto a trinta e cinco annos de idade que não tiverem a seu favor algumas das excepções designadas nas Instruções de 10 de Julho de 1822, em conformidade da Carta de Lei de 6 de Outubro de 1835, ainda que sejam qualificados Guardas Nacionaes, não se achando comprehendidos nas excepções das ditas Instruções, em conformidade da Lei de 29 de Agosto de 1837, mandada observar pelo art. 6.º da de 26 de Setembro de 1839, relativamente a estes: serão recrutados com preferencia aquelles que se houverem mostrado relaxados no cumprimento dos seus de:eres, tendo-se toda a consideração com os G. Nacionaes que tem prestado aturado serviço activo sem nota em sua conducta militar.

Art. 2.º O Sr. Capitão encarregado do recrutamento fica vencendo do 1.º de Novembro em diante, em quanto bem servir, a gratificação mensal de trinta mil reis na conformidade do já citado Aviso da Secretaria da Guerra do 1.º de Agosto ultimo.

Art. 3.º Deverá dirigir-se a qualquer Distrito, ou Villa desta Província, onde abrirá o recrutamento, convidando os Cidadãos a que assentem praça voluntariamente, fazendo-lhes ver as vantagens que tem de servirem somente por seis annos, e de perceberem mais meio soldo até a praça de sargento, na conformidade do art. 5.º da Lei n.º 190 de 24 de Agosto de 1841.

Art. 4.º O Sr. Capitão demorará-se á no lugar, em que abrir o recrutamento o tempo que julgar necessário, empregando-o com proveito, para bem desempenhar a sua commissão, e logo que se dirigir a outro lugar, dará parte a este Governo, que poderá indicar-lhe o distrito que julgar mais conveniente, onde deverá recrutar.

Art. 5.º No exercicio desta importante commissão o Sr. Capitão deverá proceder com toda a moderação, de forma a evitar clamores, obtendo das Authoridades locaes todas as informações necessárias, tendo em vista recrutar somente aquelles individuos, que em seu favor, não offerecerem nenhuma excepção legal, na conformidade do art. 1.º, ficando respon-

sável por qualquer abuso, ou excesso que praticar, na conformidade das Leis.

Art. 6.º Todas as Authoridades Civis e Militares serão obrigadas a prestar auxilio a favor do recrutamento, que lhe for requisitado pelo Sr. Capitão, nomeado pelo Governo Imperial, bem como quaisquer informações, e documentos que elle exigir, debaixo da pena de 1 a 3 meses de prisão, e de multa de 100 a 200\$000 reis na conformidade da Lei n.º 54 de 6 de Outubro de 1835.

Art. 7.º Fica entendido que as referidas Authoridades prestarão força ao encarregado do recrutamento, quando elle exigir não só para recrutar, como para escoltar os recrutas, que enviar a esta cidade, á proporção que os for apurando. Os Commandantes dos Destacamentos militares, existentes na Província, ficão mais particularmente obrigados a cumprirem esta disposição, sob sua responsabilidade.

Art. 8.º Os recrutas serão enviados a esta capital com a indispensável segurança, empregando todavia o Sr. Capitão os meios necessários, não só para que elles não sofrão perigo, como para que sejam bem tratados pelas escoltas que os conduzirem, evitando-se quanto ser possa o uso das algemas, correntes, tronco, &c. que só em casos em que tal segurança se faça necessaria, segundo a qualidade dos recrutas, poderão ser empregados, conforme o art. 2.º do Decreto de 2 de Novembro de 1835.

Art. 9.º Quando os recrutas não poderem ser escoltados pela força de 1.ª linha, Pedestres ou da Guarda Policial, de que se compoem os destacamentos do Interior, deverá o Sr. Capitão requisitar da authoridade competente escoltas de G. Nacionaes, os quais perceberão os vencimentos de soldo e etape correspondentes ás suas praças, como se fossem de 1.ª linha, desde o dia em que saírem de suas casas até aquelle em que deverem regressar á elles, fazendo-se a conta para a volta a razão de quatro leguas por dia, avista das competentes guias, na conformidade do art. 8.º do Decreto n.º 73 de 6 de Abril de 1841 e do art. 5.º do Decreto n.º 211 de 6 de Agosto de 1842.

Art. 10. Abonar-se-ha aos recrutas uma gratificação de duzentos e quarenta reis para seu sustento, que lhes será fornecida desde o dia em que forem recrutados até aquelle em que assentarem praça, na conformidade do art. 7.º do Decreto n.º 73 de 6 de Abril de 1841.

Art. 11. Os Collectores são obrigados a fornecerem a diaria de que trata o artigo anterior, para o que já se tem expedido as convenientes ordens, e a elles se deverá dirigir o Sr. Capitão, fazendo-lhes as requisições necessárias.

Art. 12. Todas as contas de despesa deverão ser competentemente legalisadas, a saber: as que forem relativas ao pagamento da diaria aos recrutados, com as competentes guias que os acompanharem, nas quais deverá declarar-se os nomes dos recrutados, os lugares d'onde marchão, e aquelle para onde são remetidos, abonando-se nas mesmas guias todos os fornecimentos que se lhes fizérem: as contas de soldos e etapes das escoltas de Guardas Nacionaes, com as guias dos corpos, a que pertencerem, ou da authoridade de quem receberem os recrutas, averbando-se nas mesmas guias todos os vencimentos que se lhes abonarem, na conformidade do art. 11 do Decreto n.º 73 de 6 de Abril de 1841 do art. 6.º do citado Decreto n.º 211 de 6 de Agosto de 1842.

Art. 13. Os recrutas que forem remetidos a esta presidencia serão acompanhados d'um mappa circunstanciado, conforme o modello janto, no qual se declare especificadamente seus nomes, idades, naturalidades, filiações, ocupações, &c. dia em que forem recrutados.

Art. 14. As gratificações de que trata o art. 2.º, serão abonadas avista dos recibos assignados pelo Sr. Capitão encarregado do recrutamento.

Art. 15. Todos os que occultarem algum individuo sujeito ao recrutamento, ou protegerem a sua fuga, ou impedirem por alguma forma que sejam recrutados, ou forem causa de que depois de recrutados sejam tirados do poder dos condectores, serão punidos com prisões de um a trez mezes e multa de 100 a 200\$000 reis, alem d'outras penas criminais, a que possam estar sujeitos na conformidade do art. 5.º do Decreto de 2 de Novembro de 1835 do art. 14 do Decreto n.º 73 de 6 de Abril de 1841 e 8.º do Decreto n.º 211 de 6 de Agosto de 1842.

Oficiais nomeados para a Guarda Nacional que tem pago sello de suas patentes de Julho deste anno até agora.

Julho 1.º Joze Jansen Ferreira, Alferes da 3.ª companhia do Batalhão de G. N. da Villa de S. Joze.

9.º Franco Lopes de Carvalho, Major do Esquadraõ de Cavallaria da Cidade de Caxias.

10.º Joze Henrques Viana, Tenente Coronel commandante do 2.º Batalhão de G. N. do Itapucurú-mirim.

15.º Raimundo Gabriel Gomes de Faria, Capitão da 3.ª companhia do 1.º Batalhão de G. N. da Capital.

15.º Francisco Xavier de Miranda Machado, Capitão do 1.º Batalhão da G. N. da Capital.

26.º Joaquim Alexandre Serra, Tenente

Ajudante do 1.º Batalhão da Legião da G. N. da Capital.
 27 Antonio Vieira Torres, Capitão do Batalhão de G. N. de S. Joze de Caxias.
 27 Joze de Moraes Pireto e Souza, Alferes do Batalhão de G. N. de S. Joze de Caxias.
 29 Joaquim Antonio Gomes da Silva, Coronel da Legião de G. N. da Tutoya.
 29 Domingos Joze Gonçalves, Tenente Coronel commandante do 2.º Batalhão de G. N. da Tutoya.
 Agosto 1.º Antonio de Carvalho Estrella, Alferes da 1.ª companhia do 1.º Batalhão de G. N. de Vianna.
 10 Izidoro Furtado, Alferes da 4.ª companhia do 2.º Batalhão de Infantaria de G. N. de Vianna.
 3 Joze Dias Carneiro, Coronel da 2.ª Legião de G. N. de Caxias.
 3 Joze Firmino Lopes de Carvalho, Tenente Coronel do 1.º Batalhão de G. N. de Caxias.
 3 Hermenegildo da Costa Nunes, Tenente Coronel do 2.º Batalhão de G. N. de Caxias.
 6 Eduardo d'Araujo Trindade, Major do 1.º Batalhão de G. N. de Vianna.
 22 Joaquim Raimundo Viana, Alferes da 4.ª companhia do 1.º Batalhão da 1.ª Legião de G. N.
 22 Joze Martins de Lemos, Tenente do 1.º Batalhão de G. N.
 23 Joze Gonçalves de Jesus, Tenente Quartel-mestre da 2.ª Legião da Capital.
 26 Raimundo Lamagner Moniz, Tenente do 1.º Batalhão da 2.ª Legião de G. N. da Capital.
 26 Joze Joaquim Botelho de Magalhães, Alferes Ajudante Secretario do Conselho de Disciplina da 1.ª Legião de G. N. da Capital.
 29 Manoel Joze da Silva, Alferes da 5.ª companhia do Batalhão de G. N. do Município de S. Joze.
 Setembro 2. Francisco Antônio Ribeiro, Tenente do Batalhão de G. N. de Santa Hellena.
 Setembro 2. Edemundo Antonio In-keng, Alferes do Batalhão de G. N. de Santa Hellena.
 5 Manoel Carlos Coelho, Alferes da 4.ª companhia do 1.º Batalhão da 2.ª Legião de G. N. do Município da Capital.
 9 Joze Cândido Martins, Capitão de G. N. da Villa de Vianna.
 9 Joze Martins de Freitas, Tenente do Batalhão de G. N. da Villa de Vianna.
 10 Antonio Luiz Ferreira Madeira, Tenente Ajudante do Promotor da G. G. do Município de Santa Hellena.
 18 Raimundo Pereira de Lemos, Tenente do Batalhão de G. N. do Igarapá.
 20 Antonio Coelho de Souza, Alferes do Batalhão de G. N. do Município de Pastos Bons.
 25 Joze Trajano Caminha, Tenente da 1.ª companhia do Batalhão de G. N. da Passagem Franca.
 27 Joao Pereira de Barros, Capitão de G. N. da Passagem Franca.
 28 Joze Manoel Pacheco, Tenente do Batalhão de G. N. da Passagem Franca.
 28 Francisco Raimundo Soares, Tenente do Batalhão de G. N. da Passagem Franca.
 28 Joze Jansen Ferreira, Capitão Promotor de Legião da G. N. da Cidade de Caxias.

Outubro 10. Angelo Custodio Francisco, Alferes Porta Bandeira do 1.º Batalhão de G. N. da Capital.
 Outubro 10. João Marques da Silva, Alferes da 4.ª companhia do 2.º Batalhão de G. N. do Município de Santa Hellena.
 14 Eloy Moniz Barrabino Ravara, Alferes Secretario do 1.º Batalhão da 1.ª Legião de G. N. da Capital.
 14 Sebastião Joze de Mattos, Capitão de G. N. do Icatú.
 14 Ignacio Frazaõ Varella, Capitão de G. N.
 17 Antonio Alves de Souza, Capitão da 2.ª companhia do 1.º Batalhão de G. N. de Vianna.
 18 Francisco Manoel d'Araujo, Tenente do 2.º Batalhão de G. N. da Capital.
 18 Antonio de Souza Ribeiro, Major da Legião de G. N. da Tutoia.
 23 Joze Bruno Alves Pereira, Tenente do Batalhão de G. N. do Icatú.
 Raimundo Ferreira de Carvalho, Tenente Ajudante do Batalhão de G. N. do Icatú.
 23 Luiz Joze de Sá, Capitão de G. N. do Icatú.
 24 Joze Joaquim de Souza Viveiros, Tenente Secretario da Legião de G. N. de Caxias.
 25 Vicente Joze de Souza, Tenente do Batalhão de G. N. de Pastos Bons.
 25 Antônio Bandeira de Mello, Alferes do Batalhão de G. N. de Pastos Bons.
 25 Ignacio Joze Frazaõ, Tenente Coronel commandante do Batalhão de G. N. da Povoação de Miritiba.
 Izaac Manoel Castello Branco de Sá Moscozo, Capitão Promotor do Icatú.
 25 Marcellino Joze da Silva, Coronel Chefe de Legião do Icatú.
 Antonio Ribeiro de Mattos, Tenente Coronel do Batalhão do Icatú.
 Joze Mariano dos Reis, Alferes do Batalhão do Icatú.
 Joze Ribeiro da Silva, Alferes do Batalhão do Icatú.
 29 Luiz Pereira do Lago, Tenente Coronel do Batalhão da Tutoia.
 Antonio Joze das Neves, Major do Batalhão da Tutoia.
 Manoel Franco da Silveira Mendonça, Major do Batalhão da Tutoia.
 Ricardo da Silva Ferro, Major da Povoação da Chapada.
 Joze Firmino Lopes de Carvalho, Coronel Chefe de Legião de Caxias.
 Outubro 31. Franco Lopes de Carvalho, Tenente Coronel do Batalhão de Caxias.
 Joze Ferreira de Gouvea Pimentel Belleza, Major do Batalhão de Caxias.
 João da Cruz, Major do Batalhão de Caxias.
 Novembro 7. Antonio d'Oliveira Brito, Major do Batalhão do Rozario.
 Marcellino Joze Coelho, Alferes do Batalhão do Icatú.
 8 Manoel Ignacio Vieira, Capitão do Batalhão de Guimarães.
 Joaquim Coelho de Souza, Alferes Ajudante do Conselho de Disciplina de Guimarães.
 9 Antonio Joaquim Furtado, Alferes do Batalhão da Capital.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

— Nunca gostei de ver abocanhado o crédito de pessoas honradas, e minha linguagem é sempre franca mesmo na presença do calumniador, embora este seja, como se diz—Rico. O Sr. Raimundo de Araujo Cantanhede tractou oficialmente de querer cubrir dos mais nogentos baldioens e deprimir o crédito dos Srs. João Joze Corte Maciel, Luiz Manoel Borrallo, e Raimundo Joao Fernandes Cruz, alem de outros cidadãos, pessoas estas que alem de possuirem uma fortuna superior a do Sr. Cantanhede, nunca ficarão em falta com seus credores, e nem costumaõ dar senhoria a torto e a direito, como acontece com o velho Caldeira a quem a principio o Sr. Cantanhede deu muita senhoria, para lhe apanhar algum dinheiro por emprestimo, e depois de servido tornou-se arrogante, e não se peja escrever-lhe, dizendo-lhe—não tenho pago—e nem sonegáraõ bens como o Sr. Cantanhede sabe quem fez com os seis escravos do fidalgo seu irmão Martiniano. Nunca tiverão occultos a escravos alheios, e athe hoje a conducta e probidade d'aqueles Srs. não tem mancha.

Para que o publico conheça o grau de inepcia e preversidade do Sr. Raimundo Cantanhede que teve o arrojo de dirigir ao Sub-delegado o officio cuja integra lhe envio por certidão, rogo-lhe queira inseri-lo na sua folha, para que em tempo opportuno seja chamado o calumniador perante a Authoridade competente, e não fique impune esse parto dos tramas do Sr. Cantanhede no intento de vencer eleições, pois só assim conseguir-se-ha cohibi-lo de praticar acções desta estôfa.

Sou, Sr. Redactor,

O Icatuense.

— Diz João Joze Corte Maciel que a bem de seu direito se lhe faz preciso que V. S. lhe mande dar por certidão o teor do officio, ou parte que V. S. teve de o supplicante vir com força extorquir as Urnas Eleitoraes desta Parochia, que deve constar do Archivo de V. S. pelo que

O escrivão passe a certidão requerida. Villa 9 de Outubro de 1844.—Mattos.

P. a V. S. Illm. Sr. Sub-delegado de Policia defira ao supplicante.

E. R. M.

Antonio de Castro Souto Maior Escrivão da Sub-delegacia da Villa de Santa Maria do Icatú, devidamente juramentado por Authoridade competente.

Certifico aos senhores a quem o conhecimento desta competir que em cumprimento do Despacho na Petição retro, revendo o Archivo desta Sub-delegacia, nelle achei um officio do Juiz de Paz do primeiro Distrito Raimundo de Araujo Cantanhedes dirigido ao Sub-delegado de Policia Antonio Ribeiro de Mattos cujo officio o seu theor é pela forma e maneira seguinte—Constando-me que no Burity do meio existe um grupo de homens capitaniados por João Joze Corte Maciel, Manoel Gomes Palmeira, Raimundo Joao Fernandes Cruz, e Luiz Manoel Borrallo, que pertendem hoje, ou amanhã dar de

subito nesta Villa com o fim de roubar a Urna e dar um saque nesta Villa e conseguirem o assassinio nos cidadãos influentes e redusir a nullidade as Eleições, eu requesito a Vossa Senhoria que dê as suas providencias afim de que não consigão tal attentado que de certo eu julgo funesto a tantos cidadãos, o que espero que Vossa Senhoria a bem do serviço publico, e Nacional que não deixe de faser observar as leis, punindo a tantos malvados. Deos Guarde a Vossa Senhoria, Icatú dous de Outubro de mil oitocentos e quarenta e quatro—Illustrissimo Senhor Antonio Ribeiro de Mattos, Sub-delegado de Policia do Termo—Raimundo de Araujo Cantanhede, Juiz de Paz do primeiro Distrito.—He o quanto se continha e declarava em dito officio, que bem e fielmente aqui extrahi e vai sem cousa que duvida faça não o fassendo algum digo, emendas, borrões, entrelinhas ou lapsos de penna, e ao mesmo original me reporto o qual fica no referido Archivo. Dada e passada aos nove dias do mez de Outubro de mil oitocentos e quarenta e quatro. Eu Antonio de Castro Souto Maior. O Escrivão da Sub-delegacia, *Antonio de Castro Souto Maior.*

Sur. Redactor.

— São estes os documentos com que o respeitável Publico pode avaliar a injustiça da falsa informaçāo, que de mim deu o Tenente Coronel Antonio Paço, confirmada pelo ex-commandante Superior Antonio Joze da Cunha; e como passo a enderesar uma representação a respeito, ao Exm. Sr. Presidente, farei scientificar ao mesmo Publico do resultado que conto seja satisfactorio pela persuasão em que estou da rectidão e justiça que presidem aos actos do mesmo Sr. e tão bem me abalanço a crer que a representação posto que tenha de hir por intermedio de meus desafectos, não deixará de ser enviada, porque isso seria muita mesquinhez e vingança.—

Luiz Canuto de Lemos.

— DOCUMENTO N.º 1. —

— Illm. e Exm. Snr.—Luiz Canuto de Lemos Tenente da 6.ª Companhia do 1.º Batalhão da 2.ª Legião de Guardas Nacionaes desta Cidade, precisa para bem de seu direito, que V. Exc. lhe mande dar por certidão o theor da informação de sua conducta civil e militar, que do Supplicante deu o Tenente Coronel ex-Commandante Superior interino Antonio Joze da Cunha—P. a V. Exc. Illm. e Exm. Snr. Presidente desta Província se digne differir na forma requerida—E. R. M.º—Luiz Canuto de Lemos—despacho—Passe. Palacio do Governo do Maranhão 25 de Setembro de 1844.—Moura Magalhães—Replica—Illm. e Exm. Snr.—Apresentando o Supplicante na Secretaria do Governo o requerimento e despacho retro, na mesma Secretaria duvidarão cumpril-o, e passar a certidão; pelo que digne-se V. Exc. ordenar de uma maneira terminante e positiva que se lhe passe a certidão requerida, visto que importa ella para defesa dos direitos do Supplicante—P. a V. Exc. Illm. e Exm. Snr. Vice-Presidente da Província seja servido differir na forma requerida—E. R. M.º—despacho—Informe o Sr. Secretario do Governo.

Palacio do Governo do Maranhão 11 de Outubro de 1844—Moniz—Illm. e Exm. Snr.—Avista do Aviso n.º 83 de 10 de Julho de 1838 não se pôde passar ao Supplicante a certidão que requer por se achar ella comprehendida na excepção que faz o mencionado Aviso—Secretaria do Governo do Maranhão em 16 de Outubro de 1844—Manoel Jansen Pereira, Secretario do Governo—Avista da informação não tem lugar o que pretende o Supplicante. Palacio do Governo do Maranhão 16 de Outubro de 1844—Moniz—

— *Numero 2.*

Illm. Snr.

O Secretario do Batalhão passe a certidão requerida. Quartel do Commando do 1.º Batalhão da 2.ª Legião da G. N. do Maranhão 4 de Novembro de 1844.—Vasconcellos, Major Commandante interino.

Luiz Canuto de Lemos Tenente da 6.ª Companhia do 1.º Batalhão da 2.ª Legião desta Cidade, precisa que V. S. lhe mande passar por certidão a informação que delle dera o Commandante do dito Batalhão sobre a sua conducta civil e militar; por isso

P. a V. S. Illm. Sr. Major Commandante interino do sobreditto Batalhão se digne mandar passar a certidão requerida.

E. R. M.º

Luiz Canuto de Lemos.

Carlos Henriques da Rocha, Alferes Secretario do 1.º Batalhão da 2.ª Legião da Guarda Nacional da Capital &c.

Em cumprimento do Despacho retro Certifico que revendo o caderno em que se archivão as relações de conducta dos Oficiaes deste Batalhão n'ele a fl. 4 se acha o assento requerido que he do theor seguinte—6.ª Companhia Tenente Luiz Canuto de Lemos tirou patente, não tem prestado serviço por ser Joiz de Paz, e nada mais consta do dito assento, e por ser verdade passei o presente. Secretaria do 1.º Batalhão da 2.ª Legião da Guarda Nacional do Maranhão 4 de Novembro de 1844.

Carlos Henriques da Rocha.

— *Numero 3.*

Quartel do 3.º Batalhão da Guarda Nacional do Maranhão 23 de Maio de 1842.

Ordem do dia n.º 28.

O Tenente Coronel Commandante determina que o Sr. Teneate Canuto passe a tomar o Commando da 6.ª Companhia esperando do seu zelo, e pelo interesse, que toma pelo serviço a organise da melhor forma possível, podendo alistar nesta Cidade individuos para o completo deella; e o mesmo recomienda ao Sr. Alferes Commandante da 5.ª Companhia João de Lourido, que muito se interessa pela boa organisação do Batalhão—Assignado—Cunha, Tenente Coronel Commandante—Sciente—Canuto, Commandante interino.

— *Numero 4.*

Quartel do 3.º Batalhão da G. N. do Maranhão 29 de Julho de 1842.

Ordem do dia n.º 16.

O Tenente Coronel Commandante

tem a satisfação de louvar aos Srs. Oficiaes, Oficiaes Inferiores e Guardas que tem a honra de commandar o aceio e uniformidade com que se apresentarão na Parada do Dia 28.... e faltaria a justiça não declarando os nomes dos Srs. Oficiaes que mais serviços prestarão para esse fim, os quaes forão os Srs. Capitães da 1.ª C.º João Antonio da Cunha e da 3.ª Antonio Pereira de Figueiredo, que achando suas companhias com 4 ou 5 Guardas apresentaraõ mais de 50 pratas, da 4.ª C.º Raimundo Joaquim Ferreira Maia, e da 2.ª Anastacio Jansen Pereira, Tenentes da 2.ª C.º Joaquim Antonio Dutra, e da 6.ª Luiz Canuto de Lemos, que ambos commandando a 6.ª Companhia muito se prestarão para sua organisação por ser novamente creada; assim como a 5.ª que foi commandada pelo Sr. Alferes João de Lourido, e por molestia deste, pelo Sr. Alferes Manoel Joze Coelho Barbosa, que nos poucos dias que a commandou, se interessou no fardamento dos Guardas para obter bem uniformizados. O Tenente Coronel muito positivamente agradece ao Sr. Tenente Ajudante Francisco Pereira da Silva Novaes os grandes serviços que tem prestado, não só no cumprimento das suas ordens como no arranjo do Batalhão, o que tudo he devido ao seu zelo e interesse que toma na boa ordem do serviço; e bem assim como Thesoureiro da caixa do Terno de Musica, que muito interesse tem tomado para a boa organisação della....—assignado—Cunha, Tenente Coronel Commandante—Sciente—Canuto, commandante interino.

A REVISTA.

Presentimento que pode muito bem realizar-se.

— A esta hora devem as eleições estar feitas em todo o imperio. Com os meios que se tem empregado para suffocar todo o sentimento de liberdade, independencia e nacionalidade, não duvidamos que o ministerio consiga obter maioria, e faça uma camara sua. Não duvidamos, tornamos a repetir, que triunphe aparentemente da oposição constitucional, porque contra um governo que posterga todas as leis, atropella todos os direitos, e recorre ao emprego da força, como *ultima ratio* para fazer prevalecer a sua vontade, não se pode lutar com vantagem n'uma questão semelhante. Eleições como as actuaes saõ verdadeiros golpes de estado, ou revoluções que partem do alto: saõ a consequencia necessaria da dissoluçāo operada em Maio deste anno, achando-se a oposição em maioria em ambas as camaras, e no conselho de estado.

Quem viu as eleições do Maranhão viu as de todo o Brasil. As mesmas violencias, os mesmos excessos da parte do governo e seus agentes, pode se dizer que presidirão a ellas de uma outra extremidade do imperio, em maior ou menor escala, segundo a maior ou menor intensidade da oposição que se apresentou em cada uma das províncias. Naquellas onde a oposição se achava mais bem organisada, como Minas, Rio de Janeiro, S. Paulo, enormes e quasi inumeraveis são os abusos do poder. Naquel-

las porem onde houve menos resistencia, como Maranhão e Pará, em menor quantidade, si bem que não menos graves, forão elles. Si alguma exceção tem havido a esta regra geral, é seguramente em uma ou outra província onde não foi seguida á risca a politica oppressora e subversiva do ministerio, como o Ceará, ou onde ella só chegou depois de feitas as eleições, como o Piauhy, (*) mas assim mesmo ha-de se lhe dar volta.

Vencerá pois o ministerio, se isto se pode chamar vencer. Vencerá o ministerio, dizemos nós? Não; vencerão as pessoas de que elle se compõem, mas perderá a entidade moral chamada governo, porque é da natureza da força que tanto se esperdiçou em supplantar o direito e fazer calar a justiça, *usar-se* pelo abuso e até pelo proprio uso. O ministerio, enfraquecido, desacreditado, *usado* emfim por tantos úpas e saltos desencontrados para falsear o systêma representativo, não poderá ter muitos dias de existencia depois da sua escandalosa victoria, e se precipitará como todo o poder que trabalha loucamente para soifar as bases do edificio social que o sustenta, deixando o paiz em deploravel estado e inteiramente ingovernavel, pelo montão de dificuldades com que terá de lutar o ministerio que lhe suceder, para dar um passo no meio do caos.

A camara, filha de tantos e tao abusos, essa será dissolvida, como a de 1842, como a de 1844; e não teremos mais eleições que sejam dignas deste nome em quanto o governo tiver nellas uma intervenção tão imediata e directa. Todas com pequena diferença serão obra da polícia e da força bruta. O que foi desmontado será montado, e vice-versa, porque é da natureza das reacções occasionarem outras reacções. De sorte que em 1845 ainda marcharemos provavelmente no mesmo terreno administrativo, mas ás avessas.

O Correio e a Misericordia.

— Não cessa o Correio de excogitar pretextos para deprimir e injuriar as diferentes administrações da S. Casa da Misericordia, a cuja nobre confraria não pode o snr. Joze Paço perdoar a grave offensa de o não ter querido para provedor, quando alli o pretendeu encaixar por uma portaria o snr. Miranda. Os Lazaros tem sido um thema inegotavel para as nojentas diatribes do contemporaneo.

Ultimamente arranjou elle uma gallantissima conta de—Deve e Ha-de haver—por onde se propõem mostrar que a Misericordia é devedora aos Lazaros de mais de 3:000\$ rs. das consignações recebidas do thesouro para alimentos dos mesmos, desde 1836 até o anno passado. Tudo ahi é fixo, tanto o preço dos viveres, como o numero dos infelizes. Ora,

(*) O Conde do Rio Pardo que substituiu o snr. Souza Ramos na presidencia desta ultima província, quando tomou conta da administração já achou feitas as eleições primarias na conformidade das ordens do ministerio, como porem estas lhe não agradassem, annullou-as, e mandou proceder a outras! Um presidente annullando eleições! De tudo se vê neste tempo!....

para que se torne palpavel a qualquer extravagancia e inexactidão de semelhante calculo, basta saber-se que em todo aquelle periodo de tempo tão variavel foi o preço dos viveres, como o numero dos infelizes, sendo que houve annos em que a libra de carne verde esteve a 160 rs. e mais, o alqueire de farinha da terra a 3\$200 rs. e mais, e annos em que o numero dos infelizes (*) recolhidos no Lazareto subiu a 50. Creia o contemporaneo que não é com teias de aranha como essas que ha-de desacreditar o nosso primeiro estabelecimento de charidade.

A assembléa provincial suprime a consignação para o sustento dos Lazaros; a Misericordia sustenta os á sua custa por mais de um anno, mas não pode continuar a fazel o sem detimento da conservação dos expostos e das enfermarias da pobreza, que estão a seu cargo; e porque os Lazaros recorrem de novo á charidade publica, a que d'el rei, grita o Correio, a que d'el rei contra a Misericordia que é sem piedade! E até se lhe atribue a morte (*) de um desses infelizes, occasionada, segundo se diz, pela fome, e isto oficialmente! Não, não é a Misericordia que é responsavel pela morte desse misero a quem ao contrario dilatou a vida quanto pôde, mas a assembléa provincial que lhe negou o alimento.

Dos mesmos esforços que se fazem inutilmente para provar que a Misericordia é devedora aos Lazaros de sommas imaginarias, se conclui evidentemente que ella não está obrigada a sustentá-los; e, nada obstante, é a isso forçada, sem que o possa fazer, por uma portaria do governo, que diverte as rendas do estabelecimento da applicação determinada pelo compromisso—a manutenção dos expostos e enfermos curáveis—, e occasionará sem dúvida a ruina do mesmo já onerado com não pequeno deficit. Agora se formos a examinar qual seja a verdadeira causa desse deficit, ver se ha que são as leis oppressoras das assembléas jansenistas que tem pesado sobre a S. Casa, e o pagamento de parte de suas dívidas activas em conhecimentos (*) do governo, efectuado no tempo da provedoria do snr. Miranda, cunhado do snr. Joze Paço. E no em tanto grita-se, a torto e a direito, contra a administração da Misericordia!

Assim é que o provedor regeitado tendo jurado a ruina deste profícuo estabelecimento, pretende desacreditá-lo no seu Correio, fazendo o responsável por aquillo mesmo que ou é obra sua delle ou dos seus, como a lei n.º 148, a disposição da lei annua que suprimiu a consignação para os Lazaros, a fatal influencia que sobre o mesmo exerceu seu cunhado, e seus efeitos! Brevemente e veremos

(*) O calculo do Correio os reduz a 25 fixos.

(*) O Lazaro de que se trata, foi encontrado morto para as partes da Bacanga.

(*) Estes conhecimentos existem quasi todos em ser, e não se podem hoje realisar sem gravissimo prejuizo. Abriu a porta a esta operação ruinosa o pagamento de 14:000\$ rs. que fez o snr. Lobo, unico que foi satisfeito no thesouro, pela protecção daquelle provedor, entao presidente da província.

taobem responsabilisal-o pela propria portaria do snr. Angelo Moniz! E quem sabe o que mais virá?....

Como porem o Snr. Paço nem sempre ha-de influir na direcção dos negócios publicos, é natural que as cousas melhorem para a S. Casa, logo que deixe de de pesar sobre ella o constante desfavor e oppressão de que tem sido objecto a causa de duas legislaturas, e que o estabelecimento entregue só á administração da confraria, como dantes, venha ainda a prosperar com os recursos que tem em si. Deus o permitta para bem da humanidade desvalida!

A V I S O S.

— Com este numero finalisa o vigesimo trimestre da Revista, e principia com o seguinte o vigesimo primeiro: roga-se aos Srs. assignantes que continuem a reformar as suas assignaturas.

— Pelo Consulado de Hespanha se faz publico, que entre os objectos recolhidos á Chancellaria do mesmo Consulado, por falecimento de Manoel Padin, Subdito Hespanhol, se encontram alguns indicando serem penhores: roga-se por isso a quem se julgar com Direito de remir os que lhes pertençam o façam em 30 dias contados desde hoje, findos os quais ficarão considerados, ditos penhores, como pertencentes ao espolio do referido Padin. Maranhão 15 de Novembro de 1844.

— Vendem-se dous escravos, sendo um muito bom official de Carapina, e outro proprio e custumado ao serviço de roça, e ambos de boas qualidades: quem os pretender dirija-se ao Escriptorio de Antonio da Silva Fontes & C.º, no Largo de Palacio.

— Joaquim de Sousa Ramos tem para vender tres escravos muito proprios para o serviço de roça, e os vende por preço muito commodo, todos juntos por serem pai, mai, e filho. Tem igualmente uma legua quadrada de Terra matta frondoza no Alto Mearim, e bem assim um quinhão de dita no Codó, com trescentas braças de frente, e uma legua de fundo, cuja terra he mistica a que ali possue o Illm. Sr. Sebastião Quintanilha. Maranhão 13 de Novembro de 1844.

— Na praia do Cajú, rua da Savedra caza n.º 1, se vende restillo de superior qualidade em garrafões, frascos, e medianas miudas por preço commodo.

Grande Galeria Óptica.

Exposta na rua do Giz em seis salas do primeiro andar da caza n.º 30, acha-se patente todos os dias desde a noitinha até as nove horas.

Segunda Exposição.

Contendo 7 vistas, sendo 3 pertencentes ao genero de Neorama, e 4 ao de Cosmorama.

Estas vistas que estão patentes ao respeitável publico desde Terça-feira 12 do corrente, serão mudadas no dia 19 do mesmo, e já mais aparecerão em as outras exposições.

Preço de entrada 500 rs. por pessoa, e os meninos até a idade de 10 annos, metade; havendo para todos cadeiras na Galeria.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, rua Formosa n.º 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.



MARA HAO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CAZA N.º 2. EM 1844.

PERNAMBUCO.

Communicado.

— Não haverá homem cordato, pensador e verdadeiramente Brasileiro, que não deplore o movimento anarchico, que na capital da província das Alagoas suplantou o Governo legal, pondo em fuga o Presidente Bernardo de Souza Franco, e arremegando-o para bordo do patacho *Caçador*, não haverá quem deixe de censurar um excesso, que acorçoando com mais este exemplo o espírito desordeiro, que infelizmente inda de vez em quando surge do meio de nossas malfadadas dissensões, humilhou a autoridade primeira da província, roubou-lhe a força moral, e de mais á mais fez correr o sangue brasileiro.

Mas quem com imparcialidade, e no silêncio das paixões, esquadrinhar as causas de tão lastimoso evento, as encontrará nos actos absurdos, imprudentes e arbitriosos do Sr. Souza Franco; os quaes, se não justificão o procedimento illegal de 5 de corrente, pelo menos contribuiriam para produzir grande desespero, que, em espíritos desacautelados e inexpertos, he quasi sempre fatal á ordem publica.

O Sr. Souza Franco, encarregando-se da Presidencia das Alagoas, aceitou a missão de fazer Deputados aos Srs. Cansanção, e Cajeiro e de reviver a influencia perdida dos Srs. Maranhão, Ferro, e Frederico, cunhado, e irmãos d'aquelles, e homens que a província inteira repelle.

Ao chegar ás Alagoas reconheceu o Sr. Franco a dificuldade da tarefa, que lhe havia sido imposta, de contrariar o bem pronunciado ressentimento de seus administrados contra aquelles individuos; mas não quiz recuar ante a iniquidade de seu mandato, embora houvesse de subverter a tranquillidade publica.

Attento á consecução de seus sinistros fins, principiou o Sr. Franco a sua administração, ora fazendo despronunciar, e ora fazendo absolver reos d'enormes crimes, e entre estes os famigerados Limas Rochas, e Abreos do sitio das—Cruzes—, implicados nos movimentos sediciosos do fim do anno passado, sem prever que d'esta arte animava a turbulencia, e que podia vir á ser vítima das desenvolturas, que estava protegendo. Demittio, e fez demittir toda a officialidade da Guarda Nacional desde os Chefes de Legião até os simples Alferes, todos os empregados de Policia desde os Delegados até os Inspetores de quarteiraõ. Fez remover Juizes de Direito, e Municipaes, e demittio não poucos Suplentes d'estes, que aliás são autoridades quatriennas. Suspendero o por um dos seus golpes inexplicaveis, o

Chefe de Policia, porque não quiz propôr, para Delegados e Sub-delegados, criminosos que lhe erão indigitados pela Presidencia como os unicos, que ella approvaria. Determinou em toda a província um recrutamento atroz, e deshumano sem descriminar idade, nem condições. E finalmente fez com a maior injustiça processar á muitos homens de bem, só por serem influentes em os lugares de seus domicílios, e com o unico fim de inutilisá-los para as eleições.

Depois de haver o Sr. Franco posto com estes desatinos a província na maior consternação, tiverão lugar as eleições para Vereadores, e Juizes de Paz, as quaes, começando no dia 7 do preterito Setembro, só finalisárão-se no dia 24; porque preciso era, para fazel-as em toda a província com força armada, ate a tropa fosse circulando de um ponto para outro.

Venceo o Sr. Franco por meio de violencias inauditas, com votos imaginarios, e até com votos de recutas já enviados para o Rio de Janeiro: quasi toda a população da província cedeo-lhe o campo, porque entendêrão alguns que com este acto de resignação talvez alegassem furor, e impostura do Sr. Franco, e o fizesse desistir do terrivel sistema de processos em cujo caso poderiaõ os influentes, inda não processados, pleitear a eleição de Eleitores, que inda não havia sido marcada.

Mas quanto se enganáraõ! O Sr. Franco não pretendia parar na carreira encetada, e as perseguições tornáraõ-se mais activas que nunca. Foi quando alguns espíritos imprudentes se arrojáraõ sobre a cidade de Maceió, e ozéram em pratica o que acima fica dito: imprudentes, que não conheceraõ que o seu errado passo ia dar lugar á maiores perseguições, á mais crueis violencias, á mais numerosos processos, a mais barbaro recrutamento, e ia emfim tornar certa a victoria do Sr. Franco, que agora he que ha de ser eterno no Governo das Alagoas; porque se nas províncias grandes a menor effervescencia acarreta a mudança dos Presidentes, nas pequenas os clamores mais energicos, os gemidos mais lastimosos, os mais amargos queixumes quasi que não tem echo aos pés do trono Augusto de S. M. O Imperador, porque são barbaramente abafados.

No meio d'estas lamentaveis desgraças sirva ao menos a censurável occurrence do dia 5 de lição aos que tão insanamente estão promovendo reacções no Pará, Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Minas, S. Paulo, e Sergipe; sirva principalmente de lição ao Sr. Franco, que, se ao entrar á bordo do patacho *Caçador* pôde fazer alguma reflexão, havia-se de lembrar que a sorte, o

havia reunido á duas de suas mais recentes victimas, os Srs. Brauna, e Faria, ambos carregados de ferros no porão do mesmo patacho: o primeiro por não haver cortejado o Sr. Franco, e o segundo, por imputar-lhe S. Ex. a deserção d'um irmão, quando elle (por morar fóra de Maceió) até ignorava haver aquelle sido recrutado. Como não lhe havia então de ser cruel a lembrança d'essas suas duas ultimas injustiças, Exm. Sr. Franco?!

Voltará á carga—*O Alagoano Imparcial.*

(Do *Diario de Pernambuco*.)

Carta particular vindra pelo Paraense.

Pernambuco 12 de Novembro de 1844.

... Na correria das eleições a mais infeliz foi a Província das Alagoas, aonde Franco por seus desatinos a levou a uma conflagraçao. A desesperação produziu um rompimento e marcha de forças do centro contra a Capital de Maceió, o que o fez embarcar no hiate *Caçador*, e se fazia ao mar de noite, e de dia para terra, sem achar na costa quem lhe desse asilo. Sob promessas retirou-se a força, e Franco desembarcou; mas logo que teve de Pernambuco 140 praças de linha, e logo depois mais 100 continuou em seus desatinos disendo que tudo faz por ordein do Ministerio. Novas reuniões se fizerão contra a Capital, e ella seria ocupada se não aparecesse o chefe dos cabanos Vicente Ferreira de Paula com sua comitiva, o qual sendo despresado pela gente da oposiçao foi elle mesmo em pessoa, e com a força de 800 cabanos atacar Maceió no dia 21 do passado de manhã donde se retirou a tarde com a perda de 200 e tantos, deixando 60 e tantos do Governo, mortos e feridos. Por estas notícias, e novas requisições de força marchou d'aqui o Brigadeiro Coelho com 50 praças, mas chegando ali vindo da Corte o Brigadeiro Seara, retirou-se, e chegou hontem no vapor Paraense portador desta. O Seara reuniu forças e seguiu a Villa d'Atalaia 8 leguas distante da Capital, e ali sofreu a perda de cento e tantos entre mortos e feridos, o que o fez praticar crueldades que levarão a Província a uma desesperação total. Entretanto a guerra continua alli vigorosamente. Vicente Ferreira recolheu-se as mattas donde sahio, mas sabe-se que tornará a aparecer hostilizando. A poucos dias uma partida de caboclos de Barreiros, Província de Pernambuco, foi a Villa ou povoação do Ilheo e fez alli umas 8 ou 9 mortes, e retirou-se sem se saber para onde.

Dita vinda pela Laura.

Pernambuco 20 de Novembro de 1844.

As cousas das Alagoas vão serenando, porque o Seara tem espalhado os grupos armados, e mesmo o tal Vicente Ferreira de Paula que se tinha refugiado nas matas, foge a toda brida; crê-se que em breve haverá completa tranquilidade, para o Franco fazer as eleições a seu geito.

MARANHÃO.

Papeis velhos ou documento em abono do snr. D. Francisco.

— Illm. e Exm. Snr.—Devendo levar ao conhecimento de V. Exc. o modo porque cumprí as ordens do Governo de S. M. Imperial, manifestadas nas instruções, que por V. Exc. me forão dadas em 20 de Desembro de 1839; tenho a honra de comunicar a V. Exc., que sendo mais proveitoso, no actual estado desta Província, o emprego de corpos volantes, com mandados por officiaes de Linha de minha confiança, não julguei conveniente organizar a Guarda Nacional nos Municípios aonde ella ainda não está creada. Este elemento de ordem em outras circunstancias mais proficuas falharia no estado de desmoralisação e vertigem, em que se acha esta Província revoltada; acrescendo que ainda não tenho cabal conhecimento dos homens mais conspicuos entre os dous partidos em luta, que possão ser dignamente encarregados do comando nos Municípios mais distantes da Capital. ~~Mas se por em quanto me abstenho de cumprir com o que me foi por V. Exc. ordenado a este respeito, logo que mudarem as circunstancias o farei com todo zêlo, de que sou capaz.~~ Os quatro contos de reis, limitados por V. Exc. para despeza com o armamento da Guarda, apenas chegaram para compra de 400 armas, o que não é suficiente quando tenho de armar de dous a tres mil homens como quaes devo a ossar os rebeldes, e talvez mesmo entrar no Piauhy, que serios receios me causa, sendo o numero passante de cinco mil, que, em diferentes pontos perseguidos, podem, procurando asylo nas Províncias limitrophes, a ell s levá o espirito de desordem, de que estão ameaçadas. Pelo que se refere a administração da Justiça, sobre os Juizes de Direito compromettidos com opiniões políticas, e impossibilitados para continuar a servir em suas respectivas Comarcas, devo participar a V. Exc. que neste caso se acha ~~o~~ Juiz de Direito do Brejo D. Francisco Balthazar da Silveira, devendo ser não só removido da sua comarca, como mesmo desta Província, tendo-lhe eu aconselhado que se retire para essa Corte, e no que elle conveio. ~~Concordo com~~ V. Exc. em não se conceder amnistia aos rebeldes desta Província, não só porque taes bandidos a não merecem, como pelo pernicioso indicio de fraquesa, que daria o Governo Imperial em tal caso. Posso assegurar a V. Exc., que nesta revolta occasionada por ambições de partidos nas eleições, nenhuma parte tem tomado os estrangeiros, nem ha pessoa alguma notável de qualquer dos partidos, que inflúa

sobre os rebeldes, ao contrario todos sofrem hoje devastações, e saques. Satisfazendo aos pontos mais essenciaes das Instruções de V. Exc., á que dei toda a devida attenção, afianço a V. Exc. que tudo mais nellas contido será por mim fielmente executado.—Como o restabelecimento da paz, é o principal ponto a que miro, soffrendo necessariamente a administração da Justiça na crise revolucionaria, em que se acha esta Província, ainda mais ameaçada pelo aspecto duvidoso do Ceará, Piauhy, e Pará, rogo a V. Exc. haja de influir para a prompta remessa de uma barca de vapor, que demande poça agua, que me foi prometida pelo Governo para as operaçoes da guerra, que necessito fazer, das quaes pelas participações dirigidas ao Exm. Ministro desta Repartição terá V. Exc. um extreme conhecimento.—Deos Guarde a V. Exc. Palacio da Presidencia da Cidade de São Luiz do Maranhão 29 de Fevereiro de 1840.—Illm. e Exm. Snr. Antonio Paulino Limpio de Abreu, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça.—Luiz Alves de Lima.

CORRESPONDIENCIAS.*Snr. Redactor.*

— Tendo sido acrimoniosamente atacado na minha reputação publica em os numeros 9 e 18 d'esse calumnioso periodico denominado Correio Maranhense em o qual soutaxado francamente de ladrão, por conservar em meu poder trancados uns autos de acção de revindicação de Gregorio Germano Coelho, e sua mulher Roza Maia da Silva contra Joze Firmiano da Silva hoje representado por seu curador Luiz Fernandes da Silva, ~~o~~ por ter entregado sem formalidade alguma uma herança a Felisbella Maria da Conceição, e finalmente por me dirigir em carta aos Srs. Mattos do Icatú pedindo-lhes a herança de um seu irmão já falecido de nome Thomaz de Mattos, entendi a principio dever ser silencioso, bem persuadido de que os maranhenses tem rasões sobjas para me conhecerem em attenção aos cargos que hei exercido nesta Província; no entanto como o unico fim de meus accusadores seja desconceituar-me a Corte para com o Governo Imperial a fim de obterem minha remoção para seus fins politicos, fazendo assim desaprecer a influencia que gozo nas Villas do Rozario e Icatú, onde exerce authoridade, defender-me hei de taes insultos com os dous documentos abaixo transcriptos, e então conhacerá o publico quão infundada é a accusação que corre n'aquelle periodico vehiculo de toda a immoralidade, e pelo que diz respeito as cartas dos Srs. Mattos em alto e bom som requisito-lhes a publicação, ou então que tratem de pagar os favores que me devem tributando-me respeito e consideração; unica recompensa que pretendo. O tempo é de eleições e tanto basta para se conhacerem os fins de taes insultos, e como estou persuadido que o Governo Imperial é justo, e não procederá violentamente, tranquillizo na minha boa consciencia, declarando abertamente que não me dirijo ao Tribunal competente para não ser ludibriado com a aparição de algum responsavel assalariado, e que mil vezes offendido jamais rec-

correrei a folhas. Digne-se, Sr. Redactor, inserir na sua bem conceituada folha esta pequena desfeza do seu

Patrício e reverente cr.º

Villa do Rozario 8

de Novembro 1844.

Joze Cândido Gomes da Silva Belfort.

— O Escrivão Joze Joaquim Monteiro declare abaixo desde quando estão parados os autos civis de acção de revindicação entre partes, authores Gregorio Germano Coelho e sua mulher Roza Maria da Silva, e reo Joze Firmiano da Silva hoje demente e representado pelo curador Luiz Fernandes da Silva, informando logo quem tem dado causa a toda e qualquer demora e o motivo: assim o cumpra. Villa do Rozario 23 de Outubro de 1844.

Silva Belfort.

— Certifico que o feito de que falla a portaria supra foi principiado por ação de revindicação, e obteve sentença final pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, é nesta occasião em que forão apresentados embargos a sentença de que foi servido dar vista em vinte e seis de Agosto de mil oitocentos e quarenta e dois, e novamente lhe foram as mão sem desanove de Abril de mil oitocentos e quarenta e trez, sendo recebidos os embargos a vinte do mesmo mez, e seguindo seus termos novamente subiram a concluzam em desesete de Agosto do mesmo anno em que ficarão em prova, e subindo a vinte e seis de Junho foram despachados a vinte e sete do mesmo mez, seguindo seu andamento regular, e hoje não tem podido serem remetidos a concluzam definitiva por não terem desde ~~des~~ ~~des~~ ~~des~~ quem pague o sello e dízima da Chancelaria, não obstante as ordens de V. S. Villa do Rozario 23 de Outubro de 1844.—O Escrivão

Joze Joaquim Monteiro.

— O Escrivão Joze Maria Campos informe abaixo desta se Felisbella Maria da Conceição se apresentou nesta Villa perante este Juizo, e foi reconhecida herdeira de seu filho Manoel Joaquim Ferreira tendo-se-lhe feito entrega dos bens com audiencia do Collector da Fazenda: assim o cumpra. Villa do Rozario 23 de Outubro de 1844.

Silva Belfort.

— Illm. Sr. Dr. Juiz dos Ofícios.—Em Maio do corrente anno, appresentou-se nesta Villa a parda Felisbella Maria da Conceição, e justificou ante este Juizo ser māi do fadado Joaquim Manoel Ferreira; e por sentença de 15. de Junho deste mesmo anno foi reconhecida como tal, mandando se lhe fizesse entrega de todos os bens que pertenciam ao falecido Ferreira, e nesta justificação foi ouvido o Collector da Fazenda, o qual em sua resposta dada em 4. do dito mez de Junho, disse não se oppunha a que Felisbella recebesse os bens, e estes forão entregues á dita Felisbella pelo curador da herança Antonio Raymundo Martins em 17 do referido mez de Junho. E o que a V. S. tenho a informar. Rozario 6 de Novembro de 1844.

*O Escrivão
Joze Maria de Campos.*

Ilm. Sr. Redactor.

— Para se poder responder catégoricamente as calumnias que um celebre doutoreco, mascarado com o anonymo, publicou contra mim no Correio n.º 15 de 30 do passado, tornava-se indispensavel que elle apresentasse o original da carta, que fez aparecer naquelle folha, carta que foi dirigida por mim ao Sr. Manoel Domingues dos Santos. Qual não foi a minha admiração quando vi viciada e invertida toda a orthographia d'ella?! E isto para que? Sem duvida com o maligno intuito de ridicularisar; pois com quanto eu não me jacte de saber orthographia perfeitamente, com tudo não escrevo como o celeberrimo Doutoreco Anajatubense o fez publicar a seu geito, bem entendido, para descreditar-me. Ande Sr. D. F. apresente a propria carta que V. M. adulterou; do contrario será considerado como me rece, isto he, como um dos mais insignes, vis e infames calumniadores.

Naõ quero com isto dizer, Sr. Redactor, que na carta que serve de cavalo de batalha ao Sr. Anajatubense, que nasceu naõ sei onde, talvez atraç d'algum coqueiro, naõ apareça erros orthographicos, e ainda mesmo outros, o que em verdade é devido ao pouco escrupulo com que algumas vezes se costuma a escrever, especialmente para pessoas que naõ se importaõ, nem reparo, se uma carta é bem ou mal escripta. Portanto, naõ fique pensando o Sr. Anajatubense que ha-de ficar sem resposta tudo quanto a seu bel prazer se atreveu a publicar falsamente e sem fundamento algum.

Queira, Sr. Redactor, dar publicidade a estas poucas linhas na sua bem conceituada, pelo que lhe será grato.

O seu afectuoso V.º e C.º
Cururupú 31 de Outubro de 1844.

O Vigario João Possidonio Barboza.

A REVISTA.

O Sr. D. Francisco e sua defesa.

— Sabiu ultimamente impressa no Correio Maranhense a resposta dada pelo Sr. D. Francisco á accusação que lhe fez o promotor publico de Guimaraes. É uma peça verdadeiramente miseravel em que se illude a questao desde principio a fim, deixando-se de parte o essencial, qual é a refutação dos factos em que se basêa a denuncia. É, para encurtar rasões, uma esfarrapada recriminação, e não uma justa defesa. Ainda si fosse isto só teria um passe; mas o peior é que se insulta, calunia, e mente impudentemente por toda e unica resposta ao allegado pelo promotor!

Segundo o que ahi se diz, "A denuncia apareceu porque ha nesta província certo numero de homens que por causa e em occasião de eleições commettem toda a qualidade de excessos (1), e para encubrir

(1) Si o denunciante e seu insignificante grupo abandonarão as eleições, como se diz, tão somente para ter o gostinho de caluniar aquelles que escolhem como victimas, se até não tem votado desde 1844 para cá, como é que

a derrota, que sempre soffrem pelo descredito a que estão seduzidos pelo seu mau comportamento, apressão-se logo a denunciar crimes imaginarios, que dizen praticados por aquelles que escolhem como victimas de suas calumnias. Infelizmente o denunciante pertence a este grupo.... A voraz fome de empregos (momente o de juiz de direito) que tanto consome o denunciante, e alguns outros bachelais: o amor proprio despeitado, e a insaciavel sede de *mando sem merito* de um desvairado (2) que se não pode esquecer da sua prefeitura: o rancor que vota o denunciante a S. M.º por saber que as informações (3) ordenadas pelo regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842 não lhe são, e nem podião ser favoraveis, vista a sua ignorancia e o inexacto cumprimento de seus deveres (4); todos estes incentivos arrastrarão o denunciante e seu insignificante grupo...."

Diz se mais ahi: "Havia risco nas ruas, reinava na Villa a anarchia, e todos os negociantes quer de pm, quer de outro partido conservarão suas lojas abertas *até alta noite* (5)!! Si o denunciante, e os do seu partido não votarão, foi porque não quiserão; é plano dos directores, e chefes do partido usado desde 1841 para se poderem apresentar como coactos, e vêr, si assim podem encobrir a vergonha da derrota (6).... Quem

commettem excessos por causa e em occasião de eleições? É preciso ser mais coerente, Sr. D. Francisco.

(2) Falla do Sr. Torquato Coelho de Souza, irmão do promotor, que pelos desgostos que teem soffrido com o estado de alienação mental de sua mother, se acha inteiramente retirado da vita politica! Ora isto! Querer um desvairado atribuir os seus desfeitos a quem tem proposito e senso, é de mais! E que nos dizem á *sede de mando sem merito*? É por certo um primor de expressão só digno de tal desfesa. No em tanto o homem que se não sabe exprimir na sua lingua, taxa os outros do ignorantes!

(3) Uma informação destas, toda caluniosa, dada pelo Sr. D. Francisco na qualidade de juiz de direito de Guimaraes, contra o Sr. João Coelho de Souza, como promotor da mesma comarca, foi completamente pulverizada pelo ultimo com documentos irrefragaveis, e o primeiro convencido de mentiroso ficou, como lá dizem, com cara de palmo e meio. Esta bella defesa do Sr. Coelho corre impressa na Revista, e pode servir de resposta essa ridicula quartada.

(4) Pois o senhor D. Francisco, que parece ter declarado guerra aos livros, e que anda sempre em viagens de Guimaraes para esta cidade, e desta cidade para Guimaraes, atreve-se a fallar em ignorancia, e falta de cumprimento de deveres? É muita ousadia e leviandade!

(5) Como podião os negociantes de um e outro partido ter as suas lojas abertas até alta noite, num dia de perturbação e anarchia, si elles em tempo de quietação e socego se fechão com o toque de recolher (ás 9 horas) em virtude das posturas municipaes? Mais depressa se apanha um mentiroso que um coxo.

(6) Com que a opposição cedeu dos seus direitos nessa occasião para se poder apresentar como coacta, não por causa das violencias de que for

quererá promover a anarchia, o que recommenda, insinúa e ordena, que ninguem traga armas, ou o que distribue facas e cacetes, e diz a sua pouca gente que toda vá armada (7)....

..... Quando chegou S. M.º, havia algum tumulto em frente da casa de João Pedro Dias Vieira, e o *povo* parecia não attender (8) aos gritos de—ordem, ordem—do sub-delegado, e delegado, que chegou neste tempo. Procurou então chamar a si o *povo* (9), e o conseguiu com—Vivas a S. M. o Imperador—; levou-o para a praça onde o demorou ate as 8 horas da noite, fazendo-o dispersar. Pelas 14 horas da mesma noite ouviu toques de instrumentos, e sahindo de caza, soube que se desejava percorrer as ruas tocando, e cantando o Hymno nacional, e dando "Vivas". Não vendo nisto crime, e não devendo obstar um acto *innocente*, disse ao delegado, e sub-delegado, que devião com elle acompanhar para *dirigir*, e *evitar* algum disturbio (10).

objecto? É bem lembrada, Sr. D. Francisco! Esta ainda nos parece melhor que a das lojas abertas até alta noite na occasião do tumulto. Em apresentar rasões de cabo de esquadra ninguem lhe leva a palma, meu rico snr.

(7) É uma inculpação indirectamente feita a opposição, como si esta distribuisse facas e cacetes pelos seus; o Sr. D. Francisco não se atreveu a faser-lh'a directamente, porque, sendo certo que os grupos que elle commandava em pessoa é que andavão arreiaados por semelhante maneira, ao passo que os oposicionistas se apresentarão inermes, seria muito abusar da paciencia dos pios leitores; por isso dá-o somente a entender, para que ao menos sóe assim fóra da província onde se não sabe da realidade dos factos. É o lobo vestido a pelle do cordeiro.

(8) Assim descreve S. M.º a criminosa assiada feita á porta do Sr. Dias Vieira por um grupo armado, na qual foi este cidadão atroamente insultado, e ferido gravemente de uma cacetada um pobre rapaz que se achava a seu lado! O delegado e o sub-delegado estavão armados de grossos cacetes, sem duvida para chamar á ordem essa gente embriagada. E tanto era isto assim, que sendo preso in flagranti o assassino do tal rapaz por uma patrulha que acudiu ao tumulto, o sub-delegado immediatamente o solto. O Sr. D. Francisco achou-se presente a toda esta scena, munido tão bem do seu cacete, ja se sabe, para chamar a ordem os recalcitrantes. Calem-se pois as más línguas, que tudo se accommodou com muita honra das authoridades de Guimaraes.

(9) É notavel o abuso que se faz da palavra *povo* em toda esta peça de arquitetura. Merecerá com effeito o nome de *povo* esse insignificante grupo que atacou a casa do Sr. Vieira? Não por certo; mas o Sr. D. Francisco emprega tantas vezes esta palavra, porque procura imitar servilmente ao Sr. Joze Paço, que se dizia *deputado do povo* na assemblea provincial, e lá nos aturdia a cabeça com *povo* para aqui, e *povo* para ali. Isto de *povo* sempre foi um comesinho molho de pasteleiro para todos os ambiciosos e turbulentos. Desconfiai pois de certos homens que a todo e qualquer proposito vos fallão em *povo*, e em nome do *povo*.

(10) Temos aqui o juiz de direito de

.... Serião 4 horas (da madrugada), quando foi S. M. sobresaltadamente acordado com fortes pancadas nas portas, e gritos—Estamos cercados de escravos armados.—O terror que então teve, e os mais, é mais facil de sentir, do que de descrever-se. Sahiu com os mais, e não leváraõ arma alguma por as não terem (11), si não ellas irião com elles; porque assim o reclamava a sua propria defesa, e dos habitantes da villa. Encontrando com o commandante do destacamento perguntão-lhe, o que havia? Disse-lhes que se fallava em escravos armados. Segueu para o corpo da guarda, e ahi souberão que tinha passado para as bandas da matriz uma porção de escravos armados, dirigidos por 3 pessoas (12), huma das quaes (Torquato Coelho de Souza que só foi conhecido ao amanhecer) quando forão descubertos, tinha-se refugiado na casa da camara: outra havia fugido para o matto: a 3.º Joaquim Ribeiro da Fonseca, querendo fugir levou (13) uma hor-

Guimarães confessando de plano que assistiu ao tumulto feito á porta do Sr. Vieira, e que acompanhou e persuadiu ás outras authoridades criminaes a acompanham a passeata ou correria noturna pelas ruas da villa, para, como elle mesmo se expressa, *dirigir e evitá* disturbios. Nesta *innocente* excursão, todos, sem exclusão dos *directores e evitadores* de disturbios, ião munidos de grossos cacetes, a fim de se conservar a ordem. O que porem causa admiração é que esse magistrado que conseguiu chamar o *povo* a si com "Vivas", e o levou para a praça, disperson, e acompanhau para *dirigir e evitá* &c., ignore que taes reuniões tumultuarias e armadas são defesas pelas nossas leis!

(11) Então que era feito dos cacetes com que havião percorrido as ruas? Pois não os tinhaõ logo a mão e promptinhos para o que desse e viesse?

(12) Isto é uma negra calunia, ou antes uma fabula miseravel com que as authoridades de Guimarães se pretendem desculpar dos graves excessos que cometerão nas saturnaes do 1.º de Outubro. Os Srs. Torquato e João Coelho havião-se dirigido á casa do padre Francisco Cabral, acompanhados somente por dois escravos, e, ao retirarem-se, forão atacados e perseguidos ao grito de—mata o chefe dos gavões—por mais de cem caceteiros que os obrigáraõ a refugiar se, o primeiro na casa da camara, o seguido na do mesmo padre. Mas si havia com efeito essa porção de escravos armados, porque não foi preso um delles se quer, sendo a casa de que sahia o Sr. Torquato, tao proxima a igreja, em cuja frente se acampavão os caceteiros? Misérias como estas só eraõ capases de as inventar o Sr. D. Francisco, e o delegado Francisco Maria, seu comparsa. Este ultimo dizia que tinha tido denuncia do tal armamento de escravos, e chegou a afirmar isto mesmo ao governo em participações officiaes, mas nunca ousou proceder ás indagações judiciaes, como lhe queria o Sr. Torquato; e por fim vendendo-se muito apertado sahui se com a vergonhosa declaração que abaixo se transcreve para eterna confusão sua, e do seu digno mentor e director.

(13) O Sr. Joaquim Ribeiro não acompanhou os Srs. Coelhos á casa do pa-

dada na occasião de se querer servir de um cacete, que trazia. Conseguiu serenar os animos, e desde então nem a mais leve apreensão de perturbação houve (14), salvo no dia da prisão do preto Bernardo escravo de Torquato Coelho de Souza que (como fica referido) se dizia ir matar o juiz de paz (15), o que teve lugar no dia 4.

.... Tal é porem o imperio da prevenção, ou do costume, que o denunciante crendo-o sem duvida algum sapateiro, ou gente de igual jaez, diz, que tinha elle um cacete, arma imprópria da sua posição, e educação, e incompativel com as suas forças phisicas (16). "

Eis a defesa do Sr. D. Francisco pelo que diz respeito aos factos, e só quanto áquelles em que elle nos parecer ter uma intervenção mais directa. Ti-

dre, mas sendo encontrado pelos caceteiros perto da matriz foi brutalmente espancado, a ponto de ser levado em braços para sua casa.

(14) O Sr. D. Francisco jacta-se de haver serenado esta nova perturbação, como elle lhe chama, mas é facto que só as 8 horas do dia, e depois de acalmado o tumulto, é que apareceu na casa da camara, com o delegado e subdelegado, armados todos dos competentes cacetes. O que serenou a perturbação, foi a firmeza que oppuseraõ os poucos soldados da guarda da cadeia ás sanguinarias intenções dos caceteiros que ameaçavão a vida do Sr. Torquato. Por tanto ainda nisto falta S. M. á verdade.

(15) Duas vezes se faz menção deste facto que duas vezes se adultera! O Sr. Torquato haria mandado a villa esse preto para saber do despacho do requerimento que fizera ao delegado; o juiz de paz Cunha que mora com este, mette-se de gorra com o preto, embriaga-o, e manda depois prendê-lo a pretexto de que trazia faca, arma de que usão quasi todos os pretos da roça. O preto embriagado gruda se com o soldado, e este sahe levemente ferido. Procede se ao interrogatorio que nada produz, apesar das insinuações e ameaças; e diz-se que o preto ia matar o juiz de paz, isto já se sabe, para lançar o odioso sobre o Sr. Torquato! Mas que muito é que os que inventáraõ a patranha dos escravos armados, inventassem tão bem essa! ? De tudo são elles capazes.

Não passaremos em silencio um facto que caracterisa bem o Sr. D. Francisco. Quando se fazia o interrogatorio, foi o Sr. Joze Ribeiro da Cruz, escrivão do processo, e coreligionario nosso, atrósamente insultado por aquelle magistrado em presença de muitos individuos da ultima relé, que pejavaõ a salla do delegado, como connivente do tal assassinato fabuloso, e correu eminente perigo, porque esses homens grosseiros, que ainda ha pouco tumultuavaõ nas eleições, podiaõ exacerbar se com taes provocações, e romperem n'algum excesso contra elle.

(16) Ousa o Sr. D. Francisco negar um facto que foi presenciado por toda a villa de Guimarães, e de que elle fazia alarde diante dos proprios adversarios que lh'o notavão, como o Sr. Torquato! Entre tanto S. M. não se devia pejar de confessar que andou de cacete, mas de usá-elle, porque quem não quer ser lobo, não lhe veste a pelle.

vemos o cuidado de restabelecer em notas tudo quanto ahi se acha miseravelmente adulterado ou invertido; e á vista destas e d'extracto do texto, pode o leitor formar ajustada idéa da peça toda, e do homem. Agora si quer ter deste um conhecimento mais geral pode recorrer a copia do officio em que se pede a sua remoção desta província, como perigoso á causa publica. O Barão de Caxias que exigia semelhante medida, não deve ser suspeito a nenhum dos partidos, por isso que recebeu o apoio de ambos, e se achava mais que ninguem na altura dos negocios que tratava. Em outra occasião, considerando a defesa debaixo de novo ponto de vista, nos occuparemos com a questão de direito, inclusivé o accordão da relação, que despresou a denuncia por falta de prova.

— Diz o Coronel Torquato Coelho de Souza, que a beira de seu direito precisa, que Vmc. ordene ao Escrivão respectivo, que passe por certidão o theor da denuncia a Vmc. dada de que o Supplicante trouxe consigo escravos armados, para surprehender a Igreja no dia da eleição a que ultimamente se procedeu nesta Freguesia para Eleitores de Parochia, e caso fosse verbal a denuncia o theor do termo lavrado, e competentemente assignado, tudo em forma que faça fé, afim de o Supplicante uzar da acção que lhe compete contra o author, ou autores de semelhante calunia—Assim

P. a Vmc. Sr. Delegado de Policia desta Comarca lhe defira na forma requerida.

E. R. M.

— Nada me constou por denuncia e sim por boatos que nessa occasião aparecerão, mas não obstante o escrivão passe se constar. Guimarães 8 de Novembro de 1844.

Fonseca.

Joze Ribeiro da Cruz, Tabelião publico do Judicial e Notas, e Escrivão das Execuções e do Jury, nesta Villa e Comarca de Guimarães, da Província do Maranhão por Alvará de serventia vitalicia &c.

Certifico que do meu Cartorio não consta ter-se dado contra o Supplicante Denuncia alguma, quer por escripto quer verbal, sobre o facto ou imputação allégada em sua Petição retro, de que dou fé o referido he verdade.—Guimarães 11 de Novembro de 1844. Eu Joze Ribeiro da Cruz, Escrivão que a escrevi e assignei.

Joze Ribeiro da Cruz. "

A V I S O.

GALERIA OPTICA

Exposta na rua do Giz n. 30.

Por motivo da festa de S. M. o Imperador o Senhor D. Pedro II, no dia 2 de Dezembro e sua celebração em diferentes lugares d'esta Capital, a Galeria Optica não estará aberta n'aquelle noite senão até as 8 horas, e a mutação das vistas não poderá ter lugar senão para a Quarta-feira 4 de Dezembro, ficando para a noite de Terça-feira 3 dito, ainda a presente exposição.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOZA CASA N.º 2. EM 1844.

S. PAULO.

A suspensão do Parocho de Mogi mirim, determinada pelo presidente Manoel da Fonseca Lima e Silva!!!

— Chegando ao conhecimento d'este Governo, por via da representação do Subdelegado Fiscal da Junta, que encetou os respectivos trabalhos na Villa de Mogi-mirim, acerca da formação das listas dos cidadãos que podem votar e sér votados nas proximas futuras eleições, os abusos e illegalidades que foram commettidos naquelle acto pelo Parocho da Freguezia, Reverendo Joze Maria Cardoso de Vasconcellos, em qualidade de membro da referida junta; por onde se evidencia que este empregado publico, em vez de chamar á ordem e obediencia á lei aos habitantes d'aquelle Municipio, aberra de seus deveres, excitando-os á desordem e á desobediencia; anticipando-se a preparar uma facção, que na época das eleições da virtude

cia os pacíficos cidadãos que almejam por gozar n'essa occasião a plenitude de suas liberdades: *eu suspendi ao mencionado Parocho*, ordenando ao competente Juiz de Direito da Comarca o chamasse a responsabilidade, e lhe formasse o processo que a lei preceita. O que levo ao conhecimento de V. Exc., afim de providenciar sobre aquella Parochia. Deus Guarde a V. Exc. Palacio do Governo de S. Paulo, em 23 de setembro de 1844.—Exm. e Rev. Sr. Bispo Diocesano.—Manuel da Fonseca Lima e Silva.

— Illm. e Exm. Sr.—Foi com pasmo e admiração que hoje recebi, por mão do Subdelegado d'esta Villa, a portaria de V. Exc., datada de 23 do corrente, suspendendo-me do exercicio de Parocho d'esta mesma Villa, sob pretexto de haver eu, como membro da Junta qualificadora de votantes, recusado o meu voto na qualificação a cidadãos que V. Exc. chama conspicuos, e que em verdade não são, senão miseraveis indigentes, de que os empregados lançam mão para supplantarem a grande maioria de homens grados d'esta Freguezia na eleição de eletores, que o Governo de V. Exc. (assim o dizem os seus proprios delegados) se propõe a vencer *a ferro e a fogo* por toda a parte. Foi este, Exm. Sr., o vão pretexto, que V. Exc. tomou em sua portaria para suspender-me do meu beneficio ecclesiastico, beneficio de que estava gozando por me haver collado na^o Igreja d'esta Villa.

Não procurarei mostrar que o Subdelegado illudi a V. Exc. na informaçao que contra mim deu, não só porque não é occasião d'isso, como porque estou

que V. Exc. fechará os ouvidos á minha exposição. Guardo a narração das misérias e infamias do Subdelegado e seus comparsas para esse celebre processo, em que V. Exc. diz que me mandará responsabilisar. Por ofa trato de protestar, em nome da Igreja, da constituição e das leis, contra esse acto arbitrario da minha suspensão, e usurpação a mais flagrante da jurisdição do Exm. Prelado da Igreja. V. Exc. tem é verdade, pela lei de 8 de outubro de 1834, o direito de suspender empregados publicos; mas nos termos, e com as fórmulas da lei, e não arbitrariamente, como sem medo de errar, ouso afirmar que (comigo obrou) Essa lei determina que a suspensão deve sér decretada na forma do art. 17 da lei de 14 de junho de 1834, que se refere no artigo 154 da constituição do Estado. Suas disposições terminantes e expressas são—que o empregado para sér suspenso deve primeiro sér ouvido—; mas V. Exc. por mera informação do Subdelegado, sem ouvir-me, não duvidou violar nem as leis divinas, como mostrarei, quanto mais as humanas, que marcam fórmulas claras de processo a fazer em tais casos.

Entretanto não será o meu fraco clamor que fará a V. Exc. arripiar-se da violação das leis citadas; e n'esta persuasão não insistirei com V. Exc. para que seja n'esta Província o primeiro observador das leis. O meu principal objecto, como indigno ministro de Deus, é oppôr-me á invasão, que V. Exc. principia a fazer nos domínios espirituais. Como indigno ministro de Deus, sou obrigado a defender a sua Igreja contra todos aquelles, seja qual fôr sua categoria, que ousarem fazer violências, injúrias, e offensas á mesma Igreja; e por isso V. Exc. não se admirará de que eu empregue todo o fervor e zelo ecclesiastico, de que sou capaz, em protestar a V. Exc. contra a usurpação que commetteu dos direitos da Igreja confiados aos seus ministros. A constituição no art. 102 dá a S. M. I. o. poder de nomear bispos e prover benefícios ecclesiasticos; mas em nenhum lugar lhe dá o poder de suspender os, como expressamente o faz a respeito de outros empregados que elle nomea. Seria esta omissão a respeito de tais empregados ecclesiasticos uma verdadeira omissão, ou uma reluctancia de usurpação dos poderes da Igreja? Omissão não foi, porque a constituição lembrou-se d'aquelles empregados. Foi pois por não querer usurpar poderes da Igreja, que a constituição não deu ao Imperador a atribuição de suspender bispos e parochos. Se ella não deu tal atribuição ao poder civil do Estado, as leis que d'ella dimanam, a respeito de sus-

pensões de empregados, se devem entender restrictamente com aquelles sobre quem ella dá o direito de suspensão. Estes são meramente os empregados civis, e nunca os ecclesiasticos. Isto é tanto assim, que me não consta que ministério algum, ou presidente, se julgasse até hoje com tal direito.

Foi pois V. Exc., a meu ver, o primeiro que, affrontando as leis divinas e humanas, suspendeu a um vigario collado do exercicio de suas funções parochiaes. Este direito é uma das regalias dos prelados, é, foi e será de sua privativa jurisdição, em quanto houverem legisladores, que saibam distinguir o espiritual do civil, e que com intelligencia, e até patriotismo, conheçam a conveniencia de conservar separadas as instituições que Deus para si e seus discípulos separou no mundo, para edificação dos fieis, e mesmo conveniencia dos Estados. Que elle é da atribuição privativa dos prelados o têm entendido todos os governos e homens sabios, e V. Exc. pode ver nos Concilios, e Constituição do Arcebispapo da Bahia, que regem a Igreja no Brasil. E para acreditar profundamente que não pertence ao poder civil tal direito, basta ver que nenhuma lei divina ou humana lh' o dá. V. Exc. até talvez não visse que, invadindo assim tão ás escancaras a jurisdição ecclesiastica, incorreu na grave pena de excomunhão maior, decretada n'aquelle Constituição, tit. 2.º, n. 642, e Concilios; da qual só pôde sér absolvido pelo Segundo Pontífice, e eu como ministro de Deus, desejando a salvação de todas as almas, sou o primeiro, que rogarei a Deus para que inspire a V. Exc. a purificação de sua alma quanto antes.

Convencido por tanto que V. Exc. não tem o direito de suspender parochos, e muito menos sem ouvir os, e ao Exm. Prelado da Igreja, com quem o Governo em tais casos se deve entender, protesto contra a minha suspensão, e n'esta data corro ao Exm. Sr. Bispo Diocesano, pedindo-lhe a intervenção de sua autoridade pastoral em tal caso.

Deus Guarde a V. Exc. muitos anos. Mogi-mirim, 27 de setembro de 1844.—Illm. e Exm. Sr. Manuel da Fonseca Lima e Silva, Presidente de S. Paulo.—O Vigario Collado Joze Maria Cardoso de Vasconcellos.

— Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.—Um facto inteiramente novo n'esta Província veio a despeito de minhas pacíficas intenções provocar alguma desinteligencia entre mim e o Presidente d'esta Província, o Brigadeiro Manuel da Fonseca Lima e Silva, o qual suspendeu de suas funções parochiaes o Vi-

gario Collado da Villa de Mogy-mirim, Joze Maria Cardoso de Vasconcellos; e participei-me, afim de eu prover de Parocho a Igreja (copia A); ponderando na gravidade do assumpto, no direito que rege a materia vertente, na pratica sempre constante de não ingerir-se o poder temporal no espiritual, e finalmente na minha propria dignidade, como Prelado d'esta Diocese, assentei, visto o melindre do negocio, que nada devia innovar, do que até agora se tem praticado, sem que primeiro me entendesse com o Governo de S. M. I., e representasse á Assembléa Geral Legislativa, a quem compete, pelo art. 15 § 8.º da Constituição do Imperio, fazer leis, interpretal-as, revogal-as e suspendel-as; e n'esta conformidade ordenei ao Parocho que continuasse nas suas funções parochiaes (copia B), e officiei ao dito Presidente, como se vê da copia C.—Mas elle, desconhecendo a justiça do meu procedimento, pretende com temerario arrojo, privar por meio da força physica aquelle Parocho do exercicio da Igreja, pois acaba de ordenar a Camara Municipal, ao Juiz de Paz, ao Municipal, e ao de Direito da Comarca que não consintam aquelle Parocho no exercicio de suas funções meramente ecclesiasticas; do que resultará sem duvida o abandono da Igreja, e a falta do pasto espiritual aos fieis; por quanto eu não devo de modo algum concorrer para o esbulho que se quer fazer a um Padre, que se acha collado na Igreja, para privação de cujas funções o Direito Canonico tem regras estabelecidas, das quaes não me é lícito preceindir.—Alheio a medidas de conveniencia eleitoral, não me cunore investigar se a suspensao fulminada contra o mencionado Parocho foi fundada em motivos a que elle dêsse causa, ou se pelo contrario nenhuma razão legitima houve para isso; como representa o Parocho, mostrando ter sido suspenso sem ser ouvido, no dia 23 de setembro do corrente anno, por factos imaginarios, que se diz têr elle commettido na junta que qualifica os cidadãos que podem votar, e ser votados para eletores; sendo que nesse dia ainda a junta trabalhava, e não tinham encerrado seus trabalhos: limitar-me ei á questão de direito—se o Presidente da Provincia pôde suspender um Vigario Collado de suas funções parochiaes.

Fundam se aquelles que sustentam este direito, da parte do Presidente da Provincia, no art. 1.º da lei de 3 de outubro de 1834, que dá ao mesmo Presidente o direito de suspender qualquer empregado; e como os beneficios ecclesiasticos (dizem elles) são inumerados entre os empregos publicos pelo art. 10 § 7.º do acto addicional de 12 de agosto do mesmo anno, concluem que contra o Parocho pôde o Presidente exercer o direito de suspensão.—Mas os que assim pensam esquecem inteiramente a natureza e indole especial dos empregados ecclesiasticos, e não vêem que, se o Legislador quizesse confundir cousas que de sua natureza não devem ser separadas, e dar ao Presidente o direito de suspender empregados ecclesiasticos, elle o deveria declarar expressamente; e não citando tal direito expressamente declarado nem na constituição, nem na lei citada de 1834, nem em alguma outra, a boa

hermeneutica ensina que as palavras—qualquer empregado—referem-se áquelles empregados sobre os quaes o Presidente tem jurisdição: entretanto, accumulando desgraçadamente os Parochos algumas funções civis e politicas, das quaes prouvera a Deus que elles fossem dispensados, pôde succeder que no exercicio d'estas commettam elles alguns abusos, e n'este caso pôde entrar em questão o direito de suspender (que eu o nego em todo e qualquer caso); mas, concedendo se n'este caso a suspensão ao Presidente da Provincia, tal direito não pôde deixar de ser limitado ao exercicio das funções civis ou politicas, e nunca das funções propria e verdadeiramente parochiaes que o Parocho tem como Ministro da Igreja; por que isto repugna com os principios mais cardeaes do direito canonico, que estão em seu inteiro vigor. Admitir o contrario seria admitir que o poder civil é capaz de direitos espirituais, e de jurisdição espiritual; seria destruir inteiramente a independencia da Igreja e submettel-a de todo á auctoridade temporal, quando as proprias leis civis (Codigo do Processo Criminal, art. 8.º) e outras leis reconhecem a cada passo esta indispensavel e necessaria separação, sem a qual periga o serviço da Igreja; como no caso presente, em que se quer esbulhar do exercicio de suas funções parochiaes um Padre que as tem cumprido, e cumpre fielmente. A vista d'esta succinta exposição espero que os Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação hajam de interpretar a presente duvida, isto é, se pelas leis actuaes o Presidente da Provincia pôde suspender um Parocho Collado; e se, podendo, deve a suspensão limitar-se ás funções civis e politicas, não abrangendo as ecclesiasticas. Deus Guarde aos Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação. S. Paulo, 5 de outubro de 1844.

MANUEL, BISPO DE S. PAULO.
(*Sentinella da Monarchia.*)

RIO DE JANEIRO.

NOTICIAS DIVERSAS.

Verificou-se a alegre nova, que ha poucos dias dêmos, de achar se de esperanças S. M. a Imperatriz. Pelo Ministro dos Negocios do Imperio foi comunicada hontem esta fausta noticia ao Exm. Bispo Capellaõ-Mór, para que se digne dar as providencias necessarias para que nos dias 11, 12, e 13 do corrente mez se fiação na Capella Imperial, e em todas as Igrejas matrizes e Conventos d'esta Corte, as preces do estylo, e se rese nas missas a oraçao—*pro felici partu*; renovando-se as mesmas preces e orações desde 11 de Janeiro futuro até ao dia em que se realizar taõ inapreciavel beneficio. Praza a Deos dar-nos com o mais feliz sucesso esse novo penhor de paz e prosperidade para o Brasil.

Ao quinto dia de viagem (dia 28, pelas 2¹₂ da tarde), navegava a corveta na esteira da fragata *Reine Blanche*, a distancia de 3 a 4 amarras, quando içou esta no tope grande a bandeira brazileira, que era o signal, segundo as instruções do Almirante Dupetit Thouars, para regres-

sar a este porto a corveta *Sete d'Abrial*, que, atravessando a gavia, e embandeirando-se, salvou com 21 tiros o Pavilhão Nacional.

Immediatamente depois, virou de bordo a corveta, com destino a este porto; deixando a fragata na Lat. 30° 14' S., e Long. 36° 56' O. Ventos contrarios e constantes retardavaõ sua marcha.

Até esse dia a preciosa saude de SS. AA. não sofrera alteração alguma.

(*Da Sentinella da Monarchia.*)

—O Sr. Conselheiro de Estado Caetano Maria Lopes Gama acaba de ser nomeado Presidente da provincia das Alagoas.

(*Do J. do Commercio.*)

—Foi demittido da presidencia da provincia do Ceará o Sr. Brigadeiro Joze Maria da Silva Bitancourt, e substituido pelo Sr. Tenente Coronel Ignacio Correia de Vasconcellos.—Eis o pago de haver o Sr. Bitancourt cumprido fielmente a determinação oficial do Ministerio, deixando livre o direito de votar nas eleições!....

—Diz-se que tambem será demittido o Presidente de Goyaz o Sr. D. Joze de Assis Mascarenhas.

—Rio de Janeiro.—S. C. 5 de Novembro de 1844.—Que horrores vaõ apparecendo na pacifica provincia do Rio de Janeiro! Espantou a todos a narração das arbitrariedades praticadas para a eleição de 7 de Setembro; como não espartaraõ as infamias das bachanaes de 27 de Outubro ?!...

A gente do *Mestre-Escola* Aureliano, aonde não podia vencer, nem á custa de fraude, nem á violencia nem á bayoneta, fez toda a qualidade de infamias para não haver eleição. Assim aconteceu em Saquarema, aonde, logo que viraõ levantarse o Juiz de Paz, Vigario, e Meza, fizeraõ novo Juiz, e novo Vigario!!! Assim aconteceu nas Dores, aonde cercaraõ as autoridades de força armada a igreja, não consentindo que ninguem fosse votar senão gente sua; e como não havia votantes, porque nenhum partido tem tal gentinha lá, o Juiz de Paz, Vigario, e Mesa, não podendo fazer na igreja a eleição, retiraraõ-se e a fôraõ fazer em uma casa particular. Na freguezia da Barra de S. João, o Juiz de Paz, vendo a eleição perdida para os seus, levantou a sessão, e não prosseguiu, e não houverão forças para o deter. Na aldeia de S. Pedro tambem consta, que as autoridades não consentirão fazer eleição, e prenderão Juiz de Paz o Meza.

Em Guapé, municipio de Magé, apresentou-se o Delegado de Policia, o famoso Thomaz Joze de Siqueira, bem conhecido pelo que tem feito no fóro, aonde he procurador de causas. Entrou armado na igreja, e com soldados armados sentou-se ao pé da Mesa, e exigio vêr as listas dos votantes, antes de serem entregues. Tomava as listas, e dava outras: os votantes mais espertos abrião a que o Thomaz lhes dava, incluião dentro a sua, e deixando só a sobre-capa, a apresentavaõ na Mesa; outros traxião duas contrarias, entregavão-lhe uma, e a outra que tinhaõ escondido he que apresentavaõ na Mesa. Só assim pôde a oposição vencer.

O famoso Delegado, porem, vingou-se dos habitantes de Guapé; mandou muitos como guardas nacionaes, com sol furioso, á villa (que dista duas legoas e meia) com o pretexto de serem guardas da ca-

deia; e fez prender 18, dos quaes 13 ainda se achão na cadeia de Magé!!! Assim os que não votarão na sua chapa são perseguidos, presos, &c. Continúa ainda a descobrir os que votarão na oposição para os castigar. Felizmente a oposição nas outras freguesias não votou, e retirou-se; senão ardia todo o município de Magé!

Aonde iremos nós parar assim?....
(*Da Sentinella da Monarchia.*)

Eleição para Deputados.

Apuração de todos os collegios com 1302 Eleitores, faltando sómente nova Friburgo.

Os Srs.:	Votos.
1. Saturnino de Sousa e Oliveira.	1145
2. Thomaz Gomez dos Santos.	1426
3. Manoel de Jesus Valdetaro.	1059
4. Manoel Jozé de Souza França.	1042
5. João Paulo dos Santos Barreto.	988
6. Antonio Jozé da Veiga.	931
7. Joaq.º Franco A. B. M. Barreto.	922
8. Bispo Capellão-mór.	919
9. Conego Januario.	909
10. Jesino do Nascimento Silva.	836
Barão de Caxias.	405
Paulino J. Soares de Sousa.	299
Eusebio de Queiroz Coutinho.	295
João Manoel Pereira da Silva.	289
José Antonio de Miranda.	249
Visconde de Baependy.	195
Joaquim Francisco Vianna.	194
Sayão Lebato.	184
General Andréa.	162
Diocleciano Augusto Cesar.	159

(*Do Jornal do Commercio.*)

MINAS.

Apuração de 39 collegios conhecidos para Deputados Geraes.

Os Srs.:	Votos.
Limpo de Abreio.	1010
Joze Pedro Dias de Carvalho.	1003
Costa Pinto.	1003
Fernandes Torres.	999
Theophilo Benedicto Ottoni.	996
Padre Marinho.	995
Gabriel Getulio.	991
Joze Feliciano.	991
Dr. Joaquim Antão.	990
Herculano Ferreira Penna.	988
Paulo Barbosa.	986
Godey.	985
Pedro de Alcantara.	985
Torres Homem.	982
Joze Jorge.	980
Dr. Meirelles.	972
Dias da Motta.	970
Mello Franco.	966
Odorico Mendes.	931
Tristão Alvarenga.	923

(*Idem.*)

BAHIA, 6 DE NOVEMBRO.

Eleições Geraes.

Resultados de 36 collegios conhecidos, faltando 9, a saber: Caeté, Monte-alto, Carinhanda, Campo-largo, villa da Barra, Sento Sé, Pambú, Jouzeiro e Pilão-arcado=359 votos, quando muito.

Votos.

1 Conselheiro F. Ramiro de Assis Coelho (Min.)	1705
------------------------------------------------	------

2 Dr. F. Gonçalves Martins (Oppos)	1625
3 Dr. Luiz Antonio Barboza de Almeida (Min.)	1575
4 Desembargador João Jozé de Oliveira Junqueira (Min., votado pela Oppos.)	1495
5 Coronel Manoel Joaquim Pinto Paca (Oppos.)	1484
6 Dr. Angelo Maniz da Silva Ferreira (Idem.)	1481
7 Des. Ernesto Ferreira França (Min.)	1470
8 Dr. Jozé Ferreira Souto (Idem)	1458
9 Doutor Francisco Antonio Ribeiro (Oppos.)	1428
10 Dr. João Jozé d'Almeida Couto (Min.)	1369
11 Dr. Amancio João Pereira de Andrade (Sem côn. politica.)	1367
12 Dr. Jozé Alves da Cruz Rios (Oppos.)	1325
13 Dr. João Mauricio Wanderley (Idem.)	1304
14 Manoel Maria do Amaral	1304

Dr. Innocencio Marques de Araujo Góes, tem probabilidade de descer (Oppos.)	1281
Dr. Theodoro Praxedes Fróes, tem probabilidade de subir (Oppos.)	1223
Cons. Joaquim Marcelino de Brito tambem he provavel que suba (Oppos.)	1203
Dr. Eduardo Ferreira França (Min.)	1198
Dr. Aprigio Jozé de Souza (Oppos.)	1196
Antonio Pereira Rebouças (Min.)	1153
Des. Cónelio Ferreira França (Idem.)	1131
Dr. Victor de Oliveira (Oppos.)	1077

(*Carta particular.*)

CEARA'.

— A camara municipal desta cidade procedeu no dia 3 do corrente a apuração geral das actas dos collegios eleitoraes desta província, e em vista della achaõ se eleitos deputados a assemblea geral os 8 candidatos do partido da ordem; e saõ os

Senhores. • Votos.

Dr. Miguel Fernandes Vieira.	566
Dr. Antonio Jozé Machado.	545
Dr. André Bastos de Oliveira.	515
Exm. General Jozé Maria da Silva Bitancourt.	501
Dr. Francisco de Souza Martins.	467
Dr. Jozé Pereira da Graça Júnior.	442
Dr. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.	424
Dr. Raymundo Ferreira de Araujo Lima.	411

Supplentes.

Padre Antonio Pinto de Mendonça.	257
Dr. Manoel Soares da Silva Bezerra.	215
Dr. João Fernandes Barros.	213
Dr. Jozé Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva.	199
Padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar.	197
Dr. Francisco Carlos Branda.	170
Padre Jozé da Costa Barros.	162
Dr. Joaquim de Saldanha Marinho.	153

Houverão mais alguns outros cidadãos com menor votação.

(*Do Pedro Segundo.*)

MARANHÃO.

Accordão nos Autos de Denuncia dada contra o Dr. D. Francisco Balthazar da Silveira por João Coelho de Souza, Promotor de Guimaraens.

— Accordão em Relação &c.: Que expostos, e relatados na forma da Lei; Julgão improcedente a presente denuncia não só por não conter facto algum criminozo com todas as suas circunstâncias, como exige o Artigo 79 do Código de Processo no § 1.º; como por se não provar nenhuma das imputações vagas, que n'ella se mencionão; não bastando para desonerar-se o denunciante Promotor de apresentar documentos ou justificação, que fizessem acreditar a existencia dos factos denunciados, a simples allegação de conveniencia das Authoridades para concluir a impossibilidade da apresentação de tales provas em conformidade do art. 152 do mesmo Código; e condenão a Municipalidade respectiva nas custas.

E advertem ao Promotor, que as Petições, que houver de dirigir á esta Mesa, venham com o tractamento devido ao Imperante, em cujo Nome Despucha.

Maranhão 12 de Novembro de 1844.

Presidente Rebello—Vieira—Araujo Franco.—Barbosa.

Instrumento dado e passado em publica forma, do officio de mim Tabellam, com o theor do que abaixo se declara.

— Saibam os que este Instrumento de publica forma virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, d' mil oitocentos e quarenta e quatro, aos trinta dias do mes de outubro, nesta villa e comarca de Guimaraes da Província do Maranhão, em o meo Escritorio, por parte do Juiz de Paz de Cururupú Antonio Jozé Vaz Tavares, me foi apresentada a propria Lista organisada pela Junta de Qualificação daquella Freguesia para as Eleições primarias do primeiro do corrente, a qual estava assignada pelo dito Juiz de Paz, Vigario João Possidonio Barbosa, e Sub-delegado de Policia Jozé Fernandes da Motta, cujas Letras reconheço, e dou fé não ter borrão, entrelinha ou couza que duvida faça. E logo se me pediu em publica forma o numero dos Fogos, votantes e elegiveis, que he o seguinte.—Fogos, trez mil e quinhentos e simecenta e quatro; votantes, duzentos e cincocenta e cinco, e destes, oitenta e trez elegiveis.—

O referido he verdade, e á propria Lista me reporto: em fé do que por bem e obrigação do meo officio, passei o presente Instrumento que confere e concertei na forma do estillo. Eu Jozé Ribeiro da Cruz, Tabellão que o escrevi e assinei em publico e razo.

Em Testemunho de Verdade Jozé Ribeiro da Cruz.

C. e C. por mim Tabellão Manoel Caetano de Carvalho.

N.º 4.—Pagou cento e cestenta reis de sello. Guimaraes 30 de Novembro de 1844.

Vieira.

Ribeiro.

A REVISTA.

Decisão da relação sobre a denuncia dada contra o Sr. D. Francisco.

—A relação, como se vê do accordão acima transcripto, despresou a denuncia dada contra o snr. D. Francisco pelo promotor publico de Guimarães, sob o fundamento de que os factos criminosos que constituem o seu objecto, não vinham nem circunstanciados, nem provados, e advertiu de mais a mais ao promotor que devia dar-lhe o tratamento de—Mages-tade Imperial.—Taõ importante julgamos esta questião, á vista do motivo que lhe deu origem, que nos não podemos des-pensar de fazer a cerca della algumas considerações que vêm naturalmente ao bico da pena, e se achaõ ao alcance de todos.

Sendo o objecto da denuncia a influencia ostensiva e directa que o denunciado teve nos gravíssimos excessos e at-tentados ocorridos nas eleições, como director e chefe do grupo ou grupos ar-mados que os commetterão, influencia tanto mais criminosa quanto maior era a authoridade de que elle se achava re-vestido como juiz de direito da comarca, não sabemos que mais circunstâncias se podessem exigir que as que vêm expre-sas na denuncia, cuja exposição é clara, minuciosa, verídica e concludente. Como porem ella corre impressa nas folhas, e cada um pode ser juiz do seu mereci-mento nesta parte, não insistiremos so-bre um ponto que já deve ter sido devi-damente apreciado e julgado pelo com-mum dos leitores, e passaremos a discutir aquillo que pode parecer menos li-quido.

Quanto á falta de prova deu o pro-motor a razão do seu dicto; e si a ma-nifesta connivencia das authoridades pe-rante as quaes se podia pro-luzir qual-quer justificaçao do allegado na denun-cia não é razão concludente, qual outra o será? Entre tanto julga o tribunal que não houve motivo plausível para se pres-cindir desta circunstâcia, alias despen-sada pela lei em casos tais! Que devia pois fazer o promotor? Provar perante juizes correos do mesmo delicto de que é arguido o denunciado, e interessados por conseguinte em oppor toda a sorte de obstáculos a verificaçao da prova. Parece incrivel, mas tal é a rigorosa illaçao que se tira do accordão! Isto é o mesmo que dizer fazei o impossivel, si quiserdes obter justiça.

E quando se embica nesta falta de prova, motivada por circunstâncias im-periosas? Quando o accusado confessa de plano na sua defesa, e por mais de uma vez, que sempre esteve a frente dessas reuniões tumultuarias que taõ graves at-tentados commetterão contra a segurança individual, e contra a liberdade das eleições, e que elle em sua *simplicidade* re-puta innocentes! Pois será com effeito licito, e com especialidade a uma autho-ridade, dirigir e capitaneiar grupos de ho-mens armados de cacetes, que insultão, espancaõ e ferem? A que pretexto? A pretexto de *evitar disturbios* que infeliz-mente se realisáraõ? Onde estão as pro-videncias que deu o denunciado na quali-dade de juiz criminal? Não foi espancado á sua vista o infeliz sapateiro Lourenço cujo

assassino preso in flagranti pela patrulha, foi imediatamente posto em liberdade pelo subdelegado Aranha em menos preso da justiça e da lei? Si isto não é cons-tituir-se reo confessso, não sabemos que cosa o seja.

O reg. de 31 de Janeiro de 1842, art. 211 § 7.º manda—Verificar os factos que fizereem objecto de queixa con-tra os juizes de direito das comarcas em que não houver relaçao; inquerir sobre os mesmos factos testemunhas, e facilitar ás partes a extracção dos documentos que elles exigirem para bem a instruirem, salvo a disposição do art. 161 do cod. do proc. crim.—Ora havendo o promotor dado a sua queixa por parte da jus-tiça, e não por interesse particular, pa-recia justo que a relaçao, logo que teve conhescimento dos factos que servem de base á queixa, os mandasse verificar ex-officio, attenta a razaõ allegada pelo pro-motor de não poder apresentar a prova por força das circunstâncias especiaes em que se achava; e tanto mais que sendo tribunal superior devia a relaçao ter ainda mais interesse na administraçao da justiça do que o simples promotor. As-sim parece que se devia proceder si se quisesse descobrir a verdade, e destruir justiça.

No tempo do governo absoluto quando todos os poderes do estado se achavão concentrados na mão do rei, era costume dar-se ás relações, assim como ás jun-tas de fazenda, o tratamento de—Mages-tade—; e isso parece que estava em harmonia com um systhema onde tudo partia do rei, e todo se referia ao rei. Hoje porem, depois da divisaõ dos poderes, não sabemos com que fundamento pretende a relaçao do Maranhão arrogar-se um tratamento que pela con-stituição só cabe ao chefe da nação. Que este tribunal receba o tratamento de—Magestade—que por uso ou abuso ainda se lhe confere transeat; mas que o exija como um direito, é cousa certamente digna de censura, por ser repugnante a indole do systhema representativo cuja perfeição consiste na independencia dos poderes. Já não estamos no tempo do rei velho. Querem dizer que a denun-cia do promotor de Guimarães foi mal acolhida por falta deste tratamento; nós o não acreditamos.

O que porem parece evidente é que em quanto os juizes de direito forem julga-das pelas relações do distrito, nas quaes tem assento, e com cujos membros se achão em contacto, hão de ficar sempre im-punes. Ha na relaçao do Maranhão alguns desembargadores que pela sua illustraçao e interesa fazem honra a magistratura brasileira, e são dignos de todos os nossos respeitos, mas a maioria pode ser in-felizmente arcastada pelo espirito de classe. Predomina taõbem ali o elemento bahiano, e D. Francisco é bahiano.

Podemos ja contar como um dos im-mediatos effeitos da decisão que analisámos, a demissão do promotor publico de Guimarães, a pouco destituido pelo governo da província. Com esta demissão em que o honrado promotor é visivelmente sacrificado ao resentimento do juiz de di-reito daquella comarca, acaba o Sr. Moura Magalhães de dar um exemplo que deve dasanitar para o futuro a quantos promotores quiserem cumprir com os seus deveres, denunciando dos abusos pratica-

dos pelos maus empregados. Não bastava que elles contassem com a impunidade, era preciso que até não nutrissem o re-celho de poder poder ser accusados!

Apuração Geral.

—Fez-se a apuração geral, e obteve-ram maioria de votos para deputados por esta província—Os Srs. Moura Magalhães, Joze Paço, Franco de Sá, e Joze Thomaz dos Santos e Almeida.

O Sr. Joze Thomaz que se havia retirado achando-se reunida a assembléa provincial de que é membro, e sem per-missão desta só para fazer as eleições na Chapada, se não volta da sua com-missão antes da apuração passava cer-tamente de deputado a suplente, porque a oligarchia jansen, persuadida que não aparecerá tão cedo outra monção como esta, parece que queria incluir outro membro seu na Deputação.—Ao menos o Sr. Izidoro saiu primeiro suplente sem que tivesse figurado como candidato. O Sr. D. Francisco, apesar dos relevantes serviços que fez em Guimarães, nem para suplente teve votos! Já é a 3.º ou 4.º vez que este Sr. é burlado nas suas es-peranças de representar o Maranhão, e o será ainda 5.º e 6.º porque emfim—

quod volumus facile credimus.

Para o n.º seguinte nos occuparemos com a exclusão do unico collegio oposicionista—o de Cururupú—, e ou-tros pormenores da eleição.

—Recebemos folhas do Rio de Janeiro ate 16 e de Pernambuco ate 27 de No-vembro. Em lugar competente fica ex-tractado o que nos pareceu mais in-teressante. Nas Alagões nada havia ocor-rido mais, além do que deixamos con-signado nos numeros anteriores.

AVISOS.

—Pelo Consulado de Hespanha se faz publico, que entre os objectos recolhidos á Chancellaria do mesmo Consulado, por falecimento de Manoel Padin, Subdito Hespanhol, se encontram alguns indicando serem penhores: roga-se por isso a quem se julgar com Direito de remir os que lhes pertençam o façam em 30 dias contados desde hoje, findos os quais ficarão con siderados, ditos penhores, como pertencentes ao espolio do referido Padin. Maranhão 15 de Novembro de 1844.

—Luiz Pereira Lapa tem araruta de superior qualidade, e vende em porção e a retalho por preço commodo.

—Vende-se uma preta de todo serviço, boa para roça, sabe lavar, e cozinhar, quem a pretender comprar dirija-se ao beco escuro que desce para a praça do Assougue Velho, casas n.º 4 onde achará quem tem ordem para vender.

—Antonio da Silva Fontes, precisa de uma ama de Leite, que seja sadia; quem estiver nestas circunstâncias dirija-se a sua residencia no Largo de Palacio.

—Raimundo Carlos Ribeiro, na rua do Nazareth n.º 8 tem para vender chapas de ferro fundido de diferentes tamanhos para cozinha, com o uso da qual se eco-nomiza lenha, e tempo do cozinheiro, alem do asseio e mais vantagem que offerece estes fugões; e muito encontra.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Im-presso por M. P. Ramos, rua Formosa n.º 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRIMIDA POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CAT. N.º 2. EM 1844.

RIO DE JANEIRO.

O que é governar contra a opinião nacional.

Segundo a teoria do governo constitucional que havemos adoptado, a administração que forma os supremos concelhos da Coroa deve ser composta das superioridades sociaes, dos homens mais eminentes, que merecem a confiança da Nação e a do Monarca. E como de ordinario nos paizes constitucionaes a população se divide em partidos politicos, que professam doutrinas diversas, e algumas vezes oppostas, as superioridades d'esses partidos, as illustrações mais eminentes que figuram á frente d'elles são aquellas que, pela natureza do systema representativo, devem ser chamadas para organizar o Ministerio, e dirigir os negocios do Estado. Estas personagens eminentes representam a opinião dos seus partidos politicos, que elles dirigem; por isso obtêm a confiança da maioria do Parlamento, e nos Camaras, de acordo com o Governo, combinam-se nas grandes medidas de estado, nas leis importantes e na direcção dos negocios publicos, quer internos, quer externos. O Governo assim composto torna-se respeitável e respeitado: os cidadãos, inda que pertençam a partidos diversos, não podem deixar de ter consideração para com os homens de talento do partido oposto; e as nações estrangeiras, quando tratam com capacidades da primeira plana, concebem elevada idéa do Governo que elles dirigem, e rendem homenagem a sabedoria da sua politica, inda mesmo quando vai de encontro ás suas preteções.

Esta teoria vê-se realizada na Inglaterra e na França, onde acontece sempre serem chamados para ocuparem as diversas pastas do Ministerio homens abalizados por seus talentos, e assaz conhecidos do Paiz pelas suas doutrinas e seus principios politicos. Na Inglaterra, quando predomina o partido *whig*, aparecem á frente do Governo—Lord John Russel, Lord Palmerston, o Visconde Melbourne, Lord Brougham, Lord Holland, Mr. Spring, Rice, &c.—Se porem é o partido *tory* quem se acha em fôncções, então são chamados a compôr o Governo—Lord Wellington, Sir Robert Peel, Lord Aberdeen, Lord Stanley, Mr. Gladston, &c.—Em França, se é o partido doutrinario quem está de cima, então vão figurar no Ministerio Soult, Guizot, Teste, Villemain e outros; se porem são os partidos contrarios quem predominam, aparecem Thiers, Mauguin, Broglie, Hennan, Rigny, Duchatel, Persil. Emfin, em ambas estas duas illustres nações, onde se entende e se pratica a teoria do governo consti-

tucional, são sempre as illustrações dos partidos que compõe o Ministerio e dirigem a politica do Estado.

Se tal doutrina é isto entre nós prevelece agora, o poder é facilmente responder aquelles que tem conhecimento dos nossos homens de estado, e da marcha do nosso Governo no actual periodo de regimen constitucional. Dois grandes partidos dividem a populaçao do Imperio, um que denominam moderado, conservador, do regresso; e outro que denominam do progresso, do movimento, exaltado sancta-luzia. Ambos elles têm suas capacidades e illustrações que se conhecidas pela Nação. A' frente de um apparecem os Srs. Vasconcellos, Carriço Leão, Paranaguá, Torres, Bajulino, &c. No outro são prominentes os Srs. Paula Souza, Vergueiro, Antonio Carlos, Límpio de Abreu, Ottoni, &c. Aquelle partido sustenta a necessidade de constituir solidamente a Monarquia, fortificando a ação do Governo; este apparece com tendencias-contrarias; desejando alargar, ou ampliar a influencia do Povo nas eleições de seus empregados, quanto a que elle exerce nas Assembleas Provincias, seus mais imediatos representantes.

Para que, pois, os negocios publicos do Imperio marchassem regularmente, os homens mais eminentes de algum dos dous partidos deveriam ser os escolhidos para compôr a organisação ministerial; elles dariam força ao Governo; elles facilmente attrahiriam uma maioria parlamentar, sem ser mister usar da força, da fraude e do suborno, para o conseguir; elles inspirariam confiança nos seus partidarios nas camaras e fóra d'ellas, e, finalmente, seriam acatados pela diplomacia estrangeira, que sempre presta ao Governo aquella consideração e conceito que merecem os grandes talentos que o dirigem.

Mas as cousas têm seguido outro rumo: a nau do Estado navega por outro bordo. A Joanna inimizou-se com os homens de talento de ambos os partidos politicos; porque ella não quer que a governem; ella quer ser suprema, independente, incontrastavel; quer fóra do Governo, e sem responsabilidade, dirigir a alta politica interna e externa. Para isso basta Ministros referendarios, officiaes de gabinete, que assignem seus firmans já promptos, que transmittam suas ordens, sem lhes perguntar qual é o fm d'ellas, nem porque motivo expedidas. A Joanna trata sem intermedios com os Ministros e gabinetes estrangeiros; e quando tem secretamente accordado nos seus planos de politica, quando os projectos de tratados, as decisões dos protocolos estão ja tomadas, então manda as minutas aos Ministros de Estado para que estes tratem oficialmente as

negociações diplomaticas, e referendem as notas, os memorandos, as convenções, os tratados! Este sistema tira toda a consideração ao Governo do Estado: os Ministros, nulos por seus talentos, inda mais nullificados ficam pelo triste papel que são obrigados a representar. Elles nada podem assegurar aos seus amigos, nenhuma confiança podem inspirar aos seus delegados; suas intenções, suas idéas, seus projectos, suas promessas, suas doutrinas, seus principios tudo é precario, tudo depende da approvação do *concelho clandestino* que dirige a politica, e a quem elles são obrigados a consultar com o temor e reverencia com que os antigos consultavam o oráculo de Delphos ou os livros da Sybilla!

Se tratam com os Ministros estrangeiros, é forçoso que deixem todas as negociações indecisas; é de necessidade que as conferencias a nada compromettam, que as notas fiquem longo tempo sem resposta, para que lhes não succeda accederem a algum acordo que não seja do gosto dos directores em chefe. E descontentamento do Corp. Diplomatico, a desconsideração do nosso gabinete, o acorçoamento a empresas externas para contrariar os progressos do nosso commercio e navegação, violar os direitos dos cidadãos brasileiros, e a dignidade e a independencia do pavilhão nacional.

O papel que está reservado a estes Ministros representarem perante as duas Camaras do nosso Parlamento deverá ser sobremaneira curioso, e acabará por certo de cobrir de ridiculo e de vilipendio o governo do Estado que elles tão ineptamente dirigem. Acaso estaraõ resolvidos a subjetarem-se a todos os projectos que lhe apresentarem os chefes do partido sancta-luzia? subscreverão á accusação e condemnação dos membros do ministerio de 23 de março? Ousarão assim excitar as iras do Sr. Aureliano, ex collega d'esses homens? concordarão na extinção do Concelho de Estado, por amor do qual se fez a rebelião de Minas e S. Paulo?... Darão mais largas ás *franquezas provincias*, segundo a idéa favorita dos homens d'aquele partido? acabarão com os Delegados e Subdelegados de Policia, a quem devem a sua milagrosa victoria eleitoral? E se acaso não quizerem subscrever a estes magnificos projectos, esperam acaso alcançar os votos dos homens d'esse partido?!!....

Os Ministros com suas vistos de toupeira, ou antes com o seu egoismo de pastas, não se importam com tais cousas. Elles vão marchando á ventura, sem plano e sem esperanças. Se acaso não puderem organizar a sua maioria, resignarão as pastas, talvez; mas depois de as haverem desfructado por um anno,

e isso não é pouco; mas depois de para isso haverem revirado e transtornado tudo, removido os empregados publicos dos seus logares, e auctorizado a fraude, o roubo, a violencia, a prostituição das urnas eleitoraes, para tão infructifera victoria!.... E é com semelhantes vistas que se governa um Imperio?!....

Mas não; elles esperam organizar a sua maioria parlamentar. Pensam que o partido sancta-luzia se acha em minoria, e que ainda apózár d'elle, poderão levar ávante os seus projectos, sem acceder ás exigencias d'esse partido. Mas um tal prelippóste, se existe, como cremos, é a verdadeira medida da esphera intellectual dos nossos Ministros. Pois crêem devéras que esses espiritos fogosos e mui superiores aos seus não tomarão logo extraordinario ascendenre na Camara temporaria? Acaso ignoram que a elles inevitavelmente se ajuntaraõ alguns membros da actual opposição? Sim, que a opposição antes deseja o Governo em podér d'aquelle que têem talento, que têem politica propria, que, supposto exagerados em suas idéas de liberdade, têem patriotismo, têem sympathias na populaçao, têem dignidade para governar por si e naõ se subjeitam ao egoismo tacanho e mesquinho da asquerosa Joanna. Que os sanctas-luzias governem, que realisem suas idéas, se realisaveis saõ; que ampliem as *franquezas provinciae*, que reformem o código do processo, que economisem melhor as rendas, e aperfeiçoem a sua arrecadaçao; emfim, que ponham por obra os principios que sustentaram na sua opposição parlamentar. Tudo isso vai em regras se a Naçao os approvar, suas mãos. Se os reprovar, elles terão de deixar o posto, e novas capacidades do outro partido serão chamadas que outras idéas, outros projectos realisem.

Isto comprehendemos; o que porém naõ podemos comprehendér é que homens que naõ têem partido politico, que naõ encontram sympathias em parte alguma da populaçao, que nada concebem, que nada executam, que apenas saõ capazes para tudo desmoronar e subverter; que homens taes se achem á testa da administraçao e da politica de um grande Imperio! Isto é incrivel em um paiz constitucional; e rebaixa-nos ao estado das monarchias absolutas, onde um Conde Duque de Olivares, ou o Conde Andeiro, ou outro que tal ignobil cortezaõ decide dos destinos de uma naçao. A principal vantagem dos governos constitucionaes é pôr em relevo os homens eminentes, fazel-os conhecidos ao Povo, e ao Monarca, primeiro nas discussões parlamentares, e depois á frente do governo executivo do Paiz. Assim se revelaram os talentos superiores dos Pitts, dos Cannings, dos Roberts Peel, dos Casmirs Perrier, dos Guizots, dos Thiers. Se o nosso Governo apresenta efeitos contrarios, se as mediocridades ou as nulidades devem ser os inquillinos das nossas pastas, devemos naõ só lastimar o mau fado do Brasil, mas accrescentar que semelhante ordem de cousas é anomala, é inconstitucional, é indigna de um povo livre, e só pôde sêr productiva de desastres e calamidades para a Patria.

(*Sentinella da Monarchia.*)

— MINAS GERAES. —

— Lê-se na "Publicador Mineiro" n.º 72, de 11 de outubro:

Ao Illm. e Exm. Sr. Tenente-General, ex-Presidente de Minas Geraes, Francisco Joze de Sousa Soárez de Andréa.

SONETO.

Castigo epremio dar com igualdade;
Ser justo, ser humano, sêr prudente;
Prestar-se labio, proceder valente,
Qu na paz ou na guerra, em toda a idade;

os

Dar força á lei, ao cargo actividade;
A si e aos maiores impôr respeito urgente;
Ser homem de bem na época presente...
E' um milagre, além de heroicidade!

Filho de Marte, adorador de Astréa,
Qu guerreje no Sul o reja o Norte,
Tal sempre ha sido o General Andréa.

Poucos nos dá o mundo d'este porte;
Minas de sua fama fica cheia;
E em seu nome podér não tem a morte.
(*Da Sentinella da Monarchia.*)

MARANHÃO.

SONETO

Cuja publicação se pede da Paraíba do Norte.

Dedicado ao Anão dos Assobios (*).

Perfido, baixo, infame Bemtevi!
Da moral, da justiça corruptor,
Porque os maos protecção acham em ti.

Malvado d'esta temp'ra eu nunca vi;
Fingindo sempre o bom no exterior,
Porém no coração, vil e traidor,
Crimes e vícios reunindo em si!

Monstro da Natureza, que a mulher,
Já nos braços da Morte, abandonou
Para vinganças vir satisfazer.

Verdugo, que o inferno nos mandou;
Bemtevi, tu virás ainda a sêr
Qual Nabuco que em burro o Céo mudou.

COMMUNICADO.

Lucidos momentos do Sr. Moura Magalhães.

S. Exc. tendo noticia que o Livio L. de C. B. estava reunindo, e armando gente (para) dar talvez segundo saque em Caxias) encolerisou-se tanto, que lançou em rosto aos seus amigos a falta de fé, com que quiserão arrancar-lhe a nomeação de commandante do Corpo de Policia para um semelhante homem. Consta-nos que o Joze Paço, com aquella impudencia, que lhe é tam propria, respondera:—E' que se V.º Exc. o tivesse nomeado Commandante de Policia, como lhe tinhamos pedido, agora não andaria elle reunindo, e armando gente para dar o segundo saque. Ao que S. Exc. podia acrescentar:—E' desta sorte teriam

(*) E' o appellido porque é alli conhecido o Dr. J. F. de S.

os Srs. uma Policia completamente a seu bel prazer, e propria para pôr em prática os mais nefandos projectos de suas ambiciosas cabeças. O Livio pertencia ao circulo, que rodeava a S. Exc., composto (salvo honrosas excepções) de patriotas tão ardentes e puros como elle. Que gente! Se o governo annue as suas desmesuradas exigencias, eil-os os mais abjectos bajuladores; mas se este, penetrado de sua santa missão, recusa subscrevel-as, então, quaes furiás infernais, lanção mão do falso da discordia, e atendendo a guerra civil, sem hesitar reduzirão sua patria a um montão de rui-
nas, com tanto que elles trepem por ellas.

O Sincero.

Correspondencias.

CURURUPU.

Sr. Redactor da Revista.

Acostumado a olhar com indifferença para as continuas nomeações e demissões dos empregados publicos, não tinhamos tencionado personalizar este ou aquele sujeito, que por graça do sisthema politico do dia, merecesse a censura ou approvaçao do Governo; mas cansado já de ver diariamente reproduzirem-se as mesmas scenas escandalosas, não podemos deixar hoje, por nosso turno, de mostrar ao publico o passo que agora acaba de se dar na mudança graciosa dos suplentes do Subdelegado de Policia d'este Termo. Ignora-se quaes as razões que acabão de mover o Governo, para fazer uma reforma completa nos suplentes da Subdelegacia; não se pode atribuir a mercipacidade dos nomeados, nem a falta de confiança; porque pessoas a quem nunca tocou desempenhar as funcções inherentes a semelhante emprego, não podem ser julgados por procedimentos futuros. Deixemos o Governo exercer suas atribuições; mas a bôa razão nos induz a crer, que uma vez necessitada a reforma, deveria o resultado d'esta ser uma escolha digna da pessoa, que para tal sim é autorisada. Não podemos deixar de lamentar a nomeação d'algumas pessoas, cujos nomes por melindre calamos; mas o que se torna mais exquesito ou escandaloso, é a remoção do Snr. Major Paulo Francisco Alves, lá para suplente em 6.º lugar! Pois um cidadão prestante, probo, e desinteressado como este, não mereceria ao menos ser nomeado em primeiro lugar visto que o Snr. Chefe de Policia não se tem lembrado d'elle para ser o legitimo Subdelegado? Não fazemos estas observações, porque estejamos fascinados pelo espirito de partido; mas sim porque desejariam ver premiado o merito. Este Snr. alem de ser Major da Guarda Nacional, já servio na segunda linha na qualidade de Alferes e Tenente; foi depois Capitam eleito pela G. N., e prestou valiosos serviços á causa da Independencia; foi Veriador da Camara Municipal de Guimaraes; foi Comissario de Policia desde a criação da Prefeitura até a sua extincão; é hoje Veriador da Camara d'este Termo; e n'outros tempos foi Commandante Parcial, merecendo em todos estes empregos a confiança do Governo, e estima dos povos; é pessoa que não tem a menor mancha na sua vida publica e particular; mas agora,

em premio de seus relevantes serviços é feito 6.º suplente do Sub-delegado de Policia d'este Distrito!

E assim é proposto a pessoas, que mal servirão para seus Inspectores de Quarteirão, salva uma unica excepção. Se houver nova organisação nestas nomeações, nas quaes se dê o seu a seu dono, muito gosto me caberá; porque desejo ver o Governo rodeado de prestigio, para a nossa commum felicidade. Roga ao Sr. Redactor a publicação d'esta correspondencia

O Amigo da Justiça.

— A PEDIDO.

Sr. Redactor do Echo Maranhense.

— Grandes observações tem-se feito em Vmc. fazer soar os brados do seu echo por todas as Cidades e Villas deste Imperio, menos pela de Santa Helena, que tem sido Orfi na partilha; mas talvez seja por falta de instrução dos abusos, e actos escandalosos ahi praticados. Mas para que Vmc. não se ache falso de esclarecimentos, em duas palavras lh'os narro, com as mais simples frazes, esperando suas bem traçadas reflexões, apról d'aquelles povos.

Sr. Redactor: Por desgraça, tem em si esta Villa um Professor Publico, que alem de ser um desassociegador das famílias, tirando do patrio poder as filhas menores, é mau empregado, e é facit saber que hoje 18 de Novembro principiou as férias para a instrução publica nesta Villa, por se ter retirado o dito Professor para Cururupú.

Era fia um mal nunca vêm só, mas sempre acompanhado de outros males, ateh que havia vir outra maior desgraça de estar o dito Professor feito Juiz de Paz!!! Sempre tem soffrido este povo os actos arbitrios d'aquelle Juiz, e deixa as partes sem a justiça que requerem, por ter hido passar o Natal em Cururupú sem passar a vara de FERRO. Sr. Redactor, em Vmc. tudo comfia este seu.

Villa de Santa Helena em
18 de Novembro de 1844.

Venerador e Criado
O Imparcial.

Documento interessante que se imprime tal e qual, sem alteração de uma palavra, sillaba, ou virgula.

Sr. João Francisco da Silva.

Villa do Hycatú 15 de Setembro 1844.

— Amigo e Sr. Nesta occasião tenho a honra enviar a Vmc. 20 chapas que é do nosso partido, o que está em vigor e aprovado, recomendando a Vmc. todo zelo e actividade no seu quarteirão para que não haja divergência na dita chapa, ao que tambem lhe advirto, se aparecer por ahi alguma lista do nosso partido que divirja desta qualidade que lhe envio, haja ter a bondade capal-as e dar destas que saõ as legítimas, pois não é justo que se desprese nossos patrícios bem conhecidos para incluir outros que ainda se não conhecem viridicamente quem serão; é quanto tenho a comunicar-lhe como membro da commissão feita para

o dito fim; não vaõ os mais assignados porque na occasião não achou-se reunidos, pois assim espero no seu bom patriotismo e lealdade deste dever. Estimo a sua saude e de toda família por ser

De Vmc.

Parente am.º obr.º e cr.º
Raimundo Ferreira de Carvalho.

N. B.—Os chapistas de ontro methodo de lista é o Castello e o Tenente do destacamento que querem ser eleitores, muito cuidado para fazermos elles ficarem mamados &c.

— A REVISTA.

Os Jansens não vivem do estado.

— Traz-nos á memoria este dicto do Correio certo facto recentissimo, acontecido entre nós. Um predio que possue a Sr.ª D. Anna Jansen na rua do Quebra-Costas, e costumava a alugar-se por 400:000 rs. por anno, acaba de ser alugado pelo governo para assento do thesouro provincial, por 10 annos, á rasaõ de 750:000 rs. por anno, com a condicão, segundo nos informão, de serem todas as accomodações e reparos precisos para o estabelecimento da repartição e conservação do mesmo predio, feitos á custa da fazenda, e de não ser o thesouro transferido d'ahi para outro edifício que não seja publico! O Sr. Moura Magalhães assignou este contracto ja nas vesperas do dia em que entregou a presidencia, desprezando o offerecimento que fazia o Sr. Joze Ferreira e fráns de outre predio mais apropriado, pelo mesmo aluguel, e com obrigação de fazer á sua custa as accomodações e reparos precisos! Tanta foi a pressa que se deu a este negocio, que havendo S. Exc. determinado ao inspector do thesouro que propusesse as bases para elle, antecipou-se a effectuar-o antes que houvesse tempo d'estas lhe serem apresentadas, receiosq sem dúvida de que o Sr. Rafael de Carvalho (bonra lhe seja feita) quisesse zelar os interesses da fazenda, como se dizia! Por este escandaloso obzequio feito á custa dos cofres publicos, e com tão onerosas condições para a parte desvalida (1), vem a proprietaria do predio em questão a lucrar sobre o justo preço do aluguel 3:500\$000 reis em 10 annos, afora os melhoramentos da propriedade (accomodações e reparos), que devem pelo menos montar em outro tanto durante o mesmo espaço de tempo. No predio do Sr. Ferreira ficava o thesouro muito mais bem accommodado tanto no que respecta a sitio, como na edificio, e poupavão-se certamente á fazenda bons 3:500\$000 reis em accomodações e reparos, mas como o proprietario não é potencia eleitoral, não foi aceito o seu offerecimento, alias rasoavel. Assim se economizão os dinheiros publicos! Mas que importa isso? Os Jansens não vivem do estado.

— *A Administração do Sr. Moura Magalhães.*

— Commissionado pelo 2 de Fevereiro

(1) A fazenda publica.

para arranjar as eleições nesta província, o Sr. Moura Magalhães applicou-se com todo o empenho a este negocio, e retirou-se no primeiro Vapor que d'aqui partiu depois de concluida a apuração dos deputados, porque nada mais tinha que fazer.

Para conseguir este unico fim a que se dirigia, não hesitou diante de consideração alguma de conveniencia e interesse publico, como provão os seus actos. No intuito de vencer eleições, e só nelle, authorisou o juiz de direito do Itapucurú-merim a suspender o juiz de paz Madail, ameaçou com responsabilidade o juiz municipal do Rozario se processasse o juiz de paz Leal, approvou a resistencia com emprego de força, que o commandante do destacamento do Brejo oppoz a uma ordem de "habeas corpus" do juiz de direito interino Carvalho, mandou responsabilizar o juiz de paz do Icatú por denuncia inconcludente e falsa do sub-delegado Matos, ordenou a reunião antecipada da junta parochial do Itapucurú-merim, comprou para cadeia publica no Mearim urja casa arruinada por 8 ou 9:000\$000 reis, e commeteu varios outros abusos e excessos de autoridade.

Posteriormente ás eleições, e no intuito de comprazer com aquelles que protegerão a sua candidatura á deputação, creou sem duvida esses corpos meramente nominaes, como as legiões da Chapada e Icatú, inundou-nos com uma nova enchente de patentes de officiaes da guarda nacional, em que alem do excesso se notão graves injustiças e preterições (1), e celebrou esse contracto prejudicial á fazenda do aluguel da casa para o estabelecimento do thesouro provincial.

Não podia olo por pouco intiligente, mas com um fim determinado; por isso, a não ser o maldito proposito de fazer-se por força deputado, que o levou a commetter abusos taes, constituindo-se cego instrumento de uma facção immoral e exigente, estamos que não teria sido pela ventura mau administrador. Mas o demonio da candidatura que o agitava, não só o transvia a cada passo, como lhe absorvia por tal modo as facultades, que o não deixava pensar em outra cosa, que não fosse eleições, do que é bôa prova a sancção que deu a essa lei (2) tão contradictoria e absurda, que mereceu ser interpretada e suspensa ainda antes de ser executada.

A sua administração foi para bem dizer um terrivel periodo de febre eleitoral, com accessos mais ou menos fortes, segundo era preciso conquistar este ou aquelle collegio, supplantar esta ou aquella influencia. Dahi essas grossas partidas de tropa enviadas para fazer as eleições no interior. Dahi esses escandalosos excessos ou authorisados ou consentidos no Itapucurú-merim, Rozario, Icatú, Guimarães, Brejo e outros pontos. Assim se barateavão todos os recursos do poder para fazer triumphar uma chapa, um candidato, em quanto os negocios publicos mais graves erão tratados com summa negligencia e incuria!

Um presidente candidato é um ver-

(1) Neste caso está a illegal exoneracão da effectividade do posto de coronel chefe da 1.ª legião desta capital, dada ao Sr. Coelho, com a clausula de ficar agregado ao mesmo corpo.

(2) A lei provincial numero 197.

dadeiro flagello para os povos; ja o experimentámos no tempo do Sr. Venancio, e ultimamente no do Sr. Moura Magalhães; Deus nos livre de terceira experiência.

Mais uma injustiça recente.

— O Sr. Joze Coelho de Sousa acaba de ser, contra lei expressa e contra todos os estilos militares, privado da effectividade do posto de coronel da 1.^ª legião da guarda nacional da capital, aggregado á mesma legião que commandava, e posto de baixo das ordens de um official mais moderno! É uma arbitrariedade e uma injustiça ao mesmo tempo, praticada pelo Sr. Moura Magalhães, a fim de fazer coronel de legião ao Sr. Antonio Paço que *trabalhou nas eleições*. O Sr. Coelho que pelos seus relevantes serviços mereceu ser agraciado pelo governo imperial com o posto de coronel honorario do exercito; o Sr. Coelho que tanto prestou á instituição da guarda nacional nesta província, influindo mais que ninguem para a boa organisação e disciplina desta milícia; o Sr. Coelho que pelo seu zelo no serviço, e dedicação á causa publica, nunca desmentidos, sempre gozou da mais distinta consideração de todos os presidentes com quem serviu, não devia por certo escapar ao anathema da administração actual. Tal é o premio do merito na triste quadra em que vivemos!

— No dia 14 do corrente S. Exc. o Snr. vice-presidente Angelo Carlos Moniz tomou pela segunda vez conta da administração da província.

A Galeria Óptica do Sr. Andorfer.

— Esta galeria que tantos aplausos mereceu nas principaes cidades do Brasil, não tem tido menos aceitação no Maranhão onde é justamente apreciada.

Si bem que todas as exposições teñão agrado geralmente, a 7.^ª com tudo nos parece digna de particular atenção pela perfeição e bem acabado dos quadros.

A vista do portico de um convento em Campo d'Istria, com a volta de um acompanhamento funebre em tempo nocturno, é em tudo primorosa, e da mais completa illusão. As luzes, as figuras, o portico, se achão representados com a maior naturalidade possível, e produzem o mais maravilhoso efecto sobre aquelles que os observão attentamente, porque quanto mais se observão mais reaes se ostentão. Este quadro nos pareceu de todos o mais bello, no genero Neorama. A vista da sala do throno do imperador d'Austria, no castello de Luxemburgo junto a Viena, é magnifica, soberba, grandiosa, e surprende agradavelmente os olhos do expectador deslumbrado; mas pareceu-nos ainda superior pela illusão optica o quadro que nos representa S. Paulo pregando aos christãos em um carcere de Roma, e tal é o seu magico efecto que observador julga-se realmente transportado ao fundo da lugubre masmorra, onde presencia os gestos ex-

pressivos do S. Apostolo, e se sente edificado com a atitude contrita do auditorio.

Não nos parecerão menos bellos os quadros no genero—Cosmorama. As vistas de S. Petersburgo, da embocadura do Estreito dos Dardanellos, do Kohtmarkt, rua principal de Viana, são admiraveis, e dignas por certo de captivar a attenção do expectador entendido; mas, na nossa oppinião, a todas sobreleva em beleza, a primorosissima vista da Abadia de Melk sobre o Danubio, a qual nos deixou maravilhado pela verdade de expressão com que representa os objectos.

Esta settima exposição em summa é da mais feita escolha, e mui digna de ser observada por todas as pessoas de gosto.

O verdadeiro elogio da galeria do Sr. Andorfer contém-se na seguinte passagem que vertemos do italiano.

“Este admiravel artificio que aproxima o olho dos objectos, como se os contemplasse na sua realidade, é applicado á representação dos mais soberbos monumentos, das situações mais aménas, das mais pittorescas localidades, de tudo em fim que ha de bello, maravilhoso e magnifico no mundo. O indagador curioso pode assim transportar-se de uma a outra metropole, percorrer os campos, atravessar rios e mares, passar com rapidez de um a outro ponto do globo, remontar aos seculos mais remotos, e descer até á nossa idade, aproximando as maiores distancias de tempo e lugar, para admirar o fausto antigo e moderno nas obras mais grandiosas da natureza e da arte, observar a topographia dos paizes, os costumes dos povos, os successos mais celebres da historia, os mais estrepitosos phenomenos naturaes, reunindo sempre a instrucción ao deleite.”

A V I S O S.

— Hercules Francisco da Costa Tavares roga ao Snr. ou Snrs. que lhe surrupiarão um Carneiro da prensa nova, hajão de declarar seus nomes (assim são elles tollos), para se lhe restituirem os dez mil reis da aposta a que elle solemnemente se obrigou, caso lho furtassem sem elle anunciante o saber.

— Ao abaixo assignado desapareceu a trez dias um preto tanoeiro, de nome João, que lhe veio do Pará, e o qual pertence a Manoel Guedes d'Azevedo, cujo preto he bem assinalado por lhe faltar o dedo grande do pé esquerdo, e tem uma ferida no mesmo pé; quem o pegar e entregar ao anunciante será pago de seu trabalho. Maranhão 19 de Dezembro de 1844.

Joze Rodrigues Vidal.

— Quem quer para vender tres escravas pretas de idade de 12 a 14 annos, bem como um preto de 16 a 25 annos proprio para serviço de roça fale com Antonio Joze Gomes Serra na rua do Giz. Maranhão 18 de Dezembro de 1844.

— Francisco Joze da Costa Junior (o Fiquinho) tem aberto hum Armazem de fronte da Sé n.^o 1 onde se vende o bem conhecido vinho tinto de Lisboa do Fiquinho, em Pipas, meias ditas e Barris de 4.^o e 5.^o, e a retalho a 640 reis o frasco. Este vinho he á annos bem conhecido nesta Cidade e Província pela sua excellente qualidade e pureza, não con-

tendo as misturas que se encontraõ em outros muitos vinhos tão nocivas á humanidade: os mais habeis Medicos deste Imperio aconcelhão não haver vinho melhor para a saude que o de Lisboa puro, e por esta razão a nova Pauta para as Alfandegas deste Imperio lhe dá maior vallor para os Direitos. Bem assim no mesmo Armazem se vende muito bom vinagre tinto em meias Pipas e a retalho a 280 reis o frasco. Maranhão 11 de Dezembro de 1844.

— O abaixo assignado está autorizado para vender os bens pretendentes a um dos seus Cunhados residente em Portugal, cujos bens saõ os seguintes: um quinhão na casa de dous andares com mirante na rua do Egipto, em que mora o Cirurgião-mór Ferrão, e umas terras pegas das a mesma, um preto pratico do Itapucurú um tanto velho, e aleijado da mão esquerda, um dito tambem já de idade; e uma preta de serviço de caza, engomiloso, lava, e cosinha o diario de uma casa, quem pertender algum dos objectos se poderá entender com o anunciante morador na rua da Cascata. Maranhão 19 de Dezembro de 1844.

Joze Rodrigues Vidal.

UNICO DEPOZITO.

DA

Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

— O abaixo assignado Agente desta Companhia nesta Praça do Maranhão, acaba de receber pelo Navio Nova Aurora o primeiro carregamento de Vinhos daquella Companhia, depois que ella foi rehabilitada pela Legislatura de Portugal, e dotada com fundos Publicos, pela Lei de 21 de Abril de 1843, para levar a todos os mercados, os padrões e balizas do Vinho genuino, e puro do Alto Douro, geralmente conhecido pelo nome de Vinho do Porto, afim de servirem de guia ao commercio.

Este carregamento contendo Vinhos das mais escolhidas novidades, deve oferecer aos Srs. consumidores não só a certeza da sua pureza e superior qualidade, mas o typo verdadeiro dos excellentes Vinhos do Porto.

Espera pois o abaixo assignado que os Srs. consumidores se dirijão a sua caza na rua da Estrella n. 29 para tratarem do ajuste de todas e quaes quer porções que desejarem.—Antonio José Soares Duarte.

— Luiz Pereira Lapa tem araruta de superior qualidade, e vende em porção e a retalho por preço commodo.

— No Deposito dos vinhos da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, na rua da Estrella caza n. 29, se vende no armazem da mesma Companhia por atacado, engarrafado e a retalho, todos os vinhos do mesmo deposito, assegurando-se aos compradores a sua superior qualidade por ser isento de toda e qualquer confeição, e por este motivo proprio para a conservação da saude dos consumidores. Maranhão 9 de Dezembro de 1844.

Maranhão, Typ. Imparcial Maranhense, 1844. Impresso por M. P. Ramos, rua Formosa n. 2.

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 - POR TRIMESTRE (13 NÚMEROS) - E VENDE-SE CADA FOLHA VULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHÃO TYPOGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE, IMPRESSO POR MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FORMOSA CASA N.º 2. EM 1844.

RIO DE JANEIRO.

Está roto o véo do mysterio!

— Os Ministros bem o sabiam: se tivessem ha mais tempo submeter de novo o Brasil, a nossa agricultura e comércio, á sanha e especulação da Inglaterra, já elles não enxovalhariam as cadeiras do conselho imperial, ou o paiz inteiro se teria levantado para condenar com seu voto essa política de humilhação. Os Ministros porém, que se querem conservar a todo o custo na alta posição que tão immerecidamente ocupam, não ousaram aventurar-se contra a opinião de todo o Brasil: deixaram que a fraude conquistasse o triunfo das eleições, embalaram o Povo com as fementidas promessas de que não fariam tratado com a Inglaterra, e no entanto puderam vencer até na Província do Rio de Janeiro!...

A imprensa da ordem mais de uma vez esclareceu o juizo da populaçāo; mostrou-lhe que o Gabinete, mais tarde ou mais cedo, havia de satisfazer as exigencias da Gran-Bretanha; a imprensa desconfiou sempre da inercia com que os *nossos fiéis aliados* deixavam correr tão pacificamente dias que lhe eram tão preciosos; desconfiou do silencio do Ministerio, e constantemente denunciou á Nação e á Corôa a perfidia de seus conselheiros: mas o paiz deu ganho de de causa ao Governo, consentiu que a violencia e a fraude representassem o seu voto espontaneo e livre; o Governo venceu as eleições!..

A missão do Ministerio estava pois concluída por este lado. Mas como desempenhou elle a promessa com que buscou desmentir as palavras da oposição? como cumpriu a promessa de não sacrificar de novo a agricultura brasileira á cobiça e monopólio do arteiro Leopardo?—Essa promessa foi para 27 de outubro; esse dia já lá vai: estamos em novembro, e no "Jornal do Commercio" de hoje se leem estas palavras:—

"Consta-nos que o Sr. Hamilton Hamilton, Ministro Plenipotenciario da Gran-Bretanha, apresentará ao Gabinete Imperial credenciaes do seu Governo que o auctorizam a negociar um tratado de comércio com o Brasil, e que o Gabinete Imperial trata de nomear plenipotenciarios para ver se é possível chegar a um acordo sobre as bases de um tal tratado."—

E' muito zombar do bom senso e patriotismo dos Brasileiros; é muito abuzar da paciencia publica! oxalá não tenhais de vos arrepender, e bem cedo, Srs. Ministros.—A Nação pôde ser illudida; mas não escarneida....

(Da *Sentinella da Monarchia*.)

PARABENS!

— Pelo brigue "Bella União" entrado hoje (29 de Novembro) do Rio Grande recebemos a importante noticia de que o bravo Francisco Pedro derrotára completamente a Canavarro, que estava com 1:000 e tantos homens, escapando-se este a correr de bom cavallo, deixando cento e tantos mortos, e para mais de 300 prisioneiros, entrando n'este numero 34 Oficiaes e o Ministro da Fazenda. A acção foi nos Pongos, perto de Piratinim.

Não sabemos ainda dos pormenores de tão grandioso feito, e só sim podemos assegurar que a legalidade obteve um triumpho completo!...

— Este acontecimento parece talhado para responder ao Ministerio selvagem, asqueroso e immundo, que não tem pejo de auxiliar a traição do Couro d'Anta contra o General Commandante em Chefe do Exercito Imperial.

(*Idem.*)

— Além da brillante victoria, alcançada pelo valente Tenente Coronel Francisco Pedro sobre o rebelde Canavarro, de que demos noticia em o n.º anterior, teve o Governo participações officiaes de ter sido completamente derrotado, na margem esquerda do Quarahym, pelo Tenente Coronel Antonio Fernandes Lima, que para esse fim se destacara da divisão do Brigadeiro Bento Manuel, uma partida de 150 rebeldes commandados pelo caudilho Bernardino, dos quaes ficaram mortos no campo 20 homens, e 19 prisioneiros.

O Coronel João Propício Menna Barreto surpreendeu e destronou igualmente, no dia 7 de novembro, ao rebelde Jacintho Guedes, que á frente de 300 *farrapos* vagava pelas pontas do Sarandy. Toda a sua bagagem e cavalhada caiu em poder da nossa força; bem como 2:000 cavallos que se achavam de outro lado da fronteira, pertencentes aos rebeldes.

— O Sr. Senador Francisco de Paula Souza foi nomeado pelo Governo Imperial um dos plenipotenciarios que devem conferenciar com o Sr. H. Hamilton a respeito das bases do tratado com a Inglaterra. Desde que constou esta noticia tem-se notado maior assiduidade nas visitas do Sr. Paulo Barbosa ao nobre Senador, e por isso ha quem seja de opinião que o Exm. Mordomo será o outro plenipotenciario.

(*Idem.*)

Noticias das Alagoas.

— Pelo patacho "Vingador", entrado n'este porto no dia 1.º, tivemos notícias de Maceió até 22 de novembro.

Foram com effeito assassinados no

dia 1.º o Vigario da Palmeira, e o ex-Tenente Coronel Tavares Bastos, irmão do Dr. Bastos, grandes potencias eleitoraes contra o Sr. Cansansão!..

O Chefe de Policia interino, Dr. Telles, pediu escusa, e retirou-se para Pernambuco, desesperado da salvação da Província. Para substituí-lo foi nomeado o Dr. Visgueiro, que imediatamente fez publicar um edital ameaçando com a pena de prisão, como inimigos da causa publica, a todos os que espalhassem notícias atterradoras. Esta medida tem dado o melhor resultado, pois só de Jaraguá tem sido denunciada quasi toda a povoação, e assim por todos os outros pontos!...

Os Vereadores da Camara Municipal, uns andam homisiados, e outros já estão presos, por haverem dito, n'un officio ao Sr. Sousa Franco, que a Província estava acephala. Só o Secretario João Esteves Alves, julgando-se fôra de perigo, deixou se ficar em casa; mas d'ahi mesmo foi arrastado ao calabouço!...

Os Vice-Consules Inglez e Francez protestaram, perante a auctoridade competente, contra as violencias de que têm sido victimas as casas de sua residencia. Tendo este arvorado a sua bandeira na frente da casa, um soldado artilheiro fez d'ella tâco de peça!...

Emfim a Capital, como toda a Província, estava em sobresalto e anarchia; mas, não obstante, reuniu-se no dia 19 a junta parochial para a qualificação dos cidadãos activos para a *nominação* de eletores, que se devia verificar no dia 21!...

Na Cidade das Alagoas estava-se procedendo a mesma cerimonia, quando foram surpreendidos por uma partida dos sediciosos, que pôz em debandada os chefes da conquista. O Subdelegado correu para Maceió, a participar ao Presidente o ocorrido.

O Brigadeiro Seára, havendo-se conservado na Villa da Atalaia até ao dia 14 (durante cujo prazo não pôde conter a soldadesca indisciplinada e sofrega de saque), foi a Maceió no dia 15; e d'allí voltou na manhã seguinte com 60 praças e o resto da officialidade que fôra de Pernambuco.

O Capitão-mór Pedro Antonio da Costa, que por vezes tem administrado a Província na qualidade de Vice-Presidente, e muitos cidadãos distintos, que foram comprimentar ao Sr. Seára na Atalaia, receberam d'este ordem de prisão, e com effeito estão no calabouço!...

Uma força de Caboclos bateu no Cocal a uns trescentos e tantos soldados commandados por um tal Padrinho, a ponto de os fazerem abandonar o campo, depois de duas horas de vivissimo fogo. Em represalia d'esta derrota, Padrinho mandou recrutar uns dezesete individuos mo-

radores na vizinhança, a maior parte caza-dos e cheios de familia, e os enviou ao Presidente Sousa Franco, que os remeteu para bordo do brigue escuna "Caliope".

Os municipios da Cidade das Alagoas, Sancta Luzia do Norte, Anadia, Palmeira, Porto de Pedras, Porto Calvo, Pioca, e Maceió só têm por habitantes a tropa da guarnição e algumas senhoras: o resto, estão presos, ou andam em armas ou embrenhados no mato, ou fora da Província, e alguns na eternidade....

A nomeação dos deputados estava marcada, segundo corria particularmente, para o dia 2 do corrente.

Da Anadia seguir o Brigadeiro Seára sobre a Villa da Imperatriz; mas, antes de lá chegar, encontrou-se no Murici com parte dos sediciosos, que, travando combate, fizeram recuar as forças do Governo, desenganadas de ganhar a victoria. Esta noticia, que é dada de Jaraguá a 20 de novembro, desmente o que diz o "Mercantil" de terça feira, cantando o hymno do triunpho.

O Sr. Seára é um dos candidatos á deputação por aquella infeliz Província, para quem Deus queira que a escolha do Sr. Lopes Gama seja como esperamos, nova época de concordia e de paz.

(*Idem.*)

ALAGOAS.

Quartel General em Maceió 30 de Novembro de 1844.

Ordem do dia N. 15.

— O Brigadeiro Commandante das forças em operações n'esta província tem a satisfação de publicar, que havendo o resto dos sediciosos de mistura com os cabanos, depois de acossados ultimamente em Murici, entrado em novo delírio, se dirigirão ao acampamento de Santo Antonio Grande, ocupado pelas forças ao mando do muito distinto Sr. Tenente Coronel Sebastião Lins Wanderley Padrinho: ao amanhecer do dia 27 do corrente levarão a efecto um ataque contra as forças que guarnecião aquelle ponto, e o resultado de semelhante tentativa foi serem repellidos, deixando no campo nove mortos, e feridos alguns dos que não poderão, em sua fuga, conduzir conjuntamente os que sofrerão igual sorte. As forças imperiaes tiverão um Cabo de esquadra morto, e feridos (levemente) o primeiro Tenente Joze Antonio Barbosa, um Inferior, um Cabo, e oito soldados do segundo batalhão de Artilharia a pé, bem como (levemente feridos) um Official e dous Guardas Nacionaes. O Brigadeiro dirige especialmente ao mesmo Sr. Tenente Coronel Commandante daquellas forças, Sebastião Lins Wanderley Padrinho os seus cordeaes agradecimentos pelas vantagens reaes conseguidas, por seus esforços e coragem, no referido ataque, e louva o comportamento dos Officiaes e mais praças, que tão denodadamente se baterão nesse dia.

Vangloriado sobre modo o Brigadeiro Comandante de ter sob seu commando tão decididos sustentadores dos inauferíveis direitos de S. M. O Imperador, e sendo evidente que a rebeldia tem tocado o seu fim, pelas salientes e consecutivas vantagens das armas imperiaes, congra-

tula-se por tanto com a grande maioria sensata dos habitantes desta província, que tantas provas derão de sua constância, e decidida adhesão ao Imperador, a patria e a lei, confiando na presciencia do Governo Imperial, e na lealdade, puras intenções e esforços do Illm. e Exc. Sr. Dr. Bernardo de Souza Franco Presidente desta Província. — *Antonio Correia Seára.*

(*Do Diario de Pernambuco.*)

MAFANHAO.

Communicado.

— Apezar do quanto se tem dito sobre o *Anão Mijote*, e das grandes diligencias que nos consta, se tem feito para descobri-lo, com o fito sem duvida de recommendal-o a caridade dos cace-tes jansenistas, o *Teixugo Jota*, irmão do referido *Mijote*, que o *encarregou* do Sr. D. Francisco e dos seus *guardas*, durante uma viagem que foi obrigado fazer fora da Província, se atreve a aparcer em publico, fazendo *rodas* ao tal Sr. D. Francisco, sentindo não fazer o mesmo aos seus dous amigos da tripeça porque tiverão a prædicia de deixar em paz o Cururupú p'inda hoje faz inchar os gorgomilos *antes fidalgote de marca*, que apezar de ficar só em campo, não muda de propósito, e continua a jurar o aniquilamento dos Cururupuanos. Rísum teneatis?

Muito temos que dizer sobre o Cururupú, lugar que especialmente nos recommendou nosso amado irmão, e com o qual só nos ocuparemos, pois á tempo bastante que, apezar de suas recomendações, guardamos silencio, e os factos ali se vão succedendo todos os dias; porem limitar-nos-emos o mais que podemos, para não abusarmos da bondade do jornalista que nos faz o obsequio publicar nossos escriptos. Principiaremos pelas eleições feitas n'aquelle lugar, que o Correio (não pertendemos entreter polemica com este jornal, nem com algum outro; mas se por dizermos a verdade se nos atirar a luta ajuntala-emos sem hesitar) já apelidou clandestinas, e nós provaremos com pouco trabalho, que forão o contrario. No dia 30 de Setembro reuniu-se na Villa o partido da ordem, e toda a noite d'esse dia passou-se em divertimentos, sem nada obstar, que também se juntasse o *punhado* de jansenistas que ali existe, e, da melhor forma que poderão, fizesse sua lambuçada; da qual resultou algumas *monas*, que hão sendo funestas ao socego publico, se o Sr. Joze Foraandes da Motta (louvado seja elle) não contivesse os ébrios com *ameaças de os mandar processar*, si se atrevessem a fazer o menor barulho: graças a Deos sis a panacea do díz applicada uma vez para bem da humanidade!! Admiremos pois o Sr. Motta, que a aplicou, não porque pela acção o mereça; mas só pel singularidade... No dia seguinte reunirão-se aos Cabanos todos os jansenistas, e procedeo-se a eleição com toda a regularidade, e sem o menor remoque de parte a parte. A sorte designou para a commissão que elege a meza, entre a maioria cabana, o Sr. Motta e nais dous ou tres jansenistas; os quais tiverão parte n'essa eleição, e

assignarão a respectiva acta. Ora á vista disto inda dirá o Correio ou algum seu correspondente, que a eleição do Cururupú foi feita clandestinamente? Nós esperamos que não, assim como que se dignem publicar só doze das muitas assignaturas de uma representação que foi publicada no Correio n.º 15, para que se conueção os individuos que, por niniamente ignorantes ou perversos, sellarão com seus nomes um papel comprehendido por despeito injusto, e dictado unicamente com o dezero de macular cidadãos honrados: seremos mais explicito com a publicação das assignaturas, que pedimos.

A eleição secundaria não podia ser mais tranquilla, nem feita com maior legalidade, e por isso mesmo assanhou o Sr. D. Francisco, que d'esta vez não se atreveo a ir perturbala, receiendo, talvez com muita razão (gato escaldado d'agua fria tem medo, diz o proverbio) que lhe applicassem o sedativo que requer a ardencia do seu genio; porem foi muito bem substituido pelo Sr. João Joze da Costa Gualarte que, se não foi na occasião das eleições, foi ainda muito a tempo de fazer das suas.

Este Sr. Gualarte é o Juiz Municipal Supplente da Comarca de Guimaraes, homem muito estimavel, tanto pelos seus dons corporaes, como pelos espirituas: pelos corporaes, cativa com a sua nobre e elegante figura; e pelos espirituas, arrebata com a força e belleza dos seus raciocinios: é naturalmente clerico; mas com a commucação do Sr. D. Francisco, que lhe d'espíndio de... in... risprudencia, tem se tornado mais docil de genio, e suas maneiras, rudes em outros tempos, já se vão assemelhando ás de um *fidalgo hespanhol*. E' pena porem, que um homem com tão boas disposições padeça, quanto a calor, certa inflamação no laringe, que o obriga, quando o ataca, a explicar se só por acenos; e por isso vê-se obrigado a acompanhar-se sempre de um interprete, que o entenda e communique seus pensamentos: n'esse triste estado chegou S. S. a Cururupú no dia 20 do mez p. p., levando consigo como traductor dos seus acenos, um tal Queixo, caixeiro do Sr. Joze Paço.

Foi o Sr. Gualarte a Cururupú sobre negocios eleitoraes, dizem que por ordem do governo; mas nós diremos que, por inspirações do Sr. D. Francisco, que não dá de mão a qualquer meio que se lhe proporeia para tentar os pacificos Cururupuanos; e este foi bem aproveitado, pois o Sr. Gualarte, inda que o seu estado não lhe permittia falar (estava em tempo de calma) desempenhou *mui bem* a sua missão; com o que desgostou bastante o seu interprete; a quem atormentava com tantos acenos, que obrigava o pobre moço a taramelar oras inteiras, a escrever noite e dia, convocando a Camara, officiando a Juizes de Paz, passando portarias, requerendo certidões, e finalmente no dia 25 mandou-o ao quartel buscar o destacamento para a casa da Camara, que pôz em cerco; depois do que, elle sempre acenando, e o seu interprete traduzindo-o, entrarão n'ella, mexerão-lhe os cantos, forão ao archivo, revolverão papeis, abrirão livros, e passadas duas horas sahirão, S. S. multiplicando os seus acenos, e o seu interprete já cançado, resmungando só, que hão

levar tudo ao conhecimento de S. Exc. Ora viva o Snr. Gularde e o rabolão do Snr. Queixo, que desempenharão também *as suas obrigações*; pelo que hão-de ser bem recompensados, depois da publicação de algumas peças officiaes, que refatao mais circunstancialmente seus bellos feitos.

Adeos Snr. D. Francisco, que já é tempo, voltaremos com boa vontade, se V. S. o exigir, e nosso amado irmão inda não tiver chegado: entretanto vá reiterando suas incursões em Cururupú, va brincando com os Cururupuanos, que inda uma vez V. S. verá o bonito: quem lh' o diz é o

Teixugo Jota.

Correspondencias.

Illm. Sr. Redactor da Revista.

— A Comissão nomeada pelo Exm. Sr. Presidente da Província para promover assignaturas a bem de uma Representação que se vai levar ao Augusto Conhecimento de S. M. Imperial, remette a V. S. a copia da mesma Representação para a fazer inserir no seu periodico, assim de que possa com mais facilidade ser lida por aquelles, que conhecendo a sua transcendent utilidade á vista dos males que affligem esta Província, se prestem a assignala em casa de um dos membros da mesma comissão o Sr. Joze Cureino da S. Raposo. A mesma comissão espera do patriotismo de V. S. este pequeno contingente em beneficio da Causa Pública, alem da despesa de impressão que está prompta a sufiçar. Deos guarde a V. S. Maranhão 13 de Dezembro de 1844.—
Joze Cureino da Silva Raposo.—Joze Tavares da Silva.—Paulo Nunes Cascaes.—Izidoro Jansen Percira.—Joaquim Maria Nogueira.

SENHOR.

Os abaixo assignados, Cidadãos Brasileiros, residentes na Província do Maranhão, reconhecendo não só as grandes vantagens senão a urgente necessidade de se levar a effeito os projectos do Cidadão Joaquim Joze de Sequeira, que tem por fim o estabelecimento de hum Banco e Colonização na mesma Província, bem como a Construcção naval na do Pará, por meio de huma Companhia ou associação de particulares, e propondo-se a concorrer para tais objectos, que são de reconhecida utilidade publica, se apressão a implorar a V. M. I. huma providencia indispensavel, para o estabelecimento do ditto Banco, que sendo o de mais urgencia, attento o máo estado financeiro de grande parte dos Habitantes da mesma Província, deverá ser primeiramente realizado. O documento n.º 1 he o projecto do Banco, onde se indicaõ meios faceis de o realizar, com segurança dos Capitaes dos Accionistas, e da moeda emitida, que nunca será empregada em desconto de letras, ou dada a juros sem garantias idoneas, mas para que o papel moeda do Banco tenha maior credito e possa ser empregado em todas as transações, he conveniente, que seja admitido nas estações publicas. Esta providencia depende de ordem de V. M. I. que os abaixo assignados mui acatadamente implorão, ao menos em quanto a Assemblea Geral Legislativa não desliberar a respeito, como em sua alta sa-

bedoria julgar mais acertado. Posto que a Assemblea Legislativa daquella Província pela Lei de 6 de Setembro de 1842 (documento n. 2) já decretasse o Estabelecimento de hum Banco formulado em parte pelo projecto do mesmo Cidadão Sequeira, todavia não pode ser levado á effeito por faltar a providencia que ora imploramos de V. M. I. Seria fastidioso narrar miudamente os males que opprimeem a Província do Maranhão, rezultantes das extraordinarias uzuras, que ali se praticaõ, e que ameaçao a desgraça de muitas familias, tendo já reduzido algumas a completa mizeria.

Com o estabelecimento do Banco cesará esse mal, porque mediante seguras Hypothecas podem os devedores obter dinheiro, por modico juro com que paguem as dívidas a que estão sujeitos, fazendo desse modo cessar os enormes premios, que em poucos annos absorvem toda a sua fortuna. Os abaixo assignados esperão, que V. M. I. Tendo commizeração do estado daquella Província outrora tão florente, e hoje redizada a maior decadencia pelas uzuras exorbitantes, e por falta de braços agricultas, se dignará attender ao requerimento do Cidadão Sequeira, que junto se apresenta com os Projectos para Assemblea Geral Legislativa, outro sim ordenne que o papel moeda, emitido pelo mesmo Banco seja admissivel nas Repartições publicas da Província. Acatadamente

P. a V. M. Imperial a
expedição de ordem para
o fim indicado.

E. R. Mc.

Seguem-se as assignaturas.

Snr. Redactor.

— O nosso morgado do outeiro do Icatú acha-se enraivecido contra tres pessoas por lhe rasgarem o manto, que servia de venda á sua hipocrisia. O nosso politião de sobrecacaza de espavento quer andar pregando no Deserto, qual messias em Jerusalém, ou qual inocente menino entre os Judeos. Elle e os dous parentes, genro e filho, o peixe Tralhoto ou o estudante esperto, e o sonso callado, gritão e ralhão contra certa gente, que lhe tem fiado, e dado o ser, na presença bajulão, humilhão-se, e na auencia é o que se sabe.

Os 400\$000 rs. como esmola secreta, o recibo de Francisco, Inventario la la... la de cima é que aos arriba dos tem dado isso que existe. Então Snr. sonso callado, qual é melhor, Alcanta ou o Icatú?

De certo que o posto de Capitão tem feito em pedaços os brasões da bigorna. Se o velho algum tempo não quiz aceitar (como diz) o posto de Sargento de milicias por ter ogerisa á farda e inclinação Judiciaria pela qual baba, agora com maior gosto vendo na familia dous Jandarenes tão alto, 5 palmos esbeltos, uns tangoramangos, com vozes fortes de taboca quebrada, e choro de menino, que farão desaparecer os fantasmas do Baiacuhi ou do Burithi; agora desejava saber que sympathia tomou este ginja com um pouco de riscado para delle fazer Jaqueta, Barrete, e manta para o seo rossim, e dizem que até umas si-

róulas para apanhar caranguejos de apetite. Rogo lhe que junte esta por apenso ás mais, e faça conclusas ao velho Rabão filho da Joanna, que na Cruz analizará como costuma, e com a volta da Commenda entao fallaremos deste figuraõ de espavento.

Icatú 8 de Dezembro de 1844.

O Icatuense.

A REVISTA.

O Sr. Dr. Joze Cândido e o Correio.

— O Sr. Dr. Joze Cândido, juiz municipal e de orphões do Rozario, foi atroamente injuriado no Correio, porque teve a coragem de oppor-se ás prepotencias dos dois commissarios de eleições daquella villa, os mandões Rocha e Leal cujas façanhas são notórias. Mas as infames calumnias com que o contemporâneo pretendia tisnar a reputação do digno magistrado, destruidas com documentos authenticos publicados na Revista, só tem servido de patentear a má fé e preversidade de seus baixos detractores. A justificação do Sr. Joze Cândido não podia ser mais completa.

Não contentes com insultal-o pela imprensa, calumniáro-no indignamente perante a primeira autoridade da província. O Sr. Moura Magalhães, constituiu-se echo dos dois sycophantas que protegão a sua candidatura no Rozario, não cessava de ameaçal-o com responsabilidade e mais responsabilidade, rompendo até no excesso de determinar-lhe em seus officios que não procedesse criminosamente contra o juiz de paz Leal. A prova porem de que tais accusações erão destituídas de todo o fundamento é que nunca se passou da ameaça a realidade; pois si houvesse a menor presunção contra o Sr. J. Cândido, parcial como era naõ deixaria o governo de mandal-o responsabilisar como praticou com outros por motivos futeis ou injustos.

Nas respostas dadas á presidencia por este magistrado nada resta a desejar, mas naõ era a sua justificação que se queria, e sim a sua condescendencia com os abusos praticados nas eleições pelos dois commissarios, por isso, apesar da razão que lhe assistia, continuava elle a ser tratado pelo governo com injusto desabrimento. Já no tempo do Sr. Venâncio, suscitou-lhe graves contrariedades e descomposturas o processo que intentou pelo escandaloso roubo das urnas eleitoraes, ocorrido no seu distrito. O Srs. Rocha e Leal não o pouparão nessa occasião. Assim em duas diferentes épocas tem elle sido vítima do zelo e intelligencia com que procura desempenhar as suas obrigações, e sempre pelo mesmo motivo—as eleições.

Só os presidentes candidatos, como os Venâncios e os Moura Magalhães, contrariados em suas pretenções por esse pronunciamento nobre e franco contra os excessos commettidos pelos seus agentes e criaturas no intento de vencer eleições, é que se lhe tem mostrado adversos, porque dos mais tem elle sido tratado com a consideração que merece. Isto longe de ser desfavorável, é pelo contrario muito honroso ao objecto de tais perseguições.

Pode por tanto o Correio gritar quanto quiser, que não conseguirá desacreditar

ao digno magistrado que tem servido de alvo ás suas nojentas deatribes. É muito interesseiro e conhecido o motivo de sua desarrasada oposição, para que deixe de ser devidamente apreciado do publico, pelo que é, e pelo que vale. Um unico fructo tirará o contemporaneo da assefema com que intenta calumniar esta victimá do seu rancor, que é vêr patenteadas pela imprensa as traficaneias reaes dos seus grandes amigos do Rozario; e desde ja oferecemos á sua consideração os documentos relativos á testamentaria de Joze Ferreira de Sousa, impressos na Revista n.º 264. Ahi pode vêr o testamenteiro demandando-se a si proprio, com o fim de defraudar a herdeira daquelle falecido. É porque se oppõe na qualidade de juiz a estas e outras que taes *negociadas* que os taes mandões fazem tão crua guerra ao Sr. Dr. Joze Cândido.

Notícias do Vapôr.

— Pelo vapor Imperatriz recebemos folhas do Rio de Janeiro até 5 e de Pernambuco até 14 do corrente. Em logar competente deixamos transcripto o que nos pareceu mais importante.

Haverá tratado com Inglaterra, para conferenciar as bases do qual achão-se nomeados plenipotenciarios, por parte do Brasil o Senador Paula Sousa, e por parte daquelle potencia o cavalheiro H. Hamilton.

O barão de Caxias continua a obter brilhantes e decisivos triumphos no Rio Grande do Sul, em quanto o ministerio o atraíoa no Rio de Janeiro, onde sendo apresentado como candidato do governo á representação nacional, apenas saiu 1.º suplente.

O senador Lopes Gama, presidente nomeado para as Alagoas, foi conduzido áquelle província pelo Vapor Thetis, a pouco entrado neste porto.

Por occasião do fausto anniversario de S. M. o Imperador, publicáraõ-se varios despachos, sendo para a casa imperial um guarda roupa honorario, um moço da camara, e um tratamento de senhoria; na ordem imperial do cruzeiro, 6 cavalleiros; na de Christo, 4 commendadores, e 23 cavalleiros; na de S. Bento de Aviz, 2 commendadores, e 4º cavalleiros; e na da Rosa, 1 dignitario, 12 officiaes, e 20 cavalleiros.

A Sentinella diz que outras propostas forão apresentadas pelos ministros, mas que S. M. I. não se dignou approval-as por comprehenderm individuos como o padre Ceia, e outros que taes.

Suppunha-se que o ministerio seria mudado ou modificado com a abertura das camaras, e que subiriaõ ao poder os Sanctas-Luzias.

Nas Alagoas continuava a correr o sangue brasileiro; e o Sr. Souza Franco, causa de tudo, estava, nada obstante, procedendo ás eleições no meio do estreito das armas, dentro das villas e cidades abandonadas pelos seus habitantes!...

— Tem corrido estes dias com fundamento ou sem elle que existem em circulação cedulas falsas do valor de 20\$ rs., e grande é a repugnancia que ha-

em receber as cedulas deste valor. É certamente para lamentar que as camaras, consumindo a maior parte do tempo em discussões inuteis, ainda se não tenhão lembrado de melhorar o nosso meio circulante! O governo pela sua parte longe de propôr qualquer providencia a respeito, cada vez emite mais papel; e ocupando-se exclusivamente com eleições que desmoralisão o paiz, e com tratados que só nos podem prejudicar, parece haver perdido inteiramente de vista as necessidades reaes do estado! Para o seguinte n.º reimprimiremos com algumas reflexões um projecto para a amortisação da moeda papel, o qual já publicamos em outra occasião, a vêr si com isso despertarmos a atenção dos nossos legisladores e ministros.

Uma lição que devia aproveitar!

— Corre que o Conde do Rio Pardo perdeu as eleições no Piauhy. Esta noticia é vinda por Caxias. Assim não valeu a este digno delegado do 2 de Fevereiro o ter annullado as eleições legalmente feitas pelo seu antecessor, e exposto a província a mesma sorte das Alagoas: a oposição triumphou apesar de tudo! Si o governo recebesse ssiguaeas lições todas as vezes que se mette a contrariar a vontade dos povos, por certo que se seria menos extenso o catalogo das torpes e violencias, postas em praticas para vencer eleições, e estas serião o que devião ser entre nós, a expressão da vontade geral.

— AVISOS. —

— Antonio Joze Môbira da Costa retira-se para o Rio de Janeiro.

— O abaixo assignado avisa ao Respeitável Públco, que elle mostrou-se competentemente habilitado perante o Governo da Província, com as condições convenientes para exercer as occupações de Professor particular, em virtude do que obteve do mesmo Governo licença para abrir sua Aula, onde a Mocidade se instruirá não só em primeiras Letras, como igualmente em Latim, Francez e Inglez. O anunciante recebe em seu estabelecimento Alumnos externos, e internos por commodo preço. Os Pais de Famílias, que se dignarem remetter seus Filhos, a fim de serem instruidos nas materias acima ditas, derijão-se a travessa do Marcineiro, ou do Theatro, casa n.º 4, onde acharão todas as horas.

Ignacio Joze Leal.

— Elizario Antonio Alves Serrão, Thesoureiro da 1.ª Loteria concedida a Irmandade de S. Benedicto da Cidade de Alcantara por Lei Provincial n.º 191 de 9 de Agosto deste anno, avisa ao Respeitável Públco que os bilhetes se achão a venda nos logares seguintes: em Maranhão em caza dos Srs. Manoel Tavares da Silva, na rua do Sol—Praia Grande Joze João dos Santos Almeida & C. e Pinho & Irmão;—em Alcantara Francisco Joze Peixoto Guimarães

& C. a, Joze Alves d'Oliveira, Netto & Magalhães, e em casa do Thesoureiro; —em São Bento Peixoto & Motta, e Joaquim Pereira da Silva Luzo;—em Vianna Manoel Joze Gomes dos Santos;—em Guimarães Joze Rodrigues de Mello; e logo que se achem vendidos se annunciará o andamento da roda.

— Francisco Joze da Costa Junior (o Figuinho) tem aberto hum Armazem de frente da Sé n.º 1 onde se vende o bem conhecido vinho tinto de Lisboa do Figuinho, em Pipas, meias ditas e Barris de 4.º e 5.º, e a retalho a 640 reis o frasco. Este vinho he á annos bem conhecido nesta Cidade e Província pela sua excellente qualidade e pureza, não contendo as misturas que se encontraõ em outros muitos vinhos tão nocivas á humanaidade: os mais habeis Medicos deste Imperio aconcelhão não haver vinho melhor para a saude que o de Lisboa puro, e por esta razão a nova Pauta para as Alfandegas deste Imperio lhe dá maior vallor para os Direitos. Bem assim no mesmo Armazem se vende muito bom vinagre tinto em meias Pipas e a retalho a 280 reis o frasco. Maranhão 11 de Dezembro de 1844.

— Wenceslão João Bernardino de Sá, avisa ao Respeitável Públco, e com especialidade aos residentes na Cidade de Alcantara, que passando mui breve a concluir o inventario dos bens do seu casal por morte de sua mulher, a fim de dar partilha a seus filhos, e receber elle a meação que lhe pertence dos mesmos bens, e tendo por conseguinte de traserem seus genros e sobrinhos, Manoel Gonçalves de Sá, e Wenceslão Henriques de Sá á collação o avultado dote de vinte mil cruzados, que a suas instâncias se adiantou a cada um para melhor se estabelecerem, quando casagão com suas filhas D. Thereza Maria de Sá, e D. Feliciana Maria de Sá já falecida, e reporem assim o excesso do que evidentemente leváraõ de mais; ninguem por isso contrate com elles a venda de quaequer bens dos mesmos bens, ou outra qualquer sorte de alienação sob pena de intentar o anunciante as acções judiciaes que por direito lhe competirem, pelas quaeas desde já protesta; sendo levado a fazer o presente annuncio por justos motivos que lhes assistem, e que o obrigaõ as necessarias cautellas para evitar o desfalque em sua meação, e na legitima de outros filhos que por ventura não tenhão com igualdade recebido nos bens que tão bem se lhes adiantou. Maranhão 17 de Dezembro de 1844.

Wenceslão João Bernardino de Sá.

— Em casa de Manoel Antonio dos Santos & C. na rua do Trapiche existe huma carta para ser pessoalmente entregue ao Sr. Ovidio Gonsalves Valje, a quem se roga o favor de a hir receber.

Maranhão 23 de Dezembro de 1844.